SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2091

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| Cargo | Nome do Associado | Município | Micro |
|---|---|---|---|
| Presidente | Frank Ariel Schiavini | Coronel Vivida | Amsop |
| 1 Vice presidente | (atual presidente) | | |
| 2 Vice presidente | Carlos Alberto Gebrim Preto | Apucarana | Amuvi |
| 3 Vice presidente | Celio Marcos Barranco | Guaporema | Amerios |
| 1 Secretário | Marcel Jayre Mendes dos Santos | Mato Rico | Amocentro |
| 2 Secretário | Angela Maria Moreira Kraus | Farol | Comcam |
| 1 Tesoureiro | Ernesto Alexandre Bastos | Nova America da Colina | Amunop |
| 2 Tesoureiro | Sergio Eduardo Emygdio de Faria | Jacarezinho | Amunorp |
| Diretor de Relações Institucionais Política | Carlos Eugenio Stabach | Contenda | Assomec |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### COMUNICADO PP N° 025/2020

Departamento de Licitação

**REF: DECISÃO QUANTO AO RECURSO IMPOSTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, ZONA NORTE, ZONA SUL E COMPACTA JARDIM FRANÇA.**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 20/2020, de 11 de agosto de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em relação aoPREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 13h35 do dia 31/07/2020 que, conforme Ata do dia 28/08/2020, que após análise do recurso administrativo impetrado pela a empresa SRM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME, bem como do parecer emitido pela assessoria jurídica dessa Autarquia e, verificadas as alegações da recorrente e os documentos constantes dos autos do processo, este pregoeiro decidiu negar o provimento do presente recurso mantendo a decisão de **CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**da empresa SINERGIA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA, seguindo o parecer jurídico que abaliza a decisão inicial tomada à data do certame. Assim em conformidade com o previsto no § 4° do Art. 109 da Lei 8.666/93, o pregoeiro encaminhou sua decisão para autoridade superior.Vistos os autos a autoridade superior decidiu negar provimento ao recurso administrativo,ratificando a decisão do pregoeiro em despacho fundamentado e anexado aos autos do processo.

Informamos ainda quetoda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

**Sarandi, 03 de setembro de 2020**

***KENZI SATO JUNIOR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Maria Cristiane Silva Soares
**Código Identificador:**FB5252F9

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA sob o nº 002/2020/SMSA – EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA - ÁGUAS DE SARANDI.

**SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI**
**CNPJ: 11.871.864/0001-03**
**Valor: R$ 2.926.370,89**

Sarandi/PR, 04 de setembro de 2020.

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**B918D75D

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
### PORTARIA Nº 049/2020.

Concede Licença Especial a servidora Angela Alves de Almeida e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 30 dias, com remuneração integral, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 19/07/2010 à 18/07/2015, a servidora Angela Alves de Almeida, matrícula 113, ocupante ao cargo de Operador de Comunicação, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 10/92, de 29/12/1992, e Lei Complementar nº 357/2018, no período de gozo de 08/09/2020 à 07/10/2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 04 de setembro de 2020.

***EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",***
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**24B4E2DB

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020**

**Termo de Retificação Do aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 63/2020 – PMS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX Nº 2090**

**Onde se lê: OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de enxovais hospitalares que poderão atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**

**Deve-se ler: OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo Odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**

As demais informações constantes no Aviso permanecem inalteradas.

**Sarandi, 04 de setembro de 2020.**

***JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**486AFCBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 1615/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
**D E C R E TA:**
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 36,26 (trinta e seis reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 20.000.00.000.0000.0.000. | | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 20.001.00.000.0000.0.000. | | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 20.001.28.846.0000.0.135. | | DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS | |
| 1450 - 3.3.30.93.00.00 | 33876 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 36,26 |
| **Total Suplementação:** | | | **36,26** |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 36,26 (trinta e seis reais e vinte e seis centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2019, da seguinte Fonte de Recurso:

| ORDEM | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | 33876 | BB - Abordagem Social - C/C-68.255-1 | 36,23 |
| **TOTAL** | | | **36,23** |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de setembro de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
**Código Identificador:**2B3327BF

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 010/2020**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº010/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 106/2020 de 30 de junho de 2020, composta pelos membros, Alex Sandro da R. Batista e Gleise Pelizzari, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 010/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa para realizar obra de reforma de 1.191,57 m² e ampliação de 60,78 m², do pavilhão do Centro comunitário de Linha Biguá de acordo com a Lei 1.304/2019, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital.
CLASSIFICAÇÃO:
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00: LOTE 01 - R$ 249.805,82 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) – 1° Lugar.

Saudade do Iguaçu, 04 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**3D297D94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 008/2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020**

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **MAURO CESAR CENCI** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 008/2020, referente à Contratação de empresa para realizar obra de ampliação de rede de energia elétrica para atender poço artesiano da comunidade de linha Biguá, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ Nº 17.317.842/0001-74: LOTE 01 - R$ 47.682,61 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Saudade do Iguaçu, 04 de setembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**78D749AE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 175/2020**

**Portaria Nº 175, de 04 de Setembro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**I - Interromper,** a Licença Prêmio por Assiduidade concedida a Servidora **SOLANGE APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Provimento Efetivo **PROFESSOR,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 152, de**

**11 de Agosto de 2020,** a partir **12/08/2020,** com retorno em **10/11/2020.**
O interrompimento se refere a **67 (sessenta e sete)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a servidora retornará na sua função no dia **04/09/2020**.

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2020.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**249194D7

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 176/2020**

**Portaria Nº 176, de 04 de Setembro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** a Servidora **SOLANGE APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** 30 (trinta) dias de Licença à Adotante, conforme Art. 229 Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **04/09/2020,** com retorno em **04/10/2020.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2020.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**45E26903

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 177/2020**

**Portaria Nº 177, de 04 de Setembro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - Interromper,** as férias concedidas a Servidora, **MARIA CRISTINA LOURENÇO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2017/2018**, concedido através da **Portaria Nº 171, de 24 de Agosto de 2020**, a partir do dia **01/09/2020,** com retorno em **01/10/2020.**

O interrompimento se refere a **23 (vinte e três)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **08/09/2020.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2020.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**132AEE86

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 178/2020**

**Portaria Nº 178, de 04 de Setembro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** a Servidora **MARA CRISTINA CARVALHO,** ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, **08 (oito)** dias de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 163/2018, de 13 de Setembro de 2018,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2017/2018**, a partir **08/09/2020,** com retorno em **16/09/2020.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2020.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**480782A1

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 179/2020**

**Portaria Nº 179, de 04 de Setembro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** a servidora **IVELI APARECIDA FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir **09/09/2020,** com retorno em **09/10/2020.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2020.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**D87F8A12

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 44/2020**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação

em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE TRÊS ACADEMIAS AO AR LIVRE,** tendo como vencedora as empresas **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Gões, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais), referentes ao item 3 do lote 1;*** **ADRIELLE RENATA DE SOUZA TRINDADE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 29.045.931/0001-98, estabelecida na Av. João Carvalho de Mello, nº 302, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 1.404,00 (um mil quatrocentos e quatro reais), referentes ao item 2 dos lotes 1, 2, e 3;*** **E. A. DA SILVA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob número 15.130.335/0001-00, estabelecida na Gleba Água das Bicas, s/n, Barracão, Zona Rural, endereço para correspondência Rua José Vieira Gusmão, nº 416, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, ***com valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), referentes ao item 1 dos lotes 1, 2, 3.***

Abatiá – PR, 08 de setembro de 2020.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**F403092E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

AVISO DE CANCELAMENTO
O MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR, torna público o CANCELAMENTO da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE UM (01) "CAMINHÃO 8X4, TRAÇADO, ORIGINAL DE FÁBRICA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, NOVO/ZERO KM, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2020, COR BRANCA OU PRATA, GARANTIA DE FÁBRICA PARA TODO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, EQUIPADO COM PRANCHA HIDRÁULICA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 153/2020 - SEDU, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)", pelo não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar, ficando declarada DESERTA.

Abatiá PR, 26 de Agosto de 2020.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito

***MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria José do Nascimento Hosoume
**Código Identificador:**BD51CEFC

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 45/2020**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE DUAS CAIXAS (60 COMPRIMIDOS) DO MEDICAMENTO ARIPIPRAZOL DE 30 MG PARA A PACIENTE JOELMA DE BARROS PEREIRA,** tendo como vencedora a empresa **C. H. MORETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 19.221.783/0001-61, estabelecida na Rua Eurípedes Rodrigues, **nº 1010 – centro**, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).***

Abatiá – PR, 08 de setembro de 2020.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**49B23F36

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020**

Favorecido: BUSCHLE & LEPPER S/A.
CNPJ: 84.684.471/0001-56.
Objeto: Aquisição de fluossilicato de sódio para aplicação no tratamento de água.
Valor Total: R$ 3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.11.00.
Data: 04 de setembro de 2020.

***ROSANGELA CARLOS BAPTISTA***
Diretora

**Publicado por:**
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
**Código Identificador:**E1928EAD

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020**

Favorecido: DOMINUS QUIMICA LTDA.
CNPJ: 07.694.393/0001-20
Objeto: Aquisição de material químico para estação de tratamento de esgoto.
Valor Total: R$ 6.052.50 (seis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 33.90.30.11.00.
Data: 04 de setembro de 2020.

***ROSANGELA CARLOS BAPTISTA***
Diretora

**Publicado por:**
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
**Código Identificador:**37FAE231

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 168/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **EVELYN REGINA YOKIMASA - RG nº 9.430.526-8/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**0CE068E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 164/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **ELIZAINE REZENDE PINTO - RG nº 8.498.651-8/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**A6F5BA14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 172/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**CÉLIA MARIA SOUSA PASSOS - RG nº 4.122.928-4/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**24D34ACC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 174/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**ELENI GONÇALVES - RG nº 3.292.808-0/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**21008BCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 176/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **FERNANDA NEUMANN DA SILVA - RG nº 12.377.636-4/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**01CE80E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 178/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **TEREZINHA DE FATIMA BORGES - RG nº 6.144.296-0/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**BCDDC276

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 182/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais

instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**FRANCIELLY DUARTE CARDOSO - RG nº 10.523.150-4/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**84E69008

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 184/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **ROBERTA RACHID - RG nº 14.254.481-4/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**A8EE95C9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PE 035/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

**Data Limite para Abertura da Proposta: 24/09/2020 às 08h30min.**

**Data para Abertura da Sala de Disputa:24/09/2020 às 09h00min.**

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, DESTINADA AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 144.530,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais)**.

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 831147**.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 04 de setembro de 2020.

***SANDRA MARIA CUMIN***

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**5F22D92D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 188/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**ELISANGELA FELIX JOHNSON - RG nº 9.585.270-0/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**28E38114

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 190/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL**
**RG nº 9.039.060-0/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**23DDE43B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 196/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais

instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **STEFHANY HRYCIW - RG nº 9.303.900-9/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**CD3FE493

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 17/08/2020 a 17/08/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04
Contratado(a):
**BEATRIZ TERESA DE CRISTO - RG nº 9.201.579-3/PR**

Almirante Tamandaré, 17 de Agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**C55608BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 17/08/2020 a 17/08/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04
Contratado(a): **LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN - RG nº 5.314.046-7/PR**

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**0A3C9B40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 200/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **MARCIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA**
**RG nº 7.944.067-1/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**A938DFB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 218/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **JAQUELINE LIEGE CABARRÃO STRESSER**
**RG nº 9.668.672-2/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**BEE6B8E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 209/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**AMANDA DE SOUZA VAZ ENES - RG nº 9.694.190-0/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**74EE9A8F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020 PREGÃO Nº 021/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado ALTAIR FABRO E CIA LTDA, CNPJ 02.730.048/0001-80, com sede na Rodovia RB 740, 1835 Bairro Basalto, Nova Prata – RS, representado pelo Sr. Altair Fabro, portador do RG 109.842.872-3 SSP/RS e CPF 012.608.260-07, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 063/2020 e Pregão nº 021/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A presente licitação tem como objeto Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio MAPA 895499/2019.
Lote 03: Colhedora de Forragem – Cardan/Plataforma, Sistema de Transmissão Caixa/Cardan, para acionamento em Trator Agrícola.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**
Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**
Valor de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), referente ao Lote 03.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
A prazo, conforme liberação do Ministério da Agricultura/Governo Federal, devendo ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos produtos.
No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
**09.001.20.606.0031.1108 –V RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA**
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 02 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**FE6582A7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2020 PREGÃO Nº 038/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/202

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para Fornecimento e Aplicação de CBUQ, para realização de serviços de Tapa Buraco, Pavimentação e Recape**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** os documentos devem ser anexados na plataforma <http://comprasbr.com.br>, entre os dias 08 de setembro de 2020 até o dia 21 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

**DATA DE ABERTURA DO CERTAME**: 21 de setembro de 2020, às 09:01 horas.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://comprasbr.com.br.

**ENDEREÇO FÍSICO:** Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A presente Licitação será realizada menor preço por Tonelada.

**INFORMAÇÕES:** Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 08 de agosto de 2020.

***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**E1E71793

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal, nomeado pelo Portaria Municipal 192/2020 e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 191/2020, com a devida autorização da senhora Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação**, no dia 21 de Setembro de 2020, às 14:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante 6x4, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Convenio SAM 35**.**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até às 13:59h do dia 21/09/2020.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** a partir das 14:00h do dia 21/09/2020**.**
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://comprasbr.com.br**.**
**ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142 e-mail:**

**licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, site: www.altamiradoparana.pr.gov.br.**

Altamira do Paraná, 04 de Setembro de 2020.

***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**9AC05B70

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 297/2020**

*SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de setembro de 2020, **30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA SOARES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.636.421-8-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **779.299.699-91** e matrícula nº **12440**, exercendo o cargo efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91..*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**60B3532B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 298/2020**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de setembro de 2020, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **MILTON ROCHA RAMOS,** brasileiro, maior, portador da **RG** Nº **4.538.894-8-SSP/PR**, e inscrito no CPF **Nº 640.471.649-68** e matrícula funcional **Nº 508482**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado no Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**3F8DCB35

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 9.003 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Andirá, o imóvel que menciona, com destinação de uso para a ampliação do Cemitério Municipal.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Andirá, o imóvel localizado na Rua Jacarezinho, Vila Jardim Centenário, Município de Andirá, Estado do Paraná, matriculado sob o nº 18.545 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação do Cemitério Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Andirá, Poder Executivo.

**Art. 4º** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**AA1131EF

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – EPP**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL NUTREN JÚNIOR (LEITE EM PÓ INFANTIL) PARA DIETA ENTERAL A PACIENTE COM PARALISIA CEREBRAL E DISFAGIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 10.296,00** (dez mil e duzentos e noventa e seis reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** 04.09.2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020**

**ASSINATURAS:**
***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal
***LUCAS GARCIA BRAVO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**C1ED0EC1

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**OI MÓVEL S.A.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PLANO PARA O APARELHO CELULAR DESTINADO A RECEBER DENÚNCIAS RELACIONADAS AO NOVO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 958,80** (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** 04.09.2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020**

**ASSINATURAS:**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***ADRIANA SCHOEFEL***
Representante Legal

***MILENA GAZARINI GAMEIRO SELLA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**5EDB2CF5

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 141/2019**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**G. A. - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por 04 (quatro) meses, com término em 03/01/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 04.09.2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019**

**ASSINATURAS:**
***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita
***GUSTAVO ARGUELHO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**4B319F53

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.189 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 15 de setembro de 2020,** ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARCOS LANZA LOPES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 25-06-2019 a 24-06-2020.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**FF6536E3

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.190 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a Portaria nº. **14.140 de 21 de agosto de 2020, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 26 de agosto de 2020** a Servidora Pública Municipal, **LISANDRA CRISTINA DA SILVA;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Interromper as Férias da Servidora Pública Municipal LISANDRA CRISTINA DA SILVA, a partir do dia 04 de setembro de 2020.**

A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção das férias.
A referida Servidora ocupa o de cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

**Art. 3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**05DA51CD

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 14.191 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO | | |
| **Fiscal Substituto:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Gestor:** | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| **Contrato nº** | 138/2020 | **Vigência:** | 04.09.2020 A 03.09.2021 |
| **Modalidade:** | DISPENSA DE LICITAÇÃO | | |
| **Nº licitação** | 084/2020 | | |
| **Contratado:** | BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL NUTREN JÚNIOR (LEITE EM PÓ INFANTIL) PARA DIETA ENTERAL A PACIENTE COM PARALISIA CEREBRAL E DISFAGIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | |
| **Valor:** | R$ 10.296,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**F3DD7DEE

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 14.192 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO | | |
| **Gestor:** | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| **Contrato nº** | 139/2020 | **Vigência:** | 04.09.2020 A 03.09.2021 |
| **Modalidade:** | DISPENSA DE LICITAÇÃO | | |
| **Nº licitação** | 080/2020 | | |
| **Contratado:** | OI MÓVEL S.A. | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PLANO PARA O APARELHO CELULAR DESTINADO A RECEBER DENÚNCIAS RELACIONADAS AO NOVO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | | |
| **Valor:** | R$ 958,80 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**6F11FB55

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 14.193 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **MARIA APARECIDA ANTUNES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 16 de setembro de 2020, com término em 15 de dezembro de 2020, (PRIMEIRO PADRÃO)** referente ao período aquisitivo: **25-10-2013 a 24-10-2018**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**92F3AE7B

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 14.194 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **MARIA APARECIDA ANTUNES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 16 de setembro de 2020, com término em 15 de dezembro de 2020, (SEGUNDO PADRÃO)** referente ao período aquisitivo: **31-01-2014 a 30-01-2019**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**E6FF61B4

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 14.195 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **NERISLENE TRISTÃO SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 17 de setembro de 2020, com término em 16 de dezembro de 2020, (PRIMEIRO PADRÃO)** referente ao período aquisitivo: **25-10-2013 a 24-10-2018**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**31075F67

## GABINETE DA PREFEITA
## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 087/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ZEPONI & ZEPONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.793.026/0001-93,** no valor de **R$ 1.145,00** (Um mil, cento e quarenta e cinco reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO ONLINE DE CAPACITAÇÃO ESCUTA ESPECIALIZADA PARA 1 (UM) FUNCIONÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 04 de Setembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**2B02E5E6

## GABINETE DA PREFEITA
## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 086/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **ABAKAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.508.390/0001-66**, no valor de **R$ 3.700,00** (Três mil, e setecentos reais), para a **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS (ETIQUETAS) EM ALUMÍNIO COM VERSO SEM ADESIVO ENUMERADO, PARA CONTROLE DE IDENTIFICAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 04 de Setembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**53F67FB7

## GABINETE DA PREFEITA
## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 085/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.505.300/0001-05**, no valor de **R$ 1.227,40** (Um mil duzentos e vinte e sete reais, e quarenta centavos), **I.R. NEUTZLING & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **94.120.821/0001-05**, no valor de **R$ 7.535,50** (Sete mil quinhentos e trinta e cinco reais, e cinquenta centavos), **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.802.002/0001-02**, no valor de **R$ 5.414,00** (Cinco mil quatrocentos e quatorze reais), **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.816.696/0001-54**, no valor de **R$ 3.306,00** (Três mil trezentos e seis reais), **ARAUJO ALVES - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.541.073/0001-75**, no valor de **R$ 21.367,00** (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais), para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CRAS, CREAS E CASA LAR, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 04 de Setembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**2FA1D382

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 166/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2020

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VENCEDORES:**

**LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 34.922.825/0001-85** no valor total dos itens vencidos de **R$ 56.834,50** (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

**CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP,** inscrito no **CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**525CEED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que realizará, ás 09:00 horas do dia 23 de Setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COZINHA, LAVANDERIA, E LAVABOS NO CENTRO DE SAÚDE I - DR. ÂNGELO PAPA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou em dias úteis, a partir do dia 08/09/2020, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 04 de Setembro de 2020.

***TATIANE APARECIDA MARCHIORI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**099F26D6

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 27/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/09/2020 à 23/09/2020.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 23/09/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 23/09/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 04 de setembro de 2020.

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**DFA7EF00

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 28/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: (INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO), (SERVIÇO DE SOM VOLANTE) E AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E ACESSÓRIOS
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/09/2020 à 24/09/2020.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 24/09/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 24/09/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 04 de setembro de 2020.

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**CC8539FF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 076/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 006/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09h00min do dia 05 de Outubro de 2020 fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, para a** seleção de permissionários para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, Sala/Box nº 05, da Estação Ferroviária de Antonina, localizada na Praça Carlos Cavalcanti, Município de Antonina, Estado do Paraná, conforme as destinações e disposições previstas no Edital e seus anexos**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Marçalo, 151, Centro, na cidade de Antonina/PR.**
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site www.antonina.pr.gov.br para Download.

**Informações:**
www.antonina.pr.gov.br;
Fone: (41)3978.1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 04 de Setembro de 2020.

***RICARDO MENDES PORTH***
Presidente CPL/Antonina.

**Publicado por:**
Rosana Ardigó Martins
**Código Identificador:**277B2051

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº PMA 132/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 075/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2020**

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de **03/09/2020 à 28/09/2020** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Física, Contratação de serviços técnico-contábeis, visando a elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Procuradoria Geral do Município de Antonina, por pessoa jurídica, com ao menos um responsável técnico, com formação superior em Ciências Contábeis, regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para atuar nas ações em que o Município de Antonina figure como autor, ré, assistente e opoente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais, ou quaisquer outros descritos no Termo de Referência - Anexo I.

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 02 de Setembro de 2020.

***RICARDO MENDES PORTH***
Presidente CPL - Antonina

**Publicado por:**
Rosana Ardigó Martins
**Código Identificador:**AE25DE32

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 025/2019 PREGÃO Nº 021/2019-PMA**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **COMÉRCIO DE DOCES I L LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 05.239.572/0001-41;
**OBJETO:** Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços do item nº 28 do lote nº 01, que doravante passa a ser de R$ 3,33 (Três reais e trinta e três centavos) por unidade, nos termos do parecer jurídico, conforme relatório anexo.
**SIGNATÁRIOS**: Antônio Carlos Lopes e Ines Aparecida Garcia Conti
**DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**667E5EB1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**
**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº001/2020**
**Objeto:** Fornecimento sob demanda de gasolina comum, óleo lubrificante e filtros de combustível e de óleo.
Vigência: 12 meses (21/05/2020 a 20/05/2020)
A Câmara Municipal de Balsa Nova – Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valor do item nº. 1 (gasolina comum) através do 1º Aditivo, ficando mantidos os preços dos demais itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme especificações abaixo.

| Item | Quantidade | Especificação | Valor Unitário | Marca |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 4.000L | Gasolina Comum | R$ 4,27 | Raizen |
| 2 | 20L | Óleo Lubrificante SAE 5W30 100% sintético conforme recomendação do fabricante | R$ 30,97 | Motorcraft |
| 3 | 15 un. | Filtro de óleo para veículo Ford/Fiesta tipo Motorcraft conforme recomendação do fabricante | R$ 23,00 | Tec Fil |
| 4 | 15 un. | Filtro de combustível para veículo Ford/Fiesta tipo Motorcraft conforme recomendação do fabricante | R$ 22,63 | Tec Fil |

Balsa Nova, 04 de setembro de 2020.

***VEREADOR JOEL BATHKE***
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**
Luana Savio Pacheco
**Código Identificador:**F3DCDFF9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO 46**

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 245 /2020-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO: 11001103011017507333717000000

Bandeirantes-PR, 26 de agosto de 2020.

Pref Mun de Bandeirantes
***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP
***GIMERSON JESUS SUBTIL***
Diretor Presidente

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2020- PMB**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020 que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores, respectivamente:
ÁLVARO L. M. FERRES & CIA LTDA
MÉDICO CLÍNICO GERAL-COVID –
VVALOR TOTAL DO CONTRATO POR 72 DIAS – VALOR TOTAL :R$ 55.825,92

Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2020-PMB no valor total R$ 55.825,92 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2020.

***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Roberto Cosmo
**Código Identificador:**22E453AF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termodocontrato nº. 141/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDOS A DISTÂNCIA. Decorrente de Pregão n°67/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINAS/C LTDA - EPPinscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21. Aditivam o contrato na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**4A7C2054

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº. 141/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDOS A DISTÂNCIA. Decorrente de Pregão n° 67/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21. Aditivam o contrato com término 29/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**CB752235

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

| | |
|---|---|
| MODALIDADE | Pregão presencial |
| JULGAMENTO | Menor Preço |
| TIPO | Por Item |
| ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | no ato da abertura |
| DATA DA ABERTURA | 24 de setembro de 2020 |
| HORA DA ABERTURA | 09:00 |
| LOCAL DA ABERTURA | Avenida Presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação |
| VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO | R$ 85.510,60(oitenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos) |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE |
| PRAZO DE CONTRATAÇÃO | dias uteis a partir da convocação |
| LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA | NA SEDE DO MUNICÍPIO E TODA SUA EXTENSÃOGEOGRÁFICADE ACORDO COM A NECESSIDADE |
| VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO | 365 dias |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃODE ABRIGOS METÁLICOS PARA INSTALAÇÃO EM PONTOS DE PARADAS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIODE BARBOSA FERRAZ-PR. |
| LOCAL PARA RETIRADA EDITAL | avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br |

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 04 de setembro de 2020.

***MATHEUS FARIA BRAGA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Pricila Oxenford Pires
**Código Identificador:**1032D69C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 04/2020.

**Objeto:** Aquisição de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, do edital do processo de Concorrência nº. 04 do exercício de 2020.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
**CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**, CNPJ: 32.387.337/0001-90, Rua Cambé, nº. 90, Ibiporã/PR, CEP: 86200-000, representada por **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, CPF/MF nº. 114.507.689-03. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 04/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
**1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 131.534,98 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 200, 390, 490, 620, 790, 1050, 1150, 1250, 1350, 1460, 1570, 1690, 1810, 2020, 2060,

2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3480, 3490, 3490EA, 3560, 3561, 3760, 3870, 3890, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6800, 6880, 7080, 7310, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 04/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Franciele de freitas Aguiar, CPF: 072.905.499-37.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de setembro de 2020.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**F70AB1F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 122/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor.....: R$ 17.375,00 (dezessete mil e trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 04/09/2020 Término: 03/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR49/2020
Recursos...: Dotação:
354 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
259 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
449 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
402 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
436 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO EM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/09/2020

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**A0D6F0A7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 123/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FELIPE DE FAVERI
Valor.....: R$ 72.845,00 (setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 04/09/2020 Término: 03/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR49/2020
Recursos...: Dotação: 354 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
259 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
449 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
402 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
436 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO EM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/09/2020

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**6C9B5FC3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 124/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor.....: R$ 39.462,50 (trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 04/09/2020 Término: 03/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR49/2020
Recursos...: Dotação:
354 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
259 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
449 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
402 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
436 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO EM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/09/2020

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**00A4A1E0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO N.º 008/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020.**

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. JOÃO CARLOS PADILHA, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 005/2020, tipo menor preço global, destinada a seleção de

proposta, visando aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **UÉRICO ADRIANO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.220.042/0001-04, com sede na Rua das Flores, 15, Bairro N.S. AP., Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 1.912,78 (Mil Novecentos e Doze Reais e Setenta e Oito Centavos).

Bituruna, em 04 de setembro de 2020.

***JOÃO CARLOS PADILHA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Sergio Luis Kampmann
**Código Identificador:**2761B995

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 008/2020
Dispensa de Licitação n.º 005/2020
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: UÉRICO ADRIANO DA SILVA CNPJ 24.220.042/0001-04.
Objeto: à aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 1.912,78 (Mil Novecentos e Doze Reais e Setenta e Oito Centavos).
Fundamento: com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93.
Vigência: 04/10/2020.

Bituruna - PR, em 04 de setembro de 2020.

***JOÃO CARLOS PADILHA***
Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luis Kampmann
**Código Identificador:**4D950F40

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 05047599000132
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 31/2020
Número Licitação: 17/2020
Número Contrato/Aditivo: 121/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242, itens desertos no Processo nº 017/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020
Data Homologação: 03/09/2020
Data Assinatura: 03/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 5.334,50

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**D3184DC3

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: LEONARDO A VERZA
CPF / CNPJ: 07460912000276
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 31/2020
Número Licitação: 17/2020
Número Contrato/Aditivo: 122/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242, itens desertos no Processo nº 017/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020
Data Homologação: 03/09/2020
Data Assinatura: 03/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 39.668,53

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**1C0703F8

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: ARRIAS & FRANCA LTDA
CPF / CNPJ: 04141199000129
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 31/2020
Número Licitação: 17/2020
Número Contrato/Aditivo: 123/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242, itens desertos no Processo nº 017/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020
Data Homologação: 03/09/2020
Data Assinatura: 03/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 2.866,00

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**3F36740B

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: PC FORT INFORMATICA LTDA
CPF / CNPJ: 34502653000190
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 31/2020
Número Licitação: 17/2020
Número Contrato/Aditivo: 124/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242, itens desertos no Processo nº 017/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020
Data Homologação: 03/09/2020
Data Assinatura: 03/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 5.700,00

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**43316812

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CPF / CNPJ: 08784976000104
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 31/2020

Número Licitação: 17/2020
Número Contrato/Aditivo: 125/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242, itens desertos no Processo nº 017/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020
Data Homologação: 03/09/2020
Data Assinatura: 03/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 4.012,00

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**3B79E515

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
## RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CPF / CNPJ: 08784976000104
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 31/2020
Número Licitação: 17/2020
Número Contrato/Aditivo: 125/2020
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as Unidades Básicas de Saúde, para Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde e para o Hospital São Vicente de Paula conforme meta da LDO 205,223,242, itens desertos no Processo nº 017/2020 - Pregão Eletrônico nº 006/2020
Data Homologação: 03/09/2020
Data Assinatura: 03/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 4.012,00

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**B646FFFE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.873.746-1, CPF nº 990.881.699-34, e a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA, CNPJ 29025712000147, localizada na R PALMITAL, 217-BAIRRO CENTRO, Nova Tebas - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por LUIS ALBERTO LEVIS, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.063.988-8 SSP-PR, CPF nº 659.913.389-49, residente na Av. João Agustini, 442, Centro, Bituruna – PR , firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
**1.1 Fica aditado em 28,84% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 020/2020, que visa a Construção de Campo de Futebol de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto e de conformidade com Planilha de Serviços Aditados em anexo no valor de R$ 98.109,41 (noventa e oito mil cento e nove reais e quarenta e um centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO**
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:

*"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
*II-por acordo das partes:*
*§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."*

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA**
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 065/2020 ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de serviços, atestando que trata-se de serviços não contemplados na Planilha Inicial, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 02 de setembro de 2020.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Contratante

***CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA***
Contratado

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**E5675210

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R PALMITAL, 217, cidade de Nova Tebas - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.025.712/0001-47, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 5/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 020/2020, a partir de seu vencimento **até 26/01/2021** e o prazo de **execução**, a partir do seu vencimento **até 27/11/2020,** cujo objeto é a Construção de Campo de Futebol de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

*"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
*I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 2 de setembro de 2020.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Contratante

***CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA***
Contratado

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**7C28BA19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 061/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **18/09/2020** às **09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Prestação de Serviço de Hora Máquina de Retroescavadeira. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**B0017800

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
**EMENDA DE REFORMULAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**EMENDA A LOM Nº 25/2020**

Reformula a Lei Orgânica do Municipio de Boa Ventura de São Roque- Pr, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL :

Art. 1º Os dispositivos da Lei Orgânica do Municipio de Boa Ventura de São Roque, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

**" TÍTULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**CAPÍTULOI**
**DOS PRINCIPÍOS GERAIS**

***Art. 1º*** O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica, objetivando, na área de seu território, construir uma sociedade livre, justa e solidária e inspirar-se-á nos seguintes princípios:
**I** – autonomia;
**II** – integração regional;
**III**- cidadania;
**IV**- fortalecimento do municipalismo.

**Parágrafo único**. A cidadania se expressa pela vontade de assegurar a todos condições dignas de existência, em especial pelo:
**I** – exercício consciente do voto;
**II** – plebiscito;
**III** – referendo;
**IV** – ação fiscalizadora sobre a administração pública;
**V** – participação popular nas decisões do Município e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições;
**VI** – preservação e defesa do meio ambiente;
**VII** – defesa e respeito aos bens e ao Patrimônio Público.

***Art. 2º*** São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Poder Legislativo representado pela Câmara Municipal, composta pelos Vereadores e o Poder Executivo, representado pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito, na forma da lei.
**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**

**§1ºRevogado.**
**§2º Revogado.**

***Parágrafo único.*** É vedada aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

***Art. 3º*** O Município de Boa Ventura de São Roque organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica e as leis que adotar, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual, e tem por objetivos:
**I** – construir uma sociedade cidadã, igualitária, livre, justa e solidária;
**II** – promover o bem de todos os munícipes, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, credo e quaisquer outras formas de discriminação;
**III** – promover o desenvolvimento sustentável do Município, calcado na geração de riquezas observando o equilíbrio ambiental, de modo a assegurar a qualidade de vida de sua população e a integração urbano-rural;
**IV** – erradicar a pobreza, o analfabetismo e a marginalização de modo reduzir as desigualdades sociais;
**V** – garantir, no âmbito de sua competência, a efetividade dos direitos e garantias fundamentais da pessoa, dos direitos políticos e dos direitos sociais previstos na Constituição Federal.
**VI- Revogado.**
**VII- Revogado.**
**VIII- Revogado.**

***Art. 4º*** Todo o poder do Município emana de seu povo, que o exerce por meio de representantes eleitos diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná e desta Lei Orgânica.

***Parágrafo único.*** **Revogado.**

***Art. 5º*** São símbolos do Município, o Brasão, a Bandeira e o Hino Municipal, representativos de sua cultura e história.

**§ 1º** Lei Municipal disporá sobre a forma, padrão de apresentação, divulgação e utilização dos símbolos do Município de Boa Ventura de São Roque.
**§ 2º** O Hino Municipal deverá ser executado:
**I** – em todas as solenidades oficiais promovidas pelo Poder Público;
**II** – na primeira Sessão Ordinária da Sessão Legislativa da Câmara Municipal;
**III** – obrigatoriamente, nas escolas municipais, uma vez por semana, na presença dos alunos.

***Art. 5º-A*** Constituem bens do Município de Boa Ventura de São Roque, todas as coisas moveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

***Parágrafo único.*** O Município de Boa Ventura de São Roque tem o direito à participação no resultado da exploração de petróleo, gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais em seu território.

**CAPÍTULO II**
**DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA**

***Art. 6º*** A sede do Município é a Cidade de Boa Ventura de São Roque.

***Parágrafo único.*** Lei Complementar fixará a divisão administrativa urbana e as formas de promovê-la.

***Art. 7º*** O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação federal e estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Lei Orgânica.
**§ 1º** A criação de Distrito Administrativo poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, consulta plebiscitária prevista no caput deste Art.
**§ 2º** A extinção do Distrito Administrativo somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.

**§ 3º** O Distrito Administrativo terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vila.
**§ 4º - Revogado.**
**§5º - Revogado.**
**§6º - Revogado.**
**I-Revogado.**
**II- Revogado.**
**§7º - Revogado.**
**§8º - Revogado.**
**§9º - Revogado.**
**§10º - Revogado.**

**CAPÍTULO III**
**DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DAS POLITICAS PÚBLICAS**

***Art. 7º-A*** São requisitos para a criação de Distrito Administrativo:
**I -** população, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte exigida para a criação de Município;
**II -** existência, na povoação-sede, de pelo menos, cinquenta moradias, escola pública, posto de saúde.
**III-Revogado.**
**IV-Revogado.**
**V-Revogado.**
**VI-Revogado.**
**VII-Revogado.**

**Parágrafo único**. A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste Artigo far-se-á mediante:
***a*** **-** declaração de estimativa de população emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
***b*****-** certidão, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;
***c*** **-** certidão, emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal do Município, certificando o número de moradias;
***d*** - certidão dos órgãos fazendários do Estado e do Município certificando a arrecadação na respectiva área territorial;
***e*** **-** certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, certificando a existência de escola pública e de postos de saúde na povoação-sede.

***Art. 7º-B*** Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:

***I*** - evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;
**II** - dar-se-á preferência para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis;
**III** - na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;
**IV** – é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município, ou Distrito de origem.
**V-Revogado.**
**VI-Revogado.**
**VII-Revogado.**
**Parágrafo único.** As divisas distritais serão descritas trecho a trecho em memorial descritivo, salvo para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

***Art. 7º-C*** É vedada a alteração de divisão administrativa do Município em ano de eleições municipais.

***Art. 8º*** A Política de Desenvolvimento Municipal de Boa Ventura de São Roque, tem por objetivos:
***I -*** Assegurar a todos os Boaventurenses:
***a)*** a existência digna, a justiça social e o bem estar a todos os membros da comunidade;
***b)*** **Revogado.**
***II -*** Priorizar o primado do trabalho;
***III -*** Cooperar com a União e o Estado e consorciar-se a outros Municípios, na realização de metas de interesse da coletividade;
***IV -*** Promover, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico;
***V -*** Realizar planos, projetos e programas de interesse dos segmentos marginalizados da sociedade, priorizando sua implantação.

**CAPÍTULO IV**
**DAS COMPETÊNCIAS**

**SEÇÃO I**
**DAS COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS**

***Art. 9º*** Nos termos da Constituição Federal e Constituição Estadual, ao Município de Boa Ventura de São Roque compete privativamente:

**I** – legislar sobre assuntos de interesse local;
**a-Revogado.**
**1-Revogado.**
**2-Revogado.**
**3-Revogado.**
**4-Revogado.**
**b-Revogado.**
**c-Revogado.**
**d-Revogado.**
**1-Revogado.**
**2-Revogado.**
**3-Revogado.**
**4-Revogado.**
**5-Revogado.**
**6-Revogado.**
**e-Revogado.**
**f-Revogado.**
**g-Revogado.**
**h- Revogado.**
**i- Revogado.**
**j- Revogado.**

**k- Revogado.**
**l- Revogado.**
**m- Revogado.**
**n- Revogado.**
**o- Revogado.**
**p- Revogado.**
**q- Revogado.**
**r- Revogado.**
**1-Revogado.**
**2- Revogado.**
**3- Revogado.**
**4- Revogado.**
**5- Revogado.**
**6- Revogado.**
**s- Revogado.**
**t- Revogado.**
**u- Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**
**v- Revogado.**

**II** - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

**III** – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, fixar e cobrar preços, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas, e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

**IV** – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;

**V** – elaborar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, bem como proceder à abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;

**VI** – conceder isenções, anistias fiscais e remissão de dívida;

**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**

**VII** – dispor sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

**VIII** – dispor sobre a concessão de auxílios e subvenções;

**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**

**IX** – dispor sobre administração, uso e alienação de seus bens;

**X** – adquirir bens imóveis, inclusive mediante desapropriação por necessidade e utilidade pública ou interesse social;

**XI** – elaborar o plano diretor de desenvolvimento integrado;

**XII** – estabelecer a ordenação territorial, através de diretrizes de uso do solo urbano e rural por meio de normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural;

**XIII** – promover o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural, mediante planejamento e controle do uso do solo urbano e rural;

**XIV** – estabelecer as servidões necessárias aos seus serviços;

**XV**– criar, organizar, fundir, incorporar, desmembrar e suprimir distritos, observada a legislação pertinente;

**1-Revogado.**
**2-Revogado.**

**XVI** – criar, organizar e suprimir administrações regionais;

**XVII** – integrar consórcio com outros Municípios para solução de problemas comuns e desenvolvimento regional;

**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**

**XVIII** – dispor sobre convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas;

**XIX** – prover a limpeza dos logradouros públicos, a remoção, a destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos de qualquer natureza, dando ênfase à reciclagem, reaproveitamento e reutilização;

**XX** – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

**XXI** – dispor sobre o comércio ambulante e a construção e exploração de mercados públicos e feiras livres;

**XXII** – criar e organizar parques industriais;

**XXIII** – dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;

**XXIV** – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

**XXV**– manter programas de educação infantil e de ensino fundamental, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

**XXVI** – realizar programas que visem erradicar a evasão escolar e a melhoria qualitativa da educação de âmbito municipal;

**XXVII** – promover e incentivar a cultura, o desporto e o lazer;

**XXVIII** – promover e incentivar o artesanato local, assegurando às entidades representativas da classe espaço para exposição e comercialização de seus produtos;

**XXIX** – dispor sobre o uso, transporte e armazenamento de substâncias que coloquem em risco a saúde e a segurança da população, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federais e estaduais;

**XXX** – dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

**XXXI** – garantir a defesa civil, ambiental, e da qualidade de vida;

**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**

**XXXII** – promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federais e estaduais; **XXXIII** – promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico;

**XXXIV** – fomentar e organizar o abastecimento e o provento de produtos e serviços essenciais;

**XXXV** – incentivar a participação popular na criação de políticas e programas de interesse da comunidade;

**XXXVI** – estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos; **XXXVII** – organizar o quadro de pessoal e estabelecer o Regime Jurídico de seus servidores;

**XXXVIII** – dispor sobre a utilização dos logradouros públicos e especialmente sobre:

**a)** os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

**b)** o itinerário e os pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;

**c)** os limites de sinalização das áreas de silêncio de trânsito e de tráfego em condições peculiares;

**d)** os serviços de carga e descarga e a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas urbanas;

**e)** organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo;

**XXXIX** – através do zoneamento urbano promover a adequação do uso do solo urbano evitando conflitos entre as diversas atividades de serviços, comércio e indústria, dispondo ainda sobre:

**a)** Concessão ou renovação de licença para abertura e funcionamento das atividades;

**b)** revogação de licenças daquelas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à segurança, ao sossego público ou aos bens comuns;

**c)** promove o fechamento daqueles que funcionarem sem licença e depois da revogação desta;

**XL** – dispor sobre o comércio ambulante destinando local próprio para o mesmo;

**XLI** – aceitar legados e doações;

**XLII** – suplementar a legislação federal e a estadual no que lhe couber.

**SEÇÃO II**
**DAS COMPETÊNCIAS COMUNS**

***Art. 10.*** É competência do Município de Boa Ventura de São Roque, em conjunto com a União e o Estado do Paraná:

***I -*** Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
***II -*** Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantias das pessoas portadoras de deficiência;
***III -*** Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
***IV -*** Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
***V -*** Proporcionar os meios de acesso à cultura, á educação e à ciência;
***VI -*** Proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora, combatendo a poluição em qualquer de suas formas;
***VII -*** Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
***VIII -*** Elaborar e implantar a Política Municipal de Habitação, de acordo com as diretrizes do desenvolvimento urbano, visando a promover programas de construção de moradias, a regularização de posse dos imóveis e a melhoria das condições habitacionais para a população de baixa renda;
***IX -*** Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
***X -*** Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do transito;
***XI -*** Realizar:
***a)*** serviços de assistência social, com a participação da população;
***b)*** dispor sobre a prevenção de incêndio, realizar atividades de Defesa Civil e prevenção de acidentes naturais;
***XII -*** Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
***XIII -*** Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento econômico do município, buscando a redução das desigualdades locais e sociais;
***XIV -*** Incentivar o comercio, a indústria e a prestação de serviços, dando tratamento jurídico diferenciado às micros empresas e de pequeno porte, definidas em Lei Federal e na forma da Constituição do Estado do Paraná;
***XV -*** Estímulos aos setores produtivos, mediante Lei;
***XVI -*** Visando o aproveitamento da mão de obra existente, o aproveitamento de matérias primas locais, o Município incentivará a comercialização da produção e da atividade artesanal com a implantação de um Centro de Formação Profissional;
Desenvolver ação direta ou reivindicativa, de modo que sejam entre outras, efetivadas:
***a)*** assistência técnica;
***b)*** credito especializado ou subsidiado;
***c)*** estímulos fiscais e financeiros;
***d)*** serviços de suporte informativo ou de mercado;
***XVIII-*** Cooperação entre os governos e a iniciativa privada, e demais setores do processo de urbanização;
**XIX-**Proteção de locais de culto e as suas liturgias;
***XX -*** Definir em seu território as áreas a serem protegidas e conservadas;
***XXI -*** Estabelecer, controlar, fiscalizar e manter a população informada sobre os padrões da qualidade ambiental;
***XXII -*** Exigir, para instalação de obra ou atividade pública ou privada, potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade, garantidas as audiências públicas na forma da lei;
***XXIII -*** Promover a educação ambiental em todo os níveis e modalidades de ensino e a conscientização política para a preservação do meio ambiente;
***XXIV -*** Estimular e promover o reflorestamento com espécies nativas em áreas degradadas, a recuperação da vegetação em áreas urbanas e das matas, em especial as ciliares e a várzeas, e proteger margens e as encostas;
***XXV -*** Controlar e fiscalizar a produção, estocagem e a comercialização de substancias poluentes e a utilização de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade e vida e ao meio ambiente natural e do trabalho;
***XXVI -*** Controlar, a qualidade dos alimentos produzidos e distribuídos em seu território;

***Parágrafo único.*** As metas relacionadas nos Incisos do *caput* deste Art. constituirão prioridades permanentes do planejamento municipal.

**SEÇÃO III**
**DAS COMPETENCIAS SUPLEMENTARES**

***Art. 11.*** Compete ao Município, obedecidas às normas Federais e Estaduais pertinentes:
**I** – o exercício do Poder de Polícia, coibindo as atividades que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade e outras de interesse da coletividade;
**II** – legislar suplementarmente a Legislação Federal e Estadual sobre:
**a)** a Assistência Social;
**b)** as ações e serviços de saúde da competência do Município;
**c)** a proteção da infância, do adolescente, dos idosos e das pessoas com deficiência;
**d)** a educação infantil e fundamental;
**e)** a proteção dos documentos, obras de arte e outros bens de reconhecido valor artístico, cultural e histórico, bem assim os monumentos, as paisagens naturais, os sítios arqueológicos e espeleológicos;
**f)** a proteção do meio ambiente, o combate da poluição e a garantia da qualidade de vida;
**g)** os incentivos ao turismo, ao comércio e a indústria;
**h)** os incentivos e o tratamento jurídico diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte e assim definidas em Lei Federal e na forma da Constituição Estadual;
**III** – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro por seus próprios serviços, ou quando insuficientes por instituições especializadas.
**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**
**SEÇÃO IV**
**DAS VEDAÇÕES**

***Art. 12.*** É vedado ao Município:
**I**- estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
**II** - recusar fé aos documentos públicos;
**III** - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
**IV** - alterar os nomes dos próprios públicos municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei;
**V** - atribuir nomes de pessoas vivas a bem público de qualquer natureza pertencente ao Município.
**VI- Revogado.**
**VII- Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**
**VIII- Revogado.**
**IX- Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**
**Revogado.**
**X- Revogado.**

***Parágrafo único.*** O projeto de lei que vise a dar nome de pessoa falecida a próprios, vias, logradouros e outros bens públicos de qualquer natureza deve ser instruído com o "curriculum vitae" ou os dados biográficos do homenageado e com o atestado ou outro documento que lhe comprove o óbito, cabendo aos familiares optar pelo nome declarado no registro civil ou pelo nome ou apelido pelo qual o homenageado era conhecido.

**TÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I**
**DO PODER LEGISLATIVO**

**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13.** O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, constituída de Vereadores, representantes do povo, eleitos por voto direto e secreto, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas pela Legislação Federal:
**§ 1º** Cada legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos.
**§ 2º** O número de Vereadores para a composição da Câmara Municipal, obedecerá ao determinado pelo art. 29, IV da Constituição Federal, com a redação dada ao Art. pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, ou norma superveniente.
**§ 3º Revogado.**

***Art. 14.*** **Revogado.**

***Art. 15.*** Salvo disposição em contrário constante desta Lei ou legislação especial, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas pela maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, em sessões públicas.

**SEÇÃO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

***Art. 16.*** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
**I -** assuntos de interesse local, inclusive suplementar a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:
**a)** à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas com deficiências;
**b)** à proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
**c)** ao impedimento da evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artística e cultural do Município;
**d)** à abertura dos meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
**e)** à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição;
**f)** ao incentivo à indústria e ao comércio;
**g)** à criação de distritos industriais;
**h)** ao fomento da produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;
**i)** à promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
**j)** ao combate às causas de pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
**k)** ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
**l)** ao abastecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;
**m)** à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em lei complementar federal;
**n)** ao uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;
**o)** às políticas públicas do Município;
**II** - tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
**III** - orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
**IV -** obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma de meios de pagamento;
**V -** concessão de auxílios e subvenções;
**VI -** concessão e permissão de serviços públicos
**VII -** concessão de direito real de uso de bens municipais;
**VIII -** alienação e concessão de bens imóveis;
**IX -** criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
**X -** aquisição de bens imóveis;
**XI -** criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração;
**XII -** Plano diretor;
**XIII -** promover a denominação e a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
**XIV -** Guarda municipal, destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município;
**XV -** ordenamento, parcelamento, uso e ocupação de solo urbano;
**XVI -** organização e prestação de serviços públicos.
**XVII -** subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, com observância dos critérios e prazos estabelecidos na Constituição Federal e em lei.
**XVIII** – conceder honrarias;

***Art. 17.*** Compete privativamente à Câmara Municipal:
**I -** dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia ou afastá-los definitivamente do cargo, nos termos estabelecidos no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar;
**II -** conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
**Revogado.**
**Revogado.**
**III -** eleger sua Mesa Executiva e constituir suas comissões;
**IV -** elaborar o seu Regimento Interno;
**V -** dispor sobre sua organização, funcionamento, poder de polícia e mudança de sua sede;
**VI -** dispor sobre a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
**VII -** proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas dentro de 90 (noventa) dias após a abertura da sessão legislativa;
**VIII -** julgar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito;
**IX -** apreciar os relatórios anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara;
**X -** fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta do Município;
**XI -** suspender, por meio de decreto-legislativo, no todo ou em parte, a eficácia de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal competente;
**XII -** sustar, por meio de decreto-legislativo, a eficácia dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
**XIII -** convocar, por si ou por qualquer de suas comissões, Secretário Municipal ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, podendo estes serem responsabilizados, na forma da lei, em caso de recusa ou de informações falsas;
**XIV -** solicitar informações ao Prefeito, a Secretários Municipais, Diretores, Assessores, Coordenadores ou equivalentes, sobre atos e contratos administrativos municipais e demais atividades da Administração Direta, Indireta e Fundacional se houver;(NR)
**XV -** sustar as despesas não autorizadas, na forma desta Lei;
**XVI -** fixar por lei os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observando o disposto nos Art.s 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, 2º, I, da Constituição Federal;
**XVII -** fixar por lei, em cada legislatura para a subsequente, o subsídio dos Vereadores, observados os limites de que trata o Art. 29, VI e VII e o que dispõem os Art.s 37, XI, e 39, § 4º, da Constituição Federal, bem como outras vantagens;
**XVIII -** aprovar créditos suplementares à sua Unidade Orçamentária, nos termos desta Lei;
**XIX -** convocar plebiscito ou referendo;
**XX -** solicitar intervenção do Estado no Município, em conformidade com a Constituição do Estado e a legislação federal.
**XXI -** representar ao Procurador Geral da Justiça, mediante a aprovação de dois terços dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crimes contra a administração pública que tiver conhecimento.
**XXII -** criar Comissões Parlamentares de Inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço dos membros da Câmara.
**XXIII -** conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante lei aprovada pela maioria simples de seus membros.

**XXIV -** decidir sobre a perda de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, por voto nominal secreto e pelo quórum de dois terços de seus membros, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica.
**XXV- Revogado.**
**XXIV- Revogado.**
**§ 1º** A renúncia de Prefeito ou de Vice-Prefeito submetido a processo de cassação de mandato terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais do referido processo.
**§ 2º** Independentemente da convocação a que se refere o inciso XIII, poderá qualquer autoridade municipal prestar esclarecimentos ou solicitar providências legislativas em hora e dia designados pela Câmara para ouvi-la.
**§ 3º** É fixado em trinta dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado o prazo para que os pedidos de informação de que trata o inciso XIV deste Art. sejam atendidos, importando em infração político-administrativa do Prefeito a informação falsa, a recusa ou o não-cumprimento do prazo.
**§ 4º** Havendo alteração do número de habitantes, apurada por órgão federal competente, após a fixação dos subsídios de que trata o inciso XVII deste Art., poderá, por iniciativa da Mesa Executiva da Câmara e mediante lei ordinária, ser alterado o valor dos subsídios dos Vereadores de acordo com os limites estabelecidos no Art. 29, VI, da Constituição Federal, e atendidos os demais dispositivos constitucionais.

***Parágrafo único.*** **Revogado.**

***Art. 17-A.*** Os Vereadores, em número proporcional à população municipal, são os representantes do povo de Boa Ventura de São Roque, eleitos para o mandato de quatro anos na mesma data da eleição de Prefeito Municipal.

***Art. 17-B.*** O mandato de Vereador será remunerado, na forma fixada pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente.

***Parágrafo único.*** A remuneração dos Vereadores obedecerá aos limites estabelecidos pelos art. 29, inciso VI, e 39, § 4º da Constituição Federal.

**SEÇÃO III**
**DOS VEREADORES**

***Art. 18.*** Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

***Art. 18-A.*** Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar, perante à Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

***Art. 19.*** Os Vereadores não poderão:
***I -*** Desde a expedição do diploma:
***a)*** firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a clausulas uniformes;
***b)*** Exercer cargo, função ou emprego, ou função remunerada na administração pública Direta ou Indireta do Município de Boa Ventura de São Roque, de que seja exonerável *'ad-nutum'*, salvo se tiver sido investido no Cargo ou emprego em decorrência de concurso público e houver compatibilidade entre o horário normal destas atividades e as atividades no exercício do mandato.
***II -*** Desde a posse:
***a)*** ser proprietário, controladores ou diretores de empresas que gozem de favor decorrente de contrato com o Município ou nelas exercer função remunerada;
***b)*** ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *'ad-nutum'* nas entidades referidas na Alínea "a" do Inciso anterior, salvo o Cargo de Secretário Municipal ou equivalente, desde que se licencie antecipadamente do exercício do mandato;
***c)*** patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do Inciso anterior;
***d)*** ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo;

**Art. 20.** Perderá o mandato o Vereador:
**I -** que infringir qualquer das proibições estabelecidas no Art. anterior;
**II -** cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
**III -** que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à 03 (três) sessões ordinárias consecutivas da Câmara ou 05 (cinco) alternadas, salvo se licença ou missão por esta autorizada, ou por motivos de saúde, ou outros de força maior devidamente justificados e aceito pelo Plenário da Câmara Municipal;
**IV -** que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
**V -** quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
**VI -** que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
**VII -** que residir fora do Município.
**VIII**- que deixar de tomar posse no prazo de dez dias da data fixada nesta Lei.
**§1º** São incompatíveis com o decoro parlamentar, além dos casos definidos em Código de Ética e Decoro Parlamentar, o abuso das prerrogativas que lhe são asseguradas ou a percepção de vantagens indevidas.
**§ 2º** Nos casos dos incisos I, II, VI e VII do caput deste Art., a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto nominal e secreto da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo, mediante provocação da respectiva Mesa Executiva ou de partido político nela representado, obedecida a legislação federal aplicável e esta Lei Orgânica, assegurada ampla defesa;
**§ 3º** Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa Executiva, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros ou partido político nela representado e após os procedimentos relativos à instrução probatória do ato ou fato, assegurada ampla defesa.
**§ 4º** A renúncia de Vereador submetido a processo de cassação de mandato terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais daquele.

***Art. 20-A.*** A Câmara de Vereadores cassará o mandato do Vereador, quando, em processo regular em que é dado ao acusado o amplo direito de defesa, concluir pela prática de infração político-administrativa.

***Art. 20-B.*** Serão infrações político-administrativas do Vereador:
**I -** deixar de prestar contas, ou tê-las rejeitadas, na hipótese de adiantamento;
**II -** utilizar-se do mandato para a prática de ato de corrupção ou de improbidade administrativa;
**III -** residir ou transferir o domicílio eleitoral fora do Município, salvo quando o distrito a que reside for emancipado durante o exercício do mandato;
**IV -** proceder de modo incompatível com o decorro parlamentar ou com a dignidade do Legislativo Municipal.

***Art. 20-C.*** O processo de cassação do mandato de Vereador será regulado, no que couber, pelo estabelecido em legislação federal vigente e nesta Lei, observados os seguintes princípios:
**I -** o contraditório, a publicidade, a ampla defesa e a motivação da decisão;
**II -** iniciativa da denúncia provocada pela Mesa ou partido político com representação na Câmara;
**III -** recebimento da denúncia por maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores;
**IV -** cassação do mandato por dois terços dos membros da Câmara de Vereadores;
**V -** votação nominal e aberta;
**VI -** conclusão do processo, sob pena de arquivamento, em até 90 (noventa) dias a contar da citação do denunciado;
**VII -** vereador denunciante não poderá participar, sob pena de nulidade, das deliberações plenárias sobre o recebimento da denúncia e afastamento do denunciado, da comissão de cassação, dos atos processuais e do julgamento do acusado.
**§ 1º** O processo de cassação por infração político-administrativa não impedirá a apuração de contravenções e de crime comuns.
**§ 2º** O arquivamento do processo de cassação por falta de conclusão, não impedirá, pelos mesmos fatos, nova denúncia, nem a apuração de contravenções e de crimes comuns.

**Art. 21.** Extingue-se o mandato do Vereador, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara Municipal, quando:
**I -** ocorrer falecimento, renúncia por escrito, condenação por crime funcional ou eleitoral, perda ou suspensão dos direitos políticos;
**II -** incidir nos impedimentos para o exercício do mandato e não se desincompatibilizar até a posse, e nos casos supervenientes, no prazo de 15 dias, contados do recebimento de notificação para isso promovida pelo Presidente da Câmara Municipal;
**III -** deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido;
**IV -** quando Presidente da Câmara, não substituir ou suceder o Prefeito nos casos de impedimento ou de vaga.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso IV, a declaração de extinção caberá ao Vice-Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 22.** A Câmara, por seu Presidente, concederá licença a seus membros:
**I -** por motivo de doença devidamente comprovada;
**II -** sem remuneração, para tratar de interesse particular, desde que seja superior a 30 (trinta) dias e não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
**III -** para ocupar cargo de Secretário, de diretor de autarquia, de empresa pública, de fundação ou de sociedade de economia mista do Município ou equivalente do Estado ou da União;
**IV -** para ausentar-se do País por mais de 05 (cinco) dias ou do Município por mais de 15 (quinze) dias;
**V -** por 07 (sete) dias consecutivos para guardar luto por falecimento de:
**a)** cônjuge ou companheiro;
**b)** pai, mãe, padrasto, madrasta;
**c)** irmãos;
**d)** filhos de qualquer natureza (incluídos os natimortos) e enteados;
**e)** menores sob guarda ou tutela;
**f)** netos, bisnetos e avós.
**§ 1º** Não perderá o mandato o Vereador em missão de representação da Câmara.
**§ 2º** Na hipótese de investidura em funções previstas no inciso III deste Art., o Vereador será considerado automaticamente licenciado, assumindo a vaga o seu suplente, o qual deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
**§ 3º** O suplente será convocado no caso de vaga, de licenças previstas nos incisos II e III e para tratamento de saúde quando esta exceder a 30 (trinta) dias, e deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
**§ 4º** O suplente também será convocado nos casos de afastamento de Vereador por determinação do Poder Judiciário e permanecerá no cargo enquanto perdurar o afastamento.
**§ 5º** Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I.
**§ 6º** Nos casos dos incisos IV e V, o Vereador licenciado comunicará previamente a Câmara Municipal a data em que reassumirá o seu mandato.

**§ 7º** Em qualquer dos casos de licença constante neste Art., o Vereador poderá reassumir o exercício de seu mandato tão logo deseje.
**§ 8º** Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões, de Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

**Art. 23.** Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 05 (cinco) dias, ao Tribunal Regional Eleitoral.

***Parágrafo único.*** Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

**§ 1º Revogado.**
**§ 2º Revogado.**
**§ 3º Revogado.**

**Art. 23-A.** O total das despesas do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, obedecerá aos limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos arts. 158 e 159 da Carta Magna, efetivamente realizado no exercício anterior.
**Revogado.**
**Revogado.**
***Parágrafo único*.** Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara o desrespeito ao parágrafo anterior.

**SEÇÃO IV**
**DA MESA DIRETORA**

***Art. 24.*** A Câmara municipal reunir-se-á em sessão Solene, no dia 1º de janeiro, no primeiro ano da Legislatura, sob a Presidência do Vereador mais votado na Eleição, para a posse de seus membros, dar posse ao Prefeito e ao Vice Prefeito Municipal, e eleição da Mesa Diretora, que serão automaticamente empossados.
***§ 1º*** No caso de empate, na eleição para a Mesa Diretora, para qualquer dos cargos da Mesa, ter-se-á por eleito o Vereador mais votado pelo povo;
***§ 2º*** Não havendo número legal de Vereadores, para a realização da eleição da mesa, na forma do § 6º, deste Art., o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará Sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora;
***§ 3º*** No ato da posse, o Vereador que assumir a presidência, prestará o seguinte compromisso, que será repetido pelo Presidente da Mesa Diretora eleito, quando de sua posse no mencionado cargo: *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E PELO BEM ESTAR DE SEU POVO".* Em seguida, o Secretario designado para esse fim, fará a chamada nominal de cada um dos Vereadores eleitos e presentes, que declarará, *"ASSIM O PROMETO".*
***§ 4º*** a sessão se realizará independentemente do número de Vereadores presentes, com exceção ao previsto no § 6º, deste Art.;
***§ 5º*** O Vereador que não tomar posse na Sessão prevista no *caput* deste Art., deverá fazê-lo dentro do prazo de dez dias corridos, do início do funcionamento normal da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo motivos justos, aceitos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
***§ 6º*** A eleição para a Mesa Diretora, só se realizará com a presença mínima da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;
***§ 7º*** No ato da posse ou até 72 horas anteriormente a posse, a cada ano, e ao término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declarações de bens e rendas, as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando das respectivas Atas o seu resumo, e uma cópia será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade do Art. 13 e Parágrafos da Lei Federal n.º 8.429, de 1992, e dos Art.s 71, da Constituição Federal e 75 da Constituição do Estado do Paraná, podendo o Chefe do Poder Legislativo Municipal, regulamentar através de Resolução, normas para o cumprimento do presente Parágrafo.

***Art. 24-A.*** A Mesa Diretora da Câmara Municipal se compõe do Presidente, do Vice Presidente, do 1º Secretario e do 2º Secretario, os quais se substituirão nesta ordem.
***§ 1º*** Na constituição da Mesa Diretora, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que integrem a Câmara;
***§ 2º*** Qualquer componente da Mesa Diretora, poderá ser destituído conforme processo previsto no Regimento Interno, e pelo voto de dois terços dos Membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato, se o fato se der faltando mais de seis meses, para o termino do mandato do destituído.

***Art. 25.*** A Mesa Diretora terá mandato de dois anos, não podendo seus membros serem reconduzidos para o mesmo cargo nas eleições imediatamente subsequentes.

***Parágrafo único.*** A eleição da Mesa Diretora, para o 2º biênio da Legislatura, far-se-á, na última reunião ordinária da segunda Sessão legislativa, sendo os eleitos empossados automaticamente, no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

***Art. 26.*** A Mesa Diretora dentre outras atribuições compete:
**I -** propor Projetos de Lei para criar ou extinguir cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
**II -** elaborar e expedir mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las quando necessário;
**III -** apresentar Projetos de Lei dispondo sobre abertura de Crédito suplementar ou especial através da anulação parcial ou total da dotação da Câmara;
**IV -** suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara observando o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;
**V -** devolver a tesouraria da Prefeitura o saldo existente na Câmara ao final do exercício;
**VI -** enviar ao Prefeito até o dia primeiro de março as contas do exercício anterior;
**VII -** tomar todas as medidas necessárias a regularidade dos trabalhos legislativos;
**VIII -** Revogado.
**IX -** representar junto ao Executivo sobre necessidade de economia interna;
**X -** propor Projetos de Resolução, criando ou extinguindo cargos dos serviços da Câmara Municipal;
**XI -** propor Projetos de Lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais através da anulação parcial ou total da dotação orçamentária da Câmara Municipal;
**XII -** suplementar, por Resolução, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observando o limite da autorização da Lei Orçamentária desde que os recursos para cobertura sejam provenientes de anulação de sua dotação;
**XIII -** elaborar e enviar até o dia primeiro de agosto de cada ano a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na Lei Orçamentária do Município;
**XIV -** propor projetos de Decreto legislativo e de Resolução;
**XV -** Revogado.
**XVI -** declarar a perda de mandato de Vereador de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros ou, ainda de partido político representado na Câmara Municipal, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica, assegurada plena defesa.

**SEÇÃO V**
**DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

***Art. 27.*** Compete ao Presidente da Câmara Municipal dentre outras atribuições:
**I -** representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;
**II -** nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, colocar em disponibilidade, exonerar, aplicar penalidade, demitir e aposentar, funcionários ou servidores da Câmara Municipal nos termos da Lei;
**III -** dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
**IV -** promulgar a Lei Orgânica e suas Emendas e as Leis não sancionadas ou não promulgadas pelo Prefeito;
**V -** interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;
**VI -** baixar resoluções e os Decretos Legislativos aprovados pela Câmara Municipal;
**VII -** promulgar as resoluções e decretos legislativos, bem como as leis sancionadas tacitamente em cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal;
**VIII -** fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções e decretos legislativos e as leis promulgadas;
**IX -** declarar a perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em Lei;
**X -** apresentar ao Plenário, trimestralmente, balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas efetivadas no período e no corrente exercício;
**XI -** requisitar ao Prefeito Municipal o numerário destinado às despesas da Câmara através de ofício, mencionando as respectivas dotações orçamentárias e seus valores;
**XII -** solicitar intervenção do Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e Estadual;
**XIII -** manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para este fim;
**XIV -** administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
**XV -** convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar, atendendo à solicitação do Prefeito ou da Câmara;
**XVI -** exercer em substituição, a chefia do executivo municipal, nos casos previstos em lei;
**XVII -** designar os integrantes das comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
**XVIII -** mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
**XIX -** realizar audiência pública com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
**XX -** enviar ao Tribunal de Contas e deixar à disposição para consulta pública, o Relatório de Gestão Fiscal, na forma e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
**XXI -** representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal, nos termos da Constituição do Estado do Paraná.

***Art. 27-A.*** Ao Vice-Presidente compete, além das atribuições estipuladas no Regimento Interno, as seguintes:
**I -** substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
**II -** promulgar e fazer publicar obrigatoriamente as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazer em prazo estabelecido;
**III -** promulgar e fazer publicar obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda de mandato de membro da Mesa.

***Art. 27-B.*** Ao Secretário compete, além das atribuições estipuladas no Regimento Interno, as seguintes:

**I -** redigir a ata das sessões e das reuniões da Mesa;
**II -** acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais sessões e proceder a leitura;
**III -** fazer a chamada dos Vereadores, quando necessário;
**IV -** registrar em livro próprio, os procedentes firmados na aplicação do Regimento Interno da Câmara Municipal;
**V -** fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
**VI -** substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.
VII – Assinar documentos contábeis juntamente com o presidente.

**SEÇÃO VI**
**DAS REUNIÕES**

***Art. 28.*** A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, nos períodos de 1º de fevereiro a 20 de dezembro.
**§1º** A primeira sessão coincidirá com os dias da semana destinados às sessões ordinárias previstas em Regimento Interno.
**§ 2º** A convocação extraordinária da Câmara Municipal poderá ser feita em caso de urgência e interesse público relevante:
**I –** pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;
**II –**peloPrefeitoMunicipal;
**III – Revogado.**
**§ 3º** Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, salvo deliberação pelo soberano Plenário.
**§ 4º** As reuniões marcadas para as datas mencionadsa no caput desse artigo, serão transferidas para o 1º dia útil subsequente, quando cairem em sabados, domigos e feriados.
**§ 5º Revogado.**

***Art. 29.*** As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento considerando-se nulas as que

se realizarem fora dele, salvo as que autorizadas por maioria simples dos vereadores membros da câmara.
**§ 1º** Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.
**§ 2º** As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
**§ 3°** Poderão ser autorizadas no máximo quatro sessões fora do recinto da câmara durante o período legislativo, desde que autorizadas por maioria simples do plenário e que não houver votação de matérias.
***Art. 29-A.*** As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros quando ocorrer motivo de relevante preservação do decoro parlamentar ou segurança.

***Art. 29-B.*** As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa com a presença mínima de um terço de seus membros.
***Parágrafo único.*** Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que participar de votação, conforme dispuser o Regimento Interno.

***Art. 30.*** **Revogado.**

***Art. 31.*** As Sessões Extraordinárias, durante a Sessão Legislativa Ordinária, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, pela maioria absoluta dos Vereadores na forma regimental ou por solicitação do Prefeito Municipal.
**Revogado.**
***II*** **- Revogado.**
***III*** **- Revogado.**

***§ 1º*** Durante o período ordinário, a convocação será feita em Sessão Ordinária, comunicados por escrito os Vereadores ausentes;
***§ 2º*** A convocação extraordinária da Câmara Municipal, durante o período de recesso, observadas as prescrições regimentais, far-se-á:
***I*** **-** Pelo Prefeito Municipal, quando este entender necessário e para deliberar sobre matéria urgente e de relevante interesse público;
***II*** **-** Pelo Presidente da Câmara Municipal ou a requerimento da maioria dos membros da Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante;
***III - Revogado.***
***§ 3º*** Não será computada falta ao Vereador que não for convocado na forma prevista pelos parágrafos anteriores;
***§ 4º*** Convocada extraordinariamente, a Câmara somente deliberará sobre a matéria objeto da convocação.

**Parágrafo único.** A convocação deverá ser realizada por escrito, devendo para isso utilizar de redes sociais oficiais do órgão.

**SEÇÃO VII**
**DAS COMISSÕES**

***Art. 32.*** A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma de seu regimento interno e com as atribuições nele previstas ou no ato de que resultar a sua criação.
***§ 1º*** Na constituição das Comissões, é assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara;
***§ 2º*** Às Comissões em razão da matéria de sua competência cabe:
**I -** discutir e votar projeto de lei que dispensar na forma do Regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um terço dos membros da Câmara;
**II -** realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
**III** - convocar secretários municipais, ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
**IV** - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
**V -** solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
**VI -** apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;
**VII -**acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;
**VIII -** encaminhar, através da Presidência, pedidos de informação sobre a matéria que lhe for submetida.
**IX -** durante o recesso haverá uma Comissão Representativa da Câmara Municipal, eleita na última sessão ordinária da respectiva sessão legislativa, com atribuições definidas no Regimento Interno.
**X -** exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.
**XI -** solicitar à Presidência da Câmara Municipal e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informações sobre assuntos inerentes a Administração Municipal.
***§ 3º*** **Revogado.**
***§ 4º*** **Revogado.**
**§ 5º** As Comissões permanentes da Câmara Municipal deverão reunir-se em audiência pública, especialmente para ouvir representantes de entidades legalmente constituídas, ou representantes de, no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) dos eleitores do Município que subscrevam requerimento sobre assunto de interesse público, sempre que essas entidades ou eleitores o requererem.
**§ 6º** A Câmara Municipal, através de suas Comissões Permanentes, na forma regimental e mediante prévia e ampla publicidade, convocará obrigatoriamente pelo menos uma audiência pública durante a tramitação de projetos de leis que versem sobre:
**I -** plano diretor;
**II -** plano plurianual;
**III -** diretrizes orçamentárias;
**IV -**orçamento anual;
**V -** matéria tributária;
**VII -** política municipal de meio-ambiente;
**VIII -** política municipal de saneamento;
**IX -** plano municipal de educação.

***Art. 32-A.*** As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, será criada pela Câmara Municipal mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
***§ 1º*** A criação de Comissão Especial de Inquérito, requerida na forma preceituada no *caput* deste Art., independe da apreciação plenária;
***§ 2º*** Os membros da Comissão Especial de Inquérito, a que se refere este Art., no interesse da investigação, poderão em conjunto ou isoladamente:
***I*** **-** Proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre acesso e permanência;
***II*** **-** Requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
***III*** **-** Transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem;
***§ 3º*** É fixado em dez dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que responsáveis pelos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Comissão Especial de Inquérito, ou outra devidamente formada;
***§ 4º*** No exercício de suas atribuições poderá ainda, a Comissão Especial de Inquérito, através de seu Presidente:
***I*** **-** Determinar as diligencias que reputar necessárias;
***II*** **-** Requerer a convocação de Secretários e demais dirigentes de órgãos;
***III*** **-** Tomar depoimentos de qualquer autoridade, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
***IV*** **-** Proceder verificações contábeis em livros, papeis e documentos dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, podendo para tanto solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, a contratação de técnico para o acompanhamento da verificação;
***§ 5º*** O não atendimento às determinações contidas nos Parágrafos anteriores, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da Comissão, solicitar na conformidade com a Legislação pertinente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação;
***§ 6º*** A intimação será solicitada ao juiz Criminal da comarca, na forma do Art. 218, do Código de processo Penal, caso não haja comparecimento das testemunhas intimadas, sem motivo justificado.

***Art. 33.*** Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita conceitos ou opiniões, junto às comissões, sobre projetos que nelas se encontrem para estudo.
**Revogado.**
**Revogado.**
***Parágrafo único.*** O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão, a quem, caberá indeferir ou deferir o requerimento, indicado, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

***Art. 33-A. Revogado.***
**SEÇÃO VIII**
**DO PROCESSO LEGISLATIVO**

**SUBSEÇÃO I**
**DISPOSIÇÃO GERAL**

***Art. 34.*** O processo legislativo compreende a elaboração de:
***I -*** Emendas à Lei Orgânica;
***II -*** Leis Complementares;
***III -*** Leis Ordinárias;
***IV -*** Decretos Legislativos;
***V -*** Resoluções.

***Parágrafo único.*** Lei Complementar disporá sobre a elaboração, redação e consolidação das leis.

**SUBSEÇÃO II**
**DA EMENDA À LEI ORGÂNICA**

***Art. 35.*** Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposição:
***I -*** De um terço, no mínimo, dos Vereadores;
***II -*** Do Prefeito Municipal;
***III -*** De cinco por cento dos eleitores do Município;

***§ 1º*** A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção no Município, estado de defesa ou estado de sitio;
***§ 2º*** A proposta de emenda será discutida e votada pela Câmara em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver em ambos, dois terços dos votos dos Vereadores;
***§ 3º*** A emenda será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, na sessão seguinte àquela em que se der a aprovação, com o respectivo número de ordem e enviada imediatamente para a publicação, que deverá ocorrer até o décimo dia da data da promulgação.
***§ 4º*** A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta no mesmo ano legislativo;
***§ 5º*** No caso do Inciso III, deste Art., a subscrição deverá ser acompanhada dos dados identificadores do Título de Eleitor;
***§ 6º*** Não será objeto de deliberação a emenda que ofenda a forma federativa do Município de Boa Ventura de São Roque, o princípio da separação dos Poderes, os direitos e garantias individuais ou o exercício da democracia direta.

**SUBSEÇÃO III**
**DAS LEIS**

***Art. 36.*** A iniciativa das Leis Complementares e ordinárias caberá a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos Boaventurenses, que o exercerão mediante a subscrição de no mínimo, cinco por cento do número de eleitores do Município.
***§ 1º*** São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:
***I -*** Criação, transformação ou extinção de cargos, Empregos e Funções Públicas na administração Direta, Autárquica e Fundações, ou aumento de sua remuneração, excluída a competência da Câmara municipal na fixação dos subsídios dos Agentes Políticos;
***II -*** **Revogado.**
***III -*** Servidores e Empregados Municipais, seu regime jurídico, provimentos dos Cargos e Empregos, estabilidade e aposentadoria;
***IV -*** Criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração pública;
***V -*** Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e a autorização para a abertura de Créditos Adicionais e especiais e a concessão de auxílios e subvenções sociais.
***§ 2º*** A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei de interesse do Município, da cidade, de bairros ou distritos, conforme *caput* deste Art.;
***§ 3º*** Nos projetos de iniciativa do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista nem alterem a criação de cargos.

***Art. 37.*** O Prefeito poderá enviar à Câmara projetos sobre qualquer matéria, em regime de urgência, as quais deverão ser apreciadas dentro de quarenta e cinco dias do recebimento.
***§ 1º*** A fixação desse deverá sempre ser expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido como seu termo inicial;
***§ 2º*** O prazo fixado neste Art. não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação.

***Art. 37-A.*** No caso do parágrafo anterior, a Câmara Municipal deverá aprovar ou rejeitar o projeto de iniciativa do Prefeito, com pedido de urgência, em 30 (trinta) dias e, antes de encerrar-se este prazo, o seu Presidente deverá incluir o projeto na Ordem do Dia, independentemente dos pareceres das Comissões Permanentes e em tempo hábil para os turnos de apreciação a que estiver sujeito.

***Art. 37-B.*** Não é admitido aumento de despesas previstas:
**I** - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvadas as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual quando compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;
**II** - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

***Art. 38.*** O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, fazendo-os acompanhar de justificativa, que serão apreciados pela Câmara Municipal, em até quinze dias.
***§ 1º*** A Câmara Municipal poderá deliberar sobre o pedido de urgência por maioria simples;
***§ 2º*** Caso a Câmara denegue a urgência solicitada pelo Prefeito, a tramitação do projeto passa a ser normal, no prazo estabelecido no *caput* do Art. anterior;
***§ 3º*** O prazo previsto no *caput* deste Art., não corre nos períodos de recesso da Câmara Municipal, e não se aplica aos projetos de Lei Complementar.

***Art. 39.*** Concluída a votação do projeto de lei, o Presidente da Câmara Municipal o enviará ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará e encaminhará cópia original da lei à Câmara Municipal no prazo máximo de 3 (três) dias após a sanção.
**§ 1º** Se o Prefeito julgar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que o receber e comunicará ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as razões do veto.
**§ 2º** O veto parcial somente abrangerá texto integral de Art., parágrafo, inciso ou alínea.
**§ 3º** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita.
**§ 4º** Comunicado o veto, a Câmara Municipal apreciá-lo-á dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, em discussão única e votação nominal aberta, mantendo-se o veto quando este não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara.
**§ 5º** Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, que não flui durante o recesso parlamentar, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, suspendendo-se a tramitação das demais proposições até a sua votação final.
**§ 6º** Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito para promulgação.
**§ 7º** Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Prefeito Municipal, nos casos dos parágrafos 3º e 5º, o Presidente

da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo no mesmo prazo.
**§ 8º** Quando se tratar de rejeição de veto parcial, a lei promulgada tomará o mesmo número do original.
**§ 9º** A publicação de leis, decretos legislativos e resoluções dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua promulgação.

***Art. 40.*** A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, ou mediante a subscrição de cinco por cento dos eleitores do Município de Boa ventura de São Roque, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito Municipal.

***Art. 41.*** As deliberações da Câmara e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposições em contrário nas Constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica, que exijam quórum superior qualificado.

***Parágrafo único.*** **Revogado**.

***Art. 41-A.*** As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações com o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

**§ 1º** O interstício de que trata este Art. poderá ser suprimido, mediante deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara.
**§ 2º** Os vetos, os decretos legislativos, as moções, as indicações e os requerimentos, terão uma única discussão e votação.
**§ 3º** O voto será público, salvo as exceções previstas nesta Lei.
**§ 4º** Dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal, a aprovação.
**I -** das leis concernentes à:
**a)** alienação de bens imóveis;
**b)** concessão de honrarias;
**c)** concessão de moratória, privilégios e remissão de dívida;
**II -** da realização da sessão secreta;
**III -** da rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;
**IV -** da aprovação de proposta para mudança de nomes do Município;
**V -** da mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal;
**VI -** da representação contra agentes políticos municipais;
**VII -** da destituição de componente da Mesa;
**VIII -** da alteração desta Lei obedecido o rito próprio.
**§ 5º** dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal a aprovação:
**I -** das leis concernentes:
**a)** ao código tributário municipal e plano diretor;
**b)** à denominação de próprios e logradouros;
**c)** à rejeição de veto do Prefeito;
**d)** ao zoneamento do uso do solo;
**e)** ao código de edificações e obras;
**f)** ao código de posturas;
**g)** ao estatuto dos servidores municipais;
**h)** à criação de cargos e aumentos de vencimentos dos servidores municipais.
**II -** do Regimento Interno da Câmara Municipal.
**§ 6º** A aprovação das matérias não constantes dos parágrafos anteriores deste Art., dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão a sua maioria absoluta.
**§ 7º** As votações se farão como determinar o Regimento Interno.
**§ 8º** O voto será obrigatoriamente aberto:
**I -** nas deliberações relativas à prestação de contas do Município;
**II -** nas deliberações de veto;
**§ 9º** Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente de até terceiro grau consanguíneo ou afim.
**§ 10º** Será nula a votação que não for processada nos termos desta Lei.

***Art. 42.*** As Leis complementares expressamente previstas nesta Lei Orgânica, serão aprovadas por maioria absoluta de votos.
***§ 1º*** Os projetos de iniciativa popular, na forma do *caput* do Art. 36, desta lei orgânica, serão inscritos prioritariamente na Ordem do dia da Câmara Municipal, quando recebidos;
***§ 2º*** Os projetos serão discutidos e votados no mesmo prazo referido no *caput* do art. 37, garantida a defesa em plenário, por um dos cinco primeiros signatários da proposta, ou quem os mesmos indicarem;
***§ 3º*** Decorrido o prazo do *caput* do art. 37, o projeto irá automaticamente para a votação, independentemente de parecer das Comissões;
***§ 4º*** Não tendo sido votado até o encerramento da Sessão Legislativa, o projeto será inscrito para votação na Sessão seguinte da mesma Legislatura ou na primeira Sessão da Legislatura subsequente.

***Art. 42-A.*** Ao se inscrever, na forma da parte final do Parágrafo 2º, do Art. anterior, os cidadãos deverão fazer referência à matéria sobre a qual falarão, não lhes sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente incluídos na inscrição.
***§ 1º*** **Revogado**.
***§ 2º*** O Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelecerá as condições e requisitos para o uso da palavra pelos cidadãos;
***§ 3º*** **Revogado.**
***§ 4º*** **Revogado**.

**SUBSEÇÃO IV**
**DOS DECRETOS LEGISLATIVOS**

***Art. 43.*** As matérias de competência exclusiva da Câmara, definidas no Art. 17, desta Lei Orgânica, e que tenham efeito externo, constituem objeto de Decreto Legislativo nos termos do Regimento interno.

**SUBSEÇÃO V**
**DAS RESOLUÇÕES**

***Art. 44.*** As matérias de competência exclusiva da Câmara, definidas no Art. 17 desta Lei Orgânica, mas que tenha efeito interno, constituem objeto de Resolução, nos termos do Regimento Interno.

**SEÇÃO VI**
**DA SOBERANIA POPULAR**

***Art. 45.*** A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, e, nos termos de Lei Complementar, mediante:
***I -*** Plebiscito;
***II -*** Referendo;
***III -*** Iniciativa popular, nos termos do § 2º do Art. 36, desta lei orgânica.

***Art. 46.*** O plebiscito é a manifestação do eleitorado municipal, sobre fato especifico, decisão política, programa ou obra.
***§ 1º*** Mediante proposição fundamentada do Prefeito Municipal, de dois terços dos Vereadores ou de cinco por cento dos eleitores inscritos no Município de Boa Ventura de São Roque, será submetida a plebiscito questões de relevante interesse local;
***I* - Revogado;**
***II* - Revogado;**
***III* - Revogado;**

***§ 2º*** Caberá a Câmara Municipal, no prazo de três meses após a aprovação da proposta, realizar o plebiscito, nos termos em que dispuser a Lei;
***§ 3º*** Cada consulta plebiscitária admitirá até três proposições, sendo vedada sua realização nos quatro meses que antecederem as eleições de nível nacional, estadual ou municipal, ressalvado o contido no § 2º do Art. 48, desta lei orgânica;
***§ 4º*** A proposição que já tenha sido objeto de plebiscito, rejeitada ou não, somente poderá ser apresentada com o interstício de dois anos;
***§ 5º*** O resultado do plebiscito, proclamado pela Câmara Municipal, vinculará o Poder Executivo Municipal;
***§ 6º*** O Poder Executivo Municipal, assegurará ao Poder Legislativo, recursos necessários à realização das consultas plebiscitarias;
***§ 7º*** É permitido circunscrever o plebiscito à população diretamente interessada na decisão a ser tomada, o que deverá constar no ato convocatório;
***§ 8º*** A Câmara Municipal, organizará, solicitando a cooperação da Justiça Eleitoral, a votação dos instrumentos de manifestação e soberania popular.

***Art. 47.*** O referendo é a manifestação do eleitorado sobre Lei Municipal ou parte desta.

***Parágrafo único.*** A realização de referendo será autorizada pela Câmara, por Decreto Legislativo, atendendo requerimento encaminhado nos termos do § 1º, do Art. anterior.

***Art. 48.*** Aplicam-se à realização de plebiscito ou de referendo as normas constantes deste Art. e de Lei Complementar.
***§ 1º*** Considera-se definitiva a decisão que obtenha a maioria dos votos, tendo comparecido, pelo menos, a metade mais um dos eleitores do município, dos Distritos, área ou população interessados;
***§ 2º*** A realização de plebiscito ou referendo, tanto quanto possível, coincidirá com eleições no Município;
***§ 3º*** **Revogado.**
***§ 4º*** **Revogado.**

***Art. 49.*** A Câmara fará tramitar o projeto de lei de iniciativa popular, nos termos do Inciso III do *caput* do Art. 35, desta Lei Orgânica, de acordo com suas normas regimentais, incluindo:
***I -*** Audiência pública em que sejam ouvidos representantes dos signatários, podendo ser realizada perante Comissão;
***II -*** Prazo para deliberação regimentalmente previsto;
***III -*** Votação conclusiva pela aprovação, com ou sem emendas ou substitutivo, ou pela rejeição.

**SEÇÃO VII**
**DA INICIATIVA POPULAR**

***Art. 49-A.*** A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros à Câmara Municipal, subscrito por, no mínimo, 5% (cinco porcento) do eleitorado do Município.
**§ 1º** O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto e deverá ser discutido em pelo menos uma audiência pública.
**§ 2º** O projeto de que trata este Art. não poderá ser rejeitado por vício de forma, devendo a Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.
**§ 3º** Cumpridas as exigências para a apresentação, o projeto seguirá a tramitação estabelecida no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**SEÇÃO VIII**
**DA CONSULTA POPULAR E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

***Art. 49-B.*** O Prefeito Municipal poderá realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse específico do Município, cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela Administração Municipal.

***Art. 49-C.*** A consulta popular poderá ser realizada sempre que dois terços dos membros da Câmara ou pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado inscrito no Município, com a identificação do título eleitoral, apresentarem proposição neste sentido.

***Art. 49-D.*** A consulta será organizada pelo Poder Executivo que não ultrapassará 02 (dois) meses desde a apresentação da proposição, adotando-se a cédula oficial que conterá as opções "SIM" e "NÃO", que serão depositadas em urnas oficiais, indicando, respectivamente, aprovação ou rejeição da proposta ou proposição.
**§ 1º** A proposição será considerada aprovada se o resultado lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que comparecerem às urnas.

**§ 2º** Serão realizadas, no máximo, duas consultas por ano.
**§ 3º** É vedada a realização de consultas populares nos seis meses que antecedem as eleições para qualquer nível de Governo.

***Art. 49-E.*** O Prefeito Municipal proclamará o resultado da consulta popular, que será considerado como decisão sobre a questão proposta, devendo o Governo Municipal, quando couber, adotar as providências legais para a sua consecução.

***Art. 49-F.*** A realização de audiência pública pela Câmara, com órgãos públicos ou entidades da sociedade civil, para instruir matéria em trâmite e/ou da competência legislativa, ou tratar de assuntos de interesse público relevante, dar-se-á mediante proposta de qualquer membro de Comissão Permanente que tenha pertinência com a matéria, a pedido da autoridade responsável pelo órgão público ou do Presidente da entidade interessada, ou, ainda, por determinação do Presidente da Câmara Municipal.

**SEÇÃO IX**
**DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

***Art. 50.*** A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades de Administração direta, Indireta e Fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo controle interno de cada Poder, na forma da Lei.
***§ 1º*** Prestará conta qualquer pessoa física ou entidade publica que utiliza, arrecada, guarda, gerencia, ou administra dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária;
***§ 2º*** O Controle Externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;
***§ 3º*** As contas relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos e auxílios recebidos de Municípios ou de outros entes da federação, serão prestadas em separado, aos órgãos de controle competentes.
***§ 4º*** **Revogado**.

***Art. 51.*** **Revogado.**
***Art. 51-A.*** Ao encerrar cada exercício financeiro o Prefeito encaminhará as contas relativas aos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município:
**I** - ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo por este determinado, para emissão de parecer prévio sobre as contas do Prefeito do Município e para julgamento das contas dos demais administradores municipais; e

**II -** à Câmara Municipal, até 31 de março do ano subsequente, para cumprimento do disposto no § 3º do Art. 31 da Constituição Federal.

***Parágrafo único.*** As contas anuais do Poder Legislativo serão encaminhadas pelo seu Presidente ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo por este determinado, para julgamento.

***Art. 51-B.*** A Câmara Municipal, após o recebimento de que trata o inciso II do Art. anterior, disponibilizará as contas do Município para que qualquer cidadão ou entidade apresente, perante a Câmara, por escrito e devidamente assinado, questionamento quanto à sua legitimidade.
**§ 1º** A Comissão de Finanças da Câmara Municipal, julgando cabível o questionamento, o encaminhará para manifestação do administrador responsável pelas respectivas contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
**§ 2º** Os questionamentos e as manifestações dos administradores responsáveis serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado e lidos em Plenário.
**§ 3º** O prazo para julgamento das contas será interrompido, se assim o decidir o Plenário, no caso de serem necessárias informações ou esclarecimentos complementares do Tribunal de Contas do Estado.

***Art. 52.*** **Revogado.**
**SEÇÃO X**
**DO JULGAMENTO DA CONTAS DO PREFEITO**

***Art. 52-A.*** As contas prestadas pelo Prefeito Municipal, pelas entidades da administração indireta, fundacional e autárquica, acompanhadas de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, serão julgadas pela Câmara Municipal, respeitados os trâmites da presente Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara.

***Art. 52-B.*** O Prefeito Municipal prestará contas anuais da administração financeira do Município à Câmara Municipal, com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 52-C.** O procedimento de análise da prestação de contas apresentada pelo Prefeito Municipal se desenvolverá nas seguintes fases:
**I -** instauração, com o recebimento pela Comissão de Finanças e Orçamento das contas prestadas pelo Prefeito Municipal, acompanhadas de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
**II -** inquérito, que compreende Instrução, Defesa e Parecer Final;
**III -** julgamento final.

**Art. 52-D.** O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, far-se-á no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento do parecer pelo Presidente da Câmara, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.

***Art. 52-E.*** É nulo o julgamento das contas do Prefeito Municipal pela Câmara Municipal, quando o Tribunal de Contas não haja exarado parecer prévio.

***Art. 52-F.*** Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, cujo fundamento da decisão (motivação) deverá ser elaborado e aprovado pela Mesa Executiva da Câmara.

***Parágrafo único***. A fundamentação de que trata este Art. deverá ser lida na próxima Sessão Ordinária da Câmara Municipal e inscrita integralmente em ata.

***Art. 52-G.*** A prestação de contas relativa a recursos recebidos da União ou do Estado ou por intermédio destes, será feita, respectivamente, ao Tribunal de Contas da União e do Estado, sem prejuízo da prestação de contas à Câmara Municipal.

***Art. 52-H.*** As decisões da Câmara Municipal sobre as prestações de contas deverão ser publicadas no órgão oficial do Município.

**SUBSEÇÃO I**
**DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO**

***Art. 52-I***. Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito, acompanhadas de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias:

**I -** determinará a divulgação do Parecer Prévio, no órgão oficial do Município;
**II -** anunciará a sua recepção, com destaque, em jornal diário com circulação no Município e com a fixação de edital na entrada do edifício da Câmara Municipal.

***Art. 52-J.*** O Presidente da Câmara Municipal encaminhará o processado à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, onde permanecerá, por 60 (sessenta dias), à disposição do exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade.

**SUBSEÇÃO II**
**DO INQUÉRITO**

***Art. 52-K.*** O inquérito obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada, ao acusado, ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

***Art. 52-L.*** Na fase do inquérito, a Comissão de Finanças e Orçamento poderá promover a tomada de depoimentos, acareações e investigações cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

***Art. 52-M.*** Poderá a Comissão, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

***Art. 52-N***. O acusado deverá ser intimado de todos os atos do procedimento, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

***Art. 52-O.*** O Presidente da Comissão poderá denegar, justificadamente, pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

***Art. 52-P.*** O procedimento de análise das contas prestadas pelo Prefeito Municipal, acompanhadas de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, obedecerá ao seguinte rito:
**I -** esgotado o prazo previsto no art. 52-j, a Comissão de Finanças e Orçamento, de posse das contas prestadas pelo Prefeito Municipal e do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, notificará o acusado, em 05 (cinco) dias, com a remessa dos documentos que a instruírem;
**II -** no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, o acusado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol, de no máximo, 05 (cinco) testemunhas;
**III -** se o acusado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação;
**IV -** decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão de Finanças e Orçamento determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do acusado e inquirição de testemunhas;
**V -** concluída a instrução, será aberta vistas do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e após a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá seu parecer final, no mesmo prazo;
**VI -** em seu Parecer Final, a Comissão de Finanças e Orçamento apreciará as contas e as questões suscitadas nos termos do Art. 52A e seguintes.

**SUBSEÇÃO III**
**DO JULGAMENTO**

***Art. 52-Q.*** A Comissão apresentará, separadamente, projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas apresentadas pelo Prefeito.

***Art. 52-R.*** Se o Projeto de Decreto Legislativo:
**I -** acolher as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas:
**a)** considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de dois terços, ou mais, dos Vereadores;
**b)** considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se a votação apresentar qualquer outro resultado;
**II -** não acolher as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas:
**a)** considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de dois terços ou mais de Vereadores;
**b)** considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa Executiva acolher as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

**SEÇÃO XI**
**DAS DESPESAS NÃO AUTORIZADAS**

***Art. 52-S.*** A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.
**§ 1º** Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 2º** Entendendo o Tribunal de Contas que é irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal sua sustação, por meio de Decreto Legislativo.

**SEÇÃO XII**
**DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

***Art. 52-T.*** Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
**I -** avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
**II -** comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
**III -** exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
**IV -** apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**§ 1º** Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, delas darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado sob pena de responsabilidade solidária.

**§ 2º** Qualquer munícipe eleitor, partido político, associação ou entidade sindical são partes legítimas para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante à Câmara Municipal e perante ao Tribunal de Contas do Estado.

**CAPÍTULO II**
**DO PODER EXECUTIVO**

**SEÇÃO I**
**DO PREFEITO E DO VICE - PREFEITO**

***Art. 53.*** O Poder Executivo Municipal, é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários, Diretores e responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta.

***Art. 54.*** O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, em eleição realizada no primeiro domingo de outubro.

***Parágrafo único***. A eleição do Prefeito importará na do Vice-Prefeito com ele registrado.

***Art. 55.*** O Prefeito e o Vice-Prefeito, tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em Sessão Solene da Câmara Municipal, prestando o seguinte compromisso:
*"PROMETO COM LEALDADE, DIGNIDADE E PROBIDADE, DESEMPENHAR A FUNÇÃO PARA A QUAL FUI ELEITO, DEFENDER AS INSTITUIÇÕES DEMOCRATICAS, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO E PROMOVER O BEM ESTAR DA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE."*
***§ 1º*** Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiverem assumido os respectivos cargos, estes serão declarados vagos;
***§ 2º*** Se a Câmara Municipal não se reunir na data prevista no *caput* deste Art., a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, poderá efetivar-se perante o Juiz Eleitoral da Comarca de jurisdição do Município.

***Art. 56.*** No ato da posse, e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão declaração de seus bens.

***Parágrafo único.*** **Revogado.**

***Art. 57.*** Substituirá o Prefeito, em caso de licença e impedimento, e suceder-lhe-á, em caso de vacância, o Vice-Prefeito do Município.
**§ 1º** O Vice-Prefeito do Município, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.
**§ 2º** Em caso de impedimento do Vice-Prefeito, ou vacância do seu cargo, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal e, na ausência deste, o Vice-Presidente.
**§ 3º** Recusando-se o Presidente da Câmara, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará "incontinenti" à sua função de dirigente do Legislativo e será empossado no cargo de Presidente o Vice-Presidente.
**§ 4º** Enquanto o substituto legal não assumir, responderá pelo expediente da Prefeitura o Secretário Geral ou de Administração do Município ou pessoa em cargo equivalente.
**§ 5º** Se durante a substituição o Vice-Prefeito ou quem vier a substituir o Prefeito cometer crimes de responsabilidade ou infração político-administrativa, ficará este sujeito ao mesmo processo de julgamento estabelecido para o Prefeito Municipal mesmo que tenha cessado a substituição.

***Art. 58.*** **Revogado**.

***Art. 59.*** Verificando-se a vacância do Cargo de Prefeito Municipal e inexistindo Vice Prefeito, observar-se-á o seguinte:
***§ 1º*** Ocorrendo a vacância nos três primeiros anos de mandato, dar-se-á eleição no prazo de noventa dias, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;
***§ 2º*** Ocorrendo a vacância no último ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara Municipal ou substituto, que completará o período.

***Art. 59-A.*** Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito Municipal, quando:
***I -*** Ocorrer o falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
***II -*** Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara Municipal, dentro do prazo de dez dias;
***III -*** Perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
***IV -*** Incidir nas incompatibilidades para o exercício do mandato e não se desincompatibilizando até a posse e, nos casos supervenientes, no prazo de dez dias contados do recebimento da notificação.

***Art. 60.*** O Prefeito poderá licenciar-se:
**I -** quando em missão de representação do Município, devendo, no entanto, enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem;
**II -** quando impossibilitado do exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada;
**III -** para ausentar-se do País ou do Município
**IV -** por 07 (sete) dias consecutivos para guardar luto por falecimento de:
**a)** cônjuge ou companheiro;
**b)** pai, mãe, padrasto, madrasta;
**c)** irmãos;
**d)** filhos de qualquer natureza (incluídos os natimortos) e enteados;
**e)** menores sob guarda ou tutela;
**f)** netos, bisnetos e avós.

***Parágrafo único.*** O Prefeito, sem autorização legislativa, não poderá se afastar:
**I -** do Município, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
**II -** do País, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

***§ 1º*** **Revogado**.
***§ 2º*** **Revogado**.
***§ 3º*** **Revogado**.

***Art. 61.*** **Revogado.**

***Art. 61-A.*** A título de repouso/férias, fica assegurado ao Prefeito o afastamento do cargo por 30 (trinta) dias, durante cada exercício, mediante comunicação à câmara.

**SEÇÃO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL**

***Art. 62.*** Compete ao Prefeito, além de outras atribuições:

**I -** sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
**II -** vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
**III -** representar o Município nas suas relações jurídicas, políticas e administrativas;
**IV -** ordenar ou autorizar as despesas e pagamento na conformidade do Orçamento e dos créditos abertos legalmente;
**V -** abrir créditos extraordinários nos casos de calamidade pública, "ad-referendum" da Câmara;
**VI -** celebrar convênios, parcerias ou contratos com a União, Estado e entidades públicas ou privadas, para a realização de objetivos de interesse do Município;
**VII -** aplicar multas previstas em leis e contratos, bem assim cancelá-las quando impostas irregularmente;
**VIII -** alienar bens dominiais do Município, mediante autorização prévia da Câmara, quando for o caso, obedecendo às regras de licitação e o que dispor lei municipal;
**IX -** decretar, nos termos legais, desapropriação por utilidade pública ou interesse social;
**X -** fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos e daqueles explorados diretamente pelo Município, obedecendo aos critérios estabelecidos na legislação municipal;
**XI -** prover os cargos e funções públicas;
**XII -** convocar extraordinariamente a Câmara Municipal;
**XIII -** dar publicidade aos atos da Administração, inclusive a balancetes mensais e balanço anual, através do Portal da Transparência disponibilizado através do site oficial do Município;
**XIV -** dar publicidade à prestação de contas do exercício anterior, disponibilizando também a relação com o nome, cargo, nível e vencimento do pessoal da Administração Direta, Indireta e Fundacional, que incluirá os servidores aposentados e em disponibilidade, através do site oficial do Município;
**XV -** enviar à Câmara, quadrimestralmente no último dia útil de cada quadrimestre, para conhecimento, balancete relativo à receita e despesa dos meses anteriores.
**XVI -** propor à Câmara os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, dívida pública e operações de crédito;
**XVII -** encaminhar ao Tribunal de Contas:
**a)** até o dia 31 de março de cada ano, as contas municipais do exercício anterior;
**b)** até trinta e um de janeiro de cada ano, o Orçamento Municipal em vigor no exercício;
**c)** dentro de dez dias, contados da publicação, o teor dos atos que alterem o Orçamento Municipal, provenientes da abertura de créditos adicionais e operações de crédito;
**d)** até o prazo de dez dias, contados da publicação cópia das leis, decretos, instruções e portarias de natureza financeira e tributária municipal;
**e)** até o último dia do mês seguinte, o balancete financeiro municipal, no qual deverá se demonstrar, discriminadamente, a receita e despesa orçamentária;
**XVIII -** prestar à Câmara as informações solicitadas, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma estabelecida nesta lei;
**XIX -** resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;
**XX -** oficializar, obedecidas às normas urbanísticas, as vias e logradouros públicos;
**XXI -** solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos e fazer uso da Guarda Municipal que for criada na forma da lei;
**XXII -** apresentar à Câmara projeto de lei dispondo sobre a concessão de serviços públicos;
**XXIII -** promover a transcrição, no Registro de Imóveis, das áreas doadas ao Município em processo de loteamento;
**XXIV -** dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;
**XXV -** representar à autoridade competente sobre servidor público municipal omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;
**XXVI -** administrar os bens, as receitas e as rendas do Município, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos, dentro dos recursos orçamentários e dos créditos aprovados pela Câmara;
**XXVII -** arguir a inconstitucionalidade de ato da Câmara, na forma prevista em lei;
**XXVIII -** dispor sobre a estruturação e a organização dos serviços municipais, observadas as normas legais pertinentes;
**XXIX -** expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, bem como os referentes à situação funcional de servidores;
**XXX -** publicar os atos e contratos administrativos no Órgão Oficial do Município;
**XXXI -** exercer, com os Secretários Municipais, Coordenadores ou equivalentes, e demais auxiliares, a direção da Administração Municipal;
**XXXII -** subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar o capital de sociedade de economia-mista ou empresas públicas, na forma da lei;
**XXXIII -** dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado, mediante autorização expressa da Câmara;
**XXXIV -** encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
**XXXV -** propor à Câmara a contratação de empréstimos e abertura de créditos especiais, suplementares, extraordinários;
**XXXVI -** indicar os dirigentes de sociedade de economia-mista ou empresas públicas municipais, na forma que a lei dispor;
**XXXVII -** aprovar projetos de edificação e planos de loteamento e arruamento, obedecidas às normas municipais, dentre outras leis complementares;
**XXXVIII -** colocar à disposição da Câmara, até o dia vinte (20) de cada mês, as quantias e o duodécimo orçamentário que devem ser despendidas de uma só vez;
**XXXIX -** propor à Câmara modificações da lei de zoneamento urbano, bem como de alterações nos limites das zonas urbanas e de expansão urbana;
**XL -** propor à Câmara o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
**XLI -** publicar, até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
**XLII -** publicar os atos oficiais;
**XLIII -** convocar plebiscito ou referendo, nos casos previstos em lei;
**XLIV -** conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias do plano de distribuição prévia, anualmente aprovado pela Câmara;
**XLV -** providenciar e tomar medidas que entender necessário sobre o incremento do ensino;
**XLVI -** realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e outros membros da comunidade;
**XLVII -** iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta lei;
**XLVIII -** praticar quaisquer atos de interesse do Município que não estejam reservados, explícita ou implicitamente, à competência da Câmara.
**XLIX -** promover a denominação e a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
**XXX** – conceder honrarias;

**Paragrafo Único - Revogado.**

**§ 1º** O Prefeito poderá delegar a seus auxiliares, por decreto, as funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência, sendo, porém, indelegáveis as atribuições a que se referem os incisos I, II, V, IX, XI, XII, XVI, XVII, XVIII, XXI, XXII, XXVII, XXXV, XXXVI, XXXIX, XL, XLIII e XLVIII.
**§ 2º** As competências definidas neste Art. não excluem a competência do Legislativo nestas matérias.

**SEÇÃO III**
**DAS INCOMPATIBILIDADES**

***Art. 63.*** O Prefeito ou o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda do mandato:
**I -** firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
**II -** aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível ad nutum, na Administração

Pública, direta ou indireta, ressalvadas a posse em virtude de concurso público, aplicando-se nesta hipótese, o disposto no Art. 38 da Constituição Federal;
**III -** ser titular de mais de um mandato eletivo;
**IV -** patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste Art.;
**V -** ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município, ou nela exercer função remunerada; (NR)
**VI -** fixar residência fora do Município.
***§ 1º*** **Revogado**.
***§ 2º*** **Revogado**.

**SEÇÃO IV**
**DO SUBSIDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO**

***Art. 63-A.*** A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixada pela Câmara Municipal, observando o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, assegurada a revisão geral anual, no mês de janeiro , reajustados pelo INPC.

***Art. 63-B.*** O subsídio do Prefeito não será inferior ao maior padrão de vencimentos percebido por funcionário municipal.

**Art. 63-C.** O subsídio do Vice-Prefeito não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do fixado para o prefeito.

***Art. 63-D.*** Os subsídios do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais não poderão exceder o do Prefeito Municipal, vigente tanto no recebimento, quanto à época da fixação.

**SEÇÃO V**
**DA RESPONSABILIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DOS VEREADORES, DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DO PREFEITO**

***Art. 64.*** Os Vereadores, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal, responderão por crimes de responsabilidade, improbidade administrativa fixada em Lei Federal e por infrações político-administrativas fixadas nesta Lei orgânica e no Regimento Interno.
***§ 1º*** O Tribunal de Justiça julgará o Prefeito nos crimes comuns e nos de responsabilidade;
***§ 2º*** A Câmara Municipal julgará os Vereadores, o Presidente da Casa e o Prefeito nas infrações político-administrativas;
***§ 3º*** As improbidades administrativas, serão julgadas pelo Juízo de Direito da Comarca de jurisdição do município, conforme disposto no Código de Organização Judiciária do Estado do Paraná.

***Art. 64-A.*** São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito ou do Presidente da Câmara Municipal, que atentarem contra a Lei Orgânica e especialmente:
***I -*** A organização da União, do Estado do Paraná e do município de Boa Ventura de São Roque;
***II -*** O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
***III -*** A Lei Orçamentária;
***IV -*** Cumprimento de Leis e das decisões judiciais.

***Parágrafo único.*** Além de outros definidos em legislação aplicável à espécie, constituem crime de responsabilidade do Prefeito, de acordo com o Art. 29-A, § 2º da Constituição Federal:

***Art. 64-B.*** São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, sujeitas a julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:
**I -** impedir o funcionamento regular da Câmara;
**II -** impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara Municipal, regularmente constituída;
**III -** desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e com forma regular;
**IV -** retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
**V -** deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;
**VI -** descumprir o orçamento e o Plano Plurianual, para o exercício Financeiro;
**VII -** praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
**VIII -** omitir ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos a administração da Prefeitura;
**IX -** ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido por lei, ou afastar-se da Prefeitura sem autorização da Câmara de Vereadores;
**X -** proceder de modo incompatível com a dignidade e o decorro do cargo;
**XI -** deixar de encaminhar à Câmara Municipal, no prazo legal, salvo motivo justificado, o duodécimo correspondente às suas dotações ou a programação de suas despesas;
**XII -** apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-las em proveito próprio ou alheio, inclusive as oriundas de encargos sociais;
**XIII -** empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;
**XIV -** deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara Municipal, ou ao órgão que a Constituição Federal e Estadual indicar, nos prazos e condições estabelecidas;
**XV -** nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;
**XVI -** negar a execução da lei federal, estadual, ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente, inclusive as certidões requeridas pela Câmara Municipal.

***Parágrafo único.*** **Revogado**.

***Art. 64-C.*** O processo de cassação do mandado do Prefeito Municipal, pela Câmara por infrações capituladas no Art. anterior, obedecerá ao seguinte rito:
***I -*** A denúncia escrita da infração, poderá ser feita por qualquer eleitor ou Vereador, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Vereador Presidente da Câmara Municipal, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;
***II -*** De posse da denúncia, o Presidente da Câmara municipal, na primeira sessão, determinará a sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento ou não.
Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma Sessão, será constituída a Comissão Processante, composta de três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo, o Presidente e o Relator;
***III -*** Recebendo o Processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de cinco dias, notificando inicialmente o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que no prazo de dez dias, apresente a Defesa Previa por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o Máximo de dez. Se estiver ausente do município, ou se esquivar de receber a notificação, esta far-se-á por Edital, publicado duas vezes no Órgão Oficial do Município, com o intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo, da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa a Comissão Processante, emitirá Parecer Prévio dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou o arquivamento da denúncia, o qual, neste caso será submetido ao plenário. Se a Comissão, opinar pelo prosseguimento, o seu Presidente designará desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligencias e audiências que se fizerem necessárias, para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas;
***IV -*** O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as

diligencias, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
***V* -** Concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações nominais, quantas forem as infrações política administrativas articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado definitivamente do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara Municipal, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara Municipal proclamará imediatamente o resultado, e fará lavrar Ata que consigne a votação nominal de cada infração, e se houver condenação, expedirá o Decreto Legislativo de Cassação de Mandato, se o resultado for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo, e em qualquer dos casos, comunicará à Justiça eleitoral o resultado;
***VI* -** O processo a que se refere este Art., deverá estar concluído e julgado, no prazo de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, podendo por motivo justificado, ser prorrogado por mais trinta dias, e transcorrido esses prazos sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.
**VII- Revogado.**
***Art. 64-D.*** A Câmara Municipal, poderá cassar o mandato de Vereador, quando:
***I* -** Utilizar-se do mandato para a pratica de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
***II* -** Fixar residência fora do município;
***III* -** Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.
***§ 1º*** O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 64-C, desta Lei Orgânica;
***§ 2º*** **Revogado**.

***Art. 64-E.*** A perda de mandato de Prefeito dar-se-á por:
**I -** cassação nos casos de infração político-administrativa de que trata o Art. anterior e por infringência dos dispostos nesta Lei Orgânica, cujo procedimento dar-se-á nos termos dos incisos do Art. anterior;
**II -** condenação criminal em sentença transitada em julgado;
**III -** perda ou suspensão dos direitos políticos;
**IV -** decretação da Justiça Eleitoral;
**V -** renúncia por escrito;
**VI -** não-Comparecimento à posse;
**VII -** falecimento.

***Parágrafo único* -** Nos casos dos incisos II a VII, a Mesa da Câmara fará, após os procedimentos relativos à instrução probatória do ato ou fato e por meio de decreto legislativo, a declaração de extinção do mandato do Prefeito.

***Art. 64-F.*** É proibida, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a nomeação para o exercício de cargo em comissão ou de função gratificada de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade, nos termos do Código Civil, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, dirigentes de autarquia, fundação instituída ou mantida pelo Poder Público, empresa pública ou sociedade de economia mista, ou titulares de cargos equivalentes.

***Art. 64-G.*** São proibidas ainda:
**I -** a contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos servidores e agentes públicos indicados no art. 64-F;
**II -** a contratação, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na condição de pessoa física ou de sócio de pessoa jurídica, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos servidores e agentes públicos indicados no art. 64-F;
**III -** a nomeação de agente político de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos servidores e agentes públicos indicados no art. 64-F;

**Parágrafo único.** A vedação constante do inciso I do Art. 64-G não se aplica quando a contratação por tempo determinado houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento à legislação pertinente.

***Art. 64-H.*** O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada pelo Art. 64-F.

***Art. 64-I.*** São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza.
**§ 1º** Os auxiliares diretos do Prefeito, nos termos deste Art., são de livre nomeação e demissão pelo Prefeito.

**§ 2º** Lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo a competência, deveres e responsabilidades.

***Art. 64-J.*** São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário Municipal ou em cargo da mesma natureza:
**I -** ser brasileiro;
**II -** estar no exercício dos direitos políticos;
**III -** ser maior de vinte e um anos.

***Art. 64-K.*** Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza:
**I-** subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
**II -** expedir instruções para a boa execução das leis, decretos, regulamentos e portarias;
**III -** apresentar ao Prefeito relatório quadrimestral dos serviços realizados por suas repartições;
**IV -** comparecer à Câmara Municipal sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

**§ 1º** Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou ocupante de cargo da mesma natureza da administração.
**§ 2º** O descumprimento do inciso IV deste Art., sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

***Art. 64-L.*** Os Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

***Art. 64-M.*** Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

***Parágrafo único.*** Os Secretários Municipais terão férias anuais de 30 (trinta dias), sem prejuízo dos subsídios.

***Art. 64- N.*** Os secretários Municipais, no ato de sua nomeação e no ato de sua exoneração, apresentarão declaração de seus bens.

***Art. 64-O.*** Os auxiliares diretos do Prefeito farão declarações de bens no ato da posse e no término do exercício e do cargo.

## TÍTULO III
## DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### CAPÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

***Art. 65.*** A Administração Pública, Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes do Município de Boa Ventura de São Roque, adotarão a técnica de planejamento, coordenação, descentralização, desconcentração e controle, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a participação popular e ao seguinte:
***I* -** Os Cargos, Empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencherem os requisitos estabelecidos em Lei, assim como aos estrangeiros, na forma da Lei;
***II* -** A investidura em cargo ou Emprego público depende de aprovação previa em concurso público de provas e de provas e títulos, de acordo com a complexidade do Cargo ou Emprego, na forma

prevista em Lei, ressalvadas as nomeações para cargos de Provimento em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
***III -*** O prazo de validade do concurso público, será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período;
***IV -*** Durante o prazo improrrogável previsto no Edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e de títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir Cargo ou Emprego, na carreira;
***V -*** As funções de confiança, exercidas exclusivamente por Servidores ou Empregados ocupantes de Cargos ou Empregos de Provimento Efetivo e os Cargos de Provimento em Comissão a serem preenchidos por Servidores ou Empregados de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se às atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento;
***VI -*** É garantido ao servidor Público Municipal o direito à livre associação sindical;
***VII -*** O direito à greve será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei especifica;
***VIII -*** A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência física e definirá os critérios de sua admissão;
***IX -*** Lei definirá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público;
***X -*** A remuneração dos Servidores e Empregados Públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39, da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por lei especifica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
***XI -*** A remuneração e o subsídio dos ocupantes de Cargos, Funções e empregos Públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município de Boa Ventura de São Roque, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, inclusive as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsidio mensal em espécie do Prefeito Municipal, e deste a dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;
***XII -*** Os vencimentos dos Cargos e empregos do Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo Municipal, em funções assemelhadas;
***XIII -*** É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço Público Municipal de Boa Ventura de São Roque;
***XIV -*** Os acréscimos pecuniários percebidos por Servidor ou Empregado Público Municipal, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
***XV -*** O subsídio e os vencimentos do ocupantes de Cargos ou Empregos Públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos Incisos XI a XIV, deste Art. e nos arts. 39, § 4º, 150, Inciso II, 153, Inciso III e § 2º, Inciso I, da Constituição Federal;
***XVI -*** é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal;
**a)** a de dois cargos de professor;
**b)** a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
**c)** a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
***XVII -*** A proibição de acumular estende-se a empregos e funções, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público;
***XVIII -*** A Administração fazendária e seus servidores ou empregados fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos na forma da Lei;
***XIX -*** Somente por Lei especifica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à Lei Complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;
***XX -*** Depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiarias das entidades mencionadas no Inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;
***XXI -*** Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com clausulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas das propostas, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
***XXII -*** Além dos requisitos mencionados no Inciso anterior, o órgão licitante deverá, nos processos licitatórios, estabelecer o preço máximo das obras, serviços, compras e alienações a serem contratados;

***§ 1º*** A não observância do disposto nos Incisos II, III, XXI e XXII, implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei;

***§ 2º*** A Lei disciplinará as formas de participação do usuário na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, regulando especialmente:
***I -*** As reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços prestados;
***II -*** Acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do Governo municipal, observado o disposto no Art. 5º, Incisos X e XXXIII, da Constituição Federal;
***III -*** A disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo do Cargo, Emprego ou Função na Administração Pública Municipal;
***§ 3º*** O concurso público referido no Inciso II, do *caput* deste Art., obedecerá além dos já citados, na sua aplicação, aos seguintes critérios:
***I -*** Realização posterior a no mínimo, quinze dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas a pelo menos vinte dias úteis;
***II -*** Ampla divulgação do concurso e suas etapas;
***III -*** Adequação das provas e títulos à finalidade dos Cargos ou Empregos a serem providos, não se admitindo no Edital, estabelecimento de critérios de pontuação que promovam vantagens entre provas e títulos, que afrontem princípios da legalidade, impessoalidade e a igualdade ao acesso aos cargos e Empregos, entre os candidatos inscritos, sendo que a prova de títulos somente se exigirá para cargos ou empregos que exijam curso superior, excetuando os Cargos e Empregos de Professor Municipal ou de Especialista de educação;
***IV -*** Direito dos inscritos à revisão de prova, mediante a solicitação devidamente fundamentada;
***§ 4º*** Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em Lei, sem prejuízo das ações cabíveis;
***§ 5º*** Lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de Cargo ou Emprego da Administração Direta e Indireta, que possibilite o acesso a informações privilegiadas;
***§ 6º*** A autonomia gerencial, orçamentária, financeira dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Ventura de São Roque, poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o Poder público Municipal, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à Lei dispor sobre:
***I -*** prazo de duração do contrato;
***II -*** os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
***III -*** A remuneração do pessoal.

***§ 7º*** O disposto no Inciso XI, do Art. 65, desta Lei Orgânica, aplica-se às empresas públicas e as sociedades de economia mista e suas subsidiarias, que receberem recursos do Município de Boa Ventura de São Roque, para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral;

***§ 8º*** É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40, 42 e 142, da Constituição Federal, com a remuneração de Cargo, Emprego ou Função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma deste Art., Incisos XVI, Alíneas “a”, “b”

e "c", desta Lei orgânica, e cargos eletivos e de Provimento em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração;
***§ 9º*** As pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, e bem assim as de direito público, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou má fé.

**SEÇÃO I**
**DO PLANEJAMENTO**

***Art. 66.*** As atividades municipais serão desenvolvidas mediante processo permanente de planejamento, assegurada a participação de todos e de associações representativas, nos termos da Lei.
***§ 1º*** A participação popular e de suas associações representativas, será garantida nas fases de elaboração, implantação, fiscalização e avaliação dos planos municipais;
***§ 2º*** O Sistema Municipal de Planejamento, identificará e avaliará permanentemente as necessidades das comunidades, sob todos os seus aspectos;
***§ 3º*** Os planos municipais serão redigidos em linguagem clara e simples de maneira a possibilitar seu amplo debate pela população;
***§ 4º*** O Município de Boa Ventura de São Roque, manterá atualizada as informações necessárias ao planejamento, divulgando-as ampla e periodicamente para conhecimento de todos.

***Art. 66-A.*** O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, serão obrigatoriamente compatibilizados com o planejamento municipal.

***Art. 66-B.*** Qualquer obra ou atividade pública ou privada, realizada no território do Município, deverá observar as diretrizes e a ordem de prioridade estabelecidas nos planos municipais.

***Parágrafo único.*** O planejamento é determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

***Art. 66-C.*** Lei do Plano Diretor do Município de Boa Ventura de São Roque definirá o sistema, as diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento municipal equilibrado, integrando-se ao planejamento nacional e a ele se incorporando e compatibilizando os planos regionais e municipais, atendendo:
**I -** ao desenvolvimento social e econômico;
**II -** ao desenvolvimento Urbano e Rural;
**III -** a ordenação territorial;
**IV -** a articulação, integração e descentralização dos diferentes níveis de governo e das respectivas entidades da administração indireta com atuação nas regiões, distribuindo adequadamente recursos financeiros;
**V -** a definição de prioridades regionais.
**VI -** a preservação ambiental e do patrimônio histórico e artístico.

**SEÇÃO II**
**DA COORDENAÇÃO**

***Art. 67.*** A execução dos planos e programas governamentais serão objeto de permanente coordenação, com o fim de assegurar eficiência e eficácia na consecução dos objetivos e metas fixadas.

***Art. 67-A.*** O Prefeito exercerá as funções de planejamento, auxiliado por órgãos da administração direta e indireta.
**§ 1º** A administração direta será exercida por meio de secretarias municipais, departamentos, seções e outros órgãos públicos;
**§ 2º** A administração indireta será exercida por autarquias e outros da administração indireta criados mediante Lei Municipal específica.

***Art. 67-B.*** O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

***Parágrafo único***. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservados a seu patrimônio ambiental, natural e construído.

***Art. 67-C.*** O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

***Art. 67-D.*** O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:
**I -** democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
**II -** eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
**III -** complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
**IV -** viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliada a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;
**V -** respeito e adequação à realidade local e regional e consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

***Art. 67-E.*** O planejamento do Município terá a cooperação das associações representativas de classe de profissionais e comunitárias, mediante encaminhamento de projetos, sugestões e reivindicações diretamente ao órgão de planejamento do Poder Executivo ou por meio de iniciativa legislativa popular.

***Art. 67-F.*** Para garantir a efetiva participação do cidadão na esfera da administração pública municipal, o Município, na forma de lei específica, definirá a forma de realização e o conteúdo das audiências públicas.

***Parágrafo único.*** As comissões permanentes da Câmara Municipal deverão reunir-se em audiência pública, especialmente para ouvir representantes de entidades legalmente constituídas, ou representantes de, no mínimo, 50 (cinquenta) eleitores do Município que subscrevam requerimento sobre assunto de interesse público, sempre que essas entidades ou eleitores o requererem.

***Art. 67-G.*** A elaboração e a execução dos planos e programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do plano diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

***Art. 67-H.*** O Município buscará, por todos os meios a seu alcance, a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

***Parágrafo único.*** Para fins deste Art., entende-se como associação representativa qualquer grupo organizado, de fins lícitos, que tenha legitimidade para representar seus filiados independente de seus objetivos ou natureza jurídica.

***Art. 67-I.*** O Município submeterá à apreciação das associações, antes de encaminhá-los à Câmara Municipal, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano diretor, a fim de receber sugestões quanto à oportunidade e o estabelecimento das prioridades das medidas propostas.

***Parágrafo único.*** Os projetos de que trata este Art. ficarão à disposição das associações durante 15 (quinze) dias, antes das datas fixadas para sua remessa à Câmara Municipal.

***Art. 67-J.*** A convocação às entidades mencionadas neste capítulo far-se-á por todos os meios à disposição do Governo Municipal.

***Art. 67-K.*** Todo órgão ou entidade municipal prestará aos interessados no prazo da Lei e sob pena de responsabilidade funcional, as informações de interesse particular, coletiva ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja indispensável nos casos referidos na Constituição Federal.

***Art. 67-L.*** Será garantido o princípio da publicidade, publicando-se em imprensa oficial as Leis e atos do Município:
***§ 1º*** A publicação dos atos não normativos poderá ser resumida;

***§ 2º*** Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

***Art. 67-M.*** A organização do planejamento dos serviços de transporte coletivo de passageiros deve ser feita com observância dos seguintes princípios:
**I -** compatibilização entre transportes e uso do solo;
**II -** administração pelo poder concedente;
**III -** integração física operacional e tarifária entre as diversas modalidades de transporte;
**IV -** racionalização dos serviços;
**V -** análise de alternativas mais eficientes ao sistema.

**CAPÍTULOII**
**DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS**

**SEÇÃO I**
**DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

***Art. 68.*** A Administração Pública Municipal é Direta, quando realizada por órgãos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

***Art. 69.*** Os órgãos subordinados da Prefeitura Municipal serão de:
***I -*** Direção e Assessoramento Superior;
***II -*** Assessoramento Intermediário;
***III -*** Execução.

***§ 1º*** São Órgãos de Direção Superior, providos do correspondente assessoramento, as Secretarias Municipais;
***§ 2º*** São Órgãos de Assessoramento Intermediário aqueles que desempenham suas atribuições junto às chefias dos órgãos subordinados da secretarias Municipais;
***§ 3º*** São Órgãos de Execução aqueles incumbidos da realização dos programas e projetos determinados pelos Órgãos de Direção.

***Art. 69-A.*** O Prefeito, eleito ou reeleito, apresentará o Programa de Metas de sua gestão, até noventa dias após sua posse, que conterá as prioridades: as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal e Distritos da cidade, observando, no mínimo, as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas da lei do Plano Diretor Estratégico.
**§ 1º** O Programa de Metas será amplamente divulgado, por meio eletrônico, pela mídia impressa, radiofônica e televisiva e publicado no Diário Oficial da Cidade no dia imediatamente seguinte ao do término do prazo a que se refere o "caput" deste Art..
**§ 2º** O Poder Executivo promoverá, dentro de trinta dias após o término do prazo a que se refere este Art., o debate público sobre o Programa de Metas mediante audiências públicas gerais, temáticas e regionais.
**§ 3º** O Poder Executivo divulgará semestralmente os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas.
**§ 4º** O Prefeito poderá proceder a alterações programáticas no Programa de Metas sempre em conformidade com a lei do Plano Diretor Estratégico, justificando-as por escrito e divulgando-as amplamente pelos meios de comunicação previstos neste Art..
**§ 5º** Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:
**a)** promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável;
**b)** inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;
**c)** atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
**d)** promoção do cumprimento da função social da propriedade;
**e)** promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
**f)** promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;
**g)** universalização do atendimento dos serviços públicos municipais com observância das condições de regularidade; continuidade; eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e preços públicos que considerem diferentemente as condições econômicas da população.
**§ 6º** Ao final de cada ano, o Prefeito divulgará o relatório da execução do Programa de Metas, o qual será disponibilizado integralmente pelos meios de comunicação previstos neste Art..

**SEÇÃO II**
**DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

***Art. 70.*** A Administração Pública Municipal, é Indireta, quando realizada por:

***I -*** Autarquia, o serviço autônomo criado por Lei com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;
***II -*** Empresa Pública, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por Lei para exploração de atividades econômicas que o município seja levado a exercer por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;
***III -*** Sociedade de Economia Mista, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por Lei para exploração de atividades econômicas, cujas ações com direito a voto, pertencem em sua maioria ao Município ou à entidade da Administração Pública Municipal;
***IV -*** Fundação Publica, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criado por Lei, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos cargos de direção e funcionamento custeado com recursos do Município e de outras fontes.
***Art. 71- Revogado.***

**SEÇÃO III**
**DOS SERVIÇOS DELEGADOS**

***Art. 72.*** O Município de Boa Ventura de São Roque, organizará e prestará, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, os serviços públicos de sua competência, de conformidade com os interesses e necessidades da população.
***§ 1º*** A concessão de serviço público será outorgada mediante contrato precedido de concorrência e autorização legislativa;
***§ 2º*** A permissão de serviço público, a título precário, será outorgada por Decreto, após Edital de concorrência entre os interessados, para a escolha do melhor pretendente;
***§ 3º*** Serão nulas de pleno direito as permissões, concessões ou quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste Art.;
***§ 4º*** Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários;
***§ 5º*** O Município de Boa Ventura de São Roque, poderá retomar, sem indenizações, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários;
***§ 6º*** As concorrências para a concessão de serviço público, deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios da região e jornal de circulação no Estado, inclusive no órgão oficial do município, mediante comunicado resumido, na conformidade com a legislação pertinente.

***Art. 72-A.*** As tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelo Município de Boa Ventura de São Roque, ou por órgão de sua Administração descentralizada, serão fixadas pelo Prefeito Municipal, que definirá os serviços que serão remunerados acima do custo e abaixo do custo, tudo em vista do interesse econômico e social.

***Art. 72-B.*** As entidades prestadoras de serviço público, são obrigadas, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulgação de suas atividades, informando em especial, sobre os planos de expansão,

aplicação de recursos financeiros e realização de programas de trabalho.

***Parágrafo único.*** Na concessão de serviços públicos, o Município de Boa Ventura de São Roque, reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente as que visem a dominação do mercado, à exploração monopolista e o aumento abusivo de lucros.

***Art. 72-C.*** É vedado ao Poder público Municipal, sob pena de responsabilidade de quem determinar, salvo quando autorizado pela Câmara Municipal, destruir, modificar, paralisar a execução de obras e serviços públicos iniciados ou concluídos por administrações anteriores, exceto para amplia-los ou melhora-los.

**SEÇÃO IV**
**DOS ORGANISMOS DE COOPERAÇÃO**

***Art. 73.*** São organismos de cooperação com o Poder Público os Conselhos Municipais e as fundações e associações privados que realizam, sem fins lucrativos, função de utilidade pública.

**SUBSEÇÃO I**
**DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

***Art. 74.*** Os conselhos Municipais terão por finalidade auxiliar a Administração na análise, no planejamento e na decisão de matéria de sua competência.

***Art. 75.*** Lei autorizará o Executivo a criar Conselhos Municipais, cujo meios de funcionamento este proverá, e lhes definirá, em cada caso, atribuições, organizações, composição, funcionamento, forma de nomeação de titulares e suplentes e prazo do respectivo mandato.

***Art. 76.*** As fundações e associações mencionadas no Art. 73, terão precedência na destinação de subvenções ou transferências à conta do orçamento municipal ou de outros auxílios de qualquer natureza por parte do Poder Público, ficando, quando os recebem, sujeitas à prestação de contas.

***Art. 76-A.*** A participação nos Conselhos Municipais será gratuita, ressalvados os casos em que lei estadual ou federal autorize remuneração, e constituirá serviço público relevante.

***Art. 76-B.*** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficarão obrigados a prestar as informações necessárias ao funcionamento desses Conselhos e a fornecer os documentos administrativos que lhes forem solicitados.

***Art. 76-C.*** O disposto neste Art. não se aplica aos conselhos de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, cuja constituição e finalidade serão disciplinadas por lei.

**CAPÍTULOIII**
**DOS RECURSOS HUMANOS**

**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

***Art. 77.*** O Município de Boa Ventura de São Roque instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública municipal, direta ou indireta.
***§ 1º*** O Plano de Cargos e Carreira dos Servidores e Empregados, será elaborado de forma a assegurar aos mesmos, função respectiva, a oportunidade de progresso funcional e acesso a cargos e empregos de escalão superior;
***§ 2º*** A Lei que revisar e atualizar o Regime Jurídico disporá sobre os direitos, deveres e o regime disciplinar;
***§ 3º*** O regime e os planos de carreira do servidor público decorrerão dos seguintes fundamentos:
**a)** valorização e dignificação da função e dos servidores públicos;
**b)** profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;
**c)** constituição de quadro dirigente, mediante formação de aperfeiçoamento de administradores, em consonância com critérios profissionais e éticos, especialmente estabelecidos
**d)** Sistema de mérito objetivamente apurados para ingresso no serviço e desenvolvimento da carreira;
**e)** remuneração adequada à complexidade e responsabilidade das tarefas;
**f)** tratamento uniforme aos servidores públicos no que se refere à concessão de índice de reajuste ou outros tratamentos remuneratórios ou desenvolvimentos na carreira;

***Art. 77-A.*** Ao servidor público em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições da Constituição Federal.

***Art. 77-B.*** Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município sob pena de demissão.

***Art. 78.*** **Revogado.**

***Art. 79.*** A cessão de servidores ou Empregados entre Órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta e Fundacional, à Câmara Municipal e entidades do direito privado, somente será deferida sem ônus para o cedente, que imediatamente, suspenderá o pagamento da remuneração do cedido.
***§ 1º*** O Presidente da Câmara Municipal ou o Prefeito Municipal, poderão autorizar a cessão sem ônus para o cessionário, em caráter excepcional, diante da solicitação fundamentada dos órgãos ou entidades interessados;
***§ 2º*** É vedada a contratação de serviços de terceiros para a realização de atividades que possam regularmente serem exercidas por Servidores ou Empregados Públicos Municipais;
***§ 3º*** O Servidor ou Empregado, será responsável civil, criminal e administrativamente pelos atos que praticar no exercício do cargo ou função ou a pretexto de exercê-lo;
***§ 4º*** Qualquer munícipe poderá levar ao conhecimento da autoridade municipal, irregularidade ou abuso de poder, imputável a qualquer agente público, cumprindo ao Servidor ou Empregado o dever de fazê-lo perante seu superior hierárquico, para as providencias e correções pertinentes.
***§ 5º*** O disposto neste Art., não impede a transferência de servidores entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, observada a equivalência de cargo, da remuneração e o interesse das Chefias respectivas.
**§ 6º** Quando a cessão para os poderes constantes neste Art. se der por atuação do servidor fora do território do Município de Boa Ventura de São Roque, ocorre a suspensão automática do contrato de trabalho com o Município, enquanto perdurar a cessão.

***Art. 80.*** Os nomeados para Cargos ou Função em confiança farão antes da investidura, declaração de bens, que será publicada no órgão oficial, e as renovarão, anualmente em data coincidente com a apresentação de declaração para fins do imposto de renda, observado ainda o que dispõe o Art. 56, desta Lei Orgânica.

***Art. 80-A.*** Nos termos da leis será garantido a proteção à servidora gestante e mãe de lactente.

**SEÇÃO II**
**DA INVESTIDURA**

***Art. 81.*** Em qualquer dos Poderes, e, bem assim, na entidade da Administração Indireta, a nomeação para Cargos ou Funções de confiança, ressalvada a de Secretário Municipal, obedecerá o seguinte:
***I -*** Formação técnica, quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento especifico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional;
***II -*** Exercício profissional por servidores públicos civil;
***III -*** **Revogado.**

***Art. 82-*** **Revogado.**

**SEÇÃO III**
**DO EXERCÍCIO**

***Art. 83.*** São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os Servidores nomeados para Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de concurso público.

***§ 1º*** O Servidor Público estável só perderá o cargo:
***I -*** Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
***II -*** Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa;
***III -*** Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa;
***§ 2º*** Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço;
***§ 3º*** Extinto o cargo ou declarado a sua desnecessidade o Servidor estável ficará em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo;
***§ 4º*** Como condição para a aquisição de estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

***Art. 83-A.*** Os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Boa Ventura de São Roque estabelecerão na Lei que instituir o Plano de Cargos e Carreira, quais serão as Funções de Confiança, e os percentuais mínimos das vagas dos Cargos de Provimento em comissão, a serem ocupados por Servidores ou Empregados Efetivos.
***§ 1º*** As vagas para as Funções de Confiança e dos Cargos de Provimento em Comissão, serão criadas em conformidade com a Estrutura Organizacional Básica, de cada Poder Municipal, aprovados por Lei especifica;
***§ 2º*** A cada dois anos os Poderes Legislativo e executivo Municipal, promoverão a revisão do Estatuto dos servidores Municipais, do Plano de Cargos e Carreira, de sua estrutura Organizacional básica, da Avaliação de Desempenho, do Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração do Magistério, em consonância com o constante no Art. 77, Parágrafos e Incisos desta Lei orgânica;
***§ 3º*** O Poder Legislativo Municipal, não poderá criar cargos de Provimento em Comissão ou Funções de Confiança, para a prestação de serviços aos Partidos Políticos, que nele se fazem representar.

***Art. 83-B.*** Lei Municipal especifica, se não constar da Lei do Estatuto dos Servidores, reservará percentual dos Cargos ou Empregos Públicos a serem preenchidos por pessoas portadoras de deficiência física e definirá os critérios de sua admissão ao Serviço público Municipal de Boa Ventura de São roque.

***Art. 83-C.*** Lei Municipal estabelecerá os casos de Contratação por Tempo determinado e de Excepcional Interesse Público, cumpridos entre outros os seguintes requisitos:
***I*** - Realização de teste Seletivo, ressalvados os casos de emergência e calamidade pública;
***II -*** Contrato realizado pelo prazo máximo de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos, conforme interesse e necessidade pública.
***III -*** Remuneração não superior aos valores definidos para os ocupantes de Cargos ou Empregos Efetivos do Município.

***Art. 84.*** O Servidor ou Empregado público Municipal será aposentado de conformidade com o que dispuser o Regime de Previdência a que esteja inscrito, obedecidas as normas da Constituição Federal.

***Art. 84-A.*** O Poder Executivo Municipal instituirá através de Lei, o Conselho Municipal de Política, Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por Servidores e Empregados designados pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque.
***§ 1º*** A fixação dos Padrões e Referências de Remuneração e dos demais componentes do Sistema Remuneratório, e observará:
***I -*** A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos Cargos e Empregos, componentes de cada carreira;
***II -*** Os requisitos da investidura, podendo se estabelecer requisitos diferenciados de admissão, quando a natureza do Cargo ou Emprego o exigir;
***III -*** As peculiaridades dos Cargos e Empregos.
***§ 2º*** Aplicam-se aos servidores públicos do Município o disposto nos art. 7º da Constituição Federal e art. 34 da Constituição Estadual.
***§ 3º*** O detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais ou equivalentes, serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecida em qualquer caso o disposto no art. 65, Incisos X e XI, desta Lei orgânica;

***§ 4º*** A Lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta ou indireta, observados como limite máximo os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito Municipal.
***§ 5º*** Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão no site oficial do respectivo Poder, os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
***§ 6º*** É vedada a admissão ou nomeação de Servidores ou Empregados, sem a previa aprovação, por Lei Municipal, do Quadro de pessoal, com determinação da quantidade de Cargos ou Empregos e Funções, bem como que fixe as respectivas remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer outra vantagem;
***§ 7º*** As vantagens e benefícios de qualquer natureza, somente poderão ser concedidos quando indispensáveis por exigência do serviço e efetivamente atendam ao interesse público;

***Art. 84-B.*** É vedada a participação de Servidores ou Empregados Municipais, no produto da arrecadação de qualquer tipo de receita municipal, tais como tributos, multas e outras similares, inclusive daqueles inscritos em Dívida Ativa.

***Art. 84-C.*** Fica assegurado, nos termos da Lei, o direito de reunião em locais de trabalho, aos Servidores e Empregados Municipais e suas entidades de classe.

***Art. 84-D.*** Ao servidor público eleito para cargo de direção ou de representação sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo ou emprego a partir do registro da candidatura e até o término do mandato, salvo se ocorrer exoneração nos termos da lei.

***Parágrafo único.*** É facultado ao servidor público eleito para direção de sindicato ou associação de classe o afastamento de seu cargo ou emprego sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, na forma que a lei estabelecer.

***Art. 84-E.*** Lei municipal específica definirá quais os cargos e funções serão em regime de dedicação integral e/ou em regime de dedicação exclusiva.

***Art. 85.*** O Tempo de Contribuição por serviços prestados à União, ao Estado ou a Municípios, será computado integralmente para efeitos de aposentadoria, e o tempo de serviço a estes órgãos, para fins de disponibilidade.

***Art. 85-A.*** Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

***Art. 85-B.*** A Lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos entre cargos e atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo.

***Art. 85-C.*** Os planos de cargos e carreiras do serviço público municipal serão elaborados de forma a assegurar aos servidores municipais, remuneração compatível com o mercado de trabalho para função respectiva, oportunidade de progresso funcional e acesso a cargos de escalão superior.
**§ 1º** O Município proporcionará ao servidor oportunidade de crescimento profissional através de programas de formação de mão de obra, aperfeiçoamento e reciclagem.
**§ 2º** Os programas mencionados no parágrafo anterior terão caráter permanente, onde o Município poderá manter convênios e parcerias com instituições especializadas.

***Art. 85-D.*** Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

***Art. 85-E.*** Os titulares de órgãos da administração da Prefeitura deverão atender convocação da Câmara Municipal para prestarem esclarecimentos sobre assuntos da sua competência, sob pena de responsabilização civil e administrativa, nos termos da lei.

**SEÇÃO IV**
**DO AFASTAMENTO**

***Art. 86.*** Lei disporá sobre as hipóteses de afastamento dos Servidores Públicos.

***Art. 87.*** O Servidor Público Civil e ao Empregado Público em exercício de mandato eletivo aplica-se o seguinte:
***I -*** Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do Cargo, Emprego ou Função;
***II -*** Investido no mandato de Prefeito, será afastado do Cargo, Emprego ou Função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração que lhe convier;
***III -*** Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu Cargo, Emprego ou Função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do Inciso anterior;
***IV -*** Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
***V -*** Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados pelo Regime de Previdência a que esteja o Servidor vinculado

**SEÇÃO V**
**DA APOSENTADORIA**

***Art. 88.*** **Revogado.**

***Art. 88-A.*** Ao servidor público é garantido o direito à aposentadoria, por invalidez permanente, por idade, ou tempo de serviço, ao tempo e forma da lei.

**SEÇÃO VI**
**DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES PUBLICOS**

***Art. 89.*** A Lei estabelecerá a responsabilidade dos Servidores públicos Municipais, e a forma de punição e ressarcimento de danos ao erário e a terceiros.

***Art. 89-A.*** O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente pelos atos que praticar no exercício de cargo ou função.

**CAPÍTULO IV**
**DOS RECURSOS MATERIAIS**

**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

***Art. 90.*** Constituem bens municipais, todos os moveis e imóveis, títulos, valores, direitos e ações que a qualquer título pertençam ao Município de Boa Ventura de São Roque.
**§ 1º** São bens públicos todas as coisas corpóreas ou incorpóreas, móveis, imóveis e semoventes, créditos, débitos, valores, direitos, ações e outros que pertençam, a qualquer título, ao Município.
**§ 2º** Os bens municipais destinar-se-ão prioritariamente ao uso público, assegurado o respeito aos princípios e normas de proteção ao ambiente e ao patrimônio histórico, cultural e arquitetônico, e garantindo o interesse social.

***Art. 91.*** Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal quanto aqueles utilizados em seus serviços.

***Art. 92.*** Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva.

***Art. 93.*** Os bens públicos municipais são imprescritíveis, impenhoráveis, inalienáveis e inoneráveis, admitidas as exceções que a Lei estabelecer para os bens do patrimônio disponível.

***Art. 94.*** A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
***I -*** Quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada nos seguintes casos:
***a)*** doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
***b)*** Permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
***c)*** Venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação especifica;
***d)*** Venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
***e)*** Venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, em virtude de suas atividades.
***II -*** Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, de avaliação previa e de licitação na modalidade concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
***a)*** Doação em pagamento;
***b)*** Doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, devendo constar obrigatoriamente do contrato, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocesso, sob pena de nulidade do ato;
***c)*** Permuta, por outro imóvel desde que destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração municipal, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, e desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa;
***d)*** Direito real de uso, para fins de desenvolvimento econômico do município, onde deverá obrigatoriamente constar encargos do beneficiado, o prazo do seu cumprimento e a clausula de retrocesso, sob pena de nulidade do ato;
***e)*** Investidura;
***f)*** Venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;
***g)*** Alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis, construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração pública especificamente criadas para esse fim.
***§ 1º*** A inobservância do disposto neste Art., importará na nulidade do ato de transferência de domínio, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis às autoridades e Servidores ou Empregados responsáveis;
***§ 2º*** O Município de Boa Ventura de São Roque, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará a concessão de Direito Real de Uso, mediante previa autorização legislativa e concorrência pública, podendo esta ser dispensada, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público e social, devidamente justificado;
***§ 3º*** Os imóveis públicos, não são adquiridos por usucapião;
***§ 4º*** É proibido a doação, venda ou concessão de Direito Real de Uso, de qualquer fração de parques, praças, jardins e outros logradouros públicos;
***§ 5º*** A afetação e a desafetação, por Lei Municipal especifica, de vias e logradouros públicos, só será admitida em caso de comprovado interesse coletivo, após audiência pública à população interessada;
***§ 6º*** Os bens públicos tornar-se-ão indisponíveis ou disponíveis, por meio de afetação e desafetação, nos termos da Lei;
***§ 7º*** A aquisição de bens imóveis, por compra, permuta ou doação com encargo, dependerá de previa avaliação, autorização legislativa especifica e concorrência pública, dispensada esta na doação, na compra e permuta se as necessidades de instalação ou localização condicionarem a escolha do bem.

***Art. 94-A.*** O uso de bens municipais por terceiros, somente poderá ser feito mediante a concessão administrativa de uso, autorização ou permissão, precedidas de concorrência pública, na forma desta Lei Orgânica e da legislação pertinente.
***§ 1º*** A concessão administrativa de uso, dependerá de autorização legislativa e será outorgada por contrato, onde serão estabelecidas todas as condições da outorga e das obrigações das partes;
***§ 2º*** A utilização de bens municipais por terceiros, será sempre remunerada, salvo interesse público devidamente justificado, consoante o valor de mercado a ser periodicamente atualizado;
***§ 3º*** As áreas transferidas ao Município de Boa Ventura de São Roque, em decorrência de aprovação de loteamentos, serão consideradas bens dominiais, enquanto não se efetivarem benfeitorias que lhes deem outra destinação;
***§ 4º*** A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por Decreto, para atividades de uso especifico e transitório, pelo prazo máximo de noventa dias, salvo quando para o fim de formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.

***Art. 94-B.*** O Município de Boa Ventura de São Roque, poderá ceder a particulares, para serviços de caráter transitório, conforme regulamentação a ser expedida pelo Prefeito Municipal, equipamentos rodoviários e operadores, desde que os serviços da municipalidade não sofram prejuízos, e o interessado recolha previamente a remuneração arbitrada e assine Termo de Responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos. Fazendo ainda, o Prefeito Municipal, constar tal autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

***Art. 94-C.*** O órgão competente do Município de Boa Ventura de São Roque, será obrigado, independente de despacho de qualquer autoridade, a abrir processo administrativo e a propor, se for o caso, a competente Ação Civil e Penal, contra qualquer Servidor ou Empregado, sempre que forem apresentadas denúncias contra extravio ou danos a bens municipais**.**

**SEÇÃO II**
**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

***Art. 95.*** Os bens públicos municipais, podem ser:

***I -*** *De uso comum do povo,* tais como estradas, ruas, parques, praças, logradouros públicos e outros da mesma espécie;
***II -*** *De uso especial,*os do patrimônio administrativo, destinados à Administração, tais como os edifícios das repartições públicas, os terrenos e equipamentos destinados ao serviço público, veículos, matadouros e outras serventias da mesma espécie;
***III -*** *Os bens dominicais,* aqueles sobre os quais o Município exerce direito de proprietário, e são considerados como bens patrimoniais disponíveis.
***§ 1º*** Os estoques de materiais e coisas fungíveis utilizados nas repartições e no serviço público municipal, terão suas quantidades anotadas e a sua distribuição controlada pelas repartições onde são armazenados;
***§ 2º*** O Cadastro e a identificação técnica do Patrimônio municipal, devem ser anualmente atualizados, após levantamento determinado no Art. 92, desta Lei Orgânica e no Art. 6º e Parágrafo Único, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica.

***Art. 96-*** **Revogado.**

***Art. 97-*****Revogado.**

***Art. 98-*** **Revogado.**
***Art. 99-*** **Revogado.**

***Art. 100-*** **Revogado.**

**SEÇÃO III**
**DOS BENS MÓVEIS**

***Art. 101-*** **Revogado.**

***Art. 102-*** **Revogado.**

**CAPÍTULO V**
**DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**

***Art. 102-A.*** As obras e os serviços públicos serão executados de conformidade com o planejamento do desenvolvimento integrado do Município.

***Art. 102-B.*** Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justificados, será realizado sem que se conste:
**I -** o respectivo projeto;
**II** - o orçamento de seu custo;
**III** - a indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;
**IV** - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;
**V** - os prazos para o seu início e término.

***Art. 102-C.*** Poderá ser convocado plebiscito ou audiência pública para as obras de valor elevado ou de que resulte impacto ambiental.

***Art. 102-D.*** Ressalvadas as atividades de planejamento e controle, a Administração Municipal poderá desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que conveniente ao interesse público, à execução indireta mediante concessão ou permissão de serviço público ou de utilidade pública, verificado que a iniciativa privada esteja suficientemente desenvolvida e capacitada para o seu desempenho.
**§ 1º** A concessão de serviço público será outorgada mediante autorização legislativa e contrato precedido de licitação.
**§ 2º** A permissão de serviço público ou de utilidade pública, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após licitação.
**§ 3º** O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.
**§ 4º** As obras públicas do Município poderão ser executadas diretamente pela prefeitura, por administração direta, por órgãos da administração indireta, ou ainda por terceiros;

***Art. 102-E.*** Incumbe ao Município, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre mediante licitação, a prestação de serviços públicos de interesse local, incluídos os de caráter essencial.

***Parágrafo único***. Lei específica disporá sobre:
**I -** o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, e as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;
**II -** os direitos dos usuários;
**III -** a política tarifária;
**IV -** a obrigação de manter serviço adequado;
**V -** a obrigação rigorosa de atender aos dispositivos de proteção ao ambiente;
**VI -** a vedação de cláusula de exclusividade nos contratos de execução dos serviços públicos;
**VII -** as normas relativas ao gerenciamento dos serviços públicos.

***Art. 102-F.*** O Município disciplinará por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

***Art. 102-G.*** É vedada a administração pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a contratação de serviços e obras de empresas que não atendam normas relativas à saúde e segurança do trabalho, bem como se utilizem de práticas discriminatórias na seleção de mão de obra ou descumpram a obrigação legal relativa à instalação e manutenção de creches e pré-escolas.

***Art. 102-H.*** O Município poderá revogar a concessão ou a permissão dos serviços que forem executados em desconformidade com o

contrato ou ato pertinente, bem como daqueles que se revelarem manifestamente insatisfatórios para o atendimento dos usuários.

***Art. 102-I.*** As licitações para a concessão ou a permissão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, inclusive em jornais da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

***Art. 102-J.*** A criação pelo Município da entidade de Administração indireta para execução de obras ou prestação de serviços públicos só será permitida caso a entidade possa assegurar sua autossustentação financeira.

***Art. 102-K.*** Os órgãos colegiados das entidades de Administração indireta do Município terão a participação obrigatória de um representante de seus servidores, eleito por estes mediante voto direto, conforme regulamentação a ser expedida por ato do Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO VI**
**DA RECEITA E DA DESPESA**

**SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

***Art. 103.*** A Receita Municipal constituir-se-á da arrecadação de tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado do Paraná, dos recursos provindos do Fundo de Participação dos Municípios ou outro eu venha a substituí-lo, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério –FUNDEB-, e da utilização de seus bens, da prestação de serviços, realização de atividades e de outros ingressos.
***I-*** **Revogado.**
***II-*** **Revogado.**
***III- R*****evogado.**
***IV-*** **Revogado.**
***V-*** **Revogado.**
***VI-*** **Revogado.**
***VII-*** **Revogado.**

***Art. 104.*** Pertencem ao Município de Boa Ventura de São Roque:
***I -*** O produto da arrecadação do imposto da União, sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;
***II -*** Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União, sobre a Propriedade Territorial Rural, relativamente aos imóveis rurais situados no território jurisdicional do Município;
***III -*** Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado do Paraná, sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território do Município;
***IV -*** Nos vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado do Paraná, sobre as Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS-, em percentuais a serem definidos anualmente no mês de julho, pela Secretaria de Estado de Fazenda;

***Art. 104-A.*** Os Preços Públicos, devidos pela utilização de bens, serviços ou atividades municipais, serão fixados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, conforme dispõe os Art.s 106-F e 106-G, desta Lei Orgânica.

***Art. 104-B.*** As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações, das empresas por ele controladas, e da Câmara Municipal, serão depositados em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em Lei.

***Art. 104-C.*** A legislação federal editada, relativa à participação do Município nas receitas tributárias da União e do Estado, terá aplicação imediata, independentemente de alteração da legislação municipal.

**SEÇÃO II**
**DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**

***Art. 105.*** O Poder impositivo do Município sujeita-se às regras e limitações estabelecidas na Constituição Federal, na Estadual e nesta Lei, sem prejuízos de outras garantias que a legislação tributária, assegure ao contribuinte.
***§ 1º*** Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte;
***§ 2º*** Só lei especifica poderá conceder a anistia ou remissão fiscal;
***§ 3º*** **Revogado**.

***Art. 106.*** Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
**I -** imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
**II -** imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;
**III –** ***Revogado***
**IV**-imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal –, definidos em lei federal complementar;
**V -** taxas, dentre outras:
**a)** em razão do exercício do poder de polícia;
**b)** pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
**VI-** contribuição de melhoria decorrente de obra pública.
**§ 1º** Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, II, da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I deste Art. poderá:
**a)** ser progressivo em razão do valor do imóvel;
**b)** ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
**§ 2º** O imposto previsto no Inciso II deste Art.:
**a)** não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente forem a compra e a venda desses bens ou direitos, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil;
**b)** incide sobre imóveis situados no território do Município de Boa Ventura de São Roque;
**c)** não incide sobre compromisso de compra e venda de imóveis;
**§ 3º** Em relação ao imposto previsto no inciso III deste Art., cabe à lei federal complementar:
**I -** fixar as suas alíquotas máximas;
**II -** excluir da sua incidência a exportação de serviços para o exterior.
**§ 4º** As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
**§ 5º Revogado.**

***Art. 106-A.*** A Fazenda Pública Municipal, determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidem sobre serviços.

***Art. 106-B.*** A isenção, anistia e remissão relativas a tributos e penalidades, só poderão ser concedidos em caráter genérico e fundadas em interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato e ainda:
***I -*** Demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária, e de que não afetará as metas e resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
***II -*** Estar acompanhada de medidas de compensação no período do exercício em que deve iniciar e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição;
***III -*** Outras normas de direito financeiro inscritas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000.
***§ 1º*** A renúncia somente poderá ser concedida por Lei que trate do tributo respectivo ou por lei especifica;
***§ 2º*** Lei Municipal estabelecerá critérios objetivos para a edição de Planta de valores de imóveis, tendo em vista a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano, assegurando ao contribuinte a qualquer tempo, requerer nova avaliação de sua propriedade;

***§ 3º*** A Administração Tributária, é atividade vinculada e essencial ao Município, e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:
***I -*** Cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;
***II -*** Lançamento dos tributos;
***III -*** Fiscalização do cumprimento das obrigações tributarias;
***IV -*** Inscrição dos inadimplentes em dívida ativa, e respectiva cobrança amigável ou encaminhamento para cobrança judicial.

***Art. 106-C.*** O Município de Boa Ventura de São Roque, poderá criar colegiado, constituído paritariamente por Servidores designados pelo Prefeito Municipal e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com atribuições de decidir, em grau de recurso, as reclamações sobre lançamentos e demais questões tributarias.

***Parágrafo único.*** Enquanto não for criado o órgão previsto neste Art., os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

***Art. 106-D.*** É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal, a inscrição em Dívida ativa, dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuições de melhorias e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária ou não tributaria, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

***§ 1º*** Ocorrendo à decadência do direito de constituir o credito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-la, abrir-se-á Processo Administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da Lei;

***§ 2º*** A autoridade municipal, qualquer que seja o seu cargo, emprego ou função, e independentemente do vínculo que possuir com o município de Boa Ventura de São Roque, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município, do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

**SUBSEÇÃO ÚNICA**
**DOS PREÇOS PUBLICOS**

***Art. 106-E.*** Para obter o ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial, industrial ou de sua atuação na organização e exploração de suas atividades econômicas, O Município de Boa Ventura de São Roque, poderá cobrar Preços Públicos.

***Parágrafo único.*** Os Preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais, deverão ser fixados de moda a cobrir os custos dos respectivos serviços a serem reajustados quando se tornarem deficitários.

***Art. 106-F.*** Lei Municipal, fixará outros critérios para a fixação de Preços públicos.

***Art. 106-G.*** *Lei* Municipal estabelecerá outros critérios para a fixação de preços públicos, e poderá prever preços públicos subsidiados pelo Município, de forma a atender a comunidade local.

***Art. 106-H.*** É vedado ao Município:
**I -** exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
**II -**instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
**III -** Cobrar tributos:
**a)** em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
**b)** no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
**IV-** utilizar tributo com efeito de confisco;
**V** - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
**VI** - instituir impostos sobre:
**a)** patrimônio, renda ou serviços da União e do Estado;
**b)** templos de qualquer culto;
**c)** patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
**d)** livros, jornais, periódicos e papel destinado a sua impressão.
**VII** - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino;
**VIII -** cobrar taxas:
**a)** pelo exercício do direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos, contra ilegalidade ou abuso de poder;
**b)** para a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de interesse pessoal.
**IX** - instituir isenções de tributos da competência da União e do Estado;
**X** - conceder qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária senão mediante a edição de lei municipal específica.
**§ 1º** A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal e Estadual no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
**§ 2º** As vedações do inciso VI, "a" e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
**§ 3º** As vedações expressas no inciso VI, "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

***Art. 106-I.*** A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga caso não se realize o fato gerador presumido.

**SEÇÃO III**
**DO ORÇAMENTO**

***Art. 107.*** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
***I -*** O Plano Plurianual;
***II -*** As Diretrizes Orçamentárias;
***III -*** Os Orçamentos anuais.
***§ 1º*** A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e as metas para a administração, prevendo as despesas de capital e outras dela decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada;

***§ 2º*** A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, compreenderá:
**I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente;
**II -** orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual;
**III** - as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente;
**IV** - as diretrizes relativas à política de pessoal do Município;
**V** - os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos Poderes do Município;
**VI -** as orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
**VII -** os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município;
**VIII** - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
**IX -** as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância;
**X -** os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza

financeira, tributária e creditícia pela Administração Pública Municipal.
***§ 3º*** A lei que instituir o Orçamento anual terá a previsão da receita e despesa para o exercício e terá caráter programacional, não contrariando as diretrizes orçamentárias, e será elaborada pelo Poder executivo, de forma mista, com a participação normal dos diversos órgãos da Administração Direta, seus fundos e Indireta, e ainda, a participação obrigatória do Poder Legislativo.

***Art. 108.*** A Lei Orçamentária anual compreenderá:
***I -*** O orçamento referente aos Poderes do município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, atendendo às normas contidas na Lei Complementar n.º 101/2000;
***II -*** O orçamento de investimentos da empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto;
***III -*** O orçamento da Seguridade social.
***§ 1º*** O Projeto de Lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributaria e creditícia;
***§ 2º*** O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e nem à fixação da despesa anteriormente autorizada, não se incluindo nesta proibição a autorização para a abertura de credito suplementar e a contratação de operação de Credito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.
***§ 3º*** Os orçamentos previstos nos Incisos I e II do *caput* deste Art., compatibilizados com o Plano Plurianual, terão entre suas funções a de reduzir as desigualdades, segundo critério populacional.

**§ 4º** O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre relatório resumido da execução orçamentária.
**§ 5º** O Município divulgará no Órgão de Imprensa Oficial do Município e em meio eletrônico no sítio da internet, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos das outras entidades públicas.

***Art. 108-A.*** É obrigatória a inclusão, no orçamento de todos os órgãos da administração pública municipal, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, cujo pagamento se fará até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
**§ 1º** Fica proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais para pagamento de precatórios, devendo este ser efetuado exclusivamente na ordem cronológica de apresentação, excetuados os de natureza alimentícia definidos no § 1º-A do Art. 100 da Constituição Federal.
**§ 2º** As dotações orçamentárias e os créditos abertos destinados ao pagamento de precatórios serão consignados diretamente ao Poder Judiciário.

***Art. 109.*** Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais, de iniciativa exclusiva do Prefeito, serão apreciados pela Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno e desta Lei Orgânica.
***Revogado***
***Revogado***

**§ 1º** Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal:
**I -** examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste Art. e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
**II -** examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
**§ 2º** As emendas serão apresentadas à Comissão competente, que sobre elas emitirá parecer, sem prejuízo das demais comissões da Câmara, e apreciadas em Plenário, na forma regimental.
***Revogado.***
***Revogado.***
***Revogado.***
**§ 3º** As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou os projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
**I -** sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
**II -** indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
**a)** dotações para pessoal e seus encargos;
**b)** serviços da dívida;
**c)** transferências tributárias constitucionais;
**III**- sejam relacionadas:
**a)** com a correção de erros ou omissões;
**b)** com os dispositivos do texto do projeto de lei.
**§ 4º** As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.
**§ 5º** O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação aos projetos a que se refere este Art. enquanto não iniciada a votação, em Plenário, da parte cuja alteração é proposta.
**§ 6º** Aplicam-se aos projetos mencionados neste Art., no que não contrariarem o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.
**§ 7º** Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesa correspondente, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos adicionais, especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

***Art. 109-A.*** As Emendas Parlamentares Impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento (1,2%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.
**§ 1º** A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.
**§ 2º** Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
**§ 3º** A execução das emendas previstas no § 1º, não será obrigatória quando houver impedimentos legais e técnicos.
**§ 4º** No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:
**I -** até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
**II -** até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
**III -** até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

***Art. 109-B.*** Os recursos consignados na reserva parlamentar serão destinados, preferencialmente, em ações sociais em andamento, saúde, educação, cultura e pavimentação de vias públicas.

***Art. 109-C.*** A reserva parlamentar de que tratada nesta lei, terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual do mesmo exercício.

***Art. 109-D.*** O Poder Executivo inscreverá em Restos a Pagar os valores dos saldos orçamentários, referentes às emendas parlamentares de que trata esta lei, que se verifiquem no final de cada exercício.

***Art. 110.*** São vedados:
***I -*** O início de programa ou projeto não incluído na lei orçamentária Anual;

***II -*** A realização de despesa ou assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;
***III -*** A realização de Operação de Crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela maioria absoluta da Câmara municipal;
**IV** - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII da Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º da Constituição Federal, bem como o disposto no § 4º deste Art.;
**V** - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
**VI -** a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
**VII** - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
**VIII -** a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
**IX** - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, do Município.
**X-** ***Revogado.***
**§ 1º** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
**§ 2º** Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

**§ 3º** A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
**§ 4º** É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos municipais, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

***Art. 111.*** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os Créditos Suplementares e Especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

***Art. 111-A.*** As despesas com pessoal ativo e inativo do Município de Boa Ventura de São Roque, não poderá exceder os limites estabelecidos no Art. 3º, Parágrafos e Incisos do Ato das Disposições Transitórias desta Lei Orgânica.

***Parágrafo único.*** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e empregos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, só poderão ser feitas:
***I -*** Se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
***II -*** Houver autorização legislativa especifica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

## CAPÍTULO VII
## DOS ATOS MUNICIPAIS, CONTRATOS PUBLICOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

### SEÇÃO I
### DOS ATOS MUNICIPAIS

### SUBSEÇÃO I
### DISPOSIÇÕES GERAIS

***Art. 112.*** Os órgãos de qualquer dos Poderes Municipais obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, na expedição de seus atos administrativos.

***Art. 113.*** A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á no Diário Oficial Eletrônico, disponível na página eletrônica dos Poderes Municipais.
**§ 1º-** ***Revogado.***
***§2º- Revogado.***

**Parágrafo único -** Os atos de efeito externo só terão eficácia após a sua publicação.

***Art. 114.*** Os Poderes Públicos Municipais poderão promover a cada cinco anos, a consolidação das Leis e dos atos normativos municipais.

***Parágrafo único.*** A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão arquivadas edições consolidadas dos órgãos oficiais, facultando-lhe o acesso a qualquer pessoa.

### SUBSEÇÃO II
### DA FORMA

***Art. 115.*** A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito Municipal, far-se-á:
***I -*** Mediante Decreto, numerado, em ordem cronológica anualmente, quando se tratar de:
***a)*** regulamentação de lei;
***b)*** criação, estruturação e extinção de funções gratificadas, quando autorizadas em Lei;
***c)*** abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários no limite estabelecido na LDO;
***d)*** declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeitos de desapropriação ou servidão administrativa;
***e)*** criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizados em Lei;
***f)*** definição de competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de Lei;
***g)*** aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta;
***h)*** aprovação dos estatutos dos órgãos da administração indireta ou descentralizada;
***i)*** fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços e tarifas dos serviços concedidos ou autorizados;
***j)*** permissão para exploração dos serviços públicos e para uso de bens municipais;
***k)*** aprovação dos planos de trabalho dos órgãos de administração direta;
***l)*** criação, extinção, declaração ou modificação de direito dos administrados, não privativos em Lei;
***m)*** estabelecimento de normas de efeito externo não privativos de Lei;
***n)*** medidas executórias do Plano de Uso, Controle, Parcelamento e Ocupação do Solo Urbano;
***II -*** Mediante Portaria, numerada em ordem cronológica anualmente, quando se tratar de:
***a)*** provimento e vacância de cargos, empregos públicos, funções de confiança e provimento em comissão, e demais atos de efeito individual relativos aos servidores e empregados municipais;
***b)*** lotação e relotação dos quadros de pessoal;
***c)*** criação de comissões e designação de seus membros;
***d)*** instituição e dissolução de grupos de trabalho;
***e)*** autorização para contratação de empregados por prazo determinado e dispensa na forma da Lei;
***f)*** abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade;
***g)*** definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da prefeitura;
***h)*** outros atos que, por sua natureza e finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.
***III -*** Contratos, nos seguintes casos:

***a)*** admissão de empregados para serviços em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 83-C, desta Lei orgânica;
***b)*** execução de obras e serviços municipais, nos termos da legislação pertinente;
***c)*** nos demais casos especificados nesta Lei Orgânica.

***Parágrafo único.*** Poderão ser delegados, os atos constantes no Inciso II, deste Art..

***Art. 115-A.*** O Município e suas entidades da Administração Indireta cumprirão as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na legislação federal e as especiais que fixar a legislação municipal, observado o seguinte:
***I -*** prevalência de princípios e regras de direito público, aplicando-se os de direito privado supletivamente, inclusive nos casos de contratos celebrados pelas empresas públicas e sociedades de economia mista;
***II -*** Instauração de um processo administrativo para cada licitação;
***III -*** Manutenção de registro cadastral de licitação, atualizado anualmente e incluindo dados sobre o desempenho da execução de contratos anteriores.

***Art. 116.*** As decisões dos órgãos colegiados da Administração Municipal terão forma de deliberação, observadas as disposições dos respectivos regimentos internos.

***Art. 116-A.*** A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos do município e da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nome, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade.
**Paragrafo Único-** ***Revogado.***

**§ 1º** Trimestralmente, a administração direta, indireta e fundacional publicará, na Imprensa Oficial do Município, relatório das despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando os nomes dos órgãos veiculadores.

**§ 2º** Verificada a violação deste Art., caberá à Câmara Municipal, por meio de decreto legislativo e pela maioria absoluta de seus membros, determinar a suspensão imediata da publicidade.

**SUBSEÇÃO III**
**DO REGISTRO**

***Art. 117.*** A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão, nos termos da lei, registros idôneos de seus atos, contratos e recursos de qualquer natureza.

**SUBSEÇÃO IV**
**DAS INFORMAÇÕES E CERTIDÕES**

***Art. 118.*** A Prefeitura e a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, por seus agentes públicos, nas esferas de suas respectivas competências, são obrigadas a fornecer gratuitamente, a qualquer interessado, no prazo máximo de trinta dias, certidões e informações de atos, contratos e decisões de seu interesse particular ou coletivo, sob pena de destituição de autoridade ou demissão de agente público, servidor ou empregado que negar ou retardar a sua expedição e entrega, sem prejuízo de sua responsabilização administrativa, civil e criminal.
***§ 1º*** As informações poderão ser prestadas verbalmente, por escrito ou certificadas, conforme as solicitar o requerente;
***§ 2º*** As informações por escrito serão firmadas pelo agente público que as prestar;
***§ 3º*** As certidões poderão ser expedidas, de acordo com a solicitação do requerente, sob forma resumida ou de inteiro teor, de assentamentos constantes de documentos ou de processos administrativos; na segunda hipótese, a certidão poderá constituir-se de copias reprográficas das peças indicadas pelo requerente, desde que autenticadas e vistadas pelo agente administrativo;
***§ 4º*** O requerente ou seu procurador legal, terá vistas dos documentos ou processo na própria repartição;
***§ 5º*** No mesmo prazo do *caput* deste Art., deverão ser atendidas as requisições do Ministério Público e as judiciais, se outro prazo não ter sido fixado no expediente ou pelo Juiz requisitante.

**SEÇÃO II**
**DOS CONTRATOS PUBLICOS**

***Art. 119.*** **Revogado.**

**SEÇÃO III**
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

***Art. 120.*** Os Atos Administrativo constitutivos e disciplinares serão expedidos e os contratos serão realizados ou resolvidos por decisão proferida pela autoridade competente ao término do Processo Administrativo.

***Art. 121.*** O Processo Administrativo, autuado, protocolado e numerado, terá início mediante provocação dos órgãos, da entidade, ou da pessoa interessada, devendo conter entre outras peças:
***I -*** A descrição dos fatos e a indicação do direito em que se fundamenta o pedido ou a providência administrativa;
***II -*** A prova do preenchimento de condições ou requisitos legais ou regulamentares;
***III -*** Os relatórios e pareceres técnicos ou jurídicos necessários ao esclarecimento das questões sujeitas à decisão;
***IV -*** Os atos designativos de Comissões e técnicos que atuarão em funções de apuração e peritagem;
***V -*** Notificação e Editais, quando exigidos por lei ou regulamento;
***VI -*** Termos de contrato ou instrumentos equivalentes;
***VII -*** Certidão ou comprovante de publicação dos despachos que formulam exigências ou determinam diligências;
**VIII-** Documentos referidos pelos interessados, pertinentes ao objeto do processo;
***IX -*** Recursos eventualmente interpostos;

***Art. 122.*** O Processo Administrativo poderá ser simplificado, por ordem expressa da autoridade competente nos casos de urgência, caracterizada pela emergência de situações que possam comprometer a integridade de pessoas de bem, respondendo a autoridade por eventual abuso de poder ou desvio de finalidade;

**CAPÍTULO VIII**
**DA INTERVENÇÃO DO PODER PUBLICO MUNICIPAL DA PROPRIEDADE**

**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

***Art. 123.*** É facultado ao Poder Público Municipal intervir na propriedade privada, mediante desapropriação, parcelamento ou edificação compulsória, tombamento, requisição, ocupação temporária, instituição de servidão e imposição de limitações administrativas.
***§ 1º*** Os ato de desapropriação, de parcelamento ou edificação compulsórios, de tombamento e de requisição obedecerão ao que dispuserem as legislação federal e estadual pertinentes;

***§ 2º*** Os atos de ocupação temporária, de instituição de servidão e de imposição de limitações administrativas obedecerão ao disposto na legislação municipal, observados os princípios gerais fixados nesta Lei.

**SEÇÃO II**
**DA OCUPAÇÃO TEMPORARIA**

***Art. 124.*** É facultado ao Poder Executivo o uso temporário, remunerado ou gratuito, de bem particular durante a realização de obra, serviço ou atividade de interesse público.

***Parágrafo único.*** O proprietário do bem será indenizado se da ocupação resultar dano de qualquer natureza.

**SEÇÃO III**

**DA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**

***Art. 125.*** É facultado ao Poder Executivo, mediante termo levado ao registro imobiliário, impor ônus real de uso a imóvel particular, para o fim de realizar serviço público de caráter permanente.

***Parágrafo único.*** A Lei poderá legitimar entidades da Administração Indireta e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, para a instituição de servidão administrativa.

***Art. 126.*** O proprietário do prédio ou imóvel serviente será indenizado sempre que o uso público decorrente da servidão acarretar dano de qualquer natureza.

**CAPÍTULO IX**
**DA URBANIZAÇÃO**

**Art. 127.**A política de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes fixadas no Plano Diretor tem por objetivo propiciar melhores condições para o desenvolvimento integrado e sustentável e o bem-estar social da comunidade de Boa Ventura de São Roque.

***Revogado.***
***Revogado.***
***Revogado.***
***Revogado.***

***Paragrafo Único – Revogado.***

**§ 1º** A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da Cidade expressas no Plano Diretor de Boa Ventura de São Roque.

**§ 2º** É facultado ao Município, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de, sucessivamente:

**I-** Parcelamento ou edificação compulsórios.

**II -** Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo.

**III -** Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

**Art. 128.**O Município deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente e participativo, promovendo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, da propriedade e o bem estar de seus habitantes.

**Paragrafo Único – *Revogado.***

**Art. 129.**A política de desenvolvimento urbano visa assegurar, entre outros, os seguintes objetivos:
**I -** regulação pública sobre o solo urbano estabelecendo medidas de controle para o uso e ocupação sustentável do espaço da cidade;
**II -** promoção da qualidade de vida, reduzindo as desigualdades e a exclusão social;
**III -** prioridade ao transporte coletivo público e universalização da mobilidade, promovendo a diversidade de modos de transporte e a acessibilidade;
**IV -** promoção social, econômica e cultural da cidade;
**V -** conservação e recuperação do ambiente natural, dos recursos minerais e da água subterrânea;
**VI -** prioridade de veículos não motorizados sobre veículos automotores.
**Parágrafo único.** Será assegurada a participação direta da população e de associações representativas de vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano sustentável.

**Art. 130.**O Plano Diretor definirá o sistema, diretrizes e bases do planejamento municipal equilibrado, harmonizando-o com o planejamento estadual e nacional.
**§ 1º - *Revogado.***
***§ 2º- Revogado.***

**Parágrafo único.** A promulgação do Plano Diretor, e suas atualizações posteriores, se fará por lei municipal específica, aprovada por maioria de dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em duas votações, com interstício de dez dias.

**CAPÍTULO X**
**DA SEGURANÇA PUBLICA**

***Art. 131.*** **Revogado**.

***Art. 132.*** Os agentes municipais tem o dever de cooperar com os órgãos federais e estaduais de segurança pública para prevenção de delito, a repressão da criminalidade e a preservação da ordem pública.

***Art. 133.*** Lei poderá criar, definindo lhe características organizacionais e atribuições, Guarda Municipal para proteção dos bens, serviços e instalações do Município, na forma do § 8º, do Art. 144, da Constituição Federal.

**TÍTULO IV**
**DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL**

**CAPÍTULO I**
**DA ORDEM ECONÔMICA**

**SEÇÃO I**
**DOS PRINCÍPIOS**

***Art. 134.*** A ordem econômica tem por finalidade assegurar a todos os cidadãos, existência digna, conforme os ditames da justiça social e com fundamento nos seguintes pressupostos.
***I -*** Defesa do consumidor;
***II -*** Valorização do trabalho humano;
***III -*** Livre iniciativa.

**SEÇÃO II**
**DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

***Art. 135.*** O Município de Boa Ventura de São Roque, exercerá na forma da Lei, além das competências de que trata esta Lei Orgânica, as funções de disciplinar, fiscalizar, incentivar e planejar as atividades econômicas, que será fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e na proteção do meio ambiente, tendo por objetivos assegurar a existência digna de todos, conforme imperativos da justiça social e dos princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná e nesta Lei Orgânica, objetivando ainda a redução das desigualdades sociais.

***Parágrafo único.*** A exploração de atividade econômica pelo Município, só será permitida para atender relevante interesse coletivo, conforme definido em Lei.

***Art. 136.*** O Município, objetivando o desenvolvimento econômico identificado com as exigências de um ordenamento social justo, incentivará essencialmente as seguintes metas:
***I -*** Implantação de uma política de geração de empregos;
***II -*** Incentivo à pesquisa;
***III -*** Estimulo ao cooperativismo e outras formas de associativismo, buscando fundamentalmente a defesa dos pequenos empreendimentos industriais e agropecuários;
***IV -*** Defesa do meio ambiente e dos recursos naturais de modo a mantê-los ecologicamente equilibrados.
***V -*** Desburocratização para o exercício de atividades econômicas;
***VI -*** Incentivo e estimulo aos setores produtores com:
***a)*** assistência técnica;
***b)*** estímulos fiscais;
***VII -*** Promoção e apoio ao turismo;

***VIII -*** Apoio ao desenvolvimento de atividades agropecuárias, inclusive fornecendo assistência técnica ao pequeno e médio produtor rural.

***Parágrafo único.*** O Município de Boa Ventura de São Roque, assistirá aos trabalhadores rurais e suas organizações legais, proporcionando-lhes entre outros benefícios, melhorias das condições de produção e trabalho.

***Art. 137.*** O Município dispensará tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivar, por meio da simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei, às:
**I -** microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei federal;
**II -** atividades artesanais;
**III -** entidades beneficentes;
**IV** - organizações de trabalho para pessoas com deficiência que não possam ingressar no mercado de trabalho competitivo;
**V -** cooperativas que assistam aos trabalhadores.

***Art. 137-A.*** Às microempresas e às empresas de pequeno porte municipais serão concedidos os seguintes favores fiscais:
**I -** adequação a valores justos e legais do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS, nos termos da lei federal;
**II -** Isenção da taxa de licença para localização de estabelecimento;
**III** - Dispensa da escrituração dos livros fiscais estabelecidos pela legislação tributária do Município, ficando obrigadas a manterem arquivadas a documentação relativa aos atos negociais que praticarem ou a que intervirem;
**IV -** Autorização para utilizarem modelo simplificado de notas fiscais de serviços ou cupom de máquina registradora, na forma definida por instrução do órgão fazendário da Prefeitura.

***Parágrafo único.*** O tratamento diferenciado previsto neste Art. será dado aos contribuintes citados, desde que atendas as condições estabelecidas na legislação específica.

***Art. 137-B.*** O Município, em caráter precário e por prazo limitado definido em ato do Prefeito, permitirá às microempresas de estabelecerem na residência de seus titulares, desde que não prejudiquem as normas ambientais, de segurança, de silencio, de trânsito e de saúde pública.

***Parágrafo único.*** As microempresas, desde que trabalhadas especificamente pela família não terão seus bens ou os de seus proprietários sujeitos à penhora pelo Município para o pagamento de débito decorrente de sua atividade produtiva.

***Art. 137-C.*** Fica assegurada às microempresas ou às empresas de pequeno porte a simplificação ou a eliminação, através de ato do Prefeito, de procedimentos administrativos em seu relacionamento com a administração municipal, direta ou indireta, especialmente em exigências relativas às licitações.

***Art. 137-D.*** Os portadores com deficiência física e com limitação sensorial, assim como as pessoas idosas, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante no Município.

***Art. 138.*** O Município dará incentivos á formação de grupos de produção em bairros, vilas e sedes distritais, visando a:
***I -*** Promover a mão de obra existente;
***II -*** Aproveitar as matérias primas existentes;
***III -*** Comercialização de produção.

***Art. 139.*** O Planejamento municipal incluirá metas para o meio rural visando a:
***I -*** Fixar a produção na zona rural;
***II -*** Levar ao campo tecnologia necessária para a cultura da maior variedade possível de cultivares;
***III -*** Estruturar o atendimento descentralizado de todas as fontes de recursos do meio rural.

***Art. 140.*** Lei instituirá e regulamentará quanto aos recursos e forma de administração do Fundo Municipal de desenvolvimento, destinado ao incremento das atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento do Município de Boa Ventura de São Roque, principalmente no incentivo e na implantação de indústrias.

***Parágrafo único.*** Os recursos mencionados no *caput* deste Art., serão na ordem de 2% (dois por cento) do Orçamento total do Município e constarão do Orçamento Anual.

**SEÇÃO III**
**DA POLÍTICA AGRÍCOLA**

***Art. 141.*** O Município adotará programa de desenvolvimento do meio rural de acordo com as suas aptidões econômicas, sociais e ambientais, conjuntamente com a União e o Estado do Paraná, destinados à:
***I -*** Fomentar a produção agropecuária;
***II -*** Organizar o abastecimento alimentar;
***III -*** Garantir o mercado na área municipal;
***IV -*** Promover o bem estar do cidadão que vive do uso da terra;

***§ 1º*** Para a consecução dos objetivos indicados nos Incisos do *caput* deste Art., Lei garantirá, no planejamento e execução da política de Desenvolvimento do meio Rural, a participação efetiva do segmento de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como setores de comercialização, de armazenamento, de transportes, contemplando principalmente:
***I -*** Os investimentos em benefícios sociais existentes na área rural;
***II -*** A assistência técnica e a extensão rural oficial;
***III -*** o incentivo às pesquisa tecnológica e cientifica e à difusão de seus resultados;
***IV -*** A ampliação e a manutenção da rede viária rural, para o atendimento ao transporte coletivo e da produção;
***V -*** A conservação e a sistematização dos solos;
***VI -*** A preservação da flora e da fauna;
***VII -*** A proteção ao meio ambiente, o combate á poluição e ao uso indiscriminado de agrotóxicos;
**VIII -** A irrigação e drenagem;
***IX -*** A habitação para o trabalhador rural;
***X -*** A fiscalização sanitária e do uso do solo;
***XI -*** O beneficiamento e a industrialização de produtos agropecuários;
***XII -*** A oferta de escolas, postos de saúde, e centros de lazer e de treinamento de mão de obra rural;
***XIII -*** A organização do produtor e do trabalhador rural;
***XIV -*** O cooperativismo e associativismo;
***XV -*** As outras atividades e instrumentos da política agrícola;
***XVI -*** Possibilitar alternativas econômicas para a melhoria da eficiência dos fatores de produção das pequenas e médias propriedades rurais.

***Art. 141-A.*** A política rural, executada pelo Poder Executivo em consonância com as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, terá como objetivo o desenvolvimento equilibrado do meio rural, sua integração harmônica com o meio urbano, o fomento à produção, à preservação de recursos naturais e à melhoria da qualidade de vida da população.

***Parágrafo único.*** **Revogado.**

***Art. 141-B.*** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, a ser instituído por lei, em cuja disposição deverão constituir maioria os representantes das comunidades rurais do município, órgãos de classe e entidades atuantes no meio rural, terá entre outras as seguintes atribuições:
***I -*** Elaborar o esboço do Plano Municipal de desenvolvimento Rural Integrado;
***II -*** Apreciar o projeto de Orçamento Anual e o plano municipal para o setor agrícola, opinando pela sua inclusão ou não no plano operativo anual;
***III -*** Elaborar o esboço do Plano Operativo anual, propondo ações de vários organismos atuantes no Município;
***IV -*** Opinar sobre a distribuição dos recursos de qualquer origem destinados ao atendimento da área rural;

***V -*** Acompanhar e apoiar a execução dos planos e programas municipais em desenvolvimento no Município;
***VI -*** Participar como órgão consultivo do Município, na implantação da reforma agrária, em cooperação com a União;

***Parágrafo único.*** Todas as atividades de promoção e desenvolvimento rural do Município de Boa Ventura de São Roque deverão estar no Plano municipal de Desenvolvimento Rural Integrado, que aprovado formalmente pela Câmara Municipal, identificará os principais problemas e oportunidades existentes, proporá soluções e formulará planos de execução.

***Art. 141-C.*** O Poder Executivo Municipal deverá adotar a micro-bacia hidrográfica como unidade de planejamento, execução e estratégia de integração de todas as atividades de manejo de solos e controle da erosão do meio rural, delimitando-se a sua área geográfica pelas exigências técnicas e pela capacidade física da estrutura de atendimento do Município.

***Art. 141-D.*** O Município de Boa Ventura de São Roque, fiscalizará a preservação de matas ciliares, dos mananciais de água e impedirá que o abastecimento de água, de qualquer máquina ou equipamento para aplicação de agrotóxico, seja feito através de captação direta por parte do equipamento em qualquer fonte de água de superfície.

***Art. 141-E.*** O Poder Público Municipal, deverá apoiar mecanismos que defendam as relações e melhorias das condições de trabalho e salário em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e outras associações representativas da classe, garantindo com isso o respeito e a dignidade humana, devendo:
***I -*** Através do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, promover o cadastramento de toda a força de trabalho, principalmente a mão de obra volante, bem como as relações de trabalho existentes;
***II -*** Com as informações obtidas no cadastramento, promover estudos em conjunto com o Sindicato mencionado e outros órgãos representativos da classe, elaborando propostas de soluções e participação no encaminhamento e execução das mesmas;
***III -*** Dentro das possibilidades de capacidade do Município, assegurar vagas nas creches para os filhos dos trabalhadores rurais volantes;
***IV -*** Estabelecer programas profissionalizantes para trabalhadores rurais e jovens habitantes da área rural e pequenos produtores;
***V -*** Fiscalizar a segurança e a qualidade do transporte de trabalhadores rurais volantes;
***VI -*** Elaborar e ministrar junto aos órgãos oficiais de extensão rural, cursos visando o ensinamento da manutenção e manuseio de equipamentos agrícolas;
***VII -*** Fiscalizar a exploração do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

***Parágrafo único.*** O Poder Público Municipal, propiciará, através de órgãos competentes a nível municipal, estadual ou federal a realização de um zoneamento agrícola do município, a fim de atender as peculiaridades e exigências edafo – climáticas de cada micro região municipal, respeitando com isso as vocações naturais e ambientais destes ecossistemas.

***Art. 141-F.*** Nenhuma obra pública ou privada poderá ser executada sem que se levem em conta as técnicas necessárias e suficientes que garantam a preservação do solo, do ar, da água e da agricultura da zona rural do Município.

***Art. 141-G.*** O Município incentivará o desenvolvimento e a aplicação de tecnologia que vise a minimizar os impactos ambientais no incremento da produção e no controle de doenças e pragas que afetem a agricultura.

***Art. 141-H.*** O Município deverá apoiar a defesa das relações de trabalho e a melhoria das condições de vida dos trabalhadores rurais.

***Art. 141-I.***São instrumentos de desenvolvimento urbano, além de outros:
**I -** o Plano Diretor;
**II -** os tributos, incluindo-se o imposto progressivo sobre a propriedade territorial e a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
**III –** os institutos jurídicos;
**IV -** a regularização fundiária;
**V -** a discriminação de terras públicas destinadas, prioritariamente, a assentamento de população de baixa renda.

***Parágrafo único***. Lei específica definirá critérios e percentual de terras públicas do Município, não utilizadas ou subutilizadas, destinadas a assentamento de população de baixa renda.

***Art. 141-J.*** O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do Município.
**§ 1º** A ação do Município deverá orientar para:
**I -** ampliar o acesso a lotes mínimos, dotados de infraestrutura básica e serviços de transporte coletivo;
**II -** estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;
**III -** urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização.
**§ 2º** Na promoção de seus programas de habitação popular, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada e contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

**SEÇÃO IV**
**DA POLÍTICA URBANA**

***Art. 142.*** A política de desenvolvimento urbano, a ser formulada e implementada pelo Município de Boa Ventura de São Roque, em conformidade com as diretrizes fixadas pela União e o Estado do Paraná, tem por objetivo assegurar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantir o bem estar de seus habitantes.

***Parágrafo único.*** Na promoção do desenvolvimento urbano, serão observadas as seguintes diretrizes:
***I -*** Ordenação e expansão urbana;
***II -*** Contenção da excessiva concentração urbana;
***III -*** Prevenção e correção das distorções do crescimento urbano, e de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;
***IV -*** Proteção, preservação e recuperação do patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico e paisagístico;
***V -*** Controle do Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo Urbano a modo de evitar:
***a)*** o parcelamento do solo e a edificação vertical excessivos com relação aos equipamentos urbanos e comunitários existentes;
***b)*** a ociosidade, sub-utilização ou não utilização do solo urbano edificável;
***c)*** ou incompatíveis ou inconvenientes;
***d)*** o combate à especulação imobiliária;

***VI -*** Justa distribuição de benefícios e ônus decorrentes do processo de utilização, inclusive mediante o ressarcimento, pelo particular, de ganhos diretos e indiretos, provenientes de valorização imobiliária resultante de obra ou investimento publico;
***VII -*** Regularização fundiária e recuperação de áreas degradas;
**VIII -** Adequação do direito de construir, às normas urbanísticas e as diretrizes do Plano de Uso, Controle, Parcelamento e Ocupação do Solo Urbano;
***IX -***Acesso à moradia popular com garantia de equipamentos urbanos;
***X -*** Gestão democrática da cidade;
***XI -*** Direito à propriedade condicionado ao interesse social;
***XII -*** Reserva de obras para a implantação de programas de cunho social;
***XIII -*** Criação e manutenção de parques de especial interesse urbanístico, social, ambiental e de utilização publica;
***XV -*** Urbanização, regularização e titulação das áreas degradas, preferencialmente sem remoção de moradores;
***XVI -*** A indicação e caracterização de potencialidades e problemas, com previsão de sua evolução e agravamento;

***XVII -*** Estabelecer os motivos e buscar os meios de desapropriação dos imóveis urbanos, que não cumpram a função social, com previa e justa indenização.

***Art. 142-A.*** O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.
**§ 1º** O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural e construído e o interesse da coletividade.
**§ 2º** O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessada.
**§ 3º** O Plano Diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

***Art. 143.*** O Poder publico Municipal exigirá nos termos da Lei Federal, do proprietário de solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, que promova o seu adequado aproveitamento, sob pena de:
***I -*** Parcelamento ou edificação compulsória;
***II -*** Imposto progressivo;
***III -*** Desapropriação com pagamento parcelado, em títulos da dividapublica, num prazo de até quinze anos;

***Art. 144.*** A política urbana, executada pelo Poder Executivo em conformidade com as diretrizes gerais fixadas nesta Lei e na Lei do Plano Diretor, terá como objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de sua população.

***Parágrafo único*** **- Revogado.**

***Art. 145.*** O Município, em consonância com a sua política urbana e segundo disposto em seu Plano Diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas e os níveis de saúde da população.
I – ***Revogado.***
***II – Revogado.***
***III – Revogado.***
***IV – Revogado.***
***V – Revogado.***
***VI – Revogado.***
***VII – Revogado.***
***VIII – Revogado.***
***IX – Revogado.***
***X – Revogado.***

***Paragrafo Único – Revogado.***

**§ 1º** A ação do Município deverá orientar para:
**I** - ampliar progressivamente a responsabilidade local para prestação de serviços de saneamento básico;
**II** - executar programas de saneamento em áreas pobres, atendendo à população de baixa renda, com soluções adequadas e de baixo custo para o abastecimento de água e esgoto sanitário;
**III** - executar programas de educação sanitária e melhorar nível de participação das comunidades na solução de seus problemas de saneamento;
**IV** - levar à prática, pelas comunidades competentes, tarifas sociais para os serviços de água;
**§ 2º** O Município fornecerá gratuitamente, às pessoas carentes devidamente comprovadas, os mapas e memoriais descritivos dos lotes urbanos, para fins de legalização.

***Art. 145-A.*** A Política de desenvolvimento Urbano do Município de Boa Ventura de São Roque, terá como prioridade básica, no âmbito de sua competência, assegurar o direito de acesso à moradia popular adequada, com condições mínimas de privacidade e segurança, atendidos os serviços de transporte coletivo, saneamento básico, educação, saúde, lazer e demais dispositivos de habitabilidade condigna.

***Art. 145-B.*** O direito de propriedade urbana e rural, não pressupõe o direito de construir, que deverá ser autorizado pelo Poder Publico Municipal.

***Art. 145-C.*** Os planos, programas e projetos municipais de habitação, saneamento e transportes serão realizados em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano.

***Art. 145-D.*** O Plano Diretor, instrumento básico da Política de desenvolvimento urbano será aprovado por Lei Municipal, garantindo-se, no processo de sua elaboração, a participação da comunidade.
***§ 1º*** Lei Municipal, estabelecerá as formas e condições de participação dos cidadãos e de suas associações representativas, assim como os procedimentos de elaboração, revisão e revogação do Plano Diretor.
***§ 2º*** Qualquer obra ou atividade de órgãos públicos ou de iniciativa particular, deverá estar de acordo com as diretrizes expressas no mencionado Plano;
***§ 3º*** O Código de Obras e Edificações do Município de Boa Ventura de São Roque, conterá normas edilícias relativas às construções no seu território, consignando princípios de segurança, funcionalidade, higiene e salubridade das construções.

***Art. 145-E.*** O Município deverá manter articulação permanente com os demais Municípios de sua região e com o Estado visando à racionalização da utilização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

**Art. 145-F.** O Município, na prestação de serviços de transporte público, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:
**I** - segurança e conforto dos passageiros, garantindo, em especial, acesso às pessoas com deficiência física;
**II** - prioridade a pedestres e usuários dos serviços;
**III** - tarifa social, assegurada a gratuidade aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos;
**IV** - proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;
**V -** integração entre sistemas e meios de transporte e racionalização de itinerários;
**VI** - participação das entidades representantes da comunidade e dos usuários no planejamento e na fiscalização dos serviços.

***Art. 145-G.*** O Município, em consonância com a sua política urbana e segundo disposto em seu Plano Diretor, deverá promover planos e programas setoriais destinados a melhorar as condições do transporte público, da circulação de veículos e da segurança do trânsito.

**CAPÍTULO II**
**DA ORDEM SOCIAL**

**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

***Art. 146.*** A ordem social, tem como base o primado do trabalho e como objetivo a qualidade de vida, a preservação da saúde, o bem estar e a justiça social.

***Parágrafo único.*** O Município de Boa Ventura de São Roque, combaterá os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

**SUBSEÇÃO I**
**DA SEGURIDADE SOCIAL**

***Art. 146-A.*** A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
**§ 1º** Compete ao Município, nos termos da lei, organizar a seguridade social com base nos seguintes objetivos:
**I** – universalidade da cobertura e do atendimento;
**II** – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços prestados às populações urbanas e rurais;
**III** – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

**IV** – irredutibilidade do valor dos benefícios;
**V** – equidade na forma de participação no custeio;
**VI** – diversidade da base de financiamento.
**VII** – caráter democrático e descentralizado da administração mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.
**§ 2º** A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, do Estado e do Município e das contribuições sociais a que se refere o art. 195 da Constituição Federal.
**§ 3º** A receita do Município destinada à seguridade social constará do respectivo orçamento.

***Art. 147.*** A saúde é direito de todos e dever do Município de Boa Ventura de São Roque, em comum com o Estado do Paraná e a União, na forma disposta nesta Lei Orgânica, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de doenças e outros agravos.

***Parágrafo único.*** Visando a satisfação do direito à saúde, o Município de Boa Ventura de São Roque, no âmbito de sua competência assegurará:
***I -*** Condições dignas de trabalho, moradia, alimentação, educação, transporte, lazer e saneamento básico;
***II -*** Meio ambiente ecologicamente equilibrado;
***III -*** Livre decisão do casal no planejamento familiar;
***IV -*** Acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;
***V -*** Dignidade, gratuidade e boa qualidade no atendimento e no tratamento da saúde;
***VI -*** Participação da sociedade, através de entidades representativas:
***a)*** na elaboração e execução da política de saúde;
***b)*** na definição de estratégicas de sua implantação;
***c)*** no controle das atividades de impacto sobre a saúde;
***VII -*** Programas de desverminação a nível municipal;
***VIII -*** Programas de vacinação a nível municipal, principalmente a vacinação infantil, com oferta de vacinas básicas a todo o tempo, nos postos de saúde da sede e do interior do Município;
***IX -*** Participação de entidades especializadas na elaboração, implementação e controle de políticas, programas e atividades à saúde publica;
***X -*** Acesso a todas as informações de interesse da saúde;
***XI -*** Dignidade e qualidade do atendimento.

***§ 2º*** Para a consecução desse objetivos o Município de Boa Ventura de São Roque, promoverá com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Paraná:
***I -*** A implantação, ampliação e manutenção da rede local de ações e serviços de saúde;
***II -*** A prestação permanente de socorros de urgência, quando não existir serviço federal, estadual ou privado desta natureza;
***III -*** A elaboração de planos e programas locais de saúde, em harmonia com os sistemas nacional e estadual de saúde;
***IV -*** O controle e a fiscalização de procedimentos, produtos e substancias de interesse para a saúde;
***V -*** Fiscalização e a inspeção de alimentos, bem como bebidas e águas para o consumo humano;
***VI -*** O controle e a fiscalização na produção, transporte, guarda e utilização de produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
***VII -*** A participação popular na formulação e execução da política de saneamento básico.

***§ 3º*** Lei Municipal disciplinará as formas de participação popular na área de saúde, que será gratuita e considerada serviço social relevante;
***§ 4º*** O Município garantirá uma política de assistência digna e integral à saúde da mulher em todas as fases de sua vida.

***Art. 148.*** As ações de saúde são de natureza publica e devem ser executadas preferencialmente por intermédio de serviços oficiais e, supletivamente, por pessoa física ou jurídica de direito privado, sendo vedada a destinação de recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

***Parágrafo único.*** As instituições privadas poderão participar de forma suplementar do sistema de saúde, mediante contrato publico, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

***Art. 149.*** As ações de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
***I -*** Descentralização dos recursos, serviços e ações, com direção única no Município;
***II -*** Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
***III -*** Valorização do profissional da área de saúde.

***Art. 150.*** O Sistema Único será financiado com recursos da Seguridade Social, proveniente dos Orçamentos do Município, do Estado do Paraná, da União e de outras fontes.
***§ 1º*** A saúde constitui prioridade no Município, materializado através de recursos financeiros anualmente previstos em seu orçamento e efetivamente aplicados;
***§ 2º*** **Revogado.**

***Art. 151.*** Ao Sistema Único de Saúde no Município compete:
**I** – a coordenação, o planejamento, a programação, a organização e a administração da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde, em articulação com a sua direção estadual e nacional;
**II** – a elaboração e a atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridades e estratégias municipais, em consonância com o plano estadual de saúde e de acordo com as diretrizes dos Conselhos Municipal e Distritais de Saúde;
**a – *Revogado.***
***b – Revogado.***
**III** – a gestão, a execução, o controle e a avaliação de programas e projetos para o enfrentamento de prioridades e situações emergenciais;
**IV** – o desenvolvimento de ações no campo de saúde ocupacional;
**a – *Revogado.***
***b – Revogado.***
**V** – o desenvolvimento, a formulação e a implantação de medidas que garantam ao trabalhador, em seu ambiente de trabalho:
**a)** a proteção contra toda e qualquer condição nociva à saúde física e mental;
**b)** o acesso às informações sobre os riscos de saúde;
**c)** as informações sobre a avaliação de suas condições de saúde;
**d**) a avaliação das fontes de risco;
**e)** a interdição de máquina, de setor ou de todo o ambiente de trabalho quando houver exposição a risco iminente para a vida ou a saúde;
**f)** a intervenção, com poder de polícia, em qualquer empresa para garantir a saúde e a segurança dos empregados;
**g)** a interrupção de suas atividades quando houver risco grave ou iminente no local de trabalho, sem prejuízo de quaisquer de seus direitos e até a eliminação do risco;
**h)** uma política de prevenção de acidentes e doenças.
**VI** – o desenvolvimento, a formulação e a implantação de medidas que garantam à mulher, ao homem ou ao casal o direito à auto regulação da fertilidade, provendo-se meios educacionais, científicos e assistenciais para assegurá-la, vedada qualquer forma coercitiva ou de indução por parte de instituições públicas ou privadas;
**VII** – o desenvolvimento, a formulação e a implantação de medidas que garantam a prevenção de causas de deficiência e o atendimento especializado para as pessoas com deficiência;
**VIII** – o desenvolvimento de programas educativos sobre os malefícios de substâncias capazes de gerar dependência no organismo humano;
**IX**– o planejamento, a formulação e a execução de ações de controle do ambiente e de saneamento básico;
**X** – a celebração de consórcios intermunicipais para a formação do Sistema de Saúde quando houver indicação técnica e consenso das partes;
**XI** – a garantia do cumprimento das normas legais que dispuserem sobre as condições e requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante – intensificando programas de conscientização sobre a importância da doação de órgãos, pesquisa ou tratamento, bem como a coleta, o processamento e

a transformação de sangue e de seus derivados, vedado todo tipo de comercialização;
**XII** – a normatização e a execução, no âmbito municipal, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;
**XIII** – o estabelecimento de normas, a fiscalização e o controle de edificações, instalações, estabelecimentos, atividades, procedimentos, produtos, substâncias e equipamentos que interfiram individual ou coletivamente na saúde do cidadão;
**XIV** – o desenvolvimento, a formulação e a implantação de programas que garantam à criança:
**a)** a prevenção das doenças próprias da idade;
**b)** o acesso à alimentação balanceada com teor protéico-calórico adequado;
**c)** a redução dos índices de acidentes mais comuns.

***§ 1º*** **Revogado**.
***§ 2º*** **Revogado**.
***§ 3º*** **Revogado**.

***Art. 151-A.*** A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que terá as seguintes atribuições:
**I-** formular a política municipal de saúde, a partir das diretrizes emanadas da Conferencia Municipal de Saúde;
**II-** planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados à saúde;
**III-** aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde.

***Art. 151-B.*** O Sistema Único de Saúde no Município será financiado com recursos dos orçamentos municipal, estadual, federal e da seguridade social, além de outras fontes.
**§ 1º** Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde no Município constituirão um Fundo Municipal de Saúde, vinculado e administrado pela Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento, ao controle e à fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.
**§ 2º** O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da sua arrecadação, obedecendo sempre o que dispõe a Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

***Art. 151-C.*** É vedada qualquer cobrança, ao usuário, pela prestação de serviços mantidos pelo Poder Público ou contratados com terceiros - incluídas as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, referentes às condições explícitas dos referidos contratos, convênios ou parcerias.

***Art. 152.*** A Lei disporá sobre a organização e funcionamento de:
***I -*** Sistema Único de Saúde;
***II -*** Conselho Municipal de Saúde;
***III -*** Fundo Municipal de Saúde.

***Parágrafo único.*** No planejamento e execução da política de saúde, assegurar-se-á a participação do Conselho Municipal de Saúde, integrado por representantes dos segmentos organizados da comunidade, de profissionais da saúde e do Município.

***Art. 152-A.*** Até o exercício de 2004, os recursos mínimos a serem aplicados nas ações e serviços de saúde serão equivalentes a:
***§ 1º*** Quinze por cento, do produto da arrecadação dos impostos próprios, a que se referem os Art.s 104 e 106, desta Lei Orgânica;
***§ 2º*** No caso de aplicação pelo Município de percentual inferior ao fixado no Inciso I, deste Art., deverá eleva-lo gradualmente até o exercício financeiro de 2.004, reduzida a diferença a razão de pelo menos, um quinto por ano, sendo que a aplicação mínima não poderá ser inferior a sete por cento.
***§ 3º*** A Conferência municipal de saúde, será convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, com ampla representação das entidades governamentais municipais da área de saúde, dos trabalhadores da área de saúde, prestadores de serviços, entidades sindicais representativas de trabalhadores e de associações de moradores e a população em geral do Município de Boa Ventura de São Roque, com o objetivo de avaliar a situação de saúde da população e fixar diretrizes da política Municipal de Saúde;
***§ 4º*** O Secretário Municipal de Saúde ou cargo equivalente, presidirá o Conselho Municipal de Saúde.

**SUBSEÇÃO II**
**DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

***Art. 153.*** A assistência social, direito de todos, será prestada visando ao atendimento das necessidades básicas do cidadão e será coordenada, executada e supervisionada pelo Poder Executivo dentro dos seguintes objetivos:
**I-** igualdade da cidadania;
**II-** reversão do caráter discriminatório da prestação de serviços aos segmentos mais espoliados;
**III-** rompimento com a ideologia do particularismo e com o paternalismo;
**IV-** proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
**V-** promoção da integração e reintegração ao mercado de trabalho;
**VI-** habilitação e reabilitação do indigente e das pessoas portadoras de deficiências, e promoção de sua integração à vida comunitária;
**VII-** superação da violência nas relações coletivas e familiares, e contra todo e qualquer segmento ou cidadão;
**VIII-** priorização das reivindicações populares e comunitárias.

***Art. 154.*** As ações governamentais na área da Assistência Social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
***I -*** Descentralização Político-Administrativa, cabendo ao Município a coordenação e a execução dos respectivos programas, bem como as entidades beneficentes e de assistência, observada as competência da União e do Estado do Paraná;
***II -*** Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de tais ações.

***Parágrafo único.*** Para cumprimento do disposto no Inciso II, do *caput* deste Art., a Lei instituirá o Conselho Municipal de Assistência Social, garantirá na sua composição e representação dos seguimentos da sociedade organizada.

***Art. 154-A.*** É facultado ao Município de Boa Ventura de São Roque, no estrito interesse público:
***I -*** Conceder subvenções a entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública por lei municipal;
***II -*** Firmas convênios com entidades públicas e privadas, para a prestação de serviços de assistência social;
***III -*** Estabelecer formas de articulação com outros Municípios, visando ao desenvolvimento de serviços comuns da saúde e assistência social.

***Art. 154-B.*** O Poder Público Municipal deverá prover programas e recursos para o atendimento a pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, indigentes, toxicômanos – que constituem grupos especiais, e a todo e qualquer segmento ou cidadão vítima de discriminação.

**SEÇÃO II**
**DA EDUCAÇÃO**

***Art. 155.*** A educação, direito de todos e dever do Município, juntamente com o Estado, a União e a família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o bem estar geral e o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
***§ 1º*** O Município de Boa Ventura de São Roque, dará prioridade à educação pré-escolar e ao ensino fundamental e, especialmente, à erradicação do analfabetismo;
***§ 2º*** O ensino fundamental é obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
***§ 3º*** O não oferecimento do ensino obrigatório, pelo Poder Público Municipal, ou a sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;

***§ 4º*** Compete ao Município de Boa Ventura de São Roque, recensear os educandos do ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

***Art. 156.*** O ensino público municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:
***I -*** Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
***II -*** Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
***III -*** Pluralismo de idéias e concepções pedagógicas;
***IV -*** Gratuidade do ensino público nas escolas mantidas pelo Município;
***V -*** Valorização dos profissionais do ensino, garantindo na forma da Lei, Planos de carreiras para o Magistério Público Municipal, com uma política salarial justa, e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado o regime jurídico para todas as instituições mantidas pelo Município, nos termos previsto pela Constituição Federal e constantes desta Lei Orgânica.
***VI -*** Gestão democrática do ensino público, através de conselhos escolares, com representação da comunidade interna e externa à escola, na forma da Lei;
***VII -*** Eleições diretas para diretores de escolas municipais, na forma da Lei;
***VIII -*** Garantia de padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais.

***Art. 157.*** O dever do Município com a educação será efetivada mediante:

***I -*** Revogado pelo Parágrafo 2º do Art. 155, face Emenda Revisional à Lei Orgânica n.º 23/2002.
***II -*** Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
***III -*** Atendimento:
***a)*** em creches, para crianças de zero a três anos;
***b)*** em pré-escola, para crianças de quatro a seis anos.
***IV -*** Oferta de ensino regular noturno, adequado às condições do educando;
***V -*** Atendimento ao educando com ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
***VI -*** Organização do Sistema Municipal de Ensino;
***VII -*** Incentivo à presença do ensino particular, escolas filantrópicas e confessionais, mediante amparo técnico e financeiro, tais como convênios e bolsas de estudo a escolas que integrem o Sistema Municipal de Ensino;

***§ 1º*** Os programas de ensino fundamental e de educação pré-escolar, nos termos do Parágrafo 2º, do Art. 155 e do Inciso III, deste Art., serão mantidos pelo Município, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Paraná;
***§ 2º*** O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo;
***§ 3º*** **Revogado.**
***§ 4º*** **Revogado.**
***I -*** **Revogado.**
***II -*** **Revogado.**

***Art. 158.*** Os currículos das escolas mantidas pelo Município, atenderão as peculiaridades locais, assegurarão o respeito aos valores culturais e artísticos de seu povo.
***§ 1º*** O ensino religioso, de matricula facultativa e de natureza interconfessional, assegurada a consulta aos credos interessados sobre o conteúdo programático, constituirá disciplina dos horários normais da escolas públicas municipais;
***§ 2º*** Haverá também nos currículos da escolas mantidas pelo Município, a Educação de Transito, obrigatória, com o ensino das normas disciplinadoras, consultadas aos órgãos de transito do Município, do Estado e da União.

***Art. 159.*** O município de Boa Ventura de São Roque, aplicará anualmente, no mínimo vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências e próprias, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observadas as disposições estabelecidas no Art. 212, da Constituição Federal.
***§ 1º*** Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do disposto no *caput* deste Art., as que forem referentes a:
***I -*** Programas suplementares de alimentação, de assistência à saúde, de material didático-pedagógico e de transporte, ressalvado neste o contido na Emenda à Constituição do Estado do Paraná n.º 03/92;
***II -*** manutenção de pessoal inativo e de Pensionistas;
***III -*** Obras de infraestrutura e de edificação ainda quando realizadas para beneficiar diretamente a rede escolar.

***§ 2º*** As ações definidas nesta Lei Orgânica para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, deverão ser claramente identificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município;
***§ 3º*** Os recursos públicos municipais, serão destinados exclusivamente, às escolas mantidas pelo Município de Boa Ventura de São Roque;
***§ 4º*** O Município de Boa Ventura de São Roque, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, fará publicar relatório resumido da execução orçamentária do FUNDEB.
***§ 5º*** O Calendário Escolar Municipal, será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos alunos.

***Art. 160.*** Os recursos públicos serão destinados às escolas publica, na forma do § 3º, do Art. anterior, com o objetivo de atender o princípio da universalização do atendimento escolar, podendo ser dirigido a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em Lei, que:
***I -*** Comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros na educação.
***II -*** Apliquem tais recursos em programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
***III -*** Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou do Poder Público, em caso de encerramento de suas atividades.

***Art. 161.*** O Município estimulará experiências educacionais inovadoras, visando a garantia de padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais.

***Art. 162.*** A Lei instituirá o Conselho de Educação assegurando o princípio democrático em sua composição, observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela União, competindo-lhe:
***I -*** Baixar normas disciplinares do Sistema Municipal de Ensino;
***II -*** Manifestar-se sobre a política de ensino;
***III -*** Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino.

***Art. 163.*** O Município, em consonância com o plano nacional de educação, articulará o ensino em seus níveis de competência, visando:
**I -** à erradicação do analfabetismo;
**II** - à universalização do atendimento escolar;
**III** - à melhoria da sua qualidade;
**IV -** à capacitação para o mercado de trabalho;
**V -** ao incentivo à iniciação científica e tecnológica;
**VI -** à promoção dos princípios de liberdade, solidariedade humana e harmonia com o ambiente natural;
**VII -** à orientação sobre a sexualidade humana;
**VIII -** à formação igualitária entre homens e mulheres;
**IX -** ao estabelecimento e à implantação da política de educação para a segurança do trânsito.

**§ 1º** O Município organizará, em regime de colaboração com a União e o Estado, seu sistema de ensino.
**§ 2º** O Município atuará prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.
**§ 3º** O Município e o Estado definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

***Art. 163-A.*** A assistência à saúde do educando assegurará, obrigatoriamente:

a) vacinação contra moléstias infectocontagiosas;
b) inspeção sanitária nos estabelecimentos de ensino.

***Art. 163-B***. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
**I -** cumprimento das normas gerais de educação nacional;
**II -** autorização e avaliação da qualidade pelo Poder Público.

***Art. 163-C.*** O Município poderá celebrar convênios e parcerias com instituições para atendimento e ensino de pessoas com deficiência.

***Art. 163-D.*** O Município buscará promover a implantação de escolas de Ensino Fundamental em tempo integral.

**SEÇÃO III**
**DA CULTURA**

***Art. 164.*** O Município assegurará a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, mediante sobretudo:
***I -*** A definição e desenvolvimento da política que valorize as manifestações culturais dos diversos segmentos da população do Município;
***II -*** A criação, a manutenção e a descentralização de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões culturais;
***III -*** A garantia de tratamento especial à difusão das manifestações culturais dos munícipes;
***IV -*** A proteção, a conservação e recuperação do patrimônio cultural, artístico, natural e cientifico do Município;
***V -*** A adoção de incentivos fiscais que motivem as empresas locais a investirem na produção cultural e artística do Município.

***Art. 164-A.*** O Município de Boa Ventura de São Roque, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, situados em seu território, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

***Art. 164-B.*** Poderá o Município de Boa Ventura de São Roque:
***I -*** Firmar convênio de intercambio e cooperação financeira com entidades públicas e privadas, para a prestação de orientação e assistência à criação e manutenção de Biblioteca Pública na sede e Salas de Leitura nas comunidades da zona rural;
***II -*** Prover, mediante incentivos especiais ou concessão de prêmios, bolsas atividades, estudos e interesse local, de natureza cientifica, literária, artística, histórica e sócio econômica.

***Art. 164-C.*** O Poder Público Municipal, com o apoio da iniciativa privada e dos governos estadual e federal, incentivará e coordenará a promoção de cursos culturais, de idiomas estrangeiros, atendendo preferencialmente as etnias da comunidade local, especialmente junto a estudantes do ensino fundamental.

***Art. 164-D.*** Constituem patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem: (AC)
**I** - as formas de expressão;
**II** - os modos de criar, fazer e viver;
**III** - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
**IV** - as obras, os objetos, os documentos, as edificações e os demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
**V** - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico ou científico.

**§ 1º** Cabe ao Município manter órgão ou serviço de gestão, preservação e pesquisa relativo ao patrimônio cultural nele existente, por meio da comunidade ou em nome desta.
**§ 2º** A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

***Art. 165.*** O Conselho Municipal de Cultura, organizado e regulamentado por Lei, contará com a participação de categorias envolvidas com a produção cultural.

***Art. 165-A.*** Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano os imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.

**SEÇÃO IV**
**DO DESPORTO E DO LAZER**

***Art. 166.*** O Município fomentará práticas desportivas formais e não formais, observando:
***I -*** A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, especialmente nas escolas municipais;
***II -*** Tratamento prioritário para o desporto amador, vedada a destinação de recursos públicos ao esporte profissional;
***III -*** A massificação das práticas esportivas;
***IV -*** A criação, manutenção e descentralização de instalações e equipamentos desportivos, para difundir e incentivar a sua pratica;
***V -*** Incentivo à pratica desportiva aos portadores de deficiência.

***Art. 166-A.*** O Município de Boa Ventura de São Roque, proporcionará, meios de recreação à comunidade, mediante a criação de áreas verdes e de lazer, o aproveitamento de recursos naturais, como locais de passeio e distração, e o estabelecimento de programas especiais de recreação para as diversas faixas etárias da população.
***§ 1º*** Os serviços municipais de esportes e recreação, articular-se-ão com as atividades culturais, visando a implantação e o desenvolvimento do turismo local;
***§ 2º*** O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

***Art. 166-B.*** O Município articulará as atividades de esporte, de recreação e de cultura, visando ao desenvolvimento do turismo.

***Art. 166-C.*** É vedada ao Município subvenção de entidades desportivas profissionais.

***Art. 166-D.*** O Município fornecerá as práticas desportivas, especialmente nas escolas a ele pertencentes.

**SEÇÃO V**
**DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA**

***Art. 167.*** O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, visando assegurar:
***I -*** O bem estar social;
***II -*** A elevação dos níveis de vida da população;
***III -*** A constante modernização do sistema produtivo;

**SEÇÃO VI**
**DA HABITAÇÃO E DO SANEAMENTO**

***Art. 168.*** O Município promoverá política habitacional integrada a da União e a do Estado do Paraná, objetivando a solução da carência habitacional, cumpridos os seguintes critérios e metas:
***I -*** Oferta de lotes urbanizados;
***II -*** Incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;
***III -*** Atendimento prioritário à família carente;
***IV -*** Formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e de autoconstrução;
***V -*** Garantia do projeto padrão para a construção de casa própria;
***VI -*** Assessoria técnica gratuita à construção da casa própria;
***VII -*** Incentivos públicos municipais às empresas que se comprometam a assegurar moradia a pelo menos, quarenta por cento de seus empregados.

***Parágrafo único.*** Lei instituirá fundo para o financiamento da política habitacional do Município, com a participação do Poder Público Municipal, dos interessados e de empresas locais.

***Art. 168-A.*** O Município criará mecanismos de apoio à construção de moradias no meio rural para pequenos produtores e trabalhadores

rurais, mediante recursos canalizados especificamente para este fim, sejam estes oriundos do próprio Município, do Estado ou da União.

***Art. 169.*** O Município instituirá juntamente com o Estado do Paraná, programa de saneamento básico, urbano e rural, visando fundamentalmente a promover a defesa preventiva da saúde pública.

***Art. 169-A.*** O Município desenvolverá mecanismos institucionais que compatibilizem as ações de saneamento básico, de habitação, de desenvolvimento urbano, de preservação do ambiente e de gestão dos recursos hídricos e buscará integração com outros Municípios nos casos que exigirem ações conjuntas.

**Art. 169-B.** A estrutura tarifária a ser estabelecida para cobrança pelos serviços de saneamento básico deve contemplar os critérios de justiça, na perspectiva de distribuição de renda, de eficiência na coibição de desperdícios e de compatibilidade com o poder aquisitivo dos usuários.

***Art. 169-C.*** Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, qualquer que seja o processo tecnológico adotado, deverão ser executados sem qualquer prejuízo para a saúde humana e o ambiente.
***§ 1º*** O Município promoverá a coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares.

***§ 2º*** Caberá ao Poder Executivo propiciar:
***I -*** o tratamento e destino final adequados do material orgânico;
***II -*** a comercialização dos materiais recicláveis por meio de consórcios intermunicipais e bolsas de resíduos;
***III -*** a destinação final do lixo hospitalar por meio de incineração.

***Art. 169-D.*** Para a coleta de resíduos, o Município poderá exigir, da fonte geradora, nos termos da lei:
**I -** prévio tratamento, quando considerados perigosos para a saúde e o ambiente; (AC)
**II -** destino adequado.

***Art. 169-E.*** É vedado o despejo de resíduos sólidos e líquidos a céu aberto em áreas públicas e privadas, e nos corpos d'água.

***Art. 169-F.*** Incumbe ao Município promover a conscientização e a educação sanitária em todos os níveis de sua responsabilidade.

**SEÇÃO VII**
**DO MEIO AMBIENTE**

***Art. 170.*** Todos os cidadãos tem direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à comunidade o dever de defende-lo e preserva-lo para o presente e futuras gerações.

***Parágrafo único.*** Cabe ao Poder Público Municipal, juntamente com a União e o Estado do Paraná, para assegurar a efetividade do direito a que se refere o *caput* deste Art.:
***I -*** Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
***II -*** Exigir na forma da Lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora da significativa degradação do meio ambiente:
***a)*** estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
***b)*** licença previa de órgão responsável pela coordenação do sistema;
***III -*** Promover a educação ambiental nas escolas municipais e a conscientização publica para a preservação do meio ambiente;
***IV -*** Proteger a fauna e a flora;
***V -*** Legislar supletivamente sobre o uso e armazenamento dos agrotóxicos;
***VI -*** Controlar a erosão urbana, periurbana e rural;
***VII -*** Manter a fiscalização permanente dos recursos ambientais, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;
***VIII -*** Incentivar o estudo e a pesquisa de tecnologia para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
***IX -*** Definir e fiscalizar espaços territoriais e os seus componentes a serem protegidos, mediante de unidades municipais de conservação;
***X -*** Garantir área verde mínima definida em lei, para cada habitante;
***XI -*** Proteger mananciais de emergência destinados a captação de água para a população urbana, considerando:
***a)*** são mananciais de emergência aqueles cadastrados para futuras captações de água conforme a necessidade do abastecimento da população urbana, e reforço nos casos de estiagem prolongada;
***b)*** os mananciais destinados ao abastecimento público, não sofrerão modificações no seu leito natural, tais como: barragens, desvios para irrigação de várzeas e outras formas de captações;
***c)*** é obrigatória a implantação ou conservação de matas ciliares ao longo e nas margens dos mananciais destinados ao abastecimento, numa faixa mínima de 30(trinta) metros de cada lado.

***Art. 171.*** O Sistema Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na forma da lei, encarregar-se-á da elaboração e execução da política local de preservação ambiental.

***Parágrafo único.*** Integram o sistema a que se refere o *caput* deste Art.:
***I -*** Órgãos públicos situados no Município, ligados ao setor:
***II -*** Conselho Municipal do Meio Ambiente;
***III -*** Entidades locais identificadas com a proteção do meio ambiente.

***Art. 171-A.*** É dever do Município elaborar e implantar, mediante lei, o Plano Municipal do Ambiente e dos Recursos Naturais, que contemplará a necessidade de conhecimento das características e recursos dos meios físico e biológico, de diagnóstico de sua utilização e definição de diretrizes para o seu melhor aproveitamento no processo de desenvolvimento econômico-social.

***Art. 171-B***. O Município criará, por lei, o Conselho Municipal do Ambiente, que auxiliará a Administração Pública Municipal nas questões a este afetas.

***Art. 171-C.*** As condutas e atividades lesivas ao ambiente, bem como a sua reincidência, sujeitarão os infratores a sanções administrativas e a multas, na forma da lei, independentemente da obrigação de restaurá-lo às suas expensas.

***Art. 171-D.*** Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida por órgão público competente, na forma da lei.

***Art. 171-E.*** Aquele que se utilizar dos recursos ambientais fica obrigado, na forma da lei, a realizar programas de monitoragem a serem estabelecidos pelos órgãos competentes.

***Art. 171-F.*** Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao ambiente serão destinados a um fundo gerido pelo Conselho Municipal do Ambiente, na forma da lei.

***Art. 171-G.*** As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de prestação ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.

***Art. 171-H.*** O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

***Art. 172.*** O Município participará da elaboração e implantação de programas de interesse público que visem a preservação do recursos naturais renováveis.

**SEÇÃO VIII**
**DA FAMILIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO**

***Art. 173.*** A família, célula basilar da sociedade, receberá a proteção do Município, numa ação conjunta com a União e o Estado do Paraná.

***Parágrafo único.*** Fundado no princípio da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, cabendo ao Município propiciar recursos educacionais para o exercício desse direito, vedado qualquer forma coercitiva por parte de instituições públicas municipais.

***Art. 174.*** O Município, juntamente com a união, o Estado, a sociedade e a família, deverá assegurar a criança e ao adolescente, os direitos fundamentais estabelecidos no *caput* do art. 227 da Constituição Federal.
***§ 1º*** Os programas de assistência integral à saúde da criança incluirão em suas metas, a assistência materno-infantil;
***§ 2º*** A Lei disporá sobre normas de construção de logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência;
***§ 3º*** No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no Art. 153, desta Lei Orgânica;
***§ 4º*** O Município não concederá incentivos nem benefícios a empresas e entidades privadas que dificultem o acesso do trabalhador adolescente à escola.

***Art. 175.*** O Município em ação integrada com a União e o Estado, a sociedade e a família, tem o dever de amparar as pessoas idosas.
***§ 1º*** Os programas de amparo aos idosos, serão executados preferencialmente em seus lares, ou em Centro de Convivência do Idoso;

***§ 2º*** O Município poderá auxiliar entidades filantrópicas na construção e implantação de um Asilo para acolhimento de pessoas idosas carentes;
***§ 3º*** Aos maiores de sessenta e cinco anos de idade, é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos;
***§ 4º*** O Município de Boa Ventura de São Roque, proporcionará os meios necessários aos idosos e deficientes para fins de recebimento do salário mensal, previsto no Art. 203, Inciso V, da Constituição Federal.

***Art. 175-A.*** O Município, com a participação do Estado e da Sociedade, promoverá programas de assistência integral à criança e ao adolescente, com as seguintes diretrizes, entre outras:
**I** - às pessoas com deficiência, visando a sua integração comunitária;
**a)** prevenção e atendimento especializado;
**b)** educação e capacitação para o trabalho;
**c)** acesso a bens e serviços coletivos com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;
**II** - incentivo à prática de desportos e realização de eventos com a participação financeira de empresas privadas e estatais;
**III** - realização de cursos, palestras e outras atividades afins para orientação programática e pedagógica, especialmente em campanhas antitóxicos.

***Art. 175-B.*** O Município incentivará as entidades privadas sem fins lucrativos, atuantes na política do bem estar da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso, devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.
***§ 1°*** O Município promoverá o apoio necessário aos idosos e pessoas com deficiência física para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no Art. 203, inciso V. da Constituição Federal;
***§2°*** Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

***Art. 176.*** Será criado, para garantir efetiva participação da sociedade local nas questões definidas nesta Seção, o Conselho Municipal da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.
***§ 1º*** Para cumprimento efetivo e pleno de sua missão institucional, o Conselho de que trata este Art., será:
***I -*** Deliberativo;
***II -*** Paritário, composto de representantes das políticas públicas e das entidades representativas da população;
***III -*** Formulador das políticas, através de cooperação no planejamento municipal;
***IV -*** Controlador das ações em todos os níveis;
***V -*** Definidor do emprego dos recursos dos Fundos Municipais respectivos.

***§ 2º*** Os fundos Municipais referidos neste Art., mobilizarão recursos do orçamento, das transferências estadual e federal e de outras fontes.

**SEÇÃO IX**
**DA MULHER**

***Art. 177.*** Lei instituirá o Conselho Municipal da Condição Feminina, órgão governamental de assessoramento, com o objetivo de promover e zelar pelos direitos da mulher, propondo estudos, projetos, programas e iniciativas que visem a eliminar a discriminação contra a mulher em todos os aspectos, em integração com os demais órgãos a nível estadual e federal.

***Parágrafo único.*** O Conselho Municipal da Condição Feminina propugnará pela dignidade da mulher, compreendida como direito à educação, ao trabalho, à saúde, à cultura, à maternidade, à integridade física e moral, sem qualquer discriminação, promovendo-a como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social e cultural.

**SEÇÃO X**
**DAS ÁREAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO**

***Art. 178.*** Fica criada a área especial de preservação, denominada Faxinal, localizado no Bairros dos Kruguer, sendo-lhe assegurado os direitos previstos na Legislação Estadual.

**SEÇÃO XI**
**DA DEFESA DO CIDADÃO**

***Art. 179.*** O Município assegura no seu território e nos limites de sua competência, os direitos fundamentais que a Constituição confere aos brasileiros, notadamente:
***I -*** Isonomia perante a Lei, sem qualquer discriminação;
***II -*** Garantia de:
***a)*** proteção aos locais de culto e suas liturgias;
***b)*** reunião em locais abertos ao público;
***III -*** Defesa do consumidor, na forma da lei observando o disposto nesta Lei Orgânica;
***IV -*** Exercícios dos direitos de:
***a)*** petição aos órgãos de administração pública municipal em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
***b)*** obtenção de certidões em repartições públicas municipais, para defesa de direito e esclarecimento de situações de interesse pessoal ou geral;
***c)*** obtenção de informações junto aos órgãos públicos municipais.

***§ 1º*** Independem do pagamento de taxa ou de emolumentos o exercício dos direitos a que se referem às alíneas do Inciso IV, do *caput* deste Art.;
***§ 2º*** Nenhuma pessoa poderá ser discriminada, ou de qualquer forma prejudicada, pelo fato de litigar com órgãos ou entidade municipal;
***§ 3º*** Nos processos administrativos, observar-se-ão a publicidade, o contraditório, a defesa e o despacho ou decisão motivados;
***§ 4º*** É passível de punição, nos termos da Lei, o Servidor Público Municipal que, no desempenho de suas atribuições e independentemente das funções que exerça, violar direitos constitucionais do cidadão.

**TÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

***Art. 180.*** **Revogado.**

***Art. 181.*** Na aplicação dos recursos ou rendas municipais destinadas aos serviços públicos dever-se-á atender às necessidades dos Distritos, na proporção da receita que produzirem.
***§ 1º*** O Setor de Finanças da Prefeitura Municipal procurará meios de identificar essas receitas distritais em colaboração com os órgãos de arrecadação do Estado e da União;

***§ 2º*** Na elaboração dos Orçamentos Anuais e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, esse princípio deverá ser observado, com inserção das obras e dispêndios dos Distritos, na relação geral das obras prioritárias da Administração municipal.

**Art. 181-A.** Lei específica criará e regulamentará o Conselho Municipal de Trânsito para promover, com exclusividade, o envolvimento da comunidade no processo de orientação e educação do trânsito e do tráfego no Município.

***Art. 181-B.*** O Município promoverá a edição popular desta Lei Orgânica, que será gratuitamente posta à disposição de instituições de ensino, sindicatos, associações e outras entidades representativas da comunidade."

***Art. 2º*** Esta Emenda de Reformulação à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Emendas 01/2000, 02/2000, Emendas 01/2002 02/2002, 03/2002, 04/2002, 05/2002, 06/2002, 07/2002, 08/2002, 09/2002, 10/2002, 11/2002, 12/2002, 13/2002, 14/2002, 15/2002, 16/2002, 17/2002, 18/2002, 19/2002, 20/2002, 21/2002, 22/2002, 23/2002 e 24/2002.

Boa Ventura de São Roque, em 02 de setembro de 2020.

NESTOR KENEAR RODINEI MARCOS MATIAZZO
**Presidente 1º Secretário**
**ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

***Art. 1º*** Até trinta dias após as eleições municipais, o Prefeito Municipal, deverá preparar para entregar ao seu sucessor, e para a publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal, que conterá entre outras, informações atualizadas sobre:
***I*** - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos e vencidas, inclusive as dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal, realizar operações de crédito de qualquer natureza;
***II*** - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante do Tribunal de Contas do Estado e da União;
***III*** - prestação de contas de convênios e ajustes celebrados com órgãos da União e do Estado do Paraná, bem como do recebimento de subvenções e auxílios;
***IV*** - situação dos contratos com concessionárias do serviço público;
***V*** - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago, e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
***VI*** - transferências a serem recebidas da União e do Estado do Paraná, por força de mandamento constitucional ou de convênios;
***VII*** - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, em curso pela Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento e acelerar o seu andamento, ou retira-lo;
***VIII*** - situação dos Servidores ou Empregados do Município, seu custo, quantidade, e órgãos em que estão lotados e em exercício;
***IX*** - demonstrativo do número de vagas por cargos ou empregos, funções, ocupadas e as não providas, incluindo os Cargos de Provimento em Comissão e de Agentes Políticos;
***X*** - relação dos procedimentos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade, expedidos e ainda não homologados;

***Art. 2º*** É vedado ao Prefeito Municipal, assumir por qualquer forma, compromissos financeiros para a execução de programas ou projetos, após o término do seu mandato, nos quatro meses anteriores ao término deste, mesmo que candidato a reeleição.

***§ 1º*** O disposto neste Art., não se aplica nos casos comprovados de emergência ou calamidade pública;

***§ 2º*** Serão nulos e não produzirão nenhum efeito, os empenhos e atos praticados em desacordo com este Art., sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal;

***Art. 3º*** As despesas totais com pessoal e encargos sociais, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Boa Ventura de São Roque, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissão, inclusive de incentivos à demissão voluntária, não poderão exceder a sessenta por cento da receita Corrente Líquida, assim compreendido:
***I*** - seis por cento para o Poder Legislativo Municipal;
***II*** - cinqüenta e quatro por cento, para o Poder Executivo Municipal;

***§ 1º*** Sempre que as despesas com pessoal, estiverem acima dos limites fixados neste Art., ficam vedadas:
***I*** - a concessão de vantagens ou aumento de remuneração, a qualquer título;
***II*** - a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira;
***III*** - novas admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título pelos órgãos e entidades mencionadas no *caput* deste Art., no todo ou em parte, pelo Poder Público Municipal;
***IV*** - a concessão a Servidores ou Empregados, de quaisquer benefícios, não previsto constitucionalmente;

***§ 2º*** A vedação a nova admissões e contratações de pessoal, de que trata o Inciso III, do parágrafo anterior, não se aplica à reposição decorrente de falecimento ou aposentadoria nas atividades finalistas de saúde, educação e segurança pública;
***§ 3º*** **Revogado.**
***§ 4º*** **Revogado.**
***§ 5º*** **Revogado.**
***§ 6º*** **Revogado.**
***§ 7º*** Poderá ser adotada a redução de jornada de trabalho, com adequação proporcional dos vencimentos à jornada reduzida, como medida independente ou conjunta com as referidas neste Art., para atingir os objetivos do Art. 1º.

***Art. 4º*** Para os fins a que se refere o Art. 165, § 9º, Incisos I e II, da Constituição Federal, serão pelo Município de Boa Ventura de São Roque, obedecidas as seguintes normas:

***I*** - O Projeto de Lei do Plano Plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito Municipal subseqüente, será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de abril do primeiro ano de mandato, e devolvido para sanção, até o encerramento da Sessão Legislativa;
***II*** - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, será encaminhada ao Poder Legislativo, até o dia 31 de maio de cada exercício financeiro, e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa;
***III*** - O Projeto de Lei Orçamentária, será encaminhado ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro de cada ano, e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.
**IV –** Até a data de 30 de agosto de cada exercício financeiro, o Poder Legislativo enviará ao Executivo informações sobre a previsão orçamentária própria, para constar, conjuntamente com o Executivo, no Projeto de Lei Orçamentário respectivo.

***Art. 5º*** Para recebimento de recursos públicos a partir do exercício de 2003, todas as entidades beneficentes ou filantrópicas, mesmo as que já estejam recebendo recursos, serão submetidas a um reexame, para verificação de sua condição de utilidade pública ou benemerência.

***Art. 6º*** O Município de Boa Ventura de São Roque, no prazo Máximo de um ano, a partir da data de promulgação desta revisão, em sua última Emenda, adotará medidas administrativas necessárias à identificação e a delimitação de seus imóveis, inclusive na área rural.

***Parágrafo único***. Do processo de identificação, participará uma Comissão Técnica da Câmara Municipal, especialmente designada para o ato.

***Art. 7º*** A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, por sua Mesa Diretora, investida de poderes especiais, apresentará estudos sobre as implicações desta Lei Orgânica e projetos de legislação complementar, dos dispositivos que não são auto aplicáveis.

***§ 1º*** Para o desempenho desta atividade, a Mesa Diretora, ouvirá autoridades, técnicos e cidadãos de notórios conhecimentos sobre as matérias objeto de seus estudos;
***§ 2º*** As Leis Complementares a que se refere este Art., sem prazo definido para sua elaboração, a não ser os explicitados nos dispositivos que o criam, deverão ser votadas e promulgadas até o final da segunda Sessão Legislativa.

***Art. 8º*** O Município de Boa Ventura de São Roque, dará cobertura e segurança aos trabalhadores, quando os mesmos promoverem atos de paralisação pacífica, reivindicando melhores salários e condições de trabalho, para a garantia do respeito à dignidade humana.
**§ 1º** - ***Revogado.***
***§ 2º - Revogado.***

***Art. 9º.*** É vedado a atribuição de nome de pessoa viva, a bens e próprios municipais, de qualquer natureza.

***Parágrafo único.*** As ruas, logradouros públicos e próprios municipais que forem denominados com o nome de pioneiros e datas históricas do Município, da União ou do Estado, não poderão ter seus nomes e datas substituídos.

***Art. 10.*** Ficam mantidos os símbolos Municipais;

**Paragrafo Único-** ***Revogado.***

***Art. 11.*** As reformas de escolas públicas municipais, poderão ser feitas com o auxílio da comunidade interessada, em sistema de mutirão, com o Município fornecendo o material e a administração da obra e a comunidade a mão de obra;

***Art. 12.*** O Município de Boa Ventura de São Roque, incentivará a implantação e a manutenção de um programa de hortas comunitárias, junto a todas as unidades escolares, pré escolas e creches da zona urbana e rural, a serem mantidas pelas respectivas Associações de Pais e Mestres –APM- sob a supervisão dos órgãos municipais de Educação e de Agricultura, e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

***Art. 13.*** O Poder Executivo Municipal, criará através de Lei, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário de Boa Ventura de São Roque, que auxiliará os Poderes Executivo e Legislativo, de forma consultiva e deliberativa, nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

***Art. 14.*** Competirá ao mencionado Conselho, entre outras as seguintes atribuições:
***I*** - buscar junto à comunidade do Município, as questões prioritárias a serem atendidas pela Administração Pública Municipal;
***II*** - elaborar esquemas enumerativos das necessidades de cada setor;
***III*** - realizar reuniões bimestrais das comissões integrantes, na sede do Município, onde formará fórum de debates, em questões gerais e especificas;
***IV*** - promover planos de utilização e aquisição de bens, através de fundos de apoio comunitário;
***V*** - elaborar Plano de Ação Governamental, com amplo debate popular;
***§ 1º*** O Conselho de que trata este Art., será composto de entidades representativas da comunidade, partidos políticos, cooperativas, credos religiosos, membros dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, e outras autoridades relacionadas com os diversos setores da Administração Municipal, Estadual e Federal sediadas no Município;
***§ 2º*** O Chefe do Poder Executivo Municipal, convocará a cada quadrimestre, o Conselho de que trata este Art., para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e para fixar as diretrizes gerais da política social do Município;
***§ 3º*** O Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá encaminhar à Câmara Municipal, sob formas de projetos, as propostas apresentadas em reuniões do Conselho, podendo veta-las parcial ou totalmente ou aprova-las;
***§ 4º*** As demais disposições do Conselho, serão especificadas na Lei Complementar que o criar.

***Art. 15.*** Incumbe ao Município de Boa Ventura de São Roque, além das demais disposições desta Lei Orgânica, o seguinte:
***I*** - auscultar permanentemente, a opinião pública, através do Conselho e associações representativas, sempre que o interesse público, não aconselhar ao contrário. Os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, divulgarão com a devida antecedência, os projetos de lei para recebimento de sugestões;
***II*** - adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo disciplinarmente na forma da lei, os Servidores ou empregados faltosos;
***III*** - facilitar o interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e televisão.
**IV** - ***Revogado.***
***V - Revogado.***
***§ 1º - Revogado.***
***§ 2º - Revogado.***
***§ 3º - Revogado.***
***§ 4º - Revogado.***
***Art. 16.*** O Nome do Município, somente poderá ser alterado por Lei Estadual, mediante representação da Câmara Municipal, aprovada por dois terços de seus membros e consulta prévia à população, com resposta favorável da maioria absoluta dos respectivos eleitores, realizada na forma das instruções desta Lei Orgânica e da Justiça Eleitoral do Estado do Paraná.
**I** - ***Revogado.***
***II - Revogado.***
***III - Revogado.***

***Art. 17.*** **Revogado.**

***Art. 18.*** O Município de Boa Ventura de São Roque, fixará no máximo, quatro feriados municipais.

***Art. 19.*** O Município de Boa Ventura de São Roque, deve adaptar e reestruturar, dentro de até duzentos dias, a contar da entrada em vigor desta Revisão da Lei Orgânica:
***I*** - O Código Tributário Municipal;
***II*** - A Lei de Organização Administrativa e o Regulamento interno da Prefeitura Municipal;
***III*** - O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o respectivo Plano de Cargos e Carreira;
***IV*** - O Estatuto do Magistério Municipal e o Plano de Cargos e Remuneração;
***V*** - O Código de Obras e edificações;
***VI*** - O Código de Posturas;
***VII*** - O Plano de Controle, Parcelamento e Uso do Solo Urbano.

***Art. 20.*** O turismo como fator de desenvolvimento sócio econômico, será incentivado e promovido pelos Poderes Públicos Municipais, em parceria com a iniciativa privada, sendo a política local definida pelo Conselho Municipal de Turismo, instituído por Lei, composto por número ímpar de membros, assegurada a paridade, mediante a indicação de cada setor, a representatividade da Administração Pública Direta e Indireta e de entidades associativas ou classistas.
**I** - ***Revogado.***
***II - Revogado.***
***III - Revogado.***
***IV - Revogado.***
***V - Revogado.***
***VI - Revogado.***
***VII - Revogado.***

***Parágrafo único.*** A participação no colegiado de que trata o *caput* deste Art., será gratuita, e considerado, serviço público relevante.

***Art. 21.*** O Município de Boa Ventura de São Roque, em caráter precário e por prazo limitado definido em ato do Chefe do Poder Executivo, permitirá às microempresas a se estabelecerem na residência de seus titulares, desde que não prejudiquem as normas ambientais, de segurança, de silêncio, de trânsito e de saúde pública.

***Parágrafo único.*** As microempresas, desde que trabalhadas exclusivamente pela família, não terão seus bens ou de seus

proprietários sujeitos à penhora pelo Município, para pagamento de débito decorrente de sua atividade produtiva.

***Art. 22.*** Os cemitérios do Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela Administração Pública Municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas, praticar neles seus ritos.

***Parágrafo único.*** As associações religiosas e as particulares poderão na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados porém, pelo Município de Boa ventura de São Roque.

**Art. 23**. ***Revogado.***

Boa Ventura de São Roque, em 02 de setembro de 2020.

***NESTOR KENEAR***
Presidente

***RODINEI MARCOS MATIAZZO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Gilnei Luis Kunast
**Código Identificador:**C6B1B3C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2020.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020**
**Pregão Nº 8/2020**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROVILSON GOMES PEREIRA.**
**OBJETO (S):** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E HIDRAÚLICO PARA O SAMAE DESTE MUNICIPIO.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 8.379,20 (Oito Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 03/09/2020 a 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA**: 03/09/2020.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/09/2020.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***ROVILSON GOMES PEREIRA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Arieli Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**CA7A677D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 274/2020**

**PORTARIA Nº 274/2020**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER: A Servidora Luciana Toebe**, portadora da CI/RG n9.418.049-0 e inscrita no CPF n.º 059.840.779-06 nomeada através do decreto 044/2012 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Lei 832/2015 art.124 a 127. Com plena Anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 26 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de setembro de 2020.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**574D30F6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PDT - PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**
**DIREÇÃO MUNICIPAL**
**Secretarial Geral**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e de conformidade com o Estatuto Partidário e Resoluções pedetistas, por meio deste Edital, o Presidente do Diretório Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA do Partido Democrático Trabalhista (PDT) **CONVOCA** todos os filiados ao PDT deste Município, inclusive os Membros do Diretório Vereadores(as), Deputados(as) Estaduais, Federais e Senadores(as) com domicílio eleitoral no Município, os Presidentes dos Movimentos Partidários organizados e os representantes dos Núcleo de Base organizado, que compõem o colégio eleitoral previsto no artigo 32 do Estatuto Partidário, para a Convenção Municipal que escolherá os candidatos do PDT às eleições deste ano de 2020, a qual será realizada no dia DOZE de SETEMBRO de 2020, com início às 09:00 HORAS e encerramento às 12:00 HORAS nesta cidade de BOA VISTA DA APARECIDA, na CÂMARA DE VEREADORES, para deliberar sobre a seguinte
**ORDEM DO DIA:**
1 - Definição sobre candidatura própria e/ou o ajustamento de coligação na eleição majoritária;
2 - Apreciação e votação de propostas de coligação com outros partidos na eleição majoritária;
3 - Escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
4 - Sorteio dos respectivos números para candidatos à vereança;
5 - Assuntos gerais.

BOA VISTA DA APARECIDA 02 DE SETEMBRO de 2.020.

***RENATO CANTON CHERNHAK***
Presidente do Diretório Municipal do PDT Em Boa Vista da Aparecida – PR.
Executiva Municipal

**Publicado por:**
Cleci Antonelo da Rocha
**Código Identificador:**5B30229F

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PL**

PL - PARTIDO LIBERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Partido Liberal – PL do município de Boa Vista da Aparecida - PR, na forma da lei e do Estatuto Partidário, CONVOCA os senhores convencionais, devidamente habilitados, para a convenção municipal da sigla, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2020, com inicio às 17h, tendo como local a Câmara Municipal, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Escolha dos candidatos do partido ao cargo de PREFEITO e VICE-PREFEITO, do município de Boa Vista da Aparecida – Pr, nas eleições majoritárias previstas para o dia 15 de novembro deste ano.
2. Escolha dos candidatos do partido ao cargo de VEREADORES, do município de Boa Vista da Aparecida – Pr, nas eleições proporcionais previstas para o dia 15 de novembro deste ano.
3. Deliberação de propostas de celebração de coligação majoritária com outras agremiações partidárias;
4. Sorteio dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (vereadores);
5. Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do art. 12, III do Estatuto Partidário.
6. Outras matérias de interesse partidário ou relativo a eleição

Boa Vista da Aparecida – PR, 01 de setembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Cleci Antonelo da Rocha
**Código Identificador:**7D3D4C33

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSDB

PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB, nos termos do artigo 8º e demais disposições da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997 e de acordo com o artigo 32 e demais disposições do Estatuto do PSDB, CONVOCA os membros da Provisória Municipal com domicilio eleitoral neste município para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 12/09/2020, com início às 13hs, na Camará de Vereadores deste Município na avenida Cícero Barbosa Sobrinho, observada a seguinte:
ORDEM DO DIA:
1) Deliberação sobre proposta de coligação;
2) Escolha de candidatos à Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3) Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos.
Encerrada a Ordem do Dia para os Convencionais, da executiva Municipal reunir-se-ão para:
a) Fixar os valores máximos de gastos que farão os candidatos, por cargo eletivo;
b) Constituição do(s) Comitê(s) Financeiro(s) Municipal(ais), com a respectiva indicação daqueles que ocuparão as funções de Presidente e Tesoureiro.

Boa Vista da Aparecida – Pr, 04 de setembro 2020

***BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIERI***
Presidente do PSDB

**Publicado por:**
Cleci Antonelo da Rocha
**Código Identificador:**9D6D8FC4

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PP

PP - PARTIDO PROGRESSISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Progressista – PP, do município de BOA VISTA DA APARECIDA, na forma que dispõe os artigos 12, 19 e 30 do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PP a ser realizada no dia 12 de setembro de 2020, 11 horas, tendo por local Câmara de Vereadores neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA
01 – Deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária e discussão, aprovação e nome da coligação;
02 -Escolha de candidato a Prefeito e Vice-Prefeito;
03 - Escolha de candidatos a Vereador;
04 -Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador;
05 - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Boa Vista da Aparecida – Pr, 04 de setembro de 2020.

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS***
Presidente da Comissão Executiva Municipal

**Publicado por:**
Cleci Antonelo da Rocha
**Código Identificador:**EE99CC5D

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROS

PROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente do Partido Republicano da Ordem Social do Município de Boa Vista da Aparecida - Pr, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PROS de Boa Vista da Aparecida, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2020, com início às 19 horas,na Câmara de Vereadores, desta cidade, para deliberação da seguinte.
ORDEM DO DIA.
1. Escolha dos candidatos do Partido Republicano da Ordem Social (PROS) de Boa Vista da Aparecida – Pr, aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 15 de Novembro;
2. Escolha dos candidatos do Partido da Republicano da Ordem Social (PROS) de Boa Vista da Aparecida - Pr ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 15 Novembro;
3. Deliberação sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;
4. Sorteio dos respectivos números para os candidatos a Vereador do PROS de Boa Vista da Aparecida – Pr;;
5. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

***BRUNO ANTONELLO***
Presidente

**Publicado por:**
Cleci Antonelo da Rocha
**Código Identificador:**998C91A6

## LICITAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 117/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 117/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICAS LTDA ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ISS - NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA O MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de setembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**6DC461C7

---

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

**CONTRATADA:** TINTACAR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Tintas e Solventes para Demarcação em vias públicas do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.863,84 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de setembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**CE253629

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leonir Antunes dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.562.896-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 972.932.379-87, e a Itax Construtora de Obras Ltda.

CONTRATADA: ITAX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, 5.435,00 m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento - capa e reperfilamento, pintura de ligação com emulsão, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 382.433,98 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.001.26.782.0004.1002 Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Revitalização de Estradas Vicinais; 378 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marquês, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de setembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**DCF717AE

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 019/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Tomada de Preços n° 019/2020.

**HOMOLOGO E ADJUDICO**

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE TIRO DE LAÇO, CONFORME PLANILHAS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, conforme abaixo:

| LOTE | PROPONENTE | VALOR LOTE |
|---|---|---|
| 01 | HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR | R$ 22.237,50 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R$ 22.237,50 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de setembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**0447DBD0

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 151 2020**

**PORTARIA Nº 151/2020**
Data 04/09/2020

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

**RESOLVE**
**Art. 1º.** Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora exonerada a pedido, conforme segue tabela abaixo:

| NOME | VALOR ACORDADO | PARCELAS | VALOR PARCELA |
|---|---|---|---|
| Adriana dos Santos | R$ 2.632,89 | 5 | R$ 526,57 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 04 de setembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**4268E84C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 07 de janeiro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de setembro de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**E9E4B244

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2020

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ABRAO MOREIRA DE CAMARGO SUPERMERCADO**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 07 de janeiro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de setembro de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**5A20643F

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 4492/2020.

*Exonera a pedido servidor ocupante de cargo efetivo aposentado pelo INSS.*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido o Servidor Senhor **ANTONIO PEREIRA DIAS** portador da CI nº 1.567.861-5 SSP - PR e CPF nº 297.599.009-04, nomeado através da portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002, para o Cargo de "Agente de Operação II**"** na Função Operador de Máquinas, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013, aposentado pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor em 04 de setembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de setembro de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**38E1B5F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2020**

O Termo de Homologação e Adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 058/2020, publicado aos quatro dias do mês de Setembro do corrente ano, na edição 2090, Código Identificador AFD83139, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**
Braganey, 03 de Agosto de 2020.
**LEIA-SE:**
Braganey, 03 de Setembro de 2020.

Braganey, 04 de Setembro de 2020.

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**AEC40673

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – CHAMADA PÚBLICA 005/2020 -CREDENCIAMENTO 005/2020

OBJETO: Cadastrar pessoas físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços profissionais de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS** para atendimento na Secretaria de Saúde, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
**Habilitar e Classificar as seguintes proponentes, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

PROPONENTE – Terceiro Credenciando
**ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BIANCHI** , inscrita sob o CPF: 066.249.839-90 e RG: 9.667.311-6 SSP/PR

PROPONENTE – Quarto Credenciando
**WILLIAN CRISTIAN ROJANSKI**, inscrito sob o CPF: 123.868.569-25 e RG: 14.626.954-0 SSP/PR

Comunica outrossim, que os proponentes ficam habilitados classificados para o referido Credenciamento, aguardando a disponibilidade de vagas para serem convocados.

Braganey, 04 de Setembro de 2020.

***RUBIA MARA DI BERNARDO***
Presidente da CPL

***MARIA ROSA INACIO FERNANDES***
Membro

***KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO***
Membro

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**4D6F9EBE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 795/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º **Conceder** Adicional de insalubridade no percentual de 40%, aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que estão trabalhando expostos em ambientes destinados ao enfrentamento da Pandemia de COVID -19**.**

| NOME | CARGO | MATRICULA |
|---|---|---|
| LEONARDO VINICIUS DE O. QUINTANILHA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 767321580 |
| EDY URBANO DE LEMOS | SERV. SERV. GERAIS | 002241-1 |
| VIVIANE APARECIDA DA SILVA | PSICOLOGO 40 HORAS | 767321749 |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Setembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**1D60F111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 796/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** o Adicional de Insalubridade a Servidora **SUZANA MARTINS DA CRUZ,** Matrícula 007682-1, ocupante do Cargo efetivo de **GARI** lotada na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Setembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**72F2441B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 797/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **MANOEL VIEIRA,** matricula 004723-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, pôr o mesmo exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Setembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**22AC4859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 798/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor **VALDEMIRO FERNANDES,** matricula 005576-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, pôr o mesmo exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Setembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**F0B4C271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 799/2020 - DRH**

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo**.**

| NOME | CARGO | MATRICULA | PORTARIA |
|---|---|---|---|
| ROSANGELA A.S.FOLTRAN | ODONTOLOGO 40H | 007101-1 | 541/2020-DRH |
| LIAMARA MALAQUIAS | SERV.SERV.GERAIS | 007891-1 | 428/2018-DRH |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Setembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**A1B6EE15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 800/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Efetivo por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença remunerada de 30 (trinta) dias ao Servidor **LEO SANTOS DOS REIS**, matrícula 007582-1, ocupante do Cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 03/09/2020 a 03/10/2020, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Setembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**36CDB422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 064/2020
OBJETO: Aquisição De Veículo Sedan 05 Passageiros 0km Cor Branca No Valor De R$ 69.350,00 (Sessenta E Nove Mil Trezentos E Cinquenta Reais) para atendimento as necessidades do Município de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

**ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA** CNPJ n° 75.406.827/0001-07 Vencedora do item: **1** Valor total R$ 66.900,0000 (sessenta e seis mil e novecentos reais).

Cafelândia/PR, 04 de setembro de 2020.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**123DB7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020**

A Comissão de Licitação designada através do decreto n° 040/2020, para atuar na licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 006/2020, cujo objeto consiste na REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA CONTENDO: ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, PLAYGROUND - PARQUINHO; CALÇADAS EM BLOCOS DE CONCRETO; RAMPS DE ACESSIBILIDADE; MUROS DE FECHAMENTO LATERAL; PÓRTICO EM CONCRETO E METÁLICA; SANITÁRIOS; ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO; EQUIPAMENTOS DE PÓRTICO EM ALVENARIA PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA; MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM DO TERRENO; INFRAESTRUTURA; REVESTIMENTOS; CALÇADAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, vem por meio deste informar que **PRECLUIU** o prazo de recurso em 31/08/2020, referente aos atos da Comissão prescritos na ata nº 068/2020, publicada em 24/08/2020 no Portal da Transparência do Município de Cafelândia, como não houve manifestação de nenhum interessado, o Presidente **ADJUDICA** a empresa vencedora: **VENDRAME & DE BONA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 30.391.169/0001-80, portanto, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 01 de setembro de 2020.

***ADRIANO EFFTING***
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 040/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**EAC55834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 068/2020**

**ATA Nº 068/2020**
Aos 24 dias do mês de agosto do ano 2020, às 16:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Adriano Effting e membros os Senhores Jucilene Talita de lima Weber e Marcos Paulo Ribeiro Falcão reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Decreto Municipal nº 040/2020 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente VENDRAME & DE BONA LTDA, R$432.485,42 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); proponente MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, R$438.689,27 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos); proponente CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA, R$464.398,95 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) e proponente TRENA – EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA – EPP, R$481.124,76 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente comunicou aos interessados presentes que a provisoriamente vencedora da Tomada de Preços nº 006/2020 é a empresa VENDRAME & DE BONA LTDA, com o valor de R$432.485,42 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Considerando ausência de representantes credenciados de todas as empresas proponentes, nos termos art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as interessadas apresentem seus recursos, encerrando-se o prazo em 31/08/2020 às 17h30min (final de expediente desta prefeitura). Nada

mais havendo a tratar, às 16h25min, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Adriano Effting, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

***ADRIANO EFFTING***
Presidente

***JUCILENE T L WEBER***
Membro

***MARCOS P R FALCÃO***
Membro

Vendrame & de Bona LTDA
***MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT***

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**6991DC17

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 077/2020.**

**ATA Nº 077/2020.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020**
Aos três dias de setembro de dois mil e vinte, (03/09/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 104/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2020, cujo o objeto é Aquisição De Veículo Sedan 05 Passageiros 0km Cor Branca No Valor De R$ 69.350,00 (Sessenta E Nove Mil Trezentos E Cinquenta Reais) para atendimento as necessidades do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Valor Total". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:
**ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA** CNPJ n° 75.406.827/0001-07 Vencedora do item: **1** Valor total R$ 66.900,0000 (sessenta e seis mil e novecentos reais).
Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica condicionada a autorização do Paranacidade e posterior à autoridade competente, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14h58min do dia 03/09/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**E12C87AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°107/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°066/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para a prestação de serviços de realização de aulas culturais em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social e Esportes e Lazer do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **22 de Setembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 03 de Setembro de 2020.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**BE510B9D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – DOCUMENTO: AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**Errata Referente** - Pregão Eletrônico nº 043/2020 – Documento: Aviso de Adjudicação - publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2087 – Pagina 29 – Data: 31/08/2020.

**ONDE SE LÊ: C F ANTONELLI EIRELI** CNPJ n° 26.671.089/0001-01 Vencedora dos itens: **47- 48- 49- 68- 180- 541** Valor Total R$ 6.023,00 (Seis Mil, vinte e três reais e oitenta centavos).

**LEIA- SE: C F ANTONELLI EIRELI** CNPJ n° 26.671.089/0001-01 Vencedora dos itens: **47- 48- 49- 68- 180- 451** Valor Total R$ 6.023,00 (Seis Mil, vinte e três reais e oitenta centavos).

**ONDE SE LÊ: G.A. DE ARRUDA & CIA LTDA** CNPJ n° 06.220.631/0001- 00 Vencedora dos itens: **1- 6- 10- 24- 34- 64- 73- 77- 79- 88- 89- 159- 163- 169- 181- 192- 210- 237- 239- 240- 243- 245- 251- 256- 264- 265- 268- 278- 286- 289- 291- 296- 309- 391- 393- 394- 395- 396- 306- 320- 423- 424- 427- 432- 448- 452- 508- 509- 510- 515- 517- 518- 519** Valor Total R$ 44.848,52 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**LEIA- SE: G.A. DE ARRUDA & CIA LTDA** CNPJ n° 06.220.631/0001- 00 Vencedora dos itens: **1- 6- 10- 24- 34- 64- 73- 77- 79- 88- 89- 159- 163- 169- 181- 192- 210- 237- 239- 240- 243- 245- 251- 256- 264- 265- 268- 278- 286- 289- 291- 296- 309- 391- 393- 394- 395- 396- 306- 320- 423- 424- 427- 432- 448- 452- 508- 509- 510- 515- 517- 518- 519** Valor Total R$ 44.708,52 (Quarenta e quatro mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**ONDE SE LÊ: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA** CNPJ n° 26.469.541/0001- 57 Vencedora dos itens: **3- 5- 8- 9- 11- 12- 13- 17- 23- 86- 94- 99- 101- 143- 165- 170- 173- 174- 197- 225- 226- 241- 257- 258- 259- 266- 267- 275- 276- 288- 326- 327- 328- 330- 331- 332- 336- 344- 345- 346- 347- 348- 349- 360- 403- 404- 405- 408- 431- 449- 454- 511- 512- 513- 514-** Valor Total R$ 14.989,02 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

**LEIA- SE: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA** CNPJ n° 26.469.541/0001- 57 Vencedora dos itens: **3- 5- 8- 9- 11- 12- 13- 17- 23- 86- 94- 99- 101- 143- 165- 170- 173- 174- 197- 225- 226- 241- 257- 258- 259- 266- 267- 275- 276- 288- 326- 327- 328- 330- 331- 332- 336- 344- 345- 346- 347- 348- 349- 360- 403- 404- 405- 408- 431- 449- 454- 511- 512- 513- 514-** Valor Total R$ 15.152.82 (Quinze mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Cafelândia/PR, 04 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**2070AD5B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – DOCUMENTO: ATA 072/2020

**Errata Referente** - Pregão Eletrônico nº 043/2020 – Documento: Ata 072/2020 - publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2087 – Pagina 29 – Data: 31/08/2020.

**ONDE SE LÊ: G.A. DE ARRUDA & CIA LTDA** CNPJ n° 06.220.631/0001-00 Vencedora dos itens: **1- 6- 10- 24- 34- 64- 73- 77- 79- 88- 89- 159- 163- 169- 181- 192- 210- 237- 239- 240- 243- 245- 251- 256- 264- 265- 268- 278- 286- 289- 291- 296- 309- 391- 393- 394- 395- 396- 306- 320- 423- 424- 427- 432- 448- 452- 508- 509- 510- 515- 517- 518- 519** Valor Total R$ 44.848,52 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**LEIA- SE: G.A. DE ARRUDA & CIA LTDA** CNPJ n° 06.220.631/0001- 00 Vencedora dos itens: **1- 6- 10- 24- 34- 64- 73- 77- 79- 88- 89- 159- 163- 169- 181- 192- 210- 237- 239- 240- 243- 245- 251- 256- 264- 265- 268- 278- 286- 289- 291- 296- 309- 391- 393- 394- 395- 396- 306- 320- 423- 424- 427- 432- 448- 452- 508- 509- 510- 515- 517- 518- 519** Valor Total R$ 44.708,52 (Quarenta e quatro mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**ONDE SE LÊ: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA** CNPJ n° 26.469.541/0001- 57 Vencedora dos itens: **3- 5- 8- 9- 11- 12- 13- 17- 23- 86- 94- 99- 101- 143- 165- 170- 173- 174- 197- 225- 226- 241- 257- 258- 259- 266- 267- 275- 276- 288- 326- 327- 328- 330- 331- 332- 336- 344- 345- 346- 347- 348- 349- 360- 403- 404- 405- 408- 431- 449- 454- 511- 512- 513- 514-** Valor Total R$ 14.989,02 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

**LEIA- SE: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA** CNPJ n° 26.469.541/0001- 57 Vencedora dos itens: **3- 5- 8- 9- 11- 12- 13- 17- 23- 86- 94- 99- 101- 143- 165- 170- 173- 174- 197- 225- 226- 241- 257- 258- 259- 266- 267- 275- 276- 288- 326- 327- 328- 330- 331- 332- 336- 344- 345- 346- 347- 348- 349- 360- 403- 404- 405- 408- 431- 449- 454- 511- 512- 513- 514-** Valor Total R$ 15.152.82 (Quinze mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

**ONDE SE LÊ:** totalizando o valor da licitação em R$ 1.554.468,70 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

**LEIA- SE:** totalizando o valor da licitação em R$ 1.554.492,50 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Cafelândia/PR, 04 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**5B11DF02

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 068/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 040/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 080/2020, na modalidade **TOMADA DE PREÇO n° 006/2020**, que tem por objeto **REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA CONTENDO: ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, PLAYGROUND - PARQUINHO; CALÇADAS EM BLOCOS DE CONCRETO; RAMPS DE ACESSIBILIDADE; MUROS DE FECHAMENTO LATERAL; PÓRTICO EM CONCRETO E METÁLICA; SANITÁRIOS; ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO; EQUIPAMENTOS DE PÓRTICO EM ALVENARIA PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA; MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM DO TERRENO; INFRAESTRUTURA; REVESTIMENTOS; CALÇADAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| VENDRAME & DE BONA LTDA<br>CNPJ 30.391.169/0001-80<br>R MARTIN AFONSO DE SOUZA Cascavel-PR<br>CEP 85816-560 | 432.485,42 | Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos | ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL | 001 |

o valor total da licitação R$ 432.485,42 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de setembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**F38314A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 033/2020**

**PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 033/2020**

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 033/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de contratações de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento do município de Cafelândia, atendendo à solicitação da secretaria municipal de administração e demais secretarias.. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRONICO nº 033/2020 com vigência de 04/06/2020 a 03/06/2021, conforme segue:

| ATA SRP N° | DETENTORA | N° CNPJ |
|---|---|---|
| 040/2020 | MAJ SEGURANÇA - EIRELI | 03.322.431/0001-62 |

Cafelândia - PR, 04 setembro de 2020.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**803362D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado:** empresa **C F ANTONELLI EIRELI,** sediada na Rua Nhambiquaras 1469, Cep: 85.806-50 - Bairro: Santa Cruz, Telefone:(45) 3040-1539, e-mail: antonelli.bari@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 26.671.089/0001-01, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CHARLYS FREDERICO ANTONELLI** portador(a) do RG Nº 8168787-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 005.319.079-37.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 6.023,00 (Seis Mil e Vinte e Três Reais).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
**Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.**
**Data da Assinatura**:08/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**BBB550F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado:** empresa **G.A.DE ARRUDA & CIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.220.631/0001-00, endereço AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 553 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL eletrocafcomercial@outlook.com, TELEFONE: (45)-3241-3612 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GILMAR ANTONIO DE ARRUDA, portador da cédula de identidade RG Nº 4.982.375-4, devidamente inscrito no CPF N° 703.307.949-49.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
**Valor Total: R$ 44.708,52 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Oito Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e GILMAR ANTONIO DE ARRUDA
**Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.**
**Data da Assinatura**:08/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**8E659790

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado:** empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.795.155/0001-79, endereço Rua Irmgard Carl, 125 - CEP: 89037555 - BAIRRO: Escola Agrícola, CIDADE Blumenau/SC, E-MAIL infantaria@infantariacomercial.com.br, TELEFONE: (47) 30371021 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS PETER NUNES, portador da cédula de identidade RG Nº 2.610.719, devidamente inscrito no CPF N° 722.369.069-00.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
**Valor Total: R$ 4.212,80 (Quatro Mil, Duzentos e Doze Reais e Oitenta Centavos).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e MARCOS PETER NUNES
**Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.**
**Data da Assinatura**:08/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**CD5A5918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado:** empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45)3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 3.742,00 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e RICARDO CARDOSO
**Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.**
**Data da Assinatura**:08/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**461BF25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado:** empresa **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA-ME,** sediada na Rua Doutor Parobé, 612, Cep: 95895000, Bairro: Centro, Telefone:(51) 995137519, e-mail: jjpslicitacoes@gmail.com, na cidade de Colinas/RS inscrita no CNPJ sob o nº 26.979.673/0001-29, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA** portador(a) do RG Nº 9085414044, devidamente inscrito(a) no CPF N° 014.133.120-80.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/**PR.**
**Valor Total: R$ 17.950,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
**Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.**
**Data da Assinatura**:08/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**C730A127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado:** empresa **JM DECORACOES E MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.361.686/0001-01, endereço RUA ARTUR FELTRIN, 327 - CEP: 85415000 - BAIRRO: FLORESTA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL jmdecoracoes@hotmail.com, TELEFONE: (45) 32411566 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ARISTEU JOSE MOREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 4333754-8, devidamente inscrito no CPF N° 603.390.809-06.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 233.526,90 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e ARISTEU JOSE MOREIRA
**Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.**
**Data da Assinatura**:08/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**9A99AFFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado:** empresa **M L MEZARI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.649.721/0001-40, endereço AV: PRESIDENTE VARGAS, 1073 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL mlmezari@hotmail.com, TELEFONE: (45) 32413661 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GILMAR DOUGLAS MEZARI, portador da cédula de identidade RG Nº 75036027, devidamente inscrito no CPF N° 037.135.379-33.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 241.093,58 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Noventa e Três Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).**

**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e GILMAR DOUGLAS MEZARI
**Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.**
**Data da Assinatura**:08/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**F5F0562B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado:** empresa **M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUCÕES LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.954.845/0001-81, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 285 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL depositoconsolata@gmail.com, TELEFONE: (45) 3241-3825 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG Nº 59614266, devidamente inscrito no CPF N° 854.702.609-68.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 457.070,25 (Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Mil e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO
**Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.**
**Data da Assinatura**:08/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**3B7D8F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado:** empresa **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA-ME,** sediada na Rua Adão Ribeiro 51, Cep: 02.755-070, Bairro: Jardim Primavera, Telefone: (11) 35627151, e-mail: consulvendas1@gmail.com, na cidade de São Paulo/SP inscrita no CNPJ sob o nº 28.697.784/0001-78, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA** portador(a) do RG Nº 32740965, devidamente inscrito(a) no CPF N° 257.650.728-01.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 1.892,50 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
**Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.**
**Data da Assinatura**:08/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**C4F6F53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado:** empresa **ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.323.942/0001-18, endereço R. ALBA VIEIRA , 936 - CEP: 85818630 - BAIRRO: CATARATAS , CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL brunoleonardo@viafortetintas.ind.br, TELEFONE: :(45)3040-2228 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **BRUNO LEONARDO BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG Nº 8879338, devidamente inscrito no CPF N° 047.341.079-63.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e **BRUNO LEONARDO BARBOSA**
**Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.**
**Data da Assinatura**:08/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**A764512C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado:** empresa **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.784.313/0001-95, endereço Rua do Comércio, 770 SUBSOLO CENTRO - CEP: 98400000 - BAIRRO: Centro, CIDADE Frederico Westphalen/RS, E-MAIL: comerciorm1@gmail.com, TELEFONE: (55) 37446243 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RENATO BAMBINI, portador da cédula de identidade RG Nº 1070240682, devidamente inscrito no CPF N° 011.672.630-06.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 2.165,06 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Seis Centavos).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e RENATO BAMBINI
**Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.**
**Data da Assinatura**:08/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**B83887D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado:** empresa **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA,** sediada na Avenida João Muniz Reis, 644 - CEP: 98400000, Bairro: Santo Inácio, Telefone: (55) 3744-1259, e-mail: sul.comatacado2@gmail.com, na cidade de Frederico Westphalen/RS inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.541/0001-57, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ANDREIA BARCAROL** portador(a) do RG Nº 2070231556, devidamente inscrito(a) no CPF N° 011.896.780-04.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 15.152,82 (Quinze Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e ANDREIA BARCAROL
**Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.**
**Data da Assinatura**:08/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**64AA3E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado:** empresa **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP,** sediada na Av: Desemb. Munhoz De Mello, 139, Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-1402, e-mail: tgzanellibarros@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 84.806.264/0001-27, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA** portador(a) do RG Nº 4.532.825-2, devidamente inscrito(a) no CPF N° 739.877.009-04.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 418.955,07 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Sete Centavos).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA
**Vigência: 08/09/2020 a 07/09/2021.**
**Data da Assinatura**:08/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**ECE91E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 143 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Decreto nº 143 de 04 de setembro de 2020.**

SÚMULA: Torna pública as novas regras definidas pelo Comitê de Crise e Enfrentamento do novo coronavírus para o funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, 4.317/2020 e 4.318/2020 e 4.942/2020 do Governo do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 034, 035, 037, 048, 052, 075, 085, 092, 095, 114 e 124 de 2020, do município de Cafelândia;

**CONSIDERANDO** que a quase totalidade dos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar anteriormente respeitaram as restrições impostas pelos Planos Estratégicos para sua abertura e que a imensa maioria da população vem acatando as determinações de evitar a aglomeração;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Estabelece novas regras definidas pelo Comitê de Crise e Enfrentamento do novo coronavírus para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no município de Cafelândia.

**Art. 2º** - Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos que possuam em seu CNPJ atividade de discoteca e danceteria, de quarta-feira a domingo, das 19h00min até às 02h00min, por período máximo e ininterrupto de 05 (cinco) horas, em horário a ser fixado pelo empresário no Plano de Contingência a ser aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal.

**Parágrafo Primeiro**: A autorização concedida no caput deste artigo está limitada ao comércio de alimentos e bebidas, sendo vedada a realização de shows, eventos e liberação de pista de dança, permitida apenas a execução de música ambiente.

**Art. 3º** - Fica revogado o art. 6º do Decreto nº 114 de 05 de agosto de 2020, no qual limita a duração das missas, cultos e eventos religiosos.
**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**F5784EA7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO 174

**CNPJ 75.771.279/0001-06**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 174/2020 de 03/09/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **05.013** | | **Secretaria de Saúde** | |
| **05.013.10.301.0012.2.023.** | | **Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas** | |
| 219 - 3.3.72.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| **07** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **07.017** | | **Departamento de Educação** | |
| **07.017.12.361.0017.2.042.** | | **Manutenção das Escolas Municipais** | |
| 575 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 48.000,00 |
| **07.017.12.365.0019.2.045.** | | **Manutenção de Centros Educacional Infantil** | |
| 496 - 4.4.90.52.00.00 | 01107 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **151.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO** | |
| **04.011** | | **Departamento de Transporte** | |
| **04.011.26.782.0037.2.065.** | | **Manutenção do Transporte Municipal** | |
| 178 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 148.000,00 |
| **07** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **07.017** | | **Departamento de Educação** | |
| **07.017.12.365.0019.2.045.** | | **Manutenção de Centros Educacional Infantil** | |
| 486 - 3.3.90.30.00.00 | 01107 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **151.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de setembro de 2020.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**AD5AC4E0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA 119/2020

**PORTARIA Nº 119/2020**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** NOMEAR o profissional adiante citado em data de 26/08/2020, portador da Cédula de Identidade RG 9076650952RS, inscrito no CPF 00118642065, para exercer o cargo de Enfermeiro, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 060/2020.

I – FLAVIO DE PAULA NETO DE MOURA.

**Artº. 2º -** Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º do mês de agosto de 2020.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**4239145F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA 120/2020

**PORTARIA Nº 120/2020**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º - CONSTITUIR** a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

**Artº. 2º - ESTABELECER** que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III – Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
IV – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V – Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

**Artº. 3º - NOMEAR,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- ANA PAULA GASPARETTO
- ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
- ANTONIO B BUENO DE OLIVEIRA
- ANTONIO DE PÁDUA GERONIMO
- CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN
- CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
- CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
- CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
- DAIANE LEITE BENTO
- DILSON DE SOUZA PELUZZO
- EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
- ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
- ELIZEU VINICIUS CORDEIRO DOS SANTOS
- JAQUELINE GONÇALVES ARAUJO DE SOUZA
- JOSE CARLOS SOUZA
- JANETE MARIA DO COUTO

- JESSICA MARCELI FERRAZ
- JOÃO PAULO FAGUNDES
- LUIZ AUGUSTO FERREIRA
- LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
- MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
- MARCELO LUIZ SANTOS
- MANOEL MESSIAS DE SOUZA
- NILZA LEITE FARIAS MIQUELIM
- OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
- OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
- RONY MARA GASPARETTO
- RAYSSA MARQUES RAVANEDA
- TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
- TARCILA PRAVATO GHIZONI
- THAIS CARREIRA MIRANDA E SILVA
- THOMAS HENRIQUE ABBA
- THAINE VOIDELA NUNES
- VANIA APARECIDA ALVES

**Artº. 4º - DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Artº. 5º - REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês agosto de 2020.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**88D7EBD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 121/2020**

**PORTARIA Nº 121/2020**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** NOMEAR a profissional adiante citada para ocupar o cargo de Professor I – Tutor Mediador, aprovada no PSS 01/2020, conforme edital de convocação 061/2020.

I – MARIZA MARIA CAMPOS COSTA.

**Artº. 2º** - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês setembro de 2020.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**91B7097D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 122/2020**

**PORTARIA Nº 122/2020**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** NOMEAR o profissional adiante citado para ocupar o cargo de Professor I – Tutor Mediador, aprovado no PSS 01/2020, conforme edital de convocação 062/2020.

I – ALFREDO JOSE GONZALEZ DI LANDRO.

**Artº. 2º** - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês setembro de 2020.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**14AE0C68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 123/2020**

**PORTARIA Nº 123/2020**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** EXONERAR a pedido, a servidora **CAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº. 543, a qual deixará de ocupar o cargo de Escriturária.

**Artº. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de agosto de 2020.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**4A431EA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 124/2020**

**PORTARIA Nº 124/2020**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**
**Artº. 1º -** NOMEIA-SE a comissão de sindicância administrativa a fim de apurar denúncias quanto a suposta emissão irregular de atestados de saúde ocupacional, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, sendo a presente comissão formada pelos seguintes membros:

I – CARLOS ALBERTO VILAS BOAS;
II – LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO,
III – NELSON COELHO.

**Artº. 2º -** Fica determinado o prazo legal de 30 (trinta) dias a contar desta data, para a conclusão dos trabalhos, devendo a comissão cumprir os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, bem como as demais disposições legais municipais e federais.
**Artº. 3º -** Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de setembro de 2020.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**BD899D8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO 64/2020**

**E-mail: pmcalifornia@uol.com.br**
**Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242**
**FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná**

**EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 01/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 064/2020

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 01/2020 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **PROFESSOR I (TUTOR MEDIADOR P/ CURSO AGENTE COMTUNITÁRIO DE SAÚDE).**
Comparecer no dia 04/09/2020 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

| Classf. | Nome | Pont. |
|---|---|---|
| 2. | JOSIANE SOARES DA FONSECA AKUTAGAWA | 17 Pontos |

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de saúde ocupacional;
Cartão do PIS/ PASEP;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão e Histórico Escolar de Curso Superior em Pedagogia ou do Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 02º dia do mês de setembro de 2020.

***ALICE MARIA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo
Decreto 029/2020

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**8EC5DAFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO 65/2020**

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 065/2020

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **MOTORISTA 40H.**
Comparecer até dia 04/10/2020, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

| Candidado | Classif. | Nome | Pont. |
|---|---|---|---|
| 0011590 | 1º | LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO | 85,40 |

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Cópias autenticadas do Exame Toxicológico e Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04º dia do mês de setembro de 2020.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**452EF68A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 175**

**CNPJ 75.771.279/0001-06**
**Exercício: 2020**

**Decreto nº 175/2020 de 04/09/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **07.017** | | **Departamento de Educação** | |
| **07.017.12.361.0017.2.042.** | | **Manutenção das Escolas Municipais** | |
| 575 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **30.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO** | |
| **04.011** | | **Departamento de Transporte** | |
| **04.011.26.782.0037.2.065.** | | **Manutenção do Transporte Municipal** | |
| 178 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **30.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 04 de setembro de 2020.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**5BF2F10F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE EXTINTORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 06/2020, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: Adrigil Extintores LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 01.461.959/0001-97, com sede na Rua Saldanha Marinho, 2230, CEP: 85.010-290 Guarapuava – PR, vencedora, com valor global de R$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais).

Campina do Simão, 04 de setembro de 2020.

***VICENTE WOGNEI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Fatima da Silva
**Código Identificador:**2D264CC5

### CONTROLE INTERNO
### DECRETO Nº 802, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

**DECRETO Nº 802, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

Flexibiliza normas de contenção da propagação do vírus COVID-19 no decorrer do período de Pandemia, e da outras providencias.

O Senhor EMILIO ALTERMIRO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e,

**DECRETA**
**Art. 1º -** O **PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19,** de observância obrigatória de todos os moradores do Município de Campina do Simão bem como seus visitantes, passa a vigorar com as constantes do Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** - As demais disposições estabelecidas pelos Decretos Municipal nº. 755, 756, 757, 764, 766, 767, 769, 775, 778, 800, de 2020 e suas alterações, que não sejam divergentes do disposto neste Decreto, permanecem vigentes e inalteradas.
**Parágrafo único**: O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto serão passíveis de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais aplicáveis ao caso.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, 04 de setembro de 2020.

***EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº. 802/2020**

**PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19**

Conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde sobre o controle da disseminação do CODIV-19, a principal e mais importante delas é o isolamento social. Devido a circunstâncias de força maior, a Secretaria Municipal de Saúde orienta os cuidados básicos dos serviços não essenciais quanto a medidas de higiene e assepsia, fluxo de pessoas e controle da população. Fica sob a responsabilidade do dono do estabelecimento o cumprimento dessas normas.

**MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS**

**1.1 Medidas gerais**
Recomenda-se o distanciamento de 2m de cada pessoa;
Recomenda-se o uso massivo de máscara de tecido duplo de confecção caseira para todos os indivíduos e qualquer atividade (complemento II);
Não permitir que nenhum indivíduo adentre qualquer local sem máscara de tecido duplo de confecção caseira;
Usar máscara quando estiver em vias públicas para qualquer atividade;
Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem de qualquer estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70%, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;
Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes/usuários com distância de 4m2, controlar a área externa

do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 2m entre cada pessoa;
Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com água sanitária. Fazer frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, aparelhos de uso comum, entre outros. Garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
Qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico, deverão ser higienizados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos (complemento I), principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
Colocar placas orientativas no banheiro para que as descargas dos vasos sanitários sejam feita com a tampa fechada, pois há risco de contaminação através das secreções fisiológicas;
O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à área construída sendo a disponibilidade calculada de 4m2 por pessoa num total máximo de 50% da capacidade de lotação máxima do ambiente/local;
Disponibilizar atendentes e equipamentos suficientes, evitando aglomerações e certificando-se que cada indivíduo permaneça com distância de 2m cada;
Não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos, copos, cuias de chimarrão e tererê;
Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel e jogue-o no lixo. Caso não tenha um lenço no momento, poderá utilizar o cotovelo na frente da boca e do nariz;
Caso algum indivíduo apresente sintomas de gripe, febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados entrar em contato com a unidade de saúde;
Avaliar a possibilidade de turnos de atividades, diminuindo a exposição e circulação de indivíduos num mesmo horário;
Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios e locais de descanso;
Após qualquer atividade evitar entrar em casa com o calçado utilizado, remover toda a roupa e colocar para lavar, higienizar as mãos antes de tocar em qualquer superfície e tomar banho;

**1.2 Atividades esportivas individuais e em grupo;**

Fica autorizada a participação e crianças a partir de 10 (dez) anos de idade completos nas atividades de treinamento e da iniciação esportiva.
Devem ser realizadas em ambientes/quadras abertas e ventiladas;
Definir um responsável que assine o termo de responsabilidade sanitária e esteja presente em cada atividade (complemento III); - Apresentar protocolo da rotina de limpeza do local;
Disponibilizar aferição de temperatura de cada indivíduo e lista com contato (complemento IV);
Obrigatório o uso de máscara antes e após a prática esportiva;
Respeitar o distanciamento entre os atletas;
Evitar cumprimentos antes e após as atividades;
evitar aglomerações na entrada e saída de cada sessão de treinamento;
Não realizar outras atividades de aglomeração antes ou após a atividade esportiva, tais como, churrascos, jogos de baralho, rodas de bebida e rodas de conversa;
Fica proibido participação de indivíduos de grupos de risco;
Caso os esportistas apresentem sintomas como: coriza, espirros, tosse, febre, falta de ar e diarreia não deverá comparecer ao treino ou atividade e deve ser orientado a procurar ajuda médica.
Para realização de jogos e outras atividades esportivas a serem realizadas em locais de domínio público, como também privados, deverão ser precedidas de agendamento prévio junto aos responsáveis, ficando proibido a realização de torneios, campeonatos (futebol ou congêneres), assim como a participação de atletas e pessoas de outro município.

**1.3 Audiências públicas, Reuniões e Similares;**

O ingresso no local deverá ser feito em número proporcional à área construída sendo a disponibilidade calculada de 4m2 por pessoa num total máximo de 50 pessoas, e ou 50% da lotação máxima permitida do ambiente-espaço,
Disponibilizar álcool gel 70% na entrada;
Obrigatório o uso de máscara;
Lista com o nome e contato;

**1.4 Cerimônias religiosas e afins;**

O ingresso no local dos cultos/celebrações deverá ser feito em número proporcional à área construída sendo a disponibilidade calculada de 4m2 por pessoa obedecendo a lotação máxima de 50% da capacidade do ambiente/local, evitar ambientes fechados e manter os locais sempre ventilados;
Disponibilizar álcool gel 70% na entrada;
Obrigatório o uso de máscara;
Se casamentos, batizados e outras celebrações, está proibida a confraternização após a cerimônia;
Definir um responsável que assine o termo de responsabilidade sanitária e esteja presente no evento para possíveis esclarecimentos (complemento III e IV);
Excetua-se ainda de participar destas atividades, crianças até 07 anos, gestantes, e pessoas com enfermidades e convalescenças comprovadas.

**1.5 Restaurantes e lanchonetes;**

Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
Priorizar serviços de entrega à domicílio;
Recomenda-se o cancelamento de serviço de buffet self-service. A entrega ao cliente deverá ser através de "prato-feito" no balcão, drive-thru ou à domicílio;
Recomenda-se o uso de pratos, talheres e copos descartáveis;
As mesas e cadeiras devem estar dispostas com 3m de distância entre cada uma;
Em cada mesa deve ter disponível um frasco com álcool gel 70%;
Recomenda-se que bares façam entrega à domicílio;

**1.6 Academias e atividades similares (zumba - pilates);**

Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
Evitar exercícios em grupo;
Manter ambiente ventilado;
Dispor os aparelhos ou locais de exercício individual com 2m de distância cada; - Garantir que cada aparelho, colchonete, anilhas, barras, halteres e equipamentos em geral, sejam desinfetados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;

**1.7 Transportes de passageiros;**

Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
Não permitir que o usuário entre no veículo sem a máscara de tecido duplo de confecção caseira;
Oferecer álcool em gel a 70% na entrada e na saída do veículo;
Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
Aferir temperatura antes de adentrar o veículo;
Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo assim que chegar no final de cada linha;

**1.8 Vendedores ambulantes**

Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
Devem utilizar máscaras de tecido duplo de confecção caseira e óculos de proteção;
Oferecer álcool gel 70% ao cliente antes e após o atendimento;
Fazer a desinfecção diária dos equipamentos de trabalho;

**Retorno ao trabalho de servidores municipais dos grupos de risco;**

- Fica autorizado o retorno facultativo ao trabalho dos servidores públicos municipais que fazem parte do grupo de risco, sendo seu retorno de livre e espontânea vontade, ciente de que durante o trabalho deverá seguir todas as normas vigentes relacionadas ao uso de EPIs, e normas de segurança, obrigatoriamente deverá assinar o termo de responsabilidade e o termo de solicitação de retorno às atividades.

**2 - MEDIDAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA E APOIO A VIGILÂNCIA ATIVA**

Todo cidadão poderá contribuir com tais medidas através da denúncia de indivíduos, estabelecimentos e residências que não cumpram com os decretos de controle de disseminação do COVID-19.
Casos suspeitos que não respeitem o distanciamento social, assim como estabelecimentos que não sigam essas normativas ou locais que incentivem a aglomeração de pessoas, poderão sofrer penalidades. Em casos de denúncia entrar em contato no número (42) 3634-1017 ou 42-3634-1240 ou saude@campinadosimao.gov.br.

| | **Informações Necessárias em Caso de Denúncia** |
|---|---|
| - | Nome completo do indivíduo que deveria estar em isolamento ou nome do estabelecimento que descumpriu com as normativas; |
| - | Local onde houver aglomeração de pessoas; |
| - | Tipo de infração; |
| - | Local da infração; |
| - | Horário da infração; |
| - | Após o levantamento dos dados, o caso será notificado à Vigilância em Saúde; |

**COMPLEMENTO I**

TÉCNICA DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DAS MÃOS

**COMPLEMENTO II**

A população pode produzir as suas próprias máscaras caseiras em tecido de algodão, tricoline, TNT, sarja trama 1 ou 2, ou outros tecidos, e é preciso que a máscara tenha pelo menos duas camadas de tecido, ou seja dupla face. Se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente elas podem assegurar boa efetividade contra o novo coronavírus.
O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais. As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa.
Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:
O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
Atenção: a máscara serve de barreira física ao vírus. Por isso, é preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja, dupla face;
Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
Enquanto estiver utilizando a máscara na rua, evite tocá-la, não fique ajustando a máscara ou manuseando-a.
Ao chegar a casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.
Remova a máscara pegando pelo elástico ou laço/nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente.
Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou seja, 10mL de água sanitária para 500mL de água potável. Exemplo prático: 1 colher (sopa) de água sanitária para 500mL de água potável, ou 2 colheres (sopa) de água sanitária para 1 litro de água potável.
Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
A máscara deve estar seca para sua reutilização.
Após secagem da máscara, passar com ferro quente e acondicionar em saco plástico. 12. A máscara deve ser usada por cerca de duas horas. Depois desse tempo, é preciso trocar.
Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
Ao sinal de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

**QUANDO DEVE SER UTILIZADA A MÁSCARA ARTESANAL**

As máscaras artesanais estão indicadas para serem usadas pela população em geral quando a pessoa necessitar sair de casa. Sempre saia com pelo menos uma máscara reserva e leve uma sacola para guardar a máscara suja, quando precisar trocar.
O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde. As máscaras de tecido não devem substituir as medidas básicas de prevenção que são:
Distanciamento social;
Higiene das mãos com água e sabão;
Etiqueta respiratória;
Evitar contato pessoal;
Manter os ambientes arejados e desinfetados;
A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.

**COMPLEMENTO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL EM ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS**

Eu, _____ responsável pelas atividades realizadas no local _____, me comprometo em fazer cumprir as normas de distanciamento social e controle de disseminação da COVID-19 conforme Decreto Municipal N_____ e manter a lista nominal diária com o contato de cada indivíduo presente em cada turno da atividade. Estando disponível para qualquer eventualidade no número de telefone _____.
Declaro ainda estar ciente que se não cumprida estas normas serei penalizado com as medidas cabíveis.

_____
Assinatura do Responsável

**COMPLEMENTO IV**

| **LISTA DE CONTATOS PARA MONITORAMENTO COVID-19** | | |
|---|---|---|
| **Local:**_____ **Atividade:** _____ | | |
| **Data:** ___/___/____ **Horário:**___:____ | | |
| NOME COMPLETO | LOCALIDADE | TELEFONE |

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**04F2E39B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 35/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019-PMCS**
**CONTRATO 35/2020**

**PRIMEIRO ADITIVO – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

**CONTRATADA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **20.707.920/0001-51**, com endereço à Rua Vicente Machado, 2188, centro, Cep: 85.010-260 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **José Roberto Foletto**.

**VALOR: R$ 26.985,19** (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
**DATA ASSINATURA:** 04 DE SETEMBRO DE 2020.
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**8EEB3A59

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TP 07/2020 EDITAL DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** |

E inabilitar as seguintes proponentes :

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| | **NÃO HOUVE** |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

*CAMPINA DO SIMÃO - PR*, 03 de SETEMBRO de 2020.

***ANDERSON SCHELLER***
Presidente Da Comissão

***HEBER SCARPIM***
Membros Da Comissão

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**2ADF9278

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TP 07/2020 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** | **100.000,00** |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

*CAMPINA DO SIMÃO - PR*, 03 de SETEMBRO de 2020.

***ANDERSON SCHELLER***
Presidente Da Comissão

***HEBER SCARPIM***
Membros Da Comissão

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**AE8C5B00

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
## PORTARIA N° 34/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.
**CONCEDE**
Férias a servidora conforme descrito abaixo:

| MATRICULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | | PERÍODO DE GOZO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 190 | **ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER** | 20/10/2018<br>19/10/2019 | à | **10/09/2020<br>18/09/2020** | **à** |

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao quarto dia de setembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.**

***EUGENIO JOSE ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**2C81D6BE

## SETOR DE COMPRAS
## DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PG 70 2020

DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 70/2020
PROCESSO Nº. 190/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO NOS SANITÁRIOS DAS RESIDÊNCIAS DE PESSOAS IDOSAS DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.204/2019, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
PERTEL & BERNHARDT JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 34.544.919/0001-68
Em face das fundamentações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações, Parecer Jurídico n.º 460/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município e da decisão da Comissão de Pregão, que negou provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa supracitada, ratifico a decisão em seu inteiro teor e forma, decidindo por NEGAR PROVIMENTO e dar continuidade ao processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada em Diário Oficial do Município e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**CC00F885

## SETOR DE COMPRAS
## DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PG 70 2020

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 70/2020

PROCESSO Nº. 190/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO NOS SANITÁRIOS DAS RESIDÊNCIAS DE PESSOAS IDOSAS DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.204/2019, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
PERTEL & BERNHARDT JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 34.544.919/0001-68
Tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações e Parecer Jurídico nº. 460/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município, decido pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa supracitada e pela continuidade do processo, encaminhando-o à autoridade superior para deliberação.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2020.

***RAFAEL CARLOS BERLEZE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**69D16279

## SETOR DE COMPRAS
## HOMOLOGAÇÃO DISP 61 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 61/2020
PROCESSO N.º 271/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 271/2020, Dispensa, n.º 271/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM DECORRÊNCIA DA REVOGAÇÃO DOS PREGÕES Nº. 113/2019 E 29/2020, ENQUANTO AGUARDA NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguintes fornecedores:
1) NÚCLEO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.761.779/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$54.369,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais).
2) AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.392.566/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$41.310,80 (quarenta e um mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos).
3) ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.858.014/0005-01 no valor total dos itens vencidos de R$34.286,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais).
4) LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.668.411/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$7.516,50 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
5) A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.451.614/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$6.733,50 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
6) LE FARME NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.545.523/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$4.585,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
7) COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.800.317/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Homologo os itens constante no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 04/09/2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**0AC816A2

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO Nº 17

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação através do Memorando nº. 324/2020 sob protocolo nº. 7109/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 03 A 12 DE SETEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

| MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | | |
|---|---|---|
| **Cargo** | **Nome** | **Classificação** |
| **OPERÁRIO** | **MAGAIVER SANTOS RAMOS** | **38º** |
| | **JONATAN COIMBRA DOS SANTOS** | **39º** |

| **Nº. de Vagas** | **Local** |
|---|---|
| **02** | **Secretaria Municipal da Educação** |

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A7130C74

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 237/2020

Regulamenta outorga de permissão para execução do Serviço de Táxi, na forma da Lei Municipal

O **Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná,**no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.:**Instituir o Regulamento Municipal do Taxi, que regulamenta a outorga de permissões para execução do Serviço de Taxi no Município instituído na forma da Lei Municipal nº. 1127 de 2020.

**Art. 2º.:**Os profissionais interessados em obter outorga de permissão para execução do Serviço de Táxi poderão realizar seu cadastramento junto ao Departamento de Viação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR.

**Art. 3º.:**Os veículos poderão iniciar a prestação de serviço de táxi apenas após a emissão de Termo de Autorização para trafegar expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

**Art. 4º.:**A renovação do Termo de Autorização para trafegar, deverá ser realizada anualmente.

**Art. 5º.:**Será liberada autorização para trafegar aos permissionários que apresentarem todas as exigências da Legislação Federal, Lei

Municipal e estaportaria, bem como as instruções normativas expedidas.

**Art. 6º.:**No canto superior direito da face do para-brisa do veículo aprovado em vistoria, será afixado um selo, emitido pelo Poder Público, do qual constará a data de sua realização e seu prazo de validade.

**Art. 7º.:**O pedido de autorização ou renovação deverá ser protocolado, informando e juntando cópia dos seguintes documentos:

**§1º.:** Do Concessionário:
**I -** Comprovante de endereço com data inferior a 90 dias.
**II -** Formulário atestando telefone e e-mail do concessionário, bem como horário de trabalho de cada um dos Condutores (inclusive do próprio concessionário).
**III -** Apresentar-se com Carteira Nacional de Habilitação categoria B,C,D ou E, com a observação "Exerce Atividade Remunerada - EAR".
**IV -** Fornecer foto 3x4 para disponibilização pública.
**V -** Alvará atualizado com cópia do pagamento da taxa anual.
**VI -** Certidões de antecedentes civil e criminal das Justiças Estadual e Federal.
**VII -** Certidão negativa de tributos municipais.
**VIII -** Certificado de conclusão do Curso de Taxista conforme resolução nº 456/13 do Contran.
**IX -** Especificar horário que cada condutor irá executar o serviço de táxi.
**X -** Comprovante de regularidade e inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
**XI -** Quando pessoa jurídica apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de pelo menos 5 veículos.
**XII -** Quando pessoa jurídica apresentar última alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial ou Declaração de firma individual.
**XIII -** Comprovante de recolhimento da taxa relativa ao serviço que está sendo solicitado.
**XIV –** Demais documentos previstos em Lei Municipal que não tenham sido elencados.

**§2º.:** Dos Condutores Auxiliares
**I -** Possuir prévia autorização do proprietário do Alvará.
**II -** Apresentar-se com Carteira Nacional de Habilitação categoria B,C,D ou E com a observação "Exerce Atividade Remunerada - EAR".
**III -** Fornecer foto 3x4 para disponibilização pública.
**IV -** Certidões de antecedentes civil e criminal das Justiças Estadual e Federal.
**V -** Certidão negativa de tributos municipais.
**VI -** Certificado de conclusão do Curso de Taxista conforme resolução nº 456/13 do Contran.
**VII -** Comprovante de regularidade e inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
**VIII -** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o profissional taxista empregado.
**IX –** Demais documentos previstos em Lei Municipal que não tenham sido elencados.

**§3º.:** Do Veículo
**I -** Apresentar certificado de registro e licenciamento do veículo em nome do proprietário do alvará ou da empresa quando pessoa jurídica.
**II -** Certificado de Inspeção de segurança veicular na modalidade táxi emitida por entidade credenciada pelo IPEM/INMETRO.
**III -** Guia de instalação ou aferição do taxímetro realizada por entidade ou órgão credenciados pelos IPEM/INMETRO.
**IV -** Apresentar o veículo para conferência quanto a identidade visual definido pela AMTT.

**Art. 8º.:**Nos mais diversos procedimentos e solicitações, caberá por analogia as regras da renovação de licença para trafegar.

**Art. 9º.:**Toda e qualquer solicitação, bem como suas respectivas respostas, deverá ser registrada formalmente, através do Protocolo Geral ou por sistema eletrônico que venha ser desenvolvido, de modo a substituir o protocolo físico.
**§1º.:** Será o Chefe doDepartamento de Viação autoridade em primeira instância para redimir as solicitações interpostas.
**§2º.:**Da decisão do Departamento de Viação caberá ainda sempre que solicitado, reexame aoChefe do Poder Executivo, o qual ouvindo a Procuradoria Geral, dará parecer terminativo na esfera administrativa.

**Art. 10.:**No momento do protocolo, todas as cópias juntadas ao processo devem ser conferidas com as originais, o servidor público responsável pelo recebimento da documentação, rubricará atestando a veracidade dos documentos apresentados.
**§1º.:**É de responsabilidade do solicitante o correto fornecimento de todos os documentos necessários ao atendimento de sua solicitação, cabendo ao servidor público apenas a responsabilidade pelo protocolo.
**§2º.:**Havendo disponibilização de sistema eletrônico para substituir o sistema de protocolo físico, todos os documentos digitalizados no sistema devem derivar de documentos originais e manter boa resolução, sendo possível ao agente operador do serviço, solicitar sempre que achar necessário, a apresentação física do documento original.
**§3º.:**O protocolo será processado para fazer o registro das informações no Sistema de Cadastramento de Táxi, o qual encaminhará o protocolo para o chefe do Departamento que fará a verificação quanto ao pedido e a regularidade da documentação apresentada.
**§4º.:**Sendo verificada a falta de qualquer documento necessário, a liberação do solicitado poderá ser informado por telefone ao solicitante para que no prazo de 3 (três) dias venha juntar a documentação solicitada.
**§5º.:**Não sendo possível a comunicação por telefone, o processo retornará ao protocolo geral para manifestação do solicitante.

**Art. 11.:**Em caso de substituição ou retirada de determinado condutor fica o concessionário obrigado a comunicar pessoalmente ao Município, inclusive entregando o Cadastro de Condutor de Táxi (CCT) do condutor desligado.

**Art. 12.:**No condutor auxiliar independente do proprietário do concessionário poderá entregar seu Cadastro de Condutor de Táxi, deligando-se, dessa forma, da condição de condutor auxiliar.

**Art. 13.:**O Cadastro de Condutores de Táxi (CCT) será documento formal em que constará todas as informações cadastrais dos taxistas, o mesmo será emitido pela Municipalidade e deverá estar visivelmente disponível na parte traseira do banco do motorista, para consulta de todos os usuários.
**Parágrafo Único.:**Estando o veículo circulando ou parado em qualquer ponto de táxi, sem portar o CCT ou ainda, com condutor diverso ao do CCT em exibição no veículo, ficará o Condutor e Permissionário sujeitos as penalidades previstas.

**Art. 14.:**O CCT, bem como os dados dos proprietários de alvará e dos veículos serão disponibilizados para consulta pública na website da prefeitura municipal.

**Art. 15.:**Em caso de furto ou roubo, acidente grave ou perda total do veículo, devidamente comprovado pelo proprietário, será autorizado à substituição provisória por outro veículo, por prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis pelo mesmo período.
**Parágrafo Único.:** A autorização precária para substituição do veículo, poderá ser pleiteada ao Município e autorizada pelo Responsável pelo Departamento de Viação devendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ser formalizada em protocolo pelo solicitante.

**Art. 16.:**Na substituição por veículo novo, fica dispensada apresentação do Certificado de Inspeção de segurança veicular na modalidade táxi emitida por entidade credenciada pelo IPEM/INMETRO.
**Parágrafo Único.:**A apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo será substituída pela da DANFE do veículo novo.

**Art. 17.:**Com exceção da situação prevista no art. 15 sempre que substituído um veículo, será apresentado preenchido o Documento Único de Transferência ou o protocolo de solicitação de mudança de categoria, comprovando que o veículo que será substituído está saindo da categoria de aluguel.

**Art. 18.:**Nas solicitações de transferência da permissão por morte do titular, se faz necessário escritura pública ou decisão/despacho judicial, esclarecendo quem será o beneficiado a assumir a titularidade da permissão.

**Art. 19.:**As taxas referentes aos serviços serão arrecadadas em favor da Fazenda Municipal, e devem ter cópia dos seus comprovantes de quitação, juntadas aos processos de solicitação do serviço.
**§1º.:**Sempre que necessário, poderá o concessionário solicitar pessoalmente, por telefone ou por e-mail, guia para recolhimento da taxa do serviço.
**§2º.:** A guia estará disponível para pagamento junto a rede bancária, no dia seguinte a sua emissão.

**Art. 20.:**O Poder Executivo, por intermédio de seu estrutura organizacional manterão permanente a fiscalização sobre o serviço de táxi, visando assegurar, plenamente, a observância das disposições disciplinadas em Leis e Regulamentos.
**Parágrafo Único.:**A fiscalização do serviço de táxi, será exercida por servidores municipais devidamente identificados, os quais devem reportar eventual irregularidade imputando a penalidade definidas em lei.

**Art. 21.:**Poderá o chefe do Departamento de Viação, por requerimento ou a ofício:
**I -** Organizar e realizar blitz educativas e fiscalizatória.
**II -** Abordar permissionários e condutores de táxi.
**III -** Solicitar e verificar documentação relativa ao veículo e seu condutor.
**IV -** Realizar qualquer outra ação que se ache necessária para verificar a regularidade das normas de execução do serviço.

**Art. 22.:**Qualquer permissionário, usuário ou servidor público poderá representar perante o Poder Executivo, visando à adoção de medida corretiva e punitiva em relação ao serviço de táxi.

**Art. 23.:**Considera-se vestimentas adequadas para a finalidade de fiscalização, a utilização de:
**I -** Calça comprida;
**II -** Calçado fechado;
**III -** Camiseta/camisa, não sendo permitida camisetes ou regatas.

**Art. 24.:**Verificada a ocorrência de infração, serão aplicadas aos permissionários infratores, bem como os condutores, as seguintes penalidades, em separado ou cumulativamente:
**I -** Multa;
**II -** Suspensão da permissão;
**III -** Cassação do Alvará de Licença, mediante revogação do Decreto e cancelamento do Termo de Permissão, conforme as hipóteses definidas no regulamento.
**§1º.:** As penalidades sempre serão impostos em face do permissionário do serviço público de táxi, ainda que as infrações sejam cometidas por seus prepostos, sendo relatado no auto de infração o nome e os dados do preposto, o qual também fica sujeito às penalidades, naquilo que for cabível, com registro dos fatos no CCT de ambos.
**§2º.:** A pena de cassação do Alvará de Licença, quando aplicada à empresa permissionária, abrangerá todos os veículos de sua frota.

**Art. 25.:**O auto de infração deverá constar no mínimo:
**I -** O local, o dia e hora da lavratura;
**II -** Referir-se ao nome do infrator;
**III -** Descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo legal ou regulamentar violado, e fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
**IV -** Conter intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.
**§1º.:** As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
**§2º.:** Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á necessário mencionar essa circunstância.

**Art. 26.:**O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para recolher a multa, salvo interposição de recurso administrativo, o qual interrompe o prazo até decisão final.

**Art. 27.:**No prazo de recolhimento da multa o infrator poderá apresentar impugnação do auto de infração, a qual suspende a exigibilidade da multa desde a data do protocolo até a comunicação da decisão final.

**Art. 28.:**A impugnação será dirigida à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devidamente protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal e acompanhada das razões de fato e de direito que entender cabíveis.

**Art. 29.:**Da decisão da Secretaria cabe recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo, o qual ouvindo a Procuradoria dará parecer terminativo.
**Parágrafo Único.**: O recurso será instruído com toda a matéria de fato e de direito que o recorrente entender cabível, devidamente protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal.

**Art. 30.:**Após a decisão terminativa em recurso administrativo ou o vencimento dos prazos recursais sem manifestação do interessado têm efeito terminativo em sede administrativa, quando a multa e as obrigações acessórias tornam-se exigíveis.
**§1º.:** Sendo considerada procedente a defesa, a penalidade será cancelada, e os autos do procedimento serão arquivados.
**§2º.:** Sendo intempestiva ou improcedente à defesa, a multa aplicada será inscrita em Cadastro da Dívida Ativa e o valor da multa deverá ser recolhido em favor da Fazenda Municipal nos prazos e termos do regulamento, sob pena de execução fiscal proposta pela Procuradoria.

**Art. 31.:**De ofício ou a requerimento, poderá o Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas realizar estudo para alteração do plano de distribuição de táxi, afim de atender a locais ainda desprovidos do serviço ou adequar a demanda em locais já existentes.

**Art. 32.:**Os pontos de estacionamento serão nos seguintes endereços:
I – Rua Silvestre Jarek, nº 120, Centro, Campo Magro;
II – Rua Miguel Filus, nº 94, Samambaia, Campo Magro;
III – Rua Cravo, nº 280, Jd. Boa Vista III, Campo Magro;
IV – Rua Camélias, nº 71, Jd. Boa Vista, I, Campo Magro;
V -Avenida Zeferino Casagrande, nº 1.215, Jd. Boa Vista I, Campo Magro.

**Art. 33.:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 4 de setembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**C82A6BDA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO URBANA E NOTIFICAÇÃO 02/2020

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, CEP: 85.140-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, vem

através de este edital **INSTAURAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, e Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Loteamento Bayer, conforme memorial descritivo anexo ao presente edital,** está em fase de regularização fundiária em forma predominante de 24.654,28m²-S de, nas unidades que determina através da **Legitimação Fundiária,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Bayer, localizado no município de Candói/PR**, considerando que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 32.931,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

**Artigo 1º** Fica instaurada regularização fundiária urbana da **matricula nº 32.931** do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava, Paraná, que será executado na modalidade predominante Reurb – S, de acordo com os critérios de enquadramento da Lei Municipal nº. 1.477/2018, Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações em vigor.

**Artigo 2º**. A matrícula objeto da presente regularização (nº 32.931) possui 126.325,20 m² (cento e vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados e vinte centésimos), de propriedade do Sr. Antônio Bayer e outros, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

**Parágrafo Único:** A área inicial a ser regularizada é de 101.670,92m², resultando essa área após levantamento em uma concentração de 76 lotes, de mais de 76 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 324 pessoas, que são atendidas pela seguintes ruas: **Rua Central, Rua Pitangueiras, Rua Paineira, Rua Laranjeiras, Rua Cerejeiras, Rua dos Angicos, Rua das Imbuias, Rua dos Ipês, ,Rua dos Cedros e Rua Jacarandá** que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens abaixo citados:

| **IDENTIFICAÇÃO DA AREA** | |
|---|---|
| MATRICULA | 32.931 |
| PROPRIETARIO | ANTONIO BAYER E OUTROS |
| MUNICIPIO | CANDÓI-PR |
| COMARCA | GUARAPUAVA |
| ÁREA DA MATRICULA | 126.325,20m² |
| ÁREA DA REGULARIZAÇÃO (LOTES E RUAS) | 101.670,92m ² |
| AREA REMANESCENTE | 24.654,28m² |
| LOTES ADERENTES | 76 |

| **QUADRO DE ARRUAMENTO** | |
|---|---|
| RUAS | ÁREAS |
| RUA CENTRAL | 8.724,81m² |
| RUA DAS IMBUIAS | 972,49m² |
| RUA CEREJEIRAS | 1.116,13m² |
| RUA DOS ANGICOS | 978,45m² |
| RUA DOS CEDROS | 834,92m² |
| RUA DOS IPÊS | 1.031,63m² |
| RUA PAINEIRAS | 953,77m² |
| RUA PITANGUEIRAS | 1.995,74m² |
| RUA LARANJEIRAS | 1.139,08m² |
| RUA JACARANDÁ | 1.373,64m² |
| **TOTAL** | **19.120,66m²** |

**Artigo 3º.** Segundo o levantamento executado na área, os equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área constituem-se:
I- Energia Elétrica (parcial);
Água potável (parcial;
Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
Sinal de telefonia móvel;
Transporte escolar fornecido pelo município;
Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

**Artigo 4º:** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

**Parágrafo Único:** Todos os confinantes e confrontantes externos, ou terceiros interessados, ou quaisquer beneficiados que não concordarem com as disposições deste edital ou dos procedimentos adotados, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017. São confrontantes externos identificados:
I- Matricula nº 32.929, propriedade de Antônio Bayer e Lina Bayer;
Matricula nº 32.930, propriedade de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah;
Matricula nº 13.643, propriedade de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah;
Matricula nº 32.932, propriedade de Paulo Amilton Lara de Moura e Bemvinda Lurdes de Moura;
Matricula nº 32.690, propriedade de Bruna Alves;
Matricula nº 31.341, propriedade de Tiago Giacomet, Lucas Giacomet e Ariele Santos Cordeiro Giacomet;
Matricula nº 24.672, propriedade de Atílio Pedro da Luz e Liria Aparecida da Luz;
Avenida Três Palmeiras, propriedade Município de Candói; e
Transcrição 33.504, proprietário Eugênio Bayer Filho;

**Artigo 5º.** As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste edital deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Candói/PR,** endereçada ao **Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária**, com as devidas justificativas plausíveis e documentos que entender pertinentes, que após serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

**Art. 6º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.**Parágrafo Único**: é parte integrante deste edital o anexo I, que demonstra a área demarcada.

**Art. 7º.** A indicação do nome dos moradores inicialmente levantados não implica necessariamente em direito líquido e certo à documentação final, ficando está condicionada ao cumprimento de todas as fases de apresentação de documentos exigidos pela Comissão Integrada de Regularização Fundiária.

Candói 03 de setembro de 2020

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I – Edital de instauração de regularização fundiária nº 02/2020**

A MAT. **32.931** do **Loteamento denominado "BAYER"** localizado no **BAIRRO ARAUCÁRIA**, no município de CANDÓI - PR, comarca de GUARAPUAVA - PR, nas seguintes confrontações: **AVENIDA TRÊS PALMEIRAS-TRANSCRIÇÃO 33.504; MATRÍCULA 13.643; MATRÍCULA 32.932; MATRÍCULA 32.690; MATRÍCULA 31.341; MATRÍCULA 24.672; MATRÍCULA 32.929 e MATRÍCULA 32.930**, de formato irregular, abrangendo uma área de **126.325,20 m²** (Cento e vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e um perímetro de 1.592,5592 m.

Para quem da Avenida Três Palmeiras olha para a matrícula 32.931, inicia-se no marco denominado **'AGTA-0049'**, dividindo-o com o Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504); Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 117°04'00" e a distância de 5.61 m até o ponto **'AGTA-P-1000018'**;

Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 119°30'00" e a distância de 33.24 m até o ponto **'AGTA-P-1000017'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 124°13'00" e a distância de 30.42 m até o ponto **'AGTA-P-1000016'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 125°47'00" e a distância de 52.52 m até o ponto **'AGTA-P-1000015'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 126°17'00" e a distância de 56.36 m até o ponto **'AGTA-P-1000014'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 119°38'56" e a distância de 22.41 m até o ponto **'AGTA-P-1000013'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 121°06'57" e a distância de 31.77 m até o ponto **'AGTA-P-1000012'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 118°27'15" e a distância de 41.43 m até o ponto **'AGTA-P-1000011'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 109°31'12" e a distância de 24.47 m até o ponto **'AGTA-P-1000010'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 107°01'10" e a distância de 57.02 m até o marco **'AGTA-M-0038'**; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 105°11'00" e a distância de 5.99 m até o marco **'AGTA-M-0033'**; Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (matrícula 13.643) com o azimute de 190°50'00" e a distância de 220.23 m até o marco **'AGTA-M-0040'**; Daí segue confrontando com terras de Paulo Amilton Lara de Moura e Bemvinda Lurdes de Moura (Matrícula 32.932) com o azimute de 272°20'23" e a distância de 6.54 m até o marco **'AGTA-M-0039'**; Daí segue confrontando com confrontando com terras de Paulo Amilton Lara de Moura e Bemvinda Lurdes de Moura (Matrícula 32.932) com o azimute de 245°43'56" e a distância de 216.44 m até o marco **'AGTA-M-0030'**; Daí segue confrontando com terras de Bruna Alves (Matrículas 32.690), Tiago Giacomet, Ariele Santos Cordeiro Giacomet e Lucas Giacomet (Matrícula 31.341) e Atílio Pedro da Luz e Líria Aparecida da Luz (Matrícula 24.672) com o azimute de 317°32'55" e a distância de 379.57 m até o marco **'AGTA-M-0041'**; Daí segue confrontando com terras de Antônio Bayer e Lina Bayer (Matrícula 32.929) com o azimute de 30°45'47" e a distância de 51.86 m até o marco **'AGTA-M-0050'**; Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (Matrícula 32.930) com o azimute de 96°24'02" e a distância de 127.45 m até o marco **'AGTA-M0046'**; Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (Matrícula 32.930) com o azimute de 35°10'48" e a distância de 43.25 m até o marco **'AGTA-M-0047'**; Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (Matrícula 32.930) com o azimute de 118°53'31" e a distância de 34.03 m até o marco **'AGTA-M-0048'**; Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (Matrícula 32.930) com o azimute de 352°50'00" e a distância de 150.35 m até o marco **'AGTA-M-0049'**; início de descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**55010227

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 106/2020**

Candói, 04 de setembro de 2020.

**RELATÓRIO**

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, instaurado ante a solicitação do Memorando nº 03/2020 de 29 de janeiro de 2020, o Secretário de Indústria e Comércio Sr. Gilvan Francisco Czarnieski, solicitou à Secretaria de Administração, abertura de Processo Administrativo em desfavor da Empresa R. FERREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.649.352/0001-66, em razão da constatação de irregularidades apontadas no levantamento realizado pela Comissão de Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 231/2019, para averiguação detalhada quanto ao cumprimento da Legislação e demais procedimentos legais das Empresas beneficiárias do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Candói – PLACAN, instituído pela Lei nº 448/2001, estando a empresa mencionada, em desconformidade com o acordado no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 002/2017 e as irregularidades não foram sanadas no prazo estipulado por meio de Notificação Extrajudicial.

A Comissão processante, após farta análise documental e extensa pesquisa à legislação, consignou que houve infringência por parte da empresa F. FERRERA & CIA LTDA -ME, no que se refere ao cumprimento de suas obrigações, especificamente, na Cláusula Sexta, Inciso XIV, Cláusula Sétima do Termo de Permissão nº 002/2017, Art. 11, Inciso II do Decreto nº 22/2001 e também por não possuir Alvará de Construção aprovado, ficou provado que houve negligência, em não ter sanado todas as irregularidades, no prazo estipulado na Notificação Extrajudicial, que por consequência gerou o Processo Administrativo em tela.

Consignou ainda, que as irregularidades encontradas pela Comissão de Fiscalização – Portaria nº 231/2019, foram sanadas ou justificadas, durante o andamento do Processo Administrativo e também dentro do prazo ofertado para Defesa Escrita, e sugeriu que o Município de Candói, na condição de Permitente, promova o ARQUIVAMENTO, do presente processo, por entender que o imóvel cedido à Empresa F. FERREIRA & CIA LTDA - ME, pelo Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel de nº 002/2017, encontra-se, doravante, em situação REGULAR, perante o Município de Candói, conforme fundamentação desta Comissão.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

**DECISÃO**

Em que pese o relatório apresentado pela comissão processante manifestar-se pela regularidade da execução do termo de permissão de uso de n.º 02/2017, acato o relatório apresentado, para:

a) Consoante ao relatório da Comissão processante, decido pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

b) Determino ainda, que a empresa permissionária, apresente junto à Secretaria de Indústria e Comércio, no prazo de 05 dias após a ciência desta decisão, conforme as justificativas apresentadas à Comissão processante, pedido de aditivo a fim de regularizar a oferta de empregos.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes.

***VALDECIR ANTONIO DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**2A4DA6DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 98/2020**

Candói, 04 de setembro de 2020.

**RELATÓRIO**

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, instaurado ante a solicitação do Memorando nº 76/2019 de 19 de Dezembro de 2019, onde o ex-Secretário de Indústria e Comércio Sr. Gilvan Francisco Czarnieski, solicitou à Secretaria de Administração, abertura de Processo Administrativo em desfavor da Empresa

EZEQUIEL DA ROSA FACÇÃO E VESTUÁRIO - ME, inscrita no CNPJ nº 27.318.875/0001-92, em razão da constatação de irregularidades apontadas no levantamento realizado pela Comissão de Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 231/2019, para averiguação detalhada quanto ao cumprimento da Legislação e demais procedimentos legais das Empresas beneficiárias do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Candói – PLACAN, instituído pela Lei nº 448/2001, estando a empresa mencionada, em desconformidade com o acordado no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 001/2018 e Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 001/2018, e as irregularidades não foram sanadas no prazo estipulado por meio de Notificação Extrajudicial.

A Comissão processante, após farta análise documental e extensa pesquisa à legislação, consignou que houve infringência aos dispositivos legais, conforme elencados no Parecer da Comissão de Fiscalização e também ficou provada a negligência por parte da empresa EZEQUIEL DA ROSA FACÇÃO E VESTUÁRIO-ME, em não ter sanado todas as irregularidades, no prazo estipulado na Notificação Extrajudicial, que por consequência gerou o Processo Administrativo em tela.

Consignou ainda, que as irregularidades encontradas pela Comissão de Fiscalização – Portaria nº 231/2019, foram sanadas ou justificadas, durante o andamento do Processo Administrativo e também dentro do prazo ofertado para Defesa Escrita, sugerindo o ARQUIVAMENTO, do presente processo, por entender que o imóvel cedido à Empresa EZEQUIEL DA ROSA FACÇÃO E VESTUÁRIO - ME, pelo Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel de nº 001/2018 e Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 001/2018, encontra-se, neste momento, em situação REGULAR, perante o Município de Candói, conforme fundamentação do relatório.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

**DECISÃO**

Ante o exposto, e consoante ao relatório da Comissão processante, decido pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo e pela permanência do Termo de Permissão de Uso de bem imóvel de n.º 01/2018 e Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis n.º 01/2018.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes.

***VALDECIR ANTONIO DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**448215DC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIAS 107/2020 E 154/2020**

Candói, 04 de setembro de 2020.

**RELATÓRIO**

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, para apuração de uso irregular de imóvel de propriedade do Município de Candói, cedido a empresa ANTONIO ELIAS MATEUS FILHO - ME, mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 018/2012.
A COMISSÃO processante, após farta análise documental e extensa pesquisa à legislação, consignou que ficou provada a infringência por parte da empresa ANTONIO ELIAS MATEUS FILHO-ME, no que se refere ao cumprimento de suas obrigações, especificamente, na Cláusula Sexta, Inciso VII, Cláusula Sétima do Termo de Permissão nº 018/2012 e o Decreto nº 022/2001, art. 11, Inciso II, e também por não possuir Alvará de Construção aprovado, ficou provado que houve negligência, em não ter sanado todas as irregularidades, no prazo estipulado na Notificação Extrajudicial, que por consequência gerou o Processo Administrativo em tela.

Consignou a comissão também, que no curso do processo em análise a empresa apresentou e regularizou as situações apresentadas, e em seu relatório final a Comissão processante, sugeriu o ARQUIVAMENTO, do presente processo, por entender que o imóvel cedido à Empresa ANTONIO ELIAS MATEUS FILHO, pelo Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel de nº 018/2012, encontra-se, doravante, em situação REGULAR, perante o Município de Candói, conforme fundamentação da Comissão.
Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

**DECISÃO**

Haja vista a conclusão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo, acato o relatório e determino, o arquivamento do presente processo administrativo, e consoante ao relatório da Comissão processante, decido pela permanência do Termo de Permissão de Uso de n.º 018/2012.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes.

***VALDECIR ANTONIO DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**CD97A778

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIAS Nº 109/2020 E 157/2020**

Candói, 04 de setembro de 2020.

**RELATÓRIO**

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, para apuração da solicitação formulada pelo Memorando nº 05/2020 de 29 de janeiro de 2020, onde o Secretário de Indústria e Comércio Sr. Gilvan Francisco Czarnieski, solicitou à Secretaria de Administração, abertura de Processo Administrativo em desfavor da Empresa C3 CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.604.265/0001-76, em razão da constatação de irregularidades apontadas no levantamento realizado pela Comissão de Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 231/2019, para averiguação detalhada quanto ao cumprimento da Legislação e demais procedimentos legais das Empresas beneficiárias do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Candói – PLACAN, instituído pela Lei nº 448/2001, estando a empresa mencionada, em desconformidade com o acordado no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 009/2012 e 001/2014 e as irregularidades não foram sanadas no prazo estipulado por meio de Notificação Extrajudicial.

Após análise documental a Comissão, informa que ficou provada a infringência por parte da empresa C3 CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME, no que se refere ao cumprimento de suas obrigações, especificamente, na Cláusula Sexta, Inciso VII, Cláusula Sétima do Termo de Permissão nº 009/2012, Cláusula Sexta, Inciso XIV do Termo de Permissão nº 001/2014 e o Decreto nº 022/2001, art. 11, Inciso II e também por não possuir Alvará de Construção aprovado, ficou provado que houve negligência, em não ter sanado todas as irregularidades, no prazo estipulado na Notificação Extrajudicial, que por consequência gerou o Processo Administrativo em tela.

Consignou a comissão também, que as irregularidades encontradas pela Comissão de Fiscalização – Portaria nº 231/2019, foram sanadas ou justificadas, durante o andamento do Processo Administrativo e também dentro do prazo ofertado para Defesa Escrita, portanto, sugeriu que o Município de Candói, na condição de Permitente, promova o ARQUIVAMENTO, do presente processo, por entender que o imóvel cedido à Empresa C3 CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pelos Termos de Permissão de Uso de Bem Imóvel de nº 009/2012 e 001/2014, encontra-se, doravante, em situação REGULAR, perante o Município de Candói, conforme fundamentação da Comissão. Ainda em seu relatório a Comissão sugeriu que seja realizado termo aditivo adequando-se o número de empregos ofertados, com a realidade atual da empresa, em razão de ter

acatado as justificativas apresentadas pela empresa C3 CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

**DECISÃO**

Haja vista a conclusão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo, acato o relatório e determino, o arquivamento do presente processo administrativo, e consoante ao relatório da Comissão processante determino que seja realizado pela Secretaria de Industria e Comércio, aditivo aos termos de permissão existentes, adequando o número de empregos ofertados, com a realidade atual da empresa.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes.

***VALDECIR ANTONIO DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**0C1B1060

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 578/2020**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder a servidora **CRISDAIANE CARNEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.487.264-6/PR e inscrita no CPF Nº 064.964.659-24, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO -** Nível 08, nomeada pela Portaria nº 147/2012, matrícula: 2320-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **27/03/2019 a 27/03/2020**, como segue:

**- 08/09/2020 a 07/10/2020.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**1AA28099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**RELATÓRIO DE DIÁRIAS (AGO/2020)**

| **DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL POR CATEGORIA E SERVIDOR** | | |
|---|---|---|
| Período de 01/08 a 31/08/2020 | | |
| **3.3.90.14.14.01 - SERVIDORES EFETIVOS** | | |
| SERVIDOR | CPF | EMPENHADO |
| 98568-6 - ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA | XXX.XXX.819-04 | 180,00 |
| 97354-8 - ANTONIO SAUKA | XXX.XXX.559-34 | 130,00 |
| 4113-1 - EDNILSON PELLIZZARI | XXX.XXX.029-00 | 420,00 |
| 97423-4 - EDSON GONCALVES | XXX.XXX.849-25 | 80,00 |
| 98307-1 - ELIOMAR RAMOS BUENO | XXX.XXX.359-50 | 230,00 |
| 108428-3 - JACIEL PEREIRA DA SILVA | XXX.XXX.919-00 | 230,00 |
| 101046-8 - JOSE SANTOS DE LIMA | XXX.XXX.389-90 | 50,00 |
| 5397-0 - JUNIVAL FERREIRA | XXX.XXX.959-49 | 100,00 |
| 110023-8 - LUCIANO BORGO | XXX.XXX.939-89 | 50,00 |
| 97426-9 - LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA | XXX.XXX.649-80 | 160,00 |
| 5106-3 - MARCELO GONCALINO | XXX.XXX.809-25 | 310,00 |
| 5154-3 - NELSI AULER DE OLIVEIRA | XXX.XXX.719-13 | 60,00 |
| 95725-9 - NELSON NENE AGUIRRES | XXX.XXX.619-15 | 80,00 |
| 6731-8 - PAULO ROBERTO SOARES | XXX.XXX.579-04 | 150,00 |
| **Subtotal** | | **2.230,00** |
| **3.3.90.14.14.03 - AGENTES POLÍTICOS** | | |
| SERVIDOR | CPF | EMPENHADO |
| 7857-3 - GELSON KRUK DA COSTA | XXX.XXX.829-08 | 550,00 |
| **Subtotal** | | **550,00** |
| **3.3.90.14.14.04 - MEMBROS DE CONSELHOS** | | |
| SERVIDOR | CPF | EMPENHADO |
| 102957-6 - INDIA NARA BORGES DA SILVA | XXX.XXX.779-14 | 19,66 |
| 103805-2 - INDIAMARA APARECIDA BUENO | XXX.XXX.729-52 | 15,17 |
| | | **34,83** |
| **TOTAL GERAL** | | **2.814,83** |

**Publicado por:**
Josiani Aparecida Karpinski
**Código Identificador:**B9BE17DC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020**

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 088/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículo de passeio a ser custeado com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária (APSUS) - Resolução SESA nº 596/2020 e Fundo Nacional de Saúde"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**Recebimento das propostas:** 07/09/2020 - 8h00min até 23/09/2020 - 8h00min.
**Abertura e julgamento das propostas:** 23/09/2020 - 8h00min até 23/09/2020 - 8h30min.
**Início da sessão de disputa de preços:** 23/09/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 4 de setembro de 2020.

***RODRIGO MISS***
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**5550A8B3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 224/2020**

**DECRETO Nº 224/2020**
**DATA: 04.09.2020**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 41.732,00 (quarenta e um mil setecentos e trinta e dois reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS
Fonte: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19).
10.301.1043.2.236 – Execução do Programa Saúde na Escola
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 41.732,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 41.732,00 (quarenta e um mil setecentos e trinta e dois reais), na Fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços 4.1.7.1.8.03.3.1.09.00.00 – Covid-19 enfrentamento de Emergência de Saúde, Proveniente do Fundo Nacional de Saúde SUS, conforme portaria nº 1857/GM/MS alterada pela portaria 2027, de 07 de Agosto de 2020, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Setembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**2340A50A

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 117/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 310/2019.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***J. J. PERIN & CIA LTDA***, localizada na Av. Iguaçu, 653, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.931.799/0001-20, neste ato representada legalmente por *JOACIR JOSÉ PERIN,* portador (a) do CPF sob n. º 525.105.309-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses, a partir de seu vencimento.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 28 de janeiro de 2021.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***J. J. PERIN & CIA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**39EE8F02

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA N.º 396/2020 DATA: 04-09-2020**

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

| MATRÍC. | SERVIDOR (A) | CARGO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| 120441/1 | João Antonio Casola | Motorista | 08-09-2020 | 07-12-2020 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de setembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Pedro Szekut
**Código Identificador:**C98E0F58

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**RETIFICAÇÃO EDITAL**

**ADENDO AO EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020**

**1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques – PR - CEP 85.790-000, através do Presidente da Comissão de Licitações e dos demais Membros nomeados pelo Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020, **torna público** aos interessados, que o **Edital de Concorrência Pública 002/2020**, que trata da CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E COMODATO DE BENS MÓVEIS (MÁQUINAS), do tipo MELHOR OFERTA, sofreu alterações em razão de impugnação, e, diante do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sofreu alterações e inclusões que além de constarem neste Ato, poderão ser solicitadas aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cap. L. Marques-PR, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

**DAS ALTERAÇÕES:**
**3 - DA HABILITAÇÃO**
**(...)**
**3.1.4. Qualificação Econômica Financeira**
**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
**3.1.4.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**
**3.1.4.2 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.**

**DAS INCLUSÕES**

**3.2.1 –Para todos os fins, documentos afetos a visita, a habilitação, documentos dos anexos, serão aceitos assinados de forma eletrônica, nos termo da** Medida Provisória 2.200-2**, pela empresa (e-CNPJ) ou pela pessoa física do titular (e-CPF/MF), dispensando a apresentação de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticados por Servidor do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, desde que, devendo a cópia que deva constar no respectivo envelope, permita a validação do documento por meio de verificação nos portais de assinaturas.**
**3.2.1.1 – A ausência de informações na cópia possibilite a sua validação não poderá ser suprida, acarretando a consequência de ausência de cumprimento a exigência do Edital.**

**NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

A data prevista para a realização da abertura da presente licitação será alterada, pois poderá afetar a participação. Desta forma a modificação exige a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, endereço supracitado, até às **08:45** horas do dia **06 de outubro de 2020**, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

**ABERTURA DOS ENVELOPES**: Dia **06 de outubro** de 2020, às **09:00** horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, endereço supracitado.

**NOVA DATA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**:

A visita técnica poderá ser realizada até o **dia 05 de outubro de 2020**, mediante agendamento prévio, pelo telefone (45) 3286-3013 ou diretamente junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, localizado à Av. Tibagi, 407, Centro, Capitão Leônidas Marques.

**As alterações deverão ser observadas em todas as partes do edital em consideração em que faça menção da respectiva obrigatoriedade/exigência.**

Capitão Leônidas Marques, em 04 de setembro de 2020

***EVANDRO PEDRO SZEKUT***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**C05265FA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**RETIFICAÇÃO EDITAL**

**ADENDO AO EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020**

**1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques – PR - CEP 85.790-000, através do Presidente da Comissão de Licitações e dos demais Membros nomeados pelo Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020, **torna público** aos interessados, que o Edital de **Concorrência Pública 003/2020**, que trata da CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL **(Lote Rural 89-B-1-Rem-2, com área de 1.236,68m², barracão industrial de 300 M²),** do tipo MELHOR OFERTA, sofreu alterações em razão de impugnação, e, diante do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sofreu alterações e inclusões que além de constarem neste Ato, poderão ser solicitadas aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cap. L. Marques-PR, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

**DAS ALTERAÇÕES:**
**3 - DA HABILITAÇÃO**
**(...)**
**3.1.4. Qualificação Econômica Financeira**
**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
**3.1.4.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**
**3.1.4.2 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.**

**DAS INCLUSÕES**

**3.2.1 –Para todos os fins, documentos afetos a visita, a habilitação, documentos dos anexos, serão aceitos assinados de forma eletrônica, nos termo da** Medida Provisória 2.200-2**, pela empresa (e-CNPJ) ou pela pessoa física do titular (e-CPF/MF), dispensando a apresentação de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticados por Servidor do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, desde que, devendo a cópia que deva constar no respectivo envelope, permita a validação do documento por meio de verificação nos portais de assinaturas.**
**3.2.1.1 – A ausência de informações na cópia possibilite a sua validação não poderá ser suprida, acarretando a consequência de ausência de cumprimento a exigência do Edital.**

**NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

A data prevista para a realização da abertura da presente licitação será alterada, pois poderá afetar a participação. Desta forma a modificação exige a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, endereço supracitado, até às **08:45** horas do dia **07 de outubro de 2020**, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

**ABERTURA DOS ENVELOPES**: Dia **07 de outubro** de 2020, às **09:00** horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, endereço supracitado.

**NOVA DATA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**:

A visita técnica poderá ser realizada até o dia **06 de outubro de 2020**, mediante agendamento prévio, pelo telefone (45) 3286-3013 ou diretamente junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, localizado à Av. Tibagi, 407, Centro, Capitão Leônidas Marques.

**As alterações deverão ser observadas em todas as partes do edital em consideração em que faça menção da respectiva obrigatoriedade/exigência.**

Capitão Leônidas Marques, em 04 de setembro de 2020

***EVANDRO PEDRO SZEKUT***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**A68577AB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**RETIFICAÇÃO EDITAL**

**ADENDO AO EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2020**

**1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques – PR - CEP 85.790-000, através do Presidente da Comissão de Licitações e dos demais Membros nomeados pelo Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020, **torna público** aos interessados, que o Edital de **Concorrência Pública 004/2020**, que trata da CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL **(Lote Urbano n. º 16, Qd.28, área 525,00m², barracão industrial de 300 M²),** do tipo MELHOR OFERTA, sofreu alterações em razão de impugnação, e, diante do Parecer da

Procuradoria Jurídica do Município, sofreu alterações e inclusões que além de constarem neste Ato, poderão ser solicitadas aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cap. L. Marques-PR, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

**DAS ALTERAÇÕES:**
**3 - DA HABILITAÇÃO**
**(...)**
**3.1.4. Qualificação Econômica Financeira**
**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
**3.1.4.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**
**3.1.4.2 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.**

**DAS INCLUSÕES**

**3.2.1 –Para todos os fins, documentos afetos a visita, a habilitação, documentos dos anexos, serão aceitos assinados de forma eletrônica, nos termo da Medida Provisória 2.200-2, pela empresa (e-CNPJ) ou pela pessoa física do titular (e-CPF/MF), dispensando a apresentação de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticados por Servidor do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, desde que, devendo a cópia que deva constar no respectivo envelope, permita a validação do documento por meio de verificação nos portais de assinaturas.**
**3.2.1.1 – A ausência de informações na cópia possibilite a sua validação não poderá ser suprida, acarretando a consequência de ausência de cumprimento a exigência do Edital.**

**NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

A data prevista para a realização da abertura da presente licitação será alterada, pois poderá afetar a participação. Desta forma a modificação exige a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, endereço supracitado, até às **08:45** horas do dia **08 de outubro de 2020**, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

**ABERTURA DOS ENVELOPES**: Dia **08 de outubro** de 2020, às **09:00** horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, endereço supracitado.

**NOVA DATA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**:

A visita técnica poderá ser realizada até o dia **07 de outubro de 2020**, mediante agendamento prévio, pelo telefone (45) 3286-3013 ou diretamente junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, localizado à Av. Tibagi, 407, Centro, Capitão Leônidas Marques.

**As alterações deverão ser observadas em todas as partes do edital em consideração em que faça menção da respectiva obrigatoriedade/exigência.**

Capitão Leônidas Marques, em 04 de setembro de 2020

***EVANDRO PEDRO SZEKUT***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**7C2C3718

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**RETIFICAÇÃO EDITAL**

**ADENDO AO EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2020**

**1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques – PR - CEP 85.790-000, através do Presidente da Comissão de Licitações e dos demais Membros nomeados pelo Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020, **torna público** aos interessados, que o Edital de **Concorrência Pública 005/2020**, que trata da CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL **(Lote Urbano n. º 322-A-Unificado, barracão industrial de 375 M²),** do tipo MELHOR OFERTA, sofreu alterações em razão de impugnação, e, diante do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sofreu alterações e inclusões que além de constarem neste Ato, poderão ser solicitadas aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cap. L. Marques-PR, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

**DAS ALTERAÇÕES:**
**3 - DA HABILITAÇÃO**
**(...)**
**3.1.4. Qualificação Econômica Financeira**
**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
**3.1.4.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**
**3.1.4.2 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.**

**DAS INCLUSÕES**

**3.2.1 –Para todos os fins, documentos afetos a visita, a habilitação, documentos dos anexos, serão aceitos assinados de forma eletrônica, nos termo da** Medida Provisória 2.200-2**, pela empresa (e-CNPJ) ou pela pessoa física do titular (e-CPF/MF), dispensando a apresentação de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticados por Servidor do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, desde que, devendo a cópia que deva constar no respectivo envelope, permita a validação do documento por meio de verificação nos portais de assinaturas.**
**3.2.1.1 – A ausência de informações na cópia possibilite a sua validação não poderá ser suprida, acarretando a consequência de ausência de cumprimento a exigência do Edital.**

**NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

A data prevista para a realização da abertura da presente licitação será alterada, pois poderá afetar a participação. Desta forma a modificação exige a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, endereço supracitado, até às **08:45** horas do dia **09 de outubro de 2020**, tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

**ABERTURA DOS ENVELOPES**: Dia **09 de outubro** de 2020, às **09:00** horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, endereço supracitado.

**NOVA DATA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**:

A visita técnica poderá ser realizada até o dia **08 de outubro de 2020**, mediante agendamento prévio, pelo telefone (45) 3286-3013 ou diretamente junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, localizado à Av. Tibagi, 407, Centro, Capitão Leônidas Marques.

**As alterações deverão ser observadas em todas as partes do edital em consideração em que faça menção da respectiva obrigatoriedade/exigência.**

Capitão Leônidas Marques, em 04 de setembro de 2020

***EVANDRO PEDRO SZEKUT***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**A9C93FEA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
## EDITAL DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR MORAR MELHOR CAPITAO LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2018

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 2.346/2018, de 03 de outubro de 2018, e Item 5 do Edital nº 001/2019, torna pública a desistência de participação do Programa de Habitação Popular Morar Melhor Capitão, com renúncia à unidade habitacional contemplada, do seguinte beneficiário:

| NOME | RG | CPF | ENDEREÇO COMPLETO |
|---|---|---|---|
| SIMONE TOMÉ DOS SANTOS | 11.127.322-7 | 087.235.469-56 | Rua Ocai, nº 321 |

Em substituição, será contemplado o seguinte beneficiário, classificado no Programa de Habitação Popular Morar Melhor Capitão, por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

| NOME | RG | CPF | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|
| JANAINA ELISA TABORDA LOPES | 5.603.262 | 078.646.539-52 | Rua Ocaí, nº 177 |

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleuza Maria da Silva
**Código Identificador:**ACF37ED0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 394/2020

Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 389/2020 referente ao pagamento de diárias.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a **PORTARIA 394/2020** que concede as diárias a Servidora Mayla Vieira Cangussu, Assistente Social, para Rio Negrinho – SC, nos dias 03 e 04 de Setembro de 2020, com a finalidade de acompanhar menor assistido, em função de impeditivo posto pelo Ministério Público pela necessidade de complementação documental junto ao mesmo.

Art. 2º As mesmas serão concedidas novamente mediante solicitação da Secretária da Assistência Social e/ou liberação do Ministério Público sob nova portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anna Karla Vieira Martins
**Código Identificador:**7F8C9D14

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 395/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Rubin Pilger | Chefe Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Adm. | 02 (Duas) | Cascavel - PR. | 01 e 02 de Setembro de 2020. | Conduzir documentos de interesse do Município até a referida cidade. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anna Karla Vieira Martins
**Código Identificador:**CCF79BF9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
## TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 017/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 095/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO,*** localizada na Rua Universitária 2069, Bairro Universitário, CEP: 85.819-110, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 72.453.459/0001-51**,** neste ato representada legalmente por *RONALDO BULHOES, portador do CPF sob n.º 338.690.811-04 e RG sob n.º 4.068.671-1/SSP/PR*. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS***

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 05 (cinco) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 27 de março de 2020.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR***

Fica prorrogada a vigência para até 27 de janeiro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 3.525,00 (três mil qui9nhentos e vinte e cinco reais).

***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

***FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**E9C66424

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 389/2017.**

***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 118/2017.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 021/2017.***

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa, ***GILMAR ODOR DA CRUZ 76566665968***, localizada na Rua Atuba, 281, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 23.983.388/0001-93, neste ato representada legalmente por *GILMAR ODOR DA CRUZ,* portador (a) do CPF sob n. º 765.666.659-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO***

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 29 de agosto de 2017 e aditivos subsequentes.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR***

Fica prorrogada a vigência para até 28 de agosto de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 10.000,00 (dez mil reais).

***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

***GILMAR ODOR DA CRUZ 76566665968***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**02D7A340

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 161/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 044/2020.**

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***VANESSA CRISTINA RODRIGUES,*** residente na Rua Planalto, 150, neste Município de Cap. L. Marques - PR, inscrita no CPF sob n. º 095.671.189-81 e RG sob n. º 10428743-3 SESP-PR, COREN-PR 001.106.741. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS***

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 04 (quatro) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 30 de abril de 2020.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR***

Fica prorrogada a vigência para até 30 de dezembro de 2020, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

***VANESSA CRISTINA RODRIGUES***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**C462796E

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 247/2020**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **JULIANA APARECIDA BOCATO PASCHOAL-06106520950 - CNPJ 24.714.766/0001-04** |
| **Objeto** | Aquisição de roupas para alunos que integram a fanfarra, bodys em helanca e vestidos de baliza, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| **Vigência do Contrato** | 04/09/2020 à 03/12/2020 |
| **Valor Contratual** | **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)** |

**Dotação Orçamentária**
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2020.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| ***JULIANA APARECIDA BOCATO PASCHOAL-06106520950*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**1AB9FF02

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 248/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de revisão de 30.000 (trinta mil) km, no veículo Onix/Chevrolet, placa BCE-2698, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para assegurar a garantia do veículo.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 1.584,64 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 53.386.306/0001-94

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de setembro de 2020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**AE337DD9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 249/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração
**OBJETO:** Aquisição de pedras decorativas do tipo petit pavê, inclusa toda mão de obra para instalação.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 17.544,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS MONTE BELO LTDA – CNPJ Nº 11.040.022/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de setembro de 2020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**11C47A3F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**NOTIFICAÇÃO DE ATRASO EM EXECUÇÃO DE OBRA**

Carlópolis, 04 de setembro de 2020.

O Município de Carlópolis, na condição de CONTRATANTE, vem através de seu Prefeito Municipal, Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, NOTIFICAR a empresa CONTRATADA **LAJOART ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.231.650/0001-67,** com sede a Estrada Barra Grande, nº 999, Casa 05 – Bairro Barra Grande, município de Fartura, Estado de São Paulo, CEP 18.870-000, pelo atraso na execução de obra objeto do **Contrato nº 203/2018- Tomada de Preços nº 012/2018**.
A obra contratada, teve prazo inicial de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo dada sua ordem de serviço na data de 04/04/2019, e seu prazo contado à partir do 5º dia após sua emissão, a empresa deveria ter concluído a obra em 07/09/2019.
Exauridas todas as justificativas aceitas pelo Município pelo atraso na execução, e a empresa ter paralisado a execução por diversas vezes, inclusive agora em fase final de execução, sendo a última medição de 02/07/2020, apresentado um total de 87,82% de conclusão. Teria a empresa prazo mais que suficiente para concluir a obra, tendo inclusive o Município recebido solicitação da Caixa Econômica Federal, de apresentação de medição final da referida execução.
Notificamos a empresa a apresentar justificativa pelo atraso na execução dentro de no máximo 05 (cinco) dias úteis. Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 203/2018 e aplicação de multa, amparadas na legislação em vigor, especialmente na Lei 8.666/93.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal de Carlópolis

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
**Código Identificador:**2DB18696

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 437/2016**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA**
CNPJ: 07.890.861/0001-31
Modalidade: **Pregão Presencial nº 15/2016**
Objeto: Alteração na cláusula segunda e quarta do contrato administrativo de prestação de serviço celebrado entre as partes, prorrogando o prazo em mais 12 (doze) meses. Em razão da prorrogação do prazo e reajuste baseado no INPC-IBGE, fica aditivado o valor em mais R$ 53.449,50 (Cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Novo Prazo de Execução: 11/09/2021
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 04/09/2020.

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**56C3D37F

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**PUBLICAÇÕES TRIMESTRAIS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 213/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 59/2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 249/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 61/2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS E PARA REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 241/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 65/2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 245/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 66/2019, cujo objeto é **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM VEICULO DE CARGA,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 242/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 68/2019, cujo objeto é **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 243/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 69/2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO – GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 8 e 9/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS PRONTAS NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 11, 12 e 13/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, ÁRVORES E GRAMA,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preço nº 20, 21 e 22/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E AGRICULTURA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 16/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 26, 27, 28 e 29/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2020, cujo objeto é **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 30 e 31/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 106/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 10/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE LAR DOS IDOSOS, CASA DE PASSAGEM,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 39, 40 e 41/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 11/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 45, 46, 47 e 48/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preço nº 51, 52 e 53/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 13/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 72/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 19/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA EFETUAR USO EM TAPA BURACOS, EM LOCAIS ONDE A MALHA VIARIA (PEDRAS IRREGULARES E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA) ESTÁ DANIFICADA,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 87/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO E TUBULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 74, 75 e 76/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 21/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 88/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 23/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 96/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 25/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 103/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 27/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DE ARTESANATO DO CRAS E NA COMPOSIÇÃO DO BENEFICIO EVENTUAL AUXILIO MATERNIDADE.,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 107, 108 e 109/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 28/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS DE BORRACHARIA, UTENSILIOS E MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS.,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 114/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 30/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
O Município de CATANDUVAS, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 111/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 31/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTA, DILUENTE E MICROESFERA DE VIDRO PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** permanecem vigentes os preços praticados conforme última publicação.
O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Catanduvas, 04 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**C7D2FFA6

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 144/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 – LDO**.
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito

Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
**I –** Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.15.451.1500.3.006 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1032 | R$ 29.128,90 |
| 02.08.15.451.1500.3.017 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1032 | R$ 387.683,73 |
| 02.11.10.301.1300.2.034 | 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 370 | R$ 2.029,79 |
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1026 | R$ 6.824,72 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de Setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**C3248BE2

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 145/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 504 | R$ 34.275,14 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de Setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**B2547B0D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 259/2020**

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor Ivanir Galdi de Castilho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado a pedido, a partir do dia 02 de Setembro de 2020, o servidor **IVANIR GALDI DE CASTILHO,** do cargo de Agente de Segurança, portador do RG 2.103.752 SSP- PR, inscrito no CPF 277.475.069-53.

**Artigo 2º** - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 02 de Setembro de 2020.

Centenário do Sul, 2 Setembro de 2020

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**9E6AC096

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 050/2020**

**LUIZ NICACIO,** Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º-** Revogar a portaria n° 025/2020 de 03 de abril de 2020.

**Artigo 2º-** Designar os servidores abaixo nominados para compor Comissão Especial para Organização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal, até homologação final.

**- BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO, advogada, portadora do Rg. n° 10.016.194-0 – SSP/PR**
**- KEILLA SILVA CAMARGOS PEGO, enfermeira, portadora do Rg. n° 7.310.087-9 – SSP/PR**
**-LUAN VICENTE DOS SANTOS, advogado, portador do Rg. n° 9.862.985-8 – SSP/PR**

**- SUSANA MARCILIA PELEGRINO, contadora, portadora do Rg. n° 7.079.279-6– SSP/PR.**

**Artigo 3°**- Referida comissão será presidida pela servidora **BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO .**

Centenário do Sul, 02 de setembro de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal.

***PUBLIQUE-SE***

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**8F8D6AC3

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RESPOSTA AO RECURSO E CONTRARRAZÃO APRESENTADOS - PREGÃO Nº 32/2020**

**RESPOSTA AO RECURSO E CONTRARRAZÃO APRESENTADOS**

**Modalidade:** PREGÃO Nº 32/2020

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA DE MOTORISTAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E OPERADORES DE MÁQUINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência.

Após os prazos previstos de acordo com o art. 4º da Lei 10520/02 a Comissão Pregoeira do Município de Centenário do Sul-Pr recebeu tempestivamente o recurso e contrarrazão das empresas **A C Sampaio Vaz Eireli**- CNPJ: 30.116.210/0001-00 e **ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS -** CNPJ/MF Nº 09.194.360/0001-46.

**DAS RAZÕES**

A empresa **A C Sampaio Vaz Eireli** dispõe em seu recurso, aqui apresentado de forma sucinta que a vencedora, a empresa **ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS**, apresentou valores inexequíveis, por ter apresentado 0% de lucro e taxa administrativa, não apresentando a composição dos encargos devidos, que conforme alegado *"pode desencadear processos contra o município para recebimentos dos colaboradores que irão prestar o serviço, visto que o município é corresponsável por toda e qualquer contratação derivada deuma prestação de serviços com uso da mão de obra exclusiva.*"

E que as empresas participantes não possuem CNAE específico para a pretendida prestação de serviços, de acordo com o Pregão n. 32/2020.

Solicitando por fim, a "inabilitação" da empresa **ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS**.

**DAS CONTRARRAZÕES**

A empresa **ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS,** considerada vencedora**,** dispõe em sua contrarrazão, aqui apresentada de forma sucinta que a alegação da recorrente é absolutamente equivocada, informando que é uma associação sem fins lucrativos, e para tanto a prestação dos serviços licitados serão realizados por associados, QUE NÃO SÃO EMPREGADOS, e para tanto não há incidência de verbas que são exclusivamente salariais e previstas na CLT, motivo pelo qual seus preços são menores, porém, dentro da legalidade. E afirmando que o edital em nenhum momento faz menção que é requisito para a participação de associação sem fins lucrativos a contratação de empregado, ou ainda, não há no edital qualquer vedação de participação de associação sem fins lucrativos, motivo pelo qual, não há argumentos legais para a desclassificação.

Por fim alega que os valores apontados em sua planilha estão corretos e dentro dos parâmetros legais e de acordo com seus custos reais, motivo pelo qual, requer seja julgado improcedente o recurso apresentado, por ausência de prova de impedimento, ônus que competia a Recorrente.

**RESPOSTA**

No caso em tela a decisão da Comissão era a única possível e legalmente aceitável, posto que, a Administração deve respeitar aos princípios que regem as contratações públicas, conforme Lei 8666/93, Art. 3º*:*
*"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Em análise ao questionamento realizado pela recorrente, é necessário dispor aqui as diretrizes impostas pelo Edital:

***Não poderão participar deste pregão:***
*2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.*
*2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.*
*2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.*
*2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.*
*2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Centenário do Sul.*

Como é percebido, não há qualquer menção sobre a impossibilidade de associações na participação do Pregão n. 32/2020.

E ainda esta disposto na proposta da empresa vencedora, requisito obrigatório solicitado pelo presente edital:

***Por fim, declaramos que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissõesverificados na respectiva proposta. Ressalta também que, na execução do CONTRATO, observarárigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pelaperfeita realização dos trabalhos em conformidade com o exigido pelo MUNICÍPIO***.

Assim é de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora a execução dos serviços, conforme exigidos no Termo de Referência.

Além de estar disposto no item 6.4 do próprio Edital: **"A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos."**

A associação em questão apresenta expertise na área, atendendo plenamente a qualificação técnica com apresentação de atestado, conforme exigido. E conforme breve consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a mesma executa ou já executou serviços similares, sendo eles nas entidades:

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU - INEXIGILIBIDADE 01/2020**
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM MUSICOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PREGÃO 23/2020**
É OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO,

EM SEUS ITENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DESTE EDITAL.

**MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PREGÃO 94/2019**
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VARIOS CARGOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR.

**MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PREGÃO 95/2019**
CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS (OFICINEIROS) PARA MINISTRAR AS OFICINAS NASF.

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREGÃO 07/2019**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO NO HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

E por fim, sobre a questão de inexequibilidade de preços, não compete ao pregoeiro fazer o juízo de admissibilidade dos mesmos, ou seja, ele não pode manifestar-se no sentido da inexequibilidade de determinado lance/proposta, e ainda a empresa vencedora, mediante sua contrarrazão confirma a execução dos serviços, conforme trecho abaixo:

*"Diante do exposto, por tratar-se de uma associação sem fins lucrativos, os valores apontados em sua planilha estão corretos e dentro dos parâmetros legais e de acordo com seus custos reais, motivo pelo qual, requer seja julgado improcedente o recurso apresentado, por ausência de prova de impedimento, ônus que competia a Recorrente.*

A Comissão Pregoeira **reafirma** que agiu conforme as regras gerais da Lei 8666/93, Lei 10520/02 e de acordo com seu instrumento convocatório, sendo classificada e vencedora a empresa **ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS**.

**DA DECISÃO**

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr, 02 de setembro de 2020.

***ANDERSON MUNIZ DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**D2A608A2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 260/2020**

SÚMULA: Revoga o decreto n° 236/2019 de 1° de outubro de 2019, e constitui equipe técnica municipal para participar do processo de elaboração do plano diretor municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica revogado o decreto n° 236/2019 de 1° de outubro de 2019.

**Art. 2°** - Ficam nomeados os servidores abaixo qualificados para compor a Equipe Técnica que participará ao longo de todo o processo de elaboração do Plano Diretor e garantirá às condições de realização de todas as tarefas e atividades necessárias a construção do Plano Diretor Municipal.

ANTONIO DOS SANTOS FILHO - CPF/MF 934.318.999-00
JAIME ANTONIO DOS SANTOS - CPF/MF 746.179.829-49
RODRIGO ALMEIDA LENS - CPF/MF 036.773.529-67
LUAN VICENTE DOS SANTOS - CPF/MF 062.434.769-95
FERNANDO APARECIDO MIGUEL - CPF/MF 079.697.379-27
MARIA ELZA SOARES MUNIZ - CPF/MF 115.159.018-58

**Art. 3°** - A equipe será coordenada pelo servidor ANTONIO DOS SANTOS FILHO - CPF/MF 934.318.999-00.
**Art. 4°** - Compete à equipe Técnica Municipal a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e supervisionar os serviços técnicos contratados e terá como competências:

a) Assegurar a construção do processo do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico;
b) Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo de diversas etapas do processo;
c) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de construção do PDM;
d) Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
e) Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a consultoria durante o processo;
f) Coordenar o processo de participação da sociedade civil na elaboração do PDM;
g) Tornar público o processo de elaboração do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação e informações.
**Art. 5°** - Os Servidores da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, integrantes da Equipe Técnica, deverá dedicar parte de seu tempo para dedicar às tarefas relacionadas à construção do PDM.
**Art. 6° -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 setembro de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**DF058813

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 004/2020**

O Procurador-Geral do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único do art. 93 da Lei Orgânica do Município em conjunto com os §§ 2º e 3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 010/2018:

CONSIDERANDO *a publicação do Decreto nº 163/2020 em 31 de agosto de 2020, o qual normaliza o atendimento ao público nos órgãos municipais.*

**RESOLVE:**

**ART.1º - REVOGAR** o teletrabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Cerro Azul PR.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerro Azul, em 04 de setembro de 2020.

***FERNANDO VON DER OSTEN***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**825EFFBC

**SECRETARIA GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020-UASG 987501**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**22 de setembro de 2020**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

**Objeto da Licitação**:**Aquisição de equipamentos de informática para o Posto de identificação do município,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2020. Valor Máximo: R$ **17.212,86** (dezessete mil duzentos e doze reais e oitenta e seis centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 04 de setembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**5BCBFB58

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N.º 158/2020**

**ATO DE CONSÓRCIO**
**Resolução nº 158/2020**

Dispõe sobre a nomeação à função em confiança de Controlador Interno e dá outras providências.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:
**CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 7, 59, §único e o Anexo III do Plano de Empregos e Salários do Consórcio;
**CONSIDERANDO** a necessidade de atribuir a ocupantes de emprego público efetivo a função em confiança de Controlador Interno, com as atribuições previstas no Plano de Empregos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir à empregada pública SANDRA FIM, ocupante do emprego de agente administrativo e formação em Ciências Contábeis, a função de Controlador Interno prevista no Anexo III do Plano Interno, com a percepção de gratificação FG-6, não cumulável com qualquer outra anterior, em especial a disposta na Resolução nº 081/2020.
**Art. 2º** Com a assunção da Controladoria Interna, fica a empregada afastada da função de Pregoeira, revogando-se o disposto na Resolução nº 103/2020.
**Art. 3º** Revoga-se o disposto na Resolução nº 133/2020, retirando-se a atribuição de Controle Interno da empregada pública Geneci Rodrigues Chaves, com reflexos na Resolução nº 091/2020, quanto à responsabilidade pela inclusão e gerenciamento das informações aos Sistemas do Tribunal de Contas.
**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 04 de setembro de 2020.

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**7FAA1CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º TERMO DE ADITAMENTO 407-2019 - CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 407/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cazenge Engenharia e Construtora Ltda – Epp. CNPJ: 15.267.737/0001-42. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato. Novo prazo de execução 30/09/2020. Novo prazo de vigência 31/10/2020.Origem: Tomada de Preços nº 16/2019. Fundamento Legal Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 01/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Antonio Cazella, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**09012B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 278-2020 - DL 44-2020**

Espécie: Extrato do Contrato nº 278/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Monitech Monitoramento e Vigilância Eireli. CNPJ: 28.438.522/0001-99. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Roteador Wireless. Valor R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 44/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1430) FONTE: 000. Data da assinatura 02/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nadir Fatima Mioranza, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**F3490D3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DL 44-2020**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº44/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | Valor total R$ |
|---|---|---|
| MONITECH MONITORAMENTO EVIGILÂNCIA EIRELI | 28.438.522/0001-99 | R$ 490,00 |

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 02 de setembro de 2020.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**94997A37

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 513/2020**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decisãoconstante do Processo Administrativo Disciplinar nº 8169/2020;

**resolve:**

I - Aplicar a penalidadede **suspensão de 60 (sessenta) dias,** convertida em multa de 50% por dia da remuneração relativa ao período aoServidor Público Municipal Geraldo Cézar Ramos, Matrícula nº 8063, conforme sanção disciplinar prevista no Artigo 186, da Lei Municipal nº 1.348/2014, a partir de 31de janeirode 2020.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo Em 31de agostode 2020.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**E4598288

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO 013/2020**

Republicado por incorreção

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância Internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no Município de Colombo - PR.

A Prefeita do município de Colombo, no uso dasatribuições que lhe conferemos incisos VIeIXda Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantidomediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Considerando a Lei Federal n.º8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n.º10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual n.º13.331 de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM n.º188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM n.º356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n.º13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e, fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando o Plano Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

Considerando o Plano Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde Municipal 2018/2021;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19), constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a Classificação pela Organização Mundialde Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.°4230 de 16 de março de 2020;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, e diante da pandemia que o mundo enfrenta, se faz necessário a adoção de medidas emergenciais para a prevenção, contenção e manutenção, a fim de minimizar riscos, agravos e danos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1 Estabelece, no âmbito Municipal de Colombo, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:

I-Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação e transmissão;
II-Identificar, isolar e cuidardos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III-Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV-Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;

Art. 2 Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento;
II – quarentena;
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudos ou investigação epidemiológica;
IX – teletrabalho aos servidores públicos;
X – demais medidas previstas na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3 Determinar, a partir de 17 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de cinquenta(50) pessoas, por tempo indeterminado.

Art. 4 Ficam suspensas, a partir de 23 de março de 2020, a fruição de férias e licenças de servidores da Secretria de Saúde, da Guarda Municipal e Defesa Civil;

§1º.Excepcionaliza-se da regra prevista nocaputdeste artigo, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão, os servidores que desenvolvam atividades administrativas no Órgão ou Entidade.

Art.5 Os servidores com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, permanecerão em regime de teletrabalho temporário de acordo com a concessão da Administração.

Paragrafo único – Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde deverão apresentar atestado específico para a finalidade docaputdeste artigo.

Art.6 De forma excepcional não será exigida a presença física do profissional para perícia médica,devendo o servidor com afastamento de saúde e atestado igual ou superior a4dias encaminhar por arquivo eletrônicopara o Departamento de Recursos Humanos no prazo de48horas da data de emissão do atestado.

Paragrafo único - Aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento dos atestados deverão continuar sendo encaminhados para o setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde pela chefia imediata, por meio eletrônico.

Art.7 Os servidores públicos municipais egressos de locais com circulação viral sustentada do COVID-19 deverão permanecer no regime de teletrabalho temporário pelo período:

I-Sete (7) dias se não apresentar sintomas;
II-Quatorze(14) dias se,apresentar sintomas;

Paragrafo primeiro– O documento comprobatório de viagem deverá ser apresentado por meio eletrônico a ser indicado por Chefia imediata.

Art.8Ficam suspensas as provas de vida anual dos servidores públicos inativos da Colombo Previdência.

Art.9Ficam suspensas as aulas presenciaisnas unidades educativas Municipais a partir do dia 23 de março de 2020.

Paragrafo único – A suspensão a que se refere ocaputserá considerado como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020.

Art.10 Ficam suspensas a visitação em teatros, cinemas, bibliotecas, museus e outros eventos artísticos, culturais, turísticos e esportivos.

Art.11 A Secretaria da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiros orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate do COVID-19.

Art.12 A adoção das medidas previstas neste decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrenciada infecção humana do COVID-19.

Art.13 As medidas previstas neste Decreto poderão ser avaliadas a qualquer tempo.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19.

Colombo, 17 de março de 2020.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**094F2B33

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO**

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinóides de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Art.124 da Portaria Federal SVS/MS n°06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n°344, de 12 de maio de 1998.
**CADASTRO N°005/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** VIEIRA & ANTONIO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
**NOME FANTASIA:** FARMÁCIA HIPERFARMA BOM JESUS
**CNPJ/CPF:** 09.390.298/0001-68
**ENDEREÇO:** RUA ANTONIO BETINARDI, N°37 – GUARAITUBA – COLOMBO/PR
**RESPONSÁVEL LEGAL:** ROSANGELA REGINA ANTONIO VIEIRA

***ISABELE VICENTE DE BRITO***
Coordenadora da Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Pricila Costa
**Código Identificador:**327F87B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO**
A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinóides de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Art.124 da Portaria Federal SVS/MS n°06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n°344, de 12 de maio de 1998.

**CADASTRO N°006/2020**
**RAZÃO SOCIAL:** FARMÁCIA QB FARMA EIRELI
**NOME FANTASIA:** FARMÁCIA TOSCHI
**CNPJ/CPF:** 72.184.518/0001-33
**ENDEREÇO:** RUA GENÉSIO MORESCHI, N°749 – GUARAITUBA – COLOMBO/PR
**RESPONSÁVEL LEGAL:** LEONARDO DE PAULA FERREIRA E SOUZA

***ISABELE VICENTE DE BRITO***
Coordenadora da Vigilância Sanitária

**Publicado por:**
Pricila Costa
**Código Identificador:**6A6D907E

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018**
**DISPENSA 017/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018**

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do programa de acolhimento institucional no Município, coordenado pelo Departamento de Assistência Social. O imóvel possui as seguintes características: Imóvel descrito na matrícula nº 21.010, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, terreno com 873,24m², contendo edificação com 202,902m² e edícula com 37,10m², ambas em alvenaria, em bom estado de conservação.

**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 , INCISO X DA LEI Nº 8666/1993**

**VALOR TOTAL: R$ 7.897,48** ( Sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)

**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 02 de setembro de 2020 até 02 de janeiro de 2021**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 02 de outubro de 2020 até 02 de fevereiro de 2021**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08002082430021605533903600000 Fonte 1000

**CONTRATADO: MAURO CEZAR VOSS, CPF Nº 529.074.309-04**
**DATA: 04/09/2020**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrik Alves
**Código Identificador:**8DFE3A8D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020**
**OBJETO: Aquisição de Cesta Básica**
**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/1993 e artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013, combinado com artigo 37, inciso XXI,DA CRFB/88.**
Fica revisto a Ata de Registro de Preços n°139/2020 do Pregão Eletrônico nº 041/2020 em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência o valor unitário para o lote 1 motivando para esse fim o aumento de **R$ 16,79** (dezesseis reais e setenta e nove centavos) por unidade, e para o lote 02 motivando para esse fim o aumento de **R$ 16,79** (dezesseis reais e setenta e nove centavos) por unidade.
**CONTRATADO: COMERCIAL BORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº **04.094.110/0001-10**
**DATA: 04/09/2020**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrik Alves
**Código Identificador:**5673FC65

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019**
**INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº181/2019**
**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras
**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1211/2009**
**VALOR TOTAL: R$ 98.714,34** (Noventa e oito mil e setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)
**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 27 de agosto de 2020 até 27 de fevereiro de 2021**
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 27 de setembro de 2020 até 27 de março de 2021.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 07003103010019204333903400000 FONTE 303
**CONTRATADO: JDN CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.262.241/0001-62
**DATA: 01/09/2020**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrik Alves
**Código Identificador:**E8FEBE59

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2020**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
**OBJETO: Aquisição de óleo lubrificantes, graxas e fluídos para utilização na manutenção de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e demais equipamentos que compõe a frota Municipal de Contenda**
**VALOR TOTAL: R$ 54.263,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais)**
**CONTRATADA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. **30.253.831/0001-36**
**DATA: 01/09/2020**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrik Alves
**Código Identificador:**1A2E514A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AMPS - COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0003/2020

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0003/2020**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DE RELATÓRIOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SIM-AM, ELABORAÇÃO DE PPA

(PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS); LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), A FIM DE ATENDER O SETOR DE CONTABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0003/2020, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigo 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o DIRETOR PRESIDENTE do Instituto DOUTOR ULYSSES PREV, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS – LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.273.315/001-74, com sede na Rua Arlindo Pereira de Araujo, nº 503, Fundos, Centro, CEP 86.125-000, Tamarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 28.252.141/0001-10, no **Valor Global de:** R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 04 de setembro de 2020.

***ROBSON LEME DA SILVA***
Diretor Presidente
Autarquia Municipal de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Doutor Ulysses
Doutor Ulysses Prev

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**1C8175E5

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AMPS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2020 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2020**

**ORIGEM**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020

**DATA DA ASSINATURA**: 04 de setembro de 2020

**CONTRATANTE**: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES (DOUTOR ULYSSES PREV)**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n.º 10, em Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.130.775/0001-03;

**CONTRATADA**: **CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS – LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.273.315/001-74, com sede na Rua Arlindo Pereira de Araujo, nº 503 – Fundos, Centro, CEP 86.125-000, Tamarana, Estado do Paraná.

**OBJETO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DE RELATÓRIOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SIM-AM, ELABORAÇÃO DE PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS); LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), A FIM DE ATENDER O SETOR DE CONTABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

**VALIDADE**: 06 (SEIS) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 04 de setembro de 2020.

***ROBSON LEME DA SILVA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**90495BEA

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0152/2020 - NOMEAR A COMISSÃO DE INQUÉRITO, PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR EM CONFORMIDADE COM ART. 144, DO ESTATUTO DO SERVIDOR, E EM ATENDIMENTO A SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO JUDICIAL SOB Nº 0000069-87.2012.8.16.0067.**

**DECRETO Nº 0152/2020**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a decisão no Processo nº 0000069-87.2012.8.16.0067;

DECRETA

**Artigo 1º –** Nomear a Comissão de Inquérito, para condução de Processo Disciplinar em conformidade com art. 144, do Estatuto do servidor, e em atendimento a sentença proferida no Processo Judicial sob nº 0000069-87.2012.8.16.0067, conforme abaixo,

| NOME | CPF | CARGO | ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| Mariland Antonia de Carvalho | 489.638.289-72 | Professora | 18/02/2002 |
| Anderson Leme da Silva | 023.333.679-62 | Oficial Administrativo | 22/01/2002 |
| Elias Anderson Straube | 017.628.329-33 | Contador | 27/03/2017 |

**Artigo 2°** - Fica nomeado para presidir os trabalhos desta Comissão o senhor ANDERSON LEME DA SILVA, CPF nº 023.333.679-62;

**Artigo 3°** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de setembro de 2020.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**F0668E71

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0020/2020.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0020/2020**

**ORIGEM**: SALDO REMANESCENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0018/2019 – TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

**DATA DA ASSINATURA**: 04 de setembro de 2020;

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

**CONTRATADA**: **DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Peroba, 225, Bairro Capela Velha, Araucária, CEP: 83.705-340, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: 86.910.148/0004-21.

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10**, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA

AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**VALOR ESTIMADO**: R$ 356.080,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS)

**VALIDADE ATÉ**: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Doutor Ulysses/PR, 04 de setembro de 2020.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**C5C96CD1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0003/2020**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0003/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS COM VISTAS MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ADMINISTRADO PELO SAMAE DOUTOR ULYSSES NA SEDE E BAIRRO TEIXEIRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I.

Com base nas informações constantes no Processo de Dispensa nº 0003/2020, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o DIRETOR EXECUTIVO DO SAMAE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 1.665, Boqueirão, Curitiba, CEP: 81.650-090, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ: 04.151.335/0001-61**, com **Valor Global de:** R$ 25.499,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 04 de setembro de 2020.

***JURANDIR KAPP JUNIOR***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**9E3B8390

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0003/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0003/2020**

**ORIGEM**: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**DATA DE EMISSÃO**: 04 de setembro de 2020;

**CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: 02.886.039/0001-83;

**CONTRATADA**: **MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 1.665, Boqueirão, Curitiba, CEP: 81.650-090, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ: 04.151.335/0001-61**.

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS COM VISTAS MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ADMINISTRADO PELO SAMAE DOUTOR ULYSSES NA SEDE E BAIRRO TEIXEIRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I.

**VALOR**: R$ 25.499,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

**VALIDADE DO CONTRATO ATÉ**: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Doutor Ulysses/PR, 04 de setembro de 2020.

***JURANDIR KAPP JUNIOR***
Diretor Executivo

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020**

Errata da publicação do Extrato de Nota de Empenho, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2020 – ANO IX, Edição nº 2001- Pág. 87:

ONDE SE LÊ: **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 89/2020**
LEIA-SE: **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 90/2020**

Doutor Ulysses/PR, 08 de maio de 2020.

***JURANDIR KAPP JUNIOR***
Diretor Executivo SAMAE

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**93A87ED2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**TERMO DE DECISÃO EM FACE DE RECURSO SOBRE INABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO, PELÍCULA E VINIL ADESIVO, PLACAS DIVERSAS E POSTE DE TUBO GALVANIZADO.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, designada através do Decreto nº 127/2020 **RESOLVE** por meio deste e perante Parecer Jurídico, dar parcial pprovimento ao recurso interposto pela Empresa LLPC Gestão Empresarial Ltda - ME, referente aos questionamentos às Empresas Gráfica Metalúrgica 3D Ltda – ME e Jkamalle Comunicação Visual Eireli, e **RESOLVE**: manter **HABILITADA** a empresa Gráfica Metalúrgica 3D Ltda – ME e **INABILITAR** a empresa Jkamalle Comunicação Visual Eireli.
Perante esta decisão, mantem-se **HABILITADAS** para a abertura dos envelopes das propostas de preços as Empresas LLPC Gestão Empresarial Ltda – ME, Gráfica Metalúrgica 3D Ltda e Paulino Araujo essencial Películas – ME.

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**: 10/09/2020 às 09 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

Fernandes Pinheiro, 04 de setembro de 2020.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Presidente da Comissão

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Membro da Comissão

***HAYDIANE CRISTINA BORA***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**9D60782E

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**TERMO DE ANULAÇÃO**

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de vícios de legalidade constante no edital.

**Referente**: Pregão Eletrônico nº 069 /2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, e considerando o parecer da Assessoria jurídica datado em 01 de setembro de 2020 o qual opina pelo desfazimento do procedimento licitatório, com a consequente anulação do Pregão Eletrônico nº 069/2020, em razão de vícios de legalidade constante no edital elaborado pelo Paranacidade, o que levou ao erro no julgamento da habilitação.

**RESOLVE:**

**ANULAR** o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2020, cujo objeto é Aquisição de caminhão caçamba basculante 6x4, caminhão comboio de abastecimento e lubrificação 4x2 e pá carregadeira sobre rodas.

Fernandes Pinheiro, 01 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**2FDAA55D

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 077/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
Em virtude de férias regulamentares do servidor designado para responder pela Secretaria Municipal de Administração através da Portaria n° 110/2019 Sr. Miguel Angelo Pavelski

R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a servidora BRUNA FERNANDA JACINTO DEA, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, exercendo cumulativamente com as atribuições de seu cargo, no período de 08/09/2020 a 07/10/2020.
Art. 2° - A servidora fica autorizada a assinar quaisquer documentos pertinentes à esta Secretaria no período em que estiver sobre sua responsabilidade.
Art. 3° - A servidora municipal ora nomeada não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**B231260C

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 062/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto ao CRAS de Fernandes Pinheiro relativa ao aumento de cobertura devido à pandemia da COVID-19**, pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº **062/2020.**

**Vencedor: CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI**
**CNPJ: 31.519.920/0001-44**
Lote 01: Psicólogo 40 horas
Quantidade: 01
Valor mensal: R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)

**Vencedor: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME**
**CNPJ: 24.042.809/0001-44**
Lote 01: Psicólogo 20 horas
Quantidade: 02
Valor mensal: R$ 1.980,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)

**Vencedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**
**CNPJ: 24.042.809/0001-44**
Lote 01: Assistente Social 40 horas
Quantidade: 01
Valor mensal: R$ 3.132,00 (três mil, cento e trinta e dois reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**5DD99923

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 062/2020**

A PREGOEIRA Oficial, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o processo licitatório que tem por objeto, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços junto ao CRAS de Fernandes Pinheiro relativa ao aumento de cobertura devido à pandemia da COVID-19**, pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº **062/2020.**

**Vencedor: CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI**
**CNPJ: 31.519.920/0001-44**
Lote 01: Psicólogo 40 horas
Quantidade: 01
Valor mensal: R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)

**Vencedor: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME**
**CNPJ: 24.042.809/0001-44**
Lote 01: Psicólogo 20 horas
Quantidade: 02
Valor mensal: R$ 1.980,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)

**Vencedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**
**CNPJ: 24.042.809/0001-44**
Lote 01: Assistente Social 40 horas
Quantidade: 01
Valor mensal: R$ 3.132,00 (três mil, cento e trinta e dois reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de setembro de 2020.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira oficial

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**AE4DACE7

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato de Locação de Equipamentos nº 080/2020
Processo de Dispensa nº 060/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: CONIFERA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o nº 11.220.771/0001-00
Objeto: Locação de equipamento GPS – GNSS – RTK Trimble, para realização dos serviços topográficos do Município.
Valor Global Contratual: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses
Data de assinatura: 04/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**EADA669E

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO N° 148/2020**

Súmula: "Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, na forma que especifica".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica designado para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mandato de dois (02) anos, à contar da data efetiva da posse, a Sra. Ines Kuc Kuller, em substituição ao membro do Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, a Sra. Maria Jussara Iurk Coitinho.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna Fernanda Jacinto Dea
**Código Identificador:**5A395D9D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020**
Processo nº 107/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, juntamente com a justificativa, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **aquisição de óculos para pacientes em vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde,** considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *.caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 14.930,00 (quatorze mil, novecentos e trinta reais),** em favor de **M.G.E. ÓTICA LTDA ME, CNPJ: 07.107.629/0001-84.**
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2020.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 04 de setembro de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**BC9A8DC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2020**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2020**
Processo nº 108/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a contratação de empresa para a prestação de serviços de Execução de SPDA "Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas" para a reforma e melhorias do Estádio Municipal**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 13.996,00 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais),** em favor de **MOC ELETRONICA EIRELI EPP, CNPJ: 06.770.566/0001-89.**
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 04 de setembro de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**3ED749BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – UASG 987559
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto: o **Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais de expediente para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Flórida.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de setembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 04 de setembro de 2020.

***MARINA LOPES SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marina Lopes Silva
**Código Identificador:**0B60ED76

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 3.537, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

**DECRETO Nº 3.537, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede Licença Prêmio à servidora Iris Falcão de Moura.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 8 de setembro de 2020 a 7 de dezembro de 2020, à servidora Iris Falcão de Moura, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01061, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 02/02/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de setembro de 2020.

***MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**28ED36DC

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DECRETO N.º 3533 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

**Exercício: 2020**
**Decreto nº 3533/2020 de 31/08/2020**

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 640/2020 de 26/08/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.209,65 (vinte e nove mil duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.305.0006.2.100. | | Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Corona vírus | |
| 706 - 3.3.90.30.00.00 | 11024 | MATERIAL DE CONSUMO | 29.209,65 |
| **Total Suplementação:** | | | **29.209,65** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.8.99.11.99.04000000 | Fonte: 11024 | 29.209,65 |
| **Total da Receita:** | | **29.209,65** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**D29DB849

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DECRETO N.º 3534 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

**Exercício: 2020**
**Decreto nº 3535/2020 de 31/08/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06. | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.003. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.08.244.0005.2.022. | | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 703 - 4.4.90.52.00.00 | 1934 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 09. | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO | |
| 09.002. | | DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 09.002.17.512.0009.2.087. | | PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR | |
| 434 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 9.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **14.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001. | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 4 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 9.000,00 |
| 06. | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.003. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.08.244.0005.2.025. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR | |
| 156 - 3.3.90.39.00.00 | 1934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **14.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**DB113DE6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 343_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ROSEMERI MARTINS TEIXEIRA RISSO

**DECRETO MUNICIPAL N.º 343 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSEMERI MARTINS TEIXEIRA RISSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 045/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSEMERI MARTINS TEIXEIRA RISSO, CPF n.º 718.252.079-68, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.801,30 (Três mil, oitocentos e um reais e trinta centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 +50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**9B742A17

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 344_20 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ - GENOVANE TEREZINHA CALEGARI

**DECRETO N.º 344 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede aposentadoria integral por invalidez à servidora GENOVANE TEREZINHA CALEGARI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 048/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria proporcional por invalidez à servidora GENOVANE TEREZINHA CALEGARI, CPF n.º 873.340.119-53, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 1.540,07 (Um mil, quinhentos e quarenta reais e sete centavos) mensais, equivalentes a 71,03% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 004-12 e 30% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela última remuneração. - Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI. Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**9A7D0CB5

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 345_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - GARIBALDI PUME

**DECRETO MUNICIPAL N.º 345 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor GARIBALDI PUME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 049 de 2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

**DECRETA:**
Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor GARIBALDI PUME, CPF n.º 431.224.349-20, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.501,78 (Dois mil, quinhentos e um reais e setenta e oito centavos ) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**22B1DD35

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**346_20 - PENSÃO POR MORTE - DOMINGOS DELLA PASCOA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 346 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede pensão por morte do servidor municipal aposentado DOMINGOS DELLA PASCOA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 047/2020 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor aposentado DOMINGOS DELLA PASCOA, CPF nº 067.762.489-15, no valor de R$ 2.805,05 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e cinco centavos), a 85% dos proventos do servidor aposentado, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

ALZIRA DE SOUZA DELLA PASCOA, CPF nº 913.865.439-34, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**D7286E01

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**347_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE - DILURDES DA APARECIDA DE JESUS**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 347 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora DILURDES DA APARECIDA DE JESUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 050 de 2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora DILURDES DA APARECIDA DE JESUS, CPF nº 880.752.229-20, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II – nível 006-15.

Art. 2º - Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 2.217,12 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e doze centavos) mensais, equivalentes a 94,53% do vencimento do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II, nível 006-15 + 50% de tempo de contribuição, referente à média das 80% maiores remunerações.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004, sem paridade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**D6B9BF3B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**348_20 - PENSÃO POR MORTE - ARSEDINO RODRIGUES**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 348 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede pensão por morte do servidor municipal aposentado ARSEDINO RODRIGUES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 046/2020 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor aposentado ARSEDINO RODRIGUES, CPF nº 017.890.719-76, no valor de R$ 888,25 (Oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a 85% dos proventos do servidor aposentado, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

TEREZA RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 010.200.879-51, (companheira) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**0F243F05

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**284_20 - LICENÇA PRÊMIO - LIRANE SANTINI**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 284 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede a servidora LIRANE SANTINI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora LIRANE SANTINI, licença prêmio, por um período de 270 (duzentos e setenta) dias referente aos períodos de 2002/2007 - 90 (noventa) dias; 2007/2012 - 90 (noventa) dias e 2012/2017 - 90 (noventa) dias, a partir de 26 de agosto de 2020, conforme processo n.º 249 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**66724B65

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**285_20 - LICENÇA PRÊMIO - CLAIRA TEREZINHA LOURENCI**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 285 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede a servidora CLAIRA TEREZINHA LOURENCI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora CLAIRA TEREZINHA LOURENCI, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2006/2011, a partir de 19 de setembro de 2020, conforme processo n.º 220 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**5C23C1F0

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**286_20 - LICENÇA PRÊMIO - CLEUSA GIACOMIN MERGENER**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 286 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede a servidora CLEUSA GIACOMIN MERGENER Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora CLEUSA GIACOMIN MERGENER, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2009/2014, a partir de 08 de setembro de 2020, conforme processo n.º 234 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**E6383AA9

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**287_20 - LICENÇA PRÊMIO - IRENE KRAJEWSKI DE LUCA OLIVEIRA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 287 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede a servidora IRENE KRAJEWSKI DE LUCA OLIVEIRA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora IRENE KRAJEWSKI DE LUCA OLIVEIRA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2011/2016, a partir de 19 de setembro de 2020, conforme processo n.º 219 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**83FC8061

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**288_20 - LICENÇA PRÊMIO - SERLI TEREZINHA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 288 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede a servidora SERLI TEREZINHA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora SERLI TEREZINHA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2011/2016, a partir de 19 de setembro de 2020, conforme processo n.º 252 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**AFC43525

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**289_20 - LICENÇA PRÊMIO - CINARA ALESSANDRA LIMA STEIMBACH**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 289 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede a servidora CINARA ALESSANDRA LIMA STEIMBACH Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora CINARA ALESSANDRA LIMA STEIMBACH, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2011/2016, a partir de 19 de setembro de 2020, conforme processo n.º 254 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**426BC81C

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**290_20 - LICENÇA PRÊMIO - TANIA MARA SOUZA DOS SANTOS**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 290 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Concede a servidora TANIA MARA SOUZA DOS SANTOS Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora TANIA MARA SOUZA DOS SANTOS, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2011/2016, a partir de 18 de setembro de 2020, conforme processo n.º 250 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**59DB9552

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº 006/2020**
**PROCESSO Nº. 036/2020**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para recarga de extintores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO

| Item | Nome / Especificação do produto/serviço | Qtdade Estimada | Preço uni. R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | RECARGA EXTINTO PQS 04 KG ABC | 04 | 40,00 | 160,00 |
| 002 | RECARGA EXTINTO PQS 04 KG BC | 01 | 30,00 | 30,00 |
| **TOTAL** | | | | **190,00** |

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 005/2020, Processo nº. 036/2020 é de R$ 190,00 (cento e noventa reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2020

***JOSE CARLOS KNIPHOFF***
Presidente

***IANI MARA DA SILVEIRA***
Presidente da Comissão Licitante

**Publicado por:**
Iani Mara da Silveira
**Código Identificador:**CD8F1D4D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2020.**
**OBJETO: Contratação de serviço de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 06/2020.**

**CONTRATADA:** VIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ Nº.** 33.615.288/0001-68

**VALOR TOTAL:** R$ 39.877,26 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2020.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**435D41E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2020.**
**OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.**

**CONTRATADA:** E. M. RECKZIEGEL LTDA

**CNPJ Nº** 38.064.953/0001-96

**VALOR TOTAL:** R$ 190.440,00 (cento e noventa mil quatrocentos e quarenta reais).

**CONTRATADA:** ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ Nº** 34.569.476/0001-60

**VALOR TOTAL:** R$ 618.220,80 (seiscentos e dezoito mil duzentos e vinte reais).

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2020.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**B2EA3504

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2020.**
**OBJETO: Contratação da prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06(seis) meses, de acordo com o chamamento público nº 14/2019, de 21/22/2019.**

**CONTRATADA:** E. M. RECKZIEGEL LTDA

**CNPJ Nº** 38.064.953/0001-96

**VALOR TOTAL:** R$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2020.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**4C86F44C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 081/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 046/2020
Adjudicação: 04/09/2020
Contratadas: **TONIAL EXTRACAO COMERCIO DE AREIA E TRANSP CARGAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia grossa, média e fina, visando a manutenção, conversação, reformas e construção entre outras demandas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia, deste Município**

***LUIS HENRIQUE NERY***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**C1769194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 081/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 046/2020
Homologação: 04/09/2020
Contratada: **TONIAL EXTRACAO COMERCIO DE AREIA E TRANSP CARGAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia grossa, média e fina, visando a manutenção, conversação, reformas e construção entre outras demandas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia, deste Município**
Valor estimado da despesa: R$ 153.900,00 (cento cinqüenta três mil e novecentos reais)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**2307EE90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 081/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2020.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **TONIAL EXTRAÇÃO COMERCIO DE AREIA E TRANSP CARGAS LTDA**, sediada na ROD. João Paulo Reolon, s/n, São Gabriel, União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ nº.81.641.813/0001-62 neste ato representada pelo Sr. Everton Agustini inscrito no CPF sob n° 716.488.449-87, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 081/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia grossa, média e fina, visando a manutenção, conversação, reformas e construção entre outras demandas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia, deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| Item | Unid. | Descrição | Quant. | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ton. | AREIA MEDIA - GROSSA – TON - COM RETIRADA NO PATIO DA EMPRESA PELOS CAMINHOES DA FROTA MUNICIPAL | 600 | 34,50 | 20.700,00 |
| 2 | Ton. | AREIA MEDIA – TON - COM RETIRADA NO PATIO DA EMPRESA PELOS CAMINHOES DA FROTA MUNICIPAL | 600 | 34,50 | 20.700,00 |
| 3 | Ton. | AREIA FINA - TON COM RETIRADA NO PATIO DA EMPRESA PELOS CAMINHOES DA FROTA MUNICIPAL | 600 | 34,50 | 20.700,00 |
| 4 | Ton. | AREIA MEDIA GROSSA – TON- ENTREGUE NO PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL | 600 | 51,00 | 30.600,00 |
| 5 | Ton. | AREIA MEDIA – TON - ENTREGUE NO PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL | 600 | 51,00 | 30.600,00 |
| 6 | Ton. | AREIA FINA – TON - ENTREGUE NO PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL | 600 | 51,00 | 30.600,00 |

**2.1.** O valor total do contrato é de R$.153.900,00 (cento e cinqüenta e três mil e novecentos reais)

**2.1.1.**A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1511 – Material de consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.1964 – Material de consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção Serviço de Limpeza Publica;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de transporte Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de consumo

**2.3.**Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 046 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.**Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 046/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.**O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 046/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.**O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.**O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1**. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Para os itens 1, 2 e 3 serão retirados na sede da CONTRATADA de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, por caminhão da frota municipal, sendo que a proponente deverá liberar a retirada do produto somente com autorização, requisição emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

**5.3.** Para os itens 4, 5 e 6, a CONTRATADA se obriga entregar os produtos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

**5.4.** Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Princesa Isabel, s/nº - Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR..

**5.5.** A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

**5.6.** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

**5.7.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.8.** O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/13.

**5.9**. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

**5.10**. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo servidor Senhor **Ivornei Leocadio de Oliveira**, com a anuência do Prefeito Municipal, o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.**Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 04/09/2020 e termino no dia 04/09/2021.

**CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**8.1.** Caberá ao responsável pela Secretaria de Obras do Município de General Carneiro, Srº Marcio F. Martins, com a anuência do PrefeitoMunicipal,promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da contratada de:

**9.2**. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

**9.3.** Entregar os produtos especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Obras, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.4.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**9.4.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.5.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**9.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**9.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**9.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**9.9.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**9.10.** Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

**9.11.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**9.12.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**9.13**. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.14.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.16.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1**. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I” e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO**

**13.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**14.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**14.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 046/2020 - Registro de Preços nº. 040/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**15.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**15.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 04 de Setembro de 2020.

Município De General Carneiro
***LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Contratante

***TONIAL EXTRAÇÃO COMERCIO DE AREIA E TRANSP CARGAS LTDA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

**NOME:** _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**270FFFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Alvir Antunes da Silva**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 3.007,12 (Três mil e sete reais e doze centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**632D7EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Altavia Menegacio Branco**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 2.352,00 (Dois mil trezentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**215F63BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Alice Ribeiro**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 2.925,50 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**0EF6EA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **André Zamulak**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 2.352,00 (Dois mil trezentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**5D3A9A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Eva Conceição Pimpão da Luz**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 2.414,85 (Dois mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**108E8A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Eliza Terezinha Lascoski**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 5.029,86 (Cinco mil e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**BBD78A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Eva Eurica Mazur**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 4.124,41 (Quatro mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**7A49C62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Elieser Smolhak Vieira**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 5.160,61 (Cinco mil cento e sessenta reais e sessenta e um centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**C8144917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Glenda Aparecida Menegacio**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 5.565,02 (Cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**7CDB347C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Itamara Gonçalves Muller Boico**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 2.807,39 (Dois mil oitocentos e sete reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**B7DB6B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Iracema Ribeiro Menegacio**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 3.873,57 (Três mil oitocentos e setenta e três reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo

Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**BDEC236A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Jaime José Maguelniski**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 5.909,40 (Cinco mil novecentos e nove reais e quarenta centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**7B938480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Joseli Fatima de Moura Muller**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 2.027,90 (Dois mil e vinte e sete reais e noventa centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**BC6D6158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Juraci dos Anjos Kukul**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 3.402,64 (Três mil quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**4AE1A10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Jucelha Aparecida Fernandes**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 2.314,31 (Dois mil trezentos e quatorze reais, e trinta e um centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**B644126D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Mariléia Rocio Padilha da Silva Bessegato**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 2.321,35 (Dois mil trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**B08F77C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Marli Elias da Costa**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 5.509,82 (Cinco mil quinhentos e nove reais e oitenta e dois centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**6CF36F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Rafaela Menegacio da Silva,** através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 5.608,97 (Cinco mil seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**C70E9ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Reginaldo Nedilha,** através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 3.061,61 (Três mil e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**30C995FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Sandra Eunara Mraczanski Valkiu**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 2.896,35 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**FC0C2A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Soeli da Aparecida Mendes**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 4.644,68 (Quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**55A64FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Chamamento Público n° 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Terezinha Siega Olinquevicz**, através da unidade executora Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Valor da Despesa: R$: 2.690,64 (Dois mil seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 12/10/2020 a 12/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos para doação a pessoas e familiares em situação de vulnerabilidade social, escolas de ensinos básicos e entidades da sociedade civil, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, PAA Municipal de General Carneiro – PR, 04/09/2020

***MAURO BATISTA DE FREITAS***
Coordenador do PAA Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**F2C1210F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**PORTARIA Nº. 043/2020/CM**

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Conceder a partir de 1º de setembro de 2020, ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL**, portador da CI/RG. Nº. 3.745.678-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 592.923.939-87, titular do cargo efetivo de Procurador Jurídico**, PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

**Artigo 2º.** Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos a partir de 1º de setembro de 2020, pelo **NÍVEL 10– CLASSE II – CARGO PROCURADOR JURÍDICO – GOP (GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

**Artigo 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***WALTER FERNANDES MARTINS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**70F24979

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**PORTARIA Nº. 044/2020/CM**

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Conceder a partir de 1º de setembro de 2020, ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.058.519-60, titular do cargo efetivo de Contabilista, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

**Artigo 2º.** Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos a partir de 1º de setembro de 2020, pelo **NÍVEL 10 – CLASSE II – CARGO CONTABILISTA – GOTP (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

**Artigo 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***WALTER FERNANDES MARTINS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**6460ED54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 474/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ADER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal designado para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 14/09/2020 a 13/10/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**2D40FB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020**

**OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste município.**

A empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 7 e 51 da Ata de Registro de Preços nº 057/2020, alegando elevação dos custos do produto no mercado. A empresa juntou ao pedido a Notas Fiscais para a demonstração do aumento e Planilha de Custo.
Em análise ao pedido, as notas fiscais apresentadas e as cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Administrativos, à Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável ao item 51 – LEITE INTEGRAL UHT, (CX TETRA PAK DE 1LT) Sem adição, Cor, aroma e odor característico, não rançoso, embalagem longa vida.

Assim sendo, o valor unitário do Item 51 – LEITE INTEGRAL UHT de R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) passa a ser de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) a partir do dia 08 de setembro de 2020.

Goioerê-Pr, 04 de setembro de 2020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**B50CFD91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2.020
CONTRATADO: POSTO PIONEER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGÊNCIAL para aquisição de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e Diesel S10) E ARLA para atender a frota do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 203.225,00 (duzentos e três mil duzentos e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 04/09/2.020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**2E3F8309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2.020
CONTRATADO: J.A. DA LOMBA COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGÊNCIAL para aquisição de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e Diesel S10) E ARLA para atender a frota do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 68.080,00 (sessenta e oito mil e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 04/09/2.020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**DAC51240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 6.827/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte na importância de R$ 41.450,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | |
| 1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.3.90.30.1230- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1003 | R$ 32.100,00 |
| 3.3.90.30.1231–MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1511 | R$ 9.350,00 |
| TOTAL | R$ 41.450,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de fonte de recurso 1003 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) e anulada a importância de R$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais) da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | |
| 1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | |
| 1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS | |
| 3.1.90.16.754-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL - FONTE 1511 | R$ 9.350,00 |
| TOTAL | R$ 9.350,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 04 de setembro de 2020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**3C4ED37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 04/09/2020 | 107,89 |
| Secretaria Tesouro Nacional | AFM | 04/09/2020 | 225.761,34 |
| FNAS – Fundo Nacional Assistência Social | Primeira Infância Suas | 03/09/2020 | 4.704,00 |

Goioerê, 04 de Setembro de 2.020.

***RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**A4FF6AD1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**EXTRATO DE CONTRATO 0189/2020**

EXTRATO DE CONTRATO 0189/2020

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR, e a parte CONTRATADA: JOAO FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA, residente a: RUA SÃO SEBASTIÃO , 389 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito(a) no CPF sob N.º 633.515.799-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 47777275. Objeto: Por disposição do Processo de Licitação 030/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, CENTRO PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2020.
VALIDADE: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**46D02703

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO Nº 37/2020**

**DECRETO Nº 037/2020**

SÚMULA: REGOVA O DECRETO Nº 36/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica revogado o Decreto nº 36/2020, de 02 de setembro de 2020, por conveniência, oportunidade e interesse público.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim-PR, em 04 de setembro de 2020.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Samuel Gonçalves Bueno
**Código Identificador:**881200C2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 81/2020**

**PORTARIA Nº 81/2020**
**Data:** 04 de setembro de 2020

Ementa: Altera período de férias da servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, matrícula 1036, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo e revoga a Portaria nº 79/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido da servidora,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Alterar período de férias da servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, matrícula 1036, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, atualmente exercendo o cargo por nomeação de Assessora Jurídica da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 652.076-6 SSP/PR e CPF n. 026.630.239-49, nos períodos abaixo:
a) De 08 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2020, referente a saldo do período aquisitivo de 1º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019 e
b) Nos dias 01 e 02 de outubro, referente ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 79/2020

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***JOÃO BATISTA ILHEUS***
Presidente

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**4D4D4A07

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**2º ADENDO - MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS**
**EDITAL Nº 017/2020**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Edital de Tomada de Preços nº 017/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DEPREÇOS**, tipo menor preço global, em regime de empreitada para execução de obras de galerias de águas pluviais na Comunidade Rural de Bela Vista do Oeste, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município, conforme memorial, planilha, projeto e demais documentações técnicas, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração, ALTERA-SE, ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

**ITEM 10 - DA QUALIFICAÇÃO ECONONOMICA FINANCEIRA**

**ONDE SE LÊ:** SUBITEM 5) ALINEA "c"
Apresentar Contrato Social, com capital social, devidamente registrado no órgão competente, não inferior a 10% (dez por cento) do **Valor do Teto Máximo Global.**

**LEIA – SE**: SUBITEM 5) ALINEA "c"
Apresentar Contrato Social, com capital social ou de patrimônio líquido mínimo, devidamente registrado no órgão competente, no valor de 10% ou mais do teto máximo global**.**

**Exclua-se**: ALINEA "g"

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura do Edital de Tomada de Preços nº 017/2020, para o dia 08 de outubro**

**de 2020, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital – Tomada de Preços nº 017/2020.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 04 de setembro de 2020.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Maria José Rodrigues Souza
**Código Identificador:**74AF5DB6

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 158/2020**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Lote

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guaíra-PR. **COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 21 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 04 de setembro de 2020.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**5E5D385E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 159/2020**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos, para fins de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID – 19), a serem realizadas nas repartições públicas pertencentes ao Município de Guaíra-PR. **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**Data de Abertura:** às 14h30min do dia 21 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 04 de setembro de 2020.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**2F504912

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 04.929.130/0001-64**

No Extrato de Contrato publicado no Diário da União de 26/06/2020, Seção 03, Pág. 208, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26.06.2020 - Edição 2039, página 87 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 11.889 de 26.06.2020 – página B6 – Caderno de Publicações Legais**, Retifica-se o Prazo de execução: de 60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir do 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços, para **Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos,** contados a partir do 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**59F65CE3

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 04.929.130/0001-64**

No Extrato de Contrato publicado no Diário da União de 26/06/2020, Seção 03, Pág. 208, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26.06.2020 - Edição 2039, página 87 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 11.889 de 26.06.2020 – página B6 – Caderno de Publicações Legais**, Retifica-se o Prazo de execução: de 60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir do 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços, para **Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos,** contados a partir do 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**489C310A

**CONSAMU**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO – Nº 130/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
**CONTRATADA:** ALCIDA MARIA LINDA DA MOTA ENFERMAGEM
**OBJETO:** Termo de rescisão antecipada do contrato nº 130/2020. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 04 de setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Jucenir Leandro Stentzler |
| | José Peixoto da Silva Neto |
| | Alcida Maria linda da Mota |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**A17DA8B7

**CONSAMU**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO – Nº 139/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
**CONTRATADA:** ANDREIA GRITHEN DOS SANTOS
**OBJETO:** Termo de rescisão antecipada do contrato nº 139/2020. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 04 de setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Jucenir Leandro Stentzler |
| | José Peixoto da Silva Neto |
| | Andreia Grithen dos Santos |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**E60D4F72

**CONSAMU**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 198/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 08/09/2020 a 14/09/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 13º | 181431 | ISABELLE CRISTINA KRASNIAK FERREGATO | Médico 24 h / UPA | Toledo |
| 15º | 181548 | CLAUDIO CHOYTI HATANAKA | Médico 24 h / UPA | Toledo |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**EE3B0CC8

**PROJUR**
**LEI Nº 2.144/2020 DATA : 04.09.2020**

Ementa: fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município para a legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o período de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 20.084,20 (vinte mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos).

**Art. 2º** O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o período de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

**Art. 3º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município, para o período de 2021 a 2024 fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 6.527,36 (seis mil, quinhentos e vinte sete reais e trinta e seis centavos).

**§ 1º** Aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral do Município, quando detentores do cargo efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Município, ficam assegurados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida pelo exercício do cargo efetivo.

**§ 2º** Os ocupantes dos cargos de que trata o *caput* deste artigo, mesmo que não sendo detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, farão jus, anualmente, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina, bem como, a trinta dias de férias remuneradas.

**§ 3º** O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei que sejam servidores da administração direta, autarquia ou fundacional do Município, do Estado ou da União, poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta Lei.

**§ 4º** Ao Vice-Prefeito que exerça, cumulativamente, o cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.

**Art. 4º** Fica assegurada aos subsídios fixados por esta Lei, a recomposição anual, mediante lei específica e respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV da Constituição Federal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**3A6DF618

---

**PROJUR**
**LEI Nº 2.145/2020 DATA: 04.09.2020**

Ementa: autoriza o Poder Executivo receber imóveis por doação com encargos para fins de abertura e prolongamento de vias públicas.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargos, para fins de prolongamento e abertura de vias públicas, os seguintes bens imóveis:

**I –** Imóvel registrado junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra – PR, sob a matrícula nº 18.749, com área de 3.128,87 m2, o qual será destinado ao prolongamento da Rua Achilles Vendruscolo até a Rua Albino Guzella;

**II -** Imóvel registrado junto ao do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra – PR, sob a matrícula nº 18.757, com área de 4.241,55 m2,o qual será destinado a abertura de via pública entre as Ruas Achilles Vendruscolo e Avenida Marginal.

**Art. 2º** Como encargo da doação fica o Município de Guaíra autorizado a proceder as intervenções necessárias para fins de viabilizar o prolongamento e abertura das vias públicas, em conformidade com o artigo 1º desta lei.

**Parágrafo único**. Fica estabelecido prazo de até 02 (dois) anos para conclusão pelo Município da infraestrutura básica das intervenções de que trata este artigo.

**Art. 3º** O descumprimento dos termos desta lei acarretará a rescisão da presente doação, retornando os imóveis ao patrimônio do doador, incluindo-se eventuais benfeitorias, independente de qualquer pagamento ou indenização.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei, tais como emolumentos e taxas referentes à lavratura do instrumento público de doação, bem como, seu respectivo registro de transferência, serão custeados pelo donatário e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**035CB6E4

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 222/2020 DATA: 04.09.2020**

Ementa: cria fontes de despesas e abre crédito suplementar no valor R$ 324.857,67 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), por excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11.12.2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 324.857,67 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

| **Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| **Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19** | | | |
| **Funcional: 0010.0122.0057** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1396 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10814 | 24.857,67 |
| 1399 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 10816 | 150.000,00 |
| 1400 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10816 | 100.000,00 |
| 1395 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 10814 | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | **324.857,67** |

**Art. 2º** Os recursos de excesso de arrecadação são provenientes da Portaria nº 1666/2020 MS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**112E7790

**PROJUR**
**DECRETO Nº 224/2020 DATA: 04.09.2020**

Ementa: nomeia KeilaMarta Inojosada Silva ao cargo de Diretora da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da SEMAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 020/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear **KEILAMARTA INOJOSADA SILVA**, portadora da CI/RG nº RG nº *14.331.616-5 SESP/PR*, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da SEMAS, símbolo CC-02, a partir do dia 08 de setembro de 2020, com atribuições descritas no artigo 103 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

**Art. 2°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08.09.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**AEC9AAE7

**PROJUR**
**GUAÍRA - PR., EM 20 DE AGOSTO DE 2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVITE Nº 004/2020 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021 REGISTRADO NO MEMORANDO SOB O Nº 735/2018**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por meio deste convidar a Comunidade Guairense para assistir a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será excepcionalmente transmitida no canal https://www.youtube.com/municipiodeguaira ao vivo, cumprindo Decreto nº 076/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfretamento e contingenciamento de pessoas para **apresentação e avaliação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2021** do Poder Executivo, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme a seguir:
**Data: 10 de setembro de 2020** (quinta-feira);
**Horário**: a partir das 14h00min;
**Local:** Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.
**Link para assistir a transmissão:** https://www.youtube.com/municipiodeguaira

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**5A3B665C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 151/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Revogar 01 (uma) diária, no valor de 350,00, a seu favor, para viagem em visita a Assembléia Legislativa do Paraná, no dia 04 de setembro, no período das 05 às 17 hrs, na cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor da Secretária de Assistência Social, Maria Aparecida Toloy de Lorenzi e da servidora municipal, Joziane Ana da Silva Zago para fazer orçamentos, no dia 08 de setembro, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alison Rodrigo da Silva
**Código Identificador:**5CEAF301

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**REPUBLICAÇÃO**

PORTARIA N.º 31/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Vaneide Queiroz Mayer Mellara, Matrícula 25-1, ocupante do cargo de Assistente de Imprensa, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/10/2018 e 30/09/2019.

Art. 2º - O gozo de férias será de 05 (cinco) dias à serem usufruídas entre 08/09/2020 a 12/09/2020, restando ainda mais 10 (dez) dias para serem gozados.

Art. 3º - Havendo a necessidade o servidor poderá ser convocado para prestação de labor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 03 de Setembro de 2020.

***DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES***
Presidente

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**C072E674

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna- se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
**Contratado: EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS EPP**
**CNPJ Nº: 15.626.139/0001- 12**
**ITEM Nº: 4- 37**
**VALOR**: R$ 1.968,70 (mil novecentos e sessenta e oito reais setenta centavos).
**ATA Nº: 227**

**Contratado: PHARMA LOG PRODUTOS FERMACEUTICOS EIRELI**
**CNPJ Nº: 13.485.130/0001- 03**
**ITEM Nº: 263**
**VALOR**: R$ 36.058,00 (trinta e seis mil cinquenta e oito reais).
**ATA Nº: 228**

**Contratado: RCC DISTRIB. DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PROD. MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ Nº: 00.358.519/0001- 46**
**ITEM Nº: 90**
**VALOR**: R$ 1.010,36 (mil, dez reais trinta e seis centavos).
**ATA Nº: 229**

**Contratado: PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ Nº: 20.138.626/0001- 76**
**ITEM Nº: 160- 162- 168**
**VALOR**: R$ 335,73 (trezentos e trinta e cinco reais setenta e três centavos).
**ATA Nº: 230**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 05 dias do empenho/ordem de compra.
**PAGAMENTO:** Até o 30º dia do recebimento definitivo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**OBJETO:** Contratação de Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal.
**DATA DA ASSINATURA:** 03.09.2020.
**FORO:** Guaraniaçu/Pr.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna- se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
**Contratado: DIMASTER COMERCIO DE PRODUUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ Nº: 02.520.829/0001- 40**
**ITEM Nº: 77- 197**
**VALOR**: R$ 1.325,00 (mil trezentos e cinte cinco reais).
**ATA Nº: 231**

**Contratado: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**
**CNPJ Nº: 23.228.076/0001- 74**
**ITEM Nº: 38- 40- 72- 83- 84- 02- 108- 135- 147- 158- 167- 173- 180- 83- 184- 185- 194- 199- 201- 219- 235- 241- 244- 249- 252- 255- 258- 270**
**VALOR**: R$ 36.655,80 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais oitenta centavos)
**ATA Nº: 232**

**Contratado: A.D. DAMINELLI EIRELI**
**CNPJ Nº: 10.749.758/0001- 80**
**ITEM Nº: 2- 8- 36- 47- 69- 70- 75- 128- 133- 215- 268- 269**
**VALOR**: R$ 8.341,10 (oito mil trezentos e quarenta e um reais dez centavos).
**ATA Nº: 233**

**Contratado: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**
**CNPJ Nº: 09.676.256/0001- 98**
**ITEM Nº: 7- 13- 14- 15- 27- 29- 35- 49- 50- 61- 62- 63- 67- 101- 111- 112- 114- 115- 171- 191- 216- 225- 230- 232- 233- 238- 239- 240- 265- 266.**
**VALOR**: R$ 46.109,15 (Quarenta e seis mil cento em ove reais quinze centavos).
**ATA Nº: 234**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 05 dias do empenho/ordem de compra.
**PAGAMENTO:** Até o 30º dia do recebimento definitivo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**OBJETO:** Contratação de Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal.
**DATA DA ASSINATURA:** 03.09.2020.
**FORO:** Guaraniaçu/Pr.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna- se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
**Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**

**CNPJ Nº: 25.279.552/0001- 01**
**ITEM Nº: 21- 22- 23- 39- 107- 20- 129- 143- 161- 205**
**VALOR**: R$ 35.182,99 (vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais noventa e nove centavos).
**ATA Nº: 235**

**Contratado: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ Nº: 03652.030/0001- 70**
**ITEM Nº: 79- 93- 117- 134- 137- 148- 151- 159- 170- 177- 189- 193- 213- 251- 253.**
**VALOR**: R$
**ATA Nº: 236**

**Contratado: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ Nº: 31.905.076/0001- 90**
**ITEM Nº: 3- 18- 42- 44- 65- 66- 86- 261.**
**VALOR**: R$ 51.261,00 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e um reais).
**ATA Nº: 237**

**Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
**CNPJ Nº: 81.706.251/0001- 98**
**ITEM Nº: 80- 92- 96- 97- 98- 99- 104- 105- 109- 110- 119- 124- 130- 131- 140- 142- 144- 145- 150- 152- 55- 156- 165- 166- 169- 172- 224- 228- 231- 248- 250- 259- 260**
**VALOR**: R$ 8.016,10 (oitenta e cinco mil dezesseis reais dez centavos).
**ATA Nº: 238**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 05 dias do empenho/ordem de compra.
**PAGAMENTO:** Até o 30º dia do recebimento definitivo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**OBJETO:** Contratação de Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal.
**DATA DA ASSINATURA:** 03.09.2020.
**FORO:** Guaraniaçu/Pr.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna- se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
**Contratado: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI**
**CNPJ Nº: 24.586.988/0001- 80**
**ITEM Nº: 1- 10- 12- 16- 17- 24- 34- 51- 53- 54- 55- 56- 57- 58- 68.**
**VALOR**: R$ 11.914,93 (onze mil novecentos e quatorze reais noventa e três centavos).
**ATA Nº: 239**

**Contratado: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
**CNPJ Nº: 20.637.873/0001- 17**
**ITEM Nº: 19- 222**
**VALOR**: R$ 2.959,50 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais cinquenta centavos).
**ATA Nº: 240**

**Contratado: PONTAMED FARMECEUTICA LTDA**
**CNPJ Nº: 02.816.696/0001- 54**
**ITEM Nº: 76- 91- 118- 123- 125- 132- 174- 175- 178- 181- 188- 192- 198- 200- 202- 210- 211- 227- 237- 243- 246- 264**
**VALOR**: R$ 15.482,35 (quinze mil quatrocentos e oitenta e dois reais trinta e cinco centavos).
**ATA Nº: 241**

**Contratado: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ Nº: 05.782.733/0001- 49**
**ITEM Nº: 82- 146- 195- 220.**
**VALOR**: R$ 3.041,50 (três mil quarenta e um reais cinquenta centavos).
**ATA Nº: 242**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 05 dias do empenho/ordem de compra.
**PAGAMENTO:** Até o 30º dia do recebimento definitivo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**OBJETO:** Contratação de Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal.
**DATA DA ASSINATURA:** 03.09.2020.
**FORO:** Guaraniaçu/Pr.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna- se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
**Contratado: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**
**CNPJ Nº: 22.688.060/0001- 81**
**ITEM Nº: 5- 6- 9- 11- 28- 41- 45- 52- 64- 81- 126- 163- 182- 214- 274- 275.**
**VALOR**: R$ 20.776,64 (vinte mil setecentos e setenta e seis reais sessenta e quatro centavos).
**ATA Nº: 243**

**Contratado: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ Nº: 28.093.678/0001- 85**
**ITEM Nº: 73- 74- 88- 94- 106- 136- 149- 212- 223- 229- 234- 236- 242- 247- 256.**
**VALOR**: R$ 37.952,10 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais dez centavos).
**ATA Nº: 244**

**Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ Nº: 00.802.002/0001- 02**
**ITEM Nº: 78- 85- 95- 100- 103- 113- 116- 122- 127- 153- 154- 176- 186- 187- 196- 204- 207- 217- 218- 245- 257- 267- 271- 272- 273-**

**VALOR**: R$ 16.936,28 (dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais vinte e oito centavos).
**ATA Nº: 245**

**Contratado: ILG COMERCIAL EIRELI**
**CNPJ Nº: 20.657.55/0001- 02**
**ITEM Nº: 20- 25- 26- 30- 31- 32- 33- 43- 48- 59- 60- 71- 89- 121- 164- 179- 203- 206- 209- 221- 254- 262**
**VALOR**: R$ 25.556,27 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais vinte e sete centavos).
**ATA Nº: 246**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 05 dias do empenho/ordem de compra.
**PAGAMENTO:** Até o 30º dia do recebimento definitivo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**OBJETO:** Contratação de Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Centro de Saúde Pública municipal.
**DATA DA ASSINATURA:** 03.09.2020.
**FORO:** Guaraniaçu/Pr.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**05C02D1D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ADITIVO IL 06/2020

6° Termo aditivo do contrato nº.15/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2020 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa OSMAR SCHOTTEN , inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por OSMAR SCHOTTEN, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE 25% DIESEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 04 de setembro de 2020.

Contratante
***PREFEITURA M. DE GUARAQUEÇABA***
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
***OSMAR SCHOTTEN***
CNPJ:00.285.111/0001-91

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**D09CC1F1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 070/2020 SÚMULA: "EXONERA A SRª LAURIANA MARTINS ADÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

**PORTARIA Nº 070/2020**

SÚMULA: "EXONERA A SRª LAURIANA MARTINS ADÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- EXONERAR a Srª **LAURIANA MARTINS ADÃO**, portadora do RG nº 9.517.628-3 e do CPF nº 047.474.089-75, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, Símbolo: CC-5.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/09/2020.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 04 de setembro de 2020.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**9458262E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 071/2020 SÚMULA: "NOMEIA A SRª LAURIANA MARTINS ADÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO".

**PORTARIA Nº 071/2020**

SÚMULA: "NOMEIA A SRª LAURIANA MARTINS ADÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º- NOMEAR** a Srª **LAURIANA MARTINS ADÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.517.628-3 e inscrita no CPF sob nº 047.474.089-75, para o Cargo de Provimento em Comissão de

**Diretora do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação junto a Secretaria Municipal de Turismo**, Símbolo: CC-4.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 04 de setembro de 2020.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**49609B43

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARAQUEÇABA TOMADA DE PREÇOS 05/2020 PREFEITURA MUNICIPAL

**DE GUARAQUEÇABA**
**TOMADA DE PREÇOS 05/2020 PREFEITURA MUNICIPAL**

O Município de Guaraqueçaba torna público que fará realizar, às 14:30 horas do dia 24 de Setembro do ano de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos do Nascimento n° 46 em Guaraqueçaba , Paraná, Brasil, a **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Sede do Município Área Central | Construção de Quadra de Esportes Coberta com vestiário | 994,08 m² | 180 dias |

Preço máximo: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
O edital completo, bem como os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada
através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3482-1280.

Guaraqueçaba, 04 de setembro de 2020.

***KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**7387B825

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 072/2020 SÚMULA: "NOMEIA O SRº TIAGO LUIS MUNIZ DE CARVALHO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

**PORTARIA Nº 072/2020**

SÚMULA: "NOMEIA O SRº TIAGO LUIS MUNIZ DE CARVALHO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o Sr. **TIAGO LUIS MUNIZ DE CARVALHO**, portadora do RG nº 10.061.957-1 e do CPF nº 059.704.819-39, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, Símbolo: CC-5.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 04 de fevereiro de 2020.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**175E2F5D

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 02/2019, de 03 de outubro de 2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e MAR VIRTUAL LTDA**,** CNPJ sob o nº 05.077.337/0001-10. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Honório Serpa, devendo disponibilizar os seguintes itens: Apresentação da Câmara Municipal; Formulário de Contato online gerando número de protocolo; Direcionamento para o Portal de Transparência; Horário de Atendimento; Contato e demais exigências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público e Poder Judiciário. Vigência: 12 meses, vigorando de 03 de outubro de 2020 a 03 de outubro de 2021. Valor anual: R$ 3.802,56. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 03 de setembro de 2020.

***PAULO SERGIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

**Publicado por:**
José Carlos Cardoso
**Código Identificador:**2E1084E0

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

**EDITAL**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Honório Serpa, através do seu Presidente Vereador Paulo Sergio da Silva e do Vereador Arlei Bozzo Policarpo, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que realizará Audiência Pública para debate e consulta na fase de discussão do Projeto de Lei n.º 24/2020, o qual Estima a Receita e Fixa a Despesa no orçamento anual do Município de Honório Serpa para o exercício financeiro de 2021, conforme determina o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Av. São Francisco, 487, **às 19h30 do dia 14 de setembro de 2020.**

Câmara Municipal de Honório Serpa, PR, em 04 de setembro de 2020.

***VEREADOR PAULO SERGIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

***VEREADOR ARLEI BOZZO POLICARPO,***
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

**Publicado por:**
José Carlos Cardoso
**Código Identificador:**CF5053E8

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Poderes Legislativo e Executivo juntamente com o Departamento de Saúde do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vêm através do Presente Edital, convocar a população em geral, para participar da Audiência Pública, referente ao Segundo Quadrimestre de 2020, elaboração da LOA (Lei Orçamentárias Anual) para o ano de 2021.
Esta audiência será realizada no dia 28 de Setembro de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Honório Serpa, 04 de Setembro de 2020.

***JONES DE ALMEIDA***
Diretor Departamento de Administração

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**9BE2C2B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020 - PMHS**

**ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020-PMHS**

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n° 22/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: Os itens 01 e 19 à proponente **LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICO E PEÇAS LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 13.545.473/0001-16 com endereço RUA LUIZ GALLIERI 184 BAIRRO UBERABA CURITIBA – PR , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 13.835,90 (Treze mil , oitocentos e trinta e cinco reais e Noventa Centavos),** Os itens 2,3,4,5,6,7,39 e 42 à proponente **IRMÃOS FLACH LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 08.774.832/0001-77 com endereço à RUA ABC , 300 – VILA ZWIRTES , BOA VISTA DO BURICA - RS, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 21.540,00 (Vinte e hum mil , quinhentos e quarenta Reais ),** Os itens 8 e 41 à proponente **AOP COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** , inscrita no CNPJ Nº 36.322.939/0001-10 com endereço à RUA BEIJAMIN CONSTANT , 67 CENTRO , CURITIBA – PR , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 2.440,00 (Dois Mil quatrocentos e Quarenta Reais ),** Os itens 9,10,11,13,14,15,16,18,20,22,23,24,27,28,32,33,34 e 38 à proponente **PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP** , inscrita no CNPJ Nº 33.054.804/0002-03 com endereço à RUA PARÁ Nº34 , JD , APUCARANA PR , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 576.624,00 (Quinhentos e setenta e seis mil , e seicentos e Vinte e quatro reais ),** O item 12 à proponente **AGD COMERCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI** , inscrita no CNPJ Nº 19.527.705/0001-90 com endereço à RUA O BRASIL PRA CRISTO Nº 2683 , BAIRRO boqueirão , CURITIBA – PR , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 6.832,00 (Seis Mil , oitocentos e trinta e dois reais ),** Os itens 17 , 21, 25, 26, 29, 31, 35 e 37 à proponente **MILANO COMERCIO DE PENEUMATICOS LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 36.097.231/0001-02 com endereço à RUA JOÃO CARLOS MARINHO Nº 25 , BORTOLON XANXERÊ – SC , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 392.140,00(Trezentos e Noventa e Dois Mil , cento e Quarenta Reais ),** Os itens 36 à proponente **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 34.147.979/0001-47 com endereço à RUA CORONEL PIRES Nº 115, CENTRO , IRATI – PR , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 136.000,00(Cento e trinta e seis mil reais ),** O item 40 à proponente **E. MARQUES DA SILVA FILHO LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 35.944.975/0001-52 com endereço à AVENIDA MORANGUEIRA 385 , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 340,00(Trezentos e quarenta Reais ),**que tem por finalidade **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos".**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 04 de Setembro de 2020.

***LUCIO DIEGO GUERRA***
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020-PMHS**

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão eletrônico nº 22/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos".,** em favor das empresas Os itens 01 e 19 à proponente **LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICO E PEÇAS LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 13.545.473/0001-16 com endereço RUA LUIZ GALLIERI 184 BAIRRO UBERABA CURITIBA – PR , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 13.835,90 (Treze mil , oitocentos e trinta e cinco reais e Noventa Centavos),** Os itens 2,3,4,5,6,7,39 e 42 à proponente **IRMÃOS FLACH LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 08.774.832/0001-77 com endereço à RUA ABC , 300 – VILA ZWIRTES , BOA VISTA DO BURICA - RS, ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 21.540,00 (Vinte e hum mil , quinhentos e quarenta Reais ),** Os itens 8 e 41 à proponente **AOP COMERCIO DE PEÇAS EIRELI** , inscrita no CNPJ Nº 36.322.939/0001-10 com endereço à RUA BEIJAMIN CONSTANT , 67 CENTRO , CURITIBA – PR , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 2.440,00 (Dois Mil quatrocentos e Quarenta Reais ),** Os itens 9,10,11,13,14,15,16,18,20,22,23,24,27,28,32,33,34 e 38 à proponente **PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP** , inscrita no CNPJ Nº 33.054.804/0002-03 com endereço à RUA PARÁ Nº34 , JD , APUCARANA PR , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 576.624,00 (Quinhentos e setenta e seis mil , e seicentos e Vinte e quatro reais ),** O item 12 à proponente **AGD COMERCIO E DISTRIBUIDORA – EIRELI** , inscrita no CNPJ Nº 19.527.705/0001-90 com endereço à RUA O BRASIL PRA CRISTO Nº 2683 , BAIRRO boqueirão , CURITIBA – PR , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 6.832,00 (Seis Mil , oitocentos e trinta e dois reais ),** Os itens 17 , 21, 25, 26, 29, 31, 35 e 37 à proponente **MILANO COMERCIO DE PENEUMATICOS LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 36.097.231/0001-02 com endereço à RUA JOÃO CARLOS MARINHO Nº 25 , BORTOLON XANXERÊ – SC , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 392.140,00(Trezentos e Noventa e Dois Mil , cento e Quarenta Reais ),** Os itens 36 à proponente **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 34.147.979/0001-47 com endereço à RUA CORONEL PIRES Nº 115, CENTRO , IRATI – PR , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 136.000,00(Cento e trinta e seis mil reais ),** O item 40 à proponente **E. MARQUES DA SILVA FILHO LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 35.944.975/0001-52 com endereço à AVENIDA MORANGUEIRA 385 , ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 340,00(Trezentos e quarenta Reais ).**

Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito
Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**6175073C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020 - PMHS**

**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICONº 23/2020-PMHS**

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2020-PMHS, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no extrato de contrato do Pregão Eletrônico Nº 23/2020-PMHS, assim como se segue:
**OBJETO: Aquisição de veículos novos, zero km, para vários Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.**

**Onde se lê: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 8240 de 22/11/2019**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 170 | 14/001 | 13.301.00024.2.034 | 3.3.90.30 | 1303 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 8240 de 22/11/2019**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 1824 | 14/002 | 10.301.0006.2.0324 | 3.3.90.30 | 1303 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres

**Lêia-se: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 170 | 14/001 | 13.301.00024.2.034 | 4.4.90.52 | 1303 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29 /00-15%)
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 8240 de 22/11/2019**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 171 | 14/001 | 10.301.0006.2.034 | 4.4.90.52 | 1495 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Atenção Básica
.

Ciência aos interessados .

Honório Serpa – PR, 04 de Setembro de 2020.

***LUCIO DIEGO GUERRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**CF0013CA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020**

**Objeto:** Constitui o presente objeto à contratação de empresa para Aquisição de pedras de meio fio a serem utilizados na manutenção da avenida que dá acesso ao cemitério municipal de Iguatu, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
**Data da sessão de abertura:** 18/09/2020.
**Horário:** 09h00min.
**Valor estimado**: **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**
**Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
**Informações:** (45) 3248-1159

Iguatu, 04 de setembro de 2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquiria Aparecida Schimidt
**Código Identificador:**1ADA6E12

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)
**CNPJ:** 07.051.788/0001-04

**CONTRATADO:** KAURI CONSULTORIA E PESQUISA LTDA
**CNPJ:** 04.893.080/0001-02

**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e capacitação, abrangendo matérias relacionadas a Municipalização e integração ao Sistema Nacional de Trânsito para cumprir exigências dos órgãos reguladores**.**

**VALOR GLOBAL:** R$ 44.500,00(quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e MP nº 961 de 06/05/2020.

Irati, em 04 de setembro de 2020.

***EDEMÉTRIOBENATO JUNIOR***
Presidente do CONDER

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**1E511984

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2020
Dispensa de Licitação nº 005/2020
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: KAURI CONSULTORIA E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.893.080/0001-02
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e capacitação, abrangendo matérias relacionadas a

Municipalização e integração ao Sistema Nacional de Trânsito para cumprir exigências dos órgãos reguladores.
Valor Global: R$ 44.500,00(quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de Execução: 03 (três) meses.
Data de assinatura: 04/09/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**7BF7F4E6

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO Nº53/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, GILBERTO ROHMANN, do cargo comissionado de Coordenadora de Programas – símbolo Z-6, inscrito no CPF sob o nº 244.934.819-00.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de agosto de 2020.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**598608BA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO Nº54/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, ALEJANDRO MACHADO LABRADA, do cargo comissionado de Coordenadora de Programas – símbolo Z-6, inscrito no CPF sob o n° 066.216.911-57.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de agosto de 2020.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**B4F35071

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO Nº57/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JEFERSON ANTONIO FABRI, inscrito no CPF sob o nº 104.634.999-64, durante o período de 04/08/2020 à 21/08/2020.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de agosto de 2020.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**20C09969

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO Nº58/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA ZOFIAK, inscrita no CPF sob o nº 092.220.119-61, durante o período de 17/08/2020 à 31/08/2020.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de agosto de 2020.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**CB9DD844

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO Nº59/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para DANIELI CONRADO, inscrita no CPF sob o n° 044.662.009-20, durante o período de 05/08/2020 à 03/09/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de agosto de 2020.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**2970DB05

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO Nº60/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDREIA TABORDA, inscrita no CPF sob o nº 042.278.689-63, durante o período de 17/08/2020 à 31/08/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de agosto de 2020.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**2EB93EED

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO Nº61/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA HENRIQUE DA SAILVA, inscrita no CPF sob o nº 027.291.859-84, durante o período de 09/08/2020 à 23/08/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de agosto de 2020.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**CBF847BA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020**

**A Câmara Municipal de Iporã-Pr., torna público a Dispensa de Licitação referente a aquisição de tintas para pintura das paredes internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Iporã, conforme termo de referência de cotação de preços, anexo I.**
**Valor Máximo: R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Os interessados deverão encaminhar as suas respectivas propostas pelo e-mail iporalegislativo@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitações até às 17h00min., do dia 08/09/2020.

Iporã-Pr.,04 de setembro de 2020

***EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente Interino

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**0135D622

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020**

A Câmara Municipal de Iporã-Pr., torna público a Dispensa de Licitação referente a prestação de Serviços de pintura nas paredes internas e externas do prédio e dependências e todas calçadas e muro da Câmara Municipal de Iporã, conforme termo de referência de cotação de preços, anexo I.
**Valor Máximo: R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Os interessados deverão encaminhar as suas respectivas propostas pelo e-mail iporalegislativo@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitações até às 17h00min., do dia 08/09/2020.

Iporã-Pr., 04 de setembro de 2020

***EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente Interino

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**CAFD58EA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020**

**A Câmara Municipal de Iporã-Pr., torna público a Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de consertos do telhado de eternit, calhas, rufos e troca de 11,50 (onze metros e cinquenta centímetros) de telha de zinco, do prédio desta Câmara Municipal, conforme termo de referência de cotação de preços, anexo I.**
**Valor Máximo: R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Os interessados deverão encaminhar as suas respectivas propostas pelo e-mail iporalegislativo@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitações até às 17h00min., do dia 08/09/2020.

Iporã-Pr., 04 de setembro de 2020

***EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente Interino

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**227E89B2

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020**

**A Câmara Municipal de Iporã-Pr., torna público a Dispensa de Licitação referente aquisição de um servidor para ser instalado no setor de contabilidade desta Câmara Municipal, conforme termo de referência de cotação de preços, anexo I.**
**Valor Máximo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Os interessados deverão encaminhar as suas respectivas propostas pelo e-mail iporalegislativo@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitações até às 17h00min., do dia 08/09/2020.

Iporã-Pr., 04 de setembro de 2020

***EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente Interino

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**7CC5CD68

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E O LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.**

Pelo presente instrumento particular de um lado o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 735.243-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 088.030.999-72, residente e domiciliado à nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, e de outro lado a **LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN,** da cidade de Iporã/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.870.145/0001-78, sediada à Rua XV de Novembro, nº. 700, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente o **Sr.ª PAULO RUIZ**, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº. 654.443-6 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 079.553.089-72, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº 1.640, na cidade de Iporã, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Da Fundamentação Legal

Cláusula Primeira: Conforme a lei Municipal 1689/2020, a Concessão da Subvenção de que trata esta lei, será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na lei federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e especifica ao CUSTEIO da entidade subvencionada.

Do Objeto

Cláusula Segunda: O presente Convênio tem por objetivo atender às necessidades da instituição **Lar Beneficente Frederico Ozanan**, no que diz respeito à Reforma e Ampliação da Instituição.

Do Valor

Clausula Tercceira- O Município de Iporã repassará ao LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que deverão ser depositados na conta corrente nº 17.953-1, agência nº 0796-X, banco do Brasil, de titularidade da Convenente, conforme andamento das obras, bem como apresentação de notas fiscais e recibos de compras de materiais e mão de obra qualificada.

Parágrafo primeiro - Há não apresentação dos respectivos comprovantes, conforme clausula anterior implicará na suspensão automática dos pagamentos.

Parágrafo segundo - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos, deverá ser realizada em banco oficial, sendo conta bancária específica e farão prova os seguintes documentos:

I- Extratos bancários;
II- Documentos de comprovação das despesas realizadas (Notas Fiscais);
III- Comprovantes de pagamentos (Cópia de cheques, Ordem Bancária, Transferência Bancária, etc.);
IV- Guias de recolhimento ou comprovantes de Depósito relativo à devolução de valores ou recolhimento de saldo;
V- Informar a movimentação financeira no SIT.

Clausula Quarta – A execução do projeto de reforma e ampliação da instituição se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Informação integral no SIT, das despesas realizadas;
II- Quando se tratar de pagamento de profissionais autônomos os recibos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, RG, CPF, Registro Profissional no Conselho de Classe, Valor em Algarismo, Valor por Extenso, além do serviço que foi executado;
III- Demais documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atendimento das metas propostas.

Da Vigência

Clausula Quinta- O presente Termo de Convênio findará no final do exercício de 2020, conforme estabelecido no *artigo 1º da lei Municipal*.

Da Dotação Orçamentária

Clausula Sexta- A previsão orçamentária completa vinculada a presente transferência é a seguinte:
I- Órgão – 05 – Secretaria de Assistência à Saúde e a área social / Unidade – 05 / Função 08 / Sub-Função 241 / Programa 0018 / Projeto Atividade – 6.003 000/ Natureza da despesa – 335043 000 000/ Desdobramento/Sub-Elemento – 9999 / Conta 1608.

Da Regularidade Fiscal da Entidade

Cláusula Sétima- A situação de regularidade da Entidade que pleiteia recursos do Poder Executivo Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação, dos seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho, aprovado pela autoridade competente;
b) Ata de posse do Presidente;
c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
d) Certidão do Tribunal de Contas;
e) Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
f) Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão relativa a contribuições previdenciárias;
h) Certidão de Débitos Trabalhistas;
i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e
j) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Do Acompanhamento e Fiscalização

**Cláusula Oitava-** O acompanhamento e a fiscalização da Reforma e Ampliação da Instituição será exercida pelo Engenheiro Civil do Município o Sr**. Gilberto Marciak**, e a servidora Sra. **ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO**, nomeada através da Portaria nº 784/2018.

**Das Proibições**

**Cláusula Nona-** Fica proibida a Instituição de realizar as seguintes despesas com os recursos publico:
**a)** Despesas a título de administração, de gerência ou similar;
**b)** Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto;
**c)** Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter emergencial;
**d)** Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
**e)** Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
**f)** Pagamento de multas, juros ou atualização monetária;
**g)** Realização de despesas com publicidade;
**h)** Repasse, concessão ou transferência de recursos a terceiros.

**Da Prestação de Contas**

**Cláusula Décima-** A prestação de contas deverá ser **BIMESTRAL**, realizada por intermédio do SIT, de forma individualizada por instrumento.

**Da Guarda dos Documentos**

**Cláusula Décima Primeira-** A Entidade tomadora dos recursos públicos deverá preservar todos os documentos originais em local seguro e em bom estado de conservação, no prazo de 10 (dez) anos, observando o que preceitua o (*Art. 20 da Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).*

**Da Rescisão**

**Cláusula Décima Segunda-** Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias**, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá as parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

**Do Foro Competente**

**Clausula Décima Terceira-** Ficam as partes obrigadas a responderem pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, declaram ambas as partes aceitar as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Convênio, firmando-o em 02 (duas) via de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Iporã/PR, 12 de Agosto de 2020

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal de Iporã

***PAULO RUIZ***
Presidente do Lar Beneficente Frederico Ozanan.

**Testemunhas:**

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**AFB6BE8A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 674/2020**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, ALTAIR CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS –** Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ALTAIR CAMARGO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.222.190-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 749.918.099-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2018 à 11/03/2019, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a partir de 01/09/2020 a 20/09/2020 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 04 de setembro de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**AA2EA17A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 675/2020**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

***a)*** *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

***b)*** o requerimento protocolado sob nº. 1018/2020 datado de 18/03/2020;

**RESOLVE**;
**I** – Conceder, a partir de 14 de setembro de 2020, a Servidora, **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através das Portarias nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença do período aquisitivo de 17/03/2015 a 16/03/2020, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 04 de setembro de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**0C2C6FCA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020 PMI – PROCESSO Nº. 068/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
**Objeto:** Compra de Peças de Veículos para manutenção da Frota Municipal
**Valor Total:** R$ 3.636,00 (Três mil Seiscentos e trinta e seis reais)
**Contratada:** SARRANO E ROSSO LTDA – ME
**CNPJ:** 19.284.420/0001-75
**Fundamento legal:** Art. 24°, inciso II da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
**Iporã-PR. 04 de Setembro de 2020**
***Victor Adriano Martins***
***Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente infra-estrutura***

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020-PMI**
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 068/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

**Iporã-PR. 04 de Setembro de 2020**

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**DC4A49D8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 086/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
**Art. 1º -** Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL**
**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**103060015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
**1886** FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19
**05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**082410018.6.003000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO**
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 50.000,00
**245** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 150.000,00**
**06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**02.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL**
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
**305** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA**

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
**317** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 10.000,00**
**TOTAL.....R$ 160.000,00**

**Art. 2º -** O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19..R$ 100.000,00
**SOMA.....R$ 100.000,00**

**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**
**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL**
**05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL**
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 6.960,00
**231** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**082440018.2.040000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS**
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 3.040,00
**235** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)**
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
**239** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 25.000,00**
**06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**02.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL**
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
**304** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA**
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
**316** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
**318** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**02.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**
**206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES**
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
**327** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 35.000,00**
**TOTAL.....R$ 160.000,00**

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte**.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**68DC3DCE

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 087/2020**

APOSENTA O SERVIDOR SIDNEI DIAS MONTEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 3°da EC 47/05 – Formula 85/95 – Comum - Provento Integral –Com Paridade, Última Remuneração e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

**DECRETA;**
**Art. 1º -** Fica aposentado voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, com paridade a partir de **08 de setembro de 2020**, o Senhor **SIDNEI DIAS MONTEIRO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.557.870-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 524.176.549-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado através da Portaria nº. 050/1996, de 01 de agosto de 1996, lotado na Secretaria de Finanças, concedendo o benefício garantido no Art. 3°da EC 47/05.

**I – CONSIDERANDO:**

**a)** que o referido servidor encontra-se no nível referência **"XVII"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 1.563,71 (Um mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de R$ 547,29 (Quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) e Incorporação da Lei n° 1356/2014 no valor de R$ 891,97 (Oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos ) que totalizou o montante de R$ 3.002,97 (Três mil e dois reais e noventa e sete centavos), valor em que se deu o último vencimento, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

**Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

***REGISTRE-SE,***
***PUBLIQUE-SE,***
***CUMPRA-SE.***

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***quatro*** dias do mês de ***setembro*** do ano de dois mil e ***vinte***.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**E2DA88CC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020**

No **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020,** publicado no Diário Municipal dos Municípios do Paraná no dia 04 de setembro de 2020, pagina 133, edição 2090:

ONDE SE LÊ:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial.

LÊ-SE:

**OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa-C, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.**

Itambaracá, 04 de setembro de 2020.

***CARLOS CESAR DER CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**E1E5E7B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 029/2020**
**OBJETO:Contratação de Empresa para a Aquisição de Cestas Básicas (Gênero Alimentício e Material de Limpeza e Higiene) destinadas às famílias em comprovada situação de Vulnerabilidade Social devido ao desemprego e a crise gerada pela Pandemia do COVID-19**.
**VENCEDORA: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA**, CNPJ: 13.786.783/0001-22, sita à Rua José Mendonça, nº 298, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná.
**VALOR**: R$ 28.196,00 (vinte e oito mil cento e noventa e seis reais).
Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da vencedora.

Itambaracá - Pr, 04 de setembro de 2020.

***CARLOS CÉSAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**D78D4A05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação Modalidade:** Tomada de Preços nº 007/2020 – **Procedimento Administrativo**: nº 040/2020;
**Objeto**: Contratação de Empresa para Implantação de Galerias Pluviais em 683 metros de rede, incluindo construção de Boca de Lobo Simples, Poço de Visita, Caixa Ligação, Dissipador de Energia e Viga, nesta cidade.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º, *a* da Lei nº 8.666/93, torna-se público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitaçãoda licitação em epígrafe: a proponente **PEDRO ESPADA ME**, CNPJ: 21.018.875/0001-90, IE: 906.747.04-91, com sede na Rua José Fredian, nº 253, Sala 02, Nova Cambará, cidade de Cambará, Estado do Paraná; foi considerada habilitada. Como ninguém se contrapôs ao julgamento dos Documentos de Habilitação pela comissão de licitação, ratificou-se o ato de renúncia na Ata com a assinatura do representante presente.

Itambaracá Pr, 04 de setembro de 2020.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**DA5C297C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitação Modalidade:** Tomada de Preços nº 007/2020 – **Procedimento Administrativo**: nº 040/2020;
**Objeto**: Contratação de Empresa para Implantação de Galerias Pluviais em 683 metros de rede, incluindo construção de Boca de Lobo Simples, Poço de Visita, Caixa Ligação, Dissipador de Energia e Viga, nesta cidade.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º, *b* da Lei nº 8.666/93, torna-se público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Proposta de Preçoda licitação em epígrafe: proponente **PEDRO ESPADA ME**, CNPJ: 21.018.875/0001-90, apresentou valor global de R$ 93.426,67 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**.** Valor conferido: R$ 93.426,84 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) e foi declarada provisoriamente vencedora do certame. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente, Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal.

Itambaracá Pr, 04 de setembro de 2020.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**240777C2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação destinada a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados aos servidores e profissionais lotados no Departamento Municipal de Saúde e materiais médico hospitalar para uso das Unidades de Saúde do Município, em favor da empresa: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI – ME, com cadastro CNPJ/MF: 26.847.096/0001-11, no valor total de R$ 28.246,90 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4.º e ss. da Lei nº 13.979/2020, nos moldes dos Pareceres Técnicos e Jurídicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 062/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 04 de setembro de 2020.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Cezar Contreras
**Código Identificador:**A6909D6F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº52 /2020**

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **52/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.**
**VALOR: R$ 954.058,80(novecentos e cinquenta e quatro mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**
**DA SESSÃO**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 21/09/2020 às 07:59( sete horas e cinquenta e nove minutos).

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia21/09/2020 às 08:00( oito horas).
**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 21/09/2020 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 21/09/2020 às 09:00 (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://licitanet.com.br/**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

***ELIANE DO ROCIO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**CF600D43

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2020**

***Considerando o Art. 4°G da Medida Provisória nº 926 de 20 Março de 2020, todos os prazos licitatórios do presente certame serão reduzidos pela metade.***

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **53/2020**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e lei **Lei 13.979/2020**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, **Medida Provisória 926/2020** demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SER UTILIZADOS EM PACIENTES QUE NECESSITAM DO USO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECANICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE URGENCIA E A CENTRAL DE MONITORAMENTO DO COVID-19 NO MUNICIPIO.**
VALOR ESTIMADO: R$ 87.702,77(oitenta e sete mil setecentos e dois reais e setenta e sete centavos))
**DA SESSÃO**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 09/09/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 14/09/2020 às 07:59 horas**.
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 14 de setembro de 2020, às 08:00 horas.**
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 14 de setembro de 2020, às 08:59 horas.**
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 14 de setembro de 2020, às 09:00 horas.**
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://licitanet.com.br/**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

***ELIANE DO ROCIO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**CA70C44A

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº54 /2020**

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **54/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA CMEI JARDIM ITAU**
**VALOR: R$ 62.364,60(sessenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**
**DA SESSÃO**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 22/09/2020 às 07:59( sete horas e cinquenta e nove minutos).
**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia22/09/2020 às 08:00( oito horas).
**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 22/09/2020 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 22/09/2020 às 09:00 (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://licitanet.com.br/**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho,

Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

***ELIANE DO ROCIO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**DA0B85F6

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO

**CONTRATO** Nº 098/2018
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** Nº 045/2018
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: JOSIANE DO VALE RIBEIRO DE FARIA - EIRELI
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES (SALGADOS E DOCES) E BEBIDAS PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS E REUNIÕES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2020.
**DA VIGÊNCIA**: 18 DE OUTUBRO DE 2020 A 18 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**E9909057

## GABINETE DO PREFEITO
## REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 026/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, e igualmente pelo art. 2º do Decreto Lei nº 3365/1941.

**DECRETA**

Art. 1º **-** Fica declarada **de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial na Ampliação do Reservatório Apoiado RAP07** pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**Área: 2.993,90m²**

Proprietários: Doroti Batista França e Santina Maria de França**,** ou a Quem de Direito Pertencer.

Situação: Dentro de um terreno com a área de 72.600,00m², situado no lugar denominado Cândidos, Município de Itaperuçu, desta Comarca de Rio Branco do Sul, constante da matrícula nº 14.317 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco do Sul, que será desapropriado parte deste imóvel com uma área de 2.993,90m2**,** com a seguinte descrição**:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7209854.982m e E 664694,289m**;** deste, segue confrontando com os lotes da quadra 01, com o seguinte azimute e distância: **47º09'50"** e 39,02m até o vértice EST-01**,** de coordenadas N7209881,514m e E664722,904m**;**deste, confrontando com alinhamento predial da Rua Evangelista Adolfo Costa de Castro; com o seguinte azimute e distância 137º09'50**"** e 72,57m até o vértice EST-02 de coordenadas N 7209828,297m e E664772,246m**;** deste, segue confrontando com alinhamento predial da rua Otocal André de Faria com o seguinte azimute e distância**: 227º09'50"** e 41,80m até o vértice Est-03**,** de coordenadas 7209799,874m e E 664741,591m**;** deste, segue confrontando com Estrada Principal Eurides Coutinho; com os seguintes azimutes e distâncias:293º59'08" e 5,20m até o vértice EST-04**,** de coordenadas N7209801,987m e E664736,842m; 318º03'33" e 7,61m até o vértice EST-05**,** de coordenadas N7209807,649 e E664731,755m;325º38'34" e 10,30m até o vértice EST-06**,** de coordenadas **N7209816,148m** e E 664725,945m; 323º50'09"e10,07m até o vértice EST-07**,** de coordenadas N7209824,276m e E 664720,004m; 320º46'58" e 10,02m até o vértice EST-08**,** de coordenadas N7209832,039m e E664713,668m; **319º05'23"** e 10,01m até o vértice EST-09**,** de coordenadas N 7209839,601m e E 664707,116m; 319º19'48**"** e 10,01m até o vertice EST-10**,** de coordenadas N 7209847,191m e E 664700,594m; 321º01'05" e 10,02m vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 2.993,90m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema **UTM**, tendo como o datum o **SAD69 2005.** Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a Ampliação do reservatório apoiado RAP 07, que ampliará o sistema de abastecimento de água da Cidade de Itaperuçu.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da ocupação **da área descrita** no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a conveniência da **desapropriação** em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de **ocupação da área compreendida** no artigo 1º deste decreto.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente da **desapropriação** da área a que refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta exclusivamente da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu, 04 de fevereiro de 2020.

***HELIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal De Itaperuçu

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**4893DC88

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº55 /2020**

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **55/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020.
OBJETO**: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

**VALOR: R$ 1.094.955,50(hum milhão noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**
**DA SESSÃO**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 23/09/2020 às 07:59( sete horas e cinquenta e nove minutos).
**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia23/09/2020 às 08:00( oito horas).
**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 23/09/2020 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 23/09/2020 às 09:00 (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://licitanet.com.br/**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

***ELIANE DO ROCIO ALMEIDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**88AE01DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 174/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 120/2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo o atual quadro epidemiológico da Covid-19, no Município de Itaperuçu, de característica estável, mas com números de pessoas infectadas que, ainda, exigem cautelas da Administração Municipal, para evitar uma maior propagação da doença, especificamente, dentre os servidores públicos municipais e dos respectivos familiares.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 30 de setembro de 2020, a vigência do Decreto nº 120/2020, relacionado às medidas administrativas que determinam que os servidores municipais lotados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal cumpram o horário de expediente das 8h00m às 12h00m, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo único.**O disposto no*caput*não se aplica aos servidores que, pela essencialidade de sua função, na área da saúde pública e de assistência social devam cumprir os protocolos do setor, na forma determinada pelos entes federal e estadual, na prevenção e combate à doença e, também, de atenção e assistência social ao cidadão, que, como decorrência da pandemia, necessita do apoio público.

**Art. 2º**Ficam mantidas as demais condições definidas anteriormente que não se sobreponham ou conflitem com as medidas determinadas em atos normativos posteriores.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**A2F4F81F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 121/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 036/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

*AVISO DE LICITAÇÃO Nº 121/2020*
*TOMADA DE PREÇO Nº 036/2020*
*(Leis Federais n° 8.666/93*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Obra- Reforma das escolas municipais Cristo Rei e Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida (CMEI).*
*Dotação Orçamentária:*
*06001123651202203044905100000 1300*
***Sessão de julgamento:23 /09/2020 às 09:00hrs***
***Recebimento e protocolo dos envelopes: 22/09/2020 até as 17h:00min.***
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 04 de setembro de 2020*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**131F3568

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 112/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)**

*EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*
*LICITAÇÃO N° 112/2020*
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2020*
*(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
***OBJETO**: Aquisição de toners para as impressoras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as escolas municipais.*
*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: **•CANAE-COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-IRATI**.*
*VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00.*
*HOMOLOGAÇÃO: 03.09.2020*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**F62FD4D3

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA COMERCIAL SANTA ANA LTDA LICITAÇÃO Nº 031/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA COMERCIAL SANTA ANA LTDA

**LICITAÇÃO Nº 031/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IVAÍ,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IDIR TREVISO** e de outro lado **COMERCIAL SANTA ANA LTDA,** neste ato representado pelo Senhor **Arnaldo de Oliveira**, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar nas escolas municipais para o ano letivo de 2020. Lotes 001 e 003

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 17.362,06 (dezessete mil, trezentos e sessenta e dois reais e seis centavos) de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 03 de setembro de 2020.

Município de Ivaí - PR
***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***ARNALDO DE OLIVEIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**B55E7173

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020**
**LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens 001,046,059,060,075,076,079,080,104,110, 111,116,118,261 e 262.*
*CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 23.271,22*
*VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/08/2021*
*DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***FABIANO AUGUSTO FERRARI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**C6342979

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2020**
**LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*

*OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens 001,046,059,060,075,076,079,080,104,110, 111,116,118,261 e 262.*
*CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 8.657,00*
*VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/08/2021*
*DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***MARCELO MOROSTICA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**A0481805

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020**
**LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens 004,005,022,039,057,058,099,106 e 107.*
*CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 29.821,60*
*VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/08/2021*
*DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**3F8FA28C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020 LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens* **006, 139, 140 e 141**.
*CONTRATADA:* PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 28.600,00*
*VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/08/2021*
*DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**D0FD83AA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020 LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens* ***011, 012, 017, 030, 117 e 125.***
*CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 53.826,00*
*VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/08/2021*
*DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**DB2AC095

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020 LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde,* ***itens itens 007, 010, 021, 054, 055, 065, 066, 067, 173, 177, 179, 180, 181, 182, 186, 188, 194, 212, 213, 229, 230, 231, 232, 236, 238, 242, 264, 265, 266 e 267.***
*CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 59.115, 40*
*VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/08/2021*
*DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde- Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***FERNANDO PARUCKER DA SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**C7365E07

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020 LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens* ***018, 026, 027 e 132.***
*CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 22.788,00*
*VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/08/2021*
*DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***RICARDO ALEXANDRO SALOMONI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**2297EDE0

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020 LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde,* ***itens 013, 061, 074 e 124.***
*CONTRATADA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 4.015,00*
*VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/08/2021*
*DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***MARIO JOSÉ TATCHUK***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**9098BC1A

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020 LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde,* ***itens 019, 020, 024, 038, 044, 045, 056, 062, 068, 078, 081, 082, 094, 113, 127, 129, 130, 146, 150, 152, 154, 158, 162, 167, 169, 172, 174, 192, 200, 201, 203, 216, 220, 224, 233, 240, 256, 260, 268 e 269.***
*CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 37.472,50*
*VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/08/2021*
*DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***MAICON CORDOVA PEREIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**447BC149

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020 LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde,* ***itens 023, 032, 033, 037, 083, 084, 085, 087, 088, 091, 114, 143, 148, 164, 166, 178, 226, 257, 258 e 259.***
*CONTRATADA CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 17.016,02*
*VIGÊNCIA: 01/09/2020 à 31/08/2021*
*DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***GIOVANA CAVALLI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**9E392DCB

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 223/2020 LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 223/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens 001,046,059,060,075,076,079,080,104,110, 111,116,118,261 e 262.*
*CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 11.635,61*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde -Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***FABIANO AUGUSTO FERRARI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**D1CE1E3B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 224/2020**
**LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 224/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens 002, 003, 031, 108, 109 e 184.*
*CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
***Valor total: R$** 4.328,50*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***MARCELO MOROSTICA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**4C4462C3

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 225/2020**
**LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 225/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens 004,005,022,039,057,058,099,106 e 107.*
*CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 14.910,80*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**8D4BA91E

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 226/2020**
**LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 226/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde,* ***itens 006, 139, 140 e 141.***
*CONTRATADA:* ***PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI***
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 14.300,00*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**A5984EAA

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 227/2020**
**LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 227/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens 007, 010, 021, 054, 055, 065, 066, 067,173,177, 179, 180, 181, 182, 186,188,194,212,213,229, 230,231,232,236, 238,242,264,265,266 e 267.*
*CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 29.557,70*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***FERNANDO PARUCKER DA SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**84BADA3E

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 228/2020**
**LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 228/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde,* ***itens 011, 012, 017, 030, 117 e 125.***
*CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 26.913,00*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**5BAD3EF7

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 229/2020**
**LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 229/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde,* ***itens 013, 061, 074 e 124.***
*CONTRATADA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 2.007,50*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***MARIO JOSÉ TATCHUK***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**0F7F30F2

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2020**
**LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde,* ***itens 018, 026, 027 e 132***
*CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 11.394,00*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***RICARDO ALEXANDRO SALOMONI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**11CE669D

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 232/2020**
**LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 232/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde,* ***itens 023, 032, 033, 037, 083, 084, 085, 087, 088, 091, 114, 143, 148, 164, 166, 178, 226, 257, 258 e 259.***
*CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 8.508,01*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***GIOVANA CAVALLI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**2899088D

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 231/2020**
**LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 231/2020***
*Licitação nº 107/2020*
*Pregão nº 071/2020*
*Processo Eletrônico nº 050/2020*
*Registro de Preço nº 009/2020*
*OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde,* ***itens 019, 020, 024, 038, 044, 045, 056, 062, 068, 078, 081, 082, 094, 113, 127, 129, 130, 146, 150,***

***152, 154, 158, 162, 167, 169, 172, 174, 192, 200, 201, 203, 216, 220, 224, 233, 240, 256, 260, 268 e 269.***
*CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor total: R$ 18.921,10*
*VIGÊNCIA: 12 meses*
*DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020*

***TÂNIA KIELT,***
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***MAICON CORDOVA PEREIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**CEBEE787

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 199/2020**

**PORTARIA Nº 199/2020**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra**. ANGELA MARIA DALZOTO GARCIA**, Tecnica de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 04 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de setembro de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**4462B02F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 200/2020**

**PORTARIA Nº 200/2020**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SHEILA CRISTINA DA SILVA DIAS**, Fonoaudiologa, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 08 de setembro de 2020 a 07 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de setembro de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**A26BE1DB

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 201/2020**

**PORTARIA Nº 201/2020**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSE ORIVAL PALHANO**, **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.07.19 a 01.07.20, para o período concessivo de 08 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de setembro de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**F59C8B46

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 843 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

SÚMULA: Regulamenta a Portaria MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabeleceu o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária de Saúde - APS, denominado "PREVINE BRASIL", com revogação das Leis Municipais nº 583/2012; 628/2013 e 634/2014, que destinavam recursos a título do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

**LEI :-**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a Portaria MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, com revogação das Leis Municipais Leis Municipais nº 583, de 21 de dezembro de 2012; 628, de 13 de dezembro de 2013 e 634, de 28 de janeiro de 2014, que concediam incentivo financeiro aos membros das Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, para implantar o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária de Saúde - APS, denominado "PREVINE BRASIL", em substituição ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.

**Art. 2º -** Os valores financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ivatuba, referentes ao financiamento de custeio da Atenção Primária de Saúde - APS, serão repassados às Equipes de Saúde da Família – ESF e de Saúde Bucal – ESB que atuam na rede básica no âmbito deste Município e que aderirem ao "PREVINE BRASIL", depois de cumpridos os pressupostos e exigências previstos na Portaria MS nº 2.979/2019, em relação à capacitação ponderada,

pagamento por desempenho e incentivos para ações estratégicas, observadas as diretrizes estabelecidas nesta lei.

**Parágrafo único -** O repasse tratado no parágrafo anterior não será incorporado aos salários dos profissionais de Saúde beneficiados, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

**Art. 3º -** Estes recursos serão repassados a todos os profissionais das referidas Equipes de Saúde do Município, mediante sistema de meritocracia, em partes iguais, aos médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de saúde bucal, agentes comunitários de saúde, fisioterapeutas, farmacêuticos, psicólogos, nutricionistas, fonoaudiólogos, recepcionistas, zeladoras, auxiliares de serviços gerais e telefonistas, atuantes efetivamente nas equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal e Atenção Primária depois de validados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º -** O presente incentivo será pago aos profissionais referidos no parágrafo anterior desta Lei, pelo efetivo desempenho de suas funções no período de avaliação semestralmente, não sendo devido quando houver afastamento do exercício da função, seja por Licença Prêmio, Licença sem Vencimento e Atestado médico por doença maior ou igual a 15 (quinze) dias, além da verificação de ineficiência no exercício do cargo, devidamente confirmada por relatório de produção.

**Art. 5º -** Os recursos relativos ao custeio da Atenção Primária de Saúde – APS serão devidos a partir do efetivo recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, por equipe contratualizada no processo de certificação, no percentual de 70% (setenta por cento) para a todos os profissionais das referidas Equipes, sendo que o saldo restante de 30% (trinta por cento) será aplicado nos Programas de Atenção Básica do Município.

**Parágrafo único** - Os recursos não repassados aos servidores do "PMAQ", até edição desta Lei, serão transferidos concomitantemente à execução do "PREVINE BRASIL".

**Art. 6º -** O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução das disposições da presente Lei.

**Art. 7º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa das Leis Municipais nº 583, de 21 de dezembro de 2012; 628, de 13 de dezembro de 2013 e 634, de 28 de janeiro de 2014.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 de setembro de 2020.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**9EFEB446

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020-PMI

**CONTRATO Nº. 089/2020.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NATALIA AMANDA RAMOS, enfermeira, portadora do RG nº. 13.698.576-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o Nº. 034.713.891-80, COREN/PR nº: 000.587.130.**
OBJETO: **Contratação de pessoa física da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem, com prazo de validade de 06 (seis) meses, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

| Item | Undd | Qtdd | Especificação do Objeto | R$ Unitário | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Horas/trabalho | 1.152 | Prestação de serviços de enfermagem, para substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de férias, atestado médico ou licença. | 18,10 | 20.851,20 |
| **TOTAL** | | | | | **20.851,20** |

VALOR: **R$ 20.851,20 (vinte mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **04 de Setembro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **04 de Março de 2021**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 04 de Setembro de 2020.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**791273C3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Presencial Nº 053/2020-PMI.
**TIPO**: Menor preço por item.
**OBJETO**: **Contratação de Pessoa Jurídica na área de Engenharia Civil para elaboração de Projetos Complementares, necessários para as Secretarias do Município,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
**ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 08h30min, do dia 18 de setembro de 2020.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 08h45min, do dia 18 de setembro de 2020.
**EDITAL DISPONÍVEL**: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
**ENDEREÇO**: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 04 de setembro de 2020.

***DRIELLE TOMAZ LINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**387C0738

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Presencial Nº 054/2020-PMI.
**TIPO**: Menor preço por lote.
**OBJETO**: **Contratação de pessoa jurídica para serviços de fotografia, filmagem e revelação fotográfica para os eventos promovidos pelo Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
**ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 13h30min, do dia 18 de setembro de 2020.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 13h45min, do dia 18 de setembro de 2020.
**EDITAL DISPONÍVEL**: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
**ENDEREÇO**: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 04 de setembro de 2020.

***DRIELLE TOMAZ LINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**3A1FE2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2020-PMI**

**HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2020, de 07 de janeiro de 2020, que julgou vencedora do presente processo de Inexibilidade Nº. 007/2020-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoa física da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem, NATALIA AMANDA RAMOS, enfermeira, portadora do RG nº. 13.698.576-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o Nº. 034.713.891-80, COREN/PR nº: 000.587.130..**

Ivatuba - Pr, 04 de Setembro de 2020.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**FFC17BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº 098/2020**

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.574,78 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais, setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerência de Tesouraria

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.91.97.00.00 | Aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS – fonte: 33015 | 118.837,62 |
| 3.3.91.97.00.00 | Aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS – fonte: 2 | 130.727,16 |

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo – fonte: 01104 | 5.000,00 |

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 2494 | 14.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | Svs. de Tec. da Inf. e comunicação – pessoa jurídica – fonte: 1494 | 19.710,00 |

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01303 | 69.300,00 |
| **Valor da Suplementação.....:** | | **357.574,78** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

**I – R$ 118.837,62** (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e sete reais, sessenta e dois centavos), oriundos de Superavit Financeiro da fontes: 33015, supra citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo:

| Fonte | Descrição | Valor – R$ |
|---|---|---|
| 33015 | Cessão onerosa – PRÉ SAL – L. F. nº 13385 | 118.837,62 |
| **Valor superavit .....:** | | **118.837,62** |

**II – R$ 149.727,16** (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), oriundos do Excesso de arrecadação das fontes: 2, 01104 e 2494 supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

| Código | Denominação da receita | Fonte | Valor – R$ |
|---|---|---|---|
| 1240.00.1.1.01.00.00.00.00 | COSIP – Cob.na Fat. de Cons. de En. Elétrica | 2 | 130.727,16 |
| 1718.01.3.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte do FPM-1% cota entregue no mês de dezembro | 01104 | 5.000,00 |
| 1718.03.1.1.32.00.00.00.00 | Prog. de Infom. das unidades básicas de saúde | 2494 | 14.000,00 |
| **Valor do excesso de arrecadação .....:** | | | **149.727,16** |

**III – R$ - 89.010,00** (oitenta e nove mil e dez reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerência de Tesouraria

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.91.97.00.00 | Aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS – fonte: 01000 | 69.300,00 |

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo - fonte: 1494 | 19.710,00 |
| **Valor da anulação .....:** | | **89.010,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA***
Contador CRC -13.462/O-8

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**6F22512A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 288/2020**

**PORTARIA Nº.288/2020**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 01,04,08,11 e 15/09/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 1529/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de setembro de 2020.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**62D5A7C4

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 289/2020**

**PORTARIA N.º 289/2020**

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal n.º: 032/2013.
**CONSIDERANDO** que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou que o surto do novo coronavírus (COVID 19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESAPII) e em 11 de marco a classificou como pandemia, recomendando evitar todas as formas de aglomeração de pessoas;
**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado do Paraná nº 4.230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.
***CONSIDERANDO*** *o Decreto Federal nº 10.282/2020, reconhece a Política de Assistência Social como serviço público de caráter essencial.*
***CONSIDERANDO*** *que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pela Portaria nº 401/2018 está com mandato vencido;*
***CONSIDERANDO*** *que pela impossibilidade da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em virtude da pandemia Covid 19, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou a recondução do mandato do Conselho por mais um ano, na Reunião Extraordinária realizada no dia 24 (vinte de quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte) pelo WhatsApp, Resolução CMDCA nº 001/2020, publicada no Diário Oficial dos Município do Paraná, no dia 02/09/2020, Edição 2088.*
***CONSIDERANDO*** *que o controle social possibilita que o cidadão acompanhe, controle, fiscalizem, verifique o mandamento das decisões tomadas, interfira nas políticas públicas, definindo as prioridades na elaboração dos planos de ação;*
***CONSIDERANDO*** *que ao consultar os Representantes Governamentais e Não Governamentais houve a necessidade de alteração de alguns membros na Portaria Municipal nº 401/2018;*
**RESOLVE:**

**NOMEAR** de conformidade com a Lei Municipal nº 032/2013 de 26/09/2013, os membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, sendo representantes dos órgãos Não Governamentais e representantes Governamentais do Poder Público Municipal, com mandato de 01 (um) ano, a contar da Posse, sendo os seguintes:
**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
TITULAR: PÂMILA VIDIGAL BAZONI
SUPLENTE: INÊS IZELI DE MELLO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR: CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA
SUPLENTE: TATIANE SILVA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
TITULAR: HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA
SUPLENTE: HERCÍLIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**
TITULAR: RENATO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
TITULAR: MARIA APARECIDA LEONARDI
SUPLENTE: MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**
**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:**
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DE JESUS
TITULAR: JOSMAR FERRAZ FERNANDES
SUPLENTE: SULIVAN FRANCISCO CONSALTER
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
TITULAR: SIMONE MARTON
SUPLENTE: SILVIA RODRIGUES GONÇALVES
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E SERVIDORES, VINCULADAS A REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS:**
APMF DA ESCOLA ESTADUAL DR. WALDEMIRO PEDROSO
TITULAR: ROSANA MARIA ROSA
APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DR. NILSON RIBAS
SUPLENTE: ARINÉIA OLGA DE OLIVEIRA
APMF DA ESCOLA DIVINA PROVIDÊNCIA
TITULAR: IRMÃ MARIA APARECIDA CLAUS
APMF DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE
SUPLENTE: HELENICE CATÉLI RODRIGUES CONSALTER
**ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E DE APOIO ÀS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**
PASTORAL DA CRIANÇA DE JAGUAPITÃ
TITULAR: ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
SUPLENTE: SALVIANA FONSECA
**ADOLESCENTES:**
REPRESENTANTES DA JUVENTUDE CATÓLICA
TITULAR: MARCELO AUGUSTO SILVA CAVALCANTE
SUPLENTE: MARIA CLARA PEREIRA
REPRESENTANTES DA JUVENTUDE PROTESTANTE
TITULAR: ALISSON MATEUS BARBOSA DOS SANTOS
SUPLENTE: CARLOS EDUARDO BOAVA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de setembro de 2020.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal de Jaguapitã

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**BB5144C3

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR:** RENATA DE SOUZA
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO da OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL.

**VALOR:** R$ 14.500,02 (Quatorze mil e quinhentos reais e dois centavos).

**DATA: 08/09/2020**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2020.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**BEC1B947

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 026/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 026/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS/OUTROS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora com o percentual de desconto de 20% sobre a tabela da Audatex, conforme segue:

**- SÓ-MAR AUTO PECAS LTDA, Sob CNPJ: 19.786.382/0001-59, com o valor total de: R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 setembro de 2020

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**C1CCE99E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de três púlpitos para o órgão gestor de assistência social, empresa vencedora: ABA ACRÍLICOS ARTEFATOS EM ACRÍLICOS LTDA, CNPJ: 05.198.477/0001-47, no valor total de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 111/2020.

Lapa/PR, 04 de setembro de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**F830B36B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento 610 pacotes de pães de forma ao leite para atender a Maternidade Municipal Humberto Carrano, empresa vencedora: MENDES E RIBEIRO LTDA ME, CNPJ: 26.928.733/0001-84, no valor total de R$ 2.135,00 (dois mil, cento e trinta e cinco reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 112/2020.

Lapa/PR, 04 de setembro de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**30FAF640

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 (PD 3489/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 05.876.869/0001-18, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. BRUNO MOISES LADEIA DE ALMEIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 12.770,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**0A938A28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 (PD 3489/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO - EPP, CNPJ SOB Nº 33.887.039/0001-21, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª LENISE ARRABAÇA BARBOSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITENS 2 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**63BACF17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 198/2020**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 (PD 8040/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CELSO KUDLA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONSTRUÇÃO DE 136 GAVETAS MORTUÁRIAS PARA O CEMITÉRIO PASTOR WIEDMER - LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 127.358,97 (CENTO E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 76.415,38 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 50.943,59 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 39;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;
AÇÃO: 2292 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449051029900000000 - OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO.
DATA: 01/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**DCAD1B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 193/2020**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020 (PD Nº 3440/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO UTILIZANDO O PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - LOTE ÚNICO
ITEM 01 - ESCOLAS MUNICIPAIS
1.1 E.M. MARTIN HAMMERSCHMIDT
1.2 E.M. DR. MANOEL PEDRO
1.3 CAIC – CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA
VALOR GLOBAL: R$178.337,13 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS),SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 114.495,68 (CENTO E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 63.841,45 (SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 406;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 749;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 24/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**EB6C0137

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2020**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 028/2020 (PD 13383/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CHARLES VIEIRA DOS SANTOS 03788269995 ME, CNPJ SOB Nº 20.404.765/0001-02, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CHARLES VIEIRA DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MELHORIA DO CMEI IRMÃ LIDIA, SITUADA NA RUA DR. LUIZ CORREA DE LACERDA, Nº 299, BAIRRO RONDA, COHAPAR 1, LAPA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 1.752,69 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 840/2020 (PD Nº 13383/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENÇÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 27/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**0B86195D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 291/2019**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.752.006/0001-64, REPRESENTADA POR SEU(SUA) SÓCIO SR.(A) JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO, ATÉ O VALOR DE R$ 4.269,36, COM O PERCENTUAL DE 0,96310% (ZERO VÍRGULA NOVE SEIS TRÊS UM ZERO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. 050/2020 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 4.269,36 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 786;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1062 - CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES;
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
DATA: 24/08/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**E6F0A2F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 291/2019**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.752.006/0001-64, REPRESENTADA POR SEU(SUA) SÓCIO SR.(A) JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO, ATÉ O VALOR DE R$ 1.388,80 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 0,3029% (ZERO VÍRGULA TRÊS ZERO DOIS NOVE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O C.I. 051/2020 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 24/08/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**F52D6C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 292/2019**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.752.006/0001-64, REPRESENTADA POR SEU(SUA) SÓCIO SR.(A) JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO, ATÉ O VALOR DE R$ 94.328,75 (NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 20,5711% (VINTE VÍRGULA CINCO SETE UM UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. 045/2020 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 94.328,75 (NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 795;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1062 - CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES.;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
DATA: 24/08/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**37DAE8C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 292/2019**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.752.006/0001-64, REPRESENTADA POR SEU(SUA) SÓCIO SR.(A) JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO, ATÉ O VALOR DE R$ 16.256,89 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITENTA E NOVE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 3,5452% (TRÊS VÍRGULA CINCO QUATRO CINCO DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O C.I. 046/2020 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 24/08/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**84F90E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 192/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 (PD 3603/2020)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MAURICIO TON RAMOS.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE FAZENDA (DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO).
VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL DE R$ 2.696,64 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUTAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 891/2020 (PD Nº 14704/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 581;
ÓRGÃO: 5 SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039830000000000 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 581;
ÓRGÃO: 5 SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 21/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**A3F015C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 080/2020**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 (PD N° Nº 24487/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO, ATÉ O VALOR DE R$ 6.361,30 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL 5,3061% (CINCO VÍRGULA TRÊS ZERO SEIS UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O C.I. 121/2020 DO ENGENHEIRO SR EDUARDO AGOSTINI PERELLES, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 26/08/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**0E8AF4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 062/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18 (PD 6378/18) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: REINALDO CACHOROSKI MARTINS TRANSFRETE ME, CNPJ SOB Nº 28.440.440/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. REINALDO CACHOROSKI MARTINS.
OBJETO: CONSIDERANDO O 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 062/2019, QUE SUSPENDEU TEMPORARIAMENTE, ATÉ A DATA DE 01/08/2020;
FICA PRORROGADA A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019, ATÉ A DATA DE 31/12/2020.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 01.08.2020.
DATA: 24/08/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**BA6AE3D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18 (PD 6378/18) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONSIDERANDO O 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019, QUE SUSPENDEU TEMPORARIAMENTE, ATÉ A DATA DE 01/08/2020;
FICA PRORROGADA A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019, ATÉ A DATA DE 31/12/2020.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 01.08.2020.
DATA: 24/08/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**8BA887B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 062/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18 (PD 6378/18) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: REINALDO CACHOROSKI MARTINS TRANSFRETE ME, CNPJ SOB Nº 28.440.440/0001-89, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. REINALDO CACHOROSKI MARTINS.
OBJETO: CONSIDERANDO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 062/2019, DATADO DE 29.06.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 062/2019, ITEM 01, ATÉ A DATA DE 01/08/2020;
CONSIDERANDO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 062/2019, DATADO DE 24.08.2020, O QUAL PRORROGA A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 062/2019, ITEM 01, ATÉ A DATA DE 31/12/2020;
FICA PRORROGADO POR MAIS 07 (SETE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 062/2019, ITEM 01, VEÍCULO CAMINHÃO/BASCULANTE DIESEL, M. BENZ/L 1620, ANO FABRICAÇÃO 2000/MODELO2000, AJG - 2867, ESTENDENDO-SE DE 25.08.2020 ATÉ 24.03.2021, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE SALDO CONTATUAL.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 062/2019, ITEM 01.
DATA: 24/08/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**96E4F350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18 (PD 6378/18) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONSIDERANDO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019, DATADO DE 29.06.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019, ITENS 02 E 04, ATÉ A DATA DE 01/08//2020;
CONSIDERANDO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019, DATADO DE 24.08.2020, O QUAL PRORROGA A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019, ITENS 02 E 04, ATÉ A DATA DE 31/12//2020;
FICA PRORROGADO POR MAIS 07 (SETE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019, ITEM 02, VEÍCULO CAMINHÃO/BASCULANTE DIESEL, M. BENZ/1720, ANO 2004/MODELO2004, PLACA AMN-4615 E ITEM 04, VEÍCULO CAMINHÃO/BASCULANTE DIESEL, M. BENZ/1720, ANO FABRICAÇÃO 2004/MODELO2004, PLACA DBL-1527, ESTENDENDO-SE DE 25.08.2020 ATÉ 24.03.2021, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE SALDO CONTATUAL.
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019, ITEM 02 E ITEM 04.
DATA: 24/08/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**C9CDEA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 321/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 (PD Nº 3519/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 321/2019, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 06.04.2020
DATA: 27/08/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**CFB5FFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 320/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 (PD Nº 3519/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 320/2019, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 06.04.2020.
DATA: 27/08/2020

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**9F4850D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**NOTIFICAÇÃO Nº 5 NOROESTE DO PARANÁ**

**NOTIFICAÇÃO TERRENO N° 005/2020**

Prezados (as) Senhores (as)

**Representantes Legais: Noroeste do Paraná Imóveis LTDA.**, inscrita sob o número de CNPJ: 81.044.422/0001-60, Logradouro Rua Eugenio Mella, N° 299, Bairro Centro, Cidade de Loanda, Estado do Paraná.

O Município de Loanda através da Secretaria Municipal de Saúde, no desenvolvimento de suas atribuições, constatou: Terrenos Baldios em situação de abandono dos imóveis relacionados no Relatório (Anexo).

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para proceder com a limpeza dos imóveis no prazo de dez dias corridos.

O Agente retornará, caso ainda permaneça as mesmas condições, será lavrado o Auto de Infração equivalente a 05(cinco) Unidades Fiscais do Município de Loanda, por imóvel em situação de abandono.

Assim nos casos notificados que forem reincidentes o Auto de Infração será lavrado equivalente a 10(dez) Unidades Fiscais do Município de Loanda nos termos do Artigo 1°, da Lei Complementar Municipal n°001/2020.

Sem mais para o momento era o que tinha a notificar.

Loanda 26, agosto de 2020.

***EDUARDO SUREK ABILIO***
Fiscal Sanitário
Matrícula: 966231

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**0E1EE0F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 050/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020-PML**

**DOCUMENTO**: Licitação Pregão Eletrônico nº 092/2020-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa VCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) Caminhão Pipa 4 x 2.

VALOR CONTRATUAL: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**FORO**: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 12 de agosto de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***ANTONIO CARLOS DE SOUZA***
VCS Comércio, Serviços e Transportes EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**BB95887D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO TP 011-2020**

**COMUNICADO**

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 011/2020-PML**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 7.100,22 M2 NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA PARANAPANEMA – Entre a Avenida Brasil e a Rua Anita Garibaldi; RUA BARONESA DE ITÚ – Entre a Rua Napoleão Lauriano e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA AIMORÉS – Entre a Avenida Paraná e a Avenida São Paulo; RUA MACHADO DE ASSIS – Entre a Rua Pedro Álvares Cabral e a Rua Martin Afonso de Souza; RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA SANTOS DUMONT – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA ALNIRANTE BARROS – Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha; RUA ÁLVARES PENTEADO – Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preço da empresa habilitada**, será reaberta no dia **09 de setembrode 2020, às 13h30min**.

Loanda-Pr, 04 de setembro de 2020.

***MARCOS PARRA MENDONÇA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***SIMONE REGINA DA SILVA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**61547A7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020-PML**
**PROCESSO Nº. 166/2020-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 8.229,77 M2 NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA CEL. STÉLIO FARIAS LOBO – Entre a Rua Japão e a Rua Natalício Alves da Silva; RUA VENEZA – Entre a Cel. Stelio Farias Lobo e a Rua Gov. Moisés Lupion; AVENIDA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA – Entre a Rua Alvares Penteado e a Rua Baronesa de Itú; RUA BARÃO DO RIO BRANCO – Entre a Avenida Gov. Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA LISBOA – Entre a Rua Sacadura Cabral e a Rua Bahia; RUA BARONESA DE ITU – Entre a Avenida Gov. Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago

Coutinho; RUA ALNIRANTE BARROS – Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha; RUA UBERABA – Entre a Rua Mato Grosso e a Rua Minas Gerais Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 015/2020.

**ABERTURA**: às 13:30 horas, do dia 25 de setembro de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 684.940,17 (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e dezessete centavos).

**INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL**: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 04 de setembro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**12D9DC27

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 008-2020**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020-PML**

**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **Lote nº 01** - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.057,96 m2, nos seguiintes trechos: Rua Bahia - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Uberlândia; Rua Lisboa - Entre a Rua Bahia e Rua Poços de Caldas; Rua Pernambuco - Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e Rua Roma; Avenida Governador Munhoz da Rocha - Entre a Rua Almirante Barros e Rua Álvares Penteado. **Lote nº 02** - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.017,97 m2, nos seguiintes trechos: Rua Camilo de Matos - Entre a Rua Maria Tereza e Rua Armando Sales de Oliveira; Rua Santos Dumont - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos; Rua Voluntários da Pátria0 - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

**LOTE 01**

**1º Lugar - PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 36.986.317/0001-96, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006);** com valor global de R$ 255.224,80 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**2º Lugar - PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob nº 29.909.743/0001-60, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006);** com valor global de R$ 267.464,21 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte um centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**3º Lugar - PASSOS PAVIMENTAÇÃO E COSNTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ sob nº 24.818.343/0001-26, (enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006),** com valor global de R$ 273.302,60 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**4º Lugar - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60,** com valor global de R$ 296.831,37 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**LOTE 02**

**1º Lugar - PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 36.986.317/0001-96, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006);** com valor global de R$ 281.359,26 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e ciquenta e nove reais e vinte e seis centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**2º Lugar - PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob nº 29.909.743/0001-60, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006);** com valor global de R$ 294.881,10 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e reais e dez centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**3º Lugar - PASSOS PAVIMENTAÇÃO E COSNTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ sob nº 24.818.343/0001-26, (enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006),** com valor global de R$ 304.012,25 (trezentos e quatro mil e doze reais e vinte e cinco centavos), com prazo de execução de 90(noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**4º Lugar - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60,** com valor global de R$ 327.179,78 (trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 04 de setembro de 2020.

***MARCOS PARRA MENDONÇA***
Presidente da Comissão de Licitação

***SIMONE REGINA DA SILVA***
Membro da Comissão de Licitação

***RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA***
Membro (Suplente) da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**537C0F20

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 422/2020.**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
**Prorrogar** o período de jornada suplementar de trabalho da professora Rosa Maria Cola dos Santos Arruda, matrícula 108121, na Escola Municipal Professora Odila Inácio vieira, até o dia 30 (trinta) de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

***PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Patricia Megumi Hattori Dias
**Código Identificador:**06D1EC65

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 423/2020.**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
**Prorrogar** o período de jornada suplementar de trabalho da professora Claudia Gomes da Rocha, matrícula 966448, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., até a contratação de professor aprovado no PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

***PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Patricia Megumi Hattori Dias
**Código Identificador:**5316F8E9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em segurança e saúde ocupacional para elaboração de Perícias Médicas e elaboração de PPP em servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Lobato, em favor da empresa N. R. W. CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, com cadastro CNPJ/MF: 17.417.223/0001-51, no valor total de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**,** com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação N.º 041/2020**.

LOBATO/PR., 04/09/2020.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**A4D2C48B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 041/2020**

**O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 041/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇAO - Nº. 041/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020 - PML.** | | | |
| **Contratada:** N. R. W. CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI | | **CNPJ/MF:** 17.417.223/0001-51 | |
| **Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS E ELABORAÇÃO DE PPP EM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO.** | | | |
| **Valor: Total de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).** | | | |
| **Data da Assinatura:** 04.09.2020 | | | |
| **Dotações orçamentárias:** | | | |
| **Projeto/Atividade** | **Recurso** | **Despesa/Ano** | **Descrição** |
| 2.061.3390.39 | 1001 | 491/2020 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.** | | | |

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**E4D50FF9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 065/2020**

**Ref: Contrato n.º 065/2020**
Assunto: Dispensa de Licitação nº 041/2020.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
**CONTRATADA:** N. R. W. CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.
CNPJ N.º 17.417.223/0001-51
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS E ELABORAÇÃO DE PPP EM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2020.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2020**, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04 de setembro de 2020.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**58FC4053

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA DA FASE DE DISPUTA DE LANCES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

A Sra. Marli dos Santos Silva Bergamo, Pregoeira Oficial do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a constatação de vício sanável quando da

condução da fase lances do certame público em referência, ainda, primando pelo princípio da autotutela (Súmula 473-STF), **COMUNICA AOS PARTICIPANTES do Pregão Eletrônico Nº 043/2020**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SEGMENTOS, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, POR MEIO DOS CONVÊNIOS/RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS: FIA/CT (Fundo para infância e Adolescência/Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 CEDCA/PR); INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS (Deliberação 067/2019 CEAS); IGDPBF (Índice de Gestão Descentralizada do PBF); FIPAR (Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – Deliberação 001/2017 CEDI/PR); e IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social), conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência; que foi declarada nula a fase de lances inerente ao Lote 11 (onze) e, por consequência, será reaberta a fase de Disputa de Lances, (ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE do lote nº 11), no dia 11 de setembro de 2020 a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário de Brasília, no endereço eletrônico: **www.bllcompras.org.br.**

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 04/09/2020.

***MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**70A76346

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA RESUMIDA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO NIS (NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE), COM ÁREA TOTAL DE 43,75 m², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO BERGAMO – LOTE INSTITUCIONAL- QUADRA 05 - BAIRRO: JARDIM LICCE; INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: *SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS; ESTRUTURA; ALVENARIA; ESQUADRIAS; INSTALAÇÃO ELÉTRICA; REVESTIMENTO DE PAREDE E FORRO; REVESTIMENTO DE PISO; PINTURA; ABRIGO DE LIXO COMUM E LIMPEZA,* CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.**
A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, membro Claudinei Pereira da Silva e suplente Flávia Regina Gonçalves, designados pela Portaria nº 233/2018, fazem saber que aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte reuniram-se às 10h00min para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 02 Proposta de Preços das empresas HABILITADAS conforme Ata resumida de análise e julgamento de Habilitação datada de 27/08/2020 da Tomada de Preços nº 012/2020. Aberta a sessão constatou-se a ausência dos representantes das empresas habilitadas:
**WAGNER FERREIRA MACHADO, CNPJ. 24.902.127/0001-64;**
**D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89;**
**SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26**;
**OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA EPP, CNPJ. 33.267.835/0001-61**;
**OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, CNPJ. 34.749.975/0001-39.**
A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes HABILITADAS pela CPL, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LAS REGULARES**. Efetuada as comparações de preços e à vista das exigências constantes no Ato Convocatório adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital o de menor preço global, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:
**1ª CLASSIFICADA: WAGNER FERREIRA MACHADO, CNPJ. 24.902.127/0001-64;**
Valor global proposto: R$ 44.080,00 (Quarenta e quatro mil e oitenta reais);
**2ª CLASSIFICADA: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89;**
Valor global proposto: R$ 45.655,12 (Quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos);
**3ª CLASSIFICADA: OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA EPP, CNPJ. 33.267.835/0001-61**;
Valor global proposto: R$ 49.343,24 (Quarenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos);
**4ª CLASSIFICADA: OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, CNPJ. 34.749.975/0001-39;**
Valor global proposto: R$ 50.179,56 (Cinquenta mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);
**5ª CLASSIFICADA: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26**.
Valor global proposto: R$ 50.707,80 (Cinquenta mil setecentos e sete reais e oitenta centavos);
O resultado deste julgamento sobre a análise das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para conhecimento de todos. **Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados,** ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br). Por fim, a Presidente da CPL solicitou o envio da presente ata por e-mail em favor dos licitantes para ciência e conhecimento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lobato, 04 de setembro de 2020.

***SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES***
Presidente

***CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA***
Membro

***FLÁVIA REGINA GONÇALVES***
Suplente

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**CEBAD488

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2020 - REPUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 21º | Assistente Administrativo | Laerte Wanderley Janazze Júnior |

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **08, 09, 10, 11 e 14 de setembro de 2020**, munido dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na

Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 03 de setembro de 2020.

***JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**DA130D89

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020

EXTRATO DE CONTRATO 134/2020

**DATA DE ASSINATURA**: 01 de setembro de 2020.

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA:CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME, CNPJ 27.327.051/0001-89,** domiciliada à Avenida Santa Catarina, nº 611, Sala 02, Centro, no município de Três Barras, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor CLERCIO FRANCISCO GEMRA, CPF 049.866.269-14, residente à Avenida Santa Catarina, nº 611, Sala 02, Centro, no município de Três Barras, estado de Santa Catarina

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar cabeamento estruturado de rede, com fornecimento de material, no prédio da futura sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, de acordo com projetos e orçamentos fornecidos por esta Administração.

**VALOR:**Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ R$ 51.626,57 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

**PRAZO:**A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa dias) após**.

**FORO:**Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**67FE0C4F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 148/2019 cujo objeto contempla o "Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa MULTILIZZA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 16.607.942/0001-72, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

| Item | Descrição | R$ atual | R$ reajustado |
|---|---|---|---|
| 07 | Alcool etílico 70%, gel, unidade. | R$ 3,284 | R$ 4,893 |
| 08 | Alcool etílico hidratado, 92,8º INPM, unidade. | R$ 4,240 | R$ 4,847 |

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de setembro de 2020.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**101B5742

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

RELATIVO AO CONTRATO: 146/2019

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, CNPJ 81.715.427/0001-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 146/2019, conforme determinações contidas no art. 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula VI do mesmo instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. As quantidades inicialmente contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

**Item:** 11
**Descrição:** ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, com data de fabricação, prazo de validade.
**Qtd. Contratada:** 2.350
**Qtd. Aditada:** 587
**R$ Unitário:** R$ 1,7698
**R$ Total:** R$ 1.038,87

2.2. Por conta das alterações nos quantitativos, o contrato recebe um acréscimo de R$ 1.038,87 (um mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente quanto aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**6FD47A08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 233.2020**

**DECRETO Nº 233/2020**

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.421/2020, que dispõe sobre a eleição de diretores das escolas municipais de Mallet, e dá outras providências.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 48, da Lei Municipal nº 1.421/2020,

**DECRETA:**

**TÍTULO I**
**DO MANDATO**

**Art. 1º** A Direção das escolas municipais de Mallet será exercida por Diretor, a ser eleito escolhidos entre candidatos previamente registrados, mediante eleição na forma da Lei Municipal nº 1.421/2020 e regulamentação deste decreto, com a função de coordenar o processo político-pedagógico-administrativo em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** Os Diretores das escolas municipais de Mallet serão eleitos pela comunidade escolar, mediante eleição direta e uninominal, através do voto secreto, sendo vedado o voto por representação.

**Art. 3º** Os candidatos eleitos serão designados para o exercício das funções por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** Publicado o ato de nomeação no Diário Oficial do Município - Atos do Município de Mallet, o Secretário Municipal da Educação dará posse aos eleitos.

**Art. 4º** O mandato do Diretor é de 3 (três) anos, com início no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente àquele no qual ocorreu sua eleição.

**§ 1º** Será permitida apenas uma reeleição para mandato imediatamente posterior, a partir da vigência da Lei Municipal nº 1.421/2020.

**§ 2º** Os mandatos, quando de duração superior a 18 (dezoito) meses, a partir da data de designação, contarão como mandato integral na hipótese de reeleição.

**Art. 5º** A vacância da função de Diretor ocorrerá por renúncia, aposentadoria, impedimento legal, falecimento ou destituição.

**§ 1º** Entende-se por renúncia, a vontade expressa do servidor em não mais continuar a exercer seu mandato.

**§ 2º** Entende-se por impedimento legal, qualquer ato ou fato previamente definido em lei que seja incompatível com as funções de Diretor e do cargo de servidor público municipal.

**§ 3º** Entende-se por destituição, a determinação de afastamento definitivo do servidor da sua função de Diretor, nos casos previstos na lei.

**§ 4º.** No período de afastamento temporário do Diretor de Escola, bem como no período entre a vacância e a realização de nova eleição, será designado um substituto pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.

**Art. 6º** Vagando a função de Diretor, serão observadas as seguintes disposições:

**I -** se a vacância ocorrer fora do ano eleitoral, será deflagrado de imediato novo processo eleitoral para complementação de mandato, na forma da Lei Municipal nº 1.421/2020;

**II -** se a vacância ocorrer no ano eleitoral, o Conselho de Escola, por maioria simples, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, escolherá o Diretor entre os integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola municipal, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei Municipal nº 1.421/2020.

**Parágrafo Único.** Na ausência de candidatos para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, será aplicado o disposto no § 3º do art. 17 desta lei.

**Art. 7º** Serão indicados pelo Secretário Municipal da Educação e designados pelo Prefeito para cumprir mandato até o último dia do calendário civil do ano que ocorrer o processo eleitoral da Rede Municipal de Ensino, os ocupantes do cargo de Diretor nas novas escolas municipais criadas na forma da lei.

**Parágrafo Único.** Para concorrer ao processo eleitoral nas novas escolas municipais, os candidatos estão dispensados do cumprimento da exigência estabelecida no inciso VII do art. 16 da Lei Municipal nº 1.421/2020.

**Art. 8º** O Secretário Municipal da Educação deverá determinar o afastamento provisório do Diretor quando contra ele for instaurado processo administrativo disciplinar, devendo o afastamento se dar até a decisão final e o encerramento do processo, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet.

**§ 1º** Durante a apuração do processo administrativo disciplinar do Diretor o Secretário Municipal da Educação indicará substituto.

**§ 2º** O processo administrativo disciplinar para a apuração de conduta imputada a Diretor deverá tramitar em caráter preferencial a qualquer outro, só admitindo sobrestamento uma única vez, mediante ato motivado e pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**§ 3º** Durante o trâmite do processo administrativo disciplinar de que trata o caput deste artigo o (a/s) acusado (a/s) continuará (ão) recebendo a remuneração legal para a função.

**Art. 9º** O Diretor em exercício na escola deverá entregar ao final do mandato relatório sobre a situação da escola, acervo documental e inventário patrimonial e material bem como o resultado da proposta de trabalho ali implementada.

**Parágrafo Único.** O relatório deverá ser apresentado e entregue ao Conselho de Escola, antes do término do calendário letivo.

**TÍTULO II**
**DAS ELEIÇÕES**

**Capítulo I**
**DOS ATOS CONVOCATÓRIOS**

**Art. 10** A eleição referida no art. 2º da Lei Municipal nº 1.421/2020 será convocada mediante edital do Secretário Municipal da Educação.

**Parágrafo Único.** A convocação do processo eleitoral referida no caput deste artigo dar-se-á 30 (trinta) dias anteriores à data da eleição.

**Art. 11** A Comissão Eleitoral será nomeada por ato do Prefeito e terá competência para:

**I -** coordenar o processo eleitoral nas escolas municipais de Mallet acompanhando e prestando, quando necessário, assessoramento técnico;

**II -** examinar, com base na legislação vigente, os pedidos de registro de candidaturas, manifestando-se pelo deferimento ou indeferimento dos mesmos em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da documentação encaminhada pela Mesa Eleitoral;

**III -** analisar e julgar os recursos interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e, no caso da existência de indícios de irregularidades funcionais dos candidatos, encaminhá-los ao Secretário Municipal da Educação que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor;

**IV -** proclamar os eleitos;

**V -** decidir em conjunto com o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral.

**§ 1º** A Comissão Eleitoral, prevista neste artigo, será composta por 7 membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

**I -** 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação, indicados pelo Secretário Municipal da Educação;

**II -** 1 (um) representantes do APP;

**III -** 2 (dois) representantes do segmento de Pais de Conselho de Escola;

**IV -** 1 (um) representante da Câmara Municipal de Mallet;

**V -** 1 (um) representantes do Conselho Municipal de Educação de Mallet.

**§ 2º** A Comissão Eleitoral de que trata este artigo, será presidida por um de seus membros, de livre escolha e designação do Chefe do Poder Executivo.

**§ 3º** O desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade sobre o exercício de cargo público municipal.

**Capítulo II**
**DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 12** O processo eleitoral será iniciado por Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral das escolas municipais de Mallet.

**§ 1º** O Conselho de Escola convocará a Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral.

**§ 2º** Presidirá a Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral um membro do Conselho de Escola indicado e referendado pelo mesmo, desde que não seja candidato.

**§ 3º** Terão que ocorrer no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) Assembleias Gerais do Colegiado Eleitoral, até que haja registro de candidatura, dentro do prazo legalmente estipulado.

**Art. 13** O Colegiado Eleitoral terá a seguinte composição:

**I -** integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola;

**II -** servidores em efetivo exercício na respectiva escola;

**III -** estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola;

**IV -** pais, mães ou responsáveis legais pelos estudantes menores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola.

**Parágrafo Único.** Ao Colegiado Eleitoral compete designar a Mesa Eleitoral dentre os participantes do Colegiado, não postulantes à função de Direção.

**Art. 14** A Mesa Eleitoral terá a seguinte composição:

**I -** 2 (dois) integrantes do Quadro Próprio do Magistério de turnos distintos em efetivo exercício na escola;

**II -** 2 (dois) servidores em efetivo exercício na respectiva escola;

**III -** 2 (dois) representantes dentre pais, mães, responsáveis legais pelos estudantes regularmente matriculados na escola ou estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola.

**§ 1º** É vedada a dupla representatividade na composição da Mesa Eleitoral, não sendo permitido ao mesmo Integrante do Quadro Próprio do Magistério indicar-se por padrão de trabalho, não sendo aceito também 2 (dois) representantes do segmento de pais vinculados ao mesmo estudante.

**§ 2º** Fica vedada a composição da Mesa Eleitoral com cônjuges e parentes de primeiro e segundo grau dos candidatos.

**§ 3º** Os componentes da Mesa Eleitoral serão organizados por turno preenchendo as seguintes funções:

**I -** 1 (um) Presidente;

**II -** 1 (um) Vice-Presidente;

**III -** 1 (um) Secretário; e

**IV -** 1 (um) Mesário, no mínimo.

**§ 4º** À Mesa Eleitoral compete a execução do processo eleitoral na escola, de acordo com as atribuições que seguem:

**I -** assumir e dar continuidade aos trabalhos da primeira Assembleia do Colegiado Eleitoral, após ser constituída como Mesa Eleitoral;

**II -** fiscalizar para que os candidatos desempenhem apenas as atribuições de seus cargos originários;

**III -** conduzir o processo eleitoral de forma ética, moral e eficiente, objetivando resguardar o ambiente escolar de todas as ações que possam interferir na garantia do direito a educação e no processo pedagógico, dentro do período eleitoral;

**IV -** solicitar esclarecimentos à Comissão Eleitoral sempre que julgar necessário, garantindo a legalidade do processo de eleição no interior do ambiente escolar;

**V -** informar aos eleitores as competências da Mesa Eleitoral e divulgar a existência da Comissão Eleitoral;

**VI -** expedir, se necessário, edital de convocação para a 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Assembleias Gerais do Colegiado Eleitoral, responsabilizando-se por sua condução;

**VII -** receber os pedidos de registro ou desistência de candidaturas atendendo os critérios legalmente estabelecidos;

**VIII -** encaminhar à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da Assembleia, os pedidos de registro de candidaturas para o cumprimento do disposto no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.421/2020;

**IX -** divulgar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas após o deferimento pela Comissão Eleitoral, relação das candidaturas registradas e afixá-la em local visível na escola;

**X -** comunicar, por escrito, à Comissão Eleitoral, depois de esgotado o prazo para a realização das 3 (três) Assembleias previstas, a inexistência de pedido de registro de candidatura;

**XI -** receber impugnações, por escrito, conforme disposto nesta legislação, encaminhando-os à Comissão Eleitoral;

**XII -** receber impugnação de registro de candidatura até o 15º (décimo quinto) dia anterior à votação;

**XIII -** encaminhar e dar ciência aos interessados da decisão da Comissão Eleitoral nos pedidos de impugnação e recursos;

**XIV -** afixar em local visível e de fácil acesso para o conhecimento de todos, relação de votantes de cada segmento - escola e comunidade, no máximo até o 15º (décimo quinto) dia anterior ao dia da votação;

**XV -** receber, por escrito, o registro de até 2 (dois) fiscais por chapa e seus respectivos suplentes, que atuarão somente nos impedimentos dos fiscais titulares;

**XVI -** definir com os candidatos, nos casos em que a Lei Municipal nº 1.421/2020 for omissa, as normas referentes à propaganda durante o processo eleitoral, devendo haver ratificação pela Comissão Eleitoral;

**XVII -** substituir, se necessário e por motivo justificável, membro da Mesa Eleitoral durante o processo eleitoral;

**XVIII -** proceder a apuração dos votos imediatamente após a finalização do período de recebimento dos mesmos;

**XIX -** lavrar e assinar no livro ata do processo eleitoral, todas as ocorrências relativas ao processo eleitoral;

**XX -** manter a ordem durante todo o processo eleitoral e no dia da votação, de forma a fazer cumprir a legislação.

**Art. 15** A documentação apresentada pelos candidatos nos termos do previsto no art. 17 da Lei Municipal nº 1.421/2020 deverá ser conferida e entregue à Comissão Eleitoral em invólucro lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, candidatos e fiscais, sob protocolo.

**Parágrafo Único.** A Mesa Eleitoral se dissolverá automaticamente após a entrega e recebimento da documentação pela Comissão Eleitoral, prevista no art. 32 da Lei Municipal nº 1.421/2020.

**Capítulo III**
**DOS CANDIDATOS**

**Art. 16** Poderá concorrer à eleição o integrante do Quadro Próprio do Magistério, em efetivo exercício na escola em relação a qual pretende concorrer, desde que:

**I -** já tenha cumprido o período de estágio probatório, na matrícula pela qual pretende concorrer, até a data da Assembleia em que lançar a sua candidatura;

**II -** sendo detentor de 2 (duas) matrículas em escolas distintas, o registro da candidatura ocorra em apenas uma delas;

**III -** não tenha recebido penalidade administrativa aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 5 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;

**IV -** apresente declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e, ainda, caso possua outro vínculo empregatício de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento, bem como desempenhar as atividades inerentes à função de Diretor;

**V -** não tenha sido condenado em ação penal por sentença transitada em julgado nos 5 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro de candidatura;

**VI -** seja considerado apto na avaliação dos exames periódicos realizado pela medicina do trabalho;

**VII -** seja detentor de vaga fixa ou tenha desempenho das atividades na escola, nos 3 (três) anos ininterruptos que antecederem ao registro da candidatura;

**VIII -** possua formação de nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura, com Pós-Graduação em Educação, no mínimo em nível de Especialização.

**§ 1º** Nas escolas com menos de 3 (três) anos de funcionamento, poderão ser candidatos os Profissionais do Magistério que, atendendo aos demais requisitos, sejam detentores de vaga fixa ou indicados conforme estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 1.421/2020.

**§ 2º** Não se considera em efetivo exercício na escola os Integrantes do Quadro Próprio do Magistério que:

**I -** ocupem vaga provisória;

**II -** caracterizem-se como excedentes; ou

**III -** estejam desempenhando funções na sede da Secretaria Municipal da Educação, nos Núcleos Regionais de Educação ou em órgãos estranhos às escolas municipais.

**Capítulo IV**
**DO REGISTRO DOS CANDIDATOS**

**Art. 17** O pedido de registro de candidatura deverá ser feito, por escrito, pelos candidatos a Diretor à Mesa Eleitoral, durante a Assembleia Geral do Colegiado Eleitoral convocada.

**§ 1º** O pedido de registro de candidatura será instruído com:

**I -** declaração que ateste que o candidato cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Municipal nº 1.421/2020;

**II -** proposta de trabalho do candidato abordando seus projetos de gestão pedagógica, financeira, administrativa e de articulação com o colegiado e comunidade.

**§ 2º** Não será admitido o registro de candidatura:

**I -** fora do período de 15 (quinze) dias antes da eleição;

**II -** sem apresentação à comunidade escolar, em Assembleia especialmente convocada, da proposta de trabalho prevista no inciso II do parágrafo anterior.

**§ 3º** Não havendo pedido de registro de candidatura nos prazos previstos, a indicação para o cumprimento do mandato de Diretor se dará por ato do Secretário Municipal da Educação e designação por ato do Prefeito Municipal.

**Capítulo V**
**DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 18** A propaganda eleitoral só deverá ser iniciada após a Comissão Eleitoral deferir o registro das candidaturas.

**Art. 19** À Mesa Eleitoral caberá definir com os candidatos, mediante registro em ata, as normas para a propaganda durante o processo eleitoral, observando o seguinte:

**I -** que não haja prejuízo ao processo pedagógico da escola;

**II -** que o material de campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou da estrutura da escola;

**III -** que a propaganda eleitoral será encerrada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação;

**IV -** que a utilização do material de propaganda não cause dano ao patrimônio público e privado;

**V -** que é vedado o uso de imagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

**VI -** que é vedada a distribuição de brindes, camisetas e congêneres.

**VII -** não será permitida publicidade cujo conteúdo represente desrespeito às chapas opositoras.

**Parágrafo Único.** Cada chapa poderá divulgar sua candidatura afixando em locais determinados pela Mesa Eleitoral, os quais poderão conter o nome do candidato e eventual nomenclatura atribuída à chapa, bem como trechos do plano de ação apresentado, desde que respeitadas as vedações constantes dos incisos do caput.

**Art. 20** O debate entre as chapas concorrentes, se houver, só deverá ocorrer nas dependências da escola fora do período letivo.

**Capítulo VI**
**DOS ELEITORES**

**Art. 21** Poderão votar:

**I -** os profissionais do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola, com vaga fixa, provisória ou substituta;

**II -** os profissionais da educação não docentes em efetivo exercício na escola;

**III -** os profissionais do Quadro Próprio do Magistério e os profissionais não docentes da Secretaria Municipal da Educação em exercício nas escolas da Rede Municipal de Ensino, por força do convênio de municipalização;

**IV -** o responsável legal por estudante menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado;

**V -** os estudantes com 16 (dezesseis) anos ou mais, regularmente matriculados.

**§ 1º** O responsável legal por mais de um estudante terá direito a um voto.

**§ 2º** O profissional do Quadro Próprio do Magistério que possuir 2 (duas) matrículas na mesma escola terá direito somente a 1 (um) voto.

**§ 3º** O servidor que também seja responsável legal de estudante regularmente matriculado, votará pelo segmento da escola podendo outro membro da família que for responsável legal pelo estudante, votar pelo segmento da comunidade.

**§ 4º** No caso do estudante ter um único responsável legal e este for servidor, terá que optar por um dos segmentos que represente.

**Art. 22** Não poderão votar Integrantes do Quadro do Magistério ou servidores:

**I -** que estejam prestando serviço na sede da Secretaria Municipal da Educação, nos Núcleos Regionais de Educação ou em órgãos estranhos à escola;

**II -** profissionais de ensino de outras instituições à disposição da Secretaria Municipal da Educação, em exercício na escola.

**Parágrafo Único.** Nas escolas onde houver estagiários, estes não poderão votar.

**TÍTULO III**
**DA VOTACÃO**

**Capítulo I**
**DOS ATOS PREPARATÓRIOS**

**Art. 23** Até o 15º (décimo quinto) dia antes da data marcada para a votação, cada escola afixará a relação dos registros, em lugar visível e de fácil acesso para conhecimento de todos.

**§ 1º** Caberá, conforme art. 41 da Lei Municipal nº 1.421/2020, pedido de impugnação de eleitor à Mesa Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da afixação do edital previsto no caput deste artigo.

**§ 2º** A identificação do eleitor será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**I -** carteira de identidade;

**II -** carteira profissional;

**III -** certificado de reservista;

**IV -** certidão de nascimento para estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos;

**V -** carteira nacional de habilitação (CNH);

**VI -** carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

**Capítulo II**
**DAS MESAS ELEITORAIS**

**Art. 24** Cada escola terá uma Mesa Eleitoral constituída na forma do art. 14 da Lei Municipal nº 1.421/2020.

**Art. 25** Escola e comunidade terão a mesma urna para recepção de votos com cédulas de cores diferentes, ou outra forma de diferenciação, a fim de indicar a representatividade de cada segmento.

**Art. 26** Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Eleitoral os seus membros, os candidatos, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

**§ 1º** A Mesa Eleitoral deverá ser instalada em local que assegure a privacidade do eleitor e utilizará urnas que assegurem a inviolabilidade do voto.

**§ 2º** Compete à Mesa Eleitoral o registro em documento padrão a ser regulamentado pela Comissão Eleitoral, de todas as intercorrências que acontecerem durante todo o processo eleitoral.

**Capítulo III**
**DO RECEBIMENTO DOS VOTOS**

**Art. 27** A votação será feita através de sufrágio direto e secreto, vedado o voto por procuração.

**Art. 28** A votação ocorrerá em uma sexta-feira, iniciando-se no horário de abertura da escola e encerrando às 18 (dezoito) horas do mesmo dia, sem interrupção.

**Parágrafo único.** As votações serão designadas para a primeira sexta-feira do mês de novembro.

**Capítulo IV**
**DA APURACÃO DOS VOTOS**

**Art. 29** A apuração terá início imediatamente após o término do recebimento dos votos, na sexta-feira às 19 (dezenove) horas, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa Eleitoral.

**Art. 30** Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos em cada escola, conforme critério majortitário.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

**I -** mais antigo na escola;

**II -** mais antigo no Quadro Próprio do Magistério Municipal;

**III -** mais antigo no Serviço Público Municipal;

**IV -** mais idoso.

**Capítulo V**
**DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO**

**Art. 31** Encerrada a apuração a Mesa Eleitoral entregará à Comissão Eleitoral toda a documentação relativa ao processo eleitoral.

**§ 1º** Essa entrega será feita em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, fiscais e candidatos, sob protocolo.

**§ 2º** Caberá à Comissão Eleitoral a responsabilidade do recebimento e conferência da documentação entregue pelos membros da Mesa Eleitoral até às 23h59min do dia do pleito.

**§ 3º** A Comissão Eleitoral pode se negar a aceitar a documentação, caso falte algum item.

**§ 4º** A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento, para verificação e análise da documentação.

**Capítulo VI**
**DAS NULIDADES DA VOTAÇÃO**

**Art. 32** A votação será anulada nos seguintes casos:

**I -** quando realizada perante Mesa Eleitoral composta em descumprimento ao art. 15 da Lei Municipal nº 1.421/2020;

**II -** quando realizada em dia, hora ou local diferentes dos previamente estabelecidos nos dispositivos legais;

**III -** quando não lavradas as respectivas atas ou preterida formalidade legal;

**IV -** quando o candidato eleito a Diretor, que no decorrer do processo eleitoral esteja respondendo a processo disciplinar, nesse período vier a ser culpado.

**Art. 33** É anulável a votação quando:

**I -** houver extravio de papeis ou documentos reputados essenciais;

**II -** houver impedimento ou restrição do direito de fiscalizar, devendo o fato ser registrado em documento próprio;

**III -** viciada de falsidade, fraude ou coação;

**IV -** houver descumprimento ao disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 1.421/2020;

**V -** não houver o comparecimento dos percentuais mínimos de participação dos seguintes seguimentos:

**a)** os profissionais do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola, com vaga fixa, provisória ou substituta: 50% (cinquenta por cento);

**b)** os profissionais da educação não docentes em efetivo exercício na escola: 50% (cinquenta por cento);

**c)** os responsáveis legais por estudante menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado ou os estudantes com 16 (dezesseis) anos ou mais, regularmente matriculados: 30% (trinta por cento).

**§1º** Para efeito do disposto no inciso V, a apuração do percentual dos profissionais Quadro Próprio do Magistério, assim como dos profissionais da educação não docentes, serão levados em consideração os profissionais em exercício nas escolas da Rede Municipal de Ensino, por força do convênio de municipalização, e, ainda o disposto no artigo 21, §2º da Lei Municipal nº 1.421/2020.

**§2º.** A Comissão Eleitoral deverá analisar o caso, sendo competente para decidir sobre a nulidade ou validade do processo de votação.

**Art. 34** A comunicação de atos previstos nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 1.421/2020 deverá ser feita à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu conhecimento pela Mesa Eleitoral ou por qualquer membro da comunidade escolar.

**Art. 35** Sendo considerada nula a votação, será aplicado o disposto no art. 40 da Lei Municipal nº 1.421/2020.

**TÍTULO IV**
**DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS**

**Art. 36** É proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto e especialmente:

**I -** coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;

**II -** usar do poder econômico ou o desvio ou abuso do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;

**III -** usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;

**IV -** falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;

**V -** violar ou tentar violar o sigilo do voto;

**VI -** divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;

**VII -** utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou delegação de vantagem visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;

**VIII -** praticar o membro da Mesa Eleitoral ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação da votação;

**IX -** fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado, agindo de forma discordante ao Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 37** Toda pessoa é parte legítima para denunciar e promover a responsabilidade dos infratores a que se refere a Lei Municipal nº 1.421/2020.

**Art. 38** O Secretário Municipal da Educação, verificada a seriedade da denúncia pela Comissão Eleitoral, determinará a apuração dos fatos e responsabilidades do servidor municipal, na forma da legislação específica em vigor, mediante a designação de Comissão Especial.

**§ 1º** A Comissão Especial, designada por despacho, dedicará todo o tempo aos trabalhos da apuração preliminar, ficando os seus membros, em tal circunstância, dispensados do serviço durante o curso das diligências e para a elaboração do relatório final.

**§ 2º** A apuração preliminar deverá ser iniciada no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do despacho e concluída no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar de seu início.

**§ 3º** A apuração preliminar, com o relatório conclusivo da Comissão Especial, será remetida ao Secretário Municipal da Educação para a respectiva decisão.

**§ 4º** Aceitando a denúncia, o Secretário Municipal da Educação solicitará a abertura de Sindicância Administrativa; a não aceitação da denúncia motivará o arquivamento do referido procedimento administrativo, dando, em ambos os casos, conhecimento à Comissão Eleitoral.

**§ 5º** Incorrerá nas mesmas penas dos parágrafos anteriores deste artigo, o servidor que concorreu para a prática da infração ou dele se beneficiou conscientemente.

**§ 6º** A infração prevista nos incisos I a IX do artigo 36 da Lei Municipal nº 1.421/2020 importará na anulação do processo eleitoral, na forma do artigo 32, daquela lei, e, quando for o caso, na reparação de danos ocasionados ao patrimônio público por conta exclusiva do infrator.

**Art. 39** No caso de anulação do pleito eleitoral, previsto nos artigos 32 e 33 e no § 6º do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.421/2020, caberá à Secretaria Municipal da Educação, através da Comissão Eleitoral, promover novas eleições na respectiva escola, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da decisão de anulação.

**TÍTULO V**
**DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**Art. 40** As impugnações e recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.

**Art. 41** Qualquer membro da comunidade escolar poderá formular, por escrito, pedido de impugnação à Mesa Eleitoral, vedado o anonimato.

**§ 1º** Nos casos em que, na impugnação apresentada não seja possível a identificação de seu autor, a Mesa Eleitoral não a conhecerá e nem analisará.

**§ 2º** Dissolvida a Mesa Eleitoral, as impugnações serão recebidas pela Comissão Eleitoral até às 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil subsequente às eleições.

**Art. 42** As impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Eleitoral, consignadas em ata e encaminhadas à Comissão Eleitoral para a devida apreciação e posterior ciência aos interessados.

**Parágrafo Único.** A Comissão Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá sobre os pedidos de impugnação e notificará requerentes dos resultados.

**Art. 43** Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Secretária Municipal da Educação, até às 17 (dezessete) horas do primeiro dia útil subsequente àquele da ciência do interessado, que será decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 44** A impugnação do registro de candidato será formulada por qualquer membro da comunidade escolar diretamente à Mesa Eleitoral, até o 15º (décimo quinto) dia anterior à data marcada para o primeiro dia da eleição.

**Parágrafo Único.** A impugnação referida no caput deste artigo será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido.

**Art. 45** Resolvidos os pedidos de impugnação e recursos, a Comissão Eleitoral apresentará os eleitos, por expediente próprio, ao Chefe do Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.421/2020, sendo dissolvida após as nomeações.

**TÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 46** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conjunto com o Secretário Municipal da Educação.

**Art. 47** O primeiro processo eleitoral deverá ser realizado no ano de entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.421/2020, iniciando-se os mandatos de Diretor no dia 1º de Janeiro do ano seguinte.

**§1º** As primeiras eleições serão designadas para a primeira sexta-feira de dezembro.

**§2º** Os Diretores atualmente nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo poderão permanecer na função até o prazo constante do caput deste artigo.

**Art. 49** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de setembro de 2020.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**C8FC5B20

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 234.2020**

**DECRETO Nº 234/2020**

Súmula: Nomeia a Comissão Eleitoral para a eleição de diretores das escolas municipais de Mallet, nos termos da Lei Municipal nº 1.421/2020, e dá outras providências.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, artigo 11, da Lei Municipal nº 1.421/2020, Ofício nº 10/2020 – CME e Ofício nº 17/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA:**

**TÍTULO I**
**DO MANDATO**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Eleitoral para a eleição de diretores das escolas municipais de Mallet:

**I -** Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Presidenta Danieli Batchen;
Membro Solange da Silva.

**II –** Representante APP:
Membro Joanita Marli Cheliga.

**III –** Representantes do Segmento de Pais do Conselho de Escola:
Membro Irene Folwarny Gnatkowski;
Membro Sirlene Muran Kozlinski.

**IV –** Representante da Câmara Municipal:
Membro Fernando Roberto Arkaten.

**V –** Representante Conselho Municipal de Educação:
Membro Valquiria de Oliveira Ganzert.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral terá competência para realização das atribuições da Lei Municipal nº 1.421/2020, e do Decreto Municipal nº 233/2020.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de setembro de 2020.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**DFA2F2B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

22 DE SETEMBRO DE 2020

O prefeito do município de Mallet - PR, no uso de suas atribuições legais, convida a população malletense a participar da audiência pública preparatória da revisão do Plano Diretor Municipal, que será realizada na seguinte data, horário e local:

**Data:**22 de setembro de 2020, terça feira.
**Horário:**14:00 horas.
**Local:**Câmara Municipal de Vereadores.
**Endereço:**Avenida João Pessoa, n° 909 – Centro – Mallet/PR.

Mallet, 04 de setembro de 2020.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**41368A42

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 3.457/2020 SÚMULA:DENOMINA A RUA PROJETADA "F", SITUADA ENTRE AS QUADRAS 4-A E 4-B, LOCALIZADA ENTRE O JARDIM SOCIAL E JARDIM SOCIAL FASE II, DESTA CIDADE, COM O NOME DE RUBENS DE CANINI,**

**LEI Nº. 3.457/2020**

Súmula:Denomina a Rua Projetada "F", situada entre as Quadras 4-A e 4-B, localizada entre o Jardim Social e Jardim Social Fase II, desta cidade, com o nome de Rubens de Canini,e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
**LEI:**
Art. 1º - Fica denominada de Rua Rubens de Canini a Rua Projetada "F" situada entre as Quadras 4-A e 4-B, localizada entre o Jardim Social e Jardim Social Fase II, desta cidade.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (02.09.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**D05669E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 364/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DOS COMÉRCIOS DE MANDAGUARI EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS,**

**DECRETO Nº. 364/2020**

Súmula: Dispõe sobre abertura dos Comércios de Mandaguari em horários diferenciados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento, dos estabelecimentos comerciais em horário especial no Município de Mandaguari da seguinte forma:

I – No Domingo, dia 06 e 13 de setembro de 2020 no horário compreendido entre às 09h e 13h;
II - No Sábado, dia 10 de outubro de 2020 no horário compreendido entre às 09h e 17h;
III- No Domingo, dia 04 e 11 de outubro de 2020 no horário compreendido entre às 09h e 13h.

**Art. 2º** Ressaltamos que a abertura nos horários retro mencionados é facultativa, não eximindo os empregadores de observar as legislações e tratados trabalhistas em vigor.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (03/09/2020)

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**588DD82F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 363/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE ATIVIDADES ESSENCIAIS NO FERIADO DE 7 DE SETEMBRO E 2020**

**DECRETO Nº. 363/2020**

Súmula: Dispõe sobre abertura de estabelecimentos comerciais de atividades essenciais no feriado de 7 de setembro e 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os artigos 109 e 111 da Lei Municipal nº 1.410, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO que a abertura em horário estendido visa evitar a aglomeração de pessoas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento, **facultativo**, dos estabelecimentos comerciais de atividades especiais no Município de Mandaguari, em horário especial em razão da data comemorativa ao feriado de 7 de setembro de 2020 (segunda-feira), **no horário compreendido entre as 8 horas e as 18 horas**;
**Parágrafo único**. São considerados serviços e atividades essenciais, com base no Decreto Estadual n° 4.317/2020, as atividades de produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso

humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos), farmácias e postos de combustíveis;

**Art. 2º** Ressaltamos que a abertura no horário retro mencionado é facultativa, não eximindo os empregadores de observar as legislações e tratados trabalhistas em vigor.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (03/09/2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**42A29BB4

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 356/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

***DECRETO N.º 356/2020***

*Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.*

*O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.*

***Decreta:***

***Artigo 1º*** **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 11.900,00 (Onze Mil, e Novecentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos** | | |
| **05.003.00.000.0000.0.000** | **Fundo Municipal de Trânsito** | | |
| **05.003.26.782.0006.2077** | **Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito** | | |
| 495-3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | Fonte 000 | R$ 10.000,00 |
| **08.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.00.000.0000.0.000** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.08.244.0013.2121** | **Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica** | | |
| 871-3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | Fonte 000 | R$ 1.900,00 |
| **Total** | | | **R$ 11.900,00** |

***Artigo 2º*** **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos** | | |
| **05.003.00.000.0000.0.000** | **Fundo Municipal de Trânsito** | | |
| **05.003.26.782.0006.2077** | **Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito** | | |
| 497-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica | Fonte 000 | R$ 10.000,00 |
| **08.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.00.000.0000.0.000** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.08.244.0013.2121** | **Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica** | | |
| 870-3.3.90.14.00.00 | Diárias – Pessoal Civil | Fonte 000 | R$ 1.900,00 |
| **Total** | | | **R$ 11.900,00** |

***Artigo 3º*** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2020

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**AC229A7C

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.481.107/0001-48, com endereço na Av. Joao Ferreira Neves, 1, Centro, CEP: 85.148-000, na cidade de CAMPINA DO SIMAO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CPF sob o nº. 041.420.939-75.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

**VALOR:** 4.063,00 (quatro mil e sessenta e três reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Geferson Junior Wognei- ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**A1EBA02F

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.463.374/0001-74, com endereço na Rua Gouber Pinto Dionisio n° 55, CIC, CEP: 81.460-140, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor PATRICK LUTIANI GOMES, inscrito no CPF sob o nº. 026.698.529-71.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

**VALOR:** 51.482,69 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de julho de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***PATRICK LUTIANI GOMES***
Medefe Produtos Medicos Hospitalares LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**87532001

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: ANDRE MATIAS 01018656944**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.111.081/0001-93, com endereço na Rua Alfredo Scorsin, 133, São Braz, CEP: 82.300-460, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ANDRE MATIAS, inscrito no CPF sob o nº. 010.186.569-44.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

**VALOR:** 19.816,15 (dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***ANDRE MATIAS***
Andre Matias 01018656944

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**C710BDD6

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 136/2019**
**PROCESSO N. 211/2019**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CLEAN FAST CWB SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.591.126/0001-80, com endereço na Avenida República Argentina, 2.228, 19° andar, Sala 1.907, Condomínio Oficce Attivita, Bairro Vila Izabel, CEP: 80.620-010, na cidade de CURITIBA/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JEAN DIEGO BRUNETTA, inscrito no CPF sob o nº. 008.841.309-83, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 136/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Fica ampliado no montante de **R$25.916,00 (vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais)** a presente Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Item: 02
Descrição: Execução de remoção de árvores até 6m, em toda área urbana de Mandaguari com transporte e destinação de material lenhoso acima de 20 cm de diâmetro em local indicado pelo Município de Mandaguari.
Unid: UNID
Qtde (un): 37
Valor Un.: R$145,50
Valor Total: R$5.383,50

Lote: 02
Item: 01
Descrição: Execução de poda de arvores acima de 6m, remoção de galhos e ramos secos, pontos de obstrução de iluminação, risco de interrupção de energia elétrica, risco para edificações residenciais e comerciais, transito de veículos de grande porte (caminhão e ônibus) em toda área urbana do Município de Mandaguari.
Unid: UNID
Qtde (un): 125
Valor Un.: R$164,26
Valor Total: R$20.532,50

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 02 de Setembro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***JEAN DIEGO BRUNETTA***
Clean Fast CWB Serviços EIRELI

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**4A45A947

**LICITAÇÃO**
**ERRATA**

**PREGÃO Nº 82/2020**

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

**EXCLUI-SE** no termo de referência do edital em tela, no item "CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SERVIÇO" os seguintes termos:

*"Dos Compatíveis:*
*Coletar, gratuitamente, em até 15 dias úteis, as sucatas dos cartuchos de toner e cilindro com vistas à reciclagem e/ou destinação, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei (Em atendimento à Lei n° 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e considerando sua natureza reciclável e destinação ambientalmente adequada, bem como a determinação contida no Art. 33, inciso VI."*

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**2CE45BB5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 329 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ISABELLE MARIA CERINO CAMPOS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.220.467-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 115.653.929-30, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLAR,** símbolo C-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**0750713E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº. 330 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Conceder exoneração a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora, **ZELINDA LEMOS DE SOUZA**, matrícula 5271**,** portadora da Cédula de Identidade nº 8.724.498-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.298.639-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**1D178990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA Nº. 331 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Conceder exoneração a pedido, do cargo de Agente de Combate as Endemias, o servidor, **RAFAEL GONÇALVES ZEN**, matrícula 5257**,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.793.794-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.161.079-08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**6C1770A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N.º 699/2020**

Súmula: "Decreta Luto Oficial".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Em virtude do falecimento da Madre Chantal Modoux, no dia 03 de setembro de 2020, fica decretado Luto Oficial os dias 04, 05 e 06 de setembro do corrente ano.

Parágrafo Único. Madre Chantal Modoux, da Congregação das Monjas Beneditinas da Rainha dos Apóstolos, fundadora do Mosteiro do Encontro em Mandirituba. Madre Chantal tinha 101 anos de idade, 67 anos de vida religiosa. Fundou o Mosteiro em 1964 em Curitiba, no bairro Pinheirinho. Com o desenvolvimento da região optaram por buscar um local menos movimentadoe em 1999 o Mosteiro foi transferido para o município de Mandirituba, estando desde 2007 pertencente à Diocese de São José dos Pinhais, muito querida em toda região, restando saudade por onde passou.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de setembro de 2020.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**02A76335

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 134/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - CNPJ Nº 10.494.712/0001-68

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADOS QUE PERTENCEM AOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, SEDE, EDUCAÇÃO, DETRAN, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ICMS, ESPORTE, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**FONTES DE RECURSOS:**

15 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

16 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
19 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)
46 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
82 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
90 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
112 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
180 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
181 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
241 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
242 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
287 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
314 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
320 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
321 – 31935 – Bloco de Financiamento da proteção Social Especial
322 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão (SUAS)
323 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
324 – 31940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

**CLÁUSULA PRIMEIRA** CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE ABRIL DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**D4EAEC1D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 138/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - CNPJ Nº 23.797.356/0001-01.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADOS QUE PERTENCEM AOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, SEDE, EDUCAÇÃO, DETRAN, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ICMS, ESPORTE, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**FONTES DE RECURSOS:**

15 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
16 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
19 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)
46 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
82 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
90 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
112 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
180 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
181 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
241 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
242 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
287 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
314 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
320 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
321 – 31935 – Bloco de Financiamento da proteção Social Especial
322 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão (SUAS)
323 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
324 – 31940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE ABRIL DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**6CE3F34B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 328/2020**

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2020

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Telhas onduladas ( tipo Eternit ) para substituição das telhas danificadas de residências pela última chuva de granizo por volta das 05 horas da manhã do dia 19/08/2020 e visando atender as necessidades emergenciais das famílias afetadas que são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Defesa Civil de Marilena –PR.

**ARTIGO 2º -** Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 027/2020 em favor da empresa: **DEPOSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ Nº 01.256.482/0001-08,** com sua proposta no valor **R$ 12.937,50 (Doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**4A18D447

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** DEPOSITO CONSTRULAR; CNPJ: 01.256.482/0001-08.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS ( TIPO ETERNIT ) PARA SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS DANIFICADAS DE RESIDÊNCIAS PELA ÚLTIMA CHUVA DE GRANIZO POR VOLTA DAS 05 HORAS DA MANHÃ DO DIA 19/08/2020 E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS FAMÍLIAS AFETADAS QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DEFESA CIVIL DE MARILENA -PR.

**VALOR:** R$ 12.937,50 (DOZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**FONTE DE RECURSO:**

351 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 40 (QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**45115041

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2020**

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

| | |
|---|---|
| **Nº do Processo Administrativo** | **029/2020** |
| **Objeto:** | **PURIFICADORES DE ÁGUA** |
| **Nome do Credor:** | **A W PURIFICADORES DE AGUA LTDA** |
| **CNPJ/CPF:** | **13.325.297/0001-07** |
| **Valor:** | **R$ 1.342,00** |

Matinhos, 04 de setembro de 2020.

***GERSON DA SILVA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Gerson da Silva Junior
**Código Identificador:**F2F11374

**GABINETE**
**DECRETO Nº 525/2020**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 12.001.0010.0301.0113.2053 | 3337170000000000000 | Rateio pela participação em consórcio público | 20.000,00 | 00303 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 12.001.0010.0301.0113.1013 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 20.000,00 | 00303 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º –** Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de setembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**5BFAE9A8

**GABINETE**
**DECRETO Nº 526/2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 13.001.0006.0182.0115.2061 | 3339040000000000000 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica | 3.300,00 | 00515 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) na fonte de recurso 00515.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de setembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**A694A77D

## GABINETE
## DECRETO Nº 527/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 07.002.0008.0244.0105.2017 | 3335043000000000000 | Subvenções sociais | 89.700,00 | 01022 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais) na fonte de recurso 01022.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de setembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**804927C5

## GABINETE
## DECRETO Nº 528/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 366/2020-Departamento de Iluminação Pública e Memorando nº 205/2020, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** De **ROGÉRIO KULESZA MACHADO,** inscrito no CPF sob o nº. 728.764.179-87 e portador da cédula de identidade RG n°. 4.600.944-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, simbologia CC-2, matrícula 83739/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.
.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**DBECF057

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1231/2020

**PORTARIA Nº 1231/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº17101/2020 e Ofício nº 0504/2020 GS - (RH), resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor **JOÃO SOARES**, matrícula nº 15970/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **06 (seis) meses de Licença Prêmio** a contar do **dia 03 de setembro de 2020 a 02 de março de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**7CFAA5B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1232/2020**

**PORTARIA Nº 1232/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo nº17124/2020 e Ofício nº 0505/2020 GS - (RH), resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor **ANTONIO ROBERTO RIBEIRO,** matrícula nº 1708/1, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **06 (seis) meses de Licença Prêmio** a contar do **dia 03 de setembro de 2020 a 02 de março de 2021**, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**A14225D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2019 - PMM**

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 086/2019 – PMM, firmado com a empresa FOCO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.281.076/0001-54, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MANGUE SECO, será ACRESCIDO a título de ADEQUAÇÃO QUALITATIVA com valor de R$58.169,14 (cinqüenta e oito mil cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos) e ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA com valor de R$21.242,09 (vinte e um mil duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos) e SUPRESSÂO com o valor de R$21.669,79 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) e prorrogando prazo de execução por 166 (cento e sessenta e seis) dias contados a partir de 04 de Setembro de 2020 e prazo de vigência por 196 (cento e noventa e seis) dias contados a partir de 04 de Setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de setembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**138017A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1233/2020**

**PORTARIA Nº 1233/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 16104/2020 e Ofício nº 294/2020 - SMDS, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor **REGINALDO MARIANO**, matrícula nº 55328/1, ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a contar do **dia 08 de setembro a 07 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**EDB82B76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1234/2020**

**PORTARIA Nº 1234/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 16855/2020, resolve:

**SUSPENDER**

Da servidora **RENATA COLTIBELLI FACORNEIRO**, matrícula nº 63525/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **127 (Cento e vinte e sete) dias** de **Licença Prêmio** a contar do **dia 23 de agosto de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018**, concedida por meio da Portaria nº 719/2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de setembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**09D8A846

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PMM**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE O DISPOSTO NA LEI 9.656/98 DA ANS

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020, pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, após recebimento de impugnação apresentada pela empresa UNIMED DE PARANAGUÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Inscrita no cnpj sob n° 75.003.525/0001-80, retifica o edital epigrafado, conforme abaixo:

• NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, NO PREÂMBULO, NOS ANEXOS I E II E NA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, NA MINUTA DO CONTRATO

SUPRIMIR: ginecologia

NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA
9. DOS ATENDIMENTOS
ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO, ITEM 1.4

Onde se lê:
1.4. Os serviços a serem contratados por ADESÃO em um universo de 1.248 (um mil duzentos e quarenta e oito) funcionários, nas idades constantes do item 3 do Anexo I, podendo ser incluídos ou excluídos servidores e dependentes durante a vigência do contrato. Conforme preceitua o Artigo 11 da Lei 9.656/98, os beneficiários deverão estar livres do cumprimento de carências, e doenças pré-existentes, conforme RESOLUÇÃO ANS N° 014/98 Art. 5° §§ 2° e 4°. E compreender todas as ações necessárias à prevenção da doença e à recuperação, manutenção e reabilitação de saúde.
Leia-se:
1.4 - Os serviços a serem contratados será oferecido por LIVRE ADESÃO a um universo de 1.248 (um mil duzentos e quarenta e oito) funcionários, nas idades constantes do item 3 do Anexo I, podendo ser incluídos ou excluídos servidores e dependentes durante a vigência do contrato. Não poderá ser exigido o cumprimento de prazos de carência para os beneficiários desde que o beneficiário ingresse no plano em até trinta dias da celebração do contrato coletivo, ou em até 30 dias da data do aniversário do contrato.

• Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital publicado 14/08/2020. mantendo a data de abertura no dia 08/09/2020, as 14h00min.

Matinhos, 03 de setembro de 2020.

***JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**E63B628F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 83/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto fornecimento de combustível (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no pátio da Prefeitura Municipal, com instalação em comodato de tanques, bombas medidoras e filtros necessários à garantia de qualidade dos combustíveis, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

**Cláusula Segunda -** DOS ACRÉSCIMOS DE VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de R$ 9.246,04 (nove mil duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 0,56% e também o aumento quantitativo do item Diesel S10 equivalente o valor de R$ 38.100,00 correspondente 2,34 % no valor previsto no contrato original com fulcro nas disposições da lei federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme descrição na tabela abaixo:

| Itens | Descrição | Unidade | Valor atual | Valor aditivado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Diesel comum | Litros | 3,36 | 3,66 |
| 02 | Diesel S10 | Litros | 3,51 | 3,81 |

**Subclásula Primeira –** DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão da alta dos preços do produto mediante autorização da ANP (agencia nacional do petróleo).

**Cláusula terceira** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de setembro de 2020.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal
Contratante

Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - LTDA
***ADEIR DA SILVA MOTA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Leandro Saqueto
CPF: 080.036.749-99

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**9607E912

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 756 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DECRETO N.º 756 de 04 de setembro DE 2020.**

*"Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas, em caráter excepcional, pelo período de 14 (quatorze) dias iniciando-se no dia 04 de setembro de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, vinculadas ou não ao turismo em Morretes, visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Em caráter excepcional, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e as previstas neste decreto, fica autorizada pelo período de 14 (quatorze) dias, iniciando-se no dia 04 de setembro de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, conforme determina esse Decreto.

**Art. 2º**. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, 24 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
**I -** Captação, tratamento e distribuição de água;
**II -** Assistência médica, odontológica e hospitalar;
**III -** Assistência veterinária;
**IV -** Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
**V -** Funerários;
**VI -** Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
**VII -** Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
**VIII -** Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
**IX -** Captação e tratamento de esgoto e lixo;
**X -** Telecomunicações;
**XI -** Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
**XII -** Segurança privada;
**XIII -** Transporte e entrega de cargas em geral;
**XIV -** Setores da indústria, exceto a construção civil, em geral, desde que os respectivos funcionários portem documento pessoal e documento comprobatório do vínculo com a indústria;
**XV -** Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
**XVI -** Iluminação pública;
**XVII -** Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados, recomendando que o pagamento do abastecimento ser feito por meio da utilização de cartões na área externa da respectiva loja de conveniência, sendo que, esta última, deverá funcionar apenas no período das 06h00min às 16h00min, podendo funcionar após esse horário, nem mesmo sob a forma de *delivery*.
**XVIII -** Serviços de chaveiro;
**XIX –** Advocacia e consultoria jurídica.

**Parágrafo Único.** Fica facultada, aos prestadores de serviços e atividades especificados neste artigo, a abertura nos dias autorizados desde que se respeite o período máximo previsto de funcionamento e as exigências constantes neste Decreto.

**Art. 3º**. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, exceto aquelas descritas no inciso I deste artigo, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 21h00min E aos domingos das 06h00min ÀS 12h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
**I -** Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, como mercados, mercearias, panificadoras, dentre outros, e veterinário, ambos com atendimento presencial e/ou na modalidade d*elivery*;
**II –** Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
**III -** Equipamentos e materiais nucleares;
**IV -** Imprensa;
**V -** Serviço postal e o correio;
**VI –** Compensações e serviços bancários, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e serviços similares;
**VII -** Construção civil, em geral.
**VIII -** Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
**IX -** Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
**X -** Vigilância agropecuária;
**XI -** Transporte de numerário;
**XII -** Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
**XIII -** Serviços de venda e distribuição de material de construção.
**XIV -** Serviços de Unidades Lotéricas.
**XV –** Atendimentos bancários;
**XVI –** Serviços contábeis;
**XVII -** Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal.
**XVIII –** Óticas e serviços de conserto.

**Parágrafo único**. As atividades e serviços descritos no inciso I deste artigo poderão funcionar DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 22h00min E NO DOMINGO DAS 06h00min ÀS 21h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto.
**Art. 4º**. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, as relacionadas nesse artigo as quais poderão funcionar atendidas as demais exigências previstas neste Decreto, nos seguintes dias e horários:

**§ 1º.** São atividades ou serviços do GRUPO I, que poderão funcionar de segunda A sábado no período das 08h00m às 18h00m as seguintes: Floriculturas, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, fotografias, vestuários, imobiliárias, confecções, calçados, lojas de tecidos, armarinhos e aviamentos, relojoarias, joalherias, serviços de impressão, cópias, papelaria, casas de embalagens, informática, perfumarias, cosméticos e fotos, bem como, demais atividades e serviços não previstos neste Decreto e que nele não estejam proibidas;
**§ 2º.** São atividades ou serviços do GRUPO II, que poderão funcionar de segunda A sábado no período das 08h00m às 22h00m as seguintes: serviços de estética, barbearias, salão de beleza e escola de idiomas;

**§ 3º.** São atividades ou serviços do GRUPO III que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 07H00MIN ÀS 19H00MIN: marinas e afins;

**§ 4º.** São atividades ou serviços do GRUPO IV que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 22H00MIN: atividades esportivas realizadas em espaços particulares, desde que atendam as seguintes exigências:

**I -** Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local esportivo

particular e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
**II** – Higienizar, a cada jogo e/ou atividade esportiva, a higienização de todo o material esportivo, dos utensílios e dos equipamentos necessários para a realização do jogo e/ou atividade;
**III –** Sem a presença de torcida, assim entendido, cada uma das pessoas que não participarem do jogo e/ou da atividade;
**IV -** Proibida a participação de atletas ou pessoas oriundas de outros municípios que não tenham nenhuma vinculo com Morretes;
**V -** Proibida a realização de campeonatos.
**VI -** Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

**§ 5º.** São atividades ou serviços do GRUPO V que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 10H00MIN ÀS 23H00MIN: lanchonetes, bares, pizzarias e trailers de alimentação, desde que atendam as seguintes exigências:

**I -** Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do bar ou da lanchonete e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
**II** – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

**§ 6º.** São atividades ou serviços do GRUPO VI que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 06H00MIN ÀS 11H00MIN e DAS 16H00MIN ÀS 22H00MIN e aos SÁBADOS DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN: academias e afins, desde que atendam às seguintes exigências:

**I -** Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização;
**II** – Disponibilizar ou exigir que cada usuário da academia faça a higienização dos equipamentos, antes e após a respectiva utilização, álcool gel ou liquido 70% (setenta por cento) e flanela de porte individualizado e sem compartilhamento;
**III –** Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

**§ 7º.** Os estabelecimentos que desenvolvam as atividades e/ou serviços descritos nos parágrafos 4º, 5º e 6º que já tiverem realizado o cadastramento na Prefeitura Municipal de Morretes, na vigência do Decreto n.º 722 de 05 de agosto de 2020, ficam dispensados de realizar novo Termo de Cadastramento daquelas atividades.

**Art. 5.º** Considerando-se o disposto no art. 1º da Lei Estadual n.º 20.205 de 13.05.2020 as atividades religiosas, poderão funcionar, desde que atendam às exigências deste decreto, além das seguintes:

**I -** PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO PERÍODO DAS 06H00MIN ÀS 18H00MIN para o atendimento e aconselhamento individual, bem como, para o funcionamento de atividades administrativas;

**II -** PODERÃO FUNCIONAR EM 01 (UM) DIA DURANTE A SEMANA, no período das 18h00min às 23h00min e aos SÁBADOS e DOMINGOS NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 21H00MIN para realização de missas, cultos e atividades religiosas com assembleias comunitárias presenciais de fiéis.

**Art. 6º**. Os restaurantes poderão funcionar da seguinte forma:
**§ 1 º.** De segunda à quinta-feira com atendimento presencial e/ou na modalidade *delivery* das 09h00min às 23h00min, desde que não atenda turista;
**§ 2 º.** De seXTA-FEIRA A DOMINGO com atendimento presencial e/ou na modalidade *delivery* das 09h00min às 23h00min, sem a necessidade de reserva/cadastramento visando ao atendimento de pessoas não enquadradas como turistas.
**§ 3 º.** De seXTA-FEIRA A DOMINGO com atendimento das 09h00min às 23h00min, visando ao atendimento aos turistas, desde que cumpridas às exigências previstas no Decreto que regulamenta a abertura de turismo.

**Art. 7º.** Os RESTAURANTES de atendimento a pessoas não enquadradas como turistas, poderão funcionar desde que atendam às seguintes exigências:
**I -** Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento;
**II –** As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
**III -** Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
**IV -** Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
**V -** Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
**VI -** Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas e cadeiras;
**VII -** Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
**VIII -** Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
**IX -** Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
**X -** Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
**XI -** Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
**XII -** As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
**XIII -** Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
**XIV -** Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
**XV -** Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:
**a)** solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
**b)** orientar que o cliente se sirva com máscara;
**c)** oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
**d)** reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

**Parágrafo único.** Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de *buffet*:

**I –** Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
**II –** Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
**III –** Evitar que o próprio cliente sirva-se;
**IV –** Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

**Art. 8º.** Os estabelecimentos ou locais que desenvolvam, simultaneamente, atividades ou serviços essenciais e não essenciais mencionados neste decreto deverão respeitar os horários de exercício de cada atividade ou serviço, não podendo estender as atividades e serviços não essenciais além do horário permitido.

**Art. 9º**. Fica autorizada a entrada de apenas uma pessoa por grupo com vínculo familiar, de amizade ou parentesco nos estabelecimentos e locais de atividades e serviços essenciais e não essenciais, especialmente as crianças, isto é, pessoas com idade de até 12 (doze) anos incompletos, ficando sob a responsabilidade do responsável do estabelecimento ou local, o cumprimento desta medida de segurança sanitária.

**Art. 10**. Continuam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais na rede municipal de ensino, incluindo Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais.

**Art. 11.** Continua obrigatório o uso de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Corona vírus (COVID – 19).

**§ 1º.** Na utilização de máscaras caseiras devem ser tomados os seguintes cuidados e as seguintes providências quando da utilização obrigatória de máscaras:

**I** – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;
**II** – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
**III** - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua;
**IV** - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
**V** - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
**VI** - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
**VII** - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
**VIII** - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
**IX** - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;
**X** - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
**XI** - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
**XII** - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

**§ 2º.** Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

**§ 3º.** O descumprimento de cuidado ou providência prevista neste artigo acarretará, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções:

**I –** Advertência;
**II -** Multa de R$ 100,00 (cem reais);
III – Multa de R$ 300,00 (trezentos reais) em caso de reincidência.

**Art. 12.** Considerando-se que gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado, gripe e COVID-19, torna-se obrigatória a utilização de higiene respiratória, devendo-se cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente).

**Art. 13**. As empresas de transporte coletivo ficarão obrigadas a realizar, no momento do embarque no coletivo independentemente do local onde o passageiro embarcar, a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e a exigência do uso obrigatório de máscaras por parte desses, sob pena da aplicação, individual ou cumulativa, das seguintes penalidades:

**I** – Advertência;
**II** - Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a empresa.

**Parágrafo único.** Considerando-se a necessidade de aquisição dos aparelhos de aferição de temperatura e a organização para o cumprimento da providência de enfrentamento ao COVID 19.

**Art. 14.** Os responsáveis pelos serviços e pelas atividades, essenciais e não essenciais descritas neste Decreto ficarão obrigados a tomarem no mínimo as seguintes providências:

**I** - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
**II** – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
**III** – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades;
**IV** – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
**V** – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, dentre outros, com exceção das igrejas, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
**VI** – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

**§ 1º.** Os responsáveis pelo serviço ou atividade descritos neste Decreto, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica que garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo.

**§ 2º.** Todos os serviços ou atividades, essenciais ou não essenciais, somente poderão ser desenvolvidos respeitando o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento, bem como mantendo a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

**§ 3º.** O número das pessoas autorizadas a permanecerem no interior dos locais dos serviços ou atividades será estipulado na quantidade que possa garantir o distanciamento mínimo, de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas presentes.

**Art. 15 -** O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores, cumulativa ou individualmente, as sanções previstas neste decreto, além das seguintes:
**I –** Advertência;
**II –** Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 1500,00 (mil e quinhentos reais):
**III –** Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros.

**Art. 16.** Em caso de confronto entre disposições contidas no presente Decreto com disposições existentes no Decreto regulamentador da reabertura do Turismo de Morretes, deverão prevalecer as exigências relacionadas nas normas regulamentadoras do Turismo.

**Art. 17.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

**Art. 18.** Este decreto entra em vigor a partir da data de 04 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, com exceção do disposto no art. 4º, §§ 4º, 5º e 6º do Decreto n.º 722 de 05 de agosto de 2020 e art. 19 do Decreto n.º 745 de 19 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de setembro de 2020.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
**Código Identificador:**B4640B3B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 757 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DECRETO N.º 757 de 04 de setembro de 2020.**

*"Nomeia pessoas para composição da Equipe de Fiscalização das medidas e protocolos de segurança sanitárias visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVOCORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências."*

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional e de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização das medidas de enfrentamento e protocolos de segurança visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVOCORONA VÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 580 de 13 de abril de 2020, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal n.º 580, de 13 de abril de 2020, os membros para comporem a Equipe de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento ao COVID-19, conforme abaixo descritos:

I – SERVIDORES EFETIVOS:
a) Gilson Cecatto – CPF: 050.708.369-51
b) Cristiane M. R. Fligikowski – CPF: 028.802.039-10
c) Edson Alves – CPF: 045.592.259-40
d) Juvenal machado – CPF: 541.952.929-72
e) Marcelo Foss – 029.689.699-35

II – SERVIDORES COMISSIONADOS:
a) Wagner do Rosário Lourenço – CPF: 099.728.819-11
b) Clibas Freitas de Azambuja – CPF: 321.584.241-68
c) Jéssica Rodrigues – CPF: 084.854.179-06
d) Luiz Antonio Nascimento – CPF: 738.192.209-68
e) Marco Augusto Petersen Pedrozo – CPF:102.665.249-90
f) Cristopher Alves Da Costa – CPF: 132.638.529-14
g) Maria Fernanda Ribeiro Valenga – CPF: 106.825.679-65
h) Francielin de Fátima Apolinário de Souza – CPF:033.184.699-39
i) Rafaela Lombardo – CPF: 083.134.439-36
j) Elis Diane Teixeira Triaquim – CPF: 047.357.979-04
k) Luis Alberto Pereira Júnior – CPF: 042.204.869.09
l) Samira Ananias Choinski – CPF:018.372.019-94
m) Rhuan Felipe Serafim da Silva – CPF: 097.524.249-02
n) Jeniffer Paola Silva Mauricio – CPF: 098.956.149-69
o) Ricardo Vinicius da Silva Fonseca – CPF: 103.570.159-67
p) Michelle Bressan de Oliveira – CPF: 104.773.639-03
q) Luana Monique Veiga Deres – CPF: 092.385.649-81
r) José Henrique Malucelli Daher – CPF: 500.421.909-59
s) Gisele Triaquim Da Rosa – CPF: 021.847.339-70
t) Myreille Maureen dos Santos – CPF: 007.589.339-83
u) Vilson aparecido – CPF: 721.186.289-00
v) Leonardo Rodrigues Coura – CPF: 086.509.249-48
w) Pedro Aurelio Nogueira – CPF: 826.035.299-00
x) Marcela Patagonia Biscoto da Silva – CPF: 043.662.379-03
y) Ana Maria Urban Ribeiro – CPF: 015.342.769-80
z) Maria Luiza Rodrigues da Silva – CPF: 748.720.369-72
aa) Fabrício Alexandre de Miranda Valério – CPF: 082.627.179-02
bb) Sabrina Emanuelli Biscotto Richter – CPF: 101.942.069-39
cc) João Francisco Fumaneri Furquim – CPF: 097.855.819-77

III – VOLUNTÁRIOS:
a) Nicolas Paiff – CPF: 128.162.389-03
b) Ramon Bonzatto Chagas – CPF: 083.731.619-70
c) Viviane Duarte Nogueira – CPF: 066.078.599-41
d) Aldrey Nilha Pianaro – CPF: 077.975.779-35
e) Daiane Luiza De Morais – CPF: 061.866.639-73
f) Evani Celia De Oliveira – CPF: 029. 181.569-30
g) Mayra Paola Cordeiro De Oliveira – CPF: 464.028.938-38
h) Cristiane Da Cruz Linhares – CPF: 059.238.199-45
i) Larissa Cardoso De Lima – CPF: 108.384.419-98
j) Alexsandro S. Cordeiro Junior – CPF: 075.557.299-70.
k) Emilio Lorenzo Angelo Afornali – CPF: 139.950.459-22
l) Thiago Ricetto Dos Santos – CPF:110.393.049-40
m) Ana Paula Caroline Dos Anjos – 065.888.049-70
n) Mariélle Alcântra – CPF: 131.724.719-18

**§ 1º**. A equipe de fiscalização municipal será coordenada pelo servidor CLIBAS FREITAS DE AZAMBUJA, que, além das atividades de fiscalização, também será responsável pela coordenação, organização e direção dos trabalhos da equipe de fiscalização.

**§ 2º.** A Equipe de Fiscalização Municipal atuará preferencialmente em trio na apuração de denúncias e ocorrências, podendo, a qualquer tempo, requisitar o reforço de outro(s) membro(s) da Equipe e/ou o auxílio da Polícia Militar do Estado do Paraná.

**§ 3º.** A(s) notificação(ões) e/ou o(s) auto(s) de infração aplicada(s) será(ao) assinado(s) pelos membros da Equipe de Fiscalização Municipal que atuaram na ocorrência.

**Art. 2º** - Os Servidores Públicos Municipais concursados, terão direito ao recebimento do valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), durante o período de nomeação, a título de Função Gratificada pelo exercício de fiscalização.

**Parágrafo Único.** O serviço das Pessoas Voluntárias, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 9.608 de 18.02.1998, será gratuito e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Art. 3º** - A Equipe nomeada de que trata este Decreto exercerá as suas atribuições enquanto estiver em vigência a situação de emergência no Município de Morretes para enfrentamento ao novo coronavírus -

COVID-19, nos termos do Decreto nº 587, de 17 de março de 2020, salvo disposição posterior em contrário.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor no dia 01de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 04 de setembro de 2020.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
**Código Identificador:**0C36CA90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**
PBS Nº 079/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos (Motosserra, Hidrolavadora de alta pressão), por dispensa de licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, em consequência, fica convocada a Empresa AGROMANIA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.540.812/0001-92, pelo valor de R$9.458,99 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 04 de setembro de 2020.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal de Morretes

**Publicado por:**
Wagner do Rosário Lourenço
**Código Identificador:**0E3516FD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA**
**ERRATA PORTARIA N.º 199/2020**

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL N.º 199 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**ONDE SE LÊ:**

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar o desaparecimento do processo do concurso do ano de 1997 e do processo seletivo do ano de 2017.**

**LEIA-SE:**

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar o desaparecimento do processo do concurso do ano de 1997 (documentação de envio ao TCE-PR), processo seletivo 2017 e processo licitatório 05/2017 (dispensa de licitação), proveniente a despesas com prestação de serviços de organização do processo seletivo 2017.**

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em 04 de setembro de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Olavio Leandro dos Santos
**Código Identificador:**E9F70257

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 203/2020**

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GARÇAS (PR), o Sr. Francisco Lorival Maratta, no uso de suas atribuições constitucionais e,
**CONSIDERANDO,** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
**CONSIDERANDO,** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE–**

**Art. 1º** Designar a servidora **Nalva da Silva,** para exercer a função de gestora (fiscal) do contrato 113, referente ao processo de Dispensa de Licitação 55/2020.
**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 04 de setembro de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**BA37ACF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de dispensa de licitação n° 55/2020, nos termos do artigo 24, caput e inciso IV, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 55/2020

**CONTRATADA:** WESLEY MENDONÇA DOS SANTOS E CIA LTDA

**CNPJ**: 04.715.147/0001-19

**OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de fórmula infantil para lactentes, seguimento de lácteos para crianças de primeira infância, e suplementos alimentares, para fornecer á pacientes acamados, recém-nascidos e crianças em situação de vulnerabilidade social, conforme prescrição médica.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 16.425,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

**VENCIMENTO:** 31/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 212 | 2020 | 07001103010007270533390320000 | 1000 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita |
| 213 | 2020 | 07001103010007270533390320000 | 1303 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita |

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**BEB79409

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | /2020 |
| b) Licitação Nº : | 55/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 04/09/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de fórmula infantil para lactentes, seguimento de lácteos para crianças de primeira infância, e suplementos alimentares, para fornecer á pacientes acamados, recém-nascidos e crianças em situação de vulnerabilidade social, conforme prescrição médica. |

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: WESLEY MENDONÇA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 04.715.147/0001-19**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Formula Infantil para lactantes de 0 a 06 meses, 800g. | 20,00 | R$ 52,9000 | R$ 1.058,0000 |
| 2 | Formula Infantil para lactantes de 06 a 12 meses 800g | 10,00 | R$ 48,9000 | R$ 489,0000 |
| 3 | Formula Infantil para lactantes de 0 a 06 meses, 800g | 20,00 | R$ 44,9000 | R$ 898,0000 |
| 4 | Formula Infantil para lactantes de 06 a 12 meses, 800g | 10,00 | R$ 43,9000 | R$ 439,0000 |
| 5 | Formula Infantil para lactentes e seguimento de lactentes e crianças de primeira infância. 800g | 20,00 | R$ 54,5000 | R$ 1.090,0000 |
| 6 | Formula Infantil para lactantes de 06 a 12 meses, 800g | 10,00 | R$ 52,9000 | R$ 529,0000 |
| 7 | Formula infantil para lactentes e seguimento de lactentes e crianças de primeira infância. 800g. | 6,00 | R$ 108,0000 | R$ 648,0000 |
| 8 | Formula para lactentes e seguimento de lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada com restrição de lactose, 400g. | 6,00 | R$ 174,5000 | R$ 1.047,0000 |
| 9 | Suplemento nutricional balanceado composto de vitaminas, minerais, fibras e macro nutrientes. 400g | 50,00 | R$ 58,5000 | R$ 2.925,0000 |
| 10 | Complemento alimentar e nutricional. 400g | 10,00 | R$ 118,0000 | R$ 1.180,0000 |
| 11 | Suplemento nutricional balanceado composto de vitaminas, minerais, fibras e macronutrientes. 400g | 50,00 | R$ 42,9000 | R$ 2.145,0000 |
| 12 | Complemento alimentar e nutricional 400g | 30,00 | R$ 57,9000 | R$ 1.737,0000 |
| 13 | Fórmula infantil para lactentes destina à necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres | 10,00 | R$ 224,0000 | R$ 2.240,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 16.425,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de setembro de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**AE7F8D01

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 197/2020**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Férias à Funcionária:

MICHELE GLÓRIA B. DE MARI - Referente ao exercício: 2019/2020

Período de férias, de: 01/09/2020 à 30/09/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 01 de Setembro de 2020

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**B6A44918

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 198/2020**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
ERIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA – Referente ao exercício: 2019/2020
Período de férias, de: 02/09/2020 à 21/09/2020, (vinte dias), sendo 10 dias de Pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 01 de Setembro de 2019.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**CF46258C

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 204/2020**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal**: JOSÉFA PINTO DE ALMEIDA** – Referente ao exercício: 2009/2014. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 08/09/2020 à 06/12/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 04 de Setembro do ano de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**9385D227

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

**INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução da 2ª etapa de obra de ampliação de rede elétrica de baixa tensão, para instalação de iluminação pública em ruas do Município de Nova Prata do Iguaçu.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4368/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **09/09/2020 às 08:15hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de setembro de 2020.

***DENIVAL DA SILVA OLIBONI***
Presidente C.P.L.

De Acordo:

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**B67E9731

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3384/2020

| | |
|---|---|
| Número da Lei: | 1603 |
| Ano da Lei: | 2020 |
| Data da Lei: | 19/05/2020 |

**DECRETO Nº 3384, de 3 de agosto de 2020**

DECRETO 02 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abre Crédito Adicional especial ao Orçamento Geral vigente.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Especial | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 07.001.0008.0244.0006.2077.33390320000000000000.01021 | 11.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4172807110200000000 - 01021 | 11.000,00 |

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 3 de agosto de 2020.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**5847E944

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 4446/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 989/2010, conforme requerimento protocolado junto ao Recursos Humanos;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal **Caroline Teixeira**, portadora do RG 10.843.884-3, ocupante do cargo de Atendente de Creche, a partir de 08 de setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**F61764BF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 4447/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 989/2010, conforme requerimento protocolado junto ao Recursos Humanos;

**RESOLVE**
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal **Daiane Duarte**, portadora do RG nº 12.667.108-3, ocupante do cargo de Atendente de Creche, a partir de 22 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 22 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**677EFFA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4448/2020**

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidoras Públicas Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias as Servidoras Públicas Municipais, conforme segue:

**Eliane Caetano de Souza,** portadora do CPF 948.938.709-63, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2019 a 14/02/2020, a partir de 27/08/2020 a 27/09/2020.
**Rosane Maria Minosso Franceschetto,** portadora do CPF 028.215.349-73, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 19/02/2019, a partir de 08/09/2020 a 07/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**514A3934

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

**EMPREGADOR**

Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**

**NOME:** WELLINGTON VALE MARIGO
**CARGO:** Técnico em Radiologia.
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** 40.269.473-9.
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)**: 298.738.238-32
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)**: Nº - 063892, SÉRIE - 00232-SP
**ENDEREÇO**: Rua seis, 162 - JARDIM OURO VERDE II, CEP: 87.114-154 – Sarandi – PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **prorrogação** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 06 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 04 de setembro de 2020, será **prorrogado** por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 25 de Agosto 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 04 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador.

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**D07F6CC6

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2019**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU**

**CONTRATADA: C R ROSSI COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.635.096/0001-25

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da presente ARP – Ata de Registro de Preços nº 039/2020 contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de **Materiais Medico Hospitalares** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, conforme edital do Pregão Presencial nº 057/2019 e termo de referência.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato da empresa não estar conseguindo adquirir os itens vencidos no preção e devido ao período de Pandemia ocasionado pelo COVID-19 resultando na falta de produtos pelos distribuidor e pela constante alta de preços dos mesmos, resultando assim, no Pedido de desistência dos itens contidos na ARP nº 039/2020, solicitando assim rescisão contratual de comum acordo, onde resolvem **RESCINDIR** a referida ATA por motivos alheios a vontade das partes a partir de 14/08/2020.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
**CLÁUSULA QUARTA** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
**CLÁUSULA QUINTA** – O foro é o da Comarca de Maringá.

**BASE LEGAL:** Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir de 14 de agosto de 2020.

Paiçandu, 14 de agosto de 2020.

***HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Nathalia Alves
**Código Identificador:**36E21E0C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020**

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11336/2020**

OBJETO: o Registro de Preços para aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, a **SUSPENSÃO** do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Setembro de 2020
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**954014C9

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.216 DE 04/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 124.716,33.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 124.716,33 (cento e vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
356 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 124.716,33

**Total Suplementação: R$ 124.716,33**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.128.0026.2.099. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
304 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.679,00

13.001.15.451.0026.1.160. Pavimentação de vias urbanas - Jardim Cristine
320 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00
13.001.15.451.0026.1.161. Pavimentação de vias urbanas - Final da Daniel Mansani - Convênio Estadual
322 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00

13.001.15.451.0026.1.163. Pavimentação de vias urbanas do Rocio II
326 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00

13.001.15.451.0026.2.097. Pagamento de salários e encargos sociais
334 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 104.659,53

13.001.15.451.0026.2.100. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
342 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.426,90

13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
346 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 92,90

13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.128.0027.2.105. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
354 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 5.679,00

13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.15.128.0028.2.109. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
357 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.679,00

**Total Redução: R$ 124.716,33**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**2AFBC17C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 13.875 DE 04/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.600,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.1.031. Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT
96 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.600,00

**Total Suplementação: R$ 1.600,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.600,00

**Total Redução: R$ 1.600,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**8C14B25B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 13.876 DE 04/09/2020 - FICA CONSTITUÍDA A COMISSÃO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 10.464/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
**CONSIDERANDO** que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal.

**Decreta:**

**Art. 1º -** O Município de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, mediante programas e ações descritas no artigo 2°, da mesma norma legal.

**Parágrafo único**. A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, com o auxílio de uma Comissão de Trabalho, criado por este decreto, e das demais secretarias municipais e órgãos competentes, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Palmeira, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017, de 2020.

**Art. 2°** - Fica criada a Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

**I -** acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 1°, deste decreto;

**II-** acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

**III -** participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Palmeira para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da norma legal federal referida;

**IV-** estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Palmeira;

**V -** acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Palmeira;

**VI –** Avaliar e decidir a viabilidade da execução dos projetos inscritos bem como acompanhar sua execução.

**VI -** fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

**VII -** elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Palmeira.

**§ 1°** O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

**I –** Waldir Santos Joanassi Filho – RG – 10.486.438-4 (Secretário Municipal de Cultura) que o presidirá;

**II –** Gabriel Osternack Lima – RG – 9.404.035-3 (Secretaria Municipal de Cultura);

**III –** Elias Eurich – RG – 4.823.078-4 (Secretaria Municipal de Cultura);

**IV -** Karina Albuquerque – RG – 50346773 (Sociedade Civil);

**V -** Monica Joice dos Santos Teixeira – RG – 96309180 (Sociedade Civil);

**VI –** Giovani Correa Passoni – RG - 85419218 (Sociedade Civil);

**Art. 3°** - O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n° 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2°.

**Art. 4°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**8E8600FC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 13.877 DE 04/09/2020 - CONSTITUI O "COMITÊ VOLTA ÀS AULAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista as medidas estabelecidas para o enfrentamento da emergência em saúde ocasionada pela pandemia – Coronavírus – COVID -19;
**Decreta:**
**Art. 1º**Fica instituído o Comitê "Volta às Aulas", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de elaborar e implementar um plano de ação com todos os protocolos necessários para o retorno às aulas presenciais pós-pandemia ocasionada pelo Coronavírus – COVID -19, no âmbito do Município de Palmeira.
**Art. 2º**O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
**I -Secretaria Municipal de Educação:**
*Titular: Tadeu Mayer Junior*

*Suplente: Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira*

*Titular: Andrieni Caldas de Paula*

*Suplente: Elisama Nogueira*

**II –Secretaria Municipal de Saúde:**
*Titular: Angela Hass Dias*

*Suplente: Cleciane Robes Monigate*

**III –Secretaria Municipal de Finanças**
*Titular: Vitor Henrique Rocha*

*Suplente: Rafaela Oliveira*

**IV –Secretaria de Assistência Social**
*Titular: Paola Emanuelle Santos*

*Suplente: Joelma Aparecida Santos Mayer*

**V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação**
*Titular: Ione Maria Viatroski*

*Suplente: Tahís Meneguel de Paula*

**VI –Representante de Estudantes da Educação Básica**
*Titular: Mariza Baptista Gonçalves*

*Suplente: *****

**VII -Conselho Municipal de Educação**
*Titular: Vanessa Levandoski Pizani*

*Suplente: Michele de Freitas Kapp*

**VIII – Representantes das Comissões Escolares**
*Titular: Gisele Schnell Bus*

*Suplente: Joelma Aparecida Bach Poncheki*

**IX – Representantes das Escolas da Rede Estadual**
*Titular: Livingston Garcia*

*Suplente: Ana Lúcia Trauchinski*

**X – Representantes das Escolas da Rede Privada**
*Titular: Joceli de Paula de Lima*

*Suplente: Adriane Aparecida Mehl Czelusniak*

**XI -Sindicato dos Servidores Públicos Municipais**
*Titular: Ana Paula Crucheliski*

*Suplente: Sidney Aparecido Maidl*

**XII - Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Públicas do Município**
*Titular: Ana Paula Brunosky*

*Suplente: Pamela Gonçalves*

**§ 1°**Os servidores representantes do Comitê foram indicados pelos Titulares dos órgãos e entidades acima elencados, mediante ofício dirigido a Secretária Municipal de Educação.
**§ 2°**A Coordenação e a Secretaria Executiva do comitê competirão a Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 3º**Poderão ser convidados para integrar o comitê representantes de outros poderes, órgãos federais, estaduais e municipais e demais entidades públicas e privadas com interesse direto relacionado no objeto a ser deliberado pelo colegiado.
**Art. 4º**As reuniões observarão calendário anual estabelecido pelo Comitê, podendo haver convocação de reuniões em caráter excepcional, conforme coordenação.
**Art. 5º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**880DF5E8

## RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE - CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

PARTES: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, à Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do Consignet.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Setembro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**DC60165E

## RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 038/2020 - REGULAMENTA ACERCA DA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**RESOLUÇÃO Nº 038/2020**

Ementa: Regulamenta acerca da admissão de estagiários pelo Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

**Art. 1º -** Com base na Lei municipal nº 3.085/10 e Decreto nº 6.992/10, o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira regulamenta todo o procedimento de admissão de estagiários, o qual será feito em conformidade com as leis federais vigentes.

**Art. 2º -** As vagas destinadas para estágio serão abertas de acordo com a necessidade e conveniência do poder público, obedecendo igualmente a questão orçamentária, devendo seguir o procedimento estabelecido por esta Resolução.

**Art. 3º -** O Departamento que necessitar de serviços de estagiário deverá encaminhar um ofício dirigido à Presidência deste Regime, devidamente fundamentado. Entendendo pela necessidade da contratação, o referido ofício será enviado ao Departamento de Recursos Humanos para que seja instaurado o devido processo de admissão, que será feito nos moldes desta Resolução.

**Art. 4º -** O número de estagiários contratados deverá observar o limite previsto pelo art. 17 da Lei 11.788/08 e devem ser escolhidos dentre educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Parágrafo único: o nível de escolaridade para a contratação será observado e escolhido conforme a necessidade e exigência do serviço a ser prestado pelo estagiário.

**Art. 5º -** São requisitos para contratação:
I - idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

II - estar cursando ensino regular, nos moldes do Artigo 4º;

III - atendimento aos prazos estabelecidos para entrega de documentação;

§1º - O processo administrativo deverá ser instruído com os seguintes dados do estudante e documentos comprobatórios:

I – fundamentação do pedido, conforme necessidade e conveniência;

II – indicação do departamento de destinação do estagiário;

III – qualificação completa do estudante;

IV – identificação da instituição de ensino e curso a que o estudante esteja vinculado;

V – certidão de matrícula e certidão de frequência;

VI – descrição das atividades que serão desenvolvidas durante o estágio, devendo haver compatibilidade com o curso de formação;

V – carga horária a ser assumida;

VI – indicação do servidor responsável pelo estagiário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar;

VII – termo de compromisso de estágio.

§2º - Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso; todavia, no caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação deste seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

§3º - O Departamento competente fará a solicitação e avaliação dos documentos, elaborando e instruindo devidamente o processo administrativo.

§4º - O termo de compromisso de estágio será elaborado contendo todas as informações de ambas as partes, das atividades, regras, bolsa-auxílio, infrações, prazos, vigência, rescisões e o que mais for necessário.

§5º - As atividades de estágio somente poderão ser iniciadas depois de findado todo processo administrativo, com a assinatura do Termo de Compromisso pelo estagiário, pela instituição de ensino e pelo representante desta Autarquia.

§6º - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios, conforme Capítulo II da Lei n. 11.788/2008.

§7º - A parte concedente deverá enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**Art. 6º -** A vigência do estágio dependerá da necessidade e será informada quando da instauração do processo administrativo, podendo ser prorrogada, conforme necessidade e interesse de ambas as partes.

§1º - o estágio não poderá ter vigência superior a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

§2º - Por ocasião do desligamento do estagiário, a parte concedente deverá entregar à instituição educacional responsável um termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**Art. 7º -** A jornada de atividade em estágio deverá constar no termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio, do ensino médio regular, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

**Art. 8º -** O estagiário receberá bolsa-auxílio baseada no Valor de Referência Municipal – VRM, conforme segue:

I – aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições dispostas no inciso I do art. 7º, a bolsa será de 09 (nove) VRM's.

II – aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições dispostas no inciso II do art. 7º, a bolsa será de 13 (treze) VRM's.

§1º - poderá ser concedido auxílio-transporte ao estagiário, limitado a 2 (dois) por dia, conforme o valor do transporte público municipal.

§2º - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**Art. 9º -** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1o- O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2o- Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**Art. 10º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***TÂNIA MARA TRINDADE***
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**37749652

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS / 2° BIMESTRE 2020**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**EXERCÍCIO DE 2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS**

ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11
CONTATO: (42)3909-5001
E-MAIL: bruno.mdk1990@gmail.com

**Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais, Ampliação da atividade turística e educação patrimonial**

| Descrição | Objetivo | Tipo (Proj./Ativ.) | Produto | Unidade de Medida |
|---|---|---|---|---|
| Evento cultural | Fortalecer eventos culturais | Atividade | Outros Produtos | Pessoas |
| **Justificativa** | Devido a excepcionalidade trazida pela situação da epidemia COVID-19, não foram registradas atividades direcionadas ou que contemplassem crianças e adolescentes nesse período. | | | |
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | | |
| | | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | | |
| | | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **MARÇO** | | | | |
| **ABRIL** | | | | |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | | **0** |

**Publicado por:**
Júlia dos Santos Moura
**Código Identificador:**DF3409DB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POLITICA PÚBLICA: ESPORTE 2° BIMESTRE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
POLITICA PÚBLICA: ESPORTE
- IDENTIFICAÇÃO:
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Rua Coronel Vida , S/N
42 3909 5037
esportepalmeira@hotmail.com
- PROGRAMAS E OBJETIVOS:
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, oferta as Crianças e Adolescentes de nossa cidade as seguintes modalidades:
FUTSAL; FUTEBOL SOCIETY, HANDEBOL
- PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Luiz Ricardo Rolinski, Jaqueline de Oliveira Costa e Luciana Turra Kindl

AÇÕES REALIZADAS:

| PROGRAMA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS |
|---|---|---|
| Programa Pés de Ouro ( Treinos de Futebol Society masculino) | 08 á 14 anos | 0 atletas |
| Programa Gol de Mão (Treinos de Handebol Feminino) | 10 á 17 anos | 0 atletas |
| Programa Gol de Letra (Treinos de Futsal Masculino) | 12 á 17 anos | 0 atletas |

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ressalta que os atletas que participam destes programas referem- se a moradores de bairros e comunidades em geral do nosso município, todos os programas realizados tem como objetivo além de uma prática esportiva o convívio social e cultural e pode ainda desenvolver o senso do coletivo e outras habilidades motoras, como coordenação, agilidade e velocidade, entre outros elementos.
Importante também ressaltar que a Secretaria de Esporte e Lazer, no momento não está desenvolvendo e nem praticando nenhuma atividade acima citada, devido ás medidas adotadas pelas autoridades para o combate à pandemia do novo coronavírus.

**Publicado por:**
Júlia dos Santos Moura
**Código Identificador:**101F314B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / 2° BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOME DO PROJETO: HABITAÇÃO SOCIAL

ENDEREÇO: PRAÇA RAUL BRAZ DE OLIVEIRA Nº 123

CONTATO TELEFÔNICO: (42) 39095009 OU 39095010

e-mail: habitação.palmeira@gmail.com

Breve descrição, contendo horário e dias de atendimento: O Programa de Habitação Social, é vinculado a Secretaria de Urbanismo, seguindo os horários normais de atendimento, aliados as reuniões que são nos horários compatíveis com as famílias.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
1. HABITAÇÃO RURAL
Objetivo: Garantir o acesso de agricultores ao PNHR
2. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Objetivo: Promover a regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda
3. EXECUÇÃO DE Serviços e Obras: Casa Reformada, Família Renovada
Objetivo: Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal
4. EXECUÇÃO DE OBRAS DO CONSÓRCIO IMOBULIÁRIO: CASA DIGNA
Objetivo:Contratar serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras do consórcio imobiliário.

AÇÕES REALIZADAS:
• Não houve efetivação de despesas nesse período.
• As ações de habitação constante no Plano Plurianual, são rubricas vinculadas, dependende de repasses federais para execução de projetos.
• Abertura de crédito especial, para a entrada de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), para desenvolvimento do Projeto Técnico Social-PTS/MCMV/FAR/CAIXA/MUNICIPIO, referente ao "Residencial Sol Nascente", para ações com as 100 famílias beneficiárias, durante o período de 12 meses, pós realocação. (anexo Lei Municipal nº 5.135 de 30/04/2020)

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
01 Assistente Social – Coordenadora da Habitação

01 Arquiteto Urbanista
01 Engenheiro Civil
01 Desenhista
01 Estagiária de Serviço Social
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTE ENVOLVIDOS NOS PROGRAMAS DE HIS EM DESENVOLVIMENTO:
Programa de relocação da Vila Monjolo pelo MCMV/FAR são:
0-6 anos: 23
7-12 anos: 32
13-18 anos: 37

Programa de Regularização Fundiária
10 crianças
06 adolescentes
DEMANDA REPRIMIDA:
• No projeto de realocação de favelas, temos 17 famílias incompatíveis pelo critério de renda do Programa MCMV/Faixa 01.
• No Cadastramento Único de Pretendentes, com fins habitacionais, temos hoje 334 cadastros/famílias.

***ELIZETE LIMA SCHROEDER***
Assistente Social

Chefia I da Habitação

**Publicado por:**
Júlia dos Santos Moura
**Código Identificador:**D5302849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / 1° BIMESTRE DE 2020**

NOME DO PROJETO: HABITAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO: PRAÇA RAUL BRAZ DE OLIVEIRA Nº 123
CONTATO TELEFÔNICO: (42) 39095009 OU 39095010
e-mail: habitação.palmeira@gmail.com

Breve descrição, contendo horário e dias de atendimento: O Programa de Habitação Social, é vinculado a Secretaria de Urbanismo, seguindo os horários normais de atendimento, aliados as reuniões que são nos horários compatíveis com as famílias.

PROGRAMAS E OBJETIVO:

1. HABITAÇÃO RURAL Objetivo: Garantir o acesso de agricultores ao PNHR
2. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Objetivo: Promover a regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda
3. EXECUÇÃO DE Serviços e Obras: Casa Reformada, Família Renovada Objetivo: Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal
4. EXECUÇÃO DE OBRAS DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO: CASA DIGNA Objetivo:Contratar serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras do consórcio imobiliário.

AÇÕES REALIZADAS: Não houve efetivação de despesas nesse período. As ações de habitação constante no Plano Plurianual, são rubricas vinculadas, como não houve efetivação de transferências governamentais para a política de habitação, não foram efetivadas despesas. Está acontecendo no Município, um empreendimento residencial com 100 UH, mas, para a construção, os recursos não passam pelo orçamento do Município, a CAIXA faz o pagamento direto para a construtora. Para o próximo bimestre, teremos uma rubrica orçamentária destinada ao trabalho social com as famílias como um todo, vinculada ao FAR/ Residencial Sol Nascente.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
01 Assistente Social – Coordenadora da Habitação 01 Arquiteto Urbanista 01 Engenheiro Civil 01 Desenhista NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTE ENVOLVIDOS NOS PROGRAMAS DE HIS EM DESENVOLVIMENTO: Programa de relocação da Vila Monjolo pelo MCMV/FAR são: 0-6 anos: 23 7-12 anos: 32 13-18 anos: 37 Programa de Regularização Fundiária 10 crianças 06 adolescentes DEMANDA REPRIMIDA: Nos projetos em execução, não existe demanda reprimida. No Cadastramento Único de Pretendentes, temos hoje 351 cadastros/famílias atualizados.

***ELIZETE LIMA SCHROEDER***
Assistente Social
Chefia I da Habitação

**Publicado por:**
Júlia dos Santos Moura
**Código Identificador:**75BE2D1B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 822/2016 - GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134,neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública, **Sra. Marlana Sanson,** portadora da cédula de Identidade **R.G n° 10.692.311-6 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 078.743.989-47**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.813/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 85.467.254/0001-02**, situada na Rua Conselheiro Barradas, nº 529, Centro, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Amarildo Princival**, portador do **RG nº 3.226.566-9 SSP/PR**, e inscrito no **CPF nº 491.850.559-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 12319/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 822/2016**, mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Com fulcro no Art. 57, § 4º da Lei nº 8666/93**,** quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 06 de Setembro de 2020 até a data de 05 de Outubro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de Setembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ Nº: 76.179.829/0001-65
***MARLANA SANSON***
CPF nº 078.743.989-47
Decreto Municipal nº 12.813/2019
Secretária Municipal de Gestão Pública
Contratante

Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras LTDA
CNPJ Nº 85.467.254/0001-02
***AMARILDO PRINCIVAL***
CPF nº: 491.850.559-72
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**ANDRIELI FERREIRA ASTORD**
**RG Nº: 13.070.267-8**

_____
**LEILIANE COSTA**
**RG Nº: 10.312.618-5**

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**0CF1F95F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DAILLY APARECIDA TEIDER.**

Palmeira, 04 de setembro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **DAILLY APARECIDA TEIDER**
Inscrição: 2249
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

***ANDRIENI CALDAS DE PAULA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto 13.596/2020

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**A9175430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - KEILA DE OLIVEIRA.**

Palmeira, 04 de setembro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 10122/2020.

**Professor:**

· KEILA DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

***ANDRIENI CALDAS DE PAULA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**96289E12

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO 024-2020-MATERIAL DE LIMPEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
Pregão Nº24/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 66/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
**CONTRATADO: VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Saldanha Marinho, 2884 Loja - CEP: 85010290 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.808.569/0001-39, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CELSO STACHEIRA, portador do RG nº 657.216-SSP/PR SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.877.169-68 denominada **CONTRATADA.**
**AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DA SECREARIA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**DATA DO CONTRATO:** 04/09/2020 (quatro dias de setembro de 2020)

**VIGÊNCIA:** 22/03/2021 (vinte e dois dias de março de 2021).

**VALOR TOTAL**: **R$ 9.174,67 (Nove Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**8C454717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO 24-2020-MATERIAL DE LIMPEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**Pregão Nº24/2020**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 65/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
**CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 Supermercado zanoni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
**AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**DATA DO CONTRATO:** 04/09/2020 (quatro dias de setembro de 2020)

**VIGÊNCIA:** 22/03/2021 (vinte e dois dias de março de 2021).

**VALOR TOTAL**: **R$ 25.099,29 (Vinte e Cinco Mil e Noventa e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**82FEAA61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO 024-2020-MATERIAL DE LIMPEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
Pregão Nº24/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 66/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
**CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Parque Junior, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº 3.660.254-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada **CONTRATADA.**
**AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,**

**EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**DATA DO CONTRATO:** 04/09/2020 (quatro dias de setembro de 2020)

**VIGÊNCIA:** 03/09/2021 (três dias de setembro de 2021).

**VALOR TOTAL**: **R$ 23.774,44 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**C4B6E052

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 0503/2020

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ AO SENHOR ALCINDINO OBIRAJARA CARVALHO."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º -** Fica concedido o Título de Honra ao Mérito no Município de Paranaguá ao Sr. Alcindino Obirajara Carvalho, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Paranaguá.

**Art. 2° -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 02 de setembro de 2020.

***WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE***
Presidente

***ORLEI CORRÊA***
1º Secretário

***EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Maickon Santana Cordeiro
**Código Identificador:**C7F4FAE1

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 0504/2020

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Sr. Pe. Dirson Ferreira Gonçalves".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Sr. Pe. Dirson Ferreira Gonçalves, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 02 de setembro de 2020.

***WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE***
Presidente

***ORLEI CORRÊA***
1º Secretário

***EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Maickon Santana Cordeiro
**Código Identificador:**01046227

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 376/2020 – CONTRATO 150/2020

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 376/2020 – CONTRATO 150/2020**

Pregão Eletrônico n° 04/2020, processo licitatório n° 23/2020, adstrito as seguintes normas de regência: A Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Municipal n° 4315/2020, Decreto Federal n° 10.024/2019 e Lei Federal 13.979/2020, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93.

Assunto/Objeto: "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, pelo período de 3 (três) meses no litoral do Paraná, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, insumos, medicamentos bem como os custos de operacionalização, para atender as demandas da Central de Regulação SAMU/CISLIPA".
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, CNPJ: 13.681.884/0001-39.
Contratada: **RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-EPP**, CNPJ: 17.431.088/0001-07.
Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento visa incluir a dotação orçamentária ao processo Administrativo n° 376/2020 e do contrato original.
**I-** Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a inclusão Da dotação/ rubrica orçamentária/fonte de recurso:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 FONTE 494.
**II-** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.
**III -** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de setembro de 2020

***EVERLLIN D C GUIGUER***
Diretora Executiva CISLIPA

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**5A5110B6

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes: MUNICÍPIO DEPARANAGUÁ**
**TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA -**
CNPJ**:** Nº 08.175.591/0001-40
Data: 07/07/2020
Objeto: Contrato nº 147/2020. Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93

e suas alterações, objetivando a Aquisição de *"Software Permanente, mais 01 (um) ano de manutenção, que contém um conjunto de ferramentas para auxiliar o desenvolvimento de* ***desenho técnico*** *em alguma área seja ela na área civil em projetos de arquitetura, hidráulica, elétrica, estrutura, etc., ou então em projetos de mecânica desenhando peças para a indústria, entre muitos outros tipos de projetos, para atendimento dos departamentos das Secretarias de Urbanismo, Planejamento, Obras, UGP, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Obras, Saúde e Cultura"***.**
**Prazo: 12 (doze) meses.**
**Valor: R$ 172.880,00**
**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Jose Marcelo Coelho
Jose Augusto da Silva

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**69DB81C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-**
**LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP**
CNPJ**:** Nº 00.943.564/0001-68
Data: 31/07/2020
Objeto: Contrato **nº 162/2020**. Contratação conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, na **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2019 – Registro de Preços nº 065/2019
Pregão Eletrônico **nº 103/2019**

Prazo**: 10 (dez) dias.**
Valor: **R$ 164.950,08**
**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Luis Carlos dos Santos Faria

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**0F2E6D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.173**

**DECRETO Nº 2.173**

"Nomeia Nicolas Kirchhoff Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NICOLAS KIRCHHOFF ALVES para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Controle e Arrecadação, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**59A346C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.174**

**DECRETO Nº 2.174**

"Nomeia Daniel da Silva França para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIEL DA SILVA FRANÇA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Unidades 24 Horas e Horários Estendidos, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de setembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**EAD6E641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA / 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, em cumprimento ao que estabelece o inciso I, Parágrafo único, do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber a todos os interessados, que será realizada Audiência Pública do Processo de Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO / 2021.

**DATA:** 18 de setembro de 2020 (sexta-feira)
**HORÁRIO:** 14:00 horas
**PLATAFORMA:**
**https://www.youtube.com/channel/UChLJ3Dv891iQq5kb2VNh2Vw/?guided_help_flow=5**

Sendo assim, ficam convidados todos os interessados em participar da referida Audiência, que será realizada pela tecnologia de transmissão ao vivo (on line), devido à pandemia da COVID-19, por meio do endereço acima.

**Além da Plataforma Youtube, também estará disponível na página da Prefeitura de Paranaguá.**

Paranaguá, 04 de setembro de 2020.

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**07A5A6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.174**

**DECRETO Nº 2.174**

"Estabelece regras para o funcionamento do comércio em geral e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", daLei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito social (art. 6º da CRFB/1988), e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFB/1988);

CONSIDERANDO que constitui direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista (inciso l, do art. 60 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO os baixos índices de contágio e a constante avaliação do cenário epidemiológico no município para segurança da população e proteção do Sistema Único de Saúde; O Guia Prático de Gestão em Saúde no Trabalho para COVID-19, do Ministério da Saúde, publicado em julho de 2020.

DECRETA:

**PLANO DE RETOMADA GRADUAL DO COMÉRCIO LOCAL**

Art. 1º Estabelece regras para o funcionamento do comércio em geral:

I - Fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento);
II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou pia adaptada com água e sabão para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);
III - Controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados na área de vendas do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
IV - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
V - Definir escalas para os funcionários, quando possível;
VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, afastando-os, imediatamente, na hipótese de ser constatado qualquer sintoma do COVID-19;
VII - Organizar eventuais filas externas de clientes com distanciamento de 2 (dois) metros;
VIII - A afixação de cartaz na vitrine, em local de fácil visualização, contendo o número máximo de clientes permitidos simultaneamente;
IX -Nãopermitir a aglomeração de pessoas na entrada das lojas;
X - As roupas e calçados quando provados devem passar por esterilização térmica ou, quando da impossibilidade, os produtos deverão ser separados para higienização, apenas voltando a ser disponibilizadas para os clientes após o transcurso de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
XI - As roupas ou calçados expostos ao público, deverão estar envolvidos por camada plástica protetora, transparente a fim de evitar o contato frequente do cliente com os produtos;
XII - Os invólucros deverão ser sanitizados com frequência com o intuito de eliminar o vírus;
XIII - Manter o distanciamento entre os colegas de trabalho.

§1º As empresas deverão preencher e assinar Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, e afixá-la em local de ampla visibilidade dentro de seu estabelecimento.

§2º Onãocumprimento das medidas acima ensejarão no fechamento compulsório do estabelecimento, sem prejuízo das sanções previstas nos Decretos anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº 2.023/2020).

Art. 2º A partir de 07 de setembro de 2020, fica liberado o serviço de buffet *self service*, inclusive nos hotéis e pousadas, desde que atendidas as seguintes recomendações:

I - Deverá ser adotada marcação no piso com distanciamento de 2 metros para eventuais filas e direcionamento para o cliente se servir;
II - Na entrada do buffet, deverá ser mantido um funcionário para orientação dos cuidados que o cliente deve tomar, bem como ofertar produto adequado para higienização das mãos;
III - o cliente só poderá se servir usando máscara;
IV - Luva descartável (podendo ser plástica) será ofertada ao cliente, na entrada do buffet, que deverá usá-la para se servir e descartá-la em lixo apropriado ao final do balcão do buffet;
V - A cada retorno do cliente ao buffet, nova luva deverá ser ofertada;
VI - Todos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e similares) deverão ser substituídos a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retornem ao buffet;
VII - Substituir sempre porta guardanapos e porta temperos para que não sejam reutilizados pelos clientes;
VIII - Deve-se higienizar rotineiramente o balcão do buffet;

Art. 3º Revoga o artigo 3º do Decreto 2121/2020;

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento das salas de cinema instaladas no Município de Paranaguá, a partir de 07/09/2020, desde que cumpram e façam cumprir as regras dos Decretos anteriores no que forem aplicáveis, bem como as disposições e requisitos deste Decreto.

§1º Para abertura das salas, a empresa deverá protocolizar previamente plano de contingência e biossegurança, direcionado ao gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Após a protocolização do plano de contingência e biossegurança a comissão deverá emitir parecer pela aprovação, desaprovação e/ou eventuais recomendações.

§3º A empresa poderá realizar as sessões de segunda-feira a domingo, das 14h:00min às 22h:00min.

§4º Somente deverá ser permitida a entrada nas salas de cinema de pessoas com idade entre 12 (doze) e 60 (sessenta) anos.

§5º Deverá, minimamente, observar as regras abaixo para a segurança e bem estar do público:

I - O uso de máscaras em tempo integral para todas as pessoas (clientes e colaboradores), em todas as áreas, inclusive durante a exibição do filme;
II - Acesso de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade total das salas, com distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre cada poltrona, devidamente sinalizadas;
III - As filas deverão ser organizadas dentro e fora dos estabelecimentos, assegurando a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, com demarcação;
IV - Os clientes deverão higienizar a sola dos calçados antes de adentrarem nas salas, devendo ser disponibilizados tapetes higienizadores ou similares;
V - Disponibilizar álcool em gel a 70º (setenta por cento) INPM nas entradas das salas e em locais estratégicos, bem como próximos aos pontos de contatos coletivos;

VI - As poltronas devem ser constantemente higienizadas e manter intervalo suficiente para assepsia do ambiente entre uma sessão e outra;
VII - não utilizar objetos compartilhados como óculos 3D ou outros;
VIII - Os seguranças e funcionários deverão atuar de forma a orientar e evitar a aglomeração dos clientes;
IX - Ajustar horários das sessões para evitar saídas simultâneas.

Art. 5º O local reservado para venda de alimentação deverá observar as regras sanitárias de boas práticas de higiene no preparo e entrega, assim como distanciamento, vedada a utilização de objetos compartilhados.

Art. 6º O cumprimento das normas para não aglomeração e sanitárias estabelecidas, serão de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 7º Fica autorizado o sistema de cinema *drive-in* concomitante ao uso das salas, desde que observado as regulamentações sanitárias e de segurança pertinentes.

Art. 8º O funcionamento das salas de cinema, deverão ainda atender as determinações constantes do anexo I.

Art. 9º Será permitida, a partir de 07/09/2020 a atividade de música ao vivo, desde que atendidas as seguintes recomendações:

I - Permitir até 02 músicos, simultaneamente, e até 01 componente de equipe técnica (auxiliar, roadies, técnico de áudio, técnico de iluminação, etc.);
II - Encerrar a atividade musical às 23 hs.
III - Compreender que os músicos e o componente técnico, quando presente, atuando na casa estão incluídos na capacidade de lotação da mesma;
IV - Os músicos deverão manter, pelo menos, 3 metros de distanciamento do público, considerando como ponto de referência a boca, bocal ou tudel (ponto de maior emissão de ar, em relação ao público e seus colegas;
V - Músicos que não estiverem cantando ou fazendo uso de instrumento de sopro, deverão estar de máscara;
VI - Os músicos deverão realizar procedimentos de higienização de equipamentos antes e após o uso;
VII - Os cases de equipamentos nunca deverão ser colocados diretamente no chão;
VIII - O responsável pelo estabelecimento deve garantir que o ambiente esteja arejado e cumprindo as orientações de distanciamento supracitadas;
IX - Os protocolos de procedimentos sanitários, de aglomeração, de capacidade do estabelecimento e demais orientações, devem seguir respeitados;
X - Qualquer profissional da música ou técnica que apresentar algum dos sintomas da COVID-19 não deverá trabalhar, devendo buscar atendimento médico com urgência, sendo que sua presença poderá ser responsabilizada conforme legislação específica vigente;
XI - Os músicos em trabalho não deverão promover atividades musicais que incitem a aglomeração, dança e/ou Karaokê;
XII - Fica proibido o compartilhamento de microfones e/ou equipamentos durante as apresentações dos músicos contratados com outros músicos ou com o público presente.

Art. 10. A abertura dos shopping centers fica condicionada, além das demais regras em vigor, às seguintes condições específicas:

I - Horário de funcionamento das lojas das 12:00h às 22:00h, de segunda a sexta feira;
II - Aos domingos e feriados, das 12:00 às 20:00 h.

Art. 11.A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto será realizada pelo PROCON, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Urbanismo, Guarda Municipal e Polícia Militar.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 13. O disposto neste Decretonãoinvalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no quenãoforem conflitantes.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José, em 04 de setembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**ANEXO I**

I - Seguir os Decretos municipais em relação à prevenção da COVID-19, como usar máscaras faciais para todos os usuários e funcionários bem como os colaboradores, etiqueta social do distanciamento e conduta;

II - Formular relatório de rotina e fluxo, com todos os procedimentos tomados neste protocolo e fixar em local visível para fácil visualização a quem possa interessar;

III - O gerente ou responsável deverá fazer, por escrito, uma anamnese sobre COVID-19 e aferição de temperatura corporal, questionando o estado de saúde do funcionário no momento da entrada do seu turno, esse questionamento deve ser diário e registrado e assinado pelo funcionário e responsável;

IV - Casos suspeitos deverão ser encaminhados para atendimento médico de escolha do funcionário ou membro participativo terceirizado, registrando e documentando todo processo, exigindo declaração de atendimento médico, caso haja exames, deverão também serem anexados cópias, caso dê positivo, isolamento domiciliar de 10 dias a partir dos sintomas apresentados.

**PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA BILHETERIA**

I - Promover ações que incentivem compra de ingressos *on-line*, no caso de compra no local, incentivar o pagamento por meios eletrônicos;

II - Disponibilizar álcool em gel para funcionários e clientes, o procedimento de higienização das mãos de todos os colaboradores da bilheteria deverá ser constante a operação;

III - Higienizar e sanitizar constantemente todos os equipamentos e acessórios que são de contato manual dos clientes e colaboradores, como: pin pad, mouse e balcões;

IV - Trabalhar com os PDVs alternados, caso a distância entre eles seja inferior a 1,5m;

V - Parametrizar os sistemas de vendas de ingressos com lugares marcados, obedecendo o percentual de ocupação, não podendo ultrapassar o limite de 50% da capacidade total, e garantindo que cada espectador, ou grupo familiar (de no máximo quatro lugares, poderão comprar juntos), mantendo o distanciamento obrigatório de 1,5m de

um espectador solitário ao grupo familiar, ou entre espectadores individuais.

**PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA BOMBONIERE**

I - Promover ações que incentivem a compra on-line para retirada no balcão. Além de incentivar o pagamento de forma eletrônica, caso seja feita compra no local;

II - Disponibilizar álcool em gel, o procedimento de higienização das mãos deve ser feito pelos funcionários sempre entre os atendimentos, higienizar e sanitizar constantemente o local de trabalho e os de acesso do cliente;

III - Trabalhar com os PDVs alternados, caso a distância entre eles seja inferior a 1,5m;

IV - Distanciamento demarcado no chão, a cada 1,5m com adesivos para formação de fila na aquisição de produtos da bomboniere.

**PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NAS SALAS DE EXIBIÇÃO E FOYER**

I - No acesso as salas de exibição aferir a temperatura do usuário;

II - A conferência de ingressos será de forma visual ou através de leitores óticos, evitando contato manual. Como citado nos procedimentos da bilheteria; limitar a ocupação respeitando o distanciamento de 1,5m entre os usuários, casos seja vendida a um grupo familiar de no máximo 4 pessoas, garantir que entre o grupo e o próximo cliente usuário tenha o distanciamento exigido;

III - Aumentar o intervalo entre as sessões para garantir a higienização adequada e completa das salas;

IV - Após o termino de cada sessão fazer a higienização e sanitização das poltronas, corrimãos, puxadores de portas ou qualquer outra superfície de contato;

V - Organizar entradas e saídas de modo a evitar aglomerações, mantendo distanciamento de 1,5m, e não permitindo entradas em grupo a não ser que seja grupo familiar.

**PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS BANHEIROS**

I - Higienizar e sanitizar constantemente todos os equipamentos e acessórios que são de contato manual dos clientes e colaboradores, como: balcões, válvula de descarga, torneiras e maçanetas;

II - Fixar nos banheiros e vestiários os procedimentos de lavagem e higienização das mãos de forma correta e distanciamento e conduta social;

III - Fornecer EPIs necessários para equipe de limpeza;

IV - Se necessário organizar o acesso para evitar aglomeração dentro do banheiro.

**PROCEDIMENTOS GERAIS**

I - A última sessão deverá terminar até 23h30m, com tempo suficiente para limpeza e demais trâmites de conclusão de expediente, a fim de permitir que funcionários, colaboradores e usuários não adentrem no horário do toque de recolher, o qual inicia às 00:00h e vai até as 06:00h da manhã.

II - Funcionários e colaboradores deverão portar documentação que comprove o trabalho noturno quando saírem muito próximo do horário do toque de recolher, podendo ser declaração firmada pela instituição na qual trabalham;

III - Aplicação da lei estadual 20.239 de 15 de junho de 2020. Referente a banheiro coletivo;

IV - Aplicação da lei federal 13.589 04 de janeiro de 2.018. Referente a manutenção de ar condicionado.

**ANEXO II**

**DECLARACÃO DE CIÊNCIA ERESPONSABILIDADE**

**Razão Social:**
CNPJ:
Nome do Responsável:
CPF:
Eu, acima identificado, declaro ter plena e total ciência dos riscos a que exponho a mim, meus funcionários, meus clientes e toda a comunidade em relação ao não cumprimento das recomendações de isolamento social necessárias para a prevenção do contágio pelo Covid-19 e me comprometo a seguir as determinações de lotação máxima devidamente identificada abaixo, bem como as medidas sanitárias constantes nos Decretos Municipais.

Ainda, me comprometo a adotar as práticas para controlar filas, sendo uma pessoa a cada 2,00 metros, com uso obrigatório de máscaras, e medidas de higienização.

Paranaguá, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do proprietário

Espaço da área de vendas(m2)
Número máx. de pessoas

Carimbo CNPJ

OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS NESTE LOCAL

DENÚNCIAS: 3420-2806 e 3420-2807

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**304FD04A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 047/2020 – Registro de Preços Nº 038/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
**R E S O L V E M:**
**I**. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 047/2020 – Registro de Preços Nº 038/2020**, que tem por objeto: **"Aquisição de Óculos de Grau Completo (Par de Lentes e Armação) para Distribuição Gratuita, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 13.667/2020.
**II**. Fica Homologado os itens do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote**: 01 e 02 - **Empresa:** ÓTICA SRL EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 16.756.117/0001-30.
**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de setembro de 2020.

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**38D3EDFB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020**

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 056/2020 – Registro de Preços nº 044/2020, dando outras providências.

OsSecretários Municipaisdo MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

**RESOLVEM :**

**I**. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 056/2020 – Registro de Preços nº 044/2020**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE PNEU 17,5 R25 L3 16 LONAS, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e em seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processos nº 10045/2020, 11494/2020, 11364/2020 e anexos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Administração Regional do Valadares".**

**II**. Adjudico os lotes dos objetos às licitantes vencedoras: **Lote:** 01– **Empresa:** LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 13.545.473/0001-16. **Lote:** 02– **Empresa:** BARÃO PNEUS EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 25.115.613/0001-03.

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de Setembro 2020.

***SÍLVIO CÉSAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**B0DFD73C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**PROCURADORIA**
**REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL 21.461/2020**

Acrescenta artigo 13-A, ao Decreto Municipal 20.301/2019, que dispõe sobre os critérios a serem adotados para a definição dos preços máximos em procedimentos licitatórios do Poder Executivo do Município de Paranavaí

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 13-A ao Decreto Municipal 20.301/2019, com a seguinte redação:

Art. 13-A Nos procedimentos licitatórios originados de recursos obtidos pelo Poder Executivo do Município junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta da União e Estado do Paraná, observar-se-ão as seguintes regras:
I- quando existir, no órgão repassador dos recursos, procedimentos próprios para a definição do preço máximo do certame licitatório, o valor aprovado pelo órgão repassador dos recursos será utilizado como parâmetro do processo licitatório;
II- caberá ao ordenador da despesa instruir a solicitação de compras com cópia do procedimento de definição do preço máximo, elaborado pelo órgão repassador dos recursos;
III- quando da formalização de projetos ou pedidos de solicitação de recursos junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta da União e Estado do Paraná, deverá a Secretaria ou Fundação Cultural elaborar a estimativa de custos do projeto ou pedido, de acordo com as normas previstas neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**43F632D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 833/2020**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051950/2020,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **EDNA DE FATIMA MENDES LOURENÇO DO NASCIMENTO,** Matrícula 8384, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**6BD3EA57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.585/2020**

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

***Considerando*** *o Memorando nº. 160/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **exoneração** do servidor **MARCELO SCHMITZ DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 4339, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, da função de confiança de Assessor de Secretário – Nível II, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.567/2019, a partir de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**E4F3D889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.586/2020**

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

***Considerando*** *o Memorando nº. 160/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **exoneração** do servidor **ROBERTO DELMANDE SILVA,** Matrícula nº. 7915, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, da função de confiança de Assessor de Secretário – Nível III, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.098/2019, a partir de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**DB5FDC56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.587/2020**

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

***Considerando*** *o Memorando nº. 160/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **nomeação** do servidor **MARCELO SCHMITZ DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 4339, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na função de confiança de Assessor de Secretário – Nível III, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**EA6CC82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.588/2020**

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

***Considerando*** *o Memorando nº. 160/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **nomeação** do servidor **ROBERTO DELMANDE SILVA,** Matrícula nº. 7915, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, na função de confiança de Assessor de Secretário – Nível II, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**D18DC9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 21.584/2020**

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o art. 36 da Lei nº 4.320/64, e:

Considerando que os restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, em razão do produto e/ou serviços não terem sidos entregues e/ou executados;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando o disposto no art.359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

**Art. 1º**Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados dos exercícios de 2018 e 2019, em decorrência de saldos

indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos indevidos, saldo de licitação não utilizado pelo município, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º**Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, conforme Anexo II do presente decreto.

**Parágrafo Único:**Fica desde já notificado os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Fazenda o direito ao pagamento.

**Art. 3º**O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 4º**Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de setembro de 2020

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**731FC537

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 119/2020/GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 165/2020.**

Extrato Contrato Nº 119/2020/GP. Inexigibilidade nº 09/2020, Chamamento Público nº 01/2019, Processo nº 165/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Belusso e Geovanelli Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 1.229.553,78. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subseqüente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 494 - Despesa: 1216 - Desdobramento: 4434. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 02 de setembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***HUGO GEOVANELLI***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Denise A. Mussini
**Código Identificador:**C063D7E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 120/2020/GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 166/2020.**

Extrato Contrato Nº 120/2020/GP. Inexigibilidade nº 10/2020, Chamamento Público nº 02/2019, Processo nº 166/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 80.189,76. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subseqüente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 1214 – Desdobramento 5806 e Fonte: 303 - Despesa: 1263 – Desdobramento: 9712. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 02 de setembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Denise A. Mussini
**Código Identificador:**B004F98D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 - PROCESSO Nº 179/2020 UASG 450996**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte*****,** objetivando a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal; conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"*****,** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 2.210.612,16 (dois milhões duzentos e dez mil seiscentos e doze reais e dezesseis centavos).* O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE)**

**HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 04 de setembro de 2020.

***MARIANE APARECIDA MARTINELLO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Martinello
**Código Identificador:**4143F25D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 - PROCESSO Nº 155/2020

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 72/2020,* que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, que diante da manifestação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do memorando nº 141/2020, fica alterado o descritivo do item nº 01, e ainda considerando a necessidade de adequação do edital, ficam alterados os itens 17.1 do edital e 9.1 do Anexo I – Termo de Referência – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO, e fica incluído o item 5.25 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **24 DE SETEMBRO DE 2020, às 09 HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. O Edital retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 04 de setembro de 2020.

***LICIANE CRISTINA PUTTKAMER***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Liciane Cristina Puttkamer
**Código Identificador:**4FAF1BEB

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 PROCESSO Nº 134/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistentes na instalação de infraestrutura e cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, na sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², no município do Pato Branco em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras. Apresentou proposta a empresa: ***Civilar Construções EIRELI - ME,*** sem representante. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão de Licitação verificou que a proponente ***Civilar Construções EIRELI – ME*** apresentou a documentação conforme solicita o edital, ficando assim ***HABILITADA*** para a próxima fase do certame. A proponente ausente anexou aos documentos declaração expressa de renúncia recursal da fase de habilitação, viabilizando o prosseguimento da sessão com a mesma data. Pato Branco, 04 de setembro de 2020. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 409/2020:

***GIZELI CRISTINA MATTEI***
Presidente.

***ALANA PAULA MULHMANN*** e

***EDUARDO JOSÉ GREZELE***
Membros.

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**A4B71EEC

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 PROCESSO Nº 134/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistentes na instalação de infraestrutura e cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, na sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², no município do Pato Branco em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras. Conforme Resultado de Habilitação, a proponente habilitada para o certame foi: ***Civilar Construções EIRELI - ME.*** Rubricados e analisados os documentos nele contido, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou sua proposta de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADA***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Civilar Construções EIRELI - ME, com o valor global de R$ 110.454,56 (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).*** As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação.

Pato Branco, 04 de setembro de 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***
Portaria Nº 409/2020:

***GIZELI CRISTINA MATTEI***
Presidente.

***ALANA PAULA MULHMANN E***

***EDUARDO JOSÉ GREZELE***

Membros.

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**5677E9C4

## SECRETARIA DE GABINETE
## LEI Nº 5.573, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0027 | Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | 415.514,61 |
| 0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | -158.223,66 |
| 0027 | Incentivo a Implantação de Indústrias e | -257.290,95 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Novas Tecnologias** | |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **2.029** | **Manter Aeroporto** | **415.514,61** |
| **2.029** | **Manter Aeroporto** | **-257.290,95** |
| **2.022** | **Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos** | **-158.223,66** |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **10.02** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **23** | **Comercio e Serviços** | |
| **23.691** | **Promoção Comercial** | |
| **23.691.0027** | **Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias** | |
| 2.029 | Manter Aeroporto | |
| 4.4.90.61 – 000 | Aquisição de Imóveis | 415.514,61 |
| **Total** | | **415.514,61** |

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS** | |
| **06.02** | **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** | |
| **15** | **Urbanismo** | |
| **15.451** | **Infraestrutura Urbana** | |
| **15.451.0019** | **Serviços Urbanos e Geoprocessamento** | |
| 2.022 | Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos | |
| 3.3.90.39 – 000 (348) | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | -158.223,66 |

| | | |
|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **10.02** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **23** | **Comercio e Serviços** | |
| **23.691** | **Promoção Comercial** | |
| **23.691.0027** | **Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias** | |
| 2.029 | Manter Aeroporto | |
| 4.4.90.51 – 000 (727) | Obras e Instalações | -257.290,95 |
| **Total** | | **-415.514,61** |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**20F00C8D

## SECRETARIA DE GABINETE
## LEI Nº 5.574, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Exercício de 2020, no valor de R$ 2.246.337,74 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **0021** | **Transito** | **2.246.337,74** |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **2.032** | **Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito** | **2.246.337,74** |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.246.337,74 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** | |
| **06.05** | **DEPARTAMENTO DE TRANSITO** | |
| **26** | **Transporte** | |
| **26.782** | **Transporte Rodoviário** | |
| **26.782.0021** | **Transito** | |
| 2.032 | Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito | |
| 3.3.90.30 – 509 | Material de Consumo | 388.201,38 |
| 3.3.90.39 – 509 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| 3.3.90.40 – 509 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 50.000,00 |
| 4.4.90.52 – 509 | Equipamentos e Material Permanente | 1.708.136,36 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total** | **2.246.337,74** | **3.709.000,00** |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| **509 – Gerência de Trânsito** | **2.246.337,74** |
| **Total** | **2.246.337,74** |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**45D7CFB7

## SECRETARIA DE GABINETE
## LEI Nº 5.575, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 289.444,86 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **0043** | **Manutenção da Saúde** | **289.444,86** |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **2.117** | **Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria** | **289.444,86** |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 289.444,86 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **08.03** | **MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | |
| **10.302.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.117 | Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria | |
| 3.3.90.39 – 351 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 289.444,86 |
| **Total** | | **289.444,86** |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| **351 – Convênio Acesso – CONIMS – 2017** | **289.444,86** |
| **Total** | **289.444,86** |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**0B927976

## SECRETARIA DE GABINETE
## LEI Nº 5.576, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **0043** | **Manutenção da Saúde** | **1.500.000,00** |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **2.409** | **Recurso destinado ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS através de Emenda Parlamentar.** | **1.500.000,00** |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit financeiro de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.03** | **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | |
| **10.302.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.409 | Recurso destinado ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS através de Emenda Parlamentar. | |
| 3.3.90.39 – 494 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1.500.000,00 |
| **Total** | | **1.500.000,00** |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde** | **1.500.000,00** |
| **Total** | **1.500.000,00** |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**054B3FB9

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 8.759, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 2.246.337,74 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.574, de 3 de setembro de 2020.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **0021** | **Transito** | **2.246.337,74** |

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **2.032** | **Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito** | **2.246.337,74** |

**Art. 3º** Fica criada nova Fonte de recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.246.337,74 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** | |
| **06.05** | **DEPARTAMENTO DE TRANSITO** | |
| **26** | **Transporte** | |
| **26.782** | **Transporte Rodoviário** | |
| **26.782.0021** | **Transito** | |
| 2.032 | Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito | |
| 3.3.90.30 – 509 | Material de Consumo | 388.201,38 |
| 3.3.90.39 – 509 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| 3.3.90.40 – 509 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 50.000,00 |
| 4.4.90.52 – 509 | Equipamentos e Material Permanente | 1.708.136,36 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total** | **2.246.337,74** | **3.709.000,00** |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 509 – Gerência de Trânsito | 2.246.337,74 |
| Total | 2.246.337,74 |

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**B8D81246

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 8.760, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 289.444,86 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.575, de 3 de setembro de 2020.

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0043 | Manutenção da Saúde | 289.444,86 |

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.117 | Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria | 289.444,86 |

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 289.444,86 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.03 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 10 | Saúde | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0043 | Manutenção da Saúde | |
| 2.117 | Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria | |
| 3.3.90.39 – 351 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 289.444,86 |
| Total | | 289.444,86 |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 351 – Convênio Acesso – CONIMS – 2017 | 289.444,86 |
| Total | 289.444,86 |

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**A7601DCA

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 8.761, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.576, de 3 de setembro de 2020.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0043 | Manutenção da Saúde | 1.500.000,00 |

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.409 | Recurso destinado ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS através de Emenda Parlamentar. | 1.500.000,00 |

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit financeiro de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.03 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 10 | Saúde | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0043 | Manutenção da Saúde | |
| 2.409 | Recurso destinado ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS através de Emenda Parlamentar. | |
| 3.3.90.39 – 494 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 1.500.000,00 |
| Total | | 1.500.000,00 |

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde | 1.500.000,00 |
| Total | 1.500.000,00 |

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**3AC14104

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

## PODER LEGISLATIVO
## PORTARIA Nº 25/2020, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço à servidor do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis e o art. 14 da Lei nº 1.156/2011, alterada pela Lei nº 1.344/2014, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER,** a partir de 3 de setembro de 2020, a Progressão Funcional por Tempo de Serviço ao Servidor Marcos Roberto Banhara, ocupante do cargo efetivo de Advogado, o qual progredirá para a Classe E, Categoria Funcional "III" da Tabela constante no Anexo VI da Lei 1.156/2011 alterada pela Lei nº 1.344/2014, incorporando o percentual de 3% (três por cento) no salário base.

Art. 2˚ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, PR, 4 de setembro de 2020.

***NELSON LUIZ FRANCO***
Presidente

**Publicado por:**
Leandro Weisshaar
**Código Identificador:**9622249D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 233**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exame no dia 04/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de Setembro de 2020.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***JOCIEL WACILKOSKI***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**AED4A7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 63/2020
Plataforma: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. **Entrega das propostas: até 06/10/2020 às 08h29min. Abertura das Propostas: 06/10/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

04/09/2020.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Oleszczyszyn Battistini
**Código Identificador:**B1E41BFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA N.º 227/2020**

**ERRATA**

ERRATA DA PORTARIA N.º 227/2020 - de 03 de setembro de 2020, publicado em 04/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP n° 2090, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**ERRATA:**

**ONDE LÊ-SE:**
**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 04 de Setembro de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 178/2020 de 04 de Agosto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020,em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n.º 04/2020, de 04 de Setembro de 2020.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 03 de outubro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 178/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020,em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n.º 04/2020, de 04 de Setembro de 2020.

Paula Freitas, 04 de setembro de 2020.

***MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**F5B5181B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA N.º 228/2020**

**ERRATA**

ERRATA DA PORTARIA N.º 228/2020 - de 03 de setembro de 2020, publicado em 04/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP n° 2090, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**ERRATA:**

**ONDE LÊ-SE:**
**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 04 de Setembro de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 179/2020 de 04 de Agosto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020,em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n.º 04/2020, de 04 de Setembro de 2020.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 03 de outubro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 179/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020,em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n.º 04/2020, de 04 de Setembro de 2020.

Paula Freitas, 04 de setembro de 2020.

***MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**06B78F6D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA N.º 230/2020**

**ERRATA**

ERRATA DA PORTARIA N.º 230/2020 - de 03 de setembro de 2020, publicado em 04/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP n° 2090, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**ERRATA:**

**ONDE LÊ-SE:**
**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 04 de Setembro de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 181/2020 de 04 de Agosto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020,em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n.º 04/2020, de 04 de Setembro de 2020.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 03 de outubro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 181/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020,em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n.º 04/2020, de 04 de Setembro de 2020.

Paula Freitas, 04 de setembro de 2020.

***MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**C065BE6B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA N.º 231/2020**

**ERRATA**

ERRATA DA PORTARIA N.º 231/2020 - de 03 de setembro de 2020, publicado em 04/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP n° 2090, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**ERRATA:**

**ONDE LÊ-SE:**
**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 04 de Setembro de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 182/2020 de 04 de Agosto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020,em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n.º 04/2020, de 04 de Setembro de 2020.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 03 de outubro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 182/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020,em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n.º 04/2020, de 04 de Setembro de 2020.

Paula Freitas, 04 de setembro de 2020.

***MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**5B38A50A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA N.º 232/2020**

**ERRATA**

ERRATA DA PORTARIA N.º 232/2020 - de 03 de setembro de 2020, publicado em 04/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP n° 2090, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**ERRATA:**

**ONDE LÊ-SE:**
**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 04 de Setembro de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 183/2020 de 04 de Agosto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020,em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n.º 04/2020, de 04 de Setembro de 2020.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 03 de outubro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 183/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020,em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n.º 04/2020, de 04 de Setembro de 2020.

Paula Freitas, 04 de setembro de 2020.

***MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**1D2F07A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA N.º 229/2020**

**ERRATA**

ERRATA DA PORTARIA N.º 229/2020 - de 03 de setembro de 2020, publicado em 04/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP n° 2090, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**ERRATA:**

**ONDE LÊ-SE:**
**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 04 de Setembro de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 180/2020 de 04 de Agosto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020,em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n.º 04/2020, de 04 de Setembro de 2020.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 03 de outubro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 180/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020,em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n.º 04/2020, de 04 de Setembro de 2020.

Paula Freitas, 04 de setembro de 2020.

***MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**B1D89866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2.396/2020 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Valdemar Antonio Capeleti***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de setembro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2020.

| *VALDEMAR ANTONIO CAPELETI* | *DANIEL CRISTIANO DE LARA* |
|---|---|
| Prefeito | Secretário Municipal de Finanças |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**05AE61A8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 54 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**
**ESTABELECE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO NO PERÍODO ELEITORAL DE 2020 NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ**

*"DECRETO Nº. 54 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.*

*Estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos da administração pública direta e indireta e a política de comunicação no período eleitoral de 2020 no Município de Paulo Frontin - Paraná e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos XIV e XVIII c.c. art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin,*

*Considerando o período eleitoral de 2020, as disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos agentes público;*

*Considerando a Recomendação Administrativa nº. 2/2020, do Ministério Público Eleitoral, da Promotoria Eleitoral da 37ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, acolhida pelo município em 17/08/2020;*

*DECRETA:*
*CAPÍTULO I*
*DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

*Art. 1.º Estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paulo Frontin/PR, as normas para as eleições no ano de 2020 e dispõe sobre condutas vedadas neste período eleitoral aos agentes da Administração Pública.*

*1º O descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.*

*§2º Os infratores estão sujeitos a sanções de demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, dentre outras, nos termos da legislação específica.*

*§ 3º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.*

*CAPÍTULO II*
*VEDAÇÕES*

*Art. 2° São vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Município de Paulo Frontin/Pr:*

*I - ceder ou usar bens móveis ou imóveis da Administração Pública em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;*
*II - usar materiais ou serviços da Administração Pública ou por ela custeados em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram.*
*III - prestar serviços ou ceder agente público para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o agente estiver licenciado;*
*IV - fazer ou permitir uso promocional de distribuição de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Administração Pública em favor de candidato, partido político ou coligação;*
*V - fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente;*
*VI - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, a partir de 15 de agosto de 2020, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando:*

*a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.*
*Relacionadas ao combate da pandemia de covid 19, enquanto perdurar o estado de emergência internacional e de calamidade pública nacional, estadual e municipal causada pelo COVID 19.*

*§ 1º É proibido a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas a partir de 15 de agosto de 2020.*
*§ 2º É permitida a permanência de veículos contendo propaganda eleitoral nos estacionamentos dos prédios públicos, desde que não organizados estrategicamente com o objetivo de promoção de campanha de quaisquer candidatos.*

*Art. 3º É proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, pela Administração Pública, no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020.*
§ 1º Excetuam-se da vedação prevista no caput os casos de:

*I - calamidade pública ou estado de emergência;*
*II - programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público pode acompanhar a execução financeira e administrativa.*

*§ 2º Os programas sociais não podem ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.*

*Art. 4º É vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, de 15 de agosto de 2020 até a posse dos eleitos, ressalvados:*

*I - a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;*
*II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 15 de agosto de 2020;*
*III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;*
*IV – Exoneração, por justa causa, de servidor público, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a legislação municipal.*
*Art. 5° É vedada a contratação, paga com recursos públicos, de shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços a partir de 15 de agosto de 2020.*

*Art. 6º É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.*

*Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões, e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas, devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizatários, permissionários e concessionários.*

*Art. 7° Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.*

*Art. 8º Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.*

*Parágrafo Único. É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.*

*CAPÍTULO III*
*DISPOSIÇÕES SOBRE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PATROCÍNIO*

*Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Governo planejar, coordenar e executar da política de comunicação dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Paulo Frontin/Pr.*

*§ 1º As ações de publicidade da Administração Pública direta e indireta do Município devem ser executadas em conformidade com as políticas, orientações e normas editadas pela Secretaria Municipal de Governo.*

*§ 2º Compete às unidades administrativas que tenham a atribuição de gerir ações de publicidade e patrocínio submeter à Secretaria Municipal de Governo as ações de publicidade e de patrocínio, sem prejuízo da subordinação administrativa aos órgãos e entidades de que fazem parte.*

*Art. 10. É vedada a divulgação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades, em todos os meios de comunicação, de 15 de agosto de 2020 até a realização do pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.*

*§ 1º A vedação contida no caput deste artigo não se aplica às hipóteses de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado.*

*§ 2º A publicidade deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.*

*§ 3º A publicidade institucional deve ser retirada até 15 de agosto de 2020 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, para cumprimento do disposto no caput deste artigo.*

*§ 4º Todo material de publicidade institucional a ser veiculado no período de 4 de julho de 2020 até a realização do pleito deve ser encaminhado à Procuradoria do Município, em prazo hábil, acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.*

*Art. 11. É vedada a realização no primeiro semestre do ano de 2020 de despesas com publicidade dos órgãos ou das entidades da Administração Pública direta e indireta, que excedam à média dos gastos do primeiro semestre dos 3 últimos anos que antecedem o pleito.*

*Parágrafo único. É vedado à empresa pública e à sociedade de economia mista realizar, no ano da eleição despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos 3 últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição.*

*Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jeferson Luiz Sirena
**Código Identificador:**816C6432

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020**

EXTRATO CONTRATUAL
---
1º Aditivo ao Contrato nº 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: BARATAO PNEUS EIREL
CNPJ.....: 25.115.613/0001-03
Valor.....: R$ 1.799,90 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PROTETORAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 03 de setembro de 2020.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal
---

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**B4CC0A8D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2020 – TIPO ELETRÔNICO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2020 – TIPO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 29/2020.**
**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresas para aquisição de equipamentos de ar condicionado de acordo com o termo de compromisso PAR nº 201900048, este celebrado entre o Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o programa de plano de ações articuladas, para atender a creche municipal e a demanda da secretaria municipal de educação, E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

**2. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23 de setembro de 2020, às 08h:30min.

**3. SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 23 de setembro de 2020, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 09 de setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal ComprasNet.**

**5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet**.

**6. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 04 de setembro de 2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

***LAIS FERNANDA GINDRI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**824A9EDB

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018**

**OBJETO:** Alterar o valor contratual.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: CLINICA MEDICA B & B LTDA.
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 75/2018.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 662.296,00 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais).
**VALOR COM ADITIVO:** R$ 772.495,50 (setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
**BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 03/09/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**2881562E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 133, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

**DECRETO Nº 133, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no disposto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município de Piên, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio em geral no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 18 horas.

**Parágrafo único.** Aos sábados é permitido o atendimento ao público nestes estabelecimentos das 08:00 as 18:00 horas.

**Art. 3º** As academias e quadras esportivas ficam autorizadas ao atendimento ao público sem restrições de horário, devendo seguir todas as obrigações previstas no protocolo firmado entre os estabelecimentos e a Secretaria Municipal de Saúde, e observar as demais obrigações já regulamentadas em decretos municipais anteriormente, que não sejam conflitantes.

**Art. 4º** Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como: restaurantes, lanchonetes, pizzarias, ambulantes e congêneres, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município em todos os dias da semana em seu horário normal, devendo seguir todas as medidas previstas nos decretos anteriores, que não sejam conflitantes, e observar os regulamentos que as autoridades sanitárias venham a emitir, e cumprir obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
I - Lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local;
II – Reduzir o número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa, com apenas quatro clientes por mesa.

**Art. 5º** Os bares e estabelecimentos congêneres ficam autorizados a funcionar em seu horário normal, respeitando a proibição de consumo de bebidas e atendimento ao público limitado a 30% de ocupação do espaço, devendo seguir as medidas de prevenção para evitar a transmissão e infecção pelo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º** As igrejas e os templos religiosos ficam autorizados ao atendimento ao público sem restrições de horário, devendo seguir todas as obrigações previstas no protocolo firmado entre os estabelecimentos religiosos e a Secretaria Municipal de Saúde, e observar as demais obrigações já regulamentadas em decretos municipais anteriormente, que não sejam conflitantes.

**Art. 7º** Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 20:00 horas e aos domingos no horário 08:00 horas as 12:00, contudo, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
I – 01 pessoa a cada 20 (vinte) m² (metros quadrados);
II - Evitar aglomeração em filas internas e externas, e realizar a marcação com o distanciamento de 2 (dois) metros;
III - Distribuição de senhas quando ocorrer grande número de clientes para adentrar o estabelecimento;
IV - Permitir a entrada apenas de 01 (uma) pessoa por família;
V - Seguir todas as determinações dos decretos anteriores, que não forem conflitantes.

**Art. 8º** As lojas de conveniência com lanchonetes anexas aos postos de combustíveis ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a domingo, das 08:00 horas às 21:00 horas.

**Parágrafo único.** Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível, não sofreram alterações no seu horário de funcionamento.

**Art. 9º** As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) e estabelecimentos congêneres não sofreram alterações no seu horário de funcionamento.

**Art. 10.** Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após às 22:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte.

**Parágrafo único.** Ao infrator deste artigo será aplicada a pena de multa e cassação do alvará de funcionamento enquanto durar o enfrentamento a pandemia do Coronavírus, caso pessoa jurídica e, em sendo pessoa física, será aplicada multa nos moldes da previsão de decretos anteriores.

**Art. 11.** A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como: servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos à cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

**Art. 12**. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

**Art. 13.** Todas as empresas com mais de 10 (dez) trabalhadores em um mesmo endereço, excetua-se restaurantes, lanchonetes, farmácia, igrejas e templos que operem dentro do município deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, criar a comissão de prevenção da COVID-19, que serão permanentes enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19, que será mantida até a declaração de término da Pandemia.

**§ 1º** Para empresas com menos de 10 (dez) funcionários é facultativo a criação da comissão, entretanto, após criada deverá obedecer às mesmas regras deste artigo.

**§ 2º** Igrejas e templos, além da comissão que trata o caput deste artigo, deverão nomear uma pessoa como titular e outra como suplemente para compor a comissão como membro auxiliar nas unidades (capelas) que funcionam fora da matriz, para auxiliarem na respectiva comunidade.

**§ 3º** O comunicado da criação da comissão, assinado pelo responsável legal, deverá ser protocolado junto ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o nome completo, número do Registro Geral (R.G), número do CPF, telefone de contato e e-mail dos componentes da comissão, e no caso de igreja e templos, dos membros auxiliares, e no caso de empesas a função que a pessoa exerce, na empresa.

**§ 4º** Havendo mudança dos componentes da comissão, deverá ser comunicado ao Departamento Municipal de Vigilância em Saúde no prazo de 2 (dois) dias, após a mudança.

**§ 5º** Nas empresas recomenda-se que a comissão seja composta, preferencialmente, por uma pessoa da área administrativa, com responsabilidade sobre os recursos humanos; uma pessoa com função gerencial ou de direção, e uma pessoa cuja função se caracterize por ter acesso, durante a rotina de trabalho, nas mais diversas áreas de empresa.

**§ 6º** Nas igrejas e templos recomenda-se que a comissão seja composta, preferencialmente, por pessoas que já exerçam funções de liderança reconhecida, no âmbito religioso, e que tenham regular frequência no local, durante as atividades religiosas.

**Art. 14.** Todos os supermercados, bares, açougues, panificadoras, farmácias e assemelhados que mantenham carrinhos e/ou cestinhas, devem realizar a higienização deles, na frente do cliente, com álcool gel, procedimento este que deverá ocorrer enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19.

**§ 1º** É de responsabilidade do estabelecimento garantir que não adentrem no recinto mais que o equivalente a uma pessoa a cada 20 (vinte) metros quadrados, devendo o estabelecimento providenciar a demarcação da área externa, a cada 2 (dois) metros no mínimo, e destacar uma pessoa para orientar os clientes para que se mantenham nessa distância, enquanto aguardam o atendimento na parte externa.

**§ 2º** O responsável legal pelo estabelecimento deve garantir que não haverá aglomerações, sem o devido distanciamento de 2 (dois) metros e uso de máscara, e que não haverá consumo de bebidas alcoólicas na parte externa do estabelecimento.

**Art. 15.** Recomenda-se que somente uma pessoa da família, preferencialmente na faixa etária entre 18 e 60 anos, no máximo, dirija-se para realização de compras, pagamento de contas e demais atividades, no comércio, bem como deve ser evitado ao máximo se dirigir a estes locais, acompanhado de crianças.

**Art. 16.** Toda a população deve evitar dirigir-se às unidades de saúde acompanhada de crianças, pessoas acima de 60 anos e pessoas com doenças crônicas, que não seja com o objetivo de fazer uso dos serviços de saúde.

**Parágrafo único.** Todas as pessoas que chegarem ou permanecerem em qualquer unidade de Saúde devem manter uma distância de no mínimo 2 (dois) metros de qualquer outra pessoa e seguirem rigorosamente as instruções dos profissionais de saúde.

**Art. 17.** Permanecem suspensas os seguintes ramos ou atividades, enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19:
I - Praças e parques, os quais poderão ser utilizados para a realização individual de atividades ao ar livre e para caminhadas rápidas;
II - Associações recreativas e salão de festas;
III - Aquelas suspensas quando decorrentes de ordem judicial, enquanto perdurem os efeitos da decisão;
IV - Uso de churrasqueiras e motódromo;
V - Demais atividades e serviços que possam reunir e aglomerar grupos de pessoas sem a possibilidade de distanciamento mínimo; e/ou atendimento por agendamento e/ou sem a realização das medidas básicas de prevenção ao contágio do COVID-19.

**Art.18.** Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

**Art. 20.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de setembro de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**550D0D18

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 681, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

**PORTARIA Nº 681, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando n° 12/2020, de 02 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Simone Aparecida Vieira Portela Rauen.

**Art. 3º** A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 04 de setembro de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**ABC42D81

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 682, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

**PORTARIA Nº 682, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Educação, através do Memorando n° 202/2020, de 02 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Simone Aparecida Vieira Portela Rauen.

**Art. 3º** A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 04 de setembro de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**5A703B8C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 683/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

**PORTARIA Nº 683/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Jonas Kurovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.154.163-2/PR, matrícula funcional 10492-1, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esporte**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Levar parente de paciente internado no hospital do Trabalhador em Curitiba. | 08/09/2020 | Curitiba / PR | 01 (uma) | 36,00 | 5974/2020 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de setembro de 2020.

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**2796AB1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 007/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 007/2020.**
**Fornecedor: RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: **a)** multa prevista no subitem 28.1.2 "a" do pregão presencial nº 029/2019
**VALOR DA MULTA:** R$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos)
**PRAZO PARA PAGAMENTO**: 30 dias

Piên/PR, 28 de agosto de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**889F7A2C

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020**
**DATA DA INSTAURAÇÃO: 21/08/2020**
**DATA DA ABERTURA: 04/09/2020**
**JULGAMENTO: 04/09/2020**
**OBJETO:**
**Registro de Preços para eventual contratação de empresa para lavações de veículos leves, vans, máquinas rodoviárias e agrícolas, ônibus, caminhões e micro-ônibus pertencentes à frota municipal de veículos.**

**SITUAÇÃO: DESERTO**

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**80F86FA9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 49/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de 03 (Três) veículos novo tipo hatch para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos próprios e oriundos da deliberação 596/2020/SESA/PR - Incentivo para o Transporte Sanitário, mediante licitação.

Em cumprimento ao disposto no art.48, parágrafo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, fracassada.

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 03/08/2020

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**58D5D5A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 41/2020**

**DECRETO 41/2020**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 682/2019 no exercício de 2020**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$130.135,00(Cento e trinta mil cento e trinta e cinco reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31 de Maio de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes
.

**Município de Pinhal de São Bento, em 03 de AGOSTO de 2020.**

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**3BADA7E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº117 de 2020.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa para o fornecimento de material, serviços e mão-de-obra, para recuperação de cabeceira de ponte em concreto sobre o Rio Capanema, localizado entre a sede do Município de Pinhal de São Bento e a PR-481, de acordo com o Memorial Descritivo e Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Orçamento e projeto técnico, mediante licitação.,** conforme processo de Tomada de preços nº 4/2020.

**CONTRATADO: DE TONI & MODZINSKI LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 45.603,36 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2020.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3271 | 07.001.26.782.2601.1056 | 1073 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização da entrega e emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 04/09/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**8F740682

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº118 de 2020.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa para o fornecimento de material, serviços e mão-de-obra, para recuperação de cabeceira de ponte em concreto sobre o Rio Capanema, localizado entre a sede do Município de Pinhal de São Bento e a PR-481, de acordo com o Memorial Descritivo e Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Orçamento e projeto técnico, mediante licitação.,** conforme processo de Tomada de preços nº 4/2020.

**CONTRATADO: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 117.204,55 (Cento e Dezessete Mil, Duzentos e Quatro Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2020.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3271 | 07.001.26.782.2601.1056 | 1073 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3273 | 07.001.26.782.2601.1056 | 1073 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após o fornecimento dos materiais medição e emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 04/09/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**5FC8550E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº119 de 2020.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa para prestar serviços de capacitações para o Conselho Municipal de Assistência Social, capacitações para a execução das atividades do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e proteção Social Básica ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e recursos próprios.,** conforme processo de Pregão nº 50/2020.

**CONTRATADO: Ulisses Ricardo Roehrs.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 4.338,88 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).**
**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2020.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3720 | 08.005.08.244.0801.2058 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3730 | 08.005.08.244.0801.2058 | 936 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3770 | 08.005.08.244.0801.2059 | 940 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 04/09/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**FD8A8BFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº120 de 2020.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de algodão doce, picolés e sorvetes para a Secretaria Municipal de Assistência Social.,** conforme processo de Pregão nº 52/2020.

**CONTRATADO: Claudete Ventura MEI.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 15.915,00 (Quinze Mil, Novecentos e Quinze Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2020.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3790 | 08.005.08.244.0801.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3830 | 08.005.08.244.0801.2061 | 934 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 04/09/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**42E198E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº121 de 2020.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de pó de pedra, pedra britada, pedrisco, pedra rachão, brita graduada e concreto usinado para serem utilizados pelo departamento de obras e urbanismo é necessário para realização das atividades diárias de trabalho do respectivo departamento.,** conforme processo de Pregão nº 53/2020.

**CONTRATADO: PEDREIRA MOTTER LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 156.100,00 (Cento e Cinqüenta e Seis Mil e Cem Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2020.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3040 | 07.003.15.451.1501.2051 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 04/09/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**8782BA77

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.938/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual para uso nas ações de combate ao COVID-19 realizadas pelo Município de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 15 de setembro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 2.153.103,40 (Dois milhões cento e cinquenta e três mil cento e três reais e quarenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 04 de setembro de 2020.

***SHEILA GUIMARÃES VELOSO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**E9270C44

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 29.712/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 29.712/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020,** que tem por objeto o serviço de paisagismo, compreendendo o fornecimento e plantio de mudas de flores, arbustos, grama preta, considerando mão de obra para plantio e serviços diversos, com área de intervenção de 459,63 m², **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **SILVANA DA CONCEICAO KAMPA - EPP**, com sede na Alameda Presidente Taunay, nº 1321, Mercês, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.260.727/0001-69, vencedora do **item 1,** pelo valor total de **R$ 29.950,00** (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de setembro de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**C77D93F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

**Processo Administrativo nº 01/2020**

**Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:**

| Fornecedor | Valor |
|---|---|
| M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES | R$ 28.680,00 |

**Pitangueiras-PR, 04 de setembro de 2020**

***PAULO SÉRGIO GONÇALVES***
Presidente do Fundo de Previdência

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**356307D7

### MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 29/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de baterias automotivas, para atender as necessidades deste município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

**TIPO:** Menor preço por item.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R$ 55.259,20 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** dia 21/09/2020 às 09h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** dia 21/09/2020, após o término do credenciamento das empresas presentes.

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES**: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

**ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 04 de setembro de 2020.

*MARCOS MARQUES MOTA*
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**23DCD2D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 028/2020, lavrada em 27 de agosto de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Identificação, e para atender as necessidades das demais Secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, visando viabilizar as ações e atividades desenvolvidas pelos mesmos.
**EMPRESA: TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 22
**VALOR TOTAL**: R$ 702,00 (setecentos e dois reais).

**EMPRESA: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - EPP**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 11
**VALOR TOTAL**: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

**EMPRESA: R2T TECNOLOGIA LTDA**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 02, 06, 07.
**VALOR TOTAL**: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**EMPRESA: LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 12.
**VALOR TOTAL**: R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais).

**EMPRESA: AUGUSTO & COIMBRA LTDA**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 05, 08, 19.
**VALOR TOTAL**: R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).

**EMPRESA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 01, 03, 04, 16, 21.
**VALOR TOTAL**: R$ 7.712,00 (sete mil setecentos e doze reais).

**EMPRESA: DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 14, 15, 17, 18, 27
**VALOR TOTAL**: R$ 9.445,74 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

**EMPRESA: FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 23.
**VALOR TOTAL**: R$ 1.114,28 (um mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos).

**EMPRESA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 13
**VALOR TOTAL**: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

**DATA**: 03 de setembro de 2020.

*INÁCIO JOSÉ WERLE*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**7116854D

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
**1 . Objeto da Licitação**
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Identificação, e para atender as necessidades das demais Secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, visando viabilizar as ações e atividades desenvolvidas pelos mesmos.
**2. Empresas Participantes:**
**2.1 - MAIARA CAMILA NOVELLO 08506829917**
**2.2 - L. A. FERREIRA SOUZA MAQUINAS**
**2.3 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**
**2.4 – POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**
**2.5 – EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**
**2.6- RAUL MUELLER SCHRAMM**
**2.7 – FAGUNDES FERRAMENTAS LTDA**
**2.8 – R2T TECNOLOGIA LTDA**
**2.9 – AUGUSTO & COIMBRA LTDA**
**2.10 – NADJA MARINA PIRES**
**2.11 – TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
**2.12 – V. S. DUTRA – COMUNICAÇÃO E INFORMATICA EIRELI**
**2.13 – LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
**2.14 – CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI**
**2.15- MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690**
**2.16- BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI**
**2.17- DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI**
**2.18 – LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
**2.19- ANDREI SANTOS SILVA**
**2.20 – CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA**
**2.21 – MARCIO COSTA GODOY**
**2.22 – MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI**
**2.23 – CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO**
**2.24 – GRM – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**
**2.25- V P SILVA BRINQUEDOS**
**2.26- TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS**
**2.27 – FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI**
**2.28 – ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**
**2.29- LPK LTDA**
Situação: Classificada
**3. Empresas Vencedoras:**

**3.1 – TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.876.869/0001-18 situada na Rua Barão Coromandel, 1064, bairro Barreiro, no município de Belo Horizonte, estado de Mina Gerais, classificada em 1º lugar no item 22 totalizando a importância de R$ 702,00 (setecentos e dois reais).
**3.2 – BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI – EPP,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.259.694/0001-44 situada na Rua Floriano Peixoto, 380, centro, no município de Santo Antonio da Platina estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 11 totalizando a importância de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).
**3.3 – R2T TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.305.083/0001-10 situada na Rua João Pessoa, 972, no município de Pato Branco, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 02, 06, 07. totalizando a importância de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
**3.4 – LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.315.329/0001-60 situada na Rua Seiro Nakamura, 55, no município de Curitiba, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 12. totalizando a importância de R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais).
**3.5 – AUGUSTO & COIMBRA LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.747.960/0001-80 situada na Rua Dona Francisca, 8300, Zona Industrial Norte, no município de Joinville, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 05, 08, 19, totalizando a importância de R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).
**3.6 – J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.915.834/0001-98 situada na Rua Jorge Lacerda, 1099, Centro, no município de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 01, 03, 04, 16, 21, totalizando a importância de R$ 7.712,00 (sete mil setecentos e doze reais).
**3.7– DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.743.096/00041-01, situada na Rua Minas Gerais, 53, Centro, no município de Campo Erê, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 14, 15, 17, 18, 27, totalizando a importância de R$ 9.445,74 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
**3.8– FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 36.064.568/0001-13, situada na Av dos Engenheiros, 431, Manacás, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, classificada em 1º lugar no item 23, totalizando a importância de R$ 1.114,28 (um mil cento e quatorze reais e vinte e oito centavos).
**3.9– CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 81.340.960/0001-00, situada na Rua Gonçalves Ledo, 806, Monte Castelo, no município de Xanxerê, estado de Santa Catarina classificada em 1º lugar no item 13, totalizando a importância de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

**4. Data da Abertura:**
A Licitação Pregão Eletrônico Nº 028/2020 de 14 de agosto de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 26 de agosto de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

***CARLA SABRINA RECH MALINSKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**A48716A2

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

**DATA DA ASSINATURA**: 04 de setembro de 2020.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO
**CONTRATADA**: ODAIR GRABOSKI ME
**OBJETO**: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.
**VALOR TOTAL:** R$22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**C4242167

## LICITAÇÃO
## EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
**1 . Objeto da Licitação**
Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e refletores de LED para a utilização no campo de suíço da Linha Santos Dumond e na estrutura do Módulo Esportivo Municipal.
**2. Empresas Participantes:**
**2.1 - MARIA CONSUELO SOARES DA MATA**
**2.2 - EMBRAR- EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA**
**2.3 - WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI**
**2.4 – G5 SOLUÇÕES EM ILUMINCAO PUBLICA EIRELI**
**2.5 – ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
**2.6- GR COMERCIO EIRELI**
**2.7 – FORTLUZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
**2.8 – ACR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
**2.9 – D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINCAÇÃO URBANA EIRELI**
**2.10 – ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI**
**2.11 – LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
**2.12 – COMERCIAL PRINT LUX EIRELI**
**2.13 – HLP COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI**
**2.14 – EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
**2.15- LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIA LTDA**
**2.16- LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
**2.17- SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**2.18 – LIGHTING COMERCIO E IMPORTCAO LTDA**
**2.19- MARCELO SIMONI**
**2.20 – NRPS SOLUCOES EM SERVICOS E CONSTRUTORA PRADO EIRELI**
Situação: Classificada
**3. Empresas Vencedoras:**
**3.1 – ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 00.226.324/0001-42 situada na Rua 05, 140, Setor Oeste, no município de Goiânia, estado de Goiás, classificada em 1º lugar nos

itens 04, 06, 10, 12, 13, 18, 19. totalizando a importância de R$ 46.362,50 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

**3.2 – FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.389.668/0001-42 situada na Rua José Goncalves Sobrinho, 120, Pq da Imprensa, no município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, classificada em 1º lugar no item 5 totalizando a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**3.3 – G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.117.728/0001-69 situada na Rua Heitor Stockler de Franca,396, Centro Cívico, no município de Curitiba, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 07, 22, 23 totalizando a importância de R$ 16.919,00 (dezesseis mil novecentos e dezenove reais)

**3.4 – GR COMERCIO EIRELI EPP**, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.451.234/0001-58 situada na Rua do Porto, 53, Santa Cruz Industrial, no município de Contagem, estado de Minas Gerais classificada em 1º lugar no item 25. totalizando a importância de R$ 6.502,00 (seis mil quinhentos e dois reais)

**3.5 – LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.950.671/0001-07 situada na Rua Peru, 80, centro, no município de Taquaruçu do Sul, estado do Rio Grande do Sul, classificada em 1º lugar no item 11 totalizando a importância de R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

**3.6 – LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.701.265/0001-88 situada na Av. Protásio Alves, 6505, Alto Petropolis, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, classificada em 1º lugar no item 20, totalizando a importância de R$ 5.676,00 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais).

**3.7– MARIA CONSUELO SOARES DA MATA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.697.784/0001-78, situada na Rua Adão Ribeiro, 51 Jd Primavera, no município de São Paulo, estado de São Paulo, classificada em 1º lugar nos itens 02, 03 totalizando a importância de R$ 1.999,50 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

**3.8– ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 80.799.786/0001-98 situada na Rua Rio Grande do Sul, 1408, Centro, no município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 08, 24, totalizando a importância de R$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais).

**3.9– SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.208.837/0001-42, situada na Rua Congo, 366, Pineville, no município de Pinhais, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 21, totalizando a importância de R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).

**4. Data da Abertura:**
A Licitação Pregão Eletrônico Nº 029/2020 de 14 de agosto de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de agosto de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

***CARLA SABRINA RECH MALINSKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**9BBFF0E7

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 029/2020, lavrada em 27 de agosto de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e refletores de LED para a utilização no campo de suíço da Linha Santos Dumond e na estrutura do Módulo Esportivo Municipal.

**EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 04, 06, 10, 12, 13, 18, 19.
**VALOR TOTAL**: R$ 46.362,50 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

**EMPRESA: FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 5
**VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**EMPRESA: G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 07, 22, 23.
**VALOR TOTAL**: R$ 16.919,00 (dezesseis mil novecentos e dezenove reais)

**EMPRESA: GR COMERCIO EIRELI EPP**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 25.
**VALOR TOTAL**: R$ 6.502,00 (seis mil quinhentos e dois reais)

**EMPRESA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 11.
**VALOR TOTAL**: R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

**EMPRESA: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 20.
**VALOR TOTAL**: R$ 5.676,00 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais).

**EMPRESA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 02, 03.
**VALOR TOTAL**: R$ 1.999,50 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

**EMPRESA: ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 08, 24.
**VALOR TOTAL**: R$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais).

**EMPRESA: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 21
**VALOR TOTAL**: R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).

**DATA**: 04 de setembro de 2020.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**85490B02

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA Nº 025/2020**

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA Nº 025/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, vem por meio deste RETIFICAR o Resultado e Homologação da Dispensa nº 025/2020, publicada na edição 2089 de 03/09/2020, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**EMPRESA:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
**ITEM:** 04,10
**VALOR**: R$89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**LEIA-SE:**

**EMPRESA:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
**ITEM:** 04,10
**VALOR**: R$102,00 (cento e dois reais).

**DATA:** 04 de setembro de 2020.

***INÁCIO JOSE WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**B37D8316

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**
**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

Não há matérias para votação.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2020.

***OTACILIO PEREIRA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**F875C47E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**
**DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**

**DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**

Venho, pelo presente, determinar procedimento para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 04 de setembro de 2020.

Otacilio Pereira Junior
Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**
**1. Justificativa:** O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à aquisição de água mineral para consumo de servidores, vereadores e demais frequentadores desta Casa.

**2. Objeto:** Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme descrições abaixo:

| Item | Objeto | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | Garrafa de água mineral com gás (500ml) – Fardo com 12 unidades | Fardo | 110 |
| 2 | Garrafa de água mineral sem gás (1,5L) – Fardo com 6 unidades | Fardo | 150 |
| 3 | Garrafa de água mineral sem gás (500ml) – Fardo com 12 unidades | Fardo | 330 |
| 4 | Copos de água mineral (200ml) - Caixa com 72 unidades **ou** caixa com 48 unidades | Caixa | **26 caixas** com 72 unidades **ou** **39 caixas** com 48 unidades |

**3. forma de entrega:** Parcelada.

**4. LOCAL PARA entrega:** Câmara Municipal de Porecatu.

**5. PRAZO DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

**6. FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após emissão e entrega de cada nota fiscal.

**7. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:** Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

**8. VALIDADE DOS PRODUTOS:** Os itens deverão ter validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega.

**9. DEMAIS CONDIÇÕES:**
A parte contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto na Câmara Municipal de Porecatu.
Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.
A parte contratada deverá aceitar as condições contratuais e, caso sejam necessários, os acréscimos e as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10. Recebimento das propostas:** As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 15/09/2020, às 17h, pelo e-mail cmporecatu.secretaria@gmail.com. As mesmas também poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 10h, até o dia 15/09/2020.

Porecatu, 04 de setembro de 2020.

***OTACILIO PEREIRA JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
**Código Identificador:**8533F6E7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

**SEDU/PARANACIDADE – PAM**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO (DIAS) |
|---|---|---|---|
| Caminhão coletor compactador de lixo | 01 | R$ 360.000,00 | 90 |

O município de Porto Amazonas, torna público que às 10 horas do dia 29 de setembro de 2020, na plataforma http://bllcompras.org.br/,

realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos tecnologia da informação – INTRANET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à pregoeira municipal, pelo telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br. A pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada nos endereços http://bllcompras.org.br/ *e* www.portoamazonas.pr.gov.br.

Porto Amazonas, 04 de setembro de 2020.

***ANTONIO ALTAIR POLATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**A0B27FF4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 309/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, materiais e eletro portáteis para o Departamento Municipal de Assistência Social, visando o enfrentamento à Pandemia do COVID-19, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 17 horas do dia 29 de setembro de 2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10 horas do dia 30 de setembro de 2020.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO**: **R$ 16.671,51 (dezesseis mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 04 de setembro de 2020.

***ANTONIO ALTAIR POLATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**15938979

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**
Na página 236 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição nº. 2088, de 02 de setembro de 2020, do Aviso de Licitação.
Onde se lê:

| Lote | Especificação | Preço Máximo R$ |
|---|---|---|
| 01 | MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | 3.478,84 |
| 02 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 1.400,49 |
| 03 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 2.892,76 |
| 04 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 281,20 |
| 05 | MATERIAL GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO | 2.153,60 |
| **TOTAL** | | **10.206,89** |

**VALOR MÁXIMO: R$ 10.206,89 (Dez mil, duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos).**
Leia-se:

| Lote | Especificação | Preço Máximo R$ |
|---|---|---|
| 01 | MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA | 3.478,84 |
| 02 | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 981,49 |
| 03 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 2.892,76 |
| 04 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 281,20 |
| 05 | MATERIAL GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO | 2.153,60 |
| **TOTAL** | | **9.787,89** |

**VALOR MÁXIMO: R$ 9.787,89 (nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

Prado Ferreira, 4 de setembro de 2020.

***WILSON HERBER FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**C0CC2EE6

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Aquisição de licença de uso do software utilizado no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP, para um período de 12 meses,** com valor global de R$ 834,48 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), em favor de **ATEC PONTO COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS EIRELI – CNPJ Nº 11.398.383/0001-14**. Em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Prado Ferreira-PR, 04 de setembro de 2020.

***CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO***
Presidente

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**BAAD31A5

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

Ata da 17ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 24 de agosto de 2020, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônio Carlos de Melo, Antônia Perre dos Santos, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isaú Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

**MATÉRIA DA ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 16ª Sessão Ordinária realizada em 03/08/2020, a qual foi aprovada. O Senhor Presidente solicitou aos Membros da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se pronunciem sobre o veto, sendo que os membros se colocaram favoráveis à manutenção do veto. O procurador jurídico a pedido da presidência expôs que em sua opinião assiste razão ao veto, pois no fundo da questão a competência para iniciativa é de fato do Chefe do Executivo. A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez uso da palavra para defender a rejeição ao veto e a manutenção da Lei aprovada pela Câmara Municipal. Na sequência o Senhor Presidente colocou em discussão e votação única o veto do chefe do poder executivo ao Projeto de Lei nº 10/2020, o qual se deu em escrutínio secreto, na forma regimental, sendo apurado 05 (cinco) votos "SIM" (favoráveis a manter o veto) e 03 (três) votos "NÃO" (rejeitando o veto), sendo mantido o veto por maioria absoluta. Na sequência o Senhor Presidente colocou em discussão e votação única o Projeto de Resolução nº 03/2020 que "Altera o art.149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR", o qual foi aprovado por unanimidade na forma do quadro de votação. Diante da aprovação o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária ocorrerá no dia 02/setembro/2020.

**MATÉRIA DO LEGISLATIVO:** Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha usou da palavra para criticar a atuação do departamento de licitações da Prefeitura Municipal, e requer ofício ao Chefe do Poder Executivo para tomada de providências para atendimento das demandas, em especifico a instalação de um toldo para acesso à farmácia da UBS. Solicitou ainda providências para limpeza do cemitério em dias após chuvas. Vereador Isaú Maria de Souza faz indicação para construção de quebra molas na Rua Itapuí, próximo à Rua Minas Gerais e à casa do sr. Claudio Carrasco, bem como atender aos pedidos pendentes de quebra-molas enviados anteriormente por esta Casa
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer ofício ao Diretor do SAMAE solicitando esclarecimentos sobre as razões da tarifa de água do SAMAE somente ser recebido pela lotérica da Caixa, pois não é possível o pagamento em outras agências financeiras. Faz indicação para reparos nos trincados do pátio da Escola Municipal Helena Kolody; Solicitou, ainda, o empedramento da estrada rural que dá acesso à Fazenda Água da Borba. Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco reforça as exposições dos Vereadores que o antecederam no uso da palavra, endossando a indicação da Vereadora Michele, bem como requerendo esclarecimentos ao Chefe do Poder Executivo acerca dos ofícios da Câmara que não estão sendo atendidos.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1ª Secretária.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h45 do dia 24 de agosto de 2020.

| *CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO* | *ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS* |
|---|---|
| Presidente | 1ª Secretária |

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**6BD3DA80

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº11/2020
Pregão Presencial n° 05/2020

A presente ERRATA é ora levadaa efeito para retificar parcialmente o Edital 05/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Aquisição parcelada, através de Registro de Preços, de materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha, materiais de expediente, materiais elétrico e eletrônico e materiais de gênero alimentação para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Prado Ferreira.
A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve correções nas páginas 03, 30, 64 e 65 do Edital.

Onde se lê:
2.1

| Lote | Participação | Especificação | Preço Máximo R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | Exclusiva M.E./E.P.P. | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 1.400,49 |
| | | | |

11 – **VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**
O custo máximo desta licitação é de **R$ 10.206,89 (dez mil, duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

**14. DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

14.5 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.

Leia-se:
2.1

| Lote | Participação | Especificação | Preço Máximo R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | Exclusiva M.E./E.P.P. | MATERIAL DE COPA E COZINHA | 981,49 |

11 – **VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**
O custo máximo desta licitação é de **R$ 9.787,89 (nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

**14. DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**
14.5 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.

Por lapço de digitação, o preço máximo estimado do LOTE 2 não foi apresentado de forma correta em sua somatória, porém, os itens do Termo de Referência – Anexo I, não sofreram alterações o que não compromete na elaboração de suas propostas não sendo necessária alteração na data de abertura da licitação em epígrafe.
Em razão das retificações contidas na presente errata, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;
Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos osefeitos legais, sendo publicada e dado conhecimento aos interessados.

Prado Ferreira, 03 de setembro de 2020.

***WILSON HERBER FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**42B7B5C1

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
## RESOLUÇÃO Nº 04 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2021 nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná (CODINORP).

O PRESIDENTE DO CODINORP Faço saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Programa Anual de Trabalho (PAT) do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, relativo ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal.

**Art. 2º** O PAT compreenderá:
**I** – as metas e prioridades do Consórcio CODINORP;
**II** – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;
**III** – as disposições relativas às despesas do Consórcio CODINORP com pessoal e encargos sociais;
**IV** – as disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

**Art. 3º** As metas e prioridades são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio - sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2021.

**Parágrafo único.** A regra contida no *caput* deste artigo não se constitui em limite á programação financeira.

**Art. 4º** O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 5º** O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 6º** As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.

**Art. 7º** A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no mês de setembro de 2020.

**Art. 8º** A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**§1º** O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

**§2º** Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.

**Art. 9º** O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

**Parágrafo único.** A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 10.** Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 11.** É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

**Art. 12.** A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.

**Parágrafo único** - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2021

**Art. 13.** Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência promoverá, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembléia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo único.** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 14.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.

**§1º** A Diretora Executiva poderá conceder reajustes salariais visando a recomposição salarial dos empregados públicos.

**§2º** A Diretoria Executiva poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15.** Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

**Art. 16.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 17º** Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

**Art. 18º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 01 de setembro de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Presidente

**Publicado por:**
Christofher Allan Ferreira
**Código Identificador:**396B2CB4

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP**
**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 01 SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná (CODINORP) para o exercício de 2021, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná (CODINORP).

O PRESIDENTE DO CODINORP Faço saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio CODINORP, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2021 no montante total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**Art. 2º** A receita do Orçamento Anual do Consórcio CODINORPI, no montante total R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento quanto às despesas correntes:

| Receitas | R$ | R$ |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | 270.000,00 |
| - Receita Patrimonial | 6.640,00 | |
| - Receita de Serviços | 0,00 | |
| - Transferências Correntes | 263.360,00 | |
| - Outras Receitas Correntes | 0,00 | |
| TOTAL DA RECEITA | | 270.000,00 |

**Art. 3º** A despesa do Orçamento Anual do Consórcio CODINORP será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

| Elemento | Despesa | R$ |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes Civil | 140.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 31.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas c/ Locomoção | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | Serviço de Consultoria | 14.300,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serv Terceiros P. Física | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serv. Terceiros P. Jurídica | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Mat. Permanente | 5.000,00 |
| 9999.00.00 | Reserva de Contingência(superávit) | 2.700,00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 270.000,00 |

**Art. 4º** Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejamento, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembléia Geral, no âmbito do Orçamento Anual do Consórcio CODINORPI, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – utilização da reserva de contingência também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 5º** Fica ainda o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembléia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

Prado Ferreira, 01 de setembro de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Presidente

**Publicado por:**
Christofher Allan Ferreira
**Código Identificador:**6B0C5999

## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
## RESOLUÇÃO Nº 06 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a fixação do valor da participação financeira dos Municípios ao Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná (CODINORP) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CODINORP, faz saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução

**Art.1º** A partir de 01 de Janeiro de 2021, a participação financeira mensal dos Municípios Associados, previsto no Artigo 9º, item "I", do Estatuto do Consórcio, será de R$ 0,12 (doze centavos), per capta, e será destinada os custeio das despesas gerais do CODINORP.

**Art. 2º** As Despesas Gerais do CODINORP, deverão ser instrumentalizadas por meio do respectivo Contrato de Rateio.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 01 de Setembro de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Presidente do CODINORP

**Publicado por:**
Christofher Allan Ferreira
**Código Identificador:**E10BB5D2

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## RESOLUÇÃO Nº 36 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista**
**Jussara – Paraná – Cep 87.230-000**
**CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121**

**RESOLUÇÃO Nº 37 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

Autoriza o Presidente do CISPAR a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,
**RESOLVE:**
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 43/2019, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

| | |
|---|---|
| 01.000 – Consórcio CISPAR | |
| 01.001 – CISPAR | |
| 17.122.0002.2002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Laboratório | |
| Fonte: 1.0001 – Recurso Livre | |
| 3.3.90.13.00.00 Obrigações Patronais..... | R$ 40.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil ..... | R$ 5.000,00. |
| 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições..... | R$ 5.000,00. |
| **TOTAL R$:** | **50.000,00.** |

Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 43/2019, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

| | |
|---|---|
| 01.000 – Consórcio CISPAR | |
| 01.001 – CISPAR | |
| 17.122.0003.2003 – Atendimento ao Consorciado | |
| Fonte: 1.0001 – Recurso Livre | |
| 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo ..... | R$ 110.000,00. |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ..... | R$ 50.000,00. |
| **TOTAL R$:** | **160.000,00.** |

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 01.000 – Consórcio CISPAR | |
| 01.001 – CISPAR | |
| 17.122.0002.2002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Laboratório | |
| Fonte: 1.0001 – Recurso Livre | |
| 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria..... | R$ 15,000,00. |
| 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF..... | R$ 35.000,00 |
| **TOTAL R$:** | **50.000,00.** |

A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 01.000 – Consórcio CISPAR | |
| 01.001 – CISPAR | |
| 17.122.0003.2003 – Atendimento ao Consorciado | |
| Fonte: 1.0001 – Recurso Livre | |
| 3.3.90.35.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... | R$ 50.000,00. |
| 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação..... | R$ 110.000,00. |
| **TOTAL R$:** | **160.000,00.** |

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 03 de setembro de 2020.

***MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**0EAAD2C5

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Solução Padrão de Selênio para ICP-OES - Quantidade: 01 frascos de 100mL. - MARCA: MERCK. Produto a ser utilizado no setor do ICP-OES no laboratório do Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 3.713,89 (Três mil e setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos ), em favor da empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 67.774.679./0001-47, localizada no endereço Rua Assungui, 432 – Vila Gumercindo, situada na Capital de São Paulo-SP, CEP: 04131-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 04 de setembro de 2020.

***MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI***
Presidente do CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**F493B9C6

## DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: TADEU ROBERTO FERNANDES LIMA JUNIOR – CNPJ
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RENOMADO PARA EXPOR SUA MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA URBANA NA MODALIDADE GRAFITE, NOS MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY E NAS PAREDES DO GINÁSIO DE ESPORTES ULYSSES GUIMARÃES.
**VALOR GLOBAL**: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 04/09/2020

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**EBF33625

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 7627/2020

Insere o Art. 6°-A ao Decreto n° 5860/2017 que Aprova o Regulamento nº 1/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, Decreta:

Art. 1º Insere o Art. 6°-A ao Decreto n° 5860/2017 que "Aprova o Regulamento nº 1/2017, e dá outras providências", com a seguinte redação:

"Art. 6°- A – O preenchimento da pesquisa e metodologia se dará através do Check List – Regulamento ° 01/2017 - Anexo I a este Decreto."

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de setembro de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
Check list – Regulamento nº 01/2017

1. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de qual dos seguintes parâmetros:

( ) I - contratações similares de outros entes públicos, ou do próprio Município de Quatro Barras, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, devendo observar-se a regionalidade quando a característica do produto ou serviço impuser preços diferentes para as localidades;
( ) II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha o valor correspondente ao frete, a data e hora de acesso; ou
( ) III - pesquisa com os fornecedores, a partir de pedido de orçamento ou presencialmente por funcionário público, lavrando-se, obrigatoriamente em autos administrativos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Obs. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

2. Qual a metodologia utilizada para a obtenção dos preços de referência (na hipótese de licitação por item):

( ) média de preços, para os seguintes itens: _____
( ) mediana de preços, para os seguintes itens: _____
( ) menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, para os seguintes itens: _____
( ) outro método: _____(descrever qual), para os seguintes itens: _____

( ) foi apresentada a justificativa para a forma escolhida de obtenção do preço

3. Qual a metodologia utilizada para a obtenção dos preços de referência (na hipótese de licitação por preço global):

( ) média de preços
( ) mediana de preços
( ) menor dos valores obtidos na pesquisa de preços
( ) outro método: _____ (descrever qual)

( ) foi apresentada a justificativa para a forma escolhida de obtenção do preço

4. A pesquisa de preços:

( ) Foi juntada ao pedido de licitação ou alteração contratual
( ) Todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços foram datados e assinados pelo servidor responsável e pelo ordenador de despesas
( ) Os fornecedores pesquisados são de ramo pertinente à contratação desejada
( ) Os orçamentos contêm a completa identificação da empresa consultada
( ) Não existe vínculo societário entre as pessoas pesquisadas, nem foram emitidos por pessoas pertencentes a grupo econômico

Responsável pelo check list:
Nome Completo:
Cargo:

Assinatura:

**Publicado por:**
Mariana Baggio Annibelli
**Código Identificador:**BBD57519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7632/2020**

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora DIEVILIN DEMENJON DE CARVALHO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11871/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Departamento do servidor João Paulo Tartaia, Decreto 7630/2020;

**DECRETA**

Art. 1° EXONERA a Servidora Municipal a Senhora DIEVILIN DEMENJON DE CARVALHO, RG nº. 126683456/PR, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Divisão", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 03 de Setembro de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**5EF2801E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7631/2020**

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora IZABELA ADAMOSKI LIMA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11872/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor Operacional de Departamento do servidor Silvio Rodrigues de Souza, Decreto 7452/2020;

**DECRETA**

Art. 1° EXONERA a Servidora Municipal a Senhora IZABELA ADAMOSKI LIMA, RG nº. 131257660/PR, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Divisão", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de de "Assessor Operacional de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 03 de Setembro de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**714835D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003, 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Ratificação da RESOLUÇÃO nº 003**, 01 de Setembro de 2020.
O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº008/1997.
CONSIDERANDO:
A Resolução SESA nº 773/2019, de 09 de dezembro de 2019, que institui o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, o Conselho no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;
RESOLVE: HOMOLOGAR E RATIFICAR em decorrência da apreciação da Deliberação "AD REFERENDUM" que foi apresentada na 150ª Reunião Extraordinária realizada em 13 de Agosto de 2020, conforme artigo 09°, inciso X do Regimento Interno.
Art. 1º Aprovar a adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Município de Quatro Barras do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade repasse fundo a fundo. Conforme o Termo assinado pelo Sr. Prefeito Ângelo Andreatta, pelo Secretário de Saúde na época da adesão Sr. Leonardo Presa e o Secretário de Estado da Saúde Sr. Carlos Alberto Gebrin Preto, do referido incentivo supracitado no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de março de 2020.

Quatro Barras, 01 de Setembro de 2020.

***MARIA CINARA PORTELA DA COSTA***
Presidente CMSQB - 2019/2021

*ÂNGELO ANDREATTA*
Prefeito Municipal

Homologo, conforme art. 26, §6º, RI – CMS (Decreto 6671/2019)

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**D2EB6683

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11.02/2019**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11.02/2019*

*PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*

***REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ABERTO PELO EDITAL N° 002/2019 DE 02/04/2019 COM RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL N°04.02/2019 DE 07/05/2019 E EDITAL Nº: 05.02/2019 DE 15/05/2019.***

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 700/07/2018 de 14/09/2018**, que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – exercício 2018, 2019 e 2020 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 002/2019 de 02/04/2019,publicado em 03/04/2019 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária da Rede Municipal de Saúde, Edital nº 04.02/2019 resultado final de 07/05/2019 e publicado em 08/05/2019 e Edital nº05.02/2019 de 15/05/2019 e publicado em 16/05/2019 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado 02/2019,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário excepcional da rede Municipal de Saúde, para suprir os estabelecimentos servidores afastados temporariamente, **objetivando a contratação de 01 Agente de Combate a Endemias, 01 Agente Comunitário de Saúde e 02 Auxiliar de Enfermagem**, resolve:

**CONVOCAR**

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos instituído pelo Edital nº 002/2019 de 02/04/2019, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação,**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 08 à 14 de Setembro de 2020**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

**ANEXO I**

**EDITAL 11.02/2019**
**VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PSS(Processo Seletivo Simplificado)**
**CANDIDATO CONVOCADO:**

| Classif. | D.N. | Inscrição | Candidatos | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | | | |
| 5º | 18/10/1971 | 007 | ROSIMEIDE MACHADO DA CRUZ | 10,00 |

**ANEXO II**

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, no período de 08/09/2020 a 14/09/2020 para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
**a)-** certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
**b)-** certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento ( se casado);
**c)-** documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
**d)-** certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
**e)-** carteira de vacinação dos filhos com até 14 anos de idade (original) + xérox da carteira de vacinação dos mesmos;
**f)-** título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
**g)-** carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
**h)-** 01 foto 3 x 4 recente;
**i)-** Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrados;
**j)-** cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
**l)-** Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da ultima anuidade, quando for requisito do emprego;
**m)-** Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
**n)-** Cópia do comprovante de residência;
**o)-**Cópia do cartão bancário;
**p)-** Declaração a cerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.
**q)-**Declaração de Não Parentesco dos Organizadores;
**r)-** Declaração de Não Parentesco dos Examinadores;
**s)- Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;**
**t)- Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",EM 04 DE SETEMBRO DE 2020

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lenice Coqueiro Pereira
**Código Identificador:**4B428068

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.038/2020 03/09/2020**

**MILTON ANDREOLLI**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na

importância de **R$ 113.136,26 (cento e treze mil, cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos**), conforme segue:

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| 07.001 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10.301.1001.2057 | Atenção Básica Fixa |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| 205700851 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –Coronavírus (COVID-19) |
| Valor | 1.179,36 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| 07.001 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10.301.1001.2057 | Atenção Básica Fixa |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| 206500494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 3.352,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| 07.001 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10.302.1001.2056 | Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 198000494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 108.604,90 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 111.956,90
II- Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos – Outros Programas Financiados por transferência Fundo a Fundo, Portaria 1666/2020 – R$ 1.179,36

| | |
|---|---|
| **Valor Total** | **R$ 113.136,26** |

**Art. 3º -** Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.
**Art. 4º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**4BE09703

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 4.039/2020 03/09/2020

**MILTON ANDREOLLI**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 371.150,00 (trezentos e setenta e um mil e cento e cinquenta reais**), conforme segue:

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| 07.001 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10.301.1001.1051 | Equipamentos e Veículos para à Saúde Pública |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| 182600340 | Transferências de Outros Programas |
| Valor | 12.000,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| 08.001 | Departamento Rodoviário Municipal |
| 26.782.2601.1146 | Aquisição de Equipamentos Rodoviários |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| 245500501 | Receitas de Alienações de Ativos |
| Valor | 259.150,00 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| 10.001 | Secretaria de Assistência Social |
| 08.244.0801.1035 | Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| 346700837 | Transferências de Outros Programas |
| Valor | 100.000,00 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 12.000,00;
II- Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 22.13.00.11.00.00.00.00.00 – Alienação dos Bens Móveis e Semoventes – Principal –
R$ 259.150,00;
- 24.28.10.91.08.00.00.00.00 – Programas FEAS – Aprimora CRAS – R$ 100.000,00.

| | |
|---|---|
| **Valor Total** | **R$ 371.150,00** |

**Art. 3º -** Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.
**Art. 4º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**F32C4B51

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2020**
**ABERTURA: DIA: 03/09/2020 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: Aquisição de Carros Maca, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-CIRÚRGICA PARMA LTDA ME** LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.300,00** (Dois Mil e Trezentos Reais)

REALEZA, AOS três dias de setembro de 2020

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**AE743060

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 66/2020, cujo objeto é a Aquisição de Carros Maca, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de setembro de 2020

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**941B5C28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 332/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** CIRÚRGICA PARMA LTDA ME
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARROS MACA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 66/2020
**VALOR TOTAL:** R$2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
**DATA DA ASSINATURA**: 04/09/2020

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**2F77CEC5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 055/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 055/2020– PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de processamento de dados (impressora e computador), conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar, em favor da seguinte empresa:**

**- J U V Comércio de Equipamentos de Informática Eireli**, no valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Renascença, 04 de setembro de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**260622B3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 057/2020– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças genuínas e/ou originais, novos, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município de Renascença, em favor das seguintes empresas:**
**Horácio Ferreira de Andrade & Cia Ltda**, no valor total de R$ 1.009.413,06 (um milhão nove mil quatrocentos e treze reais e seis centavos);
**Trator Vally Comercio de Peças Ltda**, no valor total de R$ 24.387,52 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);
**Lincetractor Comecio, Importação e Exportação Eireli**, no valor total de R$ 141.254,25 (cento e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);
**Julio Silvestri Filho**, no valor total de R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

Renascença, 04 de setembro de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**4D1C8525

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 067/2020– PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados as necessidades das secretarias solicitantes, em favor da seguinte empresa:**
**Nova Geração Alimentos Ltda**, no valor total de R$ 26.638,14 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

Renascença, 04 de setembro de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipall

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**6F04DD37

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 062/2020– PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de peças automotivas (automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas) com base na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX, destinados as necessidades da secretaria solicitante, em favor das seguintes empresas:**
**Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda Me,** com os seguintes percentuais de desconto:

| LOTE | Peças Originais | Peças Genuínas | Peças Reposição |
|---|---|---|---|
| 01 | 71 | 35 | 71 |
| 03 | 64 | 35 | 73 |
| 11 | 53 | 32 | 73 |
| 12 | 61 | 36 | 70 |

**CP Magarinos Mecânica**, com os seguintes percentuais de desconto:

| LOTE | Peças Originais | Peças Genuínas | Peças Reposição |
|---|---|---|---|
| 02 | 52 | 59 | 65 |
| 04 | 51 | 55 | 61 |
| 05 | 45 | 50 | 65 |
| 06 | 45 | 50 | 55 |
| 07 | 45 | 50 | 55 |
| 08 | 45 | 50 | 55 |
| 09 | 48 | 54 | 59 |
| 10 | 45 | 51 | 56 |
| 13 | 53 | 50 | 60 |
| 14 | 52 | 59 | 65 |

Renascença, 04 de setembro de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**22809A0B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 066/2020– PMR. Objetivando a contratação de empresa para plantio de árvores no quadro urbano do Município de Renascença, conforme Plano Municipal de Arborização, em favor da seguinte empresa:**
**Erge Construtora Eireli,** no valor total de R$ 30.589,30 (trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Renascença, 04 de setembro de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**EB61CAFC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO E AVISO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

Decorrido o prazo recursal a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Habilitação do processo de licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para recuperação de via rural pavimentada de pedras irregulares com CBUQ, com área de 33.000,00m² (trinta e três mil metros quadrados), conforme croqui de localização, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
**HABILITADAS:**
- PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
- DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO:**
Fica designado para as **09:00 horas do dia 09 de setembro de 2020**, a reunião de abertura e julgamento da proposta de preços das empresas habilitadas no certame. Informações complementares, dúvidas e pedidos de deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 04 de setembro de 2020.

***LUCIANE ELOISE LUBCZYK***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**657B2A3B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020 – PMR**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PREDIAL, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NATALINA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 do dia 18 de setembro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro**.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:01 do dia 18 de setembro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 04 de setembro de 2020.

***LUCIANE ELOISE LUBCZYK***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**D46781CD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de setembro de 2020 ás 08h00min.
**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 04 de setembro de 2020.

***LUCIANE ELOISE LUBCZYK***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**844CAE0F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 033/2020**

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2020**, de 01 de setembro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Imediato.
**VALOR CONTRATADO –** R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).
**OBJETO**: contratação de empresa para realização de teste de sondagem e teste de percolação no Lote 49-B, da Gleba Barra do Marmeleiro, Seção B, para instalação futura do Programa Habita Paraná Urbano .
**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
**CONTRATADO**: **ERGE CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ sob nº 35.169.000/0001-02, Marmeleiro - Pr.
**CONTRATANTE**: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 04 de setembro de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**89797AB6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 180/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **FRANCIANE GURSKI DOS SANTOS**, matrícula 996-1, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, acrescida de mais 60 (sessenta) dias de prorrogação da licença prevista na Lei nº 935/2018, totalizando 180 dias, a partir de 02/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de Setembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**1D87E50A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, através do seu Presidente, torna público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 22/09/2020 na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Rio da Lontra, 87, Centro, Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **contratação de empresa especializada em contabilidade pública para contabilização e registro de todos os movimentos financeiros, contábeis e patrimoniais, atendimento a todas as obrigações contábeis, inclusive o envio das informações ao TCE PR através do SIM AM e prestação de contas anuais, além de disponibilizar um responsável técnico com registro no CRC** para o período de 12 (doze) meses. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação junto a sede da Câmara Municipal, situada à Rua Rio da Lontra, 87, Centro, Rio Branco do Ivaí - Paraná. Maiores informações na sede da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3467-1123, email: camara@cmriobrancodoivai.pr.gov.br

Rio Branco do Ivaí, 04 de Setembro de 2020.

***EDINI GOMES***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Daiane Chevonica Martins
**Código Identificador:**9BDAE15C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### PORTARIA Nº. 299/2020

**PORTARIA Nº. 299/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. ERONI PONTES DE OLIVEIRA LEITE, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 20/10/2008 a 20/10/2013, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudineia Rosa Hass
**Código Identificador:**333CEA5B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### PORTARIA Nº. 300/2020

**PORTARIA Nº. 300/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **ROSÂNGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS,** lotada no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, com inicio no dia 08 de setembro de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

***GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudineia Rosa Hass
**Código Identificador:**916935EB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 5.556/2020

Súmula: "Comunica feriado nas repartições públicas municipais no dia 07 de Setembro de 2020."

**CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Federal Nº 662, de 6 de Abril de 1949,

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica comunicado feriado nas Repartições Públicas do Município de Rio Branco do Sul, no dia 07 de Setembro de 2020.
**Art.2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 04 de Setembro de 2020.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**CCD1F10E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 03/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. Jacira Godoy Oliveira de Mattos, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Laura Terezinha Busato Cumim para função de coordenação da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar Primavera vinculada a esta Secretaria Municipal a partir do dia 14 de agosto de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 14 de agosto de 2020.

***JACIRA GODOY OLIVEIRA DE MATTOS***
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto N° 5.461/2020

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**471BC301

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### PORTARIA N.º 788/2020

Dispõe sobre a admissão de Ana Lucia de Lima Vollenghaupt, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Admitir, a partir de 1º de setembro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Ana Lucia de Lima Vollenghaupt,*** com RG nº 4101161241 RS, CPF nº 023.408.939-33 e matrícula nº 1142-8/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.815,46 (um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

***Rio Negro, 02 de setembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**B0A73A4C

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### PORTARIA N.º 789/2020

Dispõe sobre a admissão de Eziel Barbosa, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Admitir, a partir de 02 de setembro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Eziel Barbosa,*** com RG nº 6.692.346-7 PR, CPF nº 043.042.079-03 e matrícula nº 1143-6/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.815,46 (um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2020.

***Rio Negro, 02 de setembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**3B24B0C2

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### PORTARIA N.º 794/2020

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***RESOLVE:***

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de setembro do corrente, ***Renato Moreira Ribeiro***, com RG sob n.º 5412233-0 PR e CPF nº 773.166.579-87 e matrícula 1927-5/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em Lageado dos Vieiras", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.600,89 (um mil e seiscentos reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2020.

***Rio Negro, 04 de setembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**BC5872E6

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### PORTARIA N.º 795/2020

Alteração da Portaria nº 993, de 06 de dezembro de 2019.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 993, de 06 de dezembro de 2019, que determinou abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados em ofício da Secretaria Municipal de Saúde, e no Requerimento - BATEU nº 716069/5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º...**
**...**
**III - Membro: Tatiane Karise Langovski Gomes.**
**..."**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***Rio Negro, 04 de setembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**5651F48B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**3ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2020**

A **Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Rio Negro, Estado do Paraná,** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **24 de outubro de 2020, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA,** para a prestação de serviços de pessoa jurídica de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de interessados em firmar CONTRATO com este Município, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** conforme plano operativo Anexo V do Edital**.** Obtenção do Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde, e/ou acesso ao site oficial do Município www.rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 21 de agosto de 2020.

***SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO***
Secretária Municipal da Saúde.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**6AFE411B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2020 – UASG 987823**

Processo: **250/2020**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/09/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/09/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **23/09/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 31 de agosto de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**322EF168

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 140 – PROCESSO N° 249/2020**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de divisórias para a Recepção do Prédio da Prefeitura. **PROPONENTE:** Panificadora e Mercearia Casarão Ltda – Divisórias Casarão. **CNPJ:** 07.581.928/0001-56. **VALOR:** R$ 2.001,70 (dois mil e um reais e setenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93. Rio Negro

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**16C7AD8E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 141 – PROCESSO N° 251/2020**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de solda e acessórios. **PROPONENTES:** Lojas de Departamentos Milium Ltda. **CNPJ:** 83.240.333/0019-44; Dipafer Distribuidora de Parafusos e Ferragens Ltda. **CNPJ:** 85.177.293/0001-30. **VALOR:** R$ 928,60 (novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 31 de agosto de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**CF56A13A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 142 – PROCESSO N° 254/2020**

**OBJETO:** Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 Km do veículo Citroen Aircross, ano 2018/2019, placa BDB – 1G27. **PROPONENTE**: Santa Paulina Strasbourg Veículos Eireli. **CNPJ**: 05.210.259/0006-95. **VALOR:** R$ 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 01 de setembro de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**15F647C5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 143 – PROCESSO N° 255/2020**

**OBJETO:** Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 50.000 Km do veículo Gol ano 2019, placa BBT - 0778. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 423,19 (quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 02 de setembro de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**65E09F25

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 144 – PROCESSO N° 258/2020**

**OBJETO:** Aquisição de material elétrico para instalação de bomba no poço artesiano da Comunidade de Barreirinha. **PROPONENTE:** Construrio Comércio de Materiais de Construção Eireli. **CNPJ**: 13.374.035/0001-32. **VALOR:** R$ 2.398,94 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de setembro de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**87C5C825

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 216/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 010/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO CENTRO DE EVENTOS.**

**PROPONENTES:** ENGFER FERROVIAS LTDA; QUARK ENGENHARIA EIRELI; CLERCIO FRANCISCO GEMRA; HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; ANA CARDOSO EIRELI. Todos devidamente habilitados.
**CLASSIFICAÇÃO:**

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | VALOR |
|---|---|---|
| 1ª | ENGFER FERROVIAS LTDA | 437.857,74 |
| 2ª | QUARK ENGENHARIA EIRELI | 448.402,91 |
| 3ª | CLERCIO FRANCISCO GEMRA | 458.273,50 |
| 4ª | HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | 484.126,52 |
| 5ª | ANA CARDOSO EIRELI | 499.999,99 |

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 04 de setembro de 2020.

***MARCIA ADRIANE ALVES.***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**11E59F1A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2020**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 75.265.124/0001-06, neste ato representada por IDANIR TEREZINHA SALOMÉ SILVA, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Justificativa n.º 129/2020. OBJETO: Aquisição de material e serviços para manutenção do poço da Barrerinha. Prazo: 10 dias. Preço: R$ 16.568,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e oito reais). Recursos: 10004 SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE – FUNDEMA – 5166 - 10004 SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE - SAMA - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - FUNDEMA 5845.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/08/20.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**BC878B5B

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**SECRETARIA GERAL**
**LEI Nº 3.975, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

SÚMULA: Dispões sobra o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES**

**SEÇÃO I**
**DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, está vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres terá natureza deliberativa, em seu âmbito interno, no exercício de sua função de assessoramento da Administração Municipal.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres tem por finalidade formular e propor diretrizes para ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social e na orientação normativa e consultiva sobre as políticas públicas para as mulheres no Município.

**SEÇÃO II**
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal, são atribuições do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres:

I. participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade e de liberdade às mulheres;
II. apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no orçamento do Município, com o objetivo de subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM);
III. propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres, considerando suas especificidades e as desigualdades socialmente construídas;
IV. acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM);
V. oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;
VI. participar da organização das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;
VII. articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sobre a promoção dos direitos das mulheres;
VIII. articular-se com os movimentos de mulheres e outros movimentos, e com os demais conselhos de direitos, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de ações para a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e para o fortalecimento do processo de controle social;
IX. incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

X. pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XI . elaborar o Regimento Interno do Conselho e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estadual e Nacional e com os planos e programas contemplados no orçamento municipal.

**Parágrafo único**. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres poderá estabelecer contato direto com os órgãos municipais da administração direta e indireta e com demais órgãos públicos estaduais ou federais objetivando o cumprimento de suas atribuições.

**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será integrado por 24 (vinte quatro) membros, titulares e suplentes cujas vagas serão divididas paritariamente entre organizações da Sociedade Civil e Poder Público da seguinte forma:

I – Doze (12) vagas para representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, assim distribuídas:

a) um representante de organizações mulheres agronegócio;
b) dois representantes dos conselhos profissionais (profissionais área serviço social, psicologia, enfermagem, pedagogia, direito, entre outras profissões com seus respectivos registro no conselho de classe);
c) dois representantes sociedade civil sendo: organizações não governamentais: grupos e entidades de defesa dos direitos da mulher, usuárias programas, projetos e serviços destinados ao atendimento a mulher;
d) um representante da Delegacia da Mulher.

II. Doze (12) vagas para representantes do Poder Público local e respectivos suplentes, assim distribuídas:

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde,
c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
e) um representante da Procuradoria Jurídica;
f) um representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - Lotada Agência do Trabalhador – Sine.

**§ 1º** Cada titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rolândia terá um suplente, oriunda da mesma categoria representativa.

**§ 2º** Todos os representantes do Conselho Municipal serão nomeados por Decreto Municipal.

**§ 3º** Serão considerados eleitos como titular, aqueles que obtiverem maior número de votos, assim sucessivamente no caso do suplente.

**Art. 5º** Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – os doze representantes da sociedade civil e respectivos suplentes serão eleitos por ocasião da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dentre os delegados participantes;
II – os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo prefeito municipal, dentre os servidores públicos efetivos.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres disporá sobre a realização da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, e as regras para habilitação das entidades da sociedade civil organizada comprovadamente existentes e em atividade no Município há pelo menos um ano.

**Art. 6º** O mandato dos conselheiros e suplentes Sociedade Civil será de dois anos, permitida uma recondução de seus membros e o mandato conselheiros governamentais será 4 anos permitindo a recondução.

**Art. 7º** O desempenho da função de conselheira ou conselheiro não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades oficiais do Conselho.

**SEÇÃO IV**
**ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres possuirá a seguinte estrutura:

I – Diretoria, composta por:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretaria Geral, formada por Primeira(o) Secretária(o) e Segunda(o) Secretária(o); e

II – Plenária.

**Parágrafo único**. A Comissão da Diretoria será eleita com a presença de maioria absoluta das Conselheiras e Conselheiros, na primeira Reunião Ordinária após a posse da nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

**Art. 9º** Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres compete:

I. representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
II. dirigir as atividades do Conselho;
III. convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV. proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V. firmar as atas das reuniões do CMDM;
VI. constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões; e
VII. exercer outras atividades correlatas à função.

**Art. 10.** O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será substituído em suas faltas e impedimentos pelo (a) Vice-Presidente e, na ausência simultânea de ambos, o Conselho será presidido pela Secretária Executiva dos Conselhos.

**Art. 11.** À Secretaria Geral do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres compete:

I. providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II. elaborar, juntamente com o Presidente, a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III. manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV. organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho; e
V. exercer outras atividades correlatas à função.

**Art. 12.** A Plenária é composta pela maioria simples das conselheiras e conselheiros, reunidos em convocatória ordinária ou extraordinária, sendo que cada membro tem direito a voz e voto.

**Art. 13.** A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres poderá instituir Comissões temáticas ou Comissões Especiais, de caráter temporário ou permanente, nos seguintes termos:

I. No ato das Comissões devem estar definidos seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.
II. Comissão Permanentes de Cadastro, Comissão de Fundo, Comissão de Política Publica.

**Art. 14.** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria simples de suas conselheiras e conselheiros.

**Art. 15.** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**CAPÍTULO II**
**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

**SEÇÃO I**
**DA REALIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 16.** Fica instituída a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (CMPM), composta por delegadas e delegados representantes das Organizações da Sociedade Civil e dos Poderes Executivo do Município.

**§ 1º** A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (CMPM) ocorrerá a cada dois anos sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 2º** Para organização da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (CMPM) será constituída Comissão Organizadora composta por conselheiras(os) que serão indicadas(os) por resolução do Conselho Municipal, após aprovação das indicações na Plenária.

**Art. 17.** Representando a Sociedade Civil organizada poderá ser delegada(o) na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (CMPM) qualquer pessoa em pleno gozo de seus direitos políticos, devidamente indicada(o) por instituição com atividades comprovadas no Município há pelo menos um ano, nas seguintes áreas de atuação:

I. organizações comunitárias femininas, movimento de mulheres e movimentos feministas;
II. associações ou conselhos profissionais;
III. organizações de mulheres do campo;
IV. sindicatos de trabalhadores com base territorial no Município;
V. entidades de ensino superior, pública ou privada; e

**Parágrafo único.** Cada instituição ou organização poderá indicar apenas um representante titular e um suplente, que substituirá o titular no caso de impedimento ou ausência no dia da Conferência.

**Art. 18.** Serão delegadas(os) representantes do Poder Executivo Municipal, qualquer servidora ou servidor lotados nos seguintes órgãos mencionados artigo 4:

**§ 1º** As servidoras(es) dos demais órgãos da administração direta ou indireta poderão participar da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, contudo não participarão das deliberações para escolha de conselheiras(os) no segmento do Poder Público.

**§ 2º** A indicação da servidora ou servidor se dará por seu superior imediato através de ofício ou comunicação interna ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

**§ 3º** Não havendo manifestação expressa em contrário, entender-se-á que o delegado indicado para participar da Conferência representará o órgão respectivo no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

**Art. 19.** A representatividade do Poder Legislativo Municipal no Conselho e na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres fica restrita à sua função institucional de assessoramento e colaboração ao Poder Executivo.

**Art. 20.** O Executivo Municipal dará posse à delegação eleita no prazo de até trinta dias a contar da data da realização da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

**SEÇÃO II**
**DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

**Art. 21.** São objetivos da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (CMPM):

I. promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres no Município de Rolândia;
II. estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e da organização de mulheres a nível local e regional;
III. fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e divulgar suas ações, ampliando a possibilidade de participação da sociedade civil organizada em sua gestão;
IV. avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, com vistas à sua ampliação e ao seu aprimoramento;
V. definir prioridades e fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas às mulheres no quadriênio subsequente ao de sua realização;
VI. eleger as(os) representantes efetivas(os) e suplentes da sociedade civil que atuarão no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
VII. aprovar o Regulamento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e
VIII. aprovar e dar publicidade às suas recomendações, que serão registradas em documento final e direcionadas aos responsáveis.

**SEÇÃO III**
**DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS PARA MULHERES**

**Art. 22.** O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos, programas e ações dirigidas à mulher no Município de Rolândia – PR, obedecerá as seguinte normas:

I - o FMDM será vinculado operacionalmente ao órgão responsável pela Política Municipal da Assistência Social.
II - os recursos destinados ao FMDM serão depositados em instituição financeira oficial em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher";
III - a destinação dos recursos financeiros do FMDM será liberada para atender a realização de projetos, programas e atividades, aprovadas de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Conselho;

**Art. 23.** Constituem fontes de recursos do FMDM:

I - as transferências do Município;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista, como o Conselho Nacional e Estadual da Mulher e outros afins.
III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as demais receitas destinadas ao FMDM.

**Art. 24.** O FMDM não manterá pessoal técnico-administrativo próprio e sim compartilhado como demais conselhos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** A contabilidade do FMDM será executada pelo setor contabilidade da Prefeitura Municipal, será organizada e processada pelo órgão responsável pela Política Municipal da Assistência Social, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25.** A Secretaria Municipal Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres,

com o apoio dos órgãos e entidades públicas e privadas dele integrantes.

**Art. 26.** Para o cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 27.** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres deverá elaborar seu Regimento Interno que complementará as competências e atribuições definidas nesta Lei para suas (seus) integrantes e estabelecerá as normas de organização, realização e funcionamento da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

**Parágrafo único**. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres será aprovado pela Plenária no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.

**Art. 28.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.884 de 22 de outubro de 2018.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 27 de agosto de 2020.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *ANTÔNIO CELSO CHEQUIN* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal da Administração |

***SILVANA MANGANOTTI***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Autógrafo Nº 024/2020**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 034/2020**
**Autoria: Poder Executivo**

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**C7B4D422

---

**SECRETARIA GERAL**
**LEI Nº 3.976, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Denomina o Bosque Sensorial "Hedwig Buss", situado entre as ruas Juvenal de Oliveira, Elefantes e Mico Leão Dourado, no Jardim Cidade Verde.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1°.** Fica denominado o Bosque Sensorial que se localiza entre as ruas Juvenal de Oliveira com Elefantes e Mico Leão Dourado, no Jardim Cidade Verde como "Bosque Sensorial Hedwig Buss"

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 02 de Setembro de 2020.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *ANTONIO CELSO CHEQUIN* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal da Administração |

**Autógrafo Nº 025/2020**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 030/2020**
**Autoria: Poder Legislativo**

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**8AE445A2

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 283, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Altera o Decreto nº 228, de 23 de Julho de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista no Art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
**DECRETA:**
Art. 1º. O artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 228, de 23 de julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:
I – a certidão para comprovação de tempo efetivo de magistério será emitida diretamente pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou pelo(a) Gerente de Recursos Humanos daquela Secretaria e, nas demais Secretarias, a certidão será emitida diretamente pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal ou por servidor efetivo do mesmo órgão, formalmente designado pelo(a) Secretário(a) Municipal para o ato.
Art. 2º. O artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 228, de 23 de julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:
IV – Para a elaboração da certidão, poderão as Secretarias Municipais:
solicitar cópias de documentos ao Departamento de Recursos Humanos Central, a respeito das informações que devem ser certificadas, e que lhe competem,
produzir prova testemunhal, mediante a oitiva de, no mínimo, 3 (três) servidores ativos ou inativos que, cientificados das cominações previstas nos arts. 299 e 342 do Código Penal, confirmem a atividade desempenhada pelo servidor interessado no período em que se pretende a comprovação;
empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido do servidor interessado.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 02 de Setembro de 2020.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *ANTÔNIO CELSO CHEQUIN* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**709B95D7

---

**SECRETARIA GERAL**
**PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 8ª**
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

| | |
|---|---|
| DATA | **11/09/20** |
| HORÁRIO | **8:00 horas** |
| LOCAL | **Secretaria Municipal de Saúde – Alzira Tiburski, 102, Rolândia -PR.** |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**:
03 (três) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;

a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
02 (duas) fotografias 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

**Observações:**
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| CLASS. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | AFRO |
|---|---|---|---|
| 61 | 251 | ALINE IZULINA F. ANACLETO | NÃO |

Rolândia, 03 de setembro de 2020.

***MARISA APª MENDES FERREIRA***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**D0E7AEF9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2020 – PMR. PROCESSO Nº 14289.208/2020.

**Objeto:** Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de materiais para prevenção de incêndio, conforme definições no anexo I.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Lote.

**Prazo de Validade:** 12 (doze) meses.

**Valor Total R$:** 11.530,17.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 18/SETEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 18/SETEMBRO/2020, às 13:30 horas.

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de Setembro de 2020.

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**CE7EF268

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2020**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADA a licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO 01/2020 (Contratação emergencial de profissionais da saúde, para atender as necessidades da secretária de saúde do Município de Salgado Filho – PR, durante o combate ao Corona Vírus COVID19, pelo período indeterminado.),** conforme publicação de Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2020, edição 2070, código identificador A558602E, devido à verificação de irregularidades.

Salgado Filho-PR, 13/08/2020

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Carla Campos
**Código Identificador:**09B2CF29

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. º04/2020 - CONTRATO TEMPORARIO

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. º04/2020**
**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2020**
(Lei Municipal nº 27, de 13 de novembro de 2019)

**PARTES:**

***CONTRATANTE:*** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

***CONTRATADO:*** ANDRELISSE PAULUS

**CARGO:** FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO - 20 HORAS

**VALOR MENSAL:** R$ 1.637,57 (Um mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** A partir de 08 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA**: 04 de setembro de 2020.

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**6375A070

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2018

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, eventual prestação de serviços de realização do teste de emissões Otoacústicas para diagnostico precoce de surdez nos bebes nascidos nas dependências do hospital Municipal, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde |
| **CONTRATADO:** | EXCELLENCE CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E EMFERMAGEM LTDA ME |
| **CNPJ:** | 13.560.247/0001-04 |
| **VIGÊNCIA:** | 31/12/2020 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 28 de agosto de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**6D9DFC6F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO Nº 1/2020

CONTRATO Nº 159/2020

| | |
|---|---|
| **Objeto:** | Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade |
| **Contratado:** | ELCIO MAFIOLETTI-ME |
| **Cnpj:** | 06.033.503/0001-40 |
| **Vigência:** | 28/05/21 |
| **Foro:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |
| **Descrição do termo aditivo:** | DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO |
| **Valor do termo ativo:** | 9.373,26 |

Salto do Lontra, sexta-Feira, 04 de setembro de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**03817C18

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO Nº 1/2020 CONTRATO Nº 160/2020

| | |
|---|---|
| **Objeto:** | Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade |
| **Contratado:** | CLAUDINA COMIRAN-ME |
| **Cnpj:** | 17.281.091/0003-45 |
| **Vigência:** | 28/05/21 |
| **Foro:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |
| **Descrição do termo aditivo:** | DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO |
| **Valor do termo ativo:** | 13.284,81 |

Salto do Lontra, sexta-feira 04 de setembro de 20 20

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**7DC6562F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO Nº 1/2020 CONTRATO Nº 161/2020

| | |
|---|---|
| **Objeto:** | Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade |
| **Contratado:** | BUGRE COMERCIAL EIRELI |
| **Cnpj:** | 35.088.051/0001-00 |
| **Vigência:** | 28/05/21 |
| **Foro:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |
| **Descrição do termo aditivo:** | DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO |
| **Valor do termo ativo:** | 1.527,50 |

Salto do Lontra, sexta-feira 04 de setembro de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**386E5471

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO Nº 2/2020

**CONTRATO Nº** 84/2020

| | |
|---|---|
| **Objeto:** | Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade |
| **Contratado:** | AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS |
| **Cnpj:** | 05.919.156/0001-94 |
| **Vigência:** | 20/02/21 |
| **Foro:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |
| **Descrição do termo aditivo:** | DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO |
| **Valor do termo ativo:** | 660,79 |

Salto do Lontra, sexta-feira 04 de setembro de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**DDE79FE9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO Nº 01/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2020 REFERENTE AO PREGÃO 010/2020

QUE TEM POR FINALIDADE A REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL ETANOL.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.758.309-63, sito na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, nesta cidade.

**CONTRATADA: PEREIRA & PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 75.622.183/0001-86, com sede na Avenida Prefeito Carlírio Gomes dos Santos, 200, na cidade de Santa Amélia – PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo **01/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2020** observando as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "ex tunc":

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem como objeto REVISÃO dos valores contratuais, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão do desequilíbrio gerado pelo

aumento imprevisível dos custos de aquisição do combustível gasolina.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS VALORES**
Para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, O CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor unitário de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) por litro de combustível gasolina, mantendo-se o mesmo lucro por litro de combustível inicialmente obtido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia, 04 de setembro de 2020.

Assinaram as partes e duas testemunhas.

**Publicado por:**
Aline Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**9BBE7813

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

**PORTARIA-SCP Nº. 018/2020**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art, 1º) - Conceder ao Senhor **Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves**, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo AgA – 0019/V/8, 20 (vinte) dias de férias, no período de 08/09/2020 à 27/09/2020, referente ao período aquisitivo de 12/2018 a 12/2019.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 03 de setembro de 2.020.

***EDIMAR COVRE***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**B6A36DA9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

**ERRATA**

No despacho do Diretor Presidente de 02 de setembro de 2020 – Dispensa nº 033/2020 – Processo Administrativo nº 040/2020, publicado na Edição nº 2089 de 03/09/2020 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **onde se lê:** "Valor total: R$ 1.583,22 (Um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) Empresas vencedores: MOUNIR YOUSSEF HAGE & CIA LTDA CNPJ 85.005.734/0003-88 - R$ 694,74 - MERCEARIA MONTEIRO LTDA – ME CNPJ 14.155.787/0001-75 - R$ 769,64 - IVANAGA COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 30.808.754/0001-33 – R$ 128,84", **leia-se:** "Valor total: R$ 1.563,10 (Um mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos) Empresas vencedores: MOUNIR YOUSSEF HAGE & CIA LTDA CNPJ 85.005.734/0003-88 - R$ 694,74 - MERCEARIA MONTEIRO LTDA – ME CNPJ 14.155.787/0001-75 - R$ 769,52 - IVANAGA COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 30.808.754/0001-33 – R$ 98,84".

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**05BE64E3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ROENG-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 08.028.641/0001-66, com sede na Rua Odilon Clímaco Pereira, 281, Chácaras Jaraguá, CEP 87.706-605, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de preço, de luminária ornamental retrátil em LED para diversos pontos da rede de iluminação pública nesta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da NAD.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da assinatura d ata do registro de preço.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 028/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de setembro de 2020.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**72096379

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N. º 1.065/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Matilde Hernandes Lopes, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art.1.º-** Fica concedido a servidora **Sra. Matilde Hernandes Lopes,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.063.354-7 e CPF/MF sob o n.º 779.948.849-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2020, a partir de 09 de Setembro de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 08 de Dezembro de 2020.

**Art. 2.º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Setembro de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**62BB2F37

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 189/2020 DATA 04/09/2020 PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO MUNICÍPAL DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 100 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
**D E C R E T A**

Art. 1º Fica concedido a prorrogação por 30 dias de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família a servidora **LUCINEIA BARBOSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 04 de setembro de 2020 à 03 de outubro de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 04 de outubro de 2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**4B57E28D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 190 DE 04 SETEMBRO DE 2020

Altera o art. 2º, inciso VIII, do Decreto nº 170, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre regulamentação das medidas de higiene para o exercício de atividade econômica com manutenção de ações de prevenção da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 4298/2020;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 02 de setembro de 2020 com o Comitê do COVID-19, que deliberou sobre a possibilidade e concordância sobre as mudanças nas medidas de controle à pandemia;

**CONSIDERANDO** que o novo coronavírus COVID-19 encontra-se, atualmente, sob controle, no município,

**CONSIDERANDO** o retorno gradativo das atividades físicas e comerciais com a diminuição de casos do COVID-19,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Altera o art. 2º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 170/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – Proibido a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos, idosos ou qualquer outro que se encontre no grupo de risco do COVID-19"

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo ser alterado conforme necessidade.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 04 de setembro de 2020

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**DA0F6DAB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade para a Publicação dos Atos Oficiais Administrativos do Município que necessitem de Publicação em Jornal de Circulação Regional em Edições Diárias, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 46.719,96 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Seis Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 22 de setembro de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2020.

| ***RENATO TONIDANDEL*** | ***SUELI ROSANA GONZATTI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**0AD2F420

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 140/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2020.

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME;

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário novo e máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, e de acordo com o Convênio n° 210/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento.

Valor: R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).

Prazo de Execução: 02/11/2020.

Prazo de Vigência: 03/09/2021.

Data da Assinatura: 04/09/2020.

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**570E276D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 141/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2020.**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA;

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário novo e máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, e de acordo com o Convênio n° 210/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento.

Valor: R$ 62.190,00 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 02/11/2020.

Prazo de Vigência: 03/09/2021.

Data da Assinatura: 04/09/2020.

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**49C29B93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 142/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2020.**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PARANOA TRATORES LTDA;

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário novo e máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, e de acordo com o Convênio n° 210/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento.

Valor: R$ 144.500,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 02/11/2020.

Prazo de Vigência: 03/09/2021.

Data da Assinatura: 04/09/2020.

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**3396DFED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 143/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2020.**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI - EPP;

Objeto:
Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário novo e máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, e de acordo com o Convênio n° 210/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento.

Valor:
R$ 37.898,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Execução: 02/11/2020.

Prazo de Vigência: 03/09/2021.

Data da Assinatura: 04/09/2020.

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**C66B21A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2019 LICITAÇÃO PREGÃO Nº 52/2019**

**Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

**DISTRATO**

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - ME;

Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo a ata de registro de preços nº 114/2019, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 52/2019, homologado em 13 de novembro de 2019.

Liquidação dos Valores:
Não há valores em haver do contrato ora rescindido, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data do Distrato: 04/09/2020.

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**E3626EC1

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, estabelecida na Rua Américo Mantovani, 220, nesta cidade de Santa Lúcia – PR, TORNA PÚBLICO que fará realizar em atendimento ao disposto na Lei 8.689/93**,** AUDIÊNCIA PÚBLICA para realização da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, do 2º Segundo quadrimestre do exercício de 2020.

A Audiência será realizada às 13:30 horas do dia 09 de setembro de 2020, no Centro Cultural Airton Garcia da Silva, na Avenida Américo Mantovani.

A Audiência Pública obedecerá as normas estabelecidas para o enfrentamento do COVID-19.

Durante a audiência os interessados terão acesso a todas as informações disponíveis referente a prestação de contas.

Santa Lúcia- Pr. 03 de Setembro de 2020

***REINALDO PARIZOTTO SOBRINHO***
Presidente

**Publicado por:**
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
**Código Identificador:**362EAC93

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2018**
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HEIMANN & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 03.663.311/0001-29, localizada na Rua Agenor de Oliveira Junior, Vila Oliveira, Município de Santa Maria do Oeste–Pr, neste ato representado pelo Sr. Maxiel Heimann, portador do RG n° 10.342.170-5 e CPF: 063.383.379-76, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 122/2018.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 119 (cento e dezenove) dias, vigorando assim até 31/12/2020.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Setembro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma Santa Maria do Oeste, 04 de Setembro de 2020.

***JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***HEIMANN & CIA LTDA***

**Testemunhas**

Adriane de Paula Neves
RG.: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

**Publicado por:**
Crislane da Luz Castro
**Código Identificador:**A22D2762

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 3669/2020**

**DECRETO N.º 3.669/2020**

SÚMULA: Prorroga mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o capítulo II, da Lei Municipal 1.872/2007 de 19 de Dezembro de 2007 e em atenção a Ata nº 06/2020,

***D E C R E T A***:

**Artigo 1º -** Fica prorrogado o mandato dos membros do **"CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** de Santo Antônio do Sudoeste, até perdurar a vigência do Decreto Municipal nº 3.608 de 02 de abril de 2020, que decretou Situação de Emergência em razão da pandemia do COVID – 19, mantendo os cidadãos abaixo descritos em seus cargos e representatividade, conforme segue:

**I - Representantes do Executivo Municipal**
**Titular Suplente**
**Adroaldo Dari Dickel Carla da Rocha Dall'Onde**
**Ana Flávia Scopel Ana Maria Bandeira**
**Marilei Aparecida de Rocco Caponi Daniele Cristina Parenti**

**II - Representantes dos Profissionais da Educação Docentes**
**Titular Suplente**
**Rosa da Silva Janete Puchalski Duarte**

**III - Representante de Instituição Privada de Educação Infantil**
**Titular Suplente**
Rafaela Cristina Leindecker Giovana Aparecida Siqueira

**IV - Representantes dos profissionais da Educação Não Docentes**
**Titular Suplente**
**Camila Dias Adriane Cristina Bueno Pastório**

**V - Representante das APMF'S das Escolas Municipais**
**Titular Suplente**
Daniele Ribeiro Cleonice A. da Rocha Bernardi

**VI – Representante do CMDCA**
**Titular Suplente**
Dilce Simoni Ogregon Paulo Wanderlei dos Santos

**VII - Representante do Conselho Tutelar**
**Titular Suplente**
**Clayton Miguel de Oliveira Lucas Mettz**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente:** Adroaldo Dari Dickel

Vice -Presidente: Rosa da Silva

**Secretário:** Camila Dias

**Artigo 2º -** O desempenho da função de membro do referido conselho não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao município.

**Artigo 3º -** Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

**PUBLIQUE-SE:**

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**EDBB39BC

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019 PREGÃO Nº 66/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019
Pregão nº 66/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de carregamento, transporte, descontaminação e descarte final adequado de lâmpadas usadas do tipo vapor de sódio e fluorescente, inteiras e ou quebradas, provenientes do município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o transporte, mão de obra para o transporte/acondicionamento das lâmpadas.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TECNURBE MANEJO E LOGISTICA DE RESIDUOS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 02/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

Pela Contratante:
***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***MARCELO DE PAOLA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**74623AFA

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2019 PREGÃO Nº 69/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2019
Pregão nº 69/2019
OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para atendimento de demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 02/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

Pela Contratante:
***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***CLAIR BERNARDETTI TESSER***
Representante Legal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**DE6A3AAA

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2020
PREGÃO ELETRONICO nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 18.702.558/0001-84
Representante: ADRIANO FAVARIN
CPF nº 780.615.550-34
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 1.745,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**531F4ADD

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020 PREGÃO ELETÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020
PREGÃO ELETÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.D. DAMINELLI - EIRELI
CNPJ Nº 10.749.758/0001-80
Representante: ALINE DIAS DAMINELLI
CPF nº 062.284.489-00
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 15.496,80 (Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**8BE6C795

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: DALCI DAMBROS
CPF nº 546.515.499-34
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 90.644,33 (Noventa Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**A971B7D0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11
Representante: AMARILDO BASEGGIO
CPF nº 453.313.169-72
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 7.929,71 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**3FF9EA20

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AZ MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSPITALAR
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98
Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF nº 465.988.800-25
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 36.347,70 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**CD047D1A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ Nº 24.586.988/0001-80
Representante: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
CPF nº 055.146.079-25
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 40.192,00 (Quarenta Mil, Cento e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**21D53B9C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 25.034.906/0001-58
Representante: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
CPF nº 801.312.800-82
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**B6DEBCEA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 17.676.642/0001-08
Representante: MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF nº 060.697.569-16
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 30.585,34 (Trinta Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**21E99DCD

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 19.717.870/0001-04
Representante: CLAUDIA DE MIRANDA RIBEIRO
CPF nº 685.371.156-49
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**C824A9E6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR
CNPJ Nº 07.396.733/0001-36
Representante: TANIA MARIA PEREIRA
CPF nº 042.191.159-00
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPALEXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR
CNPJ Nº 07.396.733/0001-36
Representante: TANIA MARIA PEREIRA
CPF nº 042.191.159-00
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPALEXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR
CNPJ Nº 07.396.733/0001-36
Representante: TANIA MARIA PEREIRA
CPF nº 042.191.159-00
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPALEXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR
CNPJ Nº 07.396.733/0001-36
Representante: TANIA MARIA PEREIRA
CPF nº 042.191.159-00
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPALEXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR
CNPJ Nº 07.396.733/0001-36
Representante: TANIA MARIA PEREIRA
CPF nº 042.191.159-00
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPALEXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR
CNPJ Nº 07.396.733/0001-36
Representante: TANIA MARIA PEREIRA
CPF nº 042.191.159-00
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**F3B4F2C9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 32.421.421/0001-82
Representante: MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF nº 000.744.681-03
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 47.860,40 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**B2A4F88A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO
CPF nº 035.247.969-82
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 10.505,53 (Dez Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinqüenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**46853E33

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
CPF nº 896.860.049-04
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 5.065,95 (Cinco Mil e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**A597A8D9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06
Representante: ROGERIO POSSATTO
CPF nº 605.159.539-20
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 106.583,40 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**E5E6AEF8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2020 PROCESSO DISPENSA Nº 067/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2020
Processo dispensa nº 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CARMINATTI CEREAIS LTDA
CNPJ Nº 32.135.359/0004-05
Representante: AELCIO CARMINATTI
CPF nº 337.669.409-53
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suplementos para atendimento da necessidade de combate ao COVID-19..
VALOR TOTAL: R$ 8.957,85 (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**AB01C870

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ Nº 04.132.587/0001-43
Representante: ANDRÉ SANDERSON
CPF nº 224.775.439-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**C5C26C20

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Eduardo Dalla Maria - ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: Eduardo Dalla Maria
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.
VALOR TOTAL: R$ 115.136,00 (Cento e Quinze Mil, Cento e Trinta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 03/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**065E61E7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FARMACIA FARMACENTRO EIRELI
CNPJ Nº 08.866.706/0001-42
Representante: LUANA CARMINATTI
CPF nº 006.266.389-50
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.
VALOR TOTAL: R$ 124.177,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 03/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**80BCBB2C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA
CNPJ Nº 12.949.157/0001-47
Representante: GENAINE DOS SANTOS SARTOR
CPF nº 056.225.389-04
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais.
VALOR TOTAL: R$ 62.802,00 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 03/09/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**2C1EDABF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 06/2020** de 10/08/2020, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia**, ***ADJUDICO*** **E** ***HOMOLOGO*** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor global: R$ R$ 417.778,90 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
Prazo de execução: 150 Dias
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 04 de agosto de 2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**E900985F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
CONTRATO Nº. 119/2020
OBJETO: **Aquisição de material permanente (mobiliário, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA**: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**
VALOR TOTAL: **R$ 986,00 (Novecentos e oitenta e seis)**
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2020 à 01 de setembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
**Alyson Sidnei Teodoro Antunes**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**C95739E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
CONTRATO Nº. 120/2020
OBJETO: **Aquisição de material permanente (mobiliário, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA**: F L MILKIEVICZ LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 1.350,00 (Hum mil e trezentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2020 à 01 de setembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
**FABIANO LERIN MILKIEVICZ**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**F0A8DC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
CONTRATO Nº. 121/2020
OBJETO: **Aquisição de material permanente (mobiliário, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA**: FERNANDO PEREIRA & CIA. LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 8.457,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)**
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2020 à 01 de setembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
**Fernando Pereira**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**842964C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
CONTRATO Nº. 122/2020
OBJETO: **Aquisição de material permanente (mobiliário, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA**: JOSÉ AUGUSTO PAVÃO - ME**
VALOR TOTAL R$ **3.540,00 (Três mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2020 à 01 de setembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
**JOSÉ AUGUSTO PAVÃO**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**110B11CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
CONTRATO Nº. 123/2020
OBJETO: **Aquisição de material permanente (mobiliário, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA**: G. C ARAUJO – MOVEIS DE AÇO - EPP**
VALOR TOTAL R$ **8.277,75 (oito mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2020 à 01 de setembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
**Gustavo Costa Araújo**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**0D6CD65C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
CONTRATO Nº. 124/2020
OBJETO: **Aquisição de material permanente (mobiliário, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA**: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
VALOR TOTAL R$ **5.240,00 (Cinco mil e duzentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2020 à 01 de setembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
**Leandro Arrabaça Barbosa**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**3262EE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
CONTRATO Nº. 125/2020
OBJETO: **Aquisição de material permanente (mobiliário, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender**

**as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA**: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE**
VALOR TOTAL R$ **1.083,74 (Hum mil e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2020 à 01 de setembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
**Marluce Bezerra dos Santos Lorencone**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**2CFF516A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 126/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
CONTRATO Nº. 126/2020
OBJETO: **Aquisição de material permanente (mobiliário, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA**: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI**
VALOR TOTAL R$ **13.634,00 (treze mil e seiscentos e trinta e quatro reais).**
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2020 à 01 de setembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
**Fernanda Aparecida Vieira Fritze**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**B7B1BCF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
CONTRATO Nº. 127/2020
OBJETO: **Aquisição de material permanente (mobiliário, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA**: MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME**
VALOR TOTAL R$ **2.193,98 (dois mil, cento e noventa e três reais e noventa e oito centavos).**
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2020 à 01 de setembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
**Monica Regina de Mello Faria**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**5366574A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 128/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
CONTRATO Nº. 128/2020
OBJETO: **Aquisição de material permanente (mobiliário, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA**: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**
VALOR TOTAL R$ **6.370,00 (Seis mil, trezentos e setenta reais).**
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2020 à 01 de setembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
**Ademir Augusto**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**CF45A009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
CONTRATO Nº. 129/2020
OBJETO: **Aquisição de material permanente (mobiliário, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA**: S DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP**
VALOR TOTAL R$ **6.215,00 (Seis mil e duzentos e quinze reais**
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2020 à 01 de setembro de 2021
São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2020.
Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
**Solange do Lago Silva**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**877FA708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 131/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
CONTRATO Nº. 131/2020
OBJETO: **Aquisição de material permanente (mobiliário, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP**
VALOR TOTAL R$ **1.129,00 (Hum mil, cento e vinte e nove reais).**
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2020 à 01 de setembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
**Viviane Aparecida Ottoni**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**19C6BFEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 130/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
CONTRATO Nº. 130/2020
OBJETO: **Aquisição de material permanente (mobiliário, utensílios de cozinha e equipamentos) com o objetivo de atender as necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA**: V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME**
VALOR TOTAL R$ **1.584,00 (Hum mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)**
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2020 à 01 de setembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de setembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
**Vinicius Pereira da Silva**

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**FEE69AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 032/2020**

**LEI MUNICIPAL N° 032/2020**

*Ementa: Regulamente a concessão dos títulos de CIDADÃO HONORÁRIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E CIDADÃO BENEMÉRITO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.*

O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra apresentou, a Câmara aprovou e eu **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA, Prefeito Municipal em Exercício** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A concessão dos títulos de "CIDADÃO HONORÁRIO e CIDADÃO BENEMÉRITO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA" obedecerá ao disposto na presente Lei.
**§1º.** O título de CIDADÃO HONORÁRIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA será concedido a pessoas não nascidas no Município que se enquadrarem nos requisitos no Art. 2º, desta lei.
**§2º.** O título de CIDADÃO BENEMÉRITO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA será concedido a pessoas nascidas no Município que se enquadrarem nos requisitos no Art. 2º, desta lei.
**Art. 2º.** Compete privativamente à Câmara de Vereadores, conceder os títulos a que se refere esta Lei, a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços a comunidade, e ainda:
I - Conduta ilibada;
II - Indispensável participação em entidades de caráter benemerente e;
III - Pessoa que tenha contribuído de alguma maneira para com a cidade.
**Art. 3º.** O projeto de Decreto Legislativo que conceder o título de que trata esta Lei deverá ser discutido e votado EM APENAS UMA SESSÃO, após o parecer favorável da Comissão de Redação, Legislação e Justiça.
**Art. 4º.** O Projeto de Decreto Legislativo após a indicação e subscrição do vereador, será considerado aprovado se obtiver o voto da maioria simples dos vereadores.
**Parágrafo único.** Em nenhum caso os títulos poderão ser conferidos a cidadão brasileiro que ocupe, no momento da apresentação do projeto e até ao final da apreciação, cargo público municipal de provimento em comissão ou de confiança ou ainda cargo eletivo.
**Art. 5º.** Poderá ser conferido um título de cada modalidade por vereador na Legislatura, sendo que cada Vereador terá o direito de indicar o nome de um cidadão para cada título, salvo no caso de um acontecimento extraordinário justificando a homenagem, tendo a assinatura de apoio de 2/3 (dois terços) dos vereadores.
**Parágrafo único**. O Projeto de Decreto Legislativo com a indicação do nome de um cidadão, subscrito pelo vereador propositor deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara.
**Art**. **6º.** O título constará de um diploma de formato retangular, com as dimensões mínimas de 43 cm (quarenta e três centímetros) de comprimento por 30 cm (trinta centímetros) de largura, encimado pelo escudo do e/ou Brasão do Município.
**§1º.** No diploma CIDADÃO BENEMÉRITO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA constarão os seguintes dizeres:
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
O PODER LEGISATIVO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 31, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 24 de março de 1990, tem a honra de conceder o Título de "CIDADÃO BENEMÉRITO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA" AO Sr..., pelos relevantes serviços prestados.
**§2º.** No diploma de CIDADÃO HONORÁRIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA constarão os seguintes dizeres:
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 31, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 24 de março de 1990, tem a honra de conceder o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA" AO Sr..., pelos relevantes serviços prestados.
**Art. 7º.** Os títulos concedidos em conformidade ao Art. 3º serão entregues ao agraciado em uma sessão Solene do Legislativo, convocada para tal fim por seu Presidente.
**Art. 8º.** Depois do conferido, o título será registrado em ata, onde constará obrigatoriamente referência às causas que deram origem à homenagem, a síntese biográfica da personalidade homenageada e a data da Reunião Solene de entrega da homenagem.
**Art. 9º.** Os direitos e honrarias dos títulos já concedidos são mantidos e referenciados pela presente Lei.
**Art. 10.** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.
**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**São Jerônimo da Serra, 03 de setembro de 2020.**

***LAÉRCIO PEREIRA CORREIA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**CF0A769F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0124/2020 - DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PORTARIA Nº 0124/2020**
**DATA:** 04 de setembro de 2020

SÚMULA: Decisão de Processo Administrativo Disciplinar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 165, II, da Lei Municipal 590/2017;
**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Aplicar a pena de 90 (noventa) dias consecutivos de suspensão não remunerada ao servidor Alexandro Pinheiro Amaral (Matrícula Funcional 6094-1), tendo em vista Decisão Administrativa de Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2020.

**Art. 2º** - A pena passará a contar do dia 08 de setembro de 2020, devendo gerar os respectivos reflexos nas verbas remuneratórias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de setembro de 2020.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**4AD1394B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### GABINETE PREFEITO
### LEI Nº 1057 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

**LEI Nº 1057 de 04 de setembro de 2020.**

Declara de utilidade pública a Associação de Catadores de Reciclável de São Pedro do Iguaçu – ACARESPI.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Catadores de Reciclável de São Pedro do Iguaçu – ACARESPI, inscrita no CNPJ sob nº 35.625.099/0001-00, com sede na Rua Cuiabá, nº 767, no Município de São Pedro do Iguaçu/PR.
**Art. 2º -** A Associação de que trata esta Lei, fica obrigada a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e, despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada.
**Art. 3º -** Poderá ser cassada a Declaração de Utilidade Pública, de que trata esta Lei, porventura a Associação descumprir os termos dos Artigos 6º e 7º da Lei Municipal Nº 33, de 18 de novembro de 1993.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loyani Bonjour da Mata
**Código Identificador:**815B9DE9

### GABINETE PREFEITO
### LEI Nº 1058 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

**LEI Nº 1058 de 04 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo as Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica criado o Programa de Incentivo às Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável, nos termos desta Lei, a ser desenvolvido conjuntamente com o Poder Público do Município de São Pedro do Iguaçu, no âmbito de seu território, observando as demais legislações de âmbito Estadual e Federal.
**Parágrafo único**. Os valores a serem pagos para as cooperativas e associações para a prestação dos serviços de coleta, processamento e destinação dos resíduos urbanos recicláveis ou reutilizáveis serão fixados por Decreto do Poder Executivo, devendo ser adotado critério progressivo de pagamento vinculado à quantidade de resíduos coletados e processados, observados os valores de mercado.

**Art. 2°.** O Programa de Incentivo às Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável terá, além de outros previstos pela Política Municipal de Resíduos Sólidos, os seguintes objetivos:
**I -** Estimular a geração de emprego e receita, em especial, às famílias de baixa renda;
**II -** Fomentar a criação de associações e/ou cooperativas de trabalho entre os trabalhadores que atuam no recolhimento, processamento e comercialização de material reciclável;
**III -** Possibilitar, através do trabalho, o resgate da cidadania e demais direitos sociais aos interessados no programa;
**IV -** Desenvolver a defesa do meio ambiente através da coleta seletiva e reciclagem dos materiais sólidos, bem como ampliar a educação ambiental no Município.
**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei entende-se por:
**I -** Coleta seletiva: o recolhimento diferenciado de materiais potencialmente recicláveis já previamente separados nas fontes geradoras, realizado por administrações municipais, grupos de catadores e outros por meio de sistemas de coleta especial, sendo o objetivo da coleta seletiva o de encaminhar esses materiais para reciclagem, compostagem, reuso, tratamento e outros destinos alternativos;
**II -** Cooperativas ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis aquelas formadas exclusivamente por pessoas físicas que tem como ocupação principal a prestação de serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, bem como de educação ambiental.

**Art. 3°.** O Programa de Incentivo às Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável compreenderá as seguintes ações, sem prejuízo de outras previstas em outras leis:
**I -** Apoio a formação de cooperativas e/ou associações de trabalho entre os catadores do Município através da contratação dos serviços de coleta, processamento e comercialização do material reciclado, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
**II -** Subsídio das atividades, mediante autorização legislativa quando necessário, e com a observância dos requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;
**III -** Cessão de uso de imóveis públicos e/ou locação de áreas particulares para abrigar as associações e/ou cooperativas que ingressarem no programa;
**IV -** Cessão de uso de equipamentos, bem como apoio técnico para a formação das cooperativas e/ou associações;
**V -** Desburocratização e isenções de taxas municipais para a constituição de cooperativas e/ou associações;
**VI -** Fomento ao desenvolvimento de atividades de educação ambiental visando o estimulo a triagem do material reciclável no Município de São Pedro do Iguaçu.

**Art. 4°.** A cooperativa e/ou associação interessada em participar do Programa deverá cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental apresentando a seguinte documentação:
**I -** Requerimento formal, assinado pelo representante legal da cooperativa e/ou associação, solicitando o cadastro;
**II -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social compatível com os incisos I e II do parágrafo único do art. 2° desta Lei;
**III -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
**IV -** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**V -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
**VI -** Indicação escrita da relação de todos os associados ou cooperados integrantes, com a comprovação do referido vínculo.
**§ 1°** Poderão participar do presente programa, preferencialmente, as cooperativas e/ou associações com sede no Município de São Pedro do Iguaçu, podendo ingressar no programa associações de outros

municípios somente quando não acudirem interessados do próprio Município.
**§ 2°** O cadastro terá validade por um ano a partir da data em que se efetivar, devendo a renovação ser solicitada anualmente pela cooperativa e/ou associação com pelo menos 30 (trinta) dias do término do ano;
**§ 3°** As contratações, cessões, locações ou parcerias estabelecidas entre os participantes do programa e a Administração Pública Municipal deverão respeitar o ano orçamentário, podendo ser prorrogadas nos termos e limites da Lei.
**§ 4°** A distribuição da demanda do material reciclável entre as cooperativas e/ou associações cadastradas deverá ser igualitária, sendo que os contratos e outros instrumentos de fomentos serão modificados sempre no ano subsequente ao do cadastro, quando já houver cooperativa e/ou associação contratada.

**Art. 5°.** As cooperativas e/ou associações participantes do Programa terão as atribuições de executar a coleta, a triagem, o armazenamento, a reciclagem e a comercialização e resíduos sólidos recicláveis conforme o que venha a ser estabelecido pelo Poder Executivo, podendo estas realizar uma ou mais destas atividades.
**Parágrafo único.** A receita da comercialização de resíduos sólidos reciclável reverterá integralmente às cooperativas e/ou associações participantes do programa.

**Art. 6°.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental será responsável pela coordenação do programa, devendo em especial:
**I -** Cadastrar e manter atualização a relação e documentação das cooperativas e/ou associações interessadas;
**II -** Efetuar o levantamento da demanda do material reciclado do Município e da área geográfica a ser atendida pelo serviço de coleta;
**III -** Solicitar a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para a Contratação das cooperativas e/ou associações cadastradas, dentro dos limites legais;
**IV -** Fiscalizar a execução do programa, bem como dos instrumentos de fomento decorrentes deste;
**V -** Informar semestralmente as informações necessárias acerca das atividades do presente Programa ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;
**VI -** Efetivar a divulgação e propagação do programa;
**VII -** Dirimir as dúvidas e conflitos no âmbito do presente programa.
**Parágrafo único.** Poderá ser desenvolvido material gráfico de apoio e de identificação para o Programa, desde que tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 7°.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loyani Bonjour da Mata
**Código Identificador:**7A4F5310

## GABINETE PREFEITO
## LEI Nº 1059 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

**LEI Nº 1059 de 04 de setembro de 2020.**

Institui o Programa de Coleta Seletiva no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído por meio desta Lei o Programa de Coleta Seletiva com Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Material Reciclável, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Pedro do Iguaçu, instituído pela Lei Municipal 1.014, de 28 de agosto de 2019.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aderir aos Programas instituídos pelo Decreto Federal nº 7.405/2010 ou outros que venham a substituí-lo e que sejam de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento do Programa instituído por esta Lei e, em apoio e fomento a organização produtiva dos catadores de materiais recicláveis, à medida das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento, organizados em cooperativas ou associações.

**Art. 3º.** O Programa instituído no artigo 1º desta Lei tem como objetivos:
I - Conscientizar a população do Município, por meio de ações práticas e campanhas de educação ambiental, da importância e da melhoria da qualidade de vida obtida por meio da coleta seletiva de resíduos sólidos;
II - Viabilizar meios práticos para a coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis;
III - Melhorar a qualidade de vida dos catadores de resíduos sólidos recicláveis;
IV - Dar destino adequado aos resíduos sólidos recicláveis produzidos nas áreas urbana e rural do município.

**Art. 4º.** Entende-se por resíduos sólidos recicláveis os resíduos secos provenientes de domicílios ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características dos domiciliares ou a estes equiparados, tais como papel, papelão, plástico, vidro, madeira e outros materiais reaproveitáveis.

**Art. 5º.** Para efeito desta Lei entende-se por cooperativas ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis, aquelas formadas exclusivamente por pessoas físicas, de baixa renda, reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, e que se fazem uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

**Art. 6º.** Fica o Município autorizado a contratar, preferencialmente com cooperativas e/ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis, para realizar serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, bem como de educação ambiental.

**Art. 7º.** O Poder Executivo poderá ceder mediante concessão ou permissão de uso, observada a legislação pertinente, bens imóveis municipais e equipamentos, para a realização de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis às cooperativas e/ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis.
**Parágrafo único.** No caso da cedência que trata este artigo ser para cooperativas e/ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis, fica autorizado o Município a realizar a manutenção dos imóveis e equipamentos cedidos, arcando com as despesas de água e luz, a título de incentivo de geração de renda e melhoria de qualidade de vida para os catadores de reciclados.

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal poderá contratar empresa para coletar e transportar resíduos sólidos recicláveis, como complementação do serviço prestado pelas cooperativas ou associações de catadores na área urbana, bem como na área rural do Município.

**§ 1º** Todo material coletado na forma do *caput* deste artigo será entregue a cooperativas ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis para triagem, beneficiamento e comercialização, contratada nos termos desta Lei.
**§ 2º** As cooperativas e associações contratadas poderão usar de seus próprios meios para a coleta dos resíduos sólidos recicláveis, assim como para as demais atividades dos serviços.

**Art. 9º.** O Poder Público Municipal, com o intuito de divulgar a coleta seletiva, defender e preservar o meio ambiente, promoverá ações de conscientização e educação ambiental para toda a população.
**Parágrafo único.** Para mobilização e sensibilização na promoção da consciência e do espírito de preservação ambiental, deverá a comunidade ser orientada para a separação dos materiais através de cartilhas, panfletos, emissoras de rádio, jornal (periódicos), sonorização de rua, internet, folhetos informativos e outros.

**Art. 10.** A coleta seletiva do lixo domiciliar e comercial processar-se-á regularmente, sendo que o lixo seco deverá ser coletado com a utilização de equipamentos que favoreçam o seu reaproveitamento, não podendo ser coletado por caminhões compactadores.

**Art. 11.** Todas as residências e pontos comerciais deverão disponibilizar em local acessível à coleta, recipientes (lixeiras) destinados ao depósito dos resíduos, em boas condições de uso, assim como livre do alcance de animais domésticos.
**§ 1º** Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos fechados.
**§ 2º** Os resíduos secos e orgânicos serão coletados em dias alternados.
**§ 3º** Não será permitida a colocação de lixo (orgânico ou seco) fora do seu dia de coleta, devendo ser respeitado o tempo máximo de 12 (doze) horas de antecedência.

**Art. 12.** Os resíduos de saúde, eletrônicos, de construção civil e industrial não poderão ser acondicionados nos recipientes destinados à coleta seletiva de que trata esta Lei.
**§ 1º** Para o lixo hospitalar deverão ser observadas as normas técnicas apropriadas ao seu tratamento, fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
**§ 2º** O lixo industrial atenderá as normas da legislação vigente no país.
**§ 3º** O Poder Público Municipal deverá participar com ações e projetos para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos citados no *caput* deste artigo.

**Art. 13.** As pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus não poderão ser destinados aos recipientes destinados à coleta seletiva.
**Parágrafo único.** Os resíduos citados no *caput* acima devem ser destinados ao sistema de logística reversa, que será regulamentado posteriormente.

**Art. 14.** As empresas concessionárias ou contratadas para a realização do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão adequar-se para o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 15.** O descumprimento dos dispositivos da presente Lei caracterizará sem prejuízo das outras sanções, as seguintes penalidades:
**I -** Notificação;
**II -** Multa.
**§ 1º** O infrator será previamente advertido, sendo intimado a solucionar a infração no prazo máximo de 10 (dez) dias.
**§ 2º** Nos casos em que o infrator não atender aos termos da notificação de advertência, serão aplicadas multas de 02 (duas) a 10 (dez) UR (Unidade de Referência) ou o equivalente que venha a substituí-la, conforme a gravidade da infringência, a qual será definida através de Decreto.
**§ 3º** Na imposição da multa e para graduá-la, considera-se:
**I –** A maior ou menor gravidade de infração;
**II -** As circunstâncias atenuantes ou agravantes e;
**III -** Os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta Lei.
**§ 4º** O infrator deverá recolher aos cofres do Município o valor correspondente à multa dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua aplicação.
**§ 5º** O comprovante de recolhimento da multa deverá ser apresentado ao órgão expedidor nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à sua quitação ou no primeiro dia útil subsequente, sob pena de sua inscrição em dívida ativa.
**§ 6º** O pagamento de multa não desobriga o infrator do uso adequado dos vasilhames.
**§ 7º** No caso de reincidência as multas serão aplicadas em dobro**.**
**§ 8º** É reincidente especifico aquele que violar preceito desta Lei, por cuja infração já tiver sido autuado e/ou punido.
**§ 9º** No caso de aplicação de multas caberá recurso ao Secretario Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação.

**Art. 16.** Os recursos arrecadados com as multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 17.** Com vistas a incentivar o processo de inclusão social e econômica dos catadores, o Poder Público Municipal poderá integrar o Programa de Coleta Seletiva às políticas dirigidas à garantia dos direitos sociais de saúde, educação e moradia.

**Art. 18.** As cooperativas e associações contratadas por meio do Programa de Coleta Seletiva, com inclusão Social e Econômica dos Catadores, poderão coletar materiais reaproveitáveis junto aos grandes geradores, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Pedro do Iguaçu, instituído pela Lei Municipal 1.014, de 28 de agosto de 2019.

**Art. 19.** As cooperativas e associações contratadas por meio do Programa de Coleta Seletiva, com inclusão Social e Econômica dos Catadores, em conjunto com o setor empresarial, poderão desenvolver ações e procedimentos na operacionalização do sistema de logística reversa da coleta de embalagens pós-consumo para reaproveitamento em seu ciclo produtivo, garantida a supervisão dos órgãos competentes.

**Art. 20.** A triagem e o beneficiamento dos resíduos sólidos recicláveis serão processados pelas cooperativas ou associações, podendo seu produto ser comercializado pelas mesmas ou em redes de cooperativas de segundo grau.

**Art. 21.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 22.** Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal.

**Art. 23.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loyani Bonjour da Mata
**Código Identificador:**80C2EC53

## GABINETE PREFEITO
## PORTARIA Nº. 193, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

**PORTARIA Nº. 193, de 04 de setembro de 2020.**

Exonera Servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR,** a partir do dia 01 de setembro de 2020, a Servidora Sra. **ELBA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA**, matricula 11060/1/2 portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.064.560-4 PR ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, em virtude da concessão de sua aposentadoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 setembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loyani Bonjour da Mata
**Código Identificador:**21EC674F

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 194, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 194, de 04 de setembro de 2020.**

Concede diária.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER, 01** (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** pelo deslocamento do Sr. ENANDES LUIZ BACCIN**,** motorista, à **Cidade Campina Grande do Sul – PR**, com saída no dia 02 de setembro de 2020, às 00h15min e retorno no dia 03 de setembro de 2020 às 12h50min, com a finalidade de levar paciente no Hospital Angelina Caron, em Campina Grande do Sul.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loyani Bonjour da Mata
**Código Identificador:**AD72E76B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA RECREATIVA PARA O CMEI HELENA MACIEL DE MELO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

**ADJUDICADA: MOVESCO-INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.**
**CNPJ Nº. 93.234.789/0001-26**
**CONTRATO**: Nº 180/2020

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020.

**Valor Total R$:** 12.000,00 (doze mil reais)

**Conforme Dispensa de Licitação Nº. 41/2020**

Sapopema, 03 de setembro de 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**5A9BAF2F

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 248/2019**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 248/2019**
**Tomada de preços Nº 05/2019**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 05/2019.**

**CONTRATADO:LIGIA ROCHA CLINICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes - Pr, situada na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 449 – Centro - Cep: 86.360.000 - fone (43) 99149-4287 – email dr.ligiarocha@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 25.275.590/0001-96, neste ato representada pela Srª. Ligia Rocha, brasileira, maior, médica, portador do R.G. nº. 9111969-2 SESP/PR e C.P.F. nº. 054.047.859-85, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes - Pr.

**CLÁUSULA 1ª:**Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 372.260,00 (dtrezentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta reais). Referente ao contrato nº 248/2019.

**CLÁUSULA 2ª:**Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 248/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 30/09/2021. E vigência até o dia 15/10/2021.

**CLÁUSULA 3ª -**Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

Sapopema, 02 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**C678EE2F

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 249/2019**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 249/2019**
**Tomada de preços Nº 05/2019**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno

exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 05/2019.**

**CONTRATADO:LIGIA ROCHA CLINICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes - Pr, situada na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 449 – Centro - Cep: 86.360.000 - fone (43) 99149-4287 – email dr.ligiarocha@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 25.275.590/0001-96, neste ato representada pela Srª. Ligia Rocha, brasileira, maior, médica, portador do R.G. nº. 9111969-2 SESP/PR e C.P.F. nº. 054.047.859-85, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes - Pr.

**CLÁUSULA 1ª:**Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Referente ao contrato nº 249/2019.

**CLÁUSULA 2ª:**Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 249/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 30/09/2021. E vigência até o dia 15/10/2021.

**CLÁUSULA 3ª -**Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

Sapopema, 02 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**737E12D4

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020**

**DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020**

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 49/2020**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**
**MOTIVO:** Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº 49/2020,** por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

**Sapopema, 04 de setembro de 2020**

***DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**1C7BD81C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 250/2018**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 250/2018**
**Pregão Nº 69/2018**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 69/2018.**

**CONTRATADO:FAUSTINO GENTILIN FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, à Rua: Jose Batista Proença. nº 1352,Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.245.598/0001-03 neste ato representada pelo Fautino Gentilin Filho, brasileiro, maior, médico, portador do R.G. nº. 2161034-8 SSP/PR e C.P.F. nº. 502.811.009-34, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra- PR.
**CLÁUSULA 1ª:**Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Referente ao contrato nº 250/2018.

**CLÁUSULA 2ª:**Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 250/2018, para mais 05 (cinco) meses encerrando - se p prazo de vigência no dia 15/02/2021, prazo de execução no dia 13/02/2021.

**CLÁUSULA 3ª -**Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

Sapopema, 04 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**1FD2B43C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 132 /2020**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 132 /2020**

**Processo dispensa Nº 27/2020**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo dispensa N.º 27/2020**

**CONTRATADO: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - PR- Avenida Tiradentes nº 7100 – Galpão 03 Modulo 06 e 07- Jardim Rosicler – CEP: 86.072-000 - Fone: 43 3373-3400 – e-mail: gustavo@loncricir.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurelio de Araujo Filho, brasileiro, maior, Empresário, portador do RG nº 10.860.839-0 SSP/PR e C.P.F. nº 065.954.009-60, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Paraná.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 132/2020, até o dia 04/12/2020.

**CLÁUSULA 2ª -**Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

Sapopema, 04 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**6BEF7B57

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**

**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 E EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO REVISÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MODELO VOYAGE - PLACA BDY-9E25 – GOL TL – PLACA BBI-9167 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ADJUDICADA**
**EMPRESA:** COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
**CNPJ:** 30.614.830/0004-12
**VALOR TOTAL:** 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais).
**CONTRATO:** Nº 181/2020.
**VIGENCIA:** Até 31 de dezembro de 2020.

Sapopema, 04 de setembro de 2020

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**277F7A3A

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 120 /2020**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 120 /2020**

**Processo dispensa Nº 24/2020**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo dispensa N.º 24/2020**

**CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá– PR, a Av: Joaquim Duarte Moleirinho, 3501, Jardim Itália, CEP: 87.060.676 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.907666/0001-00, telefone (44) 3034-0262, licitacao.vyp@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. Marcel Pereira Rangel, portador do R.G. nº 8.970.226-7 e C.P.F. nº 048.752.289-37, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná.

**CLÁUSULA 1ª:**Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 120/2020, até o dia 16/12/2020.

**CLÁUSULA 2ª -**Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

Sapopema, 04 de setembro de 2020

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**80A8C709

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 121/2020**

**EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 121/2020**
**Processo dispensa Nº 24/2020**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo dispensaN.º 24/2020.**

**CONTRATADA: ROBERT DE SOUZA – PONTA GRSSA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Francisco Carneiro, 244 – Nova Russia - CEP: 84.070-240 – Fone: 42 9 8869-3598 - e-mail: camargos.escola@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 30.821.266/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Robert de Souza, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 0061.810.547-1 e C.P.F. nº. 031.261.159-50, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa- PR.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 121/2020, até o dia 16/12/2020.

**CLÁUSULA 2ª:**Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 299,00 ( duzentos e noventa e nove reais). Referente ao contrato nº 121/2019.

**CLÁUSULA 3ª -**Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

Sapopema, 04 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**FC069F2A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 2.506/2020**

**SÚMULA:- RESCISÃO CONTRATUAL**

**O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei;**

**D E C R E T A :-**

Art. 1º. - Fica o contrato por prazo determinado da Srª. LUCILENE APARECIDA DE LIMA, matrícula funcional nº. 20521, brasileira, RESCINDIDO , do cargo de Motorista de Automóvel, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber a partir de então o vencimento correspondente ao nível 005 do plano de cargos e vencimentos do Município.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 21/08/2020.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**CB5ED909

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 133/2020**

**ALEOCIDIO BALZANELO,** Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/19 a 03/02/20 ao senhor **Edmundo Manoel Bezerra,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 831.474.469-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de agosto de 2020.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**C2CC9C58

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 134/2020**

**ALEOCIDIO BALZANELO,** Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/19 a 02/09/2020 ao senhor **José Oscar Hideyoshi Yamamoto,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 778.481.959-53
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de agosto de 2020.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**E96DBC59

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 135/2020**

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço) referente ao período aquisitivo de 13/08/19 a 12/08/2020 a senhora **Lucivane Casagrande Dias,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 625.967.809-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de agosto de 2020.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**9886E26C

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 136/2020**

**ALEOCIDIO BALZANELO,** Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/09/18 a 12/09/19 ao senhor **Luis Roberto Reis,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Convênios e Subvenções, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.193.009-04
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de agosto de 2020.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**81CED306

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 137/2020**

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço) referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019 ao senhor **Marcus Wagner Rafaeli de Jesus,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 044.360.459-27
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de agosto de 2020.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**74AD12D0

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 138/2020**

**ALEOCIDIO BALZANELO**, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECLARA:**
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/06/19 a 06/06/2020 ao senhor **Rodrigo Augusto Almeida de Oliveira** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 009.685.329-85.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de agosto de 2020.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**B84711A6

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 139/2020**

**ALEOCIDIO BALZANELO,** Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/19 a 31/01/2020 ao senhor **Ronaldo Dancini,** ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 528.535.199-53.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 agosto de 2020.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**49D0569B

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 140/2020**

**ALEOCIDIO BALZANELO,** Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/05/19 a 08/05/2020 a senhora **Roseani Carvalho,** ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 042.347.609-27.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de agosto de 2020.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**069C306D

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 141/2020**

**ALEOCIDIO BALZANELO,** Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/19 a 14/02/20 ao senhor **Emilio Augusto Ferro,** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.161.599-96.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de agosto de 2020.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**CF8CB9DA

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 45/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 45/2020**

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21 de setembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 45/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

**Objeto da Licitação:**Contratação de empresa para fornecimento de Pedra Graduada e Pedra Rachão destinadas a manutenção de ruas e logradouros do município.

SERTANÓPOLIS, 04 de setembro de 2020.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***OLGA JOSIANI ROSA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**F459FFE7

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 46/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 46/2020**

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de setembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 46/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

**Objeto da Licitação:**Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de piso de concreto para base de academia ao ar livre na rua Girassol, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra.

SERTANÓPOLIS, 04 de setembro de 2020.

***ALEOCIDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

***OLGA JOSIANI ROSA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**5DE1A4A0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 23/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 13/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 04/09/2020 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O ESCRITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS. |

15.451.0019.2.092. -
17.122.0001.2.309. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio Público.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**
**CNPJ/CPF: 34.832.381/0001-97**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CADEIRA SECRETÁRIA ESTOFADA FIXA | REIFLEX | 10,00 | R$ 89,60 | R$ 896,00 |
| 4 | ARMÁRIO ALTO FECHADO COM DUAS PORTAS COM 04 PRATELEIRAS COM CHAVE | REIFLEX | 7,00 | R$ 450,00 | R$ 3.150,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.046,00**

SERTANÓPOLIS, 04 de setembro de 2020.

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**4AA40DD2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 23/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 13/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 04/09/2020 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O ESCRITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS. |

15.451.0019.2.092. -
17.122.0001.2.309. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - EPP**
**CNPJ/CPF: 13.258.144/0001-94**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CADEIRA EM POLIPROPILENO FIXA | PLATMOVEIS ISO | 15,00 | R$ 59,99 | R$ 899,87 |
| 5 | GAVETEIRO MÓVEL COM 04 GAVETAS | PLATMOVEIS PLGAV03 | 4,00 | R$ 246,97 | R$ 987,87 |
| 6 | MESA PARA ESCRITÓRIO, TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO DE L | PLATMOVEIS PLML140 | 1,00 | R$ 429,87 | R$ 429,87 |
| 7 | ARMÁRIO SEMI ABERTO COM PRATELEIRAS | PLATMOVEIS PLA080 | 2,00 | R$ 324,94 | R$ 649,87 |
| 8 | ROUPEIRO EM AÇO COM PITÃO PARA CADEADO | ART AÇO COD 520 | 2,00 | R$ 444,44 | R$ 888,88 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.856,36**

SERTANÓPOLIS, 04 de setembro de 2020.

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**F3ED6AA0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 23/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 13/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 04/09/2020 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O ESCRITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS. |

15.451.0019.2.092. -
17.122.0001.2.309. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: RONDELL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**
**CNPJ/CPF: 32.126.212/0001-06**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | POLTRONA EXECUTIVA MULTIRREGULÁVEL COM BRAÇO DIGITADOR | PLAXMETAL | 10,00 | R$ 304,20 | R$ 3.042,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.042,00**

SERTANÓPOLIS, 04 de setembro de 2020.

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**B8381C39

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**PORTARIA N° 53, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA,** Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular 1:**<br>**Fiscal Titular 2:** | CARLOS CLEYTON DE DEUS<br>SÉRGIO REINALDO REIS DE FRANÇA | **CPF: 906.415.239-04**<br>**CPF: 740.897.819-49** | |
| **Ata de Registro de Preço** | 12/2020 – 15/2020 – 18/2020<br>13/2020 – 16/2020 – 19/2020<br>14/2020 – 17/2020 – 20/2020 | **Vigência:** | **02/09/2020 a 01/09/2021** |
| **Modalidade:** | PREGÃO | | |
| **Nº Licitação:** | 12/2020 | | |
| **Contratados:** | ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME | CNPJ: 26.326.990/0001-46 | |
| | COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA | CNPJ: 16.672.798/0001-58 | |
| | GRUDA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI | CNPJ: 31.795.006/0001-26 | |
| | GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME | CNPJ: 08.688.131/0001-15 | |
| | HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME | CNPJ: 13.914.027/0001-31 | |
| | LEENIA METALURGICA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI | CNPJ: 29.962.319/0001-80 | |
| | LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP | CNPJ: 26.133.037/0001-81 | |
| | MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME | CNPJ: 04.151.335/0001-61 | |
| | SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY EPP | CNPJ: 04.916.848/0001-16 | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA. | | |
| **Valor Atas** | **R$10.152,00 – R$6.667,50 – R$5.012,00**<br>**R$50.255,50 – R$7.420,40 – R$21.423,50**<br>**R$15.708,30 – R$15.000,00 – R$300,00** | | |

**Art. 2°** - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma fisico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

**Art. 3°** - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 02 de Setembro de 2020.

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Measi Bavati
**Código Identificador:**7D33B6E5

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 19/2020
**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº 34.832.381/0001-97

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SERTANÓPOLIS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 04 DE SETEMBRO DE 2020

**TÉRMINO:** 03 DE SETEMBRO DE 2021

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 DE SETEMBRO DE 2020

**VALOR DO CONTRATO:** R$4.046,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)

**ITENS CONTRATADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CADEIRA SECRETÁRIA ESTOFADA FIXA | REIFLEX | 10,00 | R$ 89,60 | R$ 896,00 |
| 4 | ARMÁRIO ALTO FECHADO COM DUAS PORTAS COM 04 PRATELEIRAS COM CHAVE | REIFLEX | 7,00 | R$ 450,00 | R$ 3.150,00 |

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Measi Bavati
**Código Identificador:**51ED3498

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20/2020

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ Nº 13.258.144/0001-94

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SERTANÓPOLIS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 04 DE SETEMBRO DE 2020

**TÉRMINO:** 03 DE SETEMBRO DE 2021

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 DE SETEMBRO DE 2020

**VALOR DO CONTRATO:** R$3.856,36 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

**ITENS CONTRATADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CADEIRA EM POLIPROPILENO FIXA | PLATMOVEIS ISO | 15,00 | R$ 59,99 | R$ 899,87 |
| 5 | GAVETEIRO MÓVEL COM 04 GAVETAS | PLATMOVEIS PLGAV03 | 4,00 | R$ 246,97 | R$ 987,87 |
| 6 | MESA PARA ESCRITÓRIO, TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO DE L | PLATMOVEIS PLML140 | 1,00 | R$ 429,87 | R$ 429,87 |
| 7 | ARMÁRIO SEMI ABERTO COM PRATELEIRAS | PLATMOVEIS PLA080 | 2,00 | R$ 324,94 | R$ 649,87 |
| 8 | ROUPEIRO EM AÇO COM PITÃO PARA CADEADO | ART AÇO COD 520 | 2,00 | R$ 444,44 | R$ 888,88 |

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**531B653A

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 21/2020

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: RONDELL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 32.126.212/0001-06

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SERTANÓPOLIS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 04 DE SETEMBRO DE 2020

**TÉRMINO:** 03 DE SETEMBRO DE 2021

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 DE SETEMBRO DE 2020

**VALOR DO CONTRATO:** R$3.042,00 (TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS)

**ITENS CONTRATADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | POLTRONA EXECUTIVA MULTIRREGULÁVEL COM BRAÇO DIGITADOR | PLAXMETAL | 10,00 | R$ 304,20 | R$ 3.042,00 |

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**BEA2F137

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020.**

**- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº. 20/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

**- CONTRATO Nº 91/2020 - EMPRESA BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº **11.195.926/0001-04**, SITUADA NA AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA,Nº 452 – CONJUNTO 1108, ÁGUA VERDE, 11º ANDAR, CURITIBA - PR, CEP: 80.240-210, TELEFONE: (41)3045-2282, E-MAIL: gminfo@gminfo.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELA **MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.049.418-1 SSP/PR , INSCRITO NO CPF Nº 028.685.729-44, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, NO VALOR TOTAL DE **R$ 37.470,00 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº 92/2020 - EMPRESA EDMUR RODRIGUES SILVEIRA - ME**, CNPJ Nº **10.190.017/0001-02**, SITUADA NA RUA SANTA MARIA GORETI, Nº 329, UTINGA, SANTO ANDRE/SP, CEP: 09.220-790, TELEFONE:(11) 94072-9947, E-MAIL: edmurinformatica@gmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **EDMUR RODRIGUES SILVEIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.569.456-8/SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 063.373.318-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SANTO ANDRÉ/SP, NO **VALOR TOTAL R$ 2.345,59 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº 93/2020 - EMPRESA EFES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ Nº **10.434.081/0001-91**, SITUADA NA RUA BERTOLINA MAGALHÃES ALCOBA Nº 90, JARDIM DIONÍSIO, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.935-020, TELEFONE: (11)4119-0189,E-MAIL: fagner.pimentel@efes.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELo SENHOR **fagner rodrigo pimentel**, COM CÉDULA DE

IDENTIDADE Nº 30.014.579-2 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 275.785.088-14, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, NO **VALOR TOTAL - R$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

**- CONTRATO Nº 94/2020 - EMPRESA FRANCIELE CRISTINE LAMIN -EPP**, CNPJ Nº **23.964.820/0001-07**, SITUADA NA RUA FREDERICO KORTE, Nº 278, BAIRRO VELHA CENTRAL, BLUMENAU/SC, CEP: 89.046-660, TELEFONE:(47) 3212-7118, E-MAIL: comercionovorumo@gmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **FRANCIELE CRISTINE LAMIN**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.501.644-8/SSP-SC, INSCRITO NO CPF Nº 079.360.349-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BLUMENAU/SC, NO **VALOR TOTAL R$ 4.532,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº 95/2020 - EMPRESA LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - EPP**, CNPJ Nº **13.258.144/0001-94**, SITUADA NA RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 72 – CONJUNTO 1108, ÁGUA VERDE, 11º ANDAR, CURITIBA - PR, CEP: 80.240-210, TELEFONE: (43)3141-7800, E-MAIL: licitacao@lettech.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELo **LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.873.757-3 SSP/PR , INSCRITO NO CPF Nº 042.898.579-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, NO VALOR TOTAL DE **R$ 914,87 (NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). DORAVANTE** DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº 96/2020 - EMPRESA OLX TECNOLOGIA COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **03.448.319/0001-72**, SITUADA NA RUA SÃO SEBATIÃO,Nº 646 – SALA 47, UNIDADE 57, CENTRO, RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP: 14.015-040, TELEFONE: (16)2111-8999, E-MAIL: coordenacao@olxtecnologia.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELA **silvia luiza delarcina guedes,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 18.983.176-5 SSP/sP , INSCRITO NO CPF Nº 275.267.798-76, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO/SP, NO VALOR TOTAL DE **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº 97/2020 - EMPRESA P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **34.238.351/0001-57**, SITUADA NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 146, CENTRO, DUQUE DE CAXIAS - RJ, CEP: 25.020-120, TELEFONE: (21)98516-3673, E-MAIL: pfimportacao@gmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **CLEBER RODRIGUES DA COSTA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 11.177.426-1 DETRAN/RJ , INSCRITO NO CPF Nº 091.472.757-58, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.257,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº 98/2020 - EMPRESA PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME**, CNPJ Nº **24.832.819/0001-83**, SITUADA AVENIDA AMÉRICOBELAY, Nº 882, SALA 01, JARDIM IMPERIAL, MARINGÁ/PR, CEP: 87.023-000, TELEFONE: (44)3227-1270, E-MAIL: pr-comercio@hotmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **MARCELO AUGUSTO PAPAS JUNIOR,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.524.881-7 SESP/PR , INSCRITO NO CPF Nº 101.852.549-18, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.327,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº 99/2020 - EMPRESA RODRIGO MARQUES NOGUEIRA ME**, CNPJ Nº **33.937.002/0001-60**, SITUADA NA RUA SARA JABUR, Nº 500, BL 02, AP201, BAIRRO HIGIENÓPOLIS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP: 15.085-505, TELEFONE: (17)99112-9412, E-MAIL: inforp2019@gmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **RODRIGO MARQUES NOGUEIRA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 140527-6 SSP-SP , INSCRITO NO CPF Nº 015.714.251-52, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.996,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

**- FISCAIS DO CONTRATO**:

FABIANA TREVIZAN ZULIAN, CPF: 272.486.778-50, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO SERMUSA.
VALDINETE DA SILVA TRISTÃO, CPF: 035.580.149-36, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 04 DE SETEMBRO DE 2020

***ILTO DE SOUZA***
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**00A4DEC6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 1.390,60 (um mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 03 de setembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEIL no valor de R$ 17.793,60 (dezessete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), destinação a execução do Termo de Convênio SEIL 021/2019, Medição 5, Tipo Parcial, em 03 de setembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.223,38 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 02 de setembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- ACS, em 02 de setembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 19.995,31 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada, em 02 de setembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 02 de setembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.478,08 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Per Capita de Transição, em 02 de setembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 02 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**5D0D3D2A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
## PORTARIA Nº 117/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Por ser considerado de risco, fica dispensado do serviço público, a partir de 02/09/2020, em decorrência do estabelecido no §3º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 034/2020, que dispões sobre medidas de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus, a Servidora Gestante; conforme atestado médico apresentado; Senhora **MARCIA PATRÍCIA CARDOSO**, matrícula funcional 6122/1, ocupante do cargo de Professora.

**Parágrafo Único:** O cessamento do afastamento que se refere o caput do Artigo 1º, dependerá de ato normativo do executivo Municipal, quando então a servidora deverá comparecer normalmente ao seu posto de trabalho.

**Artigo 2º** - Em virtude do afastamento, **revogar**, a partir de 02/09/2020, a ampliação de carga horária de 12 horas semanais concedida através da Portaria nº 015/2020, da servidora que se refere o Artigo 1º desta Portaria, e **autorizar** o pagamento das verbas rescisórias da referida ampliação na folha competência 09/2020.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 04/09/2020

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**95E6B478

## SETOR DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **22/09/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 04 de setembro de 2020.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**59064669

## SETOR DE LICITAÇÕES
## AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 44/2020

O Município de Sulina, informa aos interessados que o Pregão Presencial n.º 44/2020, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E REPARTIÇÕES, PARA DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES, UTENSÍLIOS E OBJETOS, PARA AUXÍLIO NO COMBATE E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)"** que em razão da elevação no número de casos confirmados de Coronavírus no município, como também a Pregoeira e sua equipe de apoio terem se submetidos aos procedimentos pós exames para detecção do vírus e estarem de atestado médico, para aguardar o resultado do exame, entre os dias 24/08/2020 a 02/09/2020, fica remarcada a sessão pública:
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **23 de setembro de 2020 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES: **23 de setembro de 2020 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 04 de setembro de 2020.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**DDA7CF67

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 45/2020**

O Município de Sulina, informa aos interessados que o Pregão Presencial n.º 45/2020, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS VISANDO O COMBATE AO CONTÁGIO DO COVID-19"** que em razão da elevação no número de casos confirmados de Coronavírus no município, como também a Pregoeira e sua equipe de apoio terem se submetidos aos procedimentos pós exames para detecção do vírus e estarem de atestado médico, para aguardar o resultado do exame, entre os dias 24/08/2020 a 02/09/2020, fica remarcada a sessão pública:
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **24 de setembro de 2020 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES: **24 de setembro de 2020 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 04 de setembro de 2020.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**E7058406

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2017**

Referente à Tomada de Preços nº 10/2017. Contratada: **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**. CNPJ n **03.191.328/0001-20**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 30 de agosto de 2021. **DE VALOR:** Fica aditado R$ *44.687,84 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)* referente os itens 02 e 03, passando o valor global do contrato original a ser R$ 189.621,72 (Cento e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Dois Centavos) conforme índice IGPM-FGV de 7,31% acumulado no período de julho de 2019 a julho de 2020. **Fundamento:** artigo 57, Inciso II e artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Sulina, 28 de agosto de 2020.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**31103A6C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019**

Referente à Tomada de Preços nº 06/2019. Contratada: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**. CNPJ n **02.375.648/0001-78**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 30 de agosto de 2021. **DE VALOR:** Fica aditado R$ *293.793,36 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)*, passando o valor global do contrato original a ser R$ 580.953,36 (Quinhentos e Oitenta Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), elevando o valor mensal de R$ 23.930,00 (Vinte e três mil, novecentos e trinta reais) para R$ 24.482,78 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) conforme índice IPCA de 2,31% acumulado no período de julho de 2019 a julho de 2020. **Fundamento:** artigo 57, Inciso II e artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Sulina, 28 de agosto de 2020.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**C6CD6B4D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Teixeira Soares, CNPJ n.º 77.774.560/0001-28, sito à Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Teixeira Soares/PR.

**CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzetta, n.º 202, Bairro Bacacheri, CEP: 82510-350, Curitiba/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo Licitação e Compras, Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento, Módulo Controle de Frotas, Módulo Portal da Transparência, Módulo de Almoxarifado, PARA UTILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL. Compreendem também os serviços de implantação, migração de todos os dados dos sistemas ora em uso (pelo menos de 2013 em diante), treinamento a usuários, manutenção e suporte técnico após a implantação, incluindo alterações legais e manutenções corretivas se houverem, com demais especificações relacionadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO DO PREGÃO.

**VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para 12 meses.**

**DATA DE ASSINATURA:** 1.º/09/2020.

**FORO:** COMARCA DE TEIXEIRA SOARES/PR.

***EMERSON VIDAL DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR

**Publicado por:**
Debora Maria Serenato
**Código Identificador:**C79D5EA4

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**PORTARIA N.º 27, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a contratação em primeiro de setembro de 2020 da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, instrumentalizada no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora desta Câmara Municipal, Angelita Kava, titular do cargo de Contadora, para ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE da EXECUÇÃO DO OBJETO e do CONTRATO celebrado com a Empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

***EMERSON VIDAL DOS SANTOS***

**Publicado por:**
Debora Maria Serenato
**Código Identificador:**269BF175

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 764, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) COM O OBJETIVO DE APURAR A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o Inquérito Civil n° MPPR-0142.19.000287-3 instaurado pelo Ministério Público da Comarca de Teixeira Soares, que tem como assunto "*apurar a prática de improbidade administrativa por violação de princípios por parte do Advogado/Procurador/Assessor Jurídico do Município de Teixeira Soares, em razão de desídia na defesa dos interesses do município em ação judiciais*";
**CONSIDERANDO** o ofício nº 295, de 21 de agosto de 2020, oriundo do Ministério Público da Comarca de Teixeira Soares, que requereu a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD para apurar conduta do servidor Jean Paul Takeshi Yamamoto, enquanto Servidor Público Efetivo no exercício das atribuições de seu cargo;
**CONSIDERANDO** que a prestação de serviço público deverá ser pautada no princípio da Eficiência, com fundamento no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a regulamentação do processo administrativo disciplinar previsto nos artigos 181 e seguintes da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013;
**CONSIDERANDO** o exercício do poder disciplinar da Administração Pública;
**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar responsabilidade do servidor acima mencionado por, supostamente, praticar infração no exercício de suas atribuições ou em decorrência do cargo em que está investido.
**CONSIDERANDO** que a instauração do Processo Disciplinar Administrativo – PAD depende de publicação do respectivo ato;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado processo administrativo disciplinar - PAD, este de número 01/2020, por meio deste ato, nos termos do art. 191, I, da Lei Municipal nº 1.609, de 13-08-2013 (Estatuto do Servidor Público), para apurar responsabilidades do Servidor Jean Paul Takeshi Yamamoto por suposta infração cometida no exercício de suas atribuições no cargo de Advogado/Procurador/Assessor Jurídico desde a sua nomeação até a presente data.
**Art. 2º** Compete ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, compor comissão específica para fins de cumprimento do art. 1º deste decreto, nos termos do art. 192, da Lei Municipal nº 1.609/2013, observado o grau de escolaridade (grupo ocupacional) do Servidor.
**Parágrafo único.** A Comissão a que se refere o *caput* deverá ser composta em prazo não superior a 10 (dez) dias, podendo, em caso de necessidade e devidamente justificado, ser prorrogado por igual período.
**Art. 3º** Após, comunique-se o Gabinete do Prefeito, a Ordem dos Advogados do Brasil e o Ministério Público da Comarca.
**Art. 4º** O processo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, garantida, na forma da lei, a presença de advogado constituído ou de defensor público, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.609/2013 e demais normas atinentes aplicadas à espécie.
**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**COLHA-SE CIÊNCIA DO SERVIDOR E DO SECRETÁRIO.**
**CUMPRE-SE.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 04 de setembro de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Varela da Silva
**Código Identificador:**603DD8C2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 517/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR,** a partir de 03/09/2020, a Senhora **MICHELE BONHOTTI DE OLIVEIRA,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 10.553.726-3 SSP/SP para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria De Administração Geral.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**69EFA5D9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 518/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **VERA LUCIA APOLINARIO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE

ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2017/2018.
**Paragrafo Único:** as férias acima mencionadas referem-se ao saldo dos dias revogados devido ao Decreto Nº2633/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/09/2020 a 19/09/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de setembro de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**8772586A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 519/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **VERA LUCIA APOLINARIO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/09/2020 a 19/10/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de setembro de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**E050C919

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 520/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias à Senhora **SUELI DO CARMO ESTANGANINI GALHARDO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/09/2020 a 18/09/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de setembro de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**712AE886

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 521/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **JOSE AUGUSTO GONÇALVES** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO ADVOGADO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/09/2020 a 27/09/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de setembro de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**938D5E7C

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 522/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **LUCIANA LOMBARDI BERTELI** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/09/2020 a 27/09/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de setembro de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**819AE5AB

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 523/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **RAQUEL CRISTINA MARIANO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO ENFERMEIRO referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/09/2020 a 07/10/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de setembro de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**2C6FD606

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 524/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **LUCIENE MARA CAMPANHA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/09/2020 a 08/10/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de setembro de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**4C191E50

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 525/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao Senhor **ANTONIO SANTO MACIEL**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQ. E VEÍCULOS, referente ao período aquisitivo de 1998/2003.

**Art. 2º** A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/09/2020 a 29/11/2020.**

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de setembro 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**5CC18694

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 527/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Alterar o período aquisitivo de **férias** da servidora **SANDRA FUZI**, concedida através da Portaria:

| Portaria Nº | Alterado Período Para: |
|---|---|
| 470/2019 | 2018/2019 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de setembro de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**389E6555

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 528/2020**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **SANDRA FUZI** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/09/2020 a 07/10/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de setembro de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***MARA CRISTINA DE PAULA***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**8569CB29

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2756/2020**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 75.793.786/0001-40 | | |
| Endereço: | RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: | 87.240-000 |
| Telefone: | (44) 3641-8000 | Cidade: | Terra Boa |

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2756, de 4 de setembro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2756/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 468,73(quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Divisão de Turismo | 05.002.0015.0451.0018.2036.3449052000000000000.00811 | 468,73 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 00811 | 468,73 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 4 de setembro de 2020

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**597659F7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**DECRETO N° 3566/2020**

**DECRETO Nº 3566, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL OSVALDO CRUZ EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar da ESCOLA RURAL MUNICIPAL OSVALDO CRUZ seguinte forma:

I – MATILDE PEREIRA AURELIANO, portadora do RG: 5.802.613-1 SSP/PR e CPF: 896.731.749-20, Diretora deste estabelecimento, como membro nato e Presidente do Conselho;

II – ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUA, Portadora do RG: 6.737.553-0 SSP/PR e CPF: 985.358.469-72, membro efetivo e SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS, portadora do RG: 6.706.959-0 SSP/PR e CPF: como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;

III - DANÚBIA SERAFIM VIEIRA GRATON, portadora do RG: 8.387.317-5 SSP/PR e CPF: 047.953.019.05, membro efetivo e SILVANA FRASSON Portadora do RG: 7.049.503-1SSP/PR como membro suplente, representantes da Equipe Administrativa;

IV – CÍNTIA PIRES, portadora do RG: 9.561.253-9 SSP/PR e CPF: 072.009.958-59, membro efetivo e AMANDA LINO Portadora do RG: 10.573.356-9 SSP/PR e CPF:095.770.289-26 como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;

V - EDILAINE GALDINO DA COSTA, portadora do RG: 10.479.192-1 e CPF: 074.641.199-59, membro efetivo e CRISTIANE BARBOSA CARLETTO portador do RG: 9.969.209-0: como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados;

VI – MARIA JOSILANIA DA SILVA, portadora do RG: 37.805.625-6 e CPF: 331.232.578-19, membro efetivo e SÕNIA SALETE COPETTI DE OLIVEIRA portador do RG: 5.070.100-0 e CPF: 037.869.108-01 como membro suplente, representantes dos segmentos organizados da sociedade;

VII - JANETE HACHAMANN, portadora do RG: 7.049.503-1: e CPF: 023.547.349-99 membro efetivo e SIMONE SILVANE KROMBAUER, portadora do RG:8.521.804-2 e CPF: 043222.329-06 como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa;

VIII – ANALISA WOHLEMBERG portadora do RG: 8.159.022-2 e CPF: 038.042.629-37, membro efetivo e OSVALDO GONÇALVES PEREIRA portadora do RG: 6.015.332-9 e CPF: 745.872.699-72 como membro suplente, representantes da Associação de Pais, mestres e funcionários - APMF.

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 10º e 12º da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**16A9C3B9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**DECRETO N° 3567/2020**

**DECRETO Nº 3567, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIA CAROLINA ENGEL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar da ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIA CAROLINA ENGEL seguinte forma:

I – MATILDE PEREIRA AURELIANO, portadora do RG: 5.802.613-1 SSP/PR e CPF: 896.731.749-20, Diretora deste estabelecimento, como membro nato e Presidente do Conselho;

II – RAFAELA CRISTINA DONADEL MARAGONI Portadora do RG: 7.144.463-5 SSP/PR e CPF: 035.519.409-08 membro efetivo e EVERTON LUIS DORNELLES, portadora do RG: 6.786.079-9 SSP/PR e CPF: 023.549.339-24 como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;

III - DANÚBIA SERAFIM VIEIRA, portadora do RG: 8.387.317-5 SSP/PR e CPF: 047.953.019.05, membro efetivo e ELAINE APARECIDA FACHINETE DE PÁDUA Portadora do RG: 6.737.553-0 SSP/PR e CPF: 985.358.469-72 como membro suplente, representantes da Equipe Administrativa;

IV - EVERTON LUIS DORNELLES, portadora do RG: 6.786.079-9 SSP/PR e CPF: 023.549.339-24, membro efetivo e NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI Portadora do RG: 00.065.069-7 SSP/PR e CPF: 000.164.511-04 como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;
V - MARCIA ROSA DE OLIVEIRA DIAS, portadora do RG: 8.288.890-0 e CPF: 037.120.569-74 membro efetivo e GABRIELA RAMOS portador do RG: 13.117.607- 4e CPF: como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados;

VI – MARCOS MARANGONI, portadora do RG 6.243.076-1 e CPF: 027.019.279-43 membro efetivo e JOSE LEIVA AURELIANO portador do RG: 2.247.957-4 e CPF: 919.448.649-20como membro suplente, representantes dos segmentos organizados da sociedade;

VII - LUCINEIA DE OLIVEIRA, portadora do RG: 10.714.592-3 e CPF: 068.484.759-04membro efetivo e, TERESA SUELI MAURO ARDIGO portadora do RG: 3.752.065-9e CPF: 053.315.279-81como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa;

VIII – LARESSA PEDRAL SIQUEIRA portadora do RG: 13.257.362-0e CPF: 087.016.069-99, membro efetivo e, MARCIA BORGES portadora do RG: 7.140.678-4e CPF: 026.946.229-50como membro suplente, representantes da Associação de Pais, mestres e funcionários - APMF.

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 10º e 12º da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**B3896FD6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**DECRETO N° 3568/2020**

**DECRETO Nº 3568, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR Da ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar da ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR seguinte forma:

I – MATILDE PEREIRA AURELIANO, portadora do RG: 5.802.613-1 SSP/PR e CPF: 896.731.749-20, Diretora deste estabelecimento, como membro nato e Presidente do Conselho;

II – ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUA, Portadora do RG: 6.737.553-0 SSP/PR e CPF: 985.358.469-72 membro efetivo e SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS, portadora do RG:6.706.959-0 SSP/PR e CPF: 024.425.959-31 como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;

III - DANÚBIA SERAFIM VIEIRA GRATON, portadora do RG: 8.387.317-5 SSP/PR e CPF: 047.953.019.05, membro efetivo e SILVANA FRASSON DE CAMARGO Portadora do RG: 6.766.108-7-0SSP/PR e CPF: 018.982.189-27 como membro suplente, representantes da Equipe Administrativa;

IV – PATRICIA MERBOLD COSTA, portadora do RG 6025176 SSP/PR e CPF: 081720779-12, membro efetivo e LUÍZA FRANCISCA PINHEIRO Portadora do RG: 8.171.899-7 SSP/PR e CPF: 31212237803 como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;
V - SUZETE DE SOUZA ALVES, portadora do RG: 6.254.392 e CP: 082.003.079-13, membro efetivo e CLEONICE DA SILVA portador do RG: 7.308.636-1 e CPF:024.692.809-31 como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados;

VI – LUCIANA ROQUE, portadora do RG 9.082.554-2 e CPF: membro efetivo E MARLI VAROLO portador do RG:3.700.404-9 e CPF: 556.972.839-20 como membro suplente, representantes dos segmentos organizados da sociedade;

VII – MARIA JOSILANIA DA SILVA, portadora do RG: 37.805.625-6 e CPF: 331.232.578-19 membro efetivo e SÕNIA SALETE COPETTI DE OLIVEIRA portador do RG: 5.070.100-0 e CPF: 037.869.108-01, como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa;

VIII – CLEONICE BEZERRA DA SILVA portadora do RG: 7.308.636-1 e CPF: 024.692.809-31, membro efetivo e ANA PAULA

AVELINO NATH portadora do RG: 7.839.732-2 E CPF: 034.314.259-76 como membro suplente, representantes da Associação de Pais, mestres e funcionários - APMF.

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 10º e 12º da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**A936F100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 087**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 17/11/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2020, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Sinalização de Trânsito (Placas), para as vias do Município de Terra Roxa-Pr,** no valor máximo de R$ 119.335,00 (cento e dezenove mil trezentos e trinta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de setembro de 2020.

***CARLOS ROBERTO RAMPIM***
Secretario Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**7EB4C17A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 071/2020**

**Termo de Adjudicação**
Processo n°: 126/2020
Licitação n°: 71/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| **Vencedores** | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens** |
| MIGUEL DE ANTONI DISTRIBUIDORA | 1 |
| R$1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais) | |
| NORTHWEST COMÉRCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLA E SUPRIMENTOS LTDA | 2, 4 |
| R$6.286,00 (seis mil e duzentos e oitenta e seis reais) | |
| APARECIDA AUGUSTO FERREIRA BARBA | 3 |
| R$2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.Terra Roxa, PR, 4 de setembro de 2020.

| ***MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO*** |
|---|
| Pregoeiro |
| Portaria n° 13438/2020 |

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**27E17645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de setembro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: NORTHWEST COMÉRCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLA E SUPRIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.247.494/0001-13, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 4100550344 e no CPF/MF nº 024.189.110-80, com endereço à RUA Rua Soldado Expedicionário Walter Felten, 252, Figueira - 95.544-000, Santa Rosa - RS.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 6.286,00 (seis mil e duzentos e oitenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 4.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**3A399343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de setembro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: MIGUEL DE ANTONI DISTRIBUIDORA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.460.773/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MIGUEL DE

ANTONI, Administrador, portador do RG/CI nº 500512171 e no CPF/MF nº 327.271.510-04, com endereço à RUA Rua Marquês do Herval, 335, Centro - 95.020-260, Caxias do Sul - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**4E674D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO DISPENSA 026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 153/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**
**Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.**
**Contratado: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, PARA USO DE FUNCIONÁRIOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**Valor R$** 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.**
**Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.**

Terra Roxa, 04 de setembro de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**C427C13A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 242-2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 71/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 4 de setembro de 2020.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

**DETENTORA: APARECIDA AUGUSTO FERREIRA BARBA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.505.408/0001-18, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA, Administrador, portador do RG/CI nº 17680229 e no CPF/MF nº 807.609.028-87, com endereço à RUA Rua Tenente Sotomano, 42, Jardim Brasil - 02.226-000, São Paulo - SP.

**OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
**Código Identificador:**DD098ADE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020**

**Contratante**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
**Contratado**: Equiplano Sistemas Ltda, CNPJ 76.030.717/0002-29;
**Objeto:** Licença de uso de Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitação e Compras, Portal da Transparência e Portal do Servidor;
**Valor**: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais);
**Vigência:** 22/08/2020 a 21/08/2021
**Data de Assinatura**: 22 de agosto de 2020

**Publicado por:**
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
**Código Identificador:**425090A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 10 - ANO 2017**

| Nº DO CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N°10/2017 | Pregão Presencial n°36/2017 | Prorrogação de Prazo e correção monetária. | CAMPO SISTEMAS LTDA – ME<br>CNPJ: 07.973.244/0001-08 | 04/09/2020 |

**Publicado por:**
Raqueli Zoellner Raksa
**Código Identificador:**34926597

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020**
**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Produtos de Panificação para as Secretarias do Município de Tomazina –PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, ( Anexo I) do Edital.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2020.
**Valor de Referência**: R$ 15.634,61 (quinze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).
**Abertura da Licitação:** 09:00 horas do dia 21/09/2020
**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 04 de setembro de 2020

***CAMILA DO VALE MORAIS***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Camila do Vale Morais
**Código Identificador:**5B37B4CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**
**PROC. LICITATÓRIO Nº 57/2020**

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020, referente a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MOTOCICLETAS, FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, 0 (ZERO) KM, QUE SERÁ UTILIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MODELO 7 DO EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado ao processo administrativo 22/2020. Ao tempo, informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.

Tomazina, 04 de setembro de 2020

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila do Vale Morais
**Código Identificador:**D4528ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Dispensa a Licitação nº 14/2020**
**Processo Administrativo nº 64/2020**
**Objeto:** Aquisição de dispositivos individuais de segurança, 2.000 (duas mil) máscaras do tipo PFF-2 (Peça Facial Filtrante), sem válvula.
**EMPRESA:** M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-50
**VALOR TOTAL:** R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 04 de setembro de 2020

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**
**EXTRATO CONTRATO Nº 87/2020**
**Contratada:** M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-50
**Dispensa: nº**: 14/2020
Processo: n° 064/2020
**Objeto:** Aquisição de dispositivos individuais de segurança, 2.000 (duas mil) máscaras do tipo PFF-2 (Peça Facial Filtrante), sem válvula.
**Valor**: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
**VIGENCIA:** 31/12//2020

Tomazina, 04 de setembro de 2020

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila do Vale Morais
**Código Identificador:**45679F5E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EDITAL N°007/2020**

**EDITAL Nº. 007/2020**
**02/09/2020**

**Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.**

**HELIO KUERTEN BRUNING**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A desabilitação por desistência da Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

**Fisioterapeuta**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 1º | Tatiana do Nascimento Moraes de Jesus |

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

***HELIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**F4B2C844

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2020**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h,** do dia **21 de setembro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado,

no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE-SE.**

Três Barras do Paraná/PR, 3 de setembro de 2020.

***HÉLIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio José Carlos
**Código Identificador:**FC52021D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 9 de OUTUBRO de 2020, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **CONCORRÊNCIA,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do Objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Avenida Brasil | Recape e Pavimentação em CBUQ | 26.101.98 m²<br>677,57 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 3 de setembro de 2020.

***HÉLIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio José Carlos
**Código Identificador:**1D3A112C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9 horas do dia 22 DE SETEMBRO DE 2020, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA EMENDA ESPECIAL Nº 202032200009.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 4 de setembro de 2020.

***HÉLIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio José Carlos
**Código Identificador:**E77B5A3E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PROPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO, ENCANADOR E JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DILVO PAULO DOMINGUES 58914404900 – CNPJ Nº 18.926.940/0001-71**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1.500 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Pintor | 25,00 | 37.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | **37.500,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 04/09/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 29/2020.

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**5F4E6855

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PROPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO, ENCANADOR E JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MATHEUS PELISSER 06937387903 – CNPJ Nº 21.959.927/0001-23**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 500 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Carpinteiro | 20,80 | 10.400,00 |
| 6 | 1.000 | Hora/ Trabalhada | Serviço de jardineiro | 24,00 | 24.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **34.400,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 04/09/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Presencial SRP Nº 29/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**48D2F48B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PROPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO, ENCANADOR E JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA 92811183949 – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.000 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Pedreiro | 20,20 | 20.200,00 |
| 3 | 1.000 | Hora/ Trabalhada | Serviços de Servente de Obras | 18,71 | 18.710,00 |
| **TOTAL** | | | | | **38.910,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 38.910,00 (Trinta e oito mil novecentos e dez reais)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 04/09/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Presencial SRP Nº 29/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**C7A363E3

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PROPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO, ENCANADOR E JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **VALDIR TELES DA SILVA 72333480904 – CNPJ Nº 22.126.556/0001-61**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1.000 | Hora/ Trabalhada | Serviço de Encanador | 18,10 | 18.100,00 |
| **TOTAL** | | | | | **18.100,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 04/09/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Presencial SRP Nº 29/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**B6C1206B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 274/2020**

Súmula: Retifica o art. 2º do decreto 203/2020.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**Decreta**

**Art. 1°**- Retifica o art. 2º do decreto 203/2020, a fim de adequar o valor do cálculo dos proventos a serem pagos ao servidor aposentado **JOÃO REGINALDO SANTOS**, matricula n° 71, portador da cédula de identidade RG nº 1.443.017-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 356.956.259-04, ocupante do cargo efetivo de *Inspetor de Tributos Municipais*.

**Art. 2º** - O valor inicial dos proventos a serem pagos na integralidade da sua última remuneração é de R$ 2.697,92 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente à última remuneração percebido pelo do servidor com a inclusão da verba permanente por tempo de serviço, em razão da previsão contida no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 em consonância com o Art. 55 da Lei Municipal 349/2007. Ademais retifica-se o valor constante no Decreto n° 203/2020 onde constou equivocadamente o valor de 2.994,69 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 3°**- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de setembro de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**DA9EFD50

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60-2020**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 60/2020: Aquisição de um Veículo Ambulância tipo A- simples de remoção tipo PICK-UP 4X4,, conforme especificação no Termo de Referência anexo I, para a Empresa: **MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI– CNPJ: 24.443.568/0001-45**, no valor total de R$: 175.100,00 (cento e setenta e cinco mil e cem reais).

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 04 de setembro de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**F1EBF2A7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Presencial
**Tipo:** Menor Preço (por lote)
**Objeto:** Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial
**Entrega das Propostas:** Até às 08h30min de 21 de setembro de 2020.
**Data de abertura:** 21 de setembro de 2020 às 08h30min
**Valor estimado:** R$ 78.542,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais)
**Local:** Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de setembro de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**2425C1D3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2019

**Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 297/2019 – Pregão Eletrônico N° 133/2019 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LIRIO VERDE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.542.127/0001-81, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 1961, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.010-260, neste ato representada por Karine Pereira Ceccon Rodrigues, portadora da cédula de identidade Nº 6.677.242-0 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 033.646.799-08 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados em atendimento aos termos do Memorando nº 16/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 32/2019 e a Proposta de Preço vencedora, dando continuidade ao objeto inscrito na Cláusula Primeira do contrato originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 02/09/2020, prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 31/12/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 02/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**1326ADF7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019

**Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 306/2019 – Tomada de Preços N° 03/2019 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE RIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.979.287/0001-31, estabelecida na Rua Pedro Americo, nº 374, sala 01, Bairro Oficinas, no Município de Ponta Grossa-PR, CEP 84.035-450, neste ato representado por Fabia Valerio Pauliki, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.224.385-6, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 025.607.969-29 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, em atendimento aos termos do Memorando nº 57/2019 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 55/2019, Tomada de Preços nº. 03/2019 e a Proposta de Preço vencedora, dando continuidade ao objeto inscrito na Cláusula Primeira do contrato originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 04/09/2020, prorrogado para mais 118 (cento e dezoito) dias, encerrando em 31/12/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**C86187C1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 340/2020 e Parecer Jurídico nº 292/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 103/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de mudanças intramunicipal e intermunicipal, em favor da empresa SILVIO KIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.216.250/0001-91, com sede localizada na Rod. PR 466, Km 38, Comunidade Dodge, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de setembro de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**3F3998E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas).

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 21 de setembro de 2020.

Início da Sessão: 21 de setembro de 2020 a partir das 13h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 49.972,50 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de setembro de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**74E455F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2020**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 275/2020 e Parecer Jurídico com data de 28/07/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) aquisição de pranchas e vigas de madeira de eucalipto, em favor da empresa **R DO ROCIO RIBEIRO SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 26.123.009/0001-83, com sede na Rua Manoel Moreira de Campos, nº. 344, quadra 702, lote 182, Palmeirinha, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.118-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de setembro de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**1DA0AA48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2020**

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 101/2020", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinável bombeável, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 04/09/2020. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 04 de setembro de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**5B978878

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2020**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 248/2020 e Parecer Jurídico com data de 08/07/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de pranchas de papel sulfite, em favor da VALTER KRACOSKI MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 23.503.828/0001-68, com sede na Avenida 12 de maio, nº. 1360, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 4.763,60 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de setembro de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**5792119A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 409/2020**

Retoma os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 304/2020 e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a retomada dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar inaugurado pela Portaria Nº 304/2020, que havia sido suspenso pela Portaria Nº 342/2020 considerando que o Art. 6º C da Lei Federal Nº 13.979/2020 incluído pela Medida Provisória nº 928/2020 teve sua vigência encerrada, podendo portanto novamente correr prazos processuais em processos administrativos.

**Art. 2º** Em prestígio ao contraditório e a ampla defesa, delego a competência para a Procuradora Geral atuar como primeiro grau de julgamento ficando o chefe do executivo como segundo grau para eventuais recursos que se façam necessários.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 342/2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Bottega
**Código Identificador:**003A7D85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 410/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Assessoria de Comunicação desta municipalidade, a senhorita Carina Ventura, inscrita no CPF/MF sob n. 078.231.799-54 e RG n. 13.336.827-4/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 397/2019.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de setembro de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Bottega
**Código Identificador:**2A75C987

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 65/2020**

**Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 199/2020 – Pregão Eletrônico Nº 65/2020 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: INGÁ DIGITAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.039/0001-12, com sede localizada na Av. Cerro Azul, Nº 864, Sala 03, Zona 02, CEP: 87.010-000 no Município de Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cezar Cardoso, portador da cédula de identidade Nº 4.661.148-9/SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 847.146.119-68 – **Objeto:** Considerando a necessidade de acréscimo de serviços e valor, em virtude de circunstâncias excepcionais geradas pela Pandemia do vírus COVID-19, de acordo com os termos do Memorando nº 549/2020 do Departamento Municipal de Administração de Turvo (PR) – **Valor Global:** incremento de valor na monta de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)– **Prazo:** não houve alteração – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**8DCBF2EF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2020**
**PROCESSO DE COMPRA N.°135/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 23/09/2020.**
**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 23/09/2020 a partir das 08h31min.**
**CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as 08h30min do dia 23/09/2020.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/09/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).**
**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 390.865,67 (Trezentos e noventa mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**
**LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**Pregoeiro:** Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email:

licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 04 de setembro de 2020

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**0688D6FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 75.967.760/0001-71, com sede na rua Dr. Cruz Machado, Nº205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória – PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. Hilton Santin Roveda, portador do RG nº 7.210.917-1 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 030.419.409-30; com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2017, e tendo em vista o constante no Protocolado nº16.695.878-4, doravante denominada **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU** (ARCREVI) , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Estrada André Balardini, 186, Cristo Rei, União da Vitória – PR, representado pela sua Presidente, Sra. Ana Paula Alves, brasileira, portadora do RG nº 10.131.551-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.482.199-07, residente e domiciliado na Rua André Juck, nº 806, Bairro Limeira, Município de União da Vitória - PR, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel abaixo escrito.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO,** a título precário, o pleno uso do bem móvel a seguir discriminado:
**01 prensa hidráulica vertical com capacidade até 25 toneladas para enfardamento de materiais recicláveis com estrutura formada por laterais em chapas de aço laminado, guias para amarração de fardos. Tanque de armazenamento de óleo para o sistema hidráulico, motor trifásico, voltagem trifásica. Porta frontal com fechamento e travamento inteiro do conjunto, e porta interna, mesa compactadora, cilindro com manômetro. Acionamento composto por conjunto de bomba e comando hidráulico com manômetro de pressão. Botão de emergência, com chave, localizados no painel elétrico. Extração de fardo manual, pela parte frontal. Painel elétrico com sistemas de proteção elétrica de sobrecorrente, sobretensão e falta de fase. Acabamento: pintura com tinta dupla função. Dispositivo de segurança de acordo com a norma NR12 que impeça ligar o motor com a porta frontal aberta., em perfeito estado funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 47277.**
**PARÁGRAFO ÚNICO.** O bem acima descrito encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizado exclusivamente pelo **CESSIONÁRIO**. O equipamento será utilizado a fim de auxiliar o Município no desenvolvimento de ações que contemplem a implantação de serviços adequados à destinação final de materiais recicláveis, por meio do apoio à associação de catadores e cessão de equipamentos para a execução de serviços de processamento de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, atendendo as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**
São obrigações do Cessionário:
Receber, guardar e conservar o equipamento entregue;
Responsabilizar-se pelo uso correto, bem como pelos custos operacionais do equipamento;
Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do equipamento, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo **CEDENTE** pelas despesas satisfeitas;
Responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento, devendo o mesmo ser operado por pessoa capacitada, utilizando-o para atendimento das finalidades do presente Termo;
Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;
Ressarcir a **CEDENTE,** em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados;
Responsabilizar-se perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolva o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim;
Utilizar o equipamento somente para finalidades do Sistema Integrado de Coleta Seletiva e Triagem realizada no município de União da Vitória;
Responsabilizar-se pelas pessoas cuja atribuição é a operacionalização do equipamento, no que incluem todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam nesta Cessão;
Auxiliar na implementação da Educação Ambiental no Município, visando a conscientização da população acerca da importância da reciclagem.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis deverão ser restituídos ao **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Termo é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**
Este Termo poderá ser rescindido se:
o **CESSIONÁRIO** utilizar-se do bem cedido para fim diverso do consignado neste Termo;
no caso de o **CESSIONÁRIO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.
No caso de inatividade do **CESSIONÁRIO** por qualquer motivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
O Equipamento será cedido para o atendimento dos objetivos constantes na Clausula Primeira deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca da União da Vitória para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

União da Vitória, 14 de agosto de 2020.

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito Municipal

***ANA PAULA ALVES***
Presidente da ARCREVI

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**7D00B401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 – PROCESSO N.º 136/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO "VIII" DA LEI FEDERAL N.º 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA E ADJUDICA A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
***OBJETO:*** Contratação de Instituição Financeira para a Prestação de Serviços de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento e outras avenças dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de União da Vitória e órgãos vinculados.
***CONTRATADA:*** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA.
***DO VALOR:*** O desembolso nominal líquido ao Contratante é de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).
***EMBASAMENTO LEGAL:*** Art. 24, VIII, da Lei Federal 8.666/93
***DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:*** 04/09/2020.

União da Vitória/PR, 04 de setembro de 2020

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**B50A1ACE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 - PROCESSO Nº 116/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2020, que tem por objeto o ***Registro de Preços para fornecimento de Agente Líquido Redutor de Emissões de Óxido de Nitrogênio (ARLA), destinados aos veículos que compõem à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.052.171/0001-14, com o Valor Global de R$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de Agente Líquido Redutor de Emissões de Óxido de Nitrogênio (ARLA), destinados aos veículos que compõem à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
**CONTRATADOS (AS):**
**Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda EPP -** Valor Global de R$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 217/2020– Sequência nº 6056.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 04/09/2020.
**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 04/09/2020.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, 04/09/2020 à 03/09/2021.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória - PR, 04 de setembro de 2020**

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Melissa Banhuk Ribeiro
**Código Identificador:**66EAEFDC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1707/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

| NOME | PERÍODO EM DIAS | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA |
|---|---|---|---|
| NOELI DE SOUZA PINTO DOBRIKOPF | 29 | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | 28/08/2020 A 26/09/2020 |

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**97D61377

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1696/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| MARCIO WILLIAN FAUSTINO | 2011/2016 | ZELADOR | 08/09/2020 A 07/11/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**51CC982A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1698/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 92201 | WILSON BALARDINI | 2015/2016 | CARPINTEIRO/ PEDREIRO | 08/09/2020 A 17/09/2020 |
| 92201 | WILSON BALARDINI | 2016/2017 | CARPINTEIRO/ PEDREIRO | 18/09/2020 A 17/10/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**C333B2FB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1665/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| ROSICLAIR MARIA DOMINGOS | 2010/2015 | ZELADORA | 21/07/2020 A 19/10/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2020.

***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**0493EF13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1694/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| ADRIANE ELISA DOMBROWSKI | 1997/2002 | PROFESSORA | 01/09/2020 A 24/11/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**B5D2E93B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1695/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| AMAURI ANTUNES | 2015/2020 | SERVENTE | 03/09/2020 A 01/12/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**1301FF31

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1697/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 991504148 | MICHELI APARECIDA OANIESKI VIGANO | 2018/2019 | COORDENADORA PROCON | 08/09/2020 a 17/09/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**9AF64EA3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA 1701/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 53 | CLAUDETE CONSTANTE | 2019/2020 | AGENTE EM VIGILANCIA SANITARIA | 08/09/2020 a 17/09/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**9AC331BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1702/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 495 | VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN | 2019/2020 | FARMACEUTICA | 07/10/2020 a 16/10/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**66CD92F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1703/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 462 | MARIA VITÓRIA DA SILVA | 2019/2020 | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | 08/09/2020 a 17/09/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**7A5C31CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1704/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 416 | THAIS TEREZINHA DOMBOROVSKI GONÇALVES | 2018/2019 | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | 09/09/2020 a 08/10/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**0E84E439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1705/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512672 | IVONETE FERNANDES DA LUZ | 2018/2019 | AGENTE COMBATE ENDEMIAS | 08/09/2020 a 17/09/2020 |
| 1512672 | IVONETE FERNANDES DA LUZ | 2019/2020 | AGENTE COMBATE ENDEMIAS | 18/09/2020 a 07/10/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**3FEB2C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1706/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| JOSE LEONEL DE SOUZA CORDEIRO | 2005/2010 | ZELADOR | 21/07/2020 A 19/10/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**7AE0460D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1700/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 991504103 | ADREANE COAS | 2019 | SUPERVISORA PATRIMONIO | 08/09/2020 a 17/09/2020 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**6AA66C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1699/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

| | |
|---|---|
| Processo: | Pregão Eletrônico nº 53/2020 – Processo nº 116/2020 |
| Objeto: | Registro de Preços para fornecimento de Agente Líquido Redutor de Emissões de Óxido de Nitrogênio (ARLA), destinados aos veículos que compõem à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. |
| Contratado(s): | Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda EPP, CNPJ/MF nº 79.052.171/0001-14. |
| Contrato(s): | Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 217/2020 (6056). |
| Vigência do(s) Contrato(s): | 04/09/2020 à 03/09/2021 |
| Fiscal do Contrato | - Douglas Maycon Malschitzki (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos); Clarito de Nivardo Barbosa (Secretaria Municipal de Saúde). |
| Fiscal Substituto | - Luiz Fernando Gumy Savi (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos). |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**D9E3DF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 345/2020**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.808,95 (Nove mil, oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3499 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO (555) | 9.408,95 |
| 3499 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (542) | 400,00 |
| TOTAL CRÉDITO | | | 9.808,95 |

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 04 de setembro de 2020.

| ***HILTON SANTIN ROVEDA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**23C08026

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020**
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.

**RESOLVE:**
Art. 1º Homologar o Parecer nº 46/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da Escola Municipal Sagrada Familia - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da **Escola Municipal Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental** do município de Sarandi-PR, conforme segue:

Presidente do Conselho Escolar: Valdemar Salvagnini R.G: 4.894.109-5
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Fagner da Silva Alves R.G: 9.803.942-2

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Representantes: Equipe Pedagógica | Fernanda Regina Massarutte<br>RG: 6.504.280-0 – SSP-PR | Cléa Patrícia Stanichesck Mendonça<br>RG: 6.872.811-8 – SSP-PR |
| Representantes: Corpo Docente | Neuza Antonia de Almeida<br>RG: 4.414.558-8 – SSP-PR | Cristiane Aparecida D'Agostini<br>RG: 3.932.418-0 – SSP-PR |
| Representantes: Equipe Técnica –Administrativa | Marisa Emmer<br>RG: 4.233.652-1 – SSP-PR | Ivonete Severino dos Santos<br>RG: 3.440.407-0 – SSP-PR |
| Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio | Ivanete Henrique Ferreira<br>RG: 6.197.386-9 – SSP-PR | Rosangela Pereira Sander<br>RG: 1.068.893-2 – SSP-PR |
| Representantes: De Pais de Alunos | Fagner da Silva Alves<br>RG: 9.803.942-2 – SSP-PR | Milton José de Araújo<br>RG: 4.602.045-6 – SSP-PR |
| Representantes: De Alunos /Responsáveis | Emily Vitória da Silva Ribeiro 3º ano C Responsável: Poliane da Silva Prado Ribeiro – RG: 9.224.156-4 – SSP-PR | João Vitor da Silva 5º B<br>Responsável: Sergio da Silva – RG: 678834 – SESP-MS |
| Representantes: (APMF) Associação de Pais, Mestres e Funcionários | Karine Queiroz Silva Carlucci RG 11.002-479-7 – SSP-PR | Célio Gasparino<br>R.G: 778198-0 – SSP-PR |
| Representantes:Da Comunidade Local | Neuza Maria Carneloz Rocha<br>RG: 4.794.612-3 SSP-PR | Suplente 01: Ivonete Francisca do nascimento<br>RG: 4.802.591-9 SSP-PR<br>Suplente 02: Marcos Freitas Vieira<br>RG: 9.451.339-1 SSP-PR |

**Parágrafo Único -** Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 01/06/2020 a 31/05/2022.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

***ANTONIO DEL NERO***
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

**Publicado por:**
Moralina Quintino da Silva
**Código Identificador:**FDD20D40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## ATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020**
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
**RESOLVE**
Art. 1º Homologar o Parecer nº 47/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da Escola Municipal Olinda Dias Pereira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da **Escola Municipal Olinda Dias Pereira – Educação Infantil e Ensino Fundamental** do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: Lucimara Ionice Vieira dos Santos RG 4.530.057-9
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Cícera Aparecida Luiz Moreira RG 5.702.071-7

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Representantes: Equipe Pedagógica | Elieda da Paz Spiazzi<br>RG:5.258.115-0 | Carolina dos Santos Andrade RG: 49.213.452-2 |
| Representantes: Corpo Docente | Gleicy Regina Pires<br>RG: 8.632.743-0 | Stefany Tamião Mantovani<br>R.G: 10.731.586-1 |
| Representantes: Equipe Técnica –Administrativa | Cícera Aparecida Luiz Moreira RG 5.702.071-7 | Ini Maria Araujo Figueira RG: 4.079.713-0 |
| Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio | Lucia Helena Luiz<br>RG: 6.142.700-5 | Ivone Forneli de Souza das Neves RG: 3.725.455-0 |
| Representantes: De Alunos da EJA | Francisca Lima Rodrigues<br>RG: 9.067.093-0 | Pedro Francisco de Oliveira<br>RG: 4.703.704-2 |
| Representantes: De Alunos /Responsáveis | hiago Michel Pereira dos Santos Responsável: Adriana Pereira Lima RG: 9.899.474-2 | Laura Mariane da Costa Teodoro Responsável: Fernanda Rodrigues da Costa TeodorRG: 6.950.424-8 |
| Representantes: (APMF) Associação de Pais, Mestres e Funcionários | Rosemeire Ferreira dos Santos Aoki<br>RG: 5.628.616-0 | Celi Ramos dos Santos<br>RG: 7.700.965-5 |
| Representantes:Da Comunidade Local | Presidente de Bairro: Rozilda de Fátima Martins Vieira RG: 7.111.087-7 | 1º Suplente Célia Aparecida Langer RG: 3.615.495-0<br>2º Suplente; Aparecido Carlos Pinto RG: 5.690.521-9 |

**Parágrafo Único -** Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 18/08/2020 a 18/08/2022.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

***ANTONIO DEL NERO***
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

**Publicado por:**
Moralina Quintino da Silva
**Código Identificador:**52D3AD4C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Nº ADITIVO | Nº ATA RP | Nº LICITAÇÃO | OBJETO DO ADITIVO | ITEM | VALOR ATUAL | VALOR REAJUSTADO | DETENTOR DA ATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6º | 05/2020 | PP 02/2020 | REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO | ITEM 03 - GASOLINA COMUM | R$ 3,94 | R$ 4,30 | E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP CNPJ: 01.757.898/0001-00 |
| | | | | ITEM 04 - ÓLEO DIESEL COMUM | R$ 3,15 | R$ 3,30 | MARCIO MILCHESKY CNPJ: 05.535.856/0001-85 |
| | | | | ITEM 05 - ÓLEO DIESEL S-10 | R$ 3,19 | R$ 3,35 | |

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**397157CE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2020 ID 2101

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: O DE SENA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 17.507.751/0001-00.

***DO OBJETO:***
aquisição de uniforme para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e camisetas para campanha Setembro amarelo, Secretaria Municipal de Assistência Social.

| Item | Descrição | UND | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | JALECO, GOLA TRADICIONAL, MANGA LONGA/CURTA, TECIDO DE JALECO DA COR A DEFINIR COM DETALHE A ESCOLHER, BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, JUNTAMENTE COM O NOME DA ESPECIALIDADE ESCRITA, SÍMBOLO, TAMANHO P AO EXGG. TECIDO: MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIÉSTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 3% CONFORME NORMA AATCC 20 E 20A). CONSTRUÇÃO: TELA 1 X 1 CONFORME NBR 12546. COR: BRANCO – PANTONE 110601 TC. GRAMATURA: 112 GR/M2 COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5% CONFORME NORMA ISO3801. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA: MÍNIMO DE 18 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A TRAÇÃO URDUME: MÍNIMO DE 18 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A RASGO TRAMA: MÍNIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE. RESISTENCIA A RASGO URDUME: MÍNIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE. TODAS AS PEÇAS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. | UND | 20 | 70,00 | 1.400,00 |
| 02 | CAMISETA GOLA POLO, TECIDO MALHA PIQUET, COR A DEFINIR, COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO E FUNÇÃO SE ASSIM SOLICITADO PELA SECRETARIA, RIBANA NAS MANGAS TAMANHOS: P ADULTO AO GG ADULTO. | UND | 50 | 42,00 | 2.100,00 |
| 03 | CAMISETA TECIDO MALHA PV, GOLA POLO COR A DEFINIR, COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO E FUNÇÃO SE ASSIM SOLICITADO PELA SECRETARIA, , TAMANHOS: P ADULTO AO GG ADULTO. O TECIDO TEM QUE TER: *DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 (0,38) (MM). TOLERÂNCIA ENTRE 0,36 A 0,40 (MM). *DETERMINAÇÃO ESTRUTURA - NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV). MÉTODO: TEXTILES – *DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING - PART 2: MODIFIED MARTINDALE METHOD ISSO 12945 - 2:2000. *DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA - NBR 13384:1995 (11,00 KGF/M²). TOLERÂNCIA ENTRE 10,45 A 11,55 (KGF/M²). TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%. *ABNT - NBR 10591:2008: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA-GRAMATURA 160(G/M²). TOLERÂNCIA ENTRE 152 A 168 (G/M²). *AATCC 20:2013 /AATCC 20A:2014 ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE MATERIAIS TÊXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 65% POLYESTER TOLERÂNCIA ENTRE 61,75 A 68,25 (MM). E 35% ALGODÃO TOLERÂNCIA ENTRE 33,25 A 36,75 (MM). TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%. TODAS AS PEÇAS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. | UND | 45 | 35,50 | 1.597,50 |
| 04 | CALÇA EM LEGGING , TECIDO SUPLEX | UND | 10 | 80,00 | 800,00 |
| 05 | CAMISA/CAMISETE: CONFECCIONADA TECIDO MISTO COR A DEFINIR; MANGA CURTA BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE LADO ESQUERDO BOLSO PRÓXIMO AO PEITO, E BORDADO FUNÇÃO NAS COSTAS. COM DETALHES NAS GOLAS E PUNHOS E NO FECHAMENTO DOS BOTÕES. QUANDO CAMISETE BORDADO NA PEÇAS SEM BOLSO. TAMANHOS 2-3-4-5-6-7-8-9-10 ENTRE OUTROS TAMANHOS. TODAS AS PEÇAS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES NAS CORES E ESCRITAS FICANDO A CRITÉRIO DA SECRETARIA. TECIDO: MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIÉSTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 3% CONFORME NORMA AATCC 20 E 20A). CONSTRUÇÃO: TELA 1 X 1 CONFORME NBR 12546. COR: A DEFINIR. GRAMATURA: 165 GR/M2 COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5% CONFORME NORMA ISO3801. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA: MÍNIMO DE 18 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A TRAÇÃO URDUME: MÍNIMO DE 18 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A RASGO TRAMA: MÍNIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE. RESISTENCIA A RASGO URDUME: MÍNIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE. A COR DOS TECIDOS MENCIONADOS ACIMA PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA. TODAS AS PEÇAS DEVEM SER APRESENTADAS GRADES DE TAMANHOS. PARA PROVAS DE PEDIDO. TODAS AS PEÇAS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. | UND | 65 | 65,00 | 4.225,00 |
| 06 | CAMISA/CAMISETE: CONFECCIONADA TECIDO MISTO COR A DEFINIR; MANGA LONGA BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE LADO ESQUERDO BOLSO PRÓXIMO AO PEITO, E BORDADO FUNÇÃO NAS COSTAS. COM DETALHES NAS GOLAS E PUNHOS E NO FECHAMENTO DOS BOTÕES. QUANDO CAMISETE BORDADO NA PEÇAS SEM BOLSO. TAMANHOS 2-3-4-5-6-7-8-9-10 ENTRE OUTROS TAMANHOS. TODAS AS PEÇAS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES NAS CORES E ESCRITAS FICANDO A CRITÉRIO DA SECRETARIA. TECIDO: MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COM POLIÉSTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 3% CONFORME NORMA AATCC 20 E 20A). CONSTRUÇÃO: TELA 1 X 1 CONFORME NBR 12546. COR: A DEFINIR. GRAMATURA: 165 GR/M2 COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5% CONFORME NORMA ISO3801. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA: MÍNIMO DE 18 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A TRAÇÃO URDUME: MÍNIMO DE 18 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034 GRAB. RESISTENCIA A RASGO TRAMA: MÍNIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE. RESISTENCIA A RASGO URDUME: MÍNIMO DE 1,10 KGF CONFORME NORMA ASTM D2261 TONGUE. A COR DOS TECIDOS MENCIONADOS ACIMA PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA. TODAS AS PEÇAS DEVEM SER APRESENTADAS GRADES DE TAMANHOS. PARA PROVAS DE PEDIDO. TODAS AS PEÇAS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. | UND | 20 | 75,00 | 1.500,00 |
| 07 | CALÇA JEANS, COM BOLSOS LATERAIS, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRAS, COM PASSANTE, UM BOTÃO E ZIPER | UND | 06 | 65,00 | 390,00 |
| 08 | COLETE - DE BRIM EM SERIGRAFIA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E UM NAS COSTAS COM BOLSO NAS LATERAIS FECHADO COM BOTÕES. TAMANHOS P, M, G, GG, EG E XGG MASCULINO E FEMININO, TECIDO MISTO DE POLIESTER E ALGODÃO, (67% E 33%) COM PROTEÇÃO UPF 15 NO MINIMO. GRAMATURA 116 GR/M² TOLERANCIA MAXIMA DE 5% CONFORME NORME ISO 3801, RESISTENCIA A TRAÇÃO MINIMA DE 18 KGF CONFORME NORMA ASTM D5034, REGISTENCIA A RASGOTRAMA MINIMA DE 1,10 KGF CONFROME NORMA ASTM D2261. | UND | 04 | 55,00 | 220,00 |
| 09 | BLUSA NA MALHA HELANCA PAHELANCA TAMANHO ADULTO, NA COR A DEFINIR, COM 02 (DOIS) BOLSOS NA LATERAL DA BLUSA, EM SERIGRAFIA, COM ZÍPER MODELO JACARÉ NA ATÉ O FINAL DA GOLA, E CORDÃO DE AJUSTE NA BLUSA. BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO EM CIMA DO PEITO, COM NOME ACIMA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO ABAIXO DO BRASÃO O NOME DA CIDADE, | UND | 06 | 85,00 | 510,00 |
| 10 | CAMISETA TECIDO MALHA PV GOLAL V PROCESSO A SER UTILIZADO EM SERIGRAFIA MANGA CURTA, RIBANA COR A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MANGAS COR A SER DEFINIDA, TAMANHOS: P ADULTO AO GG ADULTO. O TECIDO TEM QUE TER | UND | 72 | 25,00 | 1.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | *DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 (0,38) (MM). TOLERÂNCIA ENTRE 0,36 A 0,40 (MM). *DETERMINAÇÃO ESTRUTURA - NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV). MÉTODO: TEXTILES – *DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING - PART 2: MODIFIED MARTINDALE METHOD ISSO 12945 - 2:2000. *DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA - NBR 13384:1995 (11,00 KGF/M²). TOLERÂNCIA ENTRE 10,45 A 11,55 (KGF/M²). TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%. *ABNT - NBR 10591:2008: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA-GRAMATURA 160(G/M²). TOLERÂNCIA ENTRE 152 A 168 (G/M²). *AATCC 20:2013 /AATCC 20A:2014 ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE MATERIAIS TÊXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 65% POLYESTER TOLERÂNCIA ENTRE 61,75 A 68,25 (MM). E 35% ALGODÃO TOLERÂNCIA ENTRE 33,25 A 36,75 (MM). TODAS AS PEÇAS DEVEM SER APRESENTADAS GRADES DE TAMANHOS. PARA PROVAS DE PEDIDO. TODAS AS PEÇAS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. | | | | |
| **TOTAL** | | | | | 14.542,50 |

| Item | Descrição | UND | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAMISETA SETEMBRO AMARELO MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO - TECIDO MALHA PV GOLAL V PROCESSO A SER UTILIZADO EM SERIGRAFIA MANGA CURTA, RIBANA COR A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHOS: P ADULTO AO GG ADULTO. O TECIDO TEM QUE TER *DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 (0,38) (MM). TOLERÂNCIA ENTRE 0,36 A 0,40 (MM). *DETERMINAÇÃO ESTRUTURA - NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV). MÉTODO: TEXTILES – *DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING - PART 2: MODIFIED MARTINDALE METHOD ISSO 12945 - 2:2000. *DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO - MÉTODO DO DIAFRAGMA - NBR 13384:1995 (11,00 KGF/M²). TOLERÂNCIA ENTRE 10,45 A 11,55 (KGF/M²). TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%. *ABNT - NBR 10591:2008: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA-GRAMATURA 160(G/M²). TOLERÂNCIA ENTRE 152 A 168 (G/M²). *AATCC 20:2013 /AATCC 20A:2014 ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE MATERIAIS TÊXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 65% POLYESTER TOLERÂNCIA ENTRE 61,75 A 68,25 (MM). E 35% ALGODÃO TOLERÂNCIA ENTRE 33,25 A 36,75 (MM). TODAS AS PEÇAS DEVEM SER APRESENTADAS GRADES DE TAMANHOS. PARA PROVAS DE PEDIDO. TODAS AS PEÇAS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. | **UND** | **117** | **25,00** | **2.925,00** |

***DO VALOR:***
O Valor Total da dispensa de licitação é de **R$ 17.467,50** (dezessete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

**0900110122002521623**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
**0900110301002521613**3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
**0900110301003521303**3390390000 -Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
**0900110301004721593**3390390000-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
**0900110301004720953**3390390000-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
**0900110302003720613**3390390000-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
**0900110305004820963**3390390000 -Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
**1100108122000321073**3390390000 -Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
**1100208243005361133**3390300000-Material de Consumo
**1100208243005361133**3390390000 -Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
***DA VALIDADE:***
O presente contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 03 de Setembro de 2020.

Município de Amaporã
***TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**A66C3F82

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020**
**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

RETIFICAR A DESCRIÇÃO DO ITEM

**Onde se lê:**

***DO OBJETO:***

| Lote 02 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição do Objeto** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | **Unid.** | **Veículo Zero Quilômetro, Tipo Pick Up, 02 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2020/2020 ou Superior, Cor Branca**.<br>**Características mínimas do veículo**: Ano/Modelo 2020/2020 ou Superior, 02 Portas, 2 lugares, na Cor Branca; Potência do Motor 1.4 ou Superior; 8 Válvulas; Ar Condicionado; Direção Hidráulica; Vidros e Travas Elétricas; Radio MP3/USB, Sistema de freios ABS; Rodas de Aço; 5 Pneus 175/70 R14; com Itens de Série; Capacidade Mínima de carga 705 Kg. Em conformidade com o CONTRAN, PROCONVE e CONAMA.<br>**Adesivados com Logo do Recurso disponibilizado pelo Município de Amaporã, fornecidos pela Secretaria de Saúde.**<br>Garantia de Fábrica de mínimo 03 (três) anos e Assistência Técnica em toda a Rede da Concessionária Autorizada. | **60.000,00** | **60.000,00** |

**Leia-se:**

***DO OBJETO:***

| Lote 02 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição do Objeto** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | **Unid.** | **Veículo Zero Quilômetro, Tipo Pick Up, 02 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2020/2020 ou Superior, Cor Branca**.<br>**Características mínimas do veículo**: Ano/Modelo 2020/2020 ou Superior, 02 Portas, 2 lugares, na Cor Branca; Potência do Motor 1.4 ou Superior; 8 Válvulas; Ar Condicionado; Direção Hidráulica; Vidros e Travas Elétricas; Radio MP3/USB, Sistema de freios ABS; Rodas de Aço; 5 Pneus 175/70 R14; com Itens de Série; Capacidade Mínima de carga 656 Kg. Em conformidade com o CONTRAN, PROCONVE e CONAMA.<br>**Adesivados com Logo do Recurso disponibilizado pelo Município de Amaporã, fornecidos pela Secretaria de Saúde.**<br>Garantia de Fábrica de mínimo 03 (três) anos e Assistência Técnica em toda a Rede da Concessionária Autorizada. | **60.000,00** | **60.000,00** |

Amaporã, 03 de Setembro de 2020.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do edital da Tomada de Preços nº 003/2020, anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente retificação.

***GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA***
Presidente Substituto

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**145EBA7B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 034/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2020

**OBJETO:** Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

As 14h00min do dia 03 de Setembro de 2020, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pelo Decreto nº 132/2020 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelo proponente interessado na execução do objeto da Inexigibilidade n° 003/2020. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal de Grande Circulação – Bem Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

| ITEM | PROFISSIONAL | NOME - CPF |
|---|---|---|
| 03 | Médico Clínico Geral para Plantão PS 12 h (HSBL) | **Anjos da Saúde Serviços Médicos LTDA. CNPJ: 23.420.645/0001-89.<br>Gianny Herbert Galvão das Neves Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 37. 714.264/0001-17.<br>Mafer Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 36.270.139/0001-00.<br>Oswando Daniel Alcala Acosta – CPF: 068.514.891-20.<br>Unisul Assessoria Médica LTDA. – CNPJ: 31.532.873/0001-79.** |
| 04 | Radiologia (HSBL) | **Hevelyn Pires da Silva Domingues – CPF: 065.656.659-07.** |
| 06 | Pediatria (Clínica Médica HSBL e UBS) | **Ana Paula Pereira da Silva – CPF: 059.148.759-43.** |
| 07 | Médico Clínico Geral para acompanhamento na Clínica Médica à pacientes internados (HSBL) | **Anjos da Saúde Serviços Médicos LTDA. CNPJ: 23.420.645/0001-89.<br>Gianny Herbert Galvão das Neves Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 37. 714.264/0001-17.<br>Oswando Daniel Alcala Acosta – CPF: 068.514.891-20.<br>Unisul Assessoria Médica LTDA. – CNPJ: 31.532.873/0001-79.** |
| 10 | Clinico Geral 8 h (UBS)0 | **Oswando Daniel Alcala Acosta – CPF: 068.514.891-20.** |
| 12 | Médico Clínico Geral para acompanhamento na Clínica Médica à pacientes internados (HSBL) | **Anjos da Saúde Serviços Médicos LTDA. CNPJ: 23.420.645/0001-89.<br>Gianny Herbert Galvão das Neves Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 37. 714.264/0001-17.<br>Oswando Daniel Alcala Acosta – CPF: 068.514.891-20.<br>Unisul Assessoria Médica LTDA. – CNPJ: 31.532.873/0001-79.** |

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

| ITEM | PROFISSIONAL | HABILITADOS |
|---|---|---|
| 03 | Médico Clínico Geral para Plantão PS 12 h (HSBL) | **Anjos da Saúde Serviços Médicos LTDA. CNPJ: 23.420.645/0001-89.<br>Unisul Assessoria Médica LTDA. – CNPJ: 31.532.873/0001-79.** |
| 07 | Médico Clínico Geral para acompanhamento na Clínica Médica à pacientes internados (HSBL) | **Anjos da Saúde Serviços Médicos LTDA. CNPJ: 23.420.645/0001-89.<br>Unisul Assessoria Médica LTDA. – CNPJ: 31.532.873/0001-79.** |
| 12 | Médico Clínico Geral para acompanhamento na Clínica Médica à pacientes internados (HSBL) | **Anjos da Saúde Serviços Médicos LTDA. CNPJ: 23.420.645/0001-89.<br>Unisul Assessoria Médica LTDA. – CNPJ: 31.532.873/0001-79.** |

| ITEM | PROFISSIONAL | INABILITADOS |
|---|---|---|
| 03 | Médico Clínico Geral para Plantão PS 12 h (HSBL) | **Gianny Herbert Galvão das Neves Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 37. 714.264/0001-17. Apresentou documentos tanto PF quanto PJ, não atendendo nenhuma delas.<br>Mafer Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 36.270.139/0001-00. Não apresentou Certidão Estadual, Municipal e Contrato Social da empresa.<br>Oswando Daniel Alcala Acosta – CPF: 068.514.891-20. Não apresentou Certidão Estadual e Municipal.** |
| 04 | Radiologia (HSBL) | **Hevelyn Pires da Silva Domingues – CPF: 065.656.659-07. Anexos sem assinatura e não apresentou Carta Proposta.** |
| 06 | Pediatria (Clínica Médica HSBL e UBS) | **Ana Paula Pereira da Silva – CPF: 059.148.759-43. Não apresentou Certidão Estadual e Municipal.** |
| 07 | Médico Clínico Geral para acompanhamento na Clínica Médica à pacientes internados (HSBL) | **Gianny Herbert Galvão das Neves Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 37. 714.264/0001-17. Apresentou documentos tanto PF quanto PJ, não atendendo nenhuma delas.<br>Oswando Daniel Alcala Acosta – CPF: 068.514.891-20. Não apresentou Certidão Estadual e Municipal.** |
| 10 | Clinico Geral 8 h (UBS)0 | **Oswando Daniel Alcala Acosta – CPF: 068.514.891-20. Não apresentou Certidão Estadual e Municipal.** |
| 12 | Médico Clínico Geral para acompanhamento na Clínica Médica à pacientes internados (HSBL) | **Gianny Herbert Galvão das Neves Serviços Médicos LTDA. – CNPJ: 37. 714.264/0001-17. Apresentou documentos tanto PF quanto PJ, não atendendo nenhuma delas.<br>Oswando Daniel Alcala Acosta – CPF: 068.514.891-20. Não apresentou Certidão Estadual e Municipal.** |

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos, onde de acordo com o item 2.1.7. do edital os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias uteis para sanar os motivos de suas inabilitações que ensejaram sua inépcia.

| | |
|---|---|
| ***RICARDO MENDES PORTH*** | ***MÁRCIO DE CASTRO SANTOS*** |
| Presidente/CPL | Membro |
| ***ROSANA ARDIGO MARTINS*** | |
| Membro | |

**Publicado por:**
Rosana Ardigó Martins
**Código Identificador:**C8C15911

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO INEXIBIGILIDADE 11 2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 67/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 11/2020 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 26/08/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Processo de Credenciamento visando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Bom Sucesso |

10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ADROALDO GASPAROTI DE BARROS E CIA LTDA-ME - CNPJ: 07.175.889/0002-78
Valor Total do Fornecedor: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Bom Sucesso | | UNID | 1 | R$50.000,00 | R$50.000,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil)

Bom Sucesso, 26 de agosto de 2020.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**6A91A68B

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20 2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 63/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 20/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 04/09/2020 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS |

15.451.0036.2.135. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: BL TUBOS SANTA FE EIRELI - CNPJ: 32.278.698/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 72.180,00 (setenta e dois mil, cento e oitenta reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 100, CATEGORIA PONTA E BOLSA (PB) | | mtr | 100 | R$244,90 | R$24.490,00 |
| 2 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 60, CATEGORIA PONTA E BOLSA (PB) | | mtr | 600 | R$73,00 | R$43.800,00 |
| 3 | TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 40, CATEGORIA PONTA E BOLSA (PB) | | mtr | 100 | R$38,90 | R$3.890,00 |

FORNECEDOR: V.A. FAGUNDES - ARTEFATOS - CNPJ: 81.700.569/0001-61
Valor Total do Fornecedor: 3.090,00 (três mil e noventa reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CANALETAS DE CONCRETO DIÂMETRO 40, CATEGORIA PONTA E BOLSA | FACIJA | mtr | 100 | R$30,90 | R$3.090,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 75.270,00 (setenta e cinco mil , duzentos e setenta)

Bom Sucesso, 04 de setembro de 2020.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**9160C078

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### CHEFE DE GABINETE
### DECRETO N° 2.903, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar e cria fonte de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1477/2019 de 31 de outubro de 2019.
**DECRETA**
**Art. 1o** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), recursos para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **07.00** | **Departamento de Saúde** | | |
| **07.01** | **Fundo Mun. De Saúde** | | |
| **10.301.0007.2.015** | **Atividades Operacionais do Fundo Munic. De Saúde** | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo (1818) | 333 | 40.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (1820) | 333 | 30.000,00 |
| **10.301.0007.2.077** | **Manutenção das Atividades do APSUS** | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo (408) | 341 | 50.000,00 |
| **08.00** | **Departamento de Ação Social** | | |
| **08.03** | **Fundo Munic. De Assistência Social** | | |
| **08.244.0008.2.072** | **Incentivo a Família Paranaense** | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 850 | 15.000,00 |
| **08.244.0008.2.047** | **Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS** | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo (1716) | 934 | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | **165.000,00** |

**Art. 2o** Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇAO** parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **07.00** | **Departamento de Saúde** | | |
| **07.01** | **Fundo Mun. De Saúde** | | |
| **10.301.0007.2.024** | **Atividades Operacionais do Consórcio de Saúde** | | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela participação em Consórcio Público (1644) | 333 | 70.000,00 |
| **10.301.0007.2.078** | **Manutenção das Atividades do Vigia SUS** | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente (414) | 341 | 50.000,00 |
| **08.00** | **Departamento de Ação Social** | | |
| **08.03** | **Fundo Munic. De Assistência Social** | | |
| **08.244.0008.2.072** | **Incentivo a Família Paranaense** | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (1742) | 850 | 15.000,00 |
| **08.244.0008.2.047** | **Desenvolvimento de Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS** | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (1717) | 934 | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | **165.000,00** |

**Art. 3º** Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 04 dias do mês setembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**F72B8526

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 072/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 064/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 043/2020,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME<br>CNPJ 05.497.038/0001-35<br>AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO CAFELÂNDIA-PR<br>CEP 85415-000 | 3.742,00 | TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |
| G.A.DE ARRUDA & CIA LTDA -ME<br>CNPJ 06.220.631/0001-00<br>AV GOVERNADOR MOYSES LUPION CAFELÂNDIA-PR<br>CEP 85415-000 | 44.708,52 | QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |
| M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUCÕES LTDA -ME<br>CNPJ 18.954.845/0001-81<br>RUA INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR<br>CEP 85415-000 | 457.070,25 | QUATROCENTOS E CINQÜENTA E SETE MIL E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |
| C F ANTONELLI EIRELI<br>CNPJ 26.671.089/0001-01<br>RUA CHILE SANTA TEREZA DO OESTE-PR<br>CEP 85825-000 | 6.023,00 | SEIS MIL E VINTE E TRÊS REAIS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |
| ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA<br>CNPJ 20.323.942/0001-18<br>R ALBA VIEIRA CASCAVEL-PR<br>CEP 85818-630 | 108.000,00 | CENTO E OITO MIL REAIS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |
| MARIA CONSUELO SOARES DA MATA- ME<br>CNPJ 28.697.784/0001-78<br>RUA ADÃO RIBEIRO SÃO PAULO-SP<br>CEP 02755-070 | 1.892,50 | UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |
| JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA-ME<br>CNPJ 26.979.673/0001-29<br>RUA DOUTOR PAROBÉ COLINAS-RS<br>CEP 95895-000 | 17.950,00 | DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |
| RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA<br>CNPJ 20.784.313/0001-95<br>RUA DO COMÉRCIO FREDERICO WESTPHALEN-RS<br>CEP 98400-000 | 2.165,06 | DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |
| SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA<br>CNPJ 26.469.541/0001-57<br>BAIRRO SANTO, AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS FREDERICO WESTPHALEN-RS<br>CEP 98400-000 | 15.152,82 | QUINZE MIL, CENTO E CINQÜENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |
| INFANTARIA COMERCIAL EIRELI<br>CNPJ 20.795.155/0001-79<br>RUA IRMGARD CARL BLUMENAU-SC<br>CEP 89037-555 | 4.212,80 | QUATRO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |
| ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP<br>CNPJ 84.806.264/0001-27<br>AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO CAFELÂNDIA-PR<br>CEP 85415-000 | 418.955,07 | QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 002 |
| JM DECORACOES E MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA -ME<br>CNPJ 18.361.686/0001-01<br>RUA ARTUR FELTRIN CAFELÂNDIA-PR<br>CEP 85415-000 | 233.526,90 | DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 002, 003 |
| M L MEZARI E CIA LTDA<br>CNPJ 05.649.721/0001-40<br>AV: PRESIDENTE VARGAS CAFELÂNDIA-PR<br>CEP 85415-000 | 241.093,58 | DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA E OITO CENTAVOS | ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 003 |

o valor total da licitação R$ 1.554.492,50 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de setembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**678D2A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 076/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 089/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 055/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SANIANTES, PRODUTOS DE DISPENSERS E LIXEIRAS PARA ATENDIMENTO A INSPEÇÃO N° 025/2020 DA 10° REGIONAL DE SAÚDE, E ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, as empresas:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante/Vencedor | Valor R$ | Valor R$ por extenso | Condições de pagamento | Lote |
| EXPRESSO PAPEL LTDA<br>CNPJ 19.691.152/0001-06<br>AVENIDA PARANA Corbélia-PR<br>CEP 85420-000 | 2.662,00 | Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL | 001 |
| GUILHERME HENRIQUE DE FARIA 08779068901<br>CNPJ 33.286.629/0001-07<br>R CARLOS SBARAINI Toledo-PR<br>CEP 85911-200 | 3.996,00 | Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL | 001 |
| FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>CNPJ 00.683.732/0001-23<br>JARDIM COROADOS, RUA SOROCABA Londrina-PR<br>CEP 86062-540 | 7.725,00 | Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL | 001 |
| LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI<br>CNPJ 08.973.252/0001-09<br>BARRA DA TIJUDA, AV. DAS AMERICAS Rio de Janeiro-RJ<br>CEP 22790-701 | 33.000,00 | Trinta e Três Mil Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL | 001 |
| ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA<br>CNPJ 21.346.824/0001-98<br>Avenida Americo Belay Maringá-PR<br>CEP 87023-000 | 44.500,00 | Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL | 001 |
| F G DE OLIVEIRA LTDA<br>CNPJ 36.046.750/0001-41<br>RUA Visconde do Rio Branco, Centro Cascavel-PR<br>CEP 85810-180 | 2.800,00 | Dois Mil e Oitocentos Reais | EM ATÉ 30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL | 001 |

o valor total da licitação R$ 94.683,00 (Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de setembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**17BB10DD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 100/2020**
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 061/2020**
**OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 070/2019, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 042/2020 que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos,** nas formas consignadas que seguem:

**Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**
**CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 219 | Hipromelose 5 mg/mL (5%) – frasco de 10 mL | ALLERGAN | 100,00 | R$ 10,10 | R$ 1.010,45 |
| 292 | Polivitamínico, composição de vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, solução oral - frasco de 20 mL | ARTE NATIVA | 2.000,00 | R$ 3,99 | R$ 7.979,80 |
| 311 | Secnidazol 1000 mg | PHARLAB | 1.000,00 | R$ 0,59 | R$ 594,90 |
| 412 | Óxido de zinco + Nistatina 100.000 UI/g + 200 mg/g – bisnaga de 60 g | CIMED | 750,00 | R$ 5,77 | R$ 4.327,50 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 13.912,65**

**Fornecedor: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 31.905.076/0001-90**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Bissulfato de clopidogrel 75 mg | NOVA QUIMICA | 22.500,00 | R$ 0,27 | R$ 6.052,50 |
| 221 | Ibuprofeno 300 mg | GEOLAB | 5.000,00 | R$ 0,13 | R$ 650,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 6.702,50**

**Fornecedor: BASCEL SOLUÇÕES LTDA**
**CNPJ/CPF: 21.515.353/0001-02**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 317 | Sol. Manitol 20% - frasco de 250 mL | FRESENIUS | 1.000,00 | R$ 3,50 | R$ 3.500,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 3.500,00**

**Fornecedor: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 25.321.906/0001-39**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg/mL + 12,5mg/mL) suspensão oral - frasco de 75 mL (CR) | EMS | 750,00 | R$ 9,59 | R$ 7.192,50 |
| 39 | Budesonida + formoterol 200 mcg/6 mcg - aerossol oral - cápsula | ASTRAZENECA | 3.000,00 | R$ 0,96 | R$ 2.880,00 |
| 123 | Cloridrato de tansulosina 0,4 mg | EMS | 7.500,00 | R$ 0,98 | R$ 7.350,00 |
| 163 | Duloxetina 60 mg comprimido | EMS | 22.500,00 | R$ 1,91 | R$ 42.975,00 |
| 281 | Paracetamol + Fosfato de Codeína 500 mg + 30 mg | EMS | 37.500,00 | R$ 0,28 | R$ 10.687,50 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 71.085,00**

**Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Aminofilina 100 mg comprimido | HIPOLABOR | 10.000,00 | R$ 0,07 | R$ 680,00 |
| 17 | Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral - frasco de 150 mL | CIMED | 500,00 | R$ 4,62 | R$ 2.310,00 |
| 47 | Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (600 mg + 400 UI) comprimido | BIONATUS | 3.000,00 | R$ 0,10 | R$ 285,00 |
| 80 | Cloridrato de ambroxol 15 mg/5mL – frasco de 100 mL | FARMACE | 2.500,00 | R$ 1,44 | R$ 3.600,00 |
| 112 | Cloridrato de ondansetrona 8 mg | JOFIX | 1.500,00 | R$ 2,00 | R$ 3.000,00 |
| 132 | Colecalciferol 3.300 UI/ml - solução oral - frasco de 10 mL | GLOBO | 3.750,00 | R$ 5,50 | R$ 20.625,00 |
| 157 | Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona ( 5mg + 2mg/ml) - ampola 1,0 ml | CRISTALIA | 1.875,00 | R$ 2,77 | R$ 5.193,75 |
| 278 | Oxcarbamazepina 300 mg comprimido | RAMBAXY | 4.500,00 | R$ 0,68 | R$ 3.060,00 |
| 279 | Óxido de zinco + Nistatina 100.000 UI/g + 200 mg/g – bisnaga de 60 g | CIMED | 2.250,00 | R$ 5,25 | R$ 11.812,50 |
| 287 | Permetrina 0,01, loção - frasco de 60 mL | IFAL | 200,00 | R$ 1,40 | R$ 280,00 |
| 291 | Polivitamínico de A-Z | BIONATUS | 30.000,00 | R$ 0,06 | R$ 1.800,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 52.646,25**

**Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**
**CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável | TEUTO | 500,00 | R$ 7,07 | R$ 3.535,20 |
| 24 | Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, pó para suspensão injetável | TEUTO | 500,00 | R$ 8,06 | R$ 4.029,50 |
| 38 | Bromoprida 5 mg/mL – ampola de 2 mL | WASSER | 1.000,00 | R$ 1,05 | R$ 1.050,00 |
| 57 | Ceftriaxona sódica 1g | TEUTO | 1.000,00 | R$ 6,97 | R$ 6.970,60 |
| 96 | Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/mL - ampola | TEUTO | 100,00 | R$ 6,26 | R$ 625,82 |
| 98 | Cloridrato de fluoxetina 20 mg | TEUTO | 10.000,00 | R$ 0,06 | R$ 552,00 |
| 102 | Cloridrato de lidocaína 20 mg/mL - gel - bisnaga 30,0 g | PHARLAB | 100,00 | R$ 2,49 | R$ 249,00 |
| 115 | Cloridrato de prometazina 25 mg | TEUTO | 2.000,00 | R$ 0,11 | R$ 214,00 |
| 141 | Dexametasona 4 mg | TEUTO | 1.000,00 | R$ 0,23 | R$ 225,60 |
| 181 | Fenitoína sódica 100 mg | TEUTO | 2.000,00 | R$ 0,13 | R$ 267,40 |
| 182 | Fenitoína sódica 50 mg/mL – ampola de 5 mL | TEUTP | 200,00 | R$ 2,08 | R$ 415,72 |
| 184 | Fenobarbital 100 mg | TEUTO | 2.000,00 | R$ 0,10 | R$ 194,20 |
| 269 | Nitrofurantoína 100 mg | TEUTO | 3.000,00 | R$ 0,24 | R$ 720,00 |
| 340 | Tramadol 50 mg/mL - ampola 1,0 mL | TEUTO | 1.000,00 | R$ 0,73 | R$ 730,50 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 19.779,54**

**Fornecedor: A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME**
**CNPJ/CPF: 10.749.758/0001-80**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Aciclovir 200 mg | PHARLAB | 5.000,00 | R$ 0,19 | R$ 950,00 |
| 60 | Cetoconazol 20 mg/mL - xampu - frasco de 100 mL | NATIVITA | 400,00 | R$ 3,93 | R$ 1.571,60 |
| 108 | Cloridrato de moxifloxacino + fosfato dissódico de dexametasona (5 mg/mL + 1 mg/mL) solução oftalmica | CRISTALIA | 150,00 | R$ 27,50 | R$ 4.125,00 |
| 117 | Cloridrato de propranolol 40 mg | SANVAL | 5.000,00 | R$ 0,03 | R$ 140,00 |
| 188 | Fluconazol 150 mg | MEDQUIMICA | 2.000,00 | R$ 0,36 | R$ 720,00 |
| 253 | Metronidazol 250 mg | PRATI DONADUZZI | 2.000,00 | R$ 0,10 | R$ 202,00 |
| 312 | Silybum marianum 200 mg comprimido/cápsula | ACHE | 7.500,00 | R$ 1,37 | R$ 10.275,00 |
| 313 | Silybum marianum 100 mg cápsula/comprimido | ACHE | 7.500,00 | R$ 0,99 | R$ 7.425,00 |
| 332 | Sulfato ferroso 40 mg | NATULAB | 5.000,00 | R$ 0,03 | R$ 160,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 25.568,60**

**Fornecedor: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**
**CNPJ/CPF: 07.344.756/0001-05**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Ácido ascórbico 100 mg/mL ampola | FARMACE | 1.000,00 | R$ 0,60 | R$ 598,10 |
| 7 | Adenosina 3 mg/mL – ampola de 2 mL | HIPOLABOR | 200,00 | R$ 8,89 | R$ 1.777,76 |
| 14 | Aminofilina 24mg/ml, ampola 10,0 ml | FARMACE | 500,00 | R$ 0,92 | R$ 459,75 |
| 28 | Bicarbonato de sódio 8,4%, ampola 10,0ml | SAMTEC | 100,00 | R$ 0,57 | R$ 57,00 |
| 29 | Bimatoprosta + Maleato de Timolol (0,3 mg/mL + 5 mg/mL) solução oftálmica, frasco de 3,0 ml | ALLERGAN | 75,00 | R$ 68,08 | R$ 5.106,00 |
| 32 | Brimonidina + Maleato de Timolol (2 mg/mL + 5 mg/mL) - solução oftálmica - frasco de 10,0 ml | ALLERGAN | 75,00 | R$ 92,59 | R$ 6.944,30 |
| 44 | Carbamazepina 20 mg/mL - suspensão oral - frasco de 100 mL | UNIAO QUIMICA | 100,00 | R$ 9,01 | R$ 900,71 |
| 71 | Clonidina 0,100 mg | BOEHRINGER | 10.000,00 | R$ 0,19 | R$ 1.943,00 |
| 72 | Clonidina 0,150 mg | BOEHRINGER | 10.000,00 | R$ 0,17 | R$ 1.737,00 |
| 73 | Clonidina 0,200 mg | BOEHRINGER | 10.000,00 | R$ 0,23 | R$ 2.261,00 |
| 83 | Cloridrato de amiodarona 50 mg/mL | HIPOLABOR | 200,00 | R$ 1,95 | R$ 390,00 |
| 86 | Cloridrato de bamifilina 300 mg | CHIESI | 15.000,00 | R$ 0,94 | R$ 14.103,00 |
| 87 | Cloridrato de bamifilina 600 mg | CHIESI | 15.000,00 | R$ 1,67 | R$ 24.975,00 |
| 99 | Cloridrato de hidroxocobalamina + fosfato dissódico de dexametasona + dipirona sódica (5,135 mg/mL + 1,974 mg/mL + 500 mg/mL) ampola | EUROFARMA | 1.125,00 | R$ 11,62 | R$ 13.072,50 |
| 133 | Cromoglicato dissódico 20 mg/mL – frasco de 5 mL solução oftálmica | ALLERGAN | 50,00 | R$ 8,98 | R$ 449,19 |
| 135 | Dapaglifozina 10 mg comprimido | ASTRAZENECA | 15.000,00 | R$ 4,09 | R$ 61.350,00 |
| 137 | Deslanosídeo 0,2 mg/mL – ampola de 2 mL ampola | UNIAO QUIMICA | 100,00 | R$ 1,49 | R$ 148,74 |
| 144 | Diclofenaco sódico 25 mg/mL – ampola de 3 mL | FARMACE | 5.000,00 | R$ 0,62 | R$ 3.105,50 |
| 147 | Dimenidrinato + Cloridrato de Piroxidina 50 mg + 10 mg | TAKEDA | 7.500,00 | R$ 0,40 | R$ 3.000,00 |
| 148 | Dimenidrinato + Cloridrato de Piroxidina + Glicose + Frutose (30 mg + 50 mg + 1000 mg + 1000 mg)/10 mL – ampola EV solução injetável | TAKEDA | 1.000,00 | R$ 2,55 | R$ 2.549,30 |
| 149 | DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIROXIDINA IM 50 MG/ML + 50 MG/ML | UNIAO QUIMICA | 1.000,00 | R$ 1,30 | R$ 1.300,00 |
| 150 | Dinitrato de isossorbida 5 mg | SIGMA EMS | 500,00 | R$ 0,24 | R$ 120,90 |
| 166 | Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 mL - seringa preenchida | EUROFARMA | 750,00 | R$ 13,54 | R$ 10.155,00 |
| 167 | Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL - seringa preenchida | EUROFARMA | 1.500,00 | R$ 15,24 | R$ 22.860,00 |
| 168 | Epinefrina 1 mg/mL – ampola de 1 mL | HIPOLABOR | 200,00 | R$ 1,73 | R$ 345,48 |
| 171 | Escopolamina butilbrometo 20 mg/mL - ampola de 1 mL | FARMACE | 1.000,00 | R$ 0,97 | R$ 966,70 |
| 173 | Espiramicina 500 mg comprimido | SANOFI | 1.125,00 | R$ 3,22 | R$ 3.622,50 |
| 178 | Estrogênios conjugados 0,3 mg comprimido | WYETH | 1.000,00 | R$ 0,79 | R$ 790,00 |
| 190 | Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico (160 mg + 60 mg)/mL - solução retal | J INDUSTRIA | 200,00 | R$ 4,00 | R$ 800,00 |
| 194 | Fuorato de fluticasona 0,0275 mg/dose - spray nasal - frasco com 120 doses | GSK | 375,00 | R$ 40,00 | R$ 15.000,00 |
| 205 | Gluconato de clorexidina – sem álcool 1,2 mg/mL – frasco de 250 mL solução bucal | VIC PHARMA | 2.250,00 | R$ 6,48 | R$ 14.580,00 |
| 233 | Levofloxacino 500 mg | PRATI DONASUZZI | 5.000,00 | R$ 0,59 | R$ 2.945,00 |
| 243 | Maleato de dexclorfeniramina + Betametasona 0,4 mg/mL + 0,05 mg/mL - solução oral - frasco de 120 mL | PRATI DONADUZZI | 1.000,00 | R$ 3,12 | R$ 3.119,00 |
| 251 | Metildopa 250 mg | EMS | 5.000,00 | R$ 0,40 | R$ 2.000,00 |
| 259 | Montelucaste 5 mg | EUROFARMA | 10.000,00 | R$ 0,05 | R$ 459,00 |
| 263 | Nifedipino 20 mg | GEOLAB | 15.000,00 | R$ 0,01 | R$ 111,00 |
| 264 | Nimesulida 100 mg | PRATI DONADUZZI | 50.000,00 | R$ 0,01 | R$ 275,00 |
| 267 | Nitrato de miconazol 20 mg/g creme dermatológico - bisnaga de 80,0 g | HIPOLABOR | 500,00 | R$ 4,92 | R$ 2.461,75 |
| 268 | Nitrato de miconazol 20 mg/g creme vaginal - bisnaga 80,0 g | HIPOLABOR | 500,00 | R$ 4,79 | R$ 2.395,00 |
| 298 | Retinol + Colecalciferol (50.000 UI + 10.000 UI/mL), solução oral - frasco de 20 mL | BAYER | 1.000,00 | R$ 3,99 | R$ 3.990,00 |
| 303 | Rivaroxabana 10 mg comprimido | BAYER | 7.500,00 | R$ 6,38 | R$ 47.856,00 |
| 304 | Rivaroxabana 20 mg | BAYER | 7.500,00 | R$ 6,99 | R$ 52.425,00 |
| 308 | Sacarato de hidróxido férrico EV 20 mg/mL, ampola 5,0 mL | BLAU | 1.500,00 | R$ 5,70 | R$ 8.550,00 |
| 326 | Sulfato de gentamicina 5 mg/mL – frasco de 5 mL solução oftálmica | ALLERGAN | 50,00 | R$ 7,79 | R$ 389,50 |
| 328 | Sulfato de neomicina + Bacitracina zíncica 5 mg/g + 250 UI/g – bisnaga de 10 g pomada dermatológica | PRATI DONADUZZI | 3.000,00 | R$ 1,19 | R$ 3.570,00 |
| 335 | Tetracaína + Fenilefrina 10 mg + 1mg/mL – frasco de 10 mL solução oftálmica | ALLERGAN | 30,00 | R$ 7,13 | R$ 213,80 |
| 336 | Tiamina/Piroxidina/ Cianocobalamina (100 mg/mL + 100 mg/mL + 5000 mcg/mL) | PROCTER E GAMBLE | 1.500,00 | R$ 3,06 | R$ 4.590,00 |
| 351 | Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg/mL - ampola 1,0 mL | CRISTALIA | 1.000,00 | R$ 1,26 | R$ 1.260,00 |
| 353 | Vitaminas do complexoB (Tiamina + riboflavina + nicotinamina + pantotenato + piridoxina) (5 mg + 1 mg + 30 mg + 4 mg + 3mg) comprimido/drágea | VITAMED | 50.000,00 | R$ 0,04 | R$ 1.950,00 |
| 359 | Brimonidina + Maleato de Timolol (2 mg/mL + 5 mg/mL) - solução oftálmica - frasco de 10,0 ml | ALLERGAN | 25,00 | R$ 92,59 | R$ 2.314,76 |
| 369 | Cloridrato de bamifilina 300 mg | CHIESI | 5.000,00 | R$ 0,94 | R$ 4.701,00 |
| 370 | Cloridrato de bamifilina 600 mg | CHIESI | 5.000,00 | R$ 1,67 | R$ 8.325,00 |
| 372 | Cloridrato de cipofloxacino + hidrocortisona (2mg + 10mg)/ml - solução otologica - frasco de 5,0ml | FARMOQUIMICA | 50,00 | R$ 27,48 | R$ 1.374,08 |
| 373 | Cloridrato de hidroxocobalamina + fosfato dissódico de dexametasona + dipirona sódica (5,135 mg/mL + 1,974 mg/mL + 500 mg/mL) ampola | EUROFARMA | 375,00 | R$ 12,30 | R$ 4.612,28 |
| 383 | Colecalciferol 3.300 UI/ml - solução oral - frasco de 10 mL | EQUALIV | 1.250,00 | R$ 35,04 | R$ 43.803,63 |
| 384 | Dapaglifozina 10 mg comprimido | ASTRAZENECA | 5.000,00 | R$ 4,12 | R$ 20.583,00 |
| 385 | Dicloridrato de betaistina 24 mg | EUROFARMA | 10.000,00 | R$ 0,25 | R$ 2.532,00 |
| 394 | Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 mL - seringa preenchida | EUROFARMA | 250,00 | R$ 13,89 | R$ 3.473,28 |
| 395 | Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL - seringa preenchida | EUROFARMA | 500,00 | R$ 15,32 | R$ 7.662,50 |
| 397 | Espiramicina 500 mg comprimido | SANOFI | 375,00 | R$ 3,37 | R$ 1.264,88 |
| 399 | Fosfato dissódico de dexametasona/ Tiamina/Piroxidina/ Cianocobalamina (4,37 mg/2mL + 100 mg/mL + 100 mg/mL + 5000 mcg/2mL) - conjunto | PROCTER E GAMBLE | 375,00 | R$ 7,51 | R$ 2.816,14 |
| 400 | Fuorato de fluticasona 0,0275 mg/dose - spray nasal - frasco com 120 doses | GSK | 125,00 | R$ 41,89 | R$ 5.236,25 |
| 402 | Gluconato de clorexidina – sem álcool 1,2 mg/mL – frasco de 250 mL solução bucal | VIC PHARMA | 750,00 | R$ 6,63 | R$ 4.973,55 |
| 406 | Montelucaste 4 mg | EUROFARMA | 2.500,00 | R$ 1,18 | R$ 2.938,50 |
| 417 | Progesterona micronizada 200 mg cápsula | BESINS | 1.250,00 | R$ 2,78 | R$ 3.476,25 |
| 418 | Rivaroxabana 10 mg comprimido | BAYER | 2.500,00 | R$ 6,38 | R$ 15.952,00 |
| 420 | Sacarato de hidróxido férrico EV 20 mg/mL, ampola 5,0 mL | BLAU | 500,00 | R$ 5,76 | R$ 2.878,40 |
| 421 | Silybum marianum 100 mg cápsula/comprimido | ACHE | 2.500,00 | R$ 0,99 | R$ 2.475,00 |
| 423 | Valsartana 160 mg | ACHE | 2.500,00 | R$ 1,04 | R$ 2.600,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 498.020,95**

**Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de benzalcônio (62,5 mg/g + 25.000 UI/g +1,25 mg/g) creme vaginal | PRATI DONADUZZI | 375,00 | R$ 11,47 | R$ 4.300,50 |
| 65 | Citalopram 20 mg | TORRENT | 30.000,00 | R$ 0,12 | R$ 3.600,00 |
| 176 | Estolato de eritromicina 50 mg/mL – frasco de 60 mL com copo dosador | PRATI DONADUZZI | 100,00 | R$ 5,18 | R$ 518,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 286 | Pentoxifilina 400 mg | UNIAO QUIMICA | 7.000,00 | R$ 0,81 | R$ 5.653,20 |
| 334 | Terbutalina 0,5 mg/mL – ampola de 1 mL solução injetável | GREEN PHARMA | 100,00 | R$ 1,24 | R$ 124,00 |
| 349 | Venlafaxina 150 mg cápsula de liberação prolongada | TORRENT | 7.500,00 | R$ 0,96 | R$ 7.173,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 21.368,80**

**Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 13.485.130/0001-03**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 145 | Dicloridrato de betaistina 24 mg | LABIRIN/APSEN | 30.000,00 | R$ 0,24 | R$ 7.200,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 7.200,00**

**Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Albendazol 400 mg, comprimido mastigável | PRATI DONADUZZI | 1.000,00 | R$ 0,34 | R$ 340,00 |
| 68 | Clonazepam 0,5 mg | GEOLAB | 10.000,00 | R$ 0,06 | R$ 612,00 |
| 69 | Clonazepam 2 mg | GEOLAB | 20.000,00 | R$ 0,05 | R$ 1.054,00 |
| 101 | Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml - ampola 5,0 ml | HYPOFARMA | 1.000,00 | R$ 1,17 | R$ 1.170,00 |
| 105 | cloridrato de metoclopramida 10mg | BELFAR | 2.000,00 | R$ 0,09 | R$ 180,00 |
| 121 | Cloridrato de sertralina 100 mg | PRATI DONADUZZI | 15.000,00 | R$ 0,32 | R$ 4.800,00 |
| 179 | Etinilestradiol+ levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg | BIOLAB | 5.000,00 | R$ 0,08 | R$ 380,00 |
| 204 | Glimepirida 4 mg comprimido | CIMED | 5.000,00 | R$ 0,12 | R$ 600,00 |
| 241 | Loratadina 10 mg | CIMED | 2.000,00 | R$ 0,08 | R$ 160,00 |
| 246 | Maleato de enalapril 10 mg | 1FARMA/CIMED | 15.000,00 | R$ 0,03 | R$ 450,00 |
| 255 | Mirtazapina 30 mg comprimido | PRATI DONADUZZI | 7.500,00 | R$ 0,70 | R$ 5.250,00 |
| 256 | Mononitrato de isossorbida 20 mg | ZYDUS NIKKHO | 2.000,00 | R$ 0,10 | R$ 200,00 |
| 258 | Montelucaste 10 mg | ZYDUS NIKKHO | 10.000,00 | R$ 0,45 | R$ 4.500,00 |
| 272 | Olanzapina 10 mg comprimido | PRATI DONADUZZI | 3.000,00 | R$ 0,42 | R$ 1.260,00 |
| 273 | Olanzapina 2,5 mg comprimido | PRATI DONADUZZI | 3.000,00 | R$ 0,50 | R$ 1.500,00 |
| 299 | Risperidona 1 mg/mL, solução oral - frasco de 30,0 mL | PRATI DONADUZZI | 500,00 | R$ 9,41 | R$ 4.705,00 |
| 344 | Valproato de sódio ou ácido valpróico 57.624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico) – frasco de 100 mL com copo dosador solução oral | HIPOLABOR | 100,00 | R$ 3,97 | R$ 397,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 27.558,00**

**Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
**CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Ácido fólico 0,2 mg/ml | NATULAB | 100,00 | R$ 4,90 | R$ 490,00 |
| 6 | Ácido fólico 5 mg | NATULAB | 2.000,00 | R$ 0,04 | R$ 72,40 |
| 64 | Cinarizina 75 mg | HYPERA/BRAINFARMA | 20.000,00 | R$ 0,10 | R$ 1.932,00 |
| 75 | Cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio (0,9% + 0,01%) - solução nasal - frasco de 30ml | FARMACE | 300,00 | R$ 0,71 | R$ 213,63 |
| 90 | Cloridrato de cipofloxacino + hidrocortisona (2mg + 10mg)/ml - solução otologica - frasco de 5,0ml | FARMOQUIMICA | 150,00 | R$ 26,92 | R$ 4.038,00 |
| 92 | Cloridrato de clindamicina 300 mg cápsula/comprimido | UNIAO QUIMICA | 1.000,00 | R$ 0,96 | R$ 963,70 |
| 126 | Cloridrato de tioridazina 50 mg comprimido | UNIAO QUIMICA | 3.000,00 | R$ 0,43 | R$ 1.290,60 |
| 172 | Escopolamina butilbrometo 10 mg | UNIAO QUIMICA | 10.000,00 | R$ 0,43 | R$ 4.292,00 |
| 175 | Espironolactona 25 mg | ASPEN | 10.000,00 | R$ 0,13 | R$ 1.327,00 |
| 192 | Fosfato dissódico de dexametasona/ Tiamina/Piroxidina/ Cianocobalamina (4,37 mg/2mL + 100 mg/mL + 100 mg/mL + 5000 mcg/2mL) - conjunto | ARESE | 1.125,00 | R$ 6,99 | R$ 7.863,75 |
| 198 | Glibenclamida 5 mg | MEDQUIMICA | 25.000,00 | R$ 0,02 | R$ 527,50 |
| 206 | Guaco (Mikania glomerata) 0,1 mL/mL - solução oral - frasco de 120 mL | NATULAB | 500,00 | R$ 2,09 | R$ 1.045,00 |
| 208 | Haloperidol 5 mg/ml - ampola 1,0ml | UNIAO QUIMICA | 100,00 | R$ 1,16 | R$ 116,00 |
| 217 | Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B (10 mg + 5 mg + 10.000 UI) solução otológica - frasco 10,0 ml | FARMOQUIMICA | 300,00 | R$ 8,51 | R$ 2.553,12 |
| 218 | Hidróxido de alumínio 61.5 mg/mL - suspensão oral - frasco de 100 ml | NATULAB[ | 500,00 | R$ 2,04 | R$ 1.020,00 |
| 228 | Levodopa + benserazida (100 mg + 25 mg) - cápsula liberação prolongada | ROCHE | 2.000,00 | R$ 0,80 | R$ 1.600,00 |
| 231 | Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg | ROCHE | 2.000,00 | R$ 0,81 | R$ 1.620,00 |
| 239 | Levotiroxina sódica 50 mcg | MERCK | 2.000,00 | R$ 0,07 | R$ 145,80 |
| 244 | Maleato de dexclorfeniramina 0.4 mg/mL - solução oral - frasco de 100 mL | NATULAB | 500,00 | R$ 0,96 | R$ 478,70 |
| 271 | Noretisterona 0,35 mg | BIOLAB | 2.000,00 | R$ 0,13 | R$ 260,00 |
| 282 | Paracetamol 200 mg/mL – frasco de 15 mL | NATULAB | 2.000,00 | R$ 0,66 | R$ 1.321,80 |
| 289 | Pirimetamina 25 mg | FARMOQUIMICA | 500,00 | R$ 0,07 | R$ 35,00 |
| 290 | Piroxicam 20 mg | HYPERA/BRAINFARMA | 5.000,00 | R$ 0,12 | R$ 600,00 |
| 294 | Prednisona 5 mg | HYPERA/BRAINFARMA | 2.000,00 | R$ 0,06 | R$ 113,60 |
| 300 | Risperidona 1mg | UNIAO QUIMICA | 50.000,00 | R$ 0,10 | R$ 5.050,00 |
| 301 | Risperidona 2mg | UNIAO QIUIMICA | 50.000,00 | R$ 0,10 | R$ 5.215,00 |
| 310 | Sais para reidratação oral pó para solução oral | NATULAB | 1.000,00 | R$ 0,48 | R$ 477,10 |
| 314 | Simeticona 75 mg/mL solução oral - frasco de 10 mL | NATULAB | 3.000,00 | R$ 0,80 | R$ 2.400,00 |
| 319 | Succinato de metoprolol 50 mg - comprimido de ação controlada | HYPERA | 1.000,00 | R$ 0,44 | R$ 438,90 |
| 329 | Sulfato de salbutamol 0,4 mg/mL suspensão oral - frasco de 120 mL | NATULAB | 500,00 | R$ 1,13 | R$ 565,00 |
| 331 | Sulfato ferroso 25 mg/mL solução oral - frasco de 30 mL | NATULAB | 200,00 | R$ 0,77 | R$ 154,00 |
| 348 | Varfarina sódica 5 mg | FARMOQUIMIOCA | 1.000,00 | R$ 0,11 | R$ 110,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 48.329,60**

**Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 | Carvão ativado sachê | MANIPULADO | 750,00 | R$ 13,50 | R$ 10.125,00 |
| 155 | Dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose - spray oral - frasco com 200 doses | GLENMARCK | 50,00 | R$ 25,00 | R$ 1.250,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 161 | Dulaglutida - seringa preenchida 0,50 ml. | ELI LILLY | 75,00 | R$ 220,00 | R$ 16.500,00 |
| 162 | Duloxetina 30 mg comprimido | NOVA QUIMICA | 22.500,00 | R$ 1,07 | R$ 24.075,00 |
| 222 | Ibuprofeno 600 mg | TEUTO | 10.000,00 | R$ 0,17 | R$ 1.699,00 |
| 236 | Levonorgestrel 0,75 mg | CIMED | 100,00 | R$ 1,80 | R$ 180,00 |
| 333 | Tartarato de metoprolol 100 mg | MULTILAB | 2.000,00 | R$ 0,28 | R$ 560,00 |
| 338 | Topiramato 25 mg | NOVA QUIMICA | 30.000,00 | R$ 0,14 | R$ 4.200,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 58.589,00**

**Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
**CNPJ/CPF: 05.782.733/0001-49**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Amoxicilina + clavulanato de potássio (500 mg+125 mg) comprimido | GLAXO | 3.000,00 | R$ 0,69 | R$ 2.082,90 |
| 34 | Brinzolamida 10 mg/mL - solução oftálmica - frasco de 5,0 ml | NOVARTIS | 75,00 | R$ 38,27 | R$ 2.869,95 |
| 164 | Dutasterida + Tansulosina (0,5 mg + 0,4 mg) | GLAXO | 2.250,00 | R$ 2,88 | R$ 6.480,00 |
| 307 | Rosuvastatina cálcica 20 mg | AUROBINDO | 6.000,00 | R$ 0,45 | R$ 2.700,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 14.132,85**

**Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 227 | Latanoprosta + Maleato de Timolol (0,05 mg/mL + 5,0 mg/mL) - solução oftálmica - frasco de 2,5 mL | GEOLAB | 100,00 | R$ 34,84 | R$ 3.484,00 |
| 376 | Cloridrato de ondansetrona 8 mg | CRISTALIA | 500,00 | R$ 2,52 | R$ 1.259,90 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 4.743,90**

**Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ/CPF: 04.071.245/0001-60**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 214 | Hemifumarato de quetiapina 50 mg comprimido | EUROFARMA | 5.250,00 | R$ 2,00 | R$ 10.500,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 10.500,00**

**Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA**
**CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Alopurinol 300 mg | PRATI DONADUZZI | 5.000,00 | R$ 0,18 | R$ 889,50 |
| 59 | Ceftriaxona sódico 500mg frasco/ampola | NOVA FARMA | 750,00 | R$ 7,09 | R$ 5.317,50 |
| 63 | Cilostazol 50 mg | BIOSSINTETICA | 22.500,00 | R$ 0,17 | R$ 3.712,50 |
| 74 | Cloreto de potássio 19,1% ampola 10,0 ml | SAMTEC | 1.000,00 | R$ 0,21 | R$ 205,60 |
| 76 | Cloreto de sódio 20% - ampola 10,0 ml | SAMTEC | 1.000,00 | R$ 0,20 | R$ 198,40 |
| 97 | Cloridrato de dopamina 5 mg/mL – ampola | UNIAO QUIMICA | 200,00 | R$ 1,80 | R$ 359,04 |
| 111 | Cloridrato de ondansetrona 4 mg | BLAU | 1.000,00 | R$ 1,63 | R$ 1.629,00 |
| 201 | Glicosamina + Condroitina (1,5 g + 1,2 g) - sachê | EUROFARMA | 6.750,00 | R$ 3,20 | R$ 21.593,25 |
| 202 | Glicose 25% - ampola de 10 mL | SAMTEC | 2.000,00 | R$ 0,24 | R$ 482,60 |
| 215 | Heparina sódica 5000 UI/mL - IV/SB - ampola 0,25 mL | CRISTLAIA | 1.000,00 | R$ 4,36 | R$ 4.364,90 |
| 226 | Lactulose 667 mg/mL - solução oral - frasco de 120 mL | LEGRAND | 500,00 | R$ 5,00 | R$ 2.500,00 |
| 265 | Nistatina 100.000 UI/mL - suspensão oral - frasco de 50,0 mL | PRATI DONADUZZI | 300,00 | R$ 3,85 | R$ 1.155,00 |
| 306 | Rosuvastatina cálcica 10 mg | EMS | 6.000,00 | R$ 0,27 | R$ 1.620,00 |
| 318 | Solução ringer + lactato (Composição por litro: cloreto - 109 mEq sódio - 130 mEq potássio - 4 mEq cálcio - 2,7 mEq lactato - 27,7 mEq) bolsa 500 mL | EUROFARMA | 500,00 | R$ 2,70 | R$ 1.350,00 |
| 321 | Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg | TEUTO | 500,00 | R$ 4,71 | R$ 2.355,00 |
| 352 | Vitaminas do complexo B (dexpantenol + nicotinamida + piridoxina + riboflavina + tiamina ) (6 mg + 40 mg + 4 mg + 2 mg + 8 mg)2 mL ampola 2,0 ml | HYPOFARMA | 3.000,00 | R$ 0,74 | R$ 2.220,00 |
| 355 | Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg/mL + 12,5mg/mL) suspensão oral - frasco de 75 mL (CR) | PRATI DONADUZZI | 250,00 | R$ 11,44 | R$ 2.860,00 |
| 357 | Bimatoprosta + Maleato de Timolol (0,3 mg/mL + 5 mg/mL) solução oftálmica, frasco de 3,0 ml | UNIAO QUIMICA | 25,00 | R$ 66,00 | R$ 1.650,00 |
| 364 | Ceftriaxona sódico 500mg frasco/ampola | NOVA FARMA | 250,00 | R$ 7,09 | R$ 1.772,50 |
| 365 | Cilostazol 100 mg | BIOSSINTETICA | 7.500,00 | R$ 0,32 | R$ 2.400,00 |
| 381 | Cloridrato de tansulosina 0,4 mg | GERMED | 2.500,00 | R$ 1,10 | R$ 2.750,00 |
| 386 | Dimenidrinato + Cloridrato de Piroxidina 50 mg + 10 mg | UNIAO QUIMICA | 2.500,00 | R$ 0,44 | R$ 1.100,00 |
| 390 | Dulaglutida - seringa preenchida 0,50 ml. | LILLY | 25,00 | R$ 257,00 | R$ 6.425,00 |
| 401 | Glicosamina + Condroitina (1,5 g + 1,2 g) - sachê | EUROFARMA | 3.250,00 | R$ 3,21 | R$ 10.432,50 |
| 419 | Rivaroxabana 20 mg | BAYER | 2.500,00 | R$ 7,00 | R$ 17.500,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 96.842,29**

**Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA**
**CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 296 | Progesterona micronizada 100 mg cápsula | BESINS | 7.500,00 | R$ 1,42 | R$ 10.650,00 |
| 297 | Progesterona micronizada 200 mg cápsula | BESINS | 3.750,00 | R$ 2,78 | R$ 10.425,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 21.075,00**

**Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**
**CNPJ/CPF: 07.752.236/0001-23**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Albendazol 40 mg/mL – frasco de 10 mL - suspensão oral | GEOLAB | 100,00 | R$ 0,92 | R$ 92,00 |
| 11 | Alendronato de sódio 70 mg | DELTA | 2.000,00 | R$ 0,19 | R$ 379,00 |
| 30 | Bimatoprosta 0,3 mg/mL, solução oftálmica - frasco de 3,0 ml | GEOLAB | 100,00 | R$ 19,95 | R$ 1.994,86 |
| 67 | Claritromicina 500 mg | ABBOTT | 1.500,00 | R$ 2,50 | R$ 3.750,00 |
| 110 | Cloridrato de nortriptilina 75 mg | RANBAXY | 2.000,00 | R$ 0,54 | R$ 1.078,20 |
| 159 | Divalproato de sódio 250 mg comprimido | ABBOTT | 10.000,00 | R$ 0,49 | R$ 4.920,00 |
| 160 | Divalproato de sódio 500 mg comprimido | ABBOTT | 7.500,00 | R$ 1,20 | R$ 9.036,00 |
| 186 | Fenofibrato 200 mg | ABBOTT | 30.000,00 | R$ 0,70 | R$ 21.000,00 |
| 245 | Maleato de dexclorfeniramina 2 mg | GEOLAB | 2.000,00 | R$ 0,06 | R$ 127,00 |
| 257 | Montelucaste 4 mg | EUROFARMA | 7.500,00 | R$ 0,46 | R$ 3.450,00 |
| 276 | Oxalato de escitalopram 10mg | GEOLAB | 45.000,00 | R$ 0,17 | R$ 7.632,00 |
| 295 | Pregabalina 75 mg Comprimido/cápsula | RANBAXY | 22.500,00 | R$ 0,65 | R$ 14.712,75 |
| 343 | Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico) cápsula ou comprimido | ABBOTT | 2.000,00 | R$ 0,15 | R$ 301,40 |
| 350 | Venlafaxina 75 mg cápsula de liberação prolongada | RANBAXY | 10.000,00 | R$ 0,50 | R$ 5.000,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 73.473,21**

**Fornecedor: ILG COMERCIAL EIRELI**
**CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Benzoilmetronidazol 40 mg/mL - suspensão oral - frasco de 100 mL | EMS | 300,00 | R$ 4,89 | R$ 1.467,00 |
| 41 | Budesonida 32 mcg/dose - spray nasal - frasco com 120 doses | EMS | 100,00 | R$ 8,29 | R$ 829,00 |
| 52 | Carvedilol 3,125 mg | EMS | 6.000,00 | R$ 0,08 | R$ 477,00 |
| 53 | Carvedilol 6,125 mg | EMS | 6.000,00 | R$ 0,09 | R$ 522,00 |
| 58 | Ceftriaxona sódica 1g + Lidocaína | EUROFARMA | 1.000,00 | R$ 8,65 | R$ 8.651,40 |
| 61 | Ciclobenzaprina 10 mg | EMS | 30.000,00 | R$ 0,10 | R$ 2.910,00 |
| 62 | Cilostazol 100 mg | ACHE | 22.500,00 | R$ 0,34 | R$ 7.605,00 |
| 85 | Cloridrato de amitriptilina 75 mg | EMS | 1.000,00 | R$ 0,22 | R$ 221,70 |
| 104 | Cloridrato de metilfenidato 10 mg | EMS | 37.500,00 | R$ 0,34 | R$ 12.750,00 |
| 127 | Cloridrato de tramadol + paracetamol (37,5 mg + 325 mg) comprimido | MYRALIS | 15.000,00 | R$ 1,46 | R$ 21.898,50 |
| 138 | Desogestrel 75 mcg comprimido | EUROFARMA | 5.000,00 | R$ 0,32 | R$ 1.600,00 |
| 211 | Hemifumarato de bisoprolol 10 mg comprimido | EMS | 2.000,00 | R$ 0,78 | R$ 1.560,00 |
| 212 | Hemifumarato de bisoprolol 5 mg comprimido | EMS | 3.000,00 | R$ 0,54 | R$ 1.620,00 |
| 213 | Hemifumarato de quetiapina 25 mg comprimido | EMS | 5.000,00 | R$ 0,16 | R$ 800,00 |
| 262 | Nepafenaco 1 mg/mL solução oftálmica - frasco de 5,0 ml | NOVARTIS | 50,00 | R$ 50,97 | R$ 2.548,50 |
| 277 | Oxalato de escitalopram 20mg | EMS | 37.500,00 | R$ 0,38 | R$ 14.250,00 |
| 337 | Tobramicina + Dexametasona 3 mg/mL + 1 mg/mL – frasco de 5 mL solução oftálmica | UNIAO QUIMICA | 200,00 | R$ 22,97 | R$ 4.594,00 |
| 339 | Topiramato 50 mg | EMS | 30.000,00 | R$ 0,17 | R$ 5.130,00 |
| 342 | Travoprosta 0,04 mg/mL – frasco de 2.5 ml solução oftálmica | EMS | 100,00 | R$ 23,89 | R$ 2.389,00 |
| 346 | Valsartana 160 mg | EUROFARMA | 7.500,00 | R$ 1,05 | R$ 7.875,00 |
| 366 | Cilostazol 50 mg | ACHE | 7.500,00 | R$ 0,19 | R$ 1.425,00 |
| 368 | Claritromicina 500 mg | EMS | 500,00 | R$ 3,10 | R$ 1.550,00 |
| 374 | Cloridrato de metilfenidato 10 mg | EMS | 12.500,00 | R$ 0,64 | R$ 8.000,00 |
| 375 | Cloridrato de moxifloxacino + fosfato dissódico de dexametasona (5 mg/mL + 1 mg/mL) solução oftalmica | NOVARTIS | 50,00 | R$ 30,98 | R$ 1.549,00 |
| 379 | Cloridrato de sertralina 100 mg | GERMED | 5.000,00 | R$ 0,67 | R$ 3.340,50 |
| 382 | Cloridrato de tramadol + paracetamol (37,5 mg + 325 mg) comprimido | MYRALIS | 5.000,00 | R$ 1,46 | R$ 7.299,50 |
| 388 | Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona ( 5mg + 2mg/ml) - ampola 1,0 ml | EUROFARMA | 625,00 | R$ 3,28 | R$ 2.049,06 |
| 392 | Duloxetina 60 mg comprimido | EUROFARMA | 7.500,00 | R$ 2,09 | R$ 15.665,25 |
| 410 | Oxalato de escitalopram 20mg | EMSD | 12.500,00 | R$ 0,40 | R$ 4.942,50 |
| 411 | Oxcarbamazepina 300 mg comprimido | MEDLEY | 1.500,00 | R$ 0,87 | R$ 1.306,50 |
| 413 | Pantoprazol 40 mg | GERMED | 15.000,00 | R$ 0,18 | R$ 2.628,00 |
| 416 | Progesterona micronizada 100 mg cápsula | BESINS | 2.500,00 | R$ 1,47 | R$ 3.675,00 |
| 422 | Silybum marianum 200 mg comprimido/cápsula | ACHE | 2.500,00 | R$ 1,99 | R$ 4.975,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 158.103,41**

**Fornecedor: KENAN MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 21.257.684/0001-81**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 280 | Pantoprazol 40 mg | EUROFARMA | 45.000,00 | R$ 0,13 | R$ 5.850,00 |

**Valor Total do Fornecedor - R$ 5.850,00**

**Valor Total Homologado: R$ 1.241.456,55 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 100/2020, **na modalidade, *Pregão Eletrônico***: nº 061/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 04 de setembro de 2020

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**16949B76

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICA**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, **RETIFICA A CLASSIFICAÇÃO** dos editais abaixo relacionados dos candidatos aprovados e já convocados para apresentação de títulos para provimento do cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2019, tendo em vista que os candidatos classificados e já convocados como negros ou índios também estão presentes na classificação geral, ocorrendo assim divergência na classificação publicada nos editais abaixo. A presente retificação não altera a ordem de chamamento e nem a classificação geral já encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 04**
**Onde se lê:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | LEVI GONÇALVES DOS SANTOS | 12º |
| | LUCIANO MACIEL DA SILVA | 13º |
| | VILSON AMARAL PEREIRA | 14º |

**Leia-se:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | LEVI GONÇALVES DOS SANTOS | 12º |
| | LUCIANO MACIEL DA SILVA | 14º |
| | VILSON AMARAL PEREIRA | 15º |

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 06**
**Onde se lê:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | JOELMIR JOSÉ ROJAHN | 15º |

**Leia-se:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | JOELMIR JOSÉ ROJAHN | 16º |

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 07**
**Onde se lê:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | LUCIANO GARCIA DO NASCIMENTO | 16º |
| | GILLIARD HENRIQUE SANTOS ROSA | 17º |
| | MARCIO ROGERIO PAVELIK | 18º |
| | JEFERSON CARLOS DOS SANTOS COELHO | 19º |
| | DIEGO APARECIDO DE SOUZA | 20º |
| | EDISON FORQUIM | 21º |
| | LUIS SERGIO DOS SANTOS PRESTES | 22º |

**Leia-se:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | LUCIANO GARCIA DO NASCIMENTO | 17º |
| | GILLIARD HENRIQUE SANTOS ROSA | 18º |
| | MARCIO ROGERIO PAVELIK | 19º |
| | JEFERSON CARLOS DOS SANTOS COELHO | 20º |
| | DIEGO APARECIDO DE SOUZA | 21º |
| | EDISON FORQUIM | 22º |
| | LUIS SERGIO DOS SANTOS PRESTES | 23º |

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 08**
**Onde se lê:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | MANOEL DA LAPA SANTOS DAMASCENO | 23º |

**Leia-se:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | MANOEL DA LAPA SANTOS DAMASCENO | 24º |

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 09**
**Onde se lê:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | JUNIOR COIMBRA DOS SANTOS | 24º |

**Leia-se:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | JUNIOR COIMBRA DOS SANTOS | 25º |

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 10**
**Onde se lê:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | ADERSON SANTOS LINS | 25º |
| | JULIO LOPES DOS REIS | 26º |

**Leia-se:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | ADERSON SANTOS LINS | 26º |
| | JULIO LOPES DOS REIS | 27º |

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 11**
**Onde se lê:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | MARINS DOS SANTOS | 27º |
| | GILBERTO DO AMARAL PEREIRA | 28º |
| | JHONATAN MUNIZ LEPINSKI | 29º |

**Leia-se:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | MARINS DOS SANTOS | 28º |
| | GILBERTO DO AMARAL PEREIRA | 29º |
| | JHONATAN MUNIZ LEPINSKI | 30º |

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 12**
**Onde se lê:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | WELDER SANTIAGO DE MIRANDA | 30º |
| | THIAGO KOZLOWSKI DE SOUZA | 31º |

**Leia-se:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | WELDER SANTIAGO DE MIRANDA | 31º |
| | THIAGO KOZLOWSKI DE SOUZA | 32º |

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 13**
**Onde se lê:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | SÉRGIO LUÍS DA SILVA | 32º |

**Leia-se:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | SÉRGIO LUÍS DA SILVA | 33º |

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 14**
**Onde se lê:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | FABRICIO SAMOEL PACHECO DE SIQUEIRA | 33º |

**Leia-se:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | FABRICIO SAMOEL PACHECO DE SIQUEIRA | 34º |

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 15**
**Onde se lê:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | ALEXANDRE STEINHAUS BRANDT | 34º |

**Leia-se:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | ALEXANDRE STEINHAUS BRANDT | 35º |

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 16**
**Onde se lê:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | CRISTIAN LIMA LEANDRO | 35º |

**Leia-se:**

| | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|---|---|---|
| Cargo | Nome | Classificação |
| OPERÁRIO | CRISTIAN LIMA LEANDRO | 36º |

Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**D34B4320

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 218/2020**
Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência nº 003/2020 – **Melhor pontuação,** realizado no dia 04 de setembro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Concessão de direito de uso onerosa de área de terras com 3.172,75 m², objeto da matrícula 10.674 do Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis – Pr, conforme Lei Municipal nº 1.484/2020, Lei Municipal nº 1.198/2014 e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.,** ficando assim **ADJUDICADO** a Concorrência em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

**FORNECEDOR: RINA CONFECÇÕES- LTDA - CNPJ: 20.716.926/0001-95**
**PONTUAÇÃO**

| Item | Descrição do item | Número | Pontos |
|---|---|---|---|
| 01 | Empregos a serem gerados | 120 | 24 |
| 02 | Empresa constituída e em pleno funcionamento há mais anos. | Julho de 2014 | 1,2 |
| 03 | Empresa não poluente | sim | 1,0 |
| 04 | A Empresa se responsabilizará pela destinação de seus próprios resíduos sólidos. | Sim | 1,0 |
| 05 | Empresa fornecerá ticket alimentação | Não | 0 |
| 06 | Empresa fornecerá transporte ou vale transporte a seus empregados. | Não | 0 |
| 07 | A Empresa que se comprometer a gerar os empregos prometidos dentro de 30 dias da data de assinatura do termo de recebimento da Doação ou Cessão de Direitos hereditários. | sim | 1,0 |
| 08 | A Empresa que se comprometer a implantar o programa de Participação dos empregados nos lucros e resultados da Empresa-PRL | Não | 0 |
| 09 | A Empresa que se propuser a pagar o maior piso salarial. | Convenção coletiva da categoria | 1,0 |
| Total | | | 29,2 pontos |

Carlópolis, 04 de setembro de 2020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**20746E44

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2020.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **33/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**PARAGRÁFO PRIMEIRO** – O serviço deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARAGRÁFO SEGUNDO –** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
**PARAGRÁFO TERCEIRO –** A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
**PARAGRÁFO QUARTO -** A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
**PARAGRÁFO QUINTO –** A quantidade registrada não da direito a empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será paga a hora trabalhada.
**1 –** Para todos os efeitos o município pagará somente hora trabalhada, sendo de responsabilidade da proponente o deslocamento, o que não será computado como tempo trabalhado.
**PARAGRÁFO SEXTO – São obrigações de desenvolvimento dos serviços de:**
**1 –** Atuar de maneira preventiva em equipamentos de informática, a fim de identificar os principais componentes de um computador e suas funcionalidades;
**2 -** Analisar e identificar as arquiteturas de rede, meios físicos e dispositivos de padrões de comunicação;
**3 -** Avaliar se há necessidade de substituições dos equipamentos ou a atualização de alguns componentes de rede, assim como instalar, configurar e desinstalar softwares básicos, aplicativos e utilitários, com o intuito de sempre conservar as redes de computadores de uma empresa ou até mesmo uma residência, por exemplo, mais veloz e atualizada;
**4 -** Realizar Back-Ups (cópias de segurança) e recuperação de dados.
**5 –** Manutenção e Suporte em Informática, fazer a instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática, a configuração e gerenciamento de redes de computadores, além de dar suporte na utilização dos mais diversos*softwares*e na identificação das necessidades de substituição ou atualização tecnológica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: ORSSATTO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**
**ENDEREÇO: Av. dos Pioneiros nº 425, Bairro Centro, Catanduvas-PR**
**CNPJ: 07.890.861/0003-01**
**REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Orssatto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.590.964-0 SSP/PR, e do CPF nº 034.961.389-39, residente e domiciliado a Av. dos Pioneiros, nº 425, bairro Centro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná.**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO MAXIMO | VALOR TOTAL MAXIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 600 | horas | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS. | 85,00 | 51.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Registro por 12 meses, sendo a execução parcelada conforme necessidade do Município.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - A vigência de cada ordem de serviço é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.
**PARAGRAFO QUARTO** – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dentro do território municipal a ser definido pela Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| Programa | Categoria | Descrição | Fonte |
|---|---|---|---|
| 02.02.04.122.10550.2.003 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.04.28.846.2150.0.002 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.04.04.122.1050.2.005 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.05.04.123.1051.2.006 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.06.04.121.1053.2.007 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 103<br>104 |
| 02.07.12.365.1400.2.013 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 103 |
| 02.07.27.812.1950.2.017 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.08.15.452.1500.2.018 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.09.08.122.1200.2.022 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.09.08.244.1200.2.069 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.09.08.243.1201.6.024 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.09.08.244.1200.2.023 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.1020.606.1700.2.029 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.12.08.243.1201.6.025 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.12.08.243.1201.6.039 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000<br>936 |
| 02.14.11.334.1350.2.027 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.14.22.661.1800.2.030 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.15.13.392.1450.2.016 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 000 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA. | 303 |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**
**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**
**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04/09/2020.

Município de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Orssatto Telecom Telecomunicações EIRELI
***RAFAEL ORSSATTO***
Representante Legal
CPF 034.961.389-39

***FRANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Fiscal do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**29842B11

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **32/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
**PARAGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
**PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**

**PARAGRAFO SEXTO -** O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
**PARAGRAFO SÉTIMO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**
**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA**
**ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ Nº 322, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS/PR**
**CNPJ: 01.912.465/0001-81**
**REPRESENTANTE LEGAL: Fabiana Galvan, portadora da Cédula de Identidade nº 7.964.508-7/SSP/PR, inscrita no CPF nº 005.871.199-69, residente e domiciliada à Avenida Paraná Nº 322, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.**

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO | VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 300 | Galão | Amaciante para roupas, fragrâncias carinho, ternura, aconchego e intenso, galão de 5 L | Alpes | 12,00 | 3.600,00 |
| 11 | 500 | Unidade | Cera líquida tradicional amarela para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, embalagem com 750 ml | Ingleza | 6,50 | 3.250,00 |
| 12 | 500 | Unidade | Cera líquida vermelha, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML | Ingleza | 7,20 | 3.600,00 |
| 13 | 350 | Unidade | Creme dental, com flúor, embalagem 180g | Sorriso | 4,25 | 1.487,50 |
| 14 | 40 | Unidade | Creme para todos os tipos cabelo, embalagem 1kg | Skala | 8,40 | 336,00 |
| 16 | 20 | Unidade | Desodorante Roll On antitranspirante, proteção 48 horas, embalagem de 50ml. | Francis | 6,25 | 125,00 |
| 18 | 400 | Caixa | Desodorizador sanitário, em forma de pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades, várias fragrâncias | Alpes | 3,50 | 1.400,00 |
| 19 | 3500 | Unidade | Detergente líquido para higienização de louças, várias fragrâncias, embalagem 500 ml | Alpes | 1,50 | 5.250,00 |
| 23 | 200 | Unidade | Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, cabo plástico com suporte. | Casimiro | 9,10 | 1.820,00 |
| 26 | 2000 | Pacotes | Esponja de louça com espuma e manta abrasiva, Especificações: Formato retangular Poliuretano e fibra sintética verde e amarela 110mmx75mmx20 mm, embalagem com 3 unidades. | Brilhus | 4,25 | 8.500,00 |
| 28 | 40 | Unidade | Fio dental, embalagem com 100 metros. | Hillo | 6,10 | 244,00 |
| 35 | 600 | Unidade | Limpador desengordurante, embalagem 500 ml. TAMANHO 25.5x7x7cm peso 0,5kg. | Alpes | 3,60 | 2.160,00 |
| 36 | 2000 | Unidade | Limpador multiuso, embalagem 500 ml. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; sequestrante; olubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água. | Alpes | 3,40 | 6.800,00 |
| 38 | 100 | Caixas | Luva de plástico descartável, tamanho M, embalagem com 100 unidades. | Talge | 19,90 | 1.990,00 |
| 43 | 150 | Unidade | Pá para lixo, em polipropileno, medida aproximadas (AxLxP) 6.9x31x20.7cm | Casimiro | 4,79 | 718,50 |
| 46 | 250 | Unidade | Pedra Sanitária 40g, com suporte em plástico, fragrâncias variadas. | Sany | 1,70 | 425,00 |
| 52 | 100 | Unidade | Rodo de espuma com manta abrasiva, 40 cm, com cabo de madeira. | Casimiro | 13,15 | 1.315,00 |
| 54 | 250 | Unidade | Rodo de madeira, com cabo de madeira, E.V.A. duplo, 40 cm. | Casimiro | 13,00 | 3.250,00 |
| 61 | 100 | Unidade | Sabonete líquido, diversas fragrâncias, embalagem de 1L | Flor Maria | 9,70 | 970,00 |
| 62 | 150 | Unidade | Sabonete neutro biodegradável, embalagem de 5 litros. | Super Vale | 49,90 | 7.485,00 |
| 69 | 50 | Milheiro | Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 60x80cm, reforçada, com 1000 unidades. | Diciplan | 137,00 | 6.850,00 |
| 70 | 50 | Milheiro | Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 90x100cm, reforçada, com 1000 unidades. | Diciplan | 178,00 | 8.900,00 |
| 75 | 200 | Unidade | Vassoura de palha com cabo de madeira. | São Jorge | 13,28 | 2.656,00 |
| 80 | 30 | Unidade | Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L | Arqplast | 12,45 | 373,50 |
| 81 | 100 | Unidade | Corda de nylon, nº3, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M. | Arco Iris | 1,20 | 120,00 |
| 84 | 25 | Unidade | Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 4,5 litros, cor a escolher. | Jaguar | 20,45 | 511,25 |
| 89 | 500 | Unidade | Pano de chão, limpa e seca, super panão, medidas 100cmx80cm | Flabom | 9,79 | 4.895,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **79.031,75** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
**PARAGRAFO QUARTO** – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| Programa | Categoria | Descrição |
|---|---|---|
| 02.01.04.122.1050.2.002 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.01.04.122.1050.2.003 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.01.04.124.1050.2.004 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.01.04.122.1050.2.005 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.01.04.123.1050.2.006 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.01.04.121.1050.2.007 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.07.12.365.1400.2.013 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.07.27.812.1950.2.017 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.08.15.452.1500.2.018 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.122.1200.2.022 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.243.1201.6.024 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.244.1200.2.023 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.244.1200.2.069 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.10.18.541.1650.2.067 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.10.20.606.1700.2.029 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.11.10.304.1300.2.037 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.11.10.305.1300.2.038 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.12.08.243.1201.6.025 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.12.08.243.1201.6.039 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.14.11.334.1350.2.027 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.15.13.392.1450.2.016 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.16.08.241.1200.2.040 | 3.3.90.30 | Material de consumo |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
**PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**
**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**
**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04/09/2020.

Município de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Fabiana Galvan & CIA LTDA
***FABIANA GALVAN***
Representante Legal
CPF 005.871.199-69

***FRANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Fiscal do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**BFA2F7EF

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **32/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
**PARAGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
**PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**
**PARAGRAFO SEXTO -** O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
**PARAGRAFO SÉTIMO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**
**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: PREGÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
**ENDEREÇO: Rua Carvalho nº 2941, Bairro Centro, Quedas do Iguaçu-PR, CEP 85460-000**
**CNPJ: 11.089.255/0001-99**
**REPRESENTANTE LEGAL: Jacinto Jose Kozak, portador da Cédula de Identidade nº 5.980.703-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 842.526.859-15, residente e domiciliado à Linha Rio Lontra s/n, Área Rural, na Cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.**

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO | VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 800 | Galão | Ácido para limpeza geral (limpeza pesada), galão de 5L | Deion | 22,20 | 17.760,00 |
| 7 | 500 | Galão | Alvejante com cloro ativo, perfumado, galão de 5L | Girando Sol | 16,15 | 8.075,00 |
| 34 | 300 | Unidade | Limpa vidros, embalagem 500 ml. | Uau | 4,55 | 1.365,00 |
| 48 | 200 | Pacote | Prendedor de madeira para roupas, embalagem com 12 unidades. | Primavera | 1,40 | 280,00 |
| 66 | 1000 | Bobina | Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50L, bobina picotada com 50 unidades. | Pró-Casa | 7,99 | 7.990,00 |
| 67 | 50 | Milheiro | Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 25x35cm, reforçada, com 1000 unidades. | Massuda | 26,75 | 1.337,50 |
| 68 | 50 | Milheiro | Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 40x50cm, reforçada, com 1000 unidades. | Massuda | 51,30 | 2.565,00 |
| 85 | 10 | Unidade | Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 45 litros, cor a escolher. | Tritec | 69,80 | 698,00 |
| 92 | 300 | Unidade | Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm. | Flabom | 9,00 | 2.700,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **42.770,50** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO QUARTO** – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| Programa | Categoria | Descrição |
|---|---|---|
| **02.01.04.122.1050.2.002** | **3.3.90.30** | **Material de consumo** |
| **02.01.04.122.1050.2.003** | **3.3.90.30** | **Material de consumo** |
| **02.01.04.124.1050.2.004** | **3.3.90.30** | **Material de consumo** |
| **02.01.04.122.1050.2.005** | **3.3.90.30** | **Material de consumo** |
| **02.01.04.123.1050.2.006** | **3.3.90.30** | **Material de consumo** |
| **02.01.04.121.1050.2.007** | **3.3.90.30** | **Material de consumo** |
| **02.07.12.361.1400.2.010** | **3.3.90.30** | **Material de consumo** |

| | | |
|---|---|---|
| 02.07.12.365.1400.2.013 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.07.27.812.1950.2.017 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.08.15.452.1500.2.018 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.122.1200.2.022 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.243.1201.6.024 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.244.1200.2.023 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.244.1200.2.069 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.10.18.541.1650.2.067 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.10.20.606.1700.2.029 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.11.10.304.1300.2.037 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.11.10.305.1300.2.038 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.12.08.243.1201.6.025 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.12.08.243.1201.6.039 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.14.11.334.1350.2.027 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.15.13.392.1450.2.016 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.16.08.241.1200.2.040 | 3.3.90.30 | Material de consumo |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
**PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**
**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**
**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04/09/2020.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pregão Maquinas E Equipamentos LTDA
***JACINTO JOSE KOZAK***
Representante Legal
CPF 842.526.859-15

***FRANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**E16B35A7

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **32/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
**PARAGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
**PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**
**PARAGRAFO SEXTO -** O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
**PARAGRAFO SÉTIMO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**
**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: SUPERMERCADO ZANARDI EIRELI**
**ENDEREÇO: Avenida Oito De Dezembro Nº 541, Alto Alegre, Catanduvas-PR**
**CNPJ: 19.649.192/0001-90**
**REPRESENTANTE LEGAL: Taina Lovatel Zanardi, portadora da Cédula de Identidade nº 10.706.190-8/SSP/PR, inscrita no CPF nº 090.546.209-27, residente e domiciliada à Avenida Adolfo Chagas Nº 541, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.**

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO | VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 50 | Lata | Cera em pasta vermelha, embalagem 375g | Canario | 14,43 | 721,50 |
| 15 | 2500 | Unidade | Desinfetante com tecnologia antiodor neofresh, fragrâncias brisa do mar, campos de lavanda, frutas cítricas, flores de limão, embalagem plástico contendo 1L. | Girando Sol | 3,23 | 8.075,00 |
| 25 | 2500 | Pacote | Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote | Assolan | 1,24 | 3.100,00 |
| 29 | 200 | Pacote | Fraldas descartáveis Tamanho G, com barreiras antivazamento, embalagem com 40 unidades. | Panther | 22,99 | 4.598,00 |
| 32 | 150 | balde | Lenços umedecidos, balde com 450 unidades | Baby Bless | 16,69 | 2.503,50 |
| 33 | 300 | Pct | Lenços umedecidos, pacote com 48 unidades. *Dimensões do produto*, 17,6 x 4,3 x 8,9 cm | Baby Bless | 3,49 | 1.047,00 |
| 41 | 100 | Unidade | Lustra Móveis, 500ml. | Destac | 9,84 | 984,00 |
| 42 | 400 | Pacote | Naftalina bolas, pacote de 24 gramas | Galitos | 1,04 | 416,00 |
| 44 | 800 | Fardo | Papel higiênico, folha dupla, 30mx10cm, embalagem com 64 unidades. | Bob | 70,28 | 56.224,00 |
| 47 | 100 | Unidade | Pente para cabelo plástico, com cabo largo, medidas aproximadas 20x4m(AxL). | Bellesa | 2,48 | 248,00 |
| 49 | 500 | Unidade | Protetor solar, Fps 50, Proteção contra a radiação UVA/UVB - prevenindo a formação de rugas e manchas solares Hidratação prolongada Proteção imediata Textura suave que promove a melhor absorção do produto pela pele. Embalagem 125 ml | Mundial Prime | 32,78 | 16.390,00 |
| 55 | 150 | Unidade | Rodo de metal com borracha dupla, largura de 60 cm, com cabo | Casimiro | 12,19 | 1.828,50 |
| 56 | 250 | Unidade | Sabão em barra, 400 g | Girando Sol | 2,04 | 510,00 |
| 57 | 500 | Unidade | Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G. | Girando Sol | 5,70 | 2.850,00 |
| 58 | 2000 | Unidade | Sabão em pó especial, com perfume suave, amaciante, bloqueadores ópticos, tensoativos biodegradáveis, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg. | Inove | 7,75 | 15.500,00 |
| 59 | 1500 | Unidade | Sabonete em barra, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, embalagem de 150G. | Sensus | 1,65 | 2.475,00 |
| 91 | 500 | Unidade | Pano de Flanela ouro algodão, tamanho 28x58cm, cor laranja. | Flabom | 2,51 | 1.255,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **118.725,50** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
**PARAGRAFO QUARTO** – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| Programa | Categoria | Descrição |
|---|---|---|
| 02.01.04.122.1050.2.002 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.01.04.122.1050.2.003 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.01.04.124.1050.2.004 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.01.04.122.1050.2.005 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.01.04.123.1050.2.006 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.01.04.121.1050.2.007 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.07.12.365.1400.2.013 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.07.27.812.1950.2.017 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.08.15.452.1500.2.018 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.122.1200.2.022 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.243.1201.6.024 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.244.1200.2.023 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.244.1200.2.069 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.10.18.541.1650.2.067 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.10.20.606.1700.2.029 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.11.10.304.1300.2.037 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.11.10.305.1300.2.038 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.12.08.243.1201.6.025 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.12.08.243.1201.6.039 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.14.11.334.1350.2.027 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.15.13.392.1450.2.016 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.16.08.241.1200.2.040 | 3.3.90.30 | Material de consumo |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
**PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**
**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04/09/2020.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Supermercado Zanardi EIRELI
***TAINA LOVATEL ZANARDI***
Representante Legal
CPF: 090.546.209-27

***FRANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**5FC6B344

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **32/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
**PARAGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
**PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**
**PARAGRAFO SEXTO -** O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
**PARAGRAFO SÉTIMO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**
**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA**
**ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 520, Alto Alegre, Catanduvas-PR**
**CNPJ: 00.389.774/0001-56**
**REPRESENTANTE LEGAL: Valdecir João Antonietti, portador da Cédula de Identidade nº 5.158.298-5, inscrito no CPF nº 809.691.609-25, residente e domiciliado à Avenida Adolfo Chagas Nº 520, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.**

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO | VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50 | Unidade | Absorvente Higiênico, cobertura suave, embalagem com 8 unidades | Intimus | 3,90 | 195,00 |
| 3 | 900 | Galão | Água sanitária com cloro ativo (2,5%) embalagem galão de 5L | Supervale | 9,40 | 8.460,00 |
| 4 | 500 | Galão | Álcool etílico hidratado 46,2° INPM/54º GL, galão de 5L | Supervale | 21,20 | 10.600,00 |
| 6 | 100 | Pacote | Algodão Hidrófilo embalagem de 50g | Supervale | 3,65 | 365,00 |
| 17 | 1000 | Unidade | Desodorizador de ar aerosol, várias fragrâncias, embalagem 360 ml. | Supervale | 6,90 | 6.900,00 |
| 20 | 200 | Unidade | Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira. | Condor | 2,55 | 510,00 |
| 21 | 200 | Unidade | Escova dental adulta, macia, tamanho média | Condor | 2,98 | 596,00 |
| 22 | 300 | Unidade | Escova dental infantil, macia. | Condor | 3,25 | 975,00 |
| 24 | 500 | Unidade | Esponja de espuma para banho, antibacteriana, material poliuretano, dupla face, tamanho 110mmx75mmx23mm | Ponjita | 3,35 | 1.675,00 |
| 27 | 500 | Unidade | Esponja para limpeza pesada, de aço inox, embalagem com 1 unidade | Assolan | 1,58 | 790,00 |
| 30 | 200 | Pacote | Fraldas descartáveis tamanho M, com barreiras antivazamento, embalagem com 40 unidades. | Cremer | 22,90 | 4.580,00 |
| 31 | 50 | Caixa | Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades. | Bella Cotton | 1,59 | 79,50 |
| 37 | 150 | Unidade | Lixa especial 231Q, com costado de papel leve para aplicação no lixamento de fogão e uso geral, folha tamanho aproximado 225 mm x 275 mm | Norton | 1,50 | 225,00 |
| 40 | 100 | Caixas | Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M. Embalagem com 100 unidades | Sanro | 27,20 | 2.720,00 |
| 45 | 1500 | Pacote | Papel higiênico, folha simples, embalagem com 08 unidades de 10cmx60m. | Bob | 3,68 | 5.520,00 |
| 50 | 2000 | Unidade | Removedor de sujeira pesada para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granito, rejuntes e calçadas em geral, embalagem plástica 2L. | Lar | 9,90 | 19.800,00 |
| 51 | 500 | Unidade | Repelente Spray, frasco de 100 ml | Xô | 7,28 | 3.640,00 |
| 53 | 60 | Unidade | Rodo de espuma simples para passar cera, 30 cm com cabo. | Condor | 9,80 | 588,00 |
| 60 | 350 | Unidade | Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90G. | 123 Baby | 1,85 | 647,50 |
| 63 | 1000 | Bobina | Saco de lixo, com polietileno, tamanho 100L, bobina picotado com 25 unidades. | Pack Roll | 7,95 | 7.950,00 |
| 64 | 1000 | Bobina | Saco de lixo, com polietileno, tamanho 15L, bobina picotada com 100 unidades. | Pack Roll | 7,95 | 7.950,00 |
| 71 | 1500 | Unidade | Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300G. | Bry | 3,35 | 5.025,00 |
| 72 | 500 | Unidade | Saponáceo em pó com cloro e detergente, embalagem de 300 g | Bry | 2,55 | 1.275,00 |
| 73 | 100 | Unidade | Shampoo para todos os tipos de cabelos, embalagem 500 ml. | Palmolive | 5,65 | 565,00 |
| 74 | 200 | Unidade | Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo de madeira. | Condor | 6,95 | 1.390,00 |
| 76 | 15 | Unidade | Bacia plástica, material resistente, capacidade 15 litros | Plasnew | 10,00 | 150,00 |
| 77 | 20 | Unidade | Bacia plástica, material resistente, cor a definir, 3,3 litros | Plasnew | 5,00 | 100,00 |
| 78 | 20 | Unidade | Bacia plástica, material resistente, capacidade 10 litros | Plasnew | 7,50 | 150,00 |
| 79 | 30 | Unidade | Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 10L | Plasbom | 5,20 | 156,00 |
| 82 | 30 | Unidade | Lixeira com tampa e pedal, capacidade 10 Litros, plástico resistente, cor a escolher. | Plasbom | 27,90 | 837,00 |
| 83 | 20 | Unidade | Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, plástico resistente, cor a escolher. | Plasbom | 53,00 | 1.060,00 |
| 86 | 20 | Unidade | Lixeira sem tampa, capacidade 10 Litros, plástico inteiriço com alta qualidade, cor a escolher. | Plasbom | 9,40 | 188,00 |
| 87 | 800 | Pacote | Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 21cmx23cm | Nobre | 14,00 | 11.200,00 |
| 88 | 800 | Pacote | Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 22,5cmx26cm | Nobre | 13,70 | 10.960,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **117.822,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

**PARAGRAFO SEGUNDO -** Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO QUARTO** – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| Programa | Categoria | Descrição |
|---|---|---|
| 02.01.04.122.1050.2.002 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.01.04.122.1050.2.003 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.01.04.124.1050.2.004 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.01.04.122.1050.2.005 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.01.04.123.1050.2.006 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.01.04.121.1050.2.007 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.07.12.365.1400.2.013 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.07.27.812.1950.2.017 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.08.15.452.1500.2.018 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.122.1200.2.022 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.243.1201.6.024 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.244.1200.2.023 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.244.1200.2.069 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.10.18.541.1650.2.067 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.10.20.606.1700.2.029 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.11.10.304.1300.2.037 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.11.10.305.1300.2.038 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.12.08.243.1201.6.025 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.12.08.243.1201.6.039 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.14.11.334.1350.2.027 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.15.13.392.1450.2.016 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.16.08.241.1200.2.040 | 3.3.90.30 | Material de consumo |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**
**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**
**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04/09/2020.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti E CIA LTDA
***VALDECIR JOÃO ANTONIETTI***
Representante Legal
CPF 809.691.609-25

***FRANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**E7970221

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020.**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **registra os preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **32/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
**PARAGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
**PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**
**PARAGRAFO SEXTO -** O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
**PARAGRAFO SÉTIMO -** Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**
**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: VALMIR AMERICANO MARCELINO**
**ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 503, Alto Alegre, Catanduvas-PR**
**CNPJ: 30.634.243/0001-42**
**REPRESENTANTE LEGAL: Valmir Americano Marcelino, portador da Cédula de Identidade nº 9.666.816-3, e do CPF nº 058.847.369-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alvez Vaz, nº 361, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná.**

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO | VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 500 | Galão | Álcool gel etílico hidratado, 70ºINPM, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, galão de 5L | Tupi | 37,50 | 18.750,00 |
| 10 | 1000 | Unidade | Cera líquida incolor, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML | Brilho Fácil | 7,50 | 7.500,00 |
| 39 | 250 | Caixas | Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G. Embalagem com 100 unidades. | Medix | 42,20 | 10.550,00 |
| 65 | 1000 | Bobina | Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30L, bobina picotada com 50 unidades. | Dinalix | 7,95 | 7.950,00 |
| 90 | 800 | Unidade | Pano de chão flanelado macio e resistente, super panão, tamanho 60x90cm | Alklin | 7,95 | 6.360,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **51.110,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
**PARAGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
**PARAGRAFO QUARTO** – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| Programa | Categoria | Descrição |
|---|---|---|
| **02.01.04.122.1050.2.002** | **3.3.90.30** | **Material de consumo** |
| **02.01.04.122.1050.2.003** | **3.3.90.30** | **Material de consumo** |
| **02.01.04.124.1050.2.004** | **3.3.90.30** | **Material de consumo** |
| **02.01.04.122.1050.2.005** | **3.3.90.30** | **Material de consumo** |
| **02.01.04.123.1050.2.006** | **3.3.90.30** | **Material de consumo** |

| | | |
|---|---|---|
| 02.01.04.121.1050.2.007 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.07.12.365.1400.2.013 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.07.27.812.1950.2.017 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.08.15.452.1500.2.018 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.122.1200.2.022 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.243.1201.6.024 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.244.1200.2.023 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.09.08.244.1200.2.069 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.10.18.541.1650.2.067 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.10.20.606.1700.2.029 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.11.10.304.1300.2.037 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.11.10.305.1300.2.038 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.12.08.243.1201.6.025 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.12.08.243.1201.6.039 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.14.11.334.1350.2.027 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.15.13.392.1450.2.016 | 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 02.16.08.241.1200.2.040 | 3.3.90.30 | Material de consumo |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
**PARAGRAFO SEXTO - AS NOTAS FISCAIS DEVEM SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA SECRETARIA SOLICITANTE. PARA TANTO SERÁ REPASSADO AO FORNECEDOR PARA QUAL SECRETARIA SE REFERE CADA MATERIAL E SUA QUANTIDADE.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**
**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**
**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04/09/2020.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Valmir Americano Marcelino
***VALMIR AMERICANO MARCELINO***
Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

***FRANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**1FE2B824

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## DECRETO Nº 143/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
**I –** Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 104 | R$ 8.000,00 |
| 02.07.12.365.1400.2.013 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 104 | R$ 25.000,00 |
| 02.08.15.451.1500.3.006 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1032 | R$ 101.383,10 |
| 02.09.08.244.1200.2.023 | 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 0 | R$ 6.000,00 |
| 02.11.10.301.1300.2.034 | 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 370 | R$ 11.135,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.07.12.361.1400.2.011 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 104 | R$ 33.000,00 |
| 02.08.26.782.1900.3.030 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1032 | R$ 101.383,10 |
| 02.09.08.244.1200.2.023 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 0 | R$ 6.000,00 |
| 02.11.10.301.1300.2.034 | 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 370 | R$ 11.135,00 |

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 4 de Setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**71415A40

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AMPS - ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020.

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**
***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020***

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu ROBSON LEME DA SILVA, Diretor/Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES (DOUTOR ULYSSES PREV), **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa **CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS – LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.273.315/001-74, com sede na Rua Arlindo Pereira de Araujo, nº 503, Fundos, Centro, CEP 86.125-000, Tamarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 28.252.141/0001-10, no **Valor Global de:** R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para os itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | P. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Prestação de serviço de capacitação e treinamento, de apoio técnico, para as áreas financeira, administrativa, tributária e planejamento. Compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados, visando atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Doutor Ulysses/PR. | Unid | 6,0 | R$ 1.000,00 | R$ 6.000,00 |

Doutor Ulysses-PR, 04 de setembro de 2020.

***ROBSON LEME DA SILVA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**40FFBB40

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020**

**GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2020***

Pelo presente, face os contidos em ata, eu **JURANDIR KAPP JUNIOR**, Diretor Executivo do **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS COM VISTAS MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ADMINISTRADO PELO SAMAE DOUTOR ULYSSES NA SEDE E BAIRRO TEIXEIRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I, via processo de dispensa de licitação por critério de valor conforme ART. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor da empresa **MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 1.665, Boqueirão, Curitiba, CEP: 81.650-090, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ: 04.151.335/0001-61**, com **Valor Global de:** R$ 25.499,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), para os seguintes itens:

| Item | Descritivo | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Hidrometro unij. Vaz. Nom 1,5m³ reloj. Inclinada 3/4" | Unid. | 50,0 | R$ 90,00 | R$ 4.500,00 |
| 002 | Tubo PEAD 20 mm 100 m | Rolo | 2,0 | R$ 350,00 | R$ 700,00 |
| 003 | Serra (cegueta) | Unid. | 10,0 | R$ 10,00 | R$ 100,00 |
| 004 | Fita veda rosca 15x25 | Unid. | 100,0 | R$ 4,50 | R$ 450,00 |
| 005 | Luva roscável 3/4 | Unid. | 30,0 | R$ 1,50 | R$ 45,00 |
| 006 | Joelho 90º 3/4 roscável | Unid. | 100,0 | R$ 2,00 | R$ 200,00 |
| 007 | Joelho 90º 3/4 LR | Unid. | 20,0 | R$ 2,20 | R$ 44,00 |
| 008 | Extremidade com porca e anel de vedação curta 3/4" | Unid. | 200,0 | R$ 4,00 | R$ 800,00 |
| 009 | Anel de vedação (item 8) | Unid. | 200,0 | R$ 0,25 | R$ 50,00 |
| 010 | Anel de vedação para extremidade de 1/2" | Unid. | 200,0 | R$ 0,25 | R$ 50,00 |
| 011 | Registro esfera c/ borboleta 3/4" | Unid. | 100,0 | R$ 10,00 | R$ 1.000,00 |
| 012 | Registro esfera s/ borboleta p/ tubo PEAD (registro azul) | Unid. | 50,0 | R$ 12,00 | R$ 600,00 |
| 013 | Registro esfera p/ tubo PEAD c/ adaptador para colar de tomada 3/4" | Unid. | 60,0 | R$ 14,00 | R$ 840,00 |
| 014 | Adesivo plástico PVC 850 gr | Frasco | 2,0 | R$ 40,00 | R$ 80,00 |
| 015 | União p/ tuboo PEAD 20 mm | Unid. | 50,0 | R$ 4,00 | R$ 200,00 |
| 016 | TE p/ tubo PEAD 20 mm | Unid. | 20,0 | R$ 15,00 | R$ 300,00 |
| 017 | Adaptados p/ tubo PEAD 20 mm | Unid. | 20,0 | R$ 3,50 | R$ 70,00 |
| 018 | Luva de correr 32 mm | Unid. | 30,0 | R$ 9,00 | R$ 270,00 |
| 019 | Luva soldável 32 mm | Unid. | 30,0 | R$ 2,00 | R$ 60,00 |
| 020 | Tubo PVC sold. 32 mm 6 mt | Barra | 50,0 | R$ 38,00 | R$ 1.900,00 |
| 021 | Tubo de PVC sold 40 mm 6mt | Barra | 30,0 | R$ 50,00 | R$ 1.500,00 |
| 022 | Kit tarracha manual para tubo PVC 3/4" | Unid. | 1,0 | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| 023 | Lixa para tubo PVC | Unid. | 50,0 | R$ 3,00 | R$ 150,00 |
| 024 | Bota de borracha cano longo com amarra (Nº(s) 39 e 42) - par | Par | 4,0 | R$ 110,00 | R$ 440,00 |
| 025 | Botina industrial s/ bico de ferro (couro) (Nº(s) 38 e 41) - par | Par | 8,0 | R$ 70,00 | R$ 560,00 |
| 026 | Luva látex média - par | Par | 50,0 | R$ 10,00 | R$ 500,00 |
| 027 | Luva mista vaqueta e raspa média - par | Par | 30,0 | R$ 28,00 | R$ 840,00 |
| 028 | Tubo coletos de esgoto JEI DN 150 x 6 mt - barra | Barra | 30,0 | R$ 200,00 | R$ 6.000,00 |
| 029 | Selim elástivo c/ trava 150 x 100 | Unid. | 20,0 | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| 030 | Til lig predial BBB JE DN 100 | Unid. | 20,0 | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 031 | CAP PVC DN 100 | Unid. | 30,0 | R$ 10,00 | R$ 300,00 |
| 032 | CAP PVC DN 150 | Unid. | 5,0 | R$ 120,00 | R$ 600,00 |
| 033 | Curva 90º coletor esgoto PB DN 150 | Unid. | 5,0 | R$ 40,00 | R$ 200,00 |
| 034 | Curva 90º coletor esgoto PB DN 100 | Unid. | 15,0 | R$ 20,00 | R$ 300,00 |
| 035 | Serra copo para selim coletor de esgoto 100 mm | Unid. | 1,0 | R$ 300,00 | R$ 300,00 |
| 036 | Luva de correr para tubo DN 150 | Unid. | 10,0 | R$ 20,00 | R$ 200,00 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | R$ 25.499,00 |

Doutor Ulysses/PR, 04 de setembro de 2020.

***JURANDIR KAPP JUNIOR***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**A7A8B1D0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N.º 3534 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

Exercício: 2020
Decreto nº 3534/2020 de 31/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 641/2020 de 25/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 04. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 04.001. | | GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO | |
| 04.001.04.122.0002.2.006. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE | |
| 25 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 04.001.04.122.0002.2.007. | | MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | |
| 35 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 05. | | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 05.001. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 05.001.04.123.0003.2.010. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 64 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 5.500,00 |
| 05.002. | | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 05.002.04.129.0003.2.012. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL | |
| 92 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 3.500,00 |
| 08. | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.001. | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.001.12.361.0007.2.048. | | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO | |
| 308 - 3.3.90.36.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 310 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 08.002. | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 08.002.12.365.0007.2.056. | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 358 - 3.3.90.36.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 09. | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO | |
| 09.002. | | DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 09.002.17.512.0009.2.087. | | PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR | |
| 434 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 4.000,00 |
| 09.003. | | DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 09.003.15.452.0009.2.075. | | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | |
| 490 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 97.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.002. | | PROCURADORIA JURIDICA | |
| 02.002.04.122.0002.2.004. | | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA | |
| 10 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 04.. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 04.001. | | GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO | |
| 04.001.04.122.0002.2.007. | | MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | |
| 29 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 04.002. | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 04.002.04.122.0002.2.008. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 37 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 05. | | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 05.002. | | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 05.002.04.129.0003.2.012. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL | |
| 84 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.000,00 |
| Total Redução: | | | 97.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**A8F00249

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 969/2019 – Pregão Eletrônico nº 178/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valor do ITEM 40 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6243/2020.
Fica atualizado o valor dos itens abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Valor Contratado R$ | Valor Reajustado R$ |
|---|---|---|---|---|
| 40 | 69697 | Microcomputador completo com as seguintes características mínimas: processador de 4 núcleos e 4 threads, mínimo de 3.60GHZ sem overclock e 6M de cache com barramento de 8 GT/s DMI3; Memória de 8GB DDR4; Unidade HDD de 1TB SATAIII; fonte de no mínimo 400 Watts com PFC Ativo de 80%; drive de DVD; kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; licença Windows 10 PRO OEM Português; Monitor LED Full HD min. 21.5' com interfaces HDMI, DVI e VGA. | 2.600,00 | 3.100,07 |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO** | | | | **R$ 6.000,84** |

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**D38556B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
### EXTRATO DO CONTRATO N° 216/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J. A. DA LOMBA COMBUSTIVEIS LTDA
Valor: R$ 68.080,00 (sessenta e oito mil e oitenta reais)
Vigência: 03 (três) meses
Início: 04 de setembro de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 190/2020
Dispensa de Licitação: Nº: 082/2020
Dotações:

| Cód.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento da Despesa | Compl. do Elemento |
|---|---|---|---|---|
| 406 | 13.02 | 2.026 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 413 | 13.02 | 2.027 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 840 | 19.02 | 2.093 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 151 | 09.03 | 2.018 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 44 | 03.01 | 2.005 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 679 | 15.02 | 2.022 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 725 | 15.02 | 2.025 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 713 | 15.04 | 2.023 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 739 | 16.02 | 2.089 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 817 | 18.02 | 2.055 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 266 | 12.02 | 2.064 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 321 | 12.02 | 2.131 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 1025 | 12.04 | 2.176 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 344 | 12.04 | 2.066 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 596 | 14.02 | 2.078 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 641 | 14.03 | 2.084 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 862 | 20.02 | 2.017 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 177 | 10.02 | 2.011 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 239 | 11.04 | 2.021 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 121 | 08.02 | 2.007 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 886 | 21.02 | 2.201 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 778 | 17.02 | 2.085 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |

**O objeto da presente licitação é a Aquisição de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e Diesel S10) e Arla para atender a frota do município de Goioerê-Pr.**

Goioerê-Pr, 04 de setembro de 2.020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**89CAB61C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## EXTRATO DO CONTRATO N° 217/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: POSTO PIONEER LTDA
Valor: R$ 203.225,00 (duzentos e três mil duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 03 (três) meses
Início: 04 de setembro de 2.020
Processo Licitatório: Nº 190/2020
Dispensa de Licitação: Nº: 082/2020
Dotações:

| Cód.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento da Despesa | Compl. do Elemento |
|---|---|---|---|---|
| 406 | 13.02 | 2.026 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 413 | 13.02 | 2.027 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 840 | 19.02 | 2.093 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 151 | 09.03 | 2.018 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 44 | 03.01 | 2.005 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 679 | 15.02 | 2.022 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 725 | 15.02 | 2.025 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 713 | 15.04 | 2.023 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 739 | 16.02 | 2.089 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 817 | 18.02 | 2.055 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 266 | 12.02 | 2.064 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 321 | 12.02 | 2.131 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 1025 | 12.04 | 2.176 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 344 | 12.04 | 2.066 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 596 | 14.02 | 2.078 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 641 | 14.03 | 2.084 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 862 | 20.02 | 2.017 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 177 | 10.02 | 2.011 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 239 | 11.04 | 2.021 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 121 | 08.02 | 2.007 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 886 | 21.02 | 2.201 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |
| 778 | 17.02 | 2.085 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.01.00.00.00.00 |

**O objeto da presente licitação é a Aquisição de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e Diesel S10) e Arla para atender a frota do município de Goioerê-Pr.**

Goioerê-Pr, 04 de setembro de 2.020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**C2C48219

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 016.2020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 016/2.020
O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 16/08/2020 à 31/08/2020.

| QTDE DIÁRIAS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | OBJETIVO | DESTINO | NOME | DATA SAÍDA | DATA RETORNO | ATO CONCESSÃO | DEPARTAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO. | 15/08/2020 | 15/08/2020 | 2538 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | LEVAR MATERIAL DA UTI | Campo Mourão | VINICIUS GOMES | 16/08/2020 | 16/08/2020 | 2539 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | AILTON RODRIGUES | 17/08/2020 | 17/08/2020 | 2540 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO | 17/08/2020 | 17/08/2020 | 2541 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 17/08/2020 | 17/08/2020 | 2542 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | GERSON MONTEIRO | 17/08/2020 | 17/08/2020 | 2543 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O | 17/08/2020 | 17/08/2020 | 2544 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 15/08/2020 | 15/08/2020 | 2545 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | LUIZ VIANA DE MOURA | 17/08/2020 | 17/08/2020 | 2546 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | ANTONIO MARCOS DA SILVA | 17/08/2020 | 17/08/2020 | 2547 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Rolândia | LUIZ CARLOS CARDOZO | 17/08/2020 | 17/08/2020 | 2548 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO | 17/08/2020 | 17/08/2020 | 2549 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | AILTON RODRIGUES | 18/08/2020 | 18/08/2020 | 2550 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 18/08/2020 | 18/08/2020 | 2551 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O | 18/08/2020 | 18/08/2020 | 2552 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | LUIZ VIANA DE MOURA | 18/08/2020 | 18/08/2020 | 2553 | SAÚDE |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | LUIZ CARLOS CARDOZO | 18/08/2020 | 18/08/2020 | 2554 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO | 18/08/2020 | 18/08/2020 | 2555 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO | 18/08/2020 | 18/08/2020 | 2556 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | GERSON MONTEIRO | 18/08/2020 | 18/08/2020 | 2557 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | JOAO CLARO DA SILVA | 18/08/2020 | 18/08/2020 | 2558 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | AILTON RODRIGUES | 19/08/2020 | 19/08/2020 | 2559 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | APARECIDO RODRIGUES | 19/08/2020 | 19/08/2020 | 2560 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO | 19/08/2020 | 19/08/2020 | 2561 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Maringá | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 19/08/2020 | 19/08/2020 | 2562 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA DOAÇÃO DE SANGUE | Campo Mourão | GERSON MONTEIRO | 19/08/2020 | 19/08/2020 | 2563 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | JOAO CLARO DA SILVA | 19/08/2020 | 19/08/2020 | 2564 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O | 19/08/2020 | 19/08/2020 | 2565 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | LUIZ CARLOS CARDOZO | 19/08/2020 | 19/08/2020 | 2566 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ VIANA DE MOURA | 19/08/2020 | 19/08/2020 | 2567 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO | 19/08/2020 | 19/08/2020 | 2568 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE PROJETO PARA A UTI DA SANTA CASA | Campo Mourão | REGINA MARCIA CRUZ SILVA | 19/08/2020 | 19/08/2020 | 2569 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE PROJETO PARA A UTI DA SANTA CASA | Campo Mourão | GABRIELA MARTINS GONÇALVE S | 19/08/2020 | 19/08/2020 | 2570 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Maringá | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 20/08/2020 | 20/08/2020 | 2571 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | GERSON MONTEIRO | 20/08/2020 | 20/08/2020 | 2572 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O | 20/08/2020 | 20/08/2020 | 2573 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | JOAO CLARO DA SILVA | 20/08/2020 | 20/08/2020 | 2574 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO | 20/08/2020 | 20/08/2020 | 2575 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ VIANA DE MOURA | 20/08/2020 | 20/08/2020 | 2576 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | AILTON RODRIGUES | 20/08/2020 | 20/08/2020 | 2577 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | APARECIDO RODRIGUES | 20/08/2020 | 20/08/2020 | 2578 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ CARLOS CARDOZO | 20/08/2020 | 20/08/2020 | 2579 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO | 20/08/2020 | 20/08/2020 | 2580 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO | 21/08/2020 | 21/08/2020 | 2581 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Maringá | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 21/08/2020 | 21/08/2020 | 2582 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | GERSON MONTEIRO | 21/08/2020 | 21/08/2020 | 2583 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | JOAO CLARO DA SILVA | 21/08/2020 | 21/08/2020 | 2584 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | LUIZ VIANA DE MOURA | 21/08/2020 | 21/08/2020 | 2585 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | LEVAR CAMINHÃO BASCULANTE FROTA Nº304 P/ REVISÃO | Umuarama | ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 21/08/2020 | 21/08/2020 | 2586 | VIAÇÃO E OBRAS |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | AILTON RODRIGUES | 21/08/2020 | 21/08/2020 | 2587 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | APARECIDO RODRIGUES | 21/08/2020 | 21/08/2020 | 2588 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ CARLOS CARDOZO | 21/08/2020 | 21/08/2020 | 2589 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | JOAO CLARO DA SILVA | 22/08/2020 | 22/08/2020 | 2590 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | LUIZ VIANA DE MOURA | 22/08/2020 | 22/08/2020 | 2591 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | JOAO CLARO DA SILVA | 23/08/2020 | 23/08/2020 | 2592 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | LUIZ VIANA DE MOURA | 23/08/2020 | 23/08/2020 | 2593 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 24/08/2020 | 24/08/2020 | 2594 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | GERSON MONTEIRO | 24/08/2020 | 24/08/2020 | 2595 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O | 24/08/2020 | 24/08/2020 | 2596 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ VIANA DE MOURA | 24/08/2020 | 24/08/2020 | 2597 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO | 24/08/2020 | 24/08/2020 | 2598 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | APARECIDO RODRIGUES | 24/08/2020 | 24/08/2020 | 2599 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO | 24/08/2020 | 24/08/2020 | 2600 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | JOAO CLARO DA SILVA | 24/08/2020 | 24/08/2020 | 2601 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ CARLOS CARDOZO | 24/08/2020 | 24/08/2020 | 2602 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 24/08/2020 | 24/08/2020 | 2603 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | VINICIUS GOMES | 24/08/2020 | 25/08/2020 | 2604 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Arapongas | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 25/08/2020 | 25/08/2020 | 2605 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | GERSON MONTEIRO | 25/08/2020 | 25/08/2020 | 2606 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O | 25/08/2020 | 25/08/2020 | 2607 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | JOAO CLARO DA SILVA | 25/08/2020 | 25/08/2020 | 2608 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ VIANA DE MOURA | 25/08/2020 | 25/08/2020 | 2609 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo | APARECIDO RODRIGUES | 25/08/2020 | 25/08/2020 | 2610 | SAÚDE |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Mourão | | | | | |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | AILTON RODRIGUES | 25/08/2020 | 25/08/2020 | 2611 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO | 25/08/2020 | 25/08/2020 | 2612 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | LUIZ CARLOS CARDOZO | 25/08/2020 | 25/08/2020 | 2613 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Sarandi | PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO | 25/08/2020 | 25/08/2020 | 2614 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 25/08/2020 | 25/08/2020 | 2615 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | VINICIUS GOMES | 25/08/2020 | 25/08/2020 | 2616 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Londrina | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 26/08/2020 | 26/08/2020 | 2617 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | GERSON MONTEIRO | 26/08/2020 | 26/08/2020 | 2618 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O | 26/08/2020 | 26/08/2020 | 2619 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | JOAO CLARO DA SILVA | 26/08/2020 | 26/08/2020 | 2620 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ CARLOS CARDOZO | 26/08/2020 | 26/08/2020 | 2621 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO | 26/08/2020 | 26/08/2020 | 2622 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | PATRICIA MARIA DA SILVA DE GODOI | 25/08/2020 | 25/08/2020 | 2623 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | APARECIDO RODRIGUES | 26/08/2020 | 26/08/2020 | 2624 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | AILTON RODRIGUES | 26/08/2020 | 26/08/2020 | 2625 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | CLODOALD O CORDEIRO DE ALMEIDA | 26/08/2020 | 26/08/2020 | 2626 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Rolândia | ALTAIR CARLOS DE SOUZA | 27/08/2020 | 27/08/2020 | 2627 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ VIANA DE MOURA | 26/08/2020 | 26/08/2020 | 2628 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO | 26/08/2020 | 26/08/2020 | 2629 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 26/08/2020 | 26/08/2020 | 2630 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cianorte | GERSON MONTEIRO | 27/08/2020 | 27/08/2020 | 2631 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Rolândia | JOAO CLARO DA SILVA | 27/08/2020 | 27/08/2020 | 2632 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ VIANA DE MOURA | 27/08/2020 | 27/08/2020 | 2633 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | LUIZ CARLOS CARDOZO | 27/08/2020 | 27/08/2020 | 2634 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 27/08/2020 | 27/08/2020 | 2635 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | AILTON RODRIGUES | 27/08/2020 | 27/08/2020 | 2636 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | APARECIDO RODRIGUES | 27/08/2020 | 27/08/2020 | 2637 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO | 27/08/2020 | 27/08/2020 | 2638 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 27/08/2020 | 27/08/2020 | 2639 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO | 28/08/2020 | 28/08/2020 | 2640 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O | 28/08/2020 | 28/08/2020 | 2641 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | JOAO CLARO DA SILVA | 28/08/2020 | 28/08/2020 | 2642 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ VIANA DE MOURA | 28/08/2020 | 28/08/2020 | 2643 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | LUIZ CARLOS CARDOZO | 28/08/2020 | 28/08/2020 | 2644 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 28/08/2020 | 28/08/2020 | 2645 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | ACOMPANHA R PACIENTE DO CAPS | Cianorte | SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR | 28/08/2020 | 28/08/2020 | 2646 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cianorte | JADER DA SILVA MONTEIRO | 28/08/2020 | 28/08/2020 | 2647 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | AILTON RODRIGUES | 28/08/2020 | 28/08/2020 | 2648 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Terra Boa | APARECIDO RODRIGUES | 28/08/2020 | 28/08/2020 | 2649 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 28/08/2020 | 28/08/2020 | 2650 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | GERSON MONTEIRO | 28/08/2020 | 28/08/2020 | 2651 | SAÚDE |
| 1 | R$ 317,48 | R$ 317,48 | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMEN TO | Curitiba | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 31/08/2020 | 01/09/2020 | 2652 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMEN TO | Curitiba | RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA | 01/09/2020 | 01/09/2020 | 2653 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | AILTON RODRIGUES | 24/08/2020 | 24/08/2020 | 2654 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | APARECIDO RODRIGUES | 29/08/2020 | 29/08/2020 | 2655 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 29/08/2020 | 29/08/2020 | 2656 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | APARECIDO RODRIGUES | 30/08/2020 | 30/08/2020 | 2657 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTA R EXAMES DE COVID-19 | Campo Mourão | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 30/08/2020 | 30/08/2020 | 2658 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Maringá | GENIVAL LUIZ MANGOLIN | 31/08/2020 | 31/08/2020 | 2659 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Umuarama | GERSON MONTEIRO | 31/08/2020 | 31/08/2020 | 2660 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O | 31/08/2020 | 31/08/2020 | 2661 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | JOAO CLARO DA SILVA | 31/08/2020 | 31/08/2020 | 2662 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Campo Mourão | LUIZ VIANA DE MOURA | 31/08/2020 | 31/08/2020 | 2663 | SAÚDE |
| 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | TRANSPORTE DE PACIENTES | Cascavel | LUIZ CARLOS CARDOZO | 31/08/2020 | 31/08/2020 | 2664 | SAÚDE |

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de Setembro de 2020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Stefanuto Motta
**Código Identificador:**113D1670

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**PROJUR**
**LEI Nº 2.146/2020 DATA: 04.09.2020**

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27.12.2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04.07.2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11.12.2019), para a criação de dotação no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) por excesso de arrecadação, e no valor de R$ 1.226,00 (um mil, duzentos e vinte e seis reais) por redução de dotação, totalizando R$ 102.226,00 (cento e dois mil, duzentos e vinte e seis reais) conforme discriminada.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020 - LOA (2.118 de 11.12.2019), por excesso de arrecadação no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0035** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| | 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | 10829 | 1.000,00 |
| | 3339030000000000000 – Material de consumo | 10829 | 25.000,00 |
| | 3449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente | | 25.000,00 |
| **Ação 2065- Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0037** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| | 3339030000000000000 – Material de consumo | 10829 | 25.000,00 |
| | 3449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente | 10829 | 25.000,00 |
| **TOTAL** | | | **101.000,00** |

**Art. 2º** Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de 101.000,00 (cento e um mil reais) assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27.12.2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0035** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| | 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | 10829 | 1.000,00 |
| | 3339030000000000000 – Material de consumo | 10829 | 25.000,00 |
| | 3449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente | 10829 | 25.000,00 |
| **Ação 2065- Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0037** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| | 3339030000000000000 – Material de consumo | 10829 | 25.000,00 |
| | 3449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente | 10829 | 25.000,00 |
| **TOTAL** | | | **101.000,00** |

**Art. 3º** Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de 101.000,00 (cento e um mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04.07.2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11.12.2019), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0035** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| | 3339093000000000000 - Indenizações e restituições | 10829 | 1.000,00 |
| | 3339030000000000000 – Material de consumo | 10829 | 25.000,00 |
| | 3449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente | 10829 | 25.000,00 |
| **Ação 2065- Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0037** | | | |
| **Ref.** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| | 3339030000000000000 – Material de consumo | 10829 | 25.000,00 |
| | 3449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente | 10829 | 25.000,00 |
| **TOTAL** | | | **101.000,00** |

**Art. 4º** Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020 - LOA (Lei 2118 de 11.12.2019), por redução de dotação no valor de R$ 1.226,00 (um mil, duzentos e vinte e seis reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira** | | | |
| **Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria** | | | |
| **Funcional: 0004.0123.0020** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| | 3339093000000000000 – Indenizações e restituições | 617 | 1.226,00 |

**Art. 5º** Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar criado pelo artigo 4º, serão gerados pela redução da seguinte dotação LOA vigente no exercício de 2020 – Lei Municipal 2118 de 11.12.2019:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | | |
| **Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária** | | | |
| **Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente** | | | |
| **Funcional: 0020.0606.0045** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1112 | 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 617 | 1.226,00 |

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**A7B59A5B

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 223/2020 DATA: 04.09.2020**

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11.12.2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 035/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a dotação para orçamento geral do Munícipio do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 1000 e 0505 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) na forma abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| **Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal** | | | |
| **Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal** | | | |
| **Funcional: 0004.0122.0015** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 245 | 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 505 | 85.000,00 |
| **Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade** | | | |
| **Funcional: 0008.0244.0037** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 933 | 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 0 | 12.000,00 |
| **Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar** | | | |
| **Funcional: 0008.0243.0038** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 953 | 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 0 | 9.000,00 |
| **Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente** | | | |
| **Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente** | | | |
| **Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico** | | | |
| **Funcional: 0018.0541.0046** | | | |
| **Referência** | **Modalidade de Aplicação** | **Vínculo** | **Valor R$** |
| 1155 | 4449051000000000000 - Obras e instalações | 0 | 121.000,00 |
| **TOTAL** | | | **227.000,00** |

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de setembro 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**61644C36

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### EDITAL Nº 099/2020

A **Comissão Especial Para Seleção e Acompanhamento do Custeio de Transporte de Alunos de Curso Profissionalizante de Nível Pós-Médio, de Curso Técnico de Nível Médio ou Curso Superior de Graduação para outros Municípios**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 704/2013, a Lei Municipal n.º 1053/2017, o Decreto n.º 3532/2017, o Decreto n.º 4373/2020, o Edital nº 093/2020 e também, a decisão da Comissão pelo aceite de **RECURSO** em relação ao Edital nº 096/2020 de 02/09/2020,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar Pública a lista dos alunos contemplados no 2º Semestre/2020, com alterações no valor do auxílio financeiro para o transporte à outros municípios e o respectivo enquadramento nos quesitos estabelecidos por Lei, conforme relação abaixo:

| | NOME DO CONTEMPLADO | CPF | PARECER DA COMISSÃO | VALOR A RECEBER |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA PAULA NEKSON | 038.135.712-03 | DEFERIDO | 52,00 |
| 2 | ADRIANA APARECIDA BONFIM | 114.184.249-19 | DEFERIDO | 131,00 |
| 3 | CAMILA COSTA CAÇADOR | 081.279.919-45 | DEFERIDO | 131,00 |
| 4 | CARLOS EDUARDO PINAFFI CASSIMIRO | 084.441.129-92 | DEFERIDO | 26,00 |
| 5 | DEBORAH KOSWOSKI | 101.994.489-73 | DEFERIDO | 26,00 |
| 6 | ISABELA SILVA ROSSET | 090.895.659-22 | DEFERIDO | 26,00 |
| | JULIA FUNEZ BARROS | 131.135.579-09 | DEFERIDO | 131,00 |
| 8 | JOSÉ ACACIO DA COSTA | 111.668.899-98 | DEFERIDO | 131,00 |
| 9 | JHONATAN DAGA | 083.716.549-01 | DEFERIDO | 26,00 |
| 10 | PATRICIA SARTORI | 069.676.739-20 | DEFERIDO | 22,00 |
| 11 | THAYS CONRADI DOS SANTOS | 110.069.169-38 | DEFERIDO | 79,00 |
| 12 | THAYLINE SANTOS RIBAS | 123.487.369-93 | DEFERIDO | 52,00 |

**Art. 2º** No dia **09/09/2020** será tornada pública a listagem final de contemplados, no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/).

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

**Art. 4º** Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaraniaçu, 04 de Setembro de 2020.

***FABIANE DOS SANTOS***
Membro da Comissão

***CARLOS ALBERTO CASSIMIRO***
Membro da Comissão

***CASSIANA DO AMARAL GUEDES***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**11D95D31

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 28/2020***
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Francisco Sanches Filho | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina | 12, 14, 15, 17/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 120,00 |
| William Medeiros da Silva | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina | 03, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 15, 17/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 300,00 |
| José Marzura | Motorista | Cornélio Procópio | 10, 11, 12, 13, 14/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 150,00 |
| Luiz Domingos da Silva | Motorista | Cornélio Procópio, São J. Serra | 11, 12, 13, 14, 15, 17/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 180,00 |
| Antonio Cesar Menegasso | Motorista | Cornélio Procópio | 10, 12, 13/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 90,00 |
| Salvador Paulo Dias | Motorista | Londrina, Arapongas | 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 300,00 |
| Luiz Antonio do Vale | Motorista | Jacarezinho, Londrina | 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 240,00 |
| Raul Marcos Teodoro | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho | 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 450,00 |
| Antonio Cesar Menegasso | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina | 24, 27, 28, 31/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 120,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Francisco Sanches Filho | Motorista | Cornélio Procópio | 25, 26, 27, 28, 29, 31/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 180,00 |
| Luiz Domingos da Silva | Motorista | Cornélio Procópio | 24, 25, 26, 27, 28, 31/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 180,00 |
| Salvador Paulo Dias | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina | 25, 26, 27, 28, 31/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 150,00 |
| William Medeiros da Silva | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho | 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 300,00 |
| Luiz Antonio do Vale | Motorista | Arapongas, Santa Mariana, Jacarezinho, Londrina | 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 270,00 |
| João Batista de Biaggi | Motorista | Londrina | 24, 28, 31/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 90,00 |
| Raul Marcos Teodoro | Motorista | Cornélio Procópio, Londrina | 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/08/2020 | Levar pacientes para consulta | R$ 420,00 |

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Julio Cesar Dias
**Código Identificador:**10CF7A16

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 173/2020 DE 04/09/20

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.268.425,01 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavo).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 640/2019.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.268.425,01 ( Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavo) abrangendo as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2 | GOVERNO MUNICIPAL | 6.150,00 |
| | 2.002 | PROCURADORIA GERAL | |
| | 04.092.0003.2005 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 421 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | 4.145,40 |
| | 3.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 881 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | 16.871,00 |
| | 3.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
| 952 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | 987,00 |
| | 3.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 991 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 206.173,04 |
| | 5.001 | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | |
| | 15.451.0004.1001 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1821 | 610 | Operações de Crédito Internas - Programa FINISA | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 261.346,45 |
| | 5.001 | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | |
| | 15.451.0004.1001 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1824 | 800 | CONVENIO 405/2019 - SEDU | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 194.853,82 |
| | 5.001 | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | |
| | 15.451.0004.1001 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1825 | 801 | CONVENIO 031/2020 - SEIL | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 200.000,00 |
| | 5.002 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| | 26.782.0005.2019 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2012 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 6.320,93 |
| | 5.003 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 15.452.0004.2016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2171 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 143.171,99 |
| | 5.003 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 15.452.0004.2016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5902 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 20.803,89 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3725 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 12.644,00 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3721 | 495 | Atenção Básica | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 136.326,35 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3774 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.000,00 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3771 | 495 | Atenção Básica | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.126,00 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
| 3775 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 728.500,00 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3891 | 500 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.045,00 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2031 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4163 | 1021 | FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 5.850,00 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2031 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
| 4165 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 12.499,38 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2032 | MANUTENÇÃO DA CASA LAR | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4272 | 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.825,46 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2041 | MANUTENÇÃO DO CRAS | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5981 | 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 750,00 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2041 | MANUTENÇÃO DO CRAS | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4443 | 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.771,91 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2042 | MANUTENÇÃO DO CREAS | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4573 | 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3.600,00 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2042 | MANUTENÇÃO DO CREAS | |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 4602 | 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 41,80 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2042 | MANUTENÇÃO DO CREAS | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4651 | 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - | |
| | 9 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 17.866,98 |
| | 9.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| | 20.608.0006.2020 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4981 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 1.170,00 |
| | 10.002 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| | 27.812.0008.2045 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
| 5162 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 10.255,24 |
| | 5.001 | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | |
| | 15.451.0004.1001 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1826 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 18.232,79 |
| | 5.003 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 15.452.0004.2016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2210 | 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 42.287,29 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 3861 | 500 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 17.319,33 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 3862 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 51.500,66 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3891 | 500 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 989,30 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2032 | MANUTENÇÃO DA CASA LAR | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4311 | 773 | FEAS PPAS IV - CASA LAR | |
| | 2 | GOVERNO MUNICIPAL | 1.000,00 |
| | 2.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| | 04.122.0003.2002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| | 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 270 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 15.000,00 |
| | 5.003 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 15.452.0004.2016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2210 | 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 90.000,00 |
| | 5.003 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 15.452.0004.2016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2200 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| TOTAL | | | 2.268.425,01 |

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 140.584,61, o excesso de arrecadação no valor de R$ 2.021.840,40 e a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2 | GOVERNO MUNICIPAL | 1.000,00 |
| | 2.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| | 04.122.0003.2002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| | 4.4.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 280 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 15.000,00 |
| | 5.003 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 15.452.0004.2016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2180 | 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 90.000,00 |
| | 5.002 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| | 26.782.0005.2019 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2050 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| TOTAL | | | 106.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 04 de setembro de 2020.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**2374AD78

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### RELAÇÃO DE CADASTRO TERRITORIAL NOROESTE DO PARANÁ

Exercício: 2020
Cadastro Imobiliário - Listagem Geral

| Filtros: Pessoa=16650 Tipo Imóvel=T Exclusão Lógica=Sem Exclusão Dados do Relatório=01 - Listagem Geral do Cadastro Tipo Relatório=01 - Analítico | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cadastro | Contribuinte | CPF/CNPJ | Distr | Setor | Quadra | Quadra F | Lote | Unidade |
| Endereço Condomínio | Loteamento | | | | Área Lote | | Área Constr. | |
| 1836 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 02 | 032 | 358 | 0230 | 001 |
| RUA PARANAVAI, nº 32 CENTRO | - | | | | 72,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 358 Lote | | | | | | | Fisc.: 10P | |
| 2325 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 02 | 061 | 191 | 0085 | 001 |
| AVENIDA SÃO PAULO, nº 00000 CENTRO | - | | | | 162,00 | | 0,00 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Quadra Fisc.: 191 | | | | | | | Lote Fisc.: 12 | |
| 2390 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 02 | 064 | 166 | 0238 | 001 |
| R. ALMIRANTE BARROS, nº 521 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 166 Lote | | | | | | | Fisc.: 5 | |
| 2518 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 02 | 072 | 79 | 0126 | 001 |
| RUA CARLOS DE CAMPOS, nº 142 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 79 Lote | | | | | | | Fisc.: 14 | |
| 3637 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 03 | 046 | 392 | 0294 | 001 |
| CATANDUVA, nº 262 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 392 | | | | | | | Lote Fisc.: 10 | |
| 3667 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 03 | 048 | 436 | 0056 | 001 |
| BRASIL, nº 403 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 436 Lote | | | | | | | Fisc.: 4 | |
| 3729 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 03 | 052 | 415 | 0140 | 001 |
| PASTOR EPAMINONDAS S LIMA, nº 00387 CENTRO | - | | | | 294,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 415 | | | | | | | Lote Fisc.: 8P | |
| 3762 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 03 | 054 | 455 | 0028 | 001 |
| DES. JOSE MUNHOZ DE MELLO, nº 295 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 455 Lote | | | | | | | Fisc.: 2 | |
| 4065 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 03 | 072 | 420 | 0224 | 001 |
| RUA PEDRO ALVARES CABRAL, nº 639 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 420 | | | | | | | Lote Fisc.: 13 | |
| 4114 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 002 | 1A | 0077 | 001 |
| RUA DR CAMILO DE MATOS, nº 898 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 1A | | | | | | | Lote Fisc.: 16 | |
| 4117 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 002 | 1A | 0157 | 001 |
| RUA DR CAMILO DE MATOS, nº 940 CENTRO | - | | | | 242,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 1A | | | | | | | Lote Fisc.: 13 | |
| 4119 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 003 | 2A | 0036 | 001 |
| RUA MARIATEREZA, nº 14 CENTRO | - | | | | 413,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 2A | | | | | | | Lote Fisc.: 6 | |
| 4120 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 003 | 2A | 0078 | 001 |
| RUA BRIG EDUARDO GOMES, nº 800 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 2A | | | | | | | Lote Fisc.: 16 | |
| 4297 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 031 | 2 | 0056 | 001 |
| RUA BRIG EDUARDO GOMES, nº 825 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 2 | | | | | | | Lote Fisc.: 4 | |
| 4300 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 031 | 2 | 0126 | 001 |
| RUA MARIATEREZA, nº 114 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 2 | | | | | | | Lote Fisc.: 7 | |
| 4331 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 033 | 3 | 0014 | 001 |
| RUA DR CAMILO DE MATOS, nº 869 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 3 | | | | | | | Lote Fisc.: 1 | |
| 4357 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 034 | 57 | 0126 | 001 |
| RUA VOLUNTARIOS DAPATRIA, nº 136 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 57 | | | | | | | Lote Fisc.: 7 | |
| 4874 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 067 | 429 | 0154 | 001 |
| JOACABA, nº 841 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 429 | | | | | | | Lote Fisc.: 12 | |
| 4934 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 073 | 100 | 0070 | 001 |
| RUA BRIG EDUARDO GOMES, nº 417 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 100 | | | | | | | Lote Fisc.: 5 | |
| Cadastro | Contribuinte | CPF/CNPJ | Distr | Setor | Quadra | Quadra F | Lote | Unidade |
| Endereço Condomínio | Loteamento | | | | Área Lote | | Área Constr. | |
| 4965 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 075 | 325 | 0028 | 001 |
| RUA VENEZA, nº 566 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 325 | | | | | | | Lote Fisc.: 6 | |
| 4994 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 076 | 445 | 0294 | 001 |
| JOACABA, nº 926 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 445 | | | | | | | Lote Fisc.: 3 | |
| 5160 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 087 | 492 | 0196 | 001 |
| RUA ITU, nº 163 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 492 | | | | | | | Lote Fisc.: 15 | |
| 5162 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 087 | 492 | 0224 | 001 |
| RUA ITU, nº 135 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 492 | | | | | | | Lote Fisc.: 13 | |
| 5233 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 094 | 447 | 0042 | 001 |
| RUA MINAS GERAIS, nº 00000 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 447 Lote | | | | | | | Fisc.: 7 | |
| 5375 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 103 | 493 | 0028 | 001 |
| RUA ITU, nº 148 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 493 | | | | | | | Lote Fisc.: 2 | |
| 5376 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 103 | 493 | 0042 | 001 |
| RUA ITU, nº 162 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 493 | | | | | | | Lote Fisc.: 3 | |
| 5383 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 103 | 493 | 0140 | 001 |
| RUA AMAZONAS, nº 1405 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 493 | | | | | | | Lote Fisc.: 8 | |
| 5387 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 103 | 493 | 0196 | 001 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RUA LUCELIA, nº 285 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 493 | | | | | | | Lote Fisc.: 15 | |
| 5388 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 103 | 493 | 0210 | 001 |
| RUA LUCELIA, nº 271 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 493 | | | | | | | Lote Fisc.: 14 | |
| 5393 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 103 | 493 | 0308 | 001 |
| RUA CAMPINAS, nº 1358 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 493 | | | | | | | Lote Fisc.: 9 | |
| 5501 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 111 | 449 | 0224 | 001 |
| RUA DUARTINA, nº 155 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 449 | | | | | | | Lote Fisc.: 13 | |
| 5515 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 112 | 469 | 0182 | 001 |
| RUA DUARTINA, nº 297 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 469 | | | | | | | Lote Fisc.: 16 | |
| 5537 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 113 | 494 | 0224 | 001 |
| RUA DUARTINA, nº 355 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 494 | | | | | | | Lote Fisc.: 13 | |
| 5539 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 113 | 494 | 0280 | 001 |
| RUA DUARTINA, nº 327 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 494 | | | | | | | Lote Fisc.: 11 | |
| 5540 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 113 | 494 | 0294 | 001 |
| RUA CAMPINAS, nº 1244 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 494 | | | | | | | Lote Fisc.: 10 | |
| 5692 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 122 | 432 | 0140 | 001 |
| RUA GUARIROS, nº 929 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 432 | | | | | | | Lote Fisc.: 8 | |
| 5732 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 123 | 450 | 0308 | 001 |
| RUA GUARIROS, nº 978 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 450 | | | | | | | Lote Fisc.: 9 | |
| 5734 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 124 | 470 | 0028 | 001 |
| RUA DUARTINA, nº 270 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 470 | | | | | | | Lote Fisc.: 2 | |
| Cadastro | Contribuinte | CPF/CNPJ | Distr | Setor | Quadra | Quadra F | Lote | Unidade |
| Endereço Condomínio | Loteamento | | | | Área Lote | | Área Constr. | |
| 5749 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 124 | 470 | 0294 | 001 |
| RUA TUPA, nº 1032 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 470 | | | | | | | Lote Fisc.: 10 | |
| 5763 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 125 | 495 | 0224 | 001 |
| RUA TAQUARITINGA, nº 00415 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 495 | | | | | | | Lote Fisc.: 13 | |
| 5803 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 127 | 62 | 0280 | 001 |
| RUA RUI BARBOSA, nº S/N CENTRO | - | | | | 196,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 62 | | | | | | | Lote Fisc.: p/11A | |
| 5855 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 130 | 451 | 0224 | 001 |
| RUA ARARAQUARA, nº 00285 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 451 | | | | | | | Lote Fisc.: 13 | |
| 5856 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 130 | 451 | 0238 | 001 |
| RUA ARARAQUARA, nº 381 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 451 | | | | | | | Lote Fisc.: 12 | |
| 5857 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 130 | 451 | 0280 | 001 |
| RUA ARARAQUARA, nº 367 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 451 | | | | | | | Lote Fisc.: 11 | |
| 5876 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 132 | 496 | 0028 | 001 |
| RUA TAQUARITINGA, nº 414 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 496 | | | | | | | Lote Fisc.: 2 | |
| 5941 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 136 | 452 | 0210 | 001 |
| RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, nº 421 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 452 | | | | | | | Lote Fisc.: 14 | |
| 6042 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 142 | 498 | 0154 | 001 |
| RUA AMAZONAS, nº 00000 CENTRO | - | | | | 196,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 498 Lote | | | | | | | Fisc.: 16P | |
| 6167 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 152 | 475 | 0182 | 001 |
| RUA PRESIDENTE BERNARDES, nº 561 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 475 | | | | | | | Lote Fisc.: 16 | |
| 6242 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 158 | 438 | 0140 | 001 |
| RUA GUARIROS, nº 00345 CENTRO | - | | | | 294,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 438 | | | | | | | Lote Fisc.: 8P | |
| 6379 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 165 | 439 | 0070 | 001 |
| RUA CANDIDO MOTA, nº 358 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 439 | | | | | | | Lote Fisc.: 5 | |
| 6444 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 168 | 502 | 0182 | 001 |
| RUA SANTO ANASTACIO, nº 479 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 502 | | | | | | | Lote Fisc.: 16 | |
| 6445 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 168 | 502 | 0196 | 001 |
| RUA SANTO ANASTACIO, nº 465 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 502 | | | | | | | Lote Fisc.: 15 | |
| 6447 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 168 | 502 | 0224 | 001 |
| RUA SANTO ANASTACIO, nº 437 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 502 | | | | | | | Lote Fisc.: 13 | |
| 6448 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 168 | 502 | 0238 | 001 |
| RUA SANTO ANASTACIO, nº 423 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 502 | | | | | | | Lote Fisc.: 12 | |
| 6663 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 182 | 459 | 0280 | 001 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RUA LINS, nº 33 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 459 | | | | | | | Lote Fisc.: 11 | |
| 6711 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 186 | 53 | 0140 | 001 |
| RUA ALMIRANTE TAMANDARE, nº 456 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 53 | | | | | | | Lote Fisc.: 13 | |
| 6712 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 186 | 53 | 0154 | 001 |
| RUA ALMIRANTE TAMANDARE, nº 466 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 53 | | | | | | | Lote Fisc.: 12 | |
| Cadastro | Contribuinte | CPF/CNPJ | Distr | Setor | Quadra | Quadra F | Lote | Unidade |
| Endereço Condomínio | Loteamento | | | | Área Lote | | Área Constr. | |
| 6767 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 189 | 460 | 0182 | 001 |
| RUA PIRAI, nº 3 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 460 | | | | | | | Lote Fisc.: 16 | |
| 6784 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 190 | 480 | 0224 | 001 |
| RUA PIRAI, nº 61 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 480 | | | | | | | Lote Fisc.: 13 | |
| 6877 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 197 | 441 | 0126 | 001 |
| ANTÔNIO REIS MOIA, nº 595 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 441 | | | | | | | Lote Fisc.: 7 | |
| 6877 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 197 | 441 | 0126 | 001 |
| ANTÔNIO REIS MOIA, nº 595 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 441 | | | | | | | Lote Fisc.: 7 | |
| 6888 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 198 | 22 | 0028 | 001 |
| RUA CARLOS DE CAMPOS, nº 609 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 22 | | | | | | | Lote Fisc.: 6 | |
| 6914 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 199 | 54 | 0224 | 001 |
| RUA CAETANO DE CAMPOS, nº 241 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 54 | | | | | | | Lote Fisc.: 9 | |
| 6918 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 199 | 54 | 0308 | 001 |
| RUA ALMIRANTE TAMANDARE, nº 541 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 54 | | | | | | | Lote Fisc.: 4 | |
| 6918 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 199 | 54 | 0308 | 001 |
| RUA ALMIRANTE TAMANDARE, nº 541 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 54 | | | | | | | Lote Fisc.: 4 | |
| 6920 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 200 | 82 | 0028 | 001 |
| GOV MUNHOZ DAROCHA, nº 2247 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 82 | | | | | | | Lote Fisc.: 6 | |
| 6972 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 202 | 144 | 0280 | 001 |
| RUA NAPOLEAO LAUREANO, nº 263 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 144 | | | | | | | Lote Fisc.: 2 | |
| 7036 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 208 | 39 | 0196 | 001 |
| GOV MUNHOZ DAROCHA, nº 2754 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 39 | | | | | | | Lote Fisc.: 11 | |
| 7037 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 208 | 39 | 0210 | 001 |
| RUA PADRE ANCHIETA, nº 155 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 39 | | | | | | | Lote Fisc.: 10 | |
| 7042 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 208 | 39 | 0308 | 001 |
| RUA ALMIRANTE TAMANDARE, nº 641 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 39 | | | | | | | Lote Fisc.: 4 | |
| 7043 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 208 | 39 | 0322 | 001 |
| RUA ALMIRANTE TAMANDARE, nº 627 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 39 | | | | | | | Lote Fisc.: 5 | |
| 7092 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 212 | 170 | 0266 | 001 |
| RUA SIQUEIRACAMPOS, nº 289 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 170 | | | | | | | Lote Fisc.: 1 | |
| 7126 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 216 | 23 | 0126 | 001 |
| GOV MUNHOZ DAROCHA, nº 2812 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 23 | | | | | | | Lote Fisc.: 14 | |
| 7131 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 216 | 23 | 0224 | 001 |
| ANANERI, nº 43 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 23 | | | | | | | Lote Fisc.: 9 | |
| 7138 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 217 | 55 | 0014 | 001 |
| GOV MUNHOZ DAROCHA, nº 2761 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 55 | | | | | | | Lote Fisc.: 1 | |
| 7142 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 217 | 55 | 0070 | 001 |
| GOV MUNHOZ DAROCHA, nº 2705 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 55 | | | | | | | Lote Fisc.: 5 | |
| Cadastro | Contribuinte | CPF/CNPJ | Distr | Setor | Quadra | Quadra F | Lote | Unidade |
| Endereço Condomínio | Loteamento | | | | Área Lote | | Área Constr. | |
| 7148 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 217 | 55 | 0210 | 001 |
| RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO, nº 636 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 55 | | | | | | | Lote Fisc.: 14 | |
| 7154 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 217 | 55 | 0308 | 001 |
| RUA PADRE ANCHIETA, nº 245 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Quadra Fisc.: 55 | | | | | | | Lote Fisc.: 9 | |
| 7159 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 218 | 83 | 0098 | 001 |
| RUA NAPOLEAO LAUREANO, nº 504 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 83 | | | | | | | Lote Fisc.: 16 | |
| 7177 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 220 | 145 | 0098 | 001 |
| SALDANHADAGAMA, nº 270 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 145 | | | | | | | Lote Fisc.: 16 | |
| 7178 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 220 | 145 | 0112 | 001 |
| SALDANHADAGAMA, nº 284 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 145 | | | | | | | Lote Fisc.: 15 | |
| 7179 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 220 | 145 | 0126 | 001 |
| SALDANHADAGAMA, nº 298 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 145 | | | | | | | Lote Fisc.: 14 | |
| 7180 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 220 | 145 | 0140 | 001 |
| SALDANHADAGAMA, nº 312 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 145 | | | | | | | Lote Fisc.: 13 | |
| 7196 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 222 | 193 | 0126 | 001 |
| AVENIDA SÃO PAULO, nº 271 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 193 | | | | | | | Lote Fisc.: 14 | |
| 7387 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 236 | 6 | 0028 | 001 |
| ANANERI, nº 28 CENTRO | - | | | | 308,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 6 | | | | | | | Lote Fisc.: 6 | |
| 7390 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 236 | 6 | 0098 | 001 |
| GOV MUNHOZ DAROCHA, nº 2888 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 6 | | | | | | | Lote Fisc.: 16 | |
| 7396 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 236 | 6 | 0243 | 001 |
| RUA ARAGUAIA, nº 00000 CENTRO | - | | | | 462,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 6 | | | | | | | Lote Fisc.: 10 | |
| 7397 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 236 | 6 | 0263 | 001 |
| RUA ARAGUAIA, nº 00000 CENTRO | - | | | | 280,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 6 | | | | | | | Lote Fisc.: 9 | |
| 7398 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 236 | 6 | 0288 | 001 |
| RUA ARAGUAIA, nº 00000 CENTRO | - | | | | 150,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 6 | | | | | | | Lote Fisc.: 5 | |
| 7405 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 237 | 40 | 0140 | 001 |
| RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO, nº 764 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 40 | | | | | | | Lote Fisc.: 13 | |
| 7409 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 237 | 40 | 0224 | 001 |
| ANANERI, nº 147 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 40 | | | | | | | Lote Fisc.: 9 | |
| 7413 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 237 | 40 | 0308 | 001 |
| GOV MUNHOZ DAROCHA, nº 2819 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 40 | | | | | | | Lote Fisc.: 4 | |
| 7415 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 238 | 69 | 0028 | 001 |
| RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO, nº 603 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 69 | | | | | | | Lote Fisc.: 6 | |
| 7419 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 238 | 69 | 0112 | 001 |
| RUA NAPOLEAO LAUREANO, nº 618 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 69 | | | | | | | Lote Fisc.: 15 | |
| 7420 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 238 | 69 | 0126 | 001 |
| RUA NAPOLEAO LAUREANO, nº 632 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 69 | | | | | | | Lote Fisc.: 14 | |
| Cadastro | Contribuinte | CPF/CNPJ | Distr | Setor | Quadra | Quadra F | Lote | Unidade |
| Endereço Condomínio | Loteamento | | | | Área Lote | | Área Constr. | |
| 7422 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 238 | 69 | 0154 | 001 |
| RUA NAPOLEAO LAUREANO, nº 660 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 69 | | | | | | | Lote Fisc.: 12 | |
| 7423 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 238 | 69 | 0196 | 001 |
| RUA NAPOLEAO LAUREANO, nº 674 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 69 | | | | | | | Lote Fisc.: 11 | |
| 7428 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 238 | 69 | 0294 | 001 |
| RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO, nº 643 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 69 | | | | | | | Lote Fisc.: 3 | |
| 7429 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 238 | 69 | 0308 | 001 |
| RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO, nº 629 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 69 | | | | | | | Lote Fisc.: 4 | |
| 7444 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 239 | 97 | 0280 | 001 |
| RUA NAPOLEAO LAUREANO, nº 551 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 97 | | | | | | | Lote Fisc.: 2 | |
| 7446 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 239 | 97 | 0308 | 001 |
| RUA NAPOLEAO LAUREANO, nº 523 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 97 | | | | | | | Lote Fisc.: 4 | |
| 7447 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 239 | 97 | 0322 | 001 |
| RUA NAPOLEAO LAUREANO, nº 509 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 97 | | | | | | | Lote Fisc.: 5 | |
| 7449 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 240 | 129 | 0042 | 001 |
| RUA BARONESADE ITU, nº 734 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Quadra Fisc.: 129 | | | | | | | Lote Fisc.: 7 | |
| 7455 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 240 | 129 | 0154 | 001 |
| SALDANHADAGAMA, nº 422 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 129 | | | | | | | Lote Fisc.: 12 | |
| 7457 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 240 | 129 | 0210 | 001 |
| RUA BARTOLOMEU BUENO, nº 707 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 129 | | | | | | | Lote Fisc.: 10 | |
| 7464 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 240 | 129 | 0294 | 001 |
| RUA SIQUEIRACAMPOS, nº 445 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 129 | | | | | | | Lote Fisc.: 3 | |
| 7526 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 249 | 56 | 0098 | 001 |
| RUA NAPOLEAO LAUREANO, nº 704 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 56 | | | | | | | Lote Fisc.: 16 | |
| 7529 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 249 | 56 | 0140 | 001 |
| RUA NAPOLEAO LAUREANO, nº 746 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 56 | | | | | | | Lote Fisc.: 13 | |
| 7533 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 249 | 56 | 0224 | 001 |
| ANANERI, nº 245 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 56 | | | | | | | Lote Fisc.: 9 | |
| 7542 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 250 | 84 | 0098 | 001 |
| RUA SIQUEIRACAMPOS, nº 602 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 84 | | | | | | | Lote Fisc.: 16 | |
| 7544 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 250 | 84 | 0126 | 001 |
| RUA SIQUEIRACAMPOS, nº 630 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 84 | | | | | | | Lote Fisc.: 14 | |
| 7554 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 250 | 84 | 0322 | 001 |
| RUA NAPOLEAO LAUREANO, nº 593 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 84 | | | | | | | Lote Fisc.: 5 | |
| 7555 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 251 | 113 | 0028 | 001 |
| RUA SIQUEIRACAMPOS, nº 503 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 113 | | | | | | | Lote Fisc.: 6 | |
| 7559 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 251 | 113 | 0112 | 001 |
| SALDANHADAGAMA, nº 478 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 113 | | | | | | | Lote Fisc.: 15 | |
| Cadastro | Contribuinte | CPF/CNPJ | Distr | Setor | Quadra | Quadra F | Lote | Unidade |
| Endereço Condomínio | Loteamento | | | | Área Lote | | Área Constr. | |
| 7562 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 251 | 113 | 0154 | 001 |
| SALDANHADAGAMA, nº 520 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 113 | | | | | | | Lote Fisc.: 12 | |
| 7565 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 251 | 113 | 0240 | 001 |
| RUA CAETANO DE CAMPOS, nº 645 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 113 | | | | | | | Lote Fisc.: 9 | |
| 7582 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 252 | 146 | 0215 | 001 |
| RUA CARAJAS, nº 15 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 146 | | | | | | | Lote Fisc.: 1 | |
| 7608 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 254 | 194 | 0028 | 001 |
| RUA IRACEMA, nº 223 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 194 | | | | | | | Lote Fisc.: 6 | |
| 7618 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 254 | 194 | 0210 | 001 |
| RUA GUAIANAZES, nº 450 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 194 | | | | | | | Lote Fisc.: 10 | |
| 7696 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 259 | 7 | 0028 | 001 |
| GOV MUNHOZ DAROCHA, nº 2991 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 7 | | | | | | | Lote Fisc.: 6 | |
| 7698 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 259 | 7 | 0056 | 001 |
| RUA BRAS CUBAS, nº 56 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 7 | | | | | | | Lote Fisc.: 8 | |
| 7700 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 259 | 7 | 0116 | 001 |
| RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO, nº 936 CENTRO | - | | | | 368,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 7 | | | | | | | Lote Fisc.: 15 | |
| 7701 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 259 | 7 | 0135 | 001 |
| RUA ESTADOS UNIDOS, nº 63 CENTRO | - | | | | 200,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 7 | | | | | | | Lote Fisc.: 14 | |
| 7706 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 259 | 7 | 0230 | 001 |
| GOV MUNHOZ DAROCHA, nº 3005 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 7 | | | | | | | Lote Fisc.: 5 | |
| 7709 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 260 | 41 | 0056 | 001 |
| ANANERI, nº 260 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 41 | | | | | | | Lote Fisc.: 8 | |
| 7711 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 260 | 41 | 0112 | 001 |
| RUA NAPOLEAO LAUREANO, nº 818 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 41 | | | | | | | Lote Fisc.: 15 | |
| 7712 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 260 | 41 | 0152 | 001 |
| RUA ESTADOS UNIDOS, nº 163 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 41 | | | | | | | Lote Fisc.: 14 | |
| 7714 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 260 | 41 | 0192 | 001 |
| RUA ESTADOS UNIDOS, nº 123 CENTRO | - | | | | 490,00 | | 0,00 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Quadra Fisc.: 41 | | | | | | | Lote Fisc.: 9 | |
| 7717 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 260 | 41 | 0262 | 001 |
| RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO, nº 865 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 41 | | | | | | | Lote Fisc.: 3 | |
| 7719 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 260 | 41 | 0290 | 001 |
| RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO, nº 837 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 41 | | | | | | | Lote Fisc.: 5 | |
| 7722 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 261 | 70 | 0056 | 001 |
| RUA PADRE ANCHIETA, nº 456 CENTRO | - | | | | 588,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 70 | | | | | | | Lote Fisc.: 8 | |
| 7723 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 261 | 70 | 0098 | 001 |
| RUA SIQUEIRACAMPOS, nº 702 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 70 | | | | | | | Lote Fisc.: 16 | |
| 7724 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 261 | 70 | 0112 | 001 |
| RUA SIQUEIRACAMPOS, nº 716 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 70 | | | | | | | Lote Fisc.: 15 | |
| Cadastro | Contribuinte | CPF/CNPJ | Distr | Setor | Quadra | Quadra F | Lote | Unidade |
| Endereço Condomínio | Loteamento | | | | Área Lote | | Área Constr. | |
| 7727 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 261 | 70 | 0192 | 001 |
| RUA ESTADOS UNIDOS, nº 223 CENTRO | - | | | | | 490,00 | | 0,00 |
| Quadra Fisc.: 70 | | | | | | | Lote Fisc.: 9 | |
| 7730 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 261 | 70 | 0261 | 001 |
| RUA NAPOLEAO LAUREANO, nº 721 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 70 | | | | | | | Lote Fisc.: 3 | |
| 7732 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 261 | 70 | 0289 | 001 |
| RUA NAPOLEAO LAUREANO, nº 693 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 70 | | | | | | | Lote Fisc.: 5 | |
| 7737 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 262 | 98 | 0112 | 001 |
| SALDANHADAGAMA, nº 564 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 98 | | | | | | | Lote Fisc.: 16 | |
| 7738 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 262 | 98 | 0126 | 001 |
| SALDANHADAGAMA, nº 578 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 98 | | | | | | | Lote Fisc.: 15 | |
| 7740 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 262 | 98 | 0170 | 001 |
| RUA ESTADOS UNIDOS, nº 323 CENTRO | - | | | | 301,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 98 | | | | | | | Lote Fisc.: 10 | |
| 7742 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 262 | 98 | 0232 | 001 |
| RUA SIQUEIRACAMPOS, nº 673 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 98 | | | | | | | Lote Fisc.: 1 | |
| 7744 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 262 | 98 | 0260 | 001 |
| RUA SIQUEIRACAMPOS, nº 645 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 98 | | | | | | | Lote Fisc.: 3 | |
| 7754 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 264 | 147 | 0280 | 001 |
| RUA CARAJAS, nº 73 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 147 | | | | | | | Lote Fisc.: 4 | |
| 7759 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 265 | 172 | 0098 | 001 |
| RUA IRACEMA, nº 206 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 172 | | | | | | | Lote Fisc.: 16 | |
| 7761 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 265 | 172 | 0126 | 001 |
| RUA IRACEMA, nº 234 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 172 | | | | | | | Lote Fisc.: 14 | |
| 7761 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 265 | 172 | 0126 | 001 |
| RUA IRACEMA, nº 234 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 172 | | | | | | | Lote Fisc.: 14 | |
| 7764 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 265 | 172 | 0196 | 001 |
| RUA ESTADOS UNIDOS, nº 617 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 172 | | | | | | | Lote Fisc.: 10 | |
| 7766 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 265 | 172 | 0252 | 001 |
| RUA CARAMURU, nº 205 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 172 | | | | | | | Lote Fisc.: 2 | |
| 7767 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 265 | 172 | 0266 | 001 |
| RUA CARAMURU, nº 191 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 172 | | | | | | | Lote Fisc.: 3 | |
| 7793 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 266 | 195 | 0348 | 001 |
| RUA IRACEMA, nº 337 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 195 | | | | | | | Lote Fisc.: 5 | |
| 7827 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 269 | 261 | 0196 | 001 |
| RUA ESTADOS UNIDOS, nº 985 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 261 | | | | | | | Lote Fisc.: 10 | |
| 7828 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 269 | 261 | 0210 | 001 |
| RUA ESTADOS UNIDOS, nº 971 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 261 | | | | | | | Lote Fisc.: 9 | |
| 7830 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 269 | 261 | 0266 | 001 |
| RUA TUPINAMBAS, nº 239 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 261 | | | | | | | Lote Fisc.: 3 | |
| Cadastro | Contribuinte | CPF/CNPJ | Distr | Setor | Quadra | Quadra F | Lote | Unidade |
| Endereço Condomínio | Loteamento | | | | Área Lote | | Área Constr. | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7831 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 269 | 261 | 0280 | 001 |
| RUA TUPINAMBAS, nº 225 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 261 | | | | | | | Lote Fisc.: 4 | |
| 7838 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 270 | 278 | 0126 | 001 |
| RUA IARA, nº 72 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 278 | | | | | | | Lote Fisc.: 14 | |
| 7849 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 271 | 295 | 0091 | 001 |
| RUA VITAL BRASIL, nº 418 CENTRO | - | | | | 408,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 295 | | | | | | | Lote Fisc.: 8 | |
| 7850 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 271 | 295 | 0136 | 001 |
| ALVARES AZEVEDO, nº 15 CENTRO | - | | | | 250,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 295 | | | | | | | Lote Fisc.: 11 | |
| 7929 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 276 | 351 | 0114 | 001 |
| RUA FERNANDO DE MAGALHAES, nº 760 CENTRO | - | | | | 368,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 351 | | | | | | | Lote Fisc.: 6 | |
| 8009 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 320 | C.I. | 0071 | 001 |
| RUA AMAZONAS, nº 0 CENTRO | - | | | | 3.017,50 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: C.I. | | | | | | | Lote Fisc.: P/46 | |
| 8991 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 402 | 170A | 0014 | 001 |
| RUA TAMOIOS, nº 00000 CENTRO | - | | | | 359,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 170A | | | | | | | Lote Fisc.: 1 | |
| 8992 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 402 | 170A | 0028 | 001 |
| RUA TAMOIOS, nº 00000 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 170A | | | | | | | Lote Fisc.: 2 | |
| 8993 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 402 | 170A | 0042 | 001 |
| RUA TAMOIOS, nº 00000 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 170A | | | | | | | Lote Fisc.: 3 | |
| 8994 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 402 | 170A | 0056 | 001 |
| RUA TAMOIOS, nº 00000 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 170A | | | | | | | Lote Fisc.: 4 | |
| 8995 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 402 | 170A | 0070 | 001 |
| RUA TAMOIOS, nº 00000 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 170A | | | | | | | Lote Fisc.: 5 | |
| 8996 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 402 | 170A | 0112 | 001 |
| RUA TAMOIOS, nº 00000 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 170A | | | | | | | Lote Fisc.: 6 | |
| 8997 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 402 | 170A | 0126 | 001 |
| RUA IRACEMA, nº 42 CENTRO | - | | | | 490,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 170A | | | | | | | Lote Fisc.: 7 | |
| 8998 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 402 | 170A | 0140 | 001 |
| RUA IRACEMA, nº 28 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 170A | | | | | | | Lote Fisc.: 8 | |
| 8999 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 402 | 170A | 0154 | 001 |
| RUA IRACEMA, nº 14 CENTRO | - | | | | 392,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 170A | | | | | | | Lote Fisc.: 9 | |
| 9000 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 402 | 170A | 0199 | 001 |
| RUA IRACEMA, nº 2 CENTRO | - | | | | 359,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 170A | | | | | | | Lote Fisc.: 10 | |
| 9001 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 402 | 170A | 0227 | 001 |
| SALDANHADAGAMA, nº 15 CENTRO | - | | | | 197,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 170A | | | | | | | Lote Fisc.: 11 | |
| 9002 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 402 | 170A | 0247 | 001 |
| SALDANHADAGAMA, nº 29 CENTRO | - | | | | 374,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 170A | | | | | | | Lote Fisc.: 12 | |
| 9003 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 402 | 170A | 0267 | 001 |
| SALDANHADAGAMA, nº 43 CENTRO | - | | | | 474,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 170A | | | | | | | Lote Fisc.: 13 | |
| Cadastro | Contribuinte | CPF/CNPJ | Distr | Setor | Quadra | Quadra F | Lote | Unidade |
| Endereço Condomínio | Loteamento | | | | Área Lote | | Área Constr. | |
| 9131 | NOROESTE DO PARANAIMOVEIS LTDA | 81.044.422/0001-60 | 01 | 04 | 177 | 20A | 0134 | 001 |
| RUA ARAGUAIA, nº CENTRO | - | | | | 375,00 | | 0,00 | |
| Quadra Fisc.: 20A | | | | | | | Lote Fisc.: 11 | |
| Total de Cadastros: 169 | Total da Área do Lote: 72.741,50 | | | | | | Total da Área Construida: 0,00 | |

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**A6BA1A70

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2020 - PML

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**

**OBJETO:** Aquisição de Cilindro de Oxigênio e valvula com fluxometros de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONFECCIONADO EM AÇO, SEM SOLDA, 50 LTRS OTC 50 (10M3) SEM CARGA, DIMENSÕES 166X25CM, PESO 60KG – PRESSÃO DE SERVIÇO (BAR) 200 – NORMA ISSO 9809-1, NA COR GÁS, FABRICAÇÃO NACIONAL. | MAT | UNID | 24 | 1.290,00 | 30.960,00 |
| 3 | CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONFECCIONADO EM AÇO, SEM SOLDA,20 LTRS OTC 20 (3 M3), CAPACIDADE HIDRÁULICA 20 LTRS, SEM CARGA, PRESSÃO DE SERVIÇO 200 BAR, DIMENSÕES 80X25CM, PESO 32 KG, ROSCA DE ENTRADA ¾" – 14 NGT – NORMA ISSO 9809-1 NA COR DO GÁS, FABRICAÇÃO NACIONAL. | MAT | UNID | 6 | 998,00 | 5.988,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determiando conforme solicitação do Secretario de Saúde, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de agosto de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***JAIRO DAVI TRAMONTINI GOMES***
Tecnisub Indústria e Comércio EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**2031F723

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2020 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME**

**OBJETO:** Aquisição de Cilindro de Oxigênio e valvula com fluxometros de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VÁLVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM2) CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; COMPONENTES INJETADOS EM NYLON, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO 3,5 + 0,3KGF/CM2; VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 IPM PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UMIDIFICADORES, E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE. MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO ENTRADA CM FILTRO DE BRONZE, PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906. | PROTEC | UNID | 12 | 247,00 | 2.964,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determiando conforme solicitação do Secretario de Saúde, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de agosto de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***CLEODIMAR DONIZETE MORETI***
Odontomed Canaã LTDA ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**910BE84A

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.970.367/0001-08 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | Nr.: 28/2020 - PR | |
| RUAANTONIO COLETTO | Processo Administrativo: | 66/2020 |
| | Processo de Licitação: | 66/2020 |
| C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR | Data do Processo: | 22/05/2020 |

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 23/2020 (Sequência: 2)
Ao(s) 4 de Setembro de 2020, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 66/2020, Licitação nº 28/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA TICO AUTO POSTO LOBATO, INSCRITA NO CNPJ nº. 34.788.640/0001-20, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE COMPETENTE QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM, E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, O SETOR DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) OS ITENS PASSAM A SER REGISTRADOS COM OS SEGUINTES PREÇOS:- ITEM 01 - DIESEL COMBUSTIVEL S - 10: VALOR ATUAL: R$ 3,11 - VALOR REALINHADO: R$ 3,33 -. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
Participante: 5408 - TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DIESEL COMBUSTIVEL S-10 | Lts | 55.000,00 | | 0,0000 | 3,33 | 183.150,00 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 183.150,00 |
| Total Geral ----------> | | | | | | | 183.150,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 4 de Setembro de 2020

Comissão:

***MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO***
Pregoeiro(a)

***SEBASTIÃO CHECOM***
Membro

***ADRIANO APARECIDO MORA***
Membro

***KELI CRISTINA CAVALLARI***
Membro

***ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO***
Membro

***JOSUE CRUZ***
Membro

***MIGUEL QUEIROZ NETO***
Membro

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**C6061EC1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.362/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,**

**DECRETO Nº.362/2020**

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivos, a saber:

| MATRIC | SERVIDOR | ADMISSÃO | CARGO | CPF | RG | NASCIMENTO | EXONERAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 96807 | WILLIAN DOMINGUES MACIEL | 10/03/2020 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 077.473.589-97 | 10.913.584-4 | 26/11/1991 | 08/09/2020 | A PEDIDO DO SERVIDOR |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (03.09.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**890F9F0F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 365- COVID- ALTERA ANEXO II DO DECRETO 296**

**DECRETO Nº.365/2020**

Súmula: Altera o Anexo I, II e III do Decreto Municipal n° 277/2020, bem como dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica alterado o Anexo I, II e III do Decreto n° 277/2020.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor no dia 04 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos n° 296/2020, Decreto n° 304/2020, Decreto n° 311/2020 e Decreto n° 353/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (04/09/2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - INTERPRETAÇÃO DO RISCO, MEDIDAS E AÇÕES DE MITIGAÇÃO**

| NÍVEL | MEDIDA | AÇÃO |
|---|---|---|
| RISCO **BAIXO**<br>Taxa de positividade: 0 a 20% | DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) **BÁSICO** E OUTRAS MEDIDAS | 1. Medidas para redução da transmissibilidade (higienização de mãos, ambientes e uso de máscara); |
| | | 2. Distanciamento social no ambiente de trabalho; |
| | | 3. DS para pessoas acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas e menores de 12 anos; |
| | | 4. Isolamento domiciliar de todos os sintomáticos e contatos domiciliares; |
| | | 5. Suspensão de eventos e atividades que promova aglomeração; |
| | | 6. Aulas em escolas e universidades somente EAD. |
| RISCO **MODERADO**<br>Taxa de positividade: 21 a 40% | DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) **INTERMEDIÁRIO** | 1. Todas as medidas do DSS Básico acrescidas de: |
| | | 2. Restrição do horário de funcionamento do Comércio para 9h diárias de segunda a sexta e 4h para sábados; |
| | | 3. Suspensão de eventos e atividades que promova aglomeração; |
| | | 5. Restrição da circulação de pessoas em horários específicos (toque de recolher 22h). |
| RISCO **ALTO**<br>Taxa de positividade: 41 a 60% | DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) **AVANÇADO** | 1. Todas as medidas do DSS Intermediário acrescidas de: |
| | | 2. Diminuição do funcionamento do Comércio para 5h de segunda a sexta-feira. Fechado aos finais de semana; |
| | | 3. Suspensão de qualquer evento e atividade que promova aglomeração; |
| | | 4. Redução do horário de funcionamento dos serviços essenciais para 10h de segunda a sexta-feira e 6h aos sábados; |
| | | 5. Para o serviço público, redução de horário de atendimento ao público, exceto saúde; |
| | | 6. Estender os horários de restrição da circulação de pessoas (toque de recolher 21h). |
| RISCO **MUITO ALTO**<br>Taxa de positividade: 61 a 80% | DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO **AMPLIADO** (DSA) | 1. Todas as medidas do DSS Avançado acrescidas de: |
| | | 2. Suspensão do funcionamento do Comércio; |
| | | 3. Restrições para funcionamento de serviços e indústrias; |
| | | 4. Redução do horário de funcionamento dos serviços essenciais para 6h de segunda a sábado; |
| | | 5. Estender os horários de restrição da circulação de pessoas (toque de recolher 20h). |
| **RISCO EXTREMO**<br>Taxa de positividade: acima de 81% | BLOQUEIO TOTAL (LOCKDOWN) | 1. Todas as medidas do DSA acrescidas de: |
| | | 2. Manutenção de serviços extremamente essenciais com limite de acesso e tempo de uso; |
| | | 3. Restrição total da circulação de pessoas, exceto para acesso a serviços do item 2; |
| | | 4. Quarentena com bloqueio de pontos de entrada e saída do município. |

| **ANEXO II – MEDIDAS POR ATIVIDADES E GRAU DE RISCO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVIDADES** | **FIM DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** | **BAIXO RISCO** | **RISCO MODERADO** | **ALTO RISCO** | **ALTÍSSIMO RISCO** | **RISCO EXTREMO** |
| ACADEMIAS DE GINÁSTICA | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** 5H – 22H | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BARES | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H30 - 20h | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| CABELEIREIROS, BARBEARIAS, MANICURE, PEDICURE E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H – 20H | **PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H - 18H | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PET SHOP | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
| COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL, LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H30 – 17H30 SAB 9H – 13H | **ABERTO COM MAIS RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H – 13H | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| CONDOMÍNIOS | NORMAL | ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS | ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS | ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS | ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS | ÁREAS DE ESTAR E ATIVIDADES COMUNS FECHADAS |
| CONSTRUÇÃO CIVIL PÚBLICA E PRIVADA | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** ATÉ 15 TRABALHADORES | **PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES** ATÉ 8 TRABALHADORES | SOMENTE EMERGÊNCIAS | **PROIBIDO** |
| ESCRITÓRIOS EM GERAL | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 8H30 – 17H30 | **PERMITIDO APENAS HOME OFFICE** | **PERMITIDO APENAS HOME OFFICE** | **PROIBIDO** |
| ESTABELECIMENTOS DE ENSINO | NORMAL | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA | SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA | SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA | SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA |
| FÁBRICAS E INDÚSTRIAS | NORMAL | **PERMITIDO** | PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO | PERMITIDO COM REDUÇÃO E RODÍZIO DE PESSOAS | NÃO ESSENCIAL FECHADO; ESSENCIAL REGRADO | **PROIBIDO** |
| FEIRA LIVRE | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PERMITIDO COM MAIS RESTRIÇÕES** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| HOTÉIS E AFINS | NORMAL | **PERMITIDO** | ATÉ DOIS HÓSPEDES QUE COABITAM NA MESMA RESIDÊNCIA COM LIMITAÇÃO DE OCUPAÇÃO | ATÉ DOIS HÓSPEDES QUE COABITAM NA MESMA RESIDÊNCIA COM LIMITAÇÃO DE OCUPAÇÃO | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| OFICINAS MECÂNICAS, FUNILARIA, PINTURA, BORRACHARIA, AFINS | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 8H – 20H | ABERTO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 8H - 18H | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS | NORMAL | **PERMITIDO** | **PRMITIDO COM RESTRIÇÃO** SEG A SEX 8H – 17H | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| PRÁTICA ESPORTIVA AO AR LIVRE, INCLUINDO LOCAÇÃO DE QUADRAS PRIVADAS | NORMAL | **PERMITIDO – EXCETO ATIVIDADES COM CONTATO FÍSICO** | LIMITADO PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL, PROIBIDOS ESPORTES COLETIVOS DE CONTATO FÍSICO. | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| RESTAURANTES, LANCHONETES E LOJAS DE CONVENIÊNCIA | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** CONSUMO NO LOCAL: 8H – 18H - DRIVRE-THRU 18H ÀS 21:30- APÓS SOMENTE DELIVERY | **DELIVERY, DRIVE- THRU** 8H – 20H30 | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| SERVIÇOS DE AMBULANTES ALIMENTAÇÃO | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** CONSUMO NO LOCAL: 8H – 18H DELIVERY E DRIVRE-THRU: 18H – 21H30 | **DELIVERY, DRIVE- THRU** 8H – 20H30 | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS | NORMAL | **PERMITIDO** | PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO | PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO | PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO | PROIBIDO VELÓRIOS E REGRAS PARA SEPULTAMENTO |
| SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** 8H – 20H APÓS AS 20H APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** 8H – 20H APÓS AS 20H APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | APENAS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
| EVENTOS, REUNIÕES | NORMAL | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| SHOWS | NORMAL | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| SUPERMERCADOS, MINIMERCADOS, PEIXARIAS, E AÇOUGUES | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 6H – 21H DOM 6H – 13H | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H |
| FARMÁCIAS E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS | NORMAL | **PERMITIDO** | PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO | PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO | PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO | PERMITIDO RESPEITANDO NORMAS DE HIGIENE E DISTÂNCIAMENTO |
| TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL | NORMAL | **PERMITIDO** | **SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA** | **SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA** | **SUJEITO A NORMA ESPECÍFICA** | **PROIBIDO** |
| LOJAS AGROPECUÁRIAS E VENDA DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 6H – 21H DOM 6H – 13H | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H | ABERTO COM RESTRIÇÕES SEG A SAB 7H – 13H |
| ESCOLAS DE CURSOS LIVRES (IDIOMAS, INFORMÁTICA, MUSICAS, ETC) | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** ATENDIMENTO INDIVIDUAL 8H – 20H | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| AUTOESCOLAS | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES**, SUJEITOS A NORMA PRÓPRIA | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** | **PROIBIDO** |
| PADARIAS | NORMAL | **PERMITIDO** | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 6H – 21H DOM 6H – 18H | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SEX 6H – 16H SAB 7H – 13H | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H | **PERMITIDO COM RESTRIÇÕES** SEG A SAB 7H – 13H |
| * Esta tabela pode ser alterada a qualquer momento, conforme a necessidade epidemiológica do município. | | | | | | |

## ANEXO III
## MEDIDAS ESPECIAIS

### I. PARA TODOS OS SEGUIMENTOS SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:

a. Ficam obrigadas ao fornecimento de equipamento de segurança como máscaras respiratórias e álcool em gel, aos funcionários, servidores, empregados e colaboradores;
b. Ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos;

c. Ficam obrigados a exigir que todas as pessoas que estiverem presentes em seus estabelecimentos utilizem máscara de proteção.
d. Ficam obrigados a controlar a entrada de apenas 01 pessoa a cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados nos estabelecimentos;
e. Mantenham todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária;
f. Controlem as filas para que se respeite o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de distancia entre as pessoas**;**
g. Adotem todas as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde;

A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização das filas.

**II. AOS MERCADOS, SUPERMERCADOS E AFINS;**
**a.** Fica **obrigatório aos mercados, supermercados e afins, bem como aos bancos**, que **proíbam o acesso de menores de 12 (doze)** anos no seu interior.
**b.** Fica recomendado a entrada em mercados, supermercados e afins de apenas uma pessoa da mesma família
**c.** Fica obrigatório que a cada 01 (uma) hora borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes.

**III. PARA OS RESTAURANTES E LANCHONETES:**
**a.** Ficam proibidos o funcionamento de telões, televisores e similares, musicas ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som;
**b.** Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas;
**c.** As mesas internas devem ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas, sendo proibida a junção de mesas;
**d.** Fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados no caput a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio, não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos;
**e.** Fica proibido o serviço de *self-service*, ou seja, não poderá haver nos estabelecimentos nenhum tipo de serviço em que os clientes se sirvam, podendo o atendimento ser realizado **somente por meio de sistema *à la carte* ou prato feito**;
**f.** O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
**g.** Deverá ter a disposição dos clientes, funcionário e servidores álcool em gel à 70%;
**h.** Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.

**IV. PARA AS FEIRAS:**
**a.** Obrigatório o uso de máscara e luvas pelos feirantes;
**b.** Obrigatório a manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
**c.** Obrigatória a colocação faixa/fita de isolamento ao redor da banca ou barraca a fim de evitar que os clientes tenham contato direto com os alimentos;
**d.** Obrigatório o controlar e a restrição o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
**e.** Obrigatoriedade de manter distanciamento de 10 (dez) metros entre as bancas e barracas;
**f.** Obrigatoriedade de não permitir o consumo dos produtos no local da venda.

**V. PARA AS ACADEMIAS:**
a. Obrigatoriedade de manter limite máximo de 01 (um) usuário a cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros entre as pessoas;
b. Obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção e uso de álcool em gel a 70% pelos usuários, funcionários, professores e todos os profissionais;
c. Obrigatoriedade de permitir a permanência do usuário por no máximo 50 (cinquenta) minutos no estabelecimento, devendo ser respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos entre as trocas de usuários, a fim de evitar encontro e aglomeração de pessoas, bem como para a realização da higienização dos aparelhos;
d. A higienização é obrigatória na troca de equipamentos antes e depois do uso com álcool a no mínimo 70%;
e. Obrigatoriedade de afixar em local visível a metragem dos estabelecimentos, a fim de verificar a capacidade de usuário;
f. Obrigatoriedade de o profissional de educação física, observar o padrão respiratório do usuário, e caso identifique qualquer alteração o mesmo deverá ser dispensado das atividades e encaminhado à atendimento médico;
g. Obrigatoriedade de disponibilização de pia, sabonete líquido e papel toalha para todos os usuários e servidores;
h. Obrigatoriedade de manter higienização com água sanitária na entrada e saída dos estabelecimentos, bem como banheiros e demais salas;
i. Obrigatoriedade de manter todos os espaços arejados;
j. É proibido o compartilhamento de garrafas, copos, toalhas e afins;
k. É proibida a participação de pessoas que se enquadram no grupo de risco, acima de 60 (sessenta) anos;
l. É proibida atividades de contato físico;
m. É proibida a permanência, nas dependências, de acompanhantes e/ou pessoas em espera, devendo cada estabelecimento providenciar sistema de agendamento e controle de fluxo de usuários;
n. É proibida a autorização de banhos nas academias após as atividades.

**VI. PARA AS IGREJAS:**
a. Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;
b. As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
c. A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público;
d. Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
e. Será obrigatório o uso de mascaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
f. Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
g. As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos a fim de possibilitar a higienização de todos os local;
h. Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas e templos religiosos e locais de reuniões;

i. Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
j. Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) devem permanecer fechados;
k. Fica proibida a participar dos cultos presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
l. Fica recomendada a não participação de pessoas acima de 60 anos;
m. Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
n. Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.

**VII. PARA AS AUTOESCOLAS**
a. Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de alunos que podem ser atendidos, quantidade de aulas que pretender realizar, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;
b. A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de alunos;
c. Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
d. Deverão colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária;
e. A Vigilância Sanitária poderá estabelecer outras medidas de segurança.

**VIII - PARA EVENTOS E REUNIÕES DE PEQUENO PORTE**
a. Fica permitido a realização de reuniões, celebrações e comemorações e afins, limitada a quantidade de 30 (trinta) pessoas;
b. Que seja preferencialmente em local aberto e arejado;
c. A duração máxima destes eventos é de 03 (três) horas, devendo ser encerrada até as 22 horas;
d. Uso obrigatório de máscara por todos os participantes, convidados e pessoas no local;
e. Manutenção de álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião a fim de facilitar a higienização das mãos;
f. As mesas devem ser alocadas com distancia mínima de 02 metros entre elas;
g. Recomenda-se que as pessoas permaneçam sentadas durante o evento/reunião;
h. Recomenda-se que cada mesa deve ter no máximo 06 (seis) pessoas;
i. Deverá ser utilizado apenas talheres individuais e descartáveis;
j. Fica proibido brinquedos e diversões eletrônicas tais como fliperamas, videogames, escorregadores, pula-pula, piscinas de bolinha etc.
k. Fica proibido, em se tratando de festa de aniversário que se assopre velas, exceto quando se tratar de bolo falso;
l. Os serviços de alimentação devem ser priorizados os de kit individuais (lunche Box), servindo os convidados à mesa, para reduzir o contato das pessoas à mesa de serviço;
m. Recomenda-se a não participação de menores de 12(doze) anos e maiores de 60 (sessenta) nos eventos/reuniões.

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**784E41FF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### LEI Nº 0714/2020 - 03.09.2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS,** Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 285.229,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais)**, destinados as especificações a seguir:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10002** | **DIVISÃO DE SAÚDE** | | | |
| **10.122.1001.2064** | | **Enfrentamento ao Covid(19) MS portaria 1666/2020 – Ações e Serviços de Saúde** | | |
| 3433 | 3190110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 4943 | 108.500,00 |
| 3434 | 3190130000 | Obrigações Patronais | 4943 | 22.500,00 |
| 3435 | 3390300000 | Material de Consumo | 4943 | 20.000,00 |
| 3436 | 3390320000 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 4943 | 35.201,00 |
| 3437 | 3390340000 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 4943 | 51.000,00 |
| 3438 | 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4943 | 31.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10002** | **DIVISÃO DE SAÚDE** | | | |
| **10.122.1001.2065** | | **Enfrentamento ao Covid(19) MS portaria 1857/2020 – Escolas Públicas/Ações de Saúde** | | |
| 3439 | 3390300000 | Material de Consumo | 4944 | 12.028,00 |
| 3440 | 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4944 | 5.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação contas abaixo descriminadas:
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| **Descrição da Fonte** | **Fonte** | **Valor** |
|---|---|---|
| 1718046103000000 - MS-PORT 1666/2020 - AÇÕES E SERV DE SAÚDE (COVID-19) | 4943 | 268.201,00 |
| 1718046104000000 - MS-PORT 1857/2020 - ESCOLAS PÚBLICAS/AÇÕES DE SAÚDE (COVID-19) | 4944 | 17.028,00 |
| **TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | **285.229,00** |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**36FE11C4

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO SUPLEMENTAR N° 14/2020 - 06.08.2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696/2019 de 12/12/2019,
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2019, no valor de **R$ 143.640,00 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais)**, destinados as especificações a seguir:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **EXECUTIVO MUNICIPAL** | | | | |
| **02003** | **CONTROLADORIA INTERNA** | | | | |
| **04.124.0401.2004** | | **Manutenção das Atividades da Controladoria Interna** | | | |
| 263 | 3190130000 | Obrigações Patronais | 0003 | Suplementar | 400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | |
| **03001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | |
| **04.122.0401.2005** | | **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças** | | | |
| 315 | 3190110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | Suplementar | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | |
| **03002** | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | |
| **04.122.0401.2007** | | **Manutenção das Atividades de Recursos Humanos** | | | |
| 423 | 3190130000 | Obrigações Patronais | 0003 | Suplementar | 10,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | |
| **03003** | **Departamento de Compras e Almoxarifado** | | | | |
| **04.122.0401.2012** | | **Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado** | | | |
| 673 | 3190130000 | Obrigações Patronais | 0003 | Suplementar | 10,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | |
| **03005** | **DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** | | | | |
| **04.122.0401.2014** | | **Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Planejamento** | | | |
| 793 | 3190130000 | Obrigações Patronais | 0003 | Suplementar | 10,00 |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| **05002** | **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| **08.243.0801.2034** | | **Manutenção do Departamento de Assistência Social** | | | |
| 1743 | 3190130000 | Obrigações Patronais | 0003 | Suplementar | 300,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** | | | | |
| **08002** | **DEPARTAMENTO DE URBANISMO** | | | | |
| **15.452.1501.2047** | | **Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo** | | | |
| 2490 | 3390300000 | Material de Consumo | 0000 | Suplementar | 30.000,00 |
| 2540 | 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0000 | Suplementar | 90.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** | | | | |
| **08003** | **DIVISÃO DE URBANISMO** | | | | |
| **15.452.1501.2048** | | **Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo** | | | |
| 2615 | 3190110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | Suplementar | 460,00 |
| 2623 | 3190130000 | Obrigações Patronais | 0003 | Suplementar | 100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | | | |
| **09002** | **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | | | | |
| **20.606.2001.2050** | | **Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura** | | | |
| 2735 | 3190110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0003 | Suplementar | 1.350,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | | | |
| **09003** | **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL** | | | | |
| **20.609.2001.2051** | | **Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância Sanitária** | | | |
| 2830 | 3390300000 | Material de Consumo | 0000 | Suplementar | 20.000,00 |

**Art. 2º -** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total das contas abaixo:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **EXECUTIVO MUNICIPAL** | | | | |
| **02003** | **CONTROLADORIA INTERNA** | | | | |
| **04.124.0401.2004** | | **Manutenção das Atividades da Controladoria Interna** | | | |
| 260 | 3190130000 | Obrigações Patronais | 0000 | Cancelamento | 400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | |
| **03001** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | |
| **04.122.0401.2005** | | **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças** | | | |
| 310 | 3190110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0000 | Cancelamento | 1.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | |
| **03002** | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | |
| **04.122.0401.2007** | | **Manutenção das Atividades de Recursos Humanos** | | | |
| 420 | 3190130000 | Obrigações Patronais | 0000 | Cancelamento | 10,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | |
| **03002** | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | |
| **04.122.0401.2009** | | **Manutenção das Atividades Jurídicas** | | | |
| 480 | 3190110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0000 | Cancelamento | 40.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | |
| **03003** | **Departamento de Compras e Almoxarifado** | | | | |
| **04.122.0401.2012** | | **Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado** | | | |
| 670 | 3190130000 | Obrigações Patronais | 0000 | Cancelamento | 10,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | | | |
| **03005** | **DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** | | | | |
| **04.122.0401.2014** | | **Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Planejamento** | | | |
| 790 | 3190130000 | Obrigações Patronais | 0000 | Cancelamento | 10,00 |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| **05002** | **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| **08.243.0801.2034** | | **Manutenção do Departamento de Assistência Social** | | | |
| 1740 | 3190130000 | Obrigações Patronais | 0000 | Cancelamento | 300,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** | | | | |
| **08002** | **DEPARTAMENTO DE URBANISMO** | | | | |
| **15.452.1501.2047** | | **Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo** | | | |
| 2460 | 3190110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0000 | Cancelamento | 30.000,00 |
| 2470 | 3190130000 | Obrigações Patronais | 0000 | Cancelamento | 20.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** | | | | |
| **08003** | **DIVISÃO DE URBANISMO** | | | | |
| **15.452.1501.2048** | | **Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo** | | | |
| 2610 | 3190110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0000 | Cancelamento | 460,00 |
| 2620 | 3190130000 | Obrigações Patronais | 0000 | Cancelamento | 100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | | | |
| **09002** | **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | | | | |
| **20.606.2001.2050** | | **Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura** | | | |
| 2730 | 3190110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0000 | Cancelamento | 41.350,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | | | |
| **09003** | **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL** | | | | |
| **20.609.2001.2051** | | **Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância Sanitária** | | | |
| 2800 | 3190110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0000 | Cancelamento | 10.000,00 |

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 06 de agosto de 2020.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**CAE20C6D

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO SUPLEMENTAR N° 15/2020 - 03.09.2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0714/2020 de 03.09.2020,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 285.229,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais)**, destinados as especificações a seguir:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10002** | **DIVISÃO DE SAÚDE** | | | |
| **10.122.1001.2064** | | **Enfrentamento ao Covid(19) MS portaria 1666/2020 – Ações e Serviços de Saúde** | | |
| 3433 | 3190110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 4943 | 108.500,00 |
| 3434 | 3190130000 | Obrigações Patronais | 4943 | 22.500,00 |
| 3435 | 3390300000 | Material de Consumo | 4943 | 20.000,00 |
| 3436 | 3390320000 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 4943 | 35.201,00 |
| 3437 | 3390340000 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 4943 | 51.000,00 |
| 3438 | 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4943 | 31.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10002** | **DIVISÃO DE SAÚDE** | | | |
| **10.122.1001.2065** | | **Enfrentamento ao Covid(19) MS portaria 1857/2020 – Escolas Públicas/Ações de Saúde** | | |
| 3439 | 3390300000 | Material de Consumo | 4944 | 12.028,00 |
| 3440 | 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4944 | 5.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação contas abaixo descriminadas:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| **Descrição da Fonte** | **Fonte** | **Valor** |
|---|---|---|
| 1718046103000000 - MS-PORT 1666/2020 - AÇÕES E SERV DE SAÚDE (COVID-19) | 4943 | 268.201,00 |
| 1718046104000000 - MS-PORT 1857/2020 - ESCOLAS PÚBLICAS/AÇÕES DE SAÚDE (COVID-19) | 4944 | 17.028,00 |
| **TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | **285.229,00** |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**ABE521A3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3382/2020

| | |
|---|---|
| Número da Lei: | 1614 |
| Ano da Lei: | 2020 |
| Data da Lei: | 22/06/2020 |

**DECRETO Nº 3382, de 3 de agosto de 2020**

DECRETO LEI 1614/2020

Abre Crédito Adicional especial ao Orçamento Geral vigente.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Especial | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019 | 4.200,00 |
| Especial | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019 | 3.000,00 |
| Especial | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019 | 5.000,00 |
| Especial | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019 | 4.100,00 |
| Especial | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01023 | 400,00 |
| Especial | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01023 | 4.000,00 |
| Especial | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01023 | 3.000,00 |
| Especial | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01023 | 1.850,00 |
| Especial | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01023 | 1.300,00 |
| Especial | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0122.0007.2076.33390390000000000000.01024 | 7.800,00 |
| Especial | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 06.001.0010.0122.0007.2076.33390390000000000000.01024 | 18.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4171803910300000000 - 01019 | 4.200,00 |
| Excesso | | 4171803910300000000 - 01019 | 3.000,00 |
| Excesso | | 4171803910100000000 - 01019 | 5.000,00 |
| Excesso | | 4172899110300000000 - 01023 | 400,00 |
| Excesso | | 4171803910100000000 - 01019 | 4.100,00 |
| Excesso | | 4172899110300000000 - 01023 | 4.000,00 |
| Excesso | | 4172899110300000000 - 01023 | 3.000,00 |
| Excesso | | 4172899110300000000 - 01023 | 1.850,00 |
| Excesso | | 4172899110300000000 - 01023 | 1.300,00 |
| Excesso | | 4171899110102000000 - 01024 | 7.800,00 |
| Excesso | | 4171899110102000000 - 01024 | 18.000,00 |

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 3 de agosto de 2020.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**D09A7DA2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2° BIMESTRE DE 2020

| RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DE 2020** | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR | | | | | |
| CONTATO: (42)3909-5002 | | | | | |
| E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com | | | | | |
| **Projeto / Atividade: 6133** | | **Manutenção do Conselho Tutelar** | | | |
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Manutenção do Conselho Tutelar | Garantir o funcionamento e a manutenção do Conselho Tutelar | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Medida | Gestão Administrativa |
| **Justificativa** | Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Conselho Tutelar. | | | | |
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | | | |
| Medidas como Notificações, Orientações e encaminhamentos para a atuação de profissionais da rede | | | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | | | |
| Jaqueline Toczek Honório Ferreira - Caroline Bach Diedrichs - Evilyn Shayhen Parra - Maria José Scepanski - Rafael Renato Ribas | | | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** | |
| **MARÇO** | 0 -17 anos | 65 | | 0 | |
| **ABRIL** | 0- 17 anos | 30 | | 0 | |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **95** | | **0** | |

| ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTATO: (42)3909-5002 | | | | | |
| E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com | | | | | |
| **Projeto / Atividade: 6146** | | | **Pagamento de salários e encargos sociais - Conselho Tutelar** | | |
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Pagamento de salários e encargos sociais | Remunerar os conselheiros tutelares | Atividade | Servidores atendidos | Pessoas | Gestão Administrativa |
| **Justificativa** | Ao alienar a sua força detrabalho, seja física ou intelectual,o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessitado salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016. | | | | |
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | | | |
| Medidas como Notificações, Orientações e encaminhamentos para a atuação de profissionais da rede | | | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | | | |
| Jaqueline Toczek Honório Ferreira - Caroline Bach Diedrichs - Evilyn Shayhen Parra - Maria José Scepanski - Rafael Renato Ribas | | | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** | |
| **MARÇO** | 0 | 65 | | 0 | |
| **ABRIL** | 0 | 30 | | 0 | |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **95** | | **0** | |

| ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTATO: (42)3909-5002 | | | | | |
| E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com | | | | | |
| **Projeto /Atividade: 6131** | | **Gestão da Política de Assistência Social** | | | |
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Gestão da Política de Assistência Social | Garantir os recursos necessários para manutenção da estrutura de funcionamento do órgão gestor da política de assistência social, através do pagamento de diárias, manutenção da frota, contratação de serviços de terceiros, aquisição de materiais de consumo e permanentes. | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidade de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |

| | |
|---|---|
| **Justificativa** | Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Departamento de Gestão do SUAS, das instâncias de Controle Social e demais unidades vinculadas. |
| **AÇÕES REALIZADAS:** | |
| As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade. | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | |
| | |

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| MARÇO | 0 | 0 | 0 |
| ABRIL | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | **0** |

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

| **Projeto / Atividade: 6134** | | **Pagamento de salários e encargos sociais** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Pagamento de salários e encargos sociais | Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções. | Atividade | Servidores atendidos | Pessoas | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessitado salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendoestaremconsonânciacomalegislaçãovigente,atendendoaoque dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016. | | | | |
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | | | |
| As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade. | | | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | | | |
| | | | | | |

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| MARÇO | 0 | 0 | 0 |
| ABRIL | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | **0** |

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

| **Projeto /Atividade: 6148** | | **Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS | Garantir os recursos necessários para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidade de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Manter a estrutura necessária para funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS | | | | |
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | | | |
| As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade. | | | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | | | |
| | | | | | |

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| MARÇO | 0 | 0 | 0 |
| ABRIL | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | **0** |

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

| **Projeto / Atividade: 6136** | | **Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS | Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviçosprogramas, projetos e benefícios de assistência social para o aprimoramento da gestão do SUAS, desenvolver de forma articulada as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social. | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do SUAS no Município. | | | | |
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | | | |
| As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade. | | | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | | | |

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| MARÇO | | | |
| ABRIL | | | |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | **0** |

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

| **Projeto / Atividade: 6137** | | **Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS | Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa. | Atividade | Famílias atendidas | Pessoas | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município. | | | | |
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | | | |

| |
|---|
| Não foram realizadas visitas devido a situação da pandemia. |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** |
| Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** |

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| **MARÇO** | 6 - 15 anos | 0 | 0 |
| **ABRIL** | 6 - 15 anos | 0 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | **0** |

| |
|---|
| CONTATO: (42)3909-5002 |
| E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com |

| **Projeto / Atividade: 6149** | **Gestão da Proteção Social** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Gestão da Proteção Social | Garantir os recursos necessários para manutenção da estrutura de funcionamento do Departamento de Proteção Social | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Departamento de Proteção Social e demais unidades vinculadas | | | | |

| |
|---|
| **AÇÕES REALIZADAS:** |
| As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade. |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** |

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE | DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| **MARÇO** | 0 | 0 | 0 |
| **ABRIL** | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | **0** |

| |
|---|
| ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR |
| CONTATO: (42)3909-5002 |
| E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com |

| **Projeto / Atividade: 6138** | **Benefícios Eventuais - FMAS** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Benefícios Eventuais | Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social. | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social. | | | | |

| |
|---|
| **AÇÕES REALIZADAS:** |
| *Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias inseridas no CAD Único com fins de reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. *Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral. *Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social. *Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social. *Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...) |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** |
| Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** |

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| **MARÇO** | 0-17 | 212 | 0 |
| **ABRIL** | 0-17 | 425 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **637** | **0** |

| |
|---|
| ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR |
| CONTATO: (42)3909-5002 |
| E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com |

| **Projeto / Atividade: 6140** | **Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica | Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações. | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município. | | | | |

| |
|---|
| **AÇÕES REALIZADAS:** |
| Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60. |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** |
| Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS, AMB e Projeto Renascer através de Termo de Colaboração |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** |

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| **MARÇO** | 6-17 anos | 383 | 0 |
| **ABRIL** | 6-17 anos | 382 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **765** | **0** |

| |
|---|
| ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR |
| CONTATO: (42)3909-5002 |
| E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com |

| **Projeto / Atividade: 6150** | **Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Financiamento da Proteção Social Básica | Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. | Atividade | Famílias atendidas | Pessoas | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas. | | | | |

| |
|---|
| **AÇÕES REALIZADAS:** |
| Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60. |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** |
| Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** |

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| MARÇO | 0 a 17 | 462 | 0 |
| ABRIL | 0 a 17 | 461 | 0 |
| TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES | | 923 | 0 |

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

| Projeto / Atividade: 6141 | | Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Descrição | Objetivo | Tipo (Proj./Ativ.) | Produto | Unidade de Medida | Unidade Responsável |
| Financiamento da Proteção Social Especial | Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicossocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários. | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Justificativa | Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS. | | | | |

**PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:**

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

**AÇÕES REALIZADAS:**

**Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócio - educativas**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| MARÇO | 14 a 20 anos | 14 | |
| ABRIL | 14 a 20 anos | 14 | |

**Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| MARÇO | 0 a 60+ | 09 famílias | |
| ABRIL | 0 a 60+ | 07 famílias | |

As ações previstas para atendimento e acompanhamento deste público envolvem o encaminhamento do indivíduo para a política de saúde,

**Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| MARÇO | 0 a 17 | 24 | |
| ABRIL | 0 a 17 | 21 | |

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

| Projeto / Atividade: 6151 | | Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Descrição | Objetivo | Tipo (Proj./Ativ.) | Produto | Unidade de Medida | Unidade Responsável |
| Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial | Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social especial de média e alta complexidade, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações. | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Justificativa | Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social especial através de formalização de convênios com o Município. | | | | |

**AÇÕES REALIZADAS:**

* Acolhimento de Crianças e Adolescentes. * Desenvolver ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência.

**PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:**

Repasse as Organizações da Sociedade Civil: Associação Menonita Beneficente - Lar Levi e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE através de Termo de Colaboração/Fomento

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| MARÇO | 0-17 | 114 | 0 |
| ABRIL | 0-17 | 114 | 0 |
| TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES | | 228 | 0 |

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

| Projeto /Atividade: 6147 | | Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Descrição | Objetivo | Tipo (Proj./Ativ.) | Produto | Unidade de Medida | Unidade Responsável |
| Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA | Garantir os recursos necessários para manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidade de Medida | Gerência Administrativa |
| Justificativa | Manter a estrutura necessária para funcionamento do Conselho CMDCA | | | | |

**AÇÕES REALIZADAS:**

Não foram gastos recursos para esta atividade no 2º bimestre de 2020.

**PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:**

**NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS**

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| MARÇO | 0 | 0 | 0 |
| ABRIL | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES | | 0 | 0 |

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

| Projeto / Atividade: 6143 | | Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Descrição | Objetivo | Tipo (Proj./Ativ.) | Produto | Unidade de Medida | Unidade Responsável |
| Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA | Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do | Atividade | Crianças e adolescentes atendidos | Pessoas | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Sistema de Garantia de Direitos. | | | | |
| **Justificativa** | Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes. | | | | |
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | | | |
| Não foram gastos recursos para esta atividade no 2º bimestre de 2020. | | | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | | | |
| | | | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** | |
| **MARÇO** | 0 | 0 | | 0 | |
| **ABRIL** | 0 | 0 | | 0 | |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | | **0** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR | | | | | |
| CONTATO: (42)3909-5002 | | | | | |
| E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com | | | | | |
| **Projeto / Atividade: 6152** | | **Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA** | | | |
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA | Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Media | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| **Justificativa** | Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes. | | | | |
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | | | |
| Não foram gastos recursos para esta atividade no 2º bimestre de 2020. | | | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | | | |
| | | | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** | |
| **MARÇO** | 0 | 0 | | 0 | |
| **ABRIL** | 0 | 0 | | 0 | |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | | **0** | |

**Publicado por:**
Júlia dos Santos Moura
**Código Identificador:**C87445B1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTOS / SAÚDE 2° BIMESTRE 2020

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SMS DE PALMEIRA
PROCEDIMENTOS GERAIS

| | |
|---|---|
| **Filtros:** Período: 01/03/2020 à 30/04/2020 \| Tipo: SINTETICO | **Usuário:** ALESSANDRA BACH |
| **Faixa Etária: Menores que 19 anos** | |
| **Unidade:** CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA | |
| **Profissional:** CLAUDIA LUANA GROSS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE CRISE | 1 |
| ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES | 1 |
| ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 6 |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 10 |
| PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 3 |
| **Total Profissional:** | 21 |
| **Profissional:** CRISTINA ROCHA MEZZADRI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES | 1 |
| ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 3 |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 1 |
| **Total Profissional:** | 5 |
| **Profissional:** GUILHERME JOSE SILVA DE ALMEIDA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ACOLHIMENTO DIURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 2 |
| ACOLHIMENTO EM TERCEIRO TURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 1 |
| ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 1 |
| ATENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE CRISE | 3 |
| ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 1 |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 6 |
| **Total Profissional:** | 14 |
| **Profissional:** JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL | 1 |
| ACOLHIMENTO DIURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 2 |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 9 |
| **Total Profissional:** | 12 |
| **Profissional:** KELIN REGINA MAKSEMIV | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 1 |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 2 |
| **Total Profissional:** | 3 |
| **Profissional:** KELLIN MARINA FARAGO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL | 2 |
| ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 2 |

| | |
|---|---|
| ATENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE CRISE | 1 |
| ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 12 |
| ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 3 |
| PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 9 |
| **Total Profissional:** | 29 |
| **Profissional:** LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 3 |
| **Unidade:** CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA | |
| **Profissional:** LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI | |
| **Total Profissional:** | 3 |
| **Profissional:** THIAGO BALBI GONCALVES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 21 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 7 |
| **Total Profissional:** | 28 |
| **Total Unidade:** | 115 |
| **Unidade:** CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS | |
| **Profissional:** ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 8 |
| CONSULTA PRÉ-NATAL | 1 |
| **Total Profissional:** | 9 |
| **Profissional:** ADRIANA GORSKI BREDOW | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 45 |
| **Total Profissional:** | 45 |
| **Profissional:** ANTONIA SANTANA DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 1 |
| **Total Profissional:** | 1 |
| **Profissional:** CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 4 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 3 |
| **Total Profissional:** | 7 |
| **Profissional:** CASSIELI COELHO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | 2 |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA | 7 |
| **Total Profissional:** | 9 |
| **Profissional:** FABIANO CANDIDO DE PAULA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 6 |
| **Total Profissional:** | 6 |
| **Profissional:** FERNANDO LEMOS MARTINEZ | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 19 |
| **Total Profissional:** | 19 |
| **Profissional:** HAYDAN DE FREITAS OSAKO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 204 |
| **Total Profissional:** | 204 |
| **Unidade:** CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS | |
| **Profissional:** LUIZ EDUARDO WONSTTRET | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 2 |
| **Total Profissional:** | 2 |
| **Profissional:** MAYZA RIBEIRO CALLACA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 9 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS | 4 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 1 |
| **Total Profissional:** | 14 |
| **Profissional:** MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 4 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS | 3 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 1 |
| **Total Profissional:** | 8 |
| **Profissional:** TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 19 |
| **Total Profissional:** | 19 |
| **Profissional:** WALTER GUILHERME TABORDA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 25 |
| **Total Profissional:** | 25 |
| **Total Unidade:** | 368 |
| **Unidade:** CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI | |
| **Profissional:** CLAUDIO SILVA PEREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA | 17 |
| RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING) | 34 |
| RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES | 4 |
| RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR | 2 |
| **Total Profissional:** | 57 |
| **Profissional:** DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |

| | |
|---|---|
| AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA | 2 |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 2 |
| AJUSTE OCLUSAL | 2 |
| APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE) | 103 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 41 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 34 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 2 |
| EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA | 12 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 6 |
| PLANO INCLINADO | 2 |
| PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA | 2 |
| **Unidade:** CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI | |
| **Profissional:** DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| PULPOTOMIA DENTÁRIA | 2 |
| RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 80 |
| RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 70 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 27 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 5 |
| **Total Profissional:** | 392 |
| **Profissional:** KATIA ADRIANA MAUKOSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 12 |
| **Total Profissional:** | 12 |
| **Profissional:** MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 6 |
| EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE | 2 |
| REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO) | 3 |
| **Total Profissional:** | 11 |
| **Total Unidade:** | 472 |
| **Unidade:** ESF CENTRAL | |
| **Profissional:** ADMINISTRADOR | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 1 |
| **Total Profissional:** | 1 |
| **Profissional:** ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 35 |
| **Total Profissional:** | 35 |
| **Profissional:** BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 15 |
| CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR | 5 |
| **Total Profissional:** | 20 |
| **Profissional:** BRUNA MALUCELLI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 10 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 1 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 2 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 6 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 2 |
| **Total Profissional:** | 21 |
| **Profissional:** CHRYSTHAL ROSIANE AUERSVALD HAURANI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 4 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 4 |
| **Unidade:** ESF CENTRAL | |
| **Profissional:** CHRYSTHAL ROSIANE AUERSVALD HAURANI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 61 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 10 |
| CONSULTA PRÉ-NATAL | 1 |
| **Total Profissional:** | 80 |
| **Profissional:** EDINA VIEIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 16 |
| **Total Profissional:** | 16 |
| **Profissional:** EDSON LOURENCO BORNANCIN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 1 |
| **Total Profissional:** | 1 |
| **Profissional:** EDUARDO YOITI TANIGUCHI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR | 8 |
| **Total Profissional:** | 8 |
| **Profissional:** ELIANE DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 2 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 11 |
| **Total Profissional:** | 14 |
| **Profissional:** ELIENE FERREIRA VISBISKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| GLICEMIA CAPILAR | 1 |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 2 |
| **Total Profissional:** | 3 |
| **Profissional:** ELISETE STELLE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |

| | |
|---|---|
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 4 |
| **Total Profissional:** | 4 |
| **Profissional:** JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR | 1 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 5 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 15 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 27 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO | 2 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 16 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 19 |
| CONSULTA PRÉ-NATAL | 1 |
| CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR | 2 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE) | 1 |
| **Unidade:** ESF CENTRAL | |
| **Profissional:** JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO | |
| **Total Profissional:** | 89 |
| **Profissional:** LAURO DE ARAUJO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 3 |
| **Total Profissional:** | 3 |
| **Profissional:** LIDIA DANNENHAUER | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE) | 1 |
| **Total Profissional:** | 1 |
| **Profissional:** LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 52 |
| **Total Profissional:** | 52 |
| **Profissional:** LORIZETE SZYMANSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 4 |
| **Total Profissional:** | 4 |
| **Profissional:** MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 109 |
| **Total Profissional:** | 109 |
| **Profissional:** ROSANA MARTINS DE SOUZA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA) | 1 |
| TERAPIA INDIVIDUAL | 2 |
| **Total Profissional:** | 3 |
| **Profissional:** VERIDIANA HASS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 1 |
| **Total Profissional:** | 1 |
| **Profissional:** VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 5 |
| **Total Profissional:** | 5 |
| **Profissional:** VIVIANE LOUISE ANTONIETE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 5 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA | 1 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 2 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE) | 2 |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 4 |
| **Total Profissional:** | 14 |
| **Total Unidade:** | 484 |
| **Unidade:** ESF COLONIA FRANCESA | |
| **Profissional:** ALESSANDRA FABIANE LEMOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE) | 1 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 1 |
| CAPEAMENTO PULPAR | 8 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 33 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 3 |
| EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE | 1 |
| PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA | 6 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 3 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 12 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 9 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE) | 1 |
| SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 1 |
| **Total Profissional:** | 79 |
| **Profissional:** ANDREIA BEJA GALVAO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 44 |
| **Total Profissional:** | 44 |
| **Profissional:** ARIELE RIPKA GELINSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 36 |
| **Total Profissional:** | 36 |
| **Profissional:** CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAK | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR | 2 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 3 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 5 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE) | 1 |

| | |
|---|---|
| **Total Profissional:** | 11 |
| **Profissional:** DAYANE APARECIDA DIAS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL | 3 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 13 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 15 |
| **Total Profissional:** | 31 |
| **Profissional:** EDUARDO FERNANDES LEITE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 59 |
| CONSULTA PRÉ-NATAL | 2 |
| **Total Profissional:** | 61 |
| **Profissional:** JULIANA SILVEIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 2 |
| **Total Profissional:** | 2 |
| **Profissional:** JULIANE VISBISKI | |
| **Unidade:** ESF COLONIA FRANCESA | |
| **Profissional:** JULIANE VISBISKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 8 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 7 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 9 |
| GLICEMIA CAPILAR | 1 |
| **Total Profissional:** | 25 |
| **Profissional:** ROGERIO GALAN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 17 |
| **Total Profissional:** | 17 |
| **Profissional:** ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 11 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 24 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 37 |
| BUSCA ATIVA | 17 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO | 4 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 42 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 37 |
| CONSULTA PRÉ-NATAL | 1 |
| CONSULTA PUERPERAL | 1 |
| ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA) | 10 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE) | 1 |
| TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C | 6 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV | 6 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV | 6 |
| TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS | 6 |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 3 |
| **Total Profissional:** | 212 |
| **Profissional:** SERGIO MOTTA CHEMIM | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR | 2 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 3 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 6 |
| **Total Profissional:** | 11 |
| **Profissional:** VICTOR DE MEDEIROS BROWN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 10 |
| **Total Profissional:** | 10 |
| **Total Unidade:** | 539 |
| **Unidade:** ESF DR JORGE AMIN BACILA | |
| **Profissional:** AMANDA FERREIRA DE SOUZA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 15 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 15 |
| **Unidade:** ESF DR JORGE AMIN BACILA | |
| **Profissional:** AMANDA FERREIRA DE SOUZA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 30 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 6 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 13 |
| CONSULTA PRÉ-NATAL | 1 |
| TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C | 1 |
| TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO | 1 |
| **Total Profissional:** | 84 |
| **Profissional:** DJESSICA LUANA SCHUEBEL | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 13 |
| **Total Profissional:** | 13 |
| **Profissional:** EDNA JOANA PAVILAK | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 35 |
| **Total Profissional:** | 35 |
| **Profissional:** ELIANE PADILHA VIANTE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 2 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 3 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 4 |

| | |
|---|---|
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 6 |
| GLICEMIA CAPILAR | 1 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE) | 2 |
| **Total Profissional:** | 18 |
| **Profissional:** IVONETE BASTOS PASSONI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 32 |
| **Total Profissional:** | 32 |
| **Profissional:** JEFFERSON BACHTOLD | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 2 |
| **Total Profissional:** | 2 |
| **Profissional:** JESSICA RORNI CHIMIN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 85 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 18 |
| **Total Profissional:** | 103 |
| **Profissional:** JOSE ROBERTO CALACA JUNIOR | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 1 |
| **Total Profissional:** | 1 |
| **Unidade:** ESF DR JORGE AMIN BACILA | |
| **Profissional:** MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTRET | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 121 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR | 15 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC | 25 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 10 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 10 |
| **Total Profissional:** | 181 |
| **Profissional:** MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 3 |
| APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE) | 4 |
| APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE) | 2 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 1 |
| CAPEAMENTO PULPAR | 4 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 45 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 4 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 6 |
| EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE | 1 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 4 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 27 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA | 1 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 5 |
| SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 1 |
| **Total Profissional:** | 108 |
| **Profissional:** MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 16 |
| **Total Profissional:** | 16 |
| **Profissional:** MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 13 |
| **Total Profissional:** | 13 |
| **Profissional:** SILVANA DELFRATE RODRIGUES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE) | 4 |
| APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE) | 12 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 28 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 28 |
| RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 1 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 1 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE) | 1 |
| **Total Profissional:** | 75 |
| **Profissional:** SILVANE SCHWEIGERT EURICH | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 4 |
| **Unidade:** ESF DR JORGE AMIN BACILA | |
| **Profissional:** SILVANE SCHWEIGERT EURICH | |
| **Total Profissional:** | 4 |
| **Profissional:** TAMIRES DE LIMA ASTORD | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 22 |
| **Total Profissional:** | 22 |
| **Profissional:** VANESSA CRISTINA DE PAULA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 14 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 3 |
| **Total Profissional:** | 17 |
| **Total Unidade:** | 724 |
| **Unidade:** ESF FAXINAL DOS QUARTINS | |
| **Profissional:** CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 26 |
| **Total Profissional:** | 26 |
| **Profissional:** DIRLENE DA CONCEICAO MACHADO GULCHINSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 26 |

| | |
|---|---|
| **Total Profissional:** | 26 |
| **Profissional:** GISELI GULCHINSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 16 |
| **Total Profissional:** | 16 |
| **Profissional:** JUCIMARA LEMOS DE SOUZA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 2 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 5 |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 1 |
| **Total Profissional:** | 8 |
| **Profissional:** JUSARA KUNZ | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 45 |
| **Total Profissional:** | 45 |
| **Profissional:** KARINA GONCALVES DE SOUZA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO | 1 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 3 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 13 |
| CONSULTA PRÉ-NATAL | 1 |
| **Total Profissional:** | 18 |
| **Profissional:** RHAMONN FERNANDES FERREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| **Unidade:** ESF FAXINAL DOS QUARTINS | |
| **Profissional:** RHAMONN FERNANDES FERREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 4 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 5 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 4 |
| DRENAGEM DE ABSCESSO | 2 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 7 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 3 |
| PULPOTOMIA DENTÁRIA | 1 |
| RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 9 |
| RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 2 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 25 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 7 |
| **Total Profissional:** | 69 |
| **Profissional:** ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 2 |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 2 |
| **Total Profissional:** | 4 |
| **Profissional:** TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 2 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 56 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 16 |
| CONSULTA PRÉ-NATAL | 3 |
| **Total Profissional:** | 77 |
| **Profissional:** VALDINEI DE SOUZA MACEDO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 20 |
| **Total Profissional:** | 20 |
| **Total Unidade:** | 309 |
| **Unidade:** ESF GUARAUNINHA | |
| **Profissional:** ALINE CONCEICAO VIEIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 19 |
| **Total Profissional:** | 19 |
| **Profissional:** BIANCA BORGES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 68 |
| **Total Profissional:** | 68 |
| **Profissional:** ELAINE CRISTINA DZICOUSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO | 1 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 1 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 12 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 2 |
| **Unidade:** ESF GUARAUNINHA | |
| **Profissional:** ELAINE CRISTINA DZICOUSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA) | 15 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS | 1 |
| **Total Profissional:** | 35 |
| **Profissional:** JOAO HENRIQUE DE SOUZA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 6 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 1 |
| CAPEAMENTO PULPAR | 1 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 6 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 1 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 4 |
| EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE | 6 |

| | |
|---|---|
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 3 |
| RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 6 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 16 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA | 5 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 13 |
| SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 4 |
| **Total Profissional:** | 72 |
| **Profissional:** JOSEMARI BORGES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 80 |
| **Total Profissional:** | 80 |
| **Profissional:** LAIS GOMES PEREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 39 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 6 |
| CONSULTA PRÉ-NATAL | 1 |
| REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL | 1 |
| **Total Profissional:** | 47 |
| **Profissional:** MARCOS SVIECH | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 28 |
| **Total Profissional:** | 28 |
| **Profissional:** MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 1 |
| **Total Profissional:** | 1 |
| **Total Unidade:** | 350 |
| **Unidade:** ESF JARDIM CRISTINE | |
| **Profissional:** ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI | |
| **Unidade:** ESF JARDIM CRISTINE | |
| **Profissional:** ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 18 |
| **Total Profissional:** | 18 |
| **Profissional:** ANA MERI CHINCOVIAKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 35 |
| **Total Profissional:** | 35 |
| **Profissional:** DANIELLE PADILHA DOS SANTOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 24 |
| **Total Profissional:** | 24 |
| **Profissional:** DEBORA CAROLINE REIS PAUL | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 10 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 10 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 45 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 9 |
| CONSULTA PRÉ-NATAL | 9 |
| **Total Profissional:** | 83 |
| **Profissional:** ISMAEL HASS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR | 5 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 1 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 1 |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 5 |
| **Total Profissional:** | 12 |
| **Profissional:** JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 2 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 8 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 6 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 2 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 8 |
| INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO | 1 |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 1 |
| **Total Profissional:** | 28 |
| **Profissional:** KAMILLA BARBOSA ROBERTO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 30 |
| **Total Profissional:** | 30 |
| **Profissional:** NICOLE GONCALVES KIRCHNER | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 7 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 27 |
| **Unidade:** ESF JARDIM CRISTINE | |
| **Profissional:** NICOLE GONCALVES KIRCHNER | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS | 2 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 3 |
| PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA | 15 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 9 |
| PULPOTOMIA DENTÁRIA | 3 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 6 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 7 |
| **Total Profissional:** | 79 |
| **Profissional:** VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 4 |

| | |
|---|---|
| **Total Profissional:** | 4 |
| **Profissional:** YGOR VALENCIO PACHECO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 1 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 7 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 35 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 7 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 11 |
| CONSULTA PRÉ-NATAL | 1 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS | 1 |
| **Total Profissional:** | 67 |
| **Total Unidade:** | 380 |
| **Unidade:** ESF PINHEIRAL DE BAIXO | |
| **Profissional:** DIENIFER CORDEIRO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 2 |
| **Total Profissional:** | 2 |
| **Profissional:** JOSE IDILSON FERREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS | 1 |
| **Total Profissional:** | 3 |
| **Profissional:** LENI GROSS DE ARAUJO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| **Total Profissional:** | 1 |
| **Profissional:** MARIA JULIANE COSTA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| **Unidade:** ESF PINHEIRAL DE BAIXO | |
| **Profissional:** MARIA JULIANE COSTA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 6 |
| **Total Profissional:** | 6 |
| **Profissional:** PAOLA CHRYSTINE MACHADO MIGDALSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 2 |
| APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE) | 3 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 2 |
| CAPEAMENTO PULPAR | 1 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 6 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 2 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 4 |
| PULPOTOMIA DENTÁRIA | 1 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 15 |
| **Total Profissional:** | 36 |
| **Profissional:** REGIANE GROSS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 1 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 1 |
| **Total Profissional:** | 2 |
| **Profissional:** VICTOR DE MEDEIROS BROWN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 25 |
| **Total Profissional:** | 25 |
| **Total Unidade:** | 75 |
| **Unidade:** ESF QUEIMADAS | |
| **Profissional:** BRUNA PIGNATARO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 9 |
| **Total Profissional:** | 9 |
| **Profissional:** CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 4 |
| APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE) | 21 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 6 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 2 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 3 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 8 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 6 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 2 |
| SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 3 |
| **Total Profissional:** | 55 |
| **Profissional:** EDICLEIA MIRANDA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 10 |
| **Unidade:** ESF QUEIMADAS | |
| **Profissional:** EDICLEIA MIRANDA | |
| **Total Profissional:** | 10 |
| **Profissional:** ELISANGELA MARQUES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 2 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| **Total Profissional:** | 3 |
| **Profissional:** FABIANA FERREIRA VARJAO | |

| | |
|---|---|
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 1 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 9 |
| **Total Profissional:** | 10 |
| **Profissional:** KAROLINE PEREIRA PINTO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 7 |
| **Total Profissional:** | 7 |
| **Profissional:** KELLY CRISTINA XAVIER BORGES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 5 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 6 |
| **Total Profissional:** | 11 |
| **Profissional:** LUCINEIA DE FATIMA COSTA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 2 |
| **Total Profissional:** | 2 |
| **Profissional:** ROSELAINE DZIERVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 11 |
| **Total Profissional:** | 11 |
| **Profissional:** SONIA MARIA MARQUES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 14 |
| **Total Profissional:** | 14 |
| **Total Unidade:** | 132 |
| **Unidade:** ESF ROCIO I | |
| **Profissional:** ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 44 |
| **Total Profissional:** | 44 |
| **Profissional:** ANGELIS APARECIDA DE LIMA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 2 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 9 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 10 |
| **Unidade:** ESF ROCIO I | |
| **Profissional:** ANGELIS APARECIDA DE LIMA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 45 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO | 3 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL | 1 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 27 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 41 |
| CONSULTA PRÉ-NATAL | 1 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| GLICEMIA CAPILAR | 1 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE) | 2 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C | 2 |
| TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO | 2 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV | 2 |
| TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO | 2 |
| **Total Profissional:** | 151 |
| **Profissional:** CELESTE BORNANCIN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 5 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 17 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 14 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 3 |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 1 |
| **Total Profissional:** | 40 |
| **Profissional:** CLECIANE APARECIDA FERREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 77 |
| **Total Profissional:** | 77 |
| **Profissional:** ELAINE SANTANA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 2 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 3 |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 11 |
| **Total Profissional:** | 16 |
| **Profissional:** JOAO MARCOS DE OLIVEIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 31 |
| **Total Profissional:** | 31 |
| **Profissional:** MARLY INES MELO DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 8 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 8 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 81 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 1 |
| **Total Profissional:** | 98 |
| **Profissional:** PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ | |
| **Unidade:** ESF ROCIO I | |
| **Profissional:** PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 6 |
| AJUSTE OCLUSAL | 2 |
| APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE) | 7 |

| | |
|---|---|
| APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE) | 5 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 49 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 99 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 5 |
| DRENAGEM DE ABSCESSO | 2 |
| DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS | 3 |
| EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA | 3 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 1 |
| EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE | 2 |
| ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO | 1 |
| PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA | 25 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 66 |
| RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 20 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 26 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA | 3 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 7 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE) | 2 |
| SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 5 |
| TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS | 3 |
| ULOTOMIA/ULECTOMIA | 3 |
| **Total Profissional:** | 345 |
| **Profissional:** ROSANE MARI VENC | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 35 |
| **Total Profissional:** | 35 |
| **Profissional:** SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 34 |
| **Total Profissional:** | 34 |
| **Total Unidade:** | 871 |
| **Unidade:** ESF ROCIO II | |
| **Profissional:** ANALU BARLEZE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 61 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 1 |
| **Total Profissional:** | 62 |
| **Profissional:** ANTONIA SANTANA DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 5 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 14 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 16 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 2 |
| **Unidade:** ESF ROCIO II | |
| **Profissional:** ANTONIA SANTANA DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE) | 1 |
| **Total Profissional:** | 38 |
| **Profissional:** DIANDRA CLARA COSTA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 61 |
| **Total Profissional:** | 61 |
| **Profissional:** GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 6 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 10 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 27 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| **Total Profissional:** | 44 |
| **Profissional:** JOSIANE DZIADZIO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 17 |
| **Total Profissional:** | 17 |
| **Profissional:** RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE GRACZYK | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AÇÃO COLETIVA DE BOCHECHO FLUORADO | 3 |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 1 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 7 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 60 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 1 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 4 |
| EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE | 2 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 10 |
| RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 18 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 8 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 5 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE) | 1 |
| SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 1 |
| **Total Profissional:** | 121 |
| **Profissional:** ROSELI MARTINS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 33 |
| **Total Profissional:** | 33 |
| **Profissional:** ROSILENE MATTIA CALIXTO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 3 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 10 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 41 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 32 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 21 |

| | |
|---|---|
| **Unidade:** ESF ROCIO II | |
| **Profissional:** ROSILENE MATTIA CALIXTO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 23 |
| CONSULTA PUERPERAL | 1 |
| CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR | 4 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| GLICEMIA CAPILAR | 1 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE) | 1 |
| **Total Profissional:** | 138 |
| **Total Unidade:** | 514 |
| **Unidade:** ESF SANTA ROSA | |
| **Profissional:** ANA ROSA DAROS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 2 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 16 |
| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA | 18 |
| CAPEAMENTO PULPAR | 2 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 51 |
| ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA) | 18 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 5 |
| EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE | 2 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 20 |
| RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 14 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 16 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 4 |
| **Total Profissional:** | 168 |
| **Profissional:** ANGELICA HARTMANN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 1 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 1 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 1 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 2 |
| **Total Profissional:** | 5 |
| **Profissional:** ANIELE BORGES DZIADZIO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 46 |
| **Total Profissional:** | 46 |
| **Profissional:** CARINA LOUIZE SOUZA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 8 |
| **Total Profissional:** | 8 |
| **Profissional:** DIRCE TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 4 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 8 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 8 |
| **Unidade:** ESF SANTA ROSA | |
| **Profissional:** DIRCE TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 13 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE) | 1 |
| **Total Profissional:** | 35 |
| **Profissional:** EVA CHICANOSKI DA LUZ | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 33 |
| **Total Profissional:** | 33 |
| **Profissional:** MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 2 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 9 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 1 |
| **Total Profissional:** | 12 |
| **Profissional:** RAFAEL PROENCA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 90 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 23 |
| CONSULTA PRÉ-NATAL | 6 |
| **Total Profissional:** | 119 |
| **Profissional:** RAQUEL SCHUEBEL | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 15 |
| **Total Profissional:** | 15 |
| **Profissional:** ROSANE LINHARES RAIN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 40 |
| **Total Profissional:** | 40 |
| **Profissional:** TATYANA GOSALAN DOS SANTOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 19 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 13 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 65 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO | 6 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL | 2 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 10 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 27 |
| CONSULTA PRÉ-NATAL | 5 |
| CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR | 2 |

| | |
|---|---|
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 2 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C | 4 |
| TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO | 4 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV | 4 |
| TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO | 4 |
| **Unidade:** ESF SANTA ROSA | |
| **Profissional:** TATYANA GOSALAN DOS SANTOS | |
| **Total Profissional:** | 167 |
| **Profissional:** VALQUIRIA EURICH STELLE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 37 |
| **Total Profissional:** | 37 |
| **Total Unidade:** | 685 |
| **Unidade:** ESF VIEIRAS | |
| **Profissional:** ALIANDRA MIKA ANTUNES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 7 |
| **Total Profissional:** | 7 |
| **Profissional:** ALINE ROSCOSZ | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 7 |
| **Total Profissional:** | 7 |
| **Profissional:** EDECARLOS LUVIZOTTO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 2 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 5 |
| **Total Profissional:** | 7 |
| **Profissional:** ELISANDRA LINDEBECK | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 13 |
| **Total Profissional:** | 13 |
| **Profissional:** JAIR PAIXAO JUNIOR | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 52 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 14 |
| CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR | 1 |
| **Total Profissional:** | 67 |
| **Profissional:** SUZANA VIANTE ALBACH | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 5 |
| **Total Profissional:** | 5 |
| **Total Unidade:** | 106 |
| **Unidade:** ESF VILA ROSA | |
| **Profissional:** CELIA REGINA ZALESKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 2 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 4 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 11 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| **Total Profissional:** | 18 |
| **Unidade:** ESF VILA ROSA | |
| **Profissional:** CERES CRISTINA MARQUES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 1 |
| APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE) | 1 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 5 |
| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA | 2 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 25 |
| ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA) | 8 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 1 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 15 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 3 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 1 |
| SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 1 |
| VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 3 |
| **Total Profissional:** | 66 |
| **Profissional:** DANIELE INTIMA ZAIKA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 1 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 1 |
| **Total Profissional:** | 2 |
| **Profissional:** JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 8 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| **Total Profissional:** | 9 |
| **Profissional:** LEIDIMERI ROCHA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 69 |
| **Total Profissional:** | 69 |
| **Profissional:** LINDIARA SANTANA SANTOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 6 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 57 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 11 |
| CONSULTA PRÉ-NATAL | 2 |
| **Total Profissional:** | 76 |
| **Profissional:** MARIA ELIANE VASCO DA LUZ | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |

| | |
|---|---|
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 74 |
| **Total Profissional:** | 74 |
| **Profissional:** ORLI MIODUCKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 20 |
| **Total Profissional:** | 20 |
| **Profissional:** VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE | |
| **Faixa Etária: Menores que 19 anos** | |
| **Unidade:** ESF VILA ROSA | |
| **Profissional:** VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 22 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 34 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 4 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO | 3 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 11 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 10 |
| **Total Profissional:** | 84 |
| **Total Unidade:** | 418 |
| **Unidade:** ESF VILINHA | |
| **Profissional:** DAIANA BORGES HASS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 18 |
| **Total Profissional:** | 18 |
| **Profissional:** ISABELA GOMES DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 10 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 34 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 6 |
| **Total Profissional:** | 50 |
| **Profissional:** LAURA BAGINSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 20 |
| **Total Profissional:** | 20 |
| **Profissional:** LISANDRA MARA SZEREDA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 3 |
| APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE) | 3 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 13 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 6 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 6 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 4 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 5 |
| RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 2 |
| RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 1 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 28 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 5 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE) | 1 |
| SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 5 |
| ULOTOMIA/ULECTOMIA | 1 |
| **Total Profissional:** | 83 |
| **Profissional:** MARIA CLAUDIA DZIADZIO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 12 |
| **Total Profissional:** | 12 |
| **Unidade:** ESF VILINHA | |
| **Profissional:** SANDRA HAIN VENANCIO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 2 |
| **Total Profissional:** | 2 |
| **Profissional:** SILVANE KOGA VANTROBA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 1 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 1 |
| **Total Profissional:** | 2 |
| **Profissional:** VANESA WIEGAND | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| **Total Profissional:** | 1 |
| **Total Unidade:** | 188 |
| **Unidade:** ESF WITMARSUM | |
| **Profissional:** CARINE PIASECKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 1 |
| APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE) | 13 |
| APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE) | 13 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 2 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 33 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 1 |
| PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA | 7 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 1 |
| PULPOTOMIA DENTÁRIA | 1 |
| RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 1 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 9 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 1 |
| SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 1 |
| **Total Profissional:** | 84 |
| **Profissional:** ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |

| | |
|---|---|
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 8 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 41 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 20 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 35 |
| ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA) | 25 |
| **Total Profissional:** | 129 |
| **Profissional:** ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 89 |
| **Total Profissional:** | 89 |
| **Profissional:** LETICIA DA LUZ | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 68 |
| **Unidade:** ESF WITMARSUM | |
| **Profissional:** LETICIA DA LUZ | |
| **Total Profissional:** | 68 |
| **Profissional:** LIDIA DANNENHAUER | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR | 1 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 1 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 2 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 1 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 3 |
| **Total Profissional:** | 8 |
| **Profissional:** LUCAS VILICZINSKI DE OLIVEIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA | 44 |
| **Total Profissional:** | 44 |
| **Profissional:** RUTH KOOP DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL) | 1 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 1 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR | 1 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 5 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 17 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 22 |
| INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO | 3 |
| **Total Profissional:** | 50 |
| **Profissional:** SAMANTHA EURICH DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 4 |
| **Total Profissional:** | 4 |
| **Total Unidade:** | 476 |
| **Unidade:** PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| **Profissional:** ABRANCHES VENANCIO DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 27 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL | 1 |
| **Total Profissional:** | 28 |
| **Profissional:** ALINE CRISTINA GON | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 31 |
| **Total Profissional:** | 31 |
| **Profissional:** ALYSSON LUIZ BERTON | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 1 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 18 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 85 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 2 |
| **Unidade:** PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| **Profissional:** ALYSSON LUIZ BERTON | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| GLICEMIA CAPILAR | 2 |
| **Total Profissional:** | 108 |
| **Profissional:** ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 41 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 4 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL | 4 |
| INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO | 5 |
| **Total Profissional:** | 54 |
| **Profissional:** ANALU BARLEZE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 24 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 3 |
| **Total Profissional:** | 27 |
| **Profissional:** BARBARA ZILLI FURLAN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 6 |
| **Total Profissional:** | 6 |
| **Profissional:** CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 23 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 6 |
| **Total Profissional:** | 29 |
| **Profissional:** CARLOS MAGNO DE FREITAS FERREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 13 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 1 |

| | |
|---|---|
| **Total Profissional:** | 14 |
| **Profissional:** CASSIO HENRIQUE MENDES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 20 |
| **Total Profissional:** | 20 |
| **Profissional:** DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 3 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 17 |
| **Total Profissional:** | 20 |
| **Profissional:** DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 26 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 85 |
| **Total Profissional:** | 111 |
| **Unidade:** PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| **Profissional:** EDUARDO GEVERT | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 4 |
| **Total Profissional:** | 4 |
| **Profissional:** ELIANE PADILHA VIANTE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 22 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 2 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 3 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL | 5 |
| GLICEMIA CAPILAR | 4 |
| **Total Profissional:** | 36 |
| **Profissional:** ELISANGELA SANSON | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 30 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 1 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL | 5 |
| INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO | 3 |
| **Total Profissional:** | 39 |
| **Profissional:** FLAVIA MANFRONI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 5 |
| **Total Profissional:** | 5 |
| **Profissional:** GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 26 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 1 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 2 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL | 3 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| GLICEMIA CAPILAR | 1 |
| INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO | 5 |
| OXIGENOTERAPIA POR DIA | 1 |
| **Total Profissional:** | 40 |
| **Profissional:** IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 16 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 31 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 1 |
| **Total Profissional:** | 48 |
| **Profissional:** JAIR PAIXAO JUNIOR | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 23 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 5 |
| **Total Profissional:** | 28 |
| **Profissional:** JESSY KETHLEEN SCHMEIDER | |
| **Faixa Etária: Menores que 19 anos** | |
| **Unidade:** PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| **Profissional:** JESSY KETHLEEN SCHMEIDER | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 55 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 122 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 1 |
| GLICEMIA CAPILAR | 5 |
| **Total Profissional:** | 183 |
| **Profissional:** JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 39 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 2 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 6 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL | 5 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| GLICEMIA CAPILAR | 3 |
| INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO | 4 |
| OXIGENOTERAPIA POR DIA | 1 |
| **Total Profissional:** | 61 |
| **Profissional:** JORGE LUIZ FIANI BACILA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 63 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 5 |
| **Total Profissional:** | 68 |
| **Profissional:** JOSE ARRUDA SILVA LIMA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |

| | |
|---|---|
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 27 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 2 |
| **Total Profissional:** | 29 |
| **Profissional:** JULIANA GONCALVES ZARANTONIELLI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 31 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 2 |
| **Total Profissional:** | 33 |
| **Profissional:** LENI GROSS DE ARAUJO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 36 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 6 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 13 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL | 2 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| GLICEMIA CAPILAR | 2 |
| INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO | 10 |
| OXIGENOTERAPIA POR DIA | 1 |
| **Total Profissional:** | 71 |
| **Profissional:** LINDIARA SANTANA SANTOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| **Unidade:** PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| **Profissional:** LINDIARA SANTANA SANTOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 12 |
| **Total Profissional:** | 12 |
| **Profissional:** LIVIA MARIANO GONZAGA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 5 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 1 |
| **Total Profissional:** | 6 |
| **Profissional:** LUCELIA FERREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL) | 1 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 34 |
| GLICEMIA CAPILAR | 4 |
| **Total Profissional:** | 39 |
| **Profissional:** LUZIA APARECIDA PEREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 20 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 4 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 4 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL | 1 |
| INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO | 4 |
| **Total Profissional:** | 33 |
| **Profissional:** MARÇAL MOTTA MELLO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 126 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 8 |
| **Total Profissional:** | 134 |
| **Profissional:** MARCELO DOS SANTOS CASTRO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 41 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 3 |
| **Total Profissional:** | 44 |
| **Profissional:** MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA NADALINE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 30 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 130 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 22 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 1 |
| **Total Profissional:** | 183 |
| **Profissional:** NICOLI ROBERTA SCHNEIDER | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 58 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 5 |
| **Total Profissional:** | 63 |
| **Unidade:** PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| **Profissional:** PRICILA ZIERHUT MACHADO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 2 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 8 |
| **Total Profissional:** | 10 |
| **Profissional:** RAFAEL GADENS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 5 |
| **Total Profissional:** | 5 |
| **Profissional:** RAFAEL GONCALVES MORITZ RODRIGUES LEITE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 3 |
| **Total Profissional:** | 3 |
| **Profissional:** ROBSON CESAR VAZ GRCZCZAK | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 15 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 3 |
| **Total Profissional:** | 18 |
| **Profissional:** ROBSON STRONA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 30 |

| | |
|---|---|
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 7 |
| **Total Profissional:** | 37 |
| **Profissional:** SALETE APARECIDA BEGNOSSI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 29 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 92 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | 1 |
| **Total Profissional:** | 122 |
| **Profissional:** SIRLEI DE FATIMA DE LIMA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 18 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL | 4 |
| **Total Profissional:** | 22 |
| **Profissional:** TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 21 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 1 |
| **Total Profissional:** | 22 |
| **Profissional:** THIAGO HENRIQUE DE SIQUEIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 10 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 1 |
| EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA | 1 |
| **Unidade:** PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| **Profissional:** THIAGO HENRIQUE DE SIQUEIRA | |
| **Total Profissional:** | 12 |
| **Profissional:** THIAGO HENRIQUE DE SIQUEIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 14 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 2 |
| EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA | 1 |
| **Total Profissional:** | 17 |
| **Profissional:** VAMILLY LEAL DE JESUS SANTOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 26 |
| **Total Profissional:** | 26 |
| **Profissional:** VANESSA LEAL DE JESUS SANTOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 51 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 4 |
| **Total Profissional:** | 55 |
| **Profissional:** VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 2 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 13 |
| **Total Profissional:** | 15 |
| **Profissional:** WISTER MENDES DE OLIVEIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 19 anos | |
| ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO | 86 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 12 |
| **Total Profissional:** | 98 |
| **Total Unidade:** | 2069 |
| **Total Geral:** | 9275 |

**Publicado por:**
Júlia dos Santos Moura
**Código Identificador:**D4F1F08A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / 2° BIMESTRE DE 2020 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| IV – AÇÕES REALIZADAS | | | |
|---|---|---|---|
| PROGRAMA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA |
| Ampliação da estrutura de ensino | 4 meses a 17 anos | 1214 Alunos Educação Infantil<br>2020 Ensino Fundamental<br>Educação Especial (SRM- Classe Especial): 64 | A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 144 alunos |
| Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial | Não houve distribuição neste bimestre | 1214 Alunos<br>Educação Infantil 2020<br>Ensino Fundamental Educação Especial (SRM-Classe Especial): 64 | |
| Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados | 4 a 18 anos | alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino | Não há demanda reprimida |
| Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial | 4 meses a 17 anos | 1214 Alunos Educação Infantil<br>2020 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 64 | Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar |
| Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo | CMEIS 4 meses a 5 anos Escolas do Campo | 415 alunos em Creche<br>517 alunos em Pré Escolar (zona urbana)<br>282 alunos em Pré Escola (zona rural) | A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 144 alunos |
| Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial | 4 e 5 anos 4 meses a 17 anos | 1214 Alunos Educação Infantil<br>2020 Ensino Fundamental<br>Educação Especial (SRM- Classe Especial): 64 | |
| Manutenção das atividades do Departamento de Educação | 4 meses a 17 anos | 1214 Alunos Educação Infantil<br>2020 Ensino Fundamental<br>Educação Especial (SRM- Classe Especial): 64 | A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 144 alunos |

As informações acima referem-se primeiro bimestre do ano letivo de 2020.

Além das atividades realizadas junto à crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO
Secretaria de Educação
Rua XV de Novembro, 567.
42 – 3909-5072
educapalmeira@gmail.com
II – PROGRAMAS E OBJETIVOS
A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:
EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL

| III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES: | |
|---|---|
| PROFESSORES | 227 |
| PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 75 |
| PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 17 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 24 |
| MERENDEIRAS | 15 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 31 |
| MOTORISTAS | 27 |
| OUTRAS FUNÇÕES | 12 |
| PSS | 41 |
| ESTAGIÁRIOS | 8 |
| TERCEIRIZADOS | 60 |
| COMISSIONADOS | 0 |

**Publicado por:**
Júlia dos Santos Moura
**Código Identificador:**4752BB01

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### HOMOLOGAÇÃO DO 024-2020- MATERIAL DE LIMPEZA

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório **Nº 65/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 24**/2020 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

| DANIEL PADILHA DE JESUS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | ALGODÃO - 40 GRS | cotton baby | CX | 50,00 | 4,19 | 209,50 |
| 1 | 5 | AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS | da ilha | UND | 50,00 | 5,58 | 279,00 |
| 1 | 6 | BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS | antares | UND | 2,00 | 13,64 | 27,28 |
| 1 | 7 | BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS | antares | UND | 2,00 | 16,74 | 33,48 |
| 1 | 8 | BACIA PLÁSTICA PARA CARNE 50 LITROS 1° QUALIDADE | gispla | UND | 3,00 | 74,61 | 223,83 |
| 1 | 9 | BALÃO EM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES | são roque | PCT | 50,00 | 7,24 | 362,00 |
| 1 | 10 | BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS | arq plast | UND | 5,00 | 15,00 | 75,00 |
| 1 | 12 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS | arqplast | UND | 15,00 | 13,42 | 201,30 |
| 1 | 14 | BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO TRASPARENTE 7 LTS COM 5000 UNIDADE | estrela | UND | 10,00 | 39,80 | 398,00 |
| 1 | 15 | CAIXA DE ENTREGA 32 LITRO | arqplast | UND | 5,00 | 36,89 | 184,45 |
| 1 | 17 | COADOR PARA CAFÉ DE PANO GRANDE- UND | moka | UND | 30,00 | 5,45 | 163,50 |
| 1 | 18 | COADOR PLÁSTICO PARA CAFÉ | moka | UND | 2,00 | 5,44 | 10,88 |
| 1 | 21 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES | copo sul | PCT | 40,00 | 4,34 | 173,60 |
| 1 | 22 | CORTADOR DE UNHA DE METAL TAM. PEQUENO | unehix | UND | 20,00 | 5,29 | 105,80 |
| 1 | 23 | COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID | contton | UND | 30,00 | 2,46 | 73,80 |
| 1 | 24 | DESENGORDURANTE 500 ML | ype | UND | 50,00 | 8,17 | 408,50 |
| 1 | 25 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO | artplas | UND | 10,00 | 13,99 | 139,90 |
| 1 | 26 | DESINFETANTE - 2 LITROS | brisa | UND | 54,00 | 4,98 | 268,92 |
| 1 | 27 | DESINFETANTE BANHEIRO 2 LT | brisa | UND | 1.000,00 | 5,09 | 5.090,00 |
| 1 | 30 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA | condor | UND | 30,00 | 5,26 | 157,80 |
| 1 | 31 | ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES | asssolan | PCT | 89,00 | 1,55 | 137,95 |
| 1 | 32 | ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES | brilhus | PCT | 179,00 | 3,63 | 649,77 |
| 1 | 36 | FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 34X50 CM | santa margarida | UND | 203,00 | 4,50 | 913,50 |
| 1 | 41 | GARRAFA TERMICA 3 LITROS | invicta | UND | 2,00 | 49,28 | 98,56 |
| 1 | 43 | GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES | da ilha | PCT | 60,00 | 2,00 | 120,00 |
| 1 | 48 | LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES | brilhus alpes | UND | 2,00 | 5,50 | 11,00 |
| 1 | 49 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G | brilhus | UND | 30,00 | 5,28 | 158,40 |
| 1 | 50 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M | brilhus | PAR | 58,00 | 5,28 | 306,24 |
| 1 | 51 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P | brilhus | PAR | 50,00 | 5,30 | 265,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 52 | MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM DE 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO | pollyprast | MT | 2,00 | 54,90 | 109,80 |
| 1 | 55 | PALITO DE DENTE COM 200 UNIDADES | gaboarde | CX | 20,00 | 1,34 | 26,80 |
| 1 | 60 | PAPEL HIGIENICO BRANCO FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA | tropicos | FARDO | 207,00 | 42,86 | 8.872,02 |
| 1 | 68 | REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIQUIDO 1 LITRO | perfecto | LT | 18,00 | 7,98 | 143,64 |
| 1 | 69 | RODO DE BORRACHA EXTRA GRANDE C/ ASTE DE FERRO 60 CM | pro limp | UND | 70,00 | 34,99 | 2.449,30 |
| 1 | 72 | SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES | alpes | PCT | 136,00 | 6,69 | 909,84 |
| 1 | 74 | SABONETE 90 GR | sensus | UND | 12,00 | 1,34 | 16,08 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 23.774,44 |

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE | LIMPINHA | UND | 344,00 | 13,48 | 4.637,12 |
| 1 | 2 | ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO | SUPER VALE | UND | 110,00 | 8,55 | 940,50 |
| 1 | 3 | ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML | SUPER VALE | UND | 163,00 | 11,62 | 1.894,06 |
| 1 | 11 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS | ARGPLAST | UND | 100,00 | 13,40 | 1.340,00 |
| 1 | 13 | BARBANTE Nº 06 CRU - ROLO | JK | ROLO | 25,00 | 16,00 | 400,00 |
| 1 | 16 | CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS REFORÇADA | DOCEZAR | UND | 2,00 | 86,00 | 172,00 |
| 1 | 19 | COLHER DE SOPA INOX | SIMONAGGIO | UND | 15,00 | 5,78 | 86,70 |
| 1 | 20 | COLHER GRANDE DE INOX - UND | SIMONAGGIO | UND | 6,00 | 6,87 | 41,22 |
| 1 | 28 | DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. | LILI | UND | 1.670,00 | 1,67 | 2.788,90 |
| 1 | 29 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE | PREMISSE | UND | 2,00 | 41,40 | 82,80 |
| 1 | 33 | FACA DE CARNE EM AÇO 8 POLEGADAS | SIMONAGGIO | UND | 1,00 | 14,99 | 14,99 |
| 1 | 34 | FACA DE MESA - SERRINHA - INOX | SIMONAGGIO | UND | 15,00 | 4,15 | 62,25 |
| 1 | 35 | FACA PARA CORTAR CARNE EM AÇO INOX | SIMONAGGIO | UND | 5,00 | 15,65 | 78,25 |
| 1 | 37 | FORMA GRANDE RETANGULAR PARA BOLO 20X30 | DOCEZAR | UND | 5,00 | 25,70 | 128,50 |
| 1 | 38 | FORMA GRANDE RETANGULAR PARA BOLO 30X40 | DOCEZAR | UND | 5,00 | 29,00 | 145,00 |
| 1 | 39 | GARFO DE MESA INOX | SIMONAGGIO | UND | 15,00 | 3,60 | 54,00 |
| 1 | 40 | GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS | INVICTA | UND | 7,00 | 52,00 | 364,00 |
| 1 | 42 | GARRAFA TÉRMICA GELADA 3 LITROS GARRAFÃO TÉRMICO GELADO. | OBA | LT | 5,00 | 36,30 | 181,50 |
| 1 | 44 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS | ECOPLAST | UND | 8,00 | 80,50 | 644,00 |
| 1 | 45 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS | ECOPLAST | UND | 9,00 | 87,50 | 787,50 |
| 1 | 46 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 15 LITROS | ECOPLAST | UND | 10,00 | 20,50 | 205,00 |
| 1 | 47 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 30 LITROS | ECOPLAST | UND | 1,00 | 28,20 | 28,20 |
| 1 | 53 | MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS | GIRANDO SOL | UND | 15,00 | 22,72 | 340,80 |
| 1 | 54 | PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM | SUPRA | UND | 25,00 | 8,80 | 220,00 |
| 1 | 56 | PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO MÉDIA Nº 30 C/ TAMPA | DOCEZAR | UND | 5,00 | 117,00 | 585,00 |
| 1 | 57 | PANO DE CHÃO ATOALHADO | PANOSUL | UND | 6,00 | 10,15 | 60,90 |
| 1 | 58 | PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO | PANOSUL | UND | 60,00 | 6,85 | 411,00 |
| 1 | 59 | PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO | GEOPAC | ROLO | 15,00 | 5,97 | 89,55 |
| 1 | 61 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS | DAELLE | PCT | 12,00 | 11,52 | 138,24 |
| 1 | 62 | PEGADOR DE ALUMIO PARA SALADAS | SIMONAGGIO | UND | 5,00 | 12,88 | 64,40 |
| 1 | 63 | PENEIRA DE ALUMINIO 14 CM PARA COAR SUCO | DOCEZAR | UND | 5,00 | 14,75 | 73,75 |
| 1 | 64 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 11 LITROS | SANTANA | POTE | 5,00 | 26,33 | 131,65 |
| 1 | 65 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 20 LITROS | SANTANA | POTE | 5,00 | 33,50 | 167,50 |
| 1 | 66 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 5 LITROS | SANTANA | POTE | 5,00 | 11,48 | 57,40 |
| 1 | 67 | PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES | CONDOR | PCT | 50,00 | 3,65 | 182,50 |
| 1 | 70 | RODO DE ESPUMA GRANDE COM ABRASIVO 37X8 CM | SUPRA | UND | 58,00 | 12,72 | 737,76 |
| 1 | 71 | RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM | SUPRA | UND | 104,00 | 10,13 | 1.053,52 |
| 1 | 73 | SABÃO EM PÓ 1 KG | SURF | PCT | 19,00 | 7,50 | 142,50 |
| 1 | 75 | SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT | FLOR DE MARIÁ | GL | 29,00 | 19,13 | 554,77 |
| 1 | 76 | SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML | PREMISSE | UND | 1,00 | 26,20 | 26,20 |
| 1 | 81 | SACO VAZIO - ALGODÃO- BRANCO | PANOSUL | UND | 200,00 | 7,09 | 1.418,00 |
| 1 | 83 | SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML | SANIBRIL | UND | 150,00 | 5,17 | 775,50 |
| 1 | 84 | TABUA DE POLIETILENO 30 X50 X10MM LISA BRANCA | PLASVALE | UND | 5,00 | 23,00 | 115,00 |
| 1 | 85 | TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER | CAROLINA | UND | 4,00 | 10,70 | 42,80 |
| 1 | 86 | TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODÃO | CAROLINA | UND | 40,00 | 14,33 | 573,20 |
| 1 | 87 | TOUCA DESCARTAVEL DE TNT PACOTE C/ 100 | BOMPAK | UND | 30,00 | 12,00 | 360,00 |
| 1 | 88 | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON | SUPRA | UND | 93,00 | 8,52 | 792,36 |
| 1 | 89 | VASSOURA DE PALHA | PALHA | UND | 50,00 | 18,17 | 908,50 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 25.099,29 |

VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 77 | SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES | PLASFORT | ROLO | 320,00 | 7,88 | 2.521,60 |
| 1 | 78 | SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES | PLASFORT | ROLO | 307,00 | 7,05 | 2.164,35 |
| 1 | 79 | SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES | PLASFORT | ROLO | 317,00 | 7,02 | 2.225,34 |
| 1 | 80 | SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES | PLASFORT | ROLO | 317,00 | 7,14 | 2.263,38 |
| 1 | 82 | SACOLA DE PLASTICO RECICLADO 50X60 - UND | BONSUCESSO | UND | 3.000,00 | 2,75 | 8.250,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 17.424,67 |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$66.298,40 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 04/09/2020.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**2603F0FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 24/2020 MATERIAL DE LIMPEZA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório **Nº 65/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 24**/2020 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

| DANIEL PADILHA DE JESUS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | ALGODÃO - 40 GRS | cotton baby | CX | 50,00 | 4,19 | 209,50 |
| 1 | 5 | AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS | da ilha | UND | 50,00 | 5,58 | 279,00 |
| 1 | 6 | BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS | antares | UND | 2,00 | 13,64 | 27,28 |
| 1 | 7 | BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS | antares | UND | 2,00 | 16,74 | 33,48 |
| 1 | 8 | BACIA PLÁSTICA PARA CARNE 50 LITROS 1° QUALIDADE | gispla | UND | 3,00 | 74,61 | 223,83 |
| 1 | 9 | BALÃO EM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES | são roque | PCT | 50,00 | 7,24 | 362,00 |
| 1 | 10 | BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS | arq plast | UND | 5,00 | 15,00 | 75,00 |
| 1 | 12 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS | arqplast | UND | 15,00 | 13,42 | 201,30 |
| 1 | 14 | BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO TRASPARENTE 7 LTS COM 5000 UNIDADE | estrela | UND | 10,00 | 39,80 | 398,00 |
| 1 | 15 | CAIXA DE ENTREGA 32 LITRO | arqplast | UND | 5,00 | 36,89 | 184,45 |
| 1 | 17 | COADOR PARA CAFÉ DE PANO GRANDE- UND | moka | UND | 30,00 | 5,45 | 163,50 |
| 1 | 18 | COADOR PLÁSTICO PARA CAFÉ | moka | UND | 2,00 | 5,44 | 10,88 |
| 1 | 21 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES | copo sul | PCT | 40,00 | 4,34 | 173,60 |
| 1 | 22 | CORTADOR DE UNHA DE METAL TAM. PEQUENO | unehix | UND | 20,00 | 5,29 | 105,80 |
| 1 | 23 | COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID | contton | UND | 30,00 | 2,46 | 73,80 |
| 1 | 24 | DESENGORDURANTE 500 ML | ype | UND | 50,00 | 8,17 | 408,50 |
| 1 | 25 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO | artplas | UND | 10,00 | 13,99 | 139,90 |
| 1 | 26 | DESINFETANTE - 2 LITROS | brisa | UND | 54,00 | 4,98 | 268,92 |
| 1 | 27 | DESINFETANTE BANHEIRO 2 LT | brisa | UND | 1.000,00 | 5,09 | 5.090,00 |
| 1 | 30 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA | condor | UND | 30,00 | 5,26 | 157,80 |
| 1 | 31 | ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES | asssolan | PCT | 89,00 | 1,55 | 137,95 |
| 1 | 32 | ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES | brilhus | PCT | 179,00 | 3,63 | 649,77 |
| 1 | 36 | FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 34X50 CM | santa margarida | UND | 203,00 | 4,50 | 913,50 |
| 1 | 41 | GARRAFA TERMICA 3 LITROS | invicta | UND | 2,00 | 49,28 | 98,56 |
| 1 | 43 | GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES | da ilha | PCT | 60,00 | 2,00 | 120,00 |
| 1 | 48 | LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES | brilhus alpes | UND | 2,00 | 5,50 | 11,00 |
| 1 | 49 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G | brilhus | UND | 30,00 | 5,28 | 158,40 |
| 1 | 50 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M | brilhus | PAR | 58,00 | 5,28 | 306,24 |
| 1 | 51 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P | brilhus | PAR | 50,00 | 5,30 | 265,00 |
| 1 | 52 | MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM DE 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO | pollyprast | MT | 2,00 | 54,90 | 109,80 |
| 1 | 55 | PALITO DE DENTE COM 200 UNIDADES | gaboarde | CX | 20,00 | 1,34 | 26,80 |
| 1 | 60 | PAPEL HIGIENICO BRANCO FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA | tropicos | FARDO | 207,00 | 42,86 | 8.872,02 |
| 1 | 68 | REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIQUIDO 1 LITRO | perfecto | LT | 18,00 | 7,98 | 143,64 |
| 1 | 69 | RODO DE BORRACHA EXTRA GRANDE C/ ASTE DE FERRO 60 CM | pro limp | UND | 70,00 | 34,99 | 2.449,30 |
| 1 | 72 | SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES | alpes | PCT | 136,00 | 6,69 | 909,84 |
| 1 | 74 | SABONETE 90 GR | sensus | UND | 12,00 | 1,34 | 16,08 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 23.774,44 |

| EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE | LIMPINHA | UND | 344,00 | 13,48 | 4.637,12 |
| 1 | 2 | ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO | SUPER VALE | UND | 110,00 | 8,55 | 940,50 |
| 1 | 3 | ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML | SUPER VALE | UND | 163,00 | 11,62 | 1.894,06 |
| 1 | 11 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS | ARGPLAST | UND | 100,00 | 13,40 | 1.340,00 |
| 1 | 13 | BARBANTE Nº 06 CRU - ROLO | JK | ROLO | 25,00 | 16,00 | 400,00 |
| 1 | 16 | CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS REFORÇADA | DOCEZAR | UND | 2,00 | 86,00 | 172,00 |
| 1 | 19 | COLHER DE SOPA INOX | SIMONAGGIO | UND | 15,00 | 5,78 | 86,70 |
| 1 | 20 | COLHER GRANDE DE INOX - UND | SIMONAGGIO | UND | 6,00 | 6,87 | 41,22 |
| 1 | 28 | DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. | LILI | UND | 1.670,00 | 1,67 | 2.788,90 |
| 1 | 29 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE | PREMISSE | UND | 2,00 | 41,40 | 82,80 |
| 1 | 33 | FACA DE CARNE EM AÇO 8 POLEGADAS | SIMONAGGIO | UND | 1,00 | 14,99 | 14,99 |
| 1 | 34 | FACA DE MESA - SERRINHA - INOX | SIMONAGGIO | UND | 15,00 | 4,15 | 62,25 |
| 1 | 35 | FACA PARA CORTAR CARNE EM AÇO INOX | SIMONAGGIO | UND | 5,00 | 15,65 | 78,25 |
| 1 | 37 | FORMA GRANDE RETANGULAR PARA BOLO 20X30 | DOCEZAR | UND | 5,00 | 25,70 | 128,50 |
| 1 | 38 | FORMA GRANDE RETANGULAR PARA BOLO 30X40 | DOCEZAR | UND | 5,00 | 29,00 | 145,00 |
| 1 | 39 | GARFO DE MESA INOX | SIMONAGGIO | UND | 15,00 | 3,60 | 54,00 |
| 1 | 40 | GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS | INVICTA | UND | 7,00 | 52,00 | 364,00 |
| 1 | 42 | GARRAFA TÉRMICA GELADA 3 LITROS GARRAFÃO TÉRMICO GELADO. | OBA | LT | 5,00 | 36,30 | 181,50 |
| 1 | 44 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS | ECOPLAST | UND | 8,00 | 80,50 | 644,00 |
| 1 | 45 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS | ECOPLAST | UND | 9,00 | 87,50 | 787,50 |
| 1 | 46 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 15 LITROS | ECOPLAST | UND | 10,00 | 20,50 | 205,00 |
| 1 | 47 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 30 LITROS | ECOPLAST | UND | 1,00 | 28,20 | 28,20 |
| 1 | 53 | MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS | GIRANDO SOL | UND | 15,00 | 22,72 | 340,80 |
| 1 | 54 | PA PLASTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM | SUPRA | UND | 25,00 | 8,80 | 220,00 |
| 1 | 56 | PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO MÉDIA Nº 30 C/ TAMPA | DOCEZAR | UND | 5,00 | 117,00 | 585,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57 | PANO DE CHÃO ATOALHADO | PANOSUL | UND | 6,00 | 10,15 | 60,90 |
| 1 | 58 | PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO | PANOSUL | UND | 60,00 | 6,85 | 411,00 |
| 1 | 59 | PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO | GEOPAC | ROLO | 15,00 | 5,97 | 89,55 |
| 1 | 61 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS | DAELLE | PCT | 12,00 | 11,52 | 138,24 |
| 1 | 62 | PEGADOR DE ALUMIO PARA SALADAS | SIMONAGGIO | UND | 5,00 | 12,88 | 64,40 |
| 1 | 63 | PENEIRA DE ALUMINIO 14 CM PARA COAR SUCO | DOCEZAR | UND | 5,00 | 14,75 | 73,75 |
| 1 | 64 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 11 LITROS | SANTANA | POTE | 5,00 | 26,33 | 131,65 |
| 1 | 65 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 20 LITROS | SANTANA | POTE | 5,00 | 33,50 | 167,50 |
| 1 | 66 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 5 LITROS | SANTANA | POTE | 5,00 | 11,48 | 57,40 |
| 1 | 67 | PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES | CONDOR | PCT | 50,00 | 3,65 | 182,50 |
| 1 | 70 | RODO DE ESPUMA GRANDE COM ABRASIVO 37X8 CM | SUPRA | UND | 58,00 | 12,72 | 737,76 |
| 1 | 71 | RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM | SUPRA | UND | 104,00 | 10,13 | 1.053,52 |
| 1 | 73 | SABÃO EM PÓ 1 KG | SURF | PCT | 19,00 | 7,50 | 142,50 |
| 1 | 75 | SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT | FLOR DE MARIÁ | GL | 29,00 | 19,13 | 554,77 |
| 1 | 76 | SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML | PREMISSE | UND | 1,00 | 26,20 | 26,20 |
| 1 | 81 | SACO VAZIO - ALGODÃO- BRANCO | PANOSUL | UND | 200,00 | 7,09 | 1.418,00 |
| 1 | 83 | SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML | SANIBRIL | UND | 150,00 | 5,17 | 775,50 |
| 1 | 84 | TABUA DE POLIETILENO 30 X50 X10MM LISA BRANCA | PLASVALE | UND | 5,00 | 23,00 | 115,00 |
| 1 | 85 | TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER | CAROLINA | UND | 4,00 | 10,70 | 42,80 |
| 1 | 86 | TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODÃO | CAROLINA | UND | 40,00 | 14,33 | 573,20 |
| 1 | 87 | TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT PACOTE C/ 100 | BOMPAK | UND | 30,00 | 12,00 | 360,00 |
| 1 | 88 | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON | SUPRA | UND | 93,00 | 8,52 | 792,36 |
| 1 | 89 | VASSOURA DE PALHA | PALHA | UND | 50,00 | 18,17 | 908,50 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 25.099,29 |

| VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 77 | SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES | PLASFORT | ROLO | 320,00 | 7,88 | 2.521,60 |
| 1 | 78 | SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES | PLASFORT | ROLO | 307,00 | 7,05 | 2.164,35 |
| 1 | 79 | SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES | PLASFORT | ROLO | 317,00 | 7,02 | 2.225,34 |
| 1 | 80 | SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES | PLASFORT | ROLO | 317,00 | 7,14 | 2.263,38 |
| 1 | 82 | SACOLA DE PLASTICO RECICLADO 50X60 - UND | BONSUCESSO | UND | 3.000,00 | 2,75 | 8.250,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$ 17.424,67 |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$66.298,40 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 04/09/2020.

***NOEMI DE LIMA MOREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**91112218

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PROCURADORIA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/10/2020.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AKD3966 | 277490A000143175 | 11/08/2020 | 70481 |
| AKR1B45 | 277490A000141862 | 22/08/2020 | 58350 |
| AKR1B45 | 277490A000141867 | 22/08/2020 | 58191 |
| AKR1B45 | 277490A000141866 | 22/08/2020 | 57380 |
| AKR1B45 | 277490A000137191 | 22/08/2020 | 63190 |
| AKR1B45 | 277490A000137195 | 22/08/2020 | 63944 |
| AKR1B45 | 277490A000141865 | 22/08/2020 | 60501 |
| AKR1B45 | 277490A000137192 | 22/08/2020 | 57970 |
| AKR1B45 | 277490A000141864 | 22/08/2020 | 58433 |
| AKR1B45 | 277490A000137194 | 22/08/2020 | 59320 |
| AMH4621 | 277490A000142600 | 21/08/2020 | 70721 |
| AOR7869 | 277490A000143176 | 13/08/2020 | 76331 |
| AVC1591 | 116100E007749795 | 25/08/2020 | 61220 |
| AWO6D62 | 277490A000132185 | 17/08/2020 | 55680 |
| BAX9931 | 116100E008591511 | 25/08/2020 | 70721 |
| BDE3H50 | 277490A000143174 | 11/08/2020 | 76331 |
| BIX4692 | 277490A000333861 | 15/08/2020 | 55090 |
| LBV8975 | 277490A000104531 | 17/08/2020 | 73662 |
| MER9000 | 116100E008591833 | 22/08/2020 | 54521 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**691333B4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N 007/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 76.977.768/0001-81 | TOMADA DE PREÇOS<br>**Nr.: 7/2020** | |
| **Telefone:** | (44) 3421-2323 | **Processo Adm.:** | **81/2020** |
| **Endereço:** | RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | **Data do Processo:** | **16/06/2020** |
| **CEP:** | 87702-000 - Paranavaí | | |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 81/2020 |
| **b) Nr. Licitação:** | 7/2020 - TP |
| **c) Modalidade:** | Tomada de preços |
| **d) Data de Homologação:** | 03/09/2020 |
| **e) Objeto da Licitação:** | *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE OURO e LAGO* |

**Lote: 1**
**Participante: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada em engenharia civil p/ obras de revitalização do parque Ouro Branco e Lago - Contratação de empresa especializada em engenharia civil p/ obras de revitalização do parque Ouro Branco e Lago | 1,000 | LOTE | 142.001,47 | 142.001,47 |
| **Total do Participante:** | | | | | 142.001,47 |
| **Total Geral:** | | | | | 142.001,47 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental | 09.001.18.541.0012.1155.4.4.90.51.00 | R$ 18.681.271,00 |

Paranavaí, 03/09/2020

_____
Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Aline da Silva Ferreira
**Código Identificador:**AD04CE1B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323 | PREGÃO ELETRÔNICO<br>**Nr.: 56/2020** | |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 -CENTRO | **Processo Adm.:** | **107/2020** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | **Data do Processo:** | **07/08/2020** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 107/2020 |
| **b) Nr. Licitação:** | 56/2020 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 04/09/2020 |
| **e) Objeto da Licitação:** | Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES e TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19). |

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E** | | | | |
| 7 - Cateter oxigenoterapia, material tubo plástico atóxico, tipo flexível, ponta arredondada, tipo óculos, tipo uso descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalagem individual, tipo adaptador com adaptador para tubo de látex. - Marca: biobase | UNID | 500,000 | 0,9100 | R$ 455,00 |
| 11 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJU - Marca: md | UNI | 50,000 | 25,0000 | R$ 1.250,00 |
| 12 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILH - Marca: md | UNI | 30,000 | 25,0000 | R$ 750,00 |
| 16 - Estetoscópio, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicos PVC, Haste em aço inóx. - Marca: premium | UNI | 30,000 | 32,0000 | R$ 960,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$3.415,00 |
| **LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES** | | | | |
| 18 - Reagente para disgnóstico clínico 7. Tipo: Conjunto Completo. Tipo de análise: Qualitativo Antígeno Coronavírus COVID-19. Apresentação: Teste. Método: Imunocromatografia. - Marca: ECO DIAGNOSTICA TR.0 | UNI | 1.500,000 | 114,0000 | R$ 171.000,00 |
| **Total Do Participante:** | | | | R$171.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** | | | | |
| 3 - Sabonete líquido enriquecido com extratos naturais, com PH fisiológico da pele e agentes emolientes e suavizantes. - Marca: PREMISSE | UNID | 150,000 | 13,2000 | R$ 1.980,00 |
| 8 - Eletrodo aparelho médico medição, adulto, descartável, impregnado com gel de kcl, adesivo hipoalergênico, monitorização cardíaca, flexível, pino aço inox, com contra-pino universal. - Marca: MAXICOR | PCTE | 500,000 | 14,8000 | R$ 7.400,00 |

Paranavaí, 04/09/2020

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

| | | |
|---|---|---|
| **ESTADO DO PARANÁ** | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ | **Nr.: 56/2020** | |
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323 | **Processo Adm.:** | **107/2020** |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 -CENTRO | | |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | **Data do Processo:** | **07/08/2020** |

| **f) Fornecedores e Resumo deItens Vencedores:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| 13 - TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, ORIENTADO - Marca: DESCARPACK | UNI | 5.000,000 | 0,8500 | R$ 4.250,00 |
| 15 - OXÍMETRO TIPO DEDO, FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO - Marca: NCS | UNI | 38,000 | 148,0000 | R$ 5.624,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$19.254,00 |
| **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCALTDA** | | | | |
| 2 - Avental modelo longo, tipo impermeável, transparente ou cor branca, características adicionais, manga longa, punhos elásticos, aplicação proteção individual - Marca: AURALIFE RDC 356 | UNID | 150,000 | 13,1100 | R$ 1.966,50 |
| 6 - Gorro descartável, tamanho único, tipo descartável, características adicionais 1 hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, material * não tecido 100% propileno, modelo elástico nuca, cor * sem cor, gramatura* cerca de 20 g/m2. - Marca: PREVEMAX RDC 356 | PCTE | 600,000 | 12,7000 | R$ 7.620,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$9.586,50 |
| **PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** | | | | |
| 10 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADI - Marca: CARBOGEL | FRAS | 20,000 | 2,7300 | R$ 54,60 |
| 14 - Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneroide, tipo de braço, faixa de operação até 300mmHg, tamanho Adulto - Marca:MISSOURI | UNI | 30,000 | 471,0600 | R$ 14.131,80 |
| 17 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: - Marca: LEMON | UNI | 115,000 | 215,9000 | R$ 24.828,50 |
| **Total do Participante:** | | | | R$39.014,90 |
| **Total geral:** | | | | R$ 242.270,40 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Enfrentamento da Emergência COVID19 | 04.001.10.122.0006.2256.3.3.90.30.00 | R$ 304.669,00 |
| Enfrentamento da Emergência COVID19 | 04.001.10.122.0006.2256.4.4.90.52.00 | R$ 54.783,14 |

Paranavaí, 04/09/2020

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**62571D79

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### SECRETARIA DE GABINETE
### DECRETO Nº 8.758, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.573, de 3 de setembro de 2020.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| **Programa** | **Especificação** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| **0027** | **Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias** | **415.514,61** |
| **0019** | **Serviços Urbanos e Geoprocessamento** | **-158.223,66** |
| **0027** | **Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias** | **-257.290,95** |

**Art. 2º** Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| **Ação** | **Especificação** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| **2.029** | **Manter Aeroporto** | **415.514,61** |
| **2.029** | **Manter Aeroporto** | **-257.290,95** |
| **2.022** | **Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos** | **-158.223,66** |

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 415.514,61 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **10.02** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **23** | **Comercio e Serviços** | |
| **23.691** | **Promoção Comercial** | |
| **23.691.0027** | **Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias** | |
| 2.029 | Manter Aeroporto | |
| 4.4.90.61 – 000 | Aquisição de Imóveis | 415.514,61 |
| **Total** | | **415.514,61** |

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS** | |
| **06.02** | **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** | |
| **15** | **Urbanismo** | |
| **15.451** | **Infraestrutura Urbana** | |
| **15.451.0019** | **Serviços Urbanos e Geoprocessamento** | |
| 2.022 | Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos | |
| 3.3.90.39 – 000 (348) | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | -158.223,66 |

| | | |
|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **10.02** | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **23** | **Comercio e Serviços** | |
| **23.691** | **Promoção Comercial** | |
| **23.691.0027** | **Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias** | |
| 2.029 | Manter Aeroporto | |
| 4.4.90.51 – 000 (727) | Obras e Instalações | -257.290,95 |
| **Total** | | **-415.514,61** |

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**23E150ED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 4/2020 - MODALIDADE - Tomada de preços

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material, serviços e mão-de-obra, para recuperação de cabeceira de ponte em concreto sobre o Rio Capanema, localizado entre a sede do Município de Pinhal de São Bento e a PR-481, de acordo com o Memorial Descritivo e Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Orçamento e projeto técnico, mediante licitação..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| DE TONI & MODZINSKI LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Aço CA - 50 - 10.0mm | gerdau | | BARRA | 21,00 | 38,50 | 808,50 |
| 1 | 2 | Aço CA - 50 - 12.5mm | gerdau | | BARRA | 325,00 | 58,90 | 19.142,50 |
| 1 | 3 | Aço CA - 50 - 16.0mm | gerdau | | BARRA | 152,00 | 87,50 | 13.300,00 |
| 1 | 4 | Aço CA - 50 - 20.0mm | gerdau | | BARRA | 3,00 | 133,99 | 401,97 |
| 1 | 5 | Aço CA - 50 - 6.3mm | gerdau | | BARRA | 21,00 | 16,39 | 344,19 |
| 1 | 6 | Aço CA - 50 - 8.0mm | gerdau | | BARRA | 6,00 | 25,55 | 153,30 |
| 1 | 7 | Aço CA - 60 - 5.0mm | gerdau | | BARRA | 74,00 | 10,10 | 747,40 |
| 1 | 8 | Arame recozido | gerdau | | KG | 100,00 | 10,55 | 1.055,00 |
| 1 | 9 | Escora eucalipto simples p/ adaimes - varas de 6m (diametro médio 15cm) | eucalipto | | UN | 76,00 | 10,10 | 767,60 |
| 1 | 10 | Formas de madeira compensada resinada em chapa - 10mm | chapa | | M2 | 339,36 | 17,50 | 5.938,80 |
| 1 | 11 | Linha de pesca - nº 100 - rolo 100m | wurker | | RL | 2,00 | 18,00 | 36,00 |
| 1 | 12 | Madeira p/ andaimes - tabuas de 30cm x 1" - pinus | pinus | | M3 | 1,50 | 925,00 | 1.387,50 |
| 1 | 13 | Prego 17x27 | gerdau | | KG | 20,00 | 10,48 | 209,60 |
| 1 | 14 | Prego 17x27 duas cabeças | gerdau | | KG | 30,00 | 12,10 | 363,00 |
| 1 | 15 | Sarrafo 1x4" - pinus | pinus | | M3 | 1,00 | 948,00 | 948,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 45.603,36 |
| FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI | | | | | | | | |

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | Concreto usinado C - 25 bombeado e lançado no local | reolon | | M3 | 134,29 | 388,35 | 52.151,52 |
| 3 | 1 | Mão de obra para execução de serviços de recuperação da cabeceira da ponte em concreto sobre o rio capanema de acordo com o projeto técnico, memorial descritivo e demais planilhas. | reolon | | SERV | 1,00 | 64.030,63 | 64.030,63 |
| 4 | 1 | Estaca escavada mecanicamente a trado Ø = 60 cm | reolon | | SERV | 40,00 | 25,56 | 1.022,40 |
| TOTAL | | | | | | | | 117.204,55 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 4/2020 - Tomada de preços: R$ 162.807,91 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 04/09/2020

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**220E5BE6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 50/2020 - MODALIDADE - Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de capacitações para o Conselho Municipal de Assistência Social, capacitações para a execução das atividades do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e proteção Social Básica ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e recursos próprios..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por Lote:

| Ulisses Ricardo Roehrs | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Contratação de empresa que disponha de profissional de Serviço Social para ministrar capacitação para os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento.<br>Duração da hora de capacitação: 60 minutos.<br>Temas a serem propostos pelo contratante.<br>A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado. | | | HORA | 16,00 | 127,4306 | 2.038,89 |
| 1 | 2 | Contratação de empresa que disponha de profissional de Serviço Social para ministrar oficina de avaliação, capacitação e planejamento dos serviços da proteção social básica, vinculados ao CRAS, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, incluindo as temáticas:<br>O que é a Proteção Social Básica, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, quais as funções e objetivos;<br>Serviços Ofertados na Proteção Social Básica, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;<br>Funções e atribuições dos profissionais que atuam na Proteção Social Básica, Programa Bolsa Família e Cadastro Único;<br>Compreensão do que é o trabalho social com famílias e apresentação de estratégias e instrumentais para a execução do mesmo;<br>Elaboração em conjunto com a equipe técnica local de um reordenamento e planejamento dos serviços a serem executados na Proteção Social Básica, Programa Bolsa Família e Cadastro Único.<br>Público Alvo: equipe técnica da gestão da política de assistência social, equipe técnica atuante na Proteção Social Básica e equipe técnica atuante no Cadastro único e gestão do Bolsa Família.<br>A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao objeto licitado. | | | HORA | 16,00 | 143,7494 | 2.299,99 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.338,88 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 50/2020 - Pregão: R$ 4.338,88 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 04/09/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**D8B989AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

LICITAÇÃO: 52/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de algodão doce, picolés e sorvetes para a Secretaria Municipal de Assistência Social..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Claudete Ventura MEI | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Algodão doce | claudete ventura mei | | UN | 600,00 | 3,40 | 2.040,00 |
| 1 | 2 | Sorvete de balde embalagem de 5kg, vários sabores. | claudete ventura mei | | UN | 150,00 | 92,50 | 13.875,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 15.915,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 52/2020 - Pregão: R$ 15.915,00 (Quinze Mil, Novecentos e Quinze Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 04/09/2020.

***ARGEU ANTONIO GEITTENES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**998D3268

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

LICITAÇÃO: 53/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de pó de pedra, pedra britada, pedrisco, pedra rachão, brita graduada e concreto usinado para serem utilizados pelo departamento de obras e urbanismo é necessário para realização das atividades diárias de trabalho do respectivo departamento..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| PEDREIRA MOTTER LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | BRITA GRADUADA | MOTTER | MOTTER | M3 | 500,00 | 70,00 | 35.000,00 |
| 1 | 3 | PEDRA BRITADA Nº 1 | MOTTER | MOTTER | M3 | 500,00 | 62,00 | 31.000,00 |
| 1 | 4 | PEDRA BRITADA Nº 2 | MOTTER | MOTTER | M3 | 300,00 | 62,00 | 18.600,00 |
| 1 | 5 | PEDRA RACHÃO | MOTTER | MOTTER | M3 | 300,00 | 65,00 | 19.500,00 |
| 1 | 6 | PEDRISCO | MOTTER | MOTTER | M3 | 300,00 | 65,00 | 19.500,00 |
| 1 | 7 | PÓ DE PEDRA | MOTTER | MOTTER | M3 | 500,00 | 65,00 | 32.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 156.100,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 53/2020 - Pregão: R$ 156.100,00 (Cento e Cinqüenta e Seis Mil e Cem Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 04 de Setembro de 2020

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**C383B450

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL - 002/2020**

A secretária de Saúde e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 8524/2020 de 17/08/2020,
**TORNA PÚBLICO:**
A **classificação provisória** dos candidatos inscritos.
O prazo para interposição de recursos é de 08/09/2020 a 09/09/2020 .
O resultado final será divulgado após a análise dos recursos dia 11/09/2020.

**Médico Generalista – 20 horas**

| Classificação | Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Maysa Yoko Murai | 056.640.389-77 | 14/04/1985 | 35 |
| 2 | Caroline Haninec Iakuch Vieira | 064.754.909-38 | 11/12/1986 | 30 |
| 3 | Elida Cristiane Rodrigues Pimentel | 654.751.003-49 | 03/07/1985 | 23,5 |
| 4 | Luiza Marin | 048.538.139-77 | 19/04/1993 | 17 |
| 5 | Rafaella Raissa Cielask de Oliveira | 914.877.492-87 | 03/08/1989 | 16 |
| 6 | Jose Roberto Jacomel Junior | 033.537.349-61 | 20/04/1982 | 13,5 |
| 7 | Priscilla Sousa Oliveira | 061.870.596-11 | 04/06/1984 | 8,5 |

**Médico Generalista – 40 horas**

| Classificação | Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Magaly Antonieta Claros Canceco | 006.407.857-43 | 26/11/1965 | 127,5 |
| 2 | Carolline Popovicz Nunes | 057.177.299-44 | 24/08/1994 | 12,5 |
| 3 | Priscilla Sousa Oliveira | 061.870.596-11 | 04/06/1984 | 8,5 |

**Fonoaudiólogo – 40 horas**

| Classificação | Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Tatiana Alfaia Cordeiro | 575.686.852-68 | 29/04/1975 | 14 |
| 2 | Fabeley De Witw Diogo | 058.745.499-78 | 31/03/1988 | 12,5 |

**Farmacêutico – 40 horas**

| Classificação | Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Maria Luiza Mazetto Bezerra | 299.639.319-87 | 01/10/1953 | 48 |
| 2 | Loeci Nardelli Goes | 598.767.949-49 | 30/04/1965 | 46,5 |
| 3 | Aiane Cristina Alves Cordeiro | 042.203.809-14 | 15/08/1983 | 32 |
| 4 | Fernanda Veleda Bermudez | 068.503.099-78 | 28/04/1990 | 31,5 |
| 5 | Felipe Pamplona Freitas | 786.165.652-72 | 27/11/1984 | 25 |
| 6 | Reginaldo Thuler Torres | 022.128.199-19 | 25/08/1979 | 22 |
| 7 | Silvia Alves Fogaça | 032.701.889-51 | 06/01/1981 | 21 |
| 8 | Sacha Testoni Lange | 066.586.889-82 | 09/02/1996 | 16,5 |
| 9 | Isys Caroline Alexandre dos Santos | 108.453.889-08 | 25/06/1997 | 8 |
| 10 | Daniela Bueno de Paulo | 064.801.759-13 | 08/02/1987 | 7 |
| 11 | Daniella Cristina Aguiar | 081.681.179-21 | 06/09/1990 | 4,5 |
| 12 | Juliana Teresinha Lopes | 060.135.819-83 | 25/02/1988 | 4 |
| 13 | Indianara Pacheco Dos Santos | 916.452.809-00 | 31/01/1974 | 0 |

**Auxiliar de Enfermagem – 40 horas**

| Classificação | Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Rosani Aparecida Prestes Henrique | 781.194.809-53 | 01/10/1964 | 47 |
| 2 | Denize Mathias Becker | 018.383.159-42 | 15/09/1971 | 17 |
| 3 | Kelly Cristine Biscotto Pinto | 054.238.889-80 | 31/01/1986 | 17 |
| 4 | Alcemir Andrade de Souza | 365.559.868-83 | 13/05/1986 | 13 |
| 5 | Gelson Tillwitz dos Santos | 899.949.579-53 | 12/10/1974 | 8,5 |
| 6 | Dioceia Nerzi de Souza | 081.025.659-26 | 10/04/1992 | 5 |
| 7 | Fabricio Duarte da Rocha | 106.827.739-48 | 19/01/1998 | 1 |
| 8 | Maycon Everson do Nascimento Gonçalves | 256.418.908-39 | 04/07/1975 | 0 |
| 9 | Carla Pricila Andrade | 054.172.469.-05 | 15/06/1982 | 0 |
| 10 | Bruna Paulino da Silva | 106.761.239-45 | 10/08/2000 | 0 |

**Técnico de Enfermagem – 40 horas**

| Classificação | Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Claudinei Martins Becker | 015.527.829-05 | 09/04/1975 | 63,5 |
| 2 | Isabel da Silva | 598.243.879-00 | 18/05/1965 | 63 |
| 3 | Ana Lucia de Siqueira Mello | 762.426.179-00 | 04/08/1969 | 48 |
| 4 | Rita Coradin | 595.087.019-00 | 27/04/1963 | 31 |
| 5 | Lucia de Fatima Quinor da Silva | 130.409.898-20 | 15/09/1972 | 30 |
| 6 | Eleandro Brito da Costa | 043.633.749-50 | 23/11/1980 | 25 |
| 7 | Creonice de Lurdes Dupezach | 597.205.369-53 | 05/03/1967 | 24 |
| 8 | Eliane Garcia Mendes | 185.197.058-47 | 10/01/1971 | 24 |
| 9 | Regina Muller | 024.080.289-65 | 09/01/1978 | 24 |
| 10 | Daniella Albes Brandao | 922.240.759-87 | 12/05/1975 | 21 |
| 11 | Rosangela Aparecida Praetorius | 536.309.399-53 | 01/12/1964 | 14 |
| 12 | Fernanda Faria Marjanki | 096.498.219-61 | 23/11/1995 | 13 |
| 13 | Marilene Pereira | 785.392.189-68 | 18/12/1973 | 11 |
| 14 | Luzia Pereria Da Silva | 070.652.199-41 | 28/03/1988 | 11 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | Joao Batista Dos Santos Moaraes | 052.867.969-40 | 06/10/1988 | 10,5 |
| 16 | Renee Silvana Belem Pantoja | 281.044.632-68 | 18/06/1970 | 10 |
| 17 | Angela Maria Machado | 024.183.689-12 | 02/12/1975 | 10 |
| 18 | Lucia Visbiski Pereira | 030.856.679-38 | 01/04/1977 | 10 |
| 19 | Cheila Carolina da Silva Maria | 087.629.989-35 | 09/02/1996 | 10 |
| 20 | Jeane Cristina Beijo | 041.066.779-03 | 28/01/1976 | 8 |
| 21 | Tereza Cristina Lima Tourinho Santos | 044.209.085-48 | 07/12/1988 | 8 |
| 22 | Luana de Cassia Bentivenha | 957.705.939-20 | 25/09/1973 | 7,5 |
| 23 | Antonia Alair Uchoa Sobrinho | 963.274.569-87 | 13/07/1974 | 7 |
| 24 | Valdirene Aparecida Pererira Martins | 004.108.039-44 | 03/10/1975 | 6,5 |
| 25 | Michelle Ostroski Dos Santos Mendes | 029.447.969-41 | 17/10/1981 | 5 |
| 26 | Gabryella Lohaynne Cezar Do Nascimento | 095.890.049-38 | 20/12/2000 | 4 |
| 27 | Patrick de Faria | 090.214.789-78 | 04/03/1996 | 3,5 |
| 28 | Vinicius Bertolla Mariano | 106.756.549-39 | 11/06/1998 | 3,5 |
| 29 | Dirlene Aparecida Fiatcoski De Camargo | 857.428.809-87 | 07/11/1970 | 2 |
| 30 | Neiva Milhari Antunes | 036.414.679-69 | 31/07/1971 | 2 |
| 31 | Zenilda Aparecida Gomes Zucchi | 019.073.079-07 | 17/09/1974 | 2 |
| 32 | Luis Claudio da Silva Pereira | 008.824.927-42 | 05/04/1975 | 2 |
| 33 | Evelin De Souza Machado | 031.437.849-97 | 01/04/1981 | 2 |
| 34 | Andreia Teixeira dos Santos de Moura | 969.149.712-34 | 27/09/1986 | 2 |
| 35 | Luana Aparecida da Silva dos Santos | 010.070.959-11 | 04/12/1999 | 2 |
| 36 | Silvania Magda Pereira | 900.865.709-00 | 11/01/1974 | 1 |
| 37 | Eliane Brandao | 876.680.929-00 | 06/07/1974 | 1 |
| 38 | Stefanee Rosa De Barros | 096.938.219-71 | 09/10/1997 | 1 |
| 39 | Rosinei Aparecida Nogueira | 626.361.039-53 | 18/05/1967 | 0 |
| 40 | Janete Fernandes Carlon | 693.835.880-04 | 06/06/1967 | 0 |
| 41 | Janete Iancoski Bronoski | 014.668.509-14 | 10/08/1970 | 0 |
| 42 | Cleide de Almeida Gonaçves Griten | 036.315.349-73 | 26/05/1976 | 0 |
| 43 | Izabel Franco de Paula Gomes | 042.525.289-25 | 18/12/1977 | 0 |
| 44 | Andrea dos Santos Damaceno Leao | 040.708.759-13 | 24/02/1982 | 0 |
| 45 | Jenifer Crislaine de Souza de Lima | 052.304.449-67 | 19/12/1982 | 0 |
| 46 | Klavius Tiago Renner | 046.881.059-59 | 19/11/1985 | 0 |
| 47 | Oliveira Alves de Quadros Neto | 060.240.729-02 | 07/05/1986 | 0 |
| 48 | Juliana Oliveira da Silva | 071.172.069-00 | 10/07/1989 | 0 |
| 49 | Zilda Albuquerque Pereira Fagundes de Souza | 082.400.089-76 | 24/06/1992 | 0 |
| 50 | Giovanna Meira Goulart | 094.800.339-17 | 16/10/1996 | 0 |
| 51 | Jessiane Piana Gonçalves | 096.143.169-50 | 21/01/1997 | 0 |
| 52 | Nathalia Torres Gonçalves Oliveira | 094.890.279-52 | 10/01/1998 | 0 |
| 53 | Kemillyn Costa de Oliveira | 117.718.499-08 | 06/02/1998 | 0 |
| 54 | Gabriela Cristina de Barros Almeida | 085.616.429-12 | 29/06/1998 | 0 |
| 55 | Patrick de Padua Gomes | 109.025.179-37 | 11/11/1998 | 0 |
| 56 | Aline Pareira Wiedermann | 116.538.779-44 | 21/11/1998 | 0 |
| 57 | Poliana Ribeiro Flores | 119.711.259-62 | 18/09/1999 | 0 |
| 58 | Gabriela Rodrigues | 010.051.219-40 | 18/11/2000 | 0 |

Piraquara, 03 de setembro de 2020.

***THIAGO AURÉLIO DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2020

***GLAUCIA BUSS GUIMARÃES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**FF56EDAE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
### RESOLUÇÃO Nº 07 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021**".**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANA - CODINORP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.
**Artigo 2º** - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, de modo que se for verificado desequilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido com a limitação de empenhos nos próximos 30 (trinta) dias.
**Artigo 3º** - A execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 será programada conforme a média da Previsão da Receita e da Execução da Despesa no exercício.

| Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do PR - CODINORP - 2020 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programação Financeira | | | | | | | |
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | TOTAL |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | |
| **00001 - Recursos Ordinários (Livres)** | | | | | | | |
| Cota Inicial da Receita | 22.275,00 | 22.275,00 | 22.275,00 | 22.275,00 | 22.275,00 | 22.275,00 | |
| | 22.275,00 | 22.275,00 | 22.275,00 | 22.275,00 | 22.275,00 | 22.275,00 | 267.300,00 |
| **TOTAL POR FONTE** | **225,00** | **225,00** | **225,00** | **225,00** | **225,00** | **225,00** | |
| | **225,00** | **225,00** | **225,00** | **225,00** | **225,00** | **225,00** | **2.700,00** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **00999 - Reservas de Contingências** | | | | | | | |
| Cronograma de Desembolso Inicial | -22.275,00 | -22.275,00 | -22.275,00 | -22.275,00 | -22.275,00 | -22.275,00 | |
| | -22.275,00 | -22.275,00 | -22.275,00 | -22.275,00 | -22.275,00 | -22.275,00 | -267.300,00 |
| **TOTAL POR FONTE** | **-225,00** | **-225,00** | **-225,00** | **-225,00** | **-225,00** | **-225,00** | |
| | **-225,00** | **-225,00** | **-225,00** | **-225,00** | **-225,00** | **-225,00** | **-2.700,00** |
| **TOTAL GERAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Artigo 4º -** Esta Resolução entra em vigor, a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

Prado Ferreira- PR, 01 de Setembro de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Presidente

**Publicado por:**
Christofher Allan Ferreira
**Código Identificador:**F6E0D03C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 002/2020 - HOMOLOGAÇÃO / INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020 CARGOS:

**MOTORISTAS (CNH CATEGORIA "B" E "D") - EDUCADOR SOCIAL (DIURNO E NOTURNO) - AGENTE DE EXECUÇÃO (COZINHEIRO - CARPINTEIRO - PEDREIRO - SERVENTE DE PEDREIRO) - TÉCNICO ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA)**

**CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, na Lei Municipal nº 1.211, de 05 de julho de 2020, e no Decreto Municipal nº 5.527, de 07 de agosto de 2020 e demais disposições atinentes à matéria, e

**Considerando** que os empregos públicos de que trata o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2020**, são primordiais como trabalhadores auxiliares no enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19); e

**Considerando** que é imperativo o preenchimento das vagas dos empregos públicos de que trata o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020,** para que o Município possa prestar atendimento às diversas áreas de atendimento à comunidade,

**TORNA PÚBLICO**, a Homologação e o Indeferimento das Inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2020**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições por ordem alfabética, discriminadas por empregos públicos e conforme relacionadas nos Anexos, parte integrante deste Edital:
,
I - O Anexo I contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Motorista - CNH Categoria "D".
II - O Anexo II contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Motorista - CNH Categoria "B".
III - O Anexo III contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Educador Social - Noturno.
IV - O Anexo IV contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Educador Social - Diurno.
V - O Anexo V contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Agente de Execução - Cozinheiro.
VI - O Anexo VI contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Técnico Administrativo - Recepcionista.
VII - O Anexo VII contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Agente de Execução - Carpinteiro.
VIII - O Anexo VIII contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Agente de Execução - Pedreiro.
IX - O Anexo IX contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Agente de Execução - Servente de Pedreiro.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições por ordem alfabética, discriminadas por empregos públicos e conforme relacionados nos Anexos, parte integrante deste Edital.
I - O Anexo I-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Motorista - CNH Categoria "D".
II - O Anexo II-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Motorista - CNH Categoria "B".
III - O Anexo III-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Educador Social - Noturno.
IV - O Anexo IV-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Educador Social - Diurno.
V - O Anexo V-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Agente de Execução - Cozinheiro.
VI - O Anexo VI-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Técnico Administrativo - Recepcionista.
VII - O Anexo VII-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Agente de Execução - Carpinteiro.
VIII - O Anexo VIII-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Agente de Execução - Pedreiro.
IX - O Anexo IX-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Agente de Execução - Servente de Pedreiro.

Art. 3º Quanto ao indeferimento da inscrição caberá interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Edital, conforme dispõe o item 7.2, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
**Parágrafo único.** O prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 11h00min do dia seguinte à data de publicação deste Edital.

Art. 4º **A data de realização da prova objetiva está agendada para o dia 13/09/2020, observando-se as condições contidas no item 10, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, bem como as alterações veiculadas através do Edital de Aviso nº 001/2020.**

**Parágrafo único.** Recomenda-se a todos os candidatos a leitura com a devida atenção das condições contidas no item 10, do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020,** bem como das demais condições contidas no Edital e especialmente quanto a documentação que deverá portar o candidato no dia da prova e o horário de fechamento dos portões.
Art. 5º Sendo constatado qualquer erro quanto a ausência do nome, grafia do nome, nº da Cédula de Identidade (R.G.) ou nº do CPF, do candidato, este deverá se reportar a um dos membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2020, designados conforme Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 03 de setembro de 2020.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - MOTORISTA CNH CATEGORIA "D" | | | | |
| | Ordem | Nomes | R.G. | CPF |
| | 1 | ADEMIR BANDEIRA DOS SANTOS | 4.483.282-8 | 123.274.578-23 |
| | 2 | ADRIANO LUIZ RODRIGUES DE MELO | 13.048.522-8 | 090.277.799-88 |
| | 3 | ALISON MARCEL DOS SANTOS MUNIZ | 12.889.653-8 | 091.290.509-36 |
| | 4 | ANDERSON LUIZ MACHADO | 10.572.153-6 | 069.988.729-17 |
| | 5 | ARILTON TREVISAN JUNIOR | 4.153.405-2 | 598.439.269-00 |
| | 6 | CARLOS EDUARDO PEREIRA JUNIOR | 10.266.531-7 | 080.296.409-51 |
| | 7 | CLEVERSON FARIA RIBEIRO | 8.291.664-4 | 034.807.239-26 |
| | 8 | DANIEL PEREIRA MARTINS | 8.720.374-3 | 076.307.969-35 |
| | 9 | EDGAR DOLINSKI BATISTA | 11.098.468-5 | 076.393.049-03 |
| | 10 | EDSON LEDER STRESSER | 7.315.806-0 | 021.538.089-44 |
| | 11 | EDUARDO DE SOUZA CORREIA | 9.502.154-9 | 009.610.919-08 |
| | 12 | ELIANE GONÇALVES GOMES | 7.303.837-5 | 047.413.999-90 |
| | 13 | ELIEL OZORIO DOS SANTOS | 8.762.966-0 | 036.188.849-07 |
| | 14 | ELIONAI RODRIGUES | 5.909.961-2 | 769.570.989-15 |
| | 15 | ELITON LESNIOWSKI | 8.598.734-8 | 042.889.189-60 |
| | 16 | ENEIAS EBENEZER LOURENÇO PINTO | 4.269.935-7 | 708.711.919-20 |
| | 17 | FABIO GONÇALVEZ MOURA GUIDOLIN | 9.414.453-1 | 078.646.829-79 |
| | 18 | GELSON DIAS DAS NEVES | 4.899.383-4 | 750.351.899-53 |
| | 19 | GERSON LUIZ RODRIGUES | 5.607.341-8 | 876.234.989-91 |
| | 20 | HEBER RAFAEL DE CRISTO PINTO | 9.668.738-9 | 077.452.079-59 |
| | 21 | IRINEU DE SOUZA CORREIA | 8.747.844-0 | 043.037.219-13 |
| | 22 | JHON MARCOS BONFIM GOMES | 12.554.576-9 | 083.182.539-14 |
| | 23 | JOAO CARLOS ZALESKI | 5.625.134-0 | 805.011.849-53 |
| | 24 | LEANDRO FARIA HILMAN | 8.124.467-7 | 030.854.989-90 |
| | 25 | LUCAS FRANÇA OLIVEIRA | 9.324.283-1 | 086.292.049-31 |
| | 26 | LUIS CARLOS LEMES DA ROSA | 8.794.454-0 | 053.013.859-09 |
| | 27 | LUIZ MAURILIO COSTA | 7.161.923-0 | 030.488.699-80 |
| | 28 | PEDRO HENRIQUE DE CRISTO PINTO | 12.721.864-1 | 092.308.919-59 |
| | 29 | REGINALDO DOS SANTOS CORDEIRO | 8.590.880-4 | 039.550.219-55 |
| | 30 | ROBERTO PEREIRA MACHADO | 7.311.127-7 | 019.663.439-30 |
| | 31 | ROBINSON FLORENCIO DOS SANTOS | 10.403.570-1 | 082.272.659-95 |
| | 32 | RONIS DE OLIVEIRA RODRIGUES | 2007259511-0 | 053.453.383-37 |
| | 33 | TEREZINHA DA LUZ SANTOS ROLÃO | 9.872.695-0 | 061.232.459-10 |
| | 34 | VAGNER GEFFER | 10.419.911-9 | 092.359.849-98 |
| | 35 | WILDEU GLEIDSON CASTRO SILVA | 14.513.551-6 | 761.938.706-44 |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO II - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - MOTORISTA CNH CATEGORIA "B" | | | |
| Ordem | Nomes | R.G. | CPF |
| 1 | ANDRE ALVES BORGES MOTA | 046769002012-0 | 055.017.323-43 |
| 2 | BRUNO EDUARDO DE AZEVEDO | 8.934.770-0 | 058.343.169-05 |
| 3 | EDUARDO APARECIDO LUIZ | 10.471.606-7 | 072.168.219-71 |
| 4 | FABIAN DANIEL FREITAS | 4.647.707-3 | 805.524.559-20 |
| 5 | JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS | 10.581.899-8 | 068.182.659-28 |
| 6 | JONAS DAS NEVES | 10.156.193-3 | 086.249.079-00 |
| 7 | MAGNO LUIS DA SILVA | 12.331.857-9 | 903.572.339-03 |
| 8 | MARCOS ROBERTO PEDROSO SANTOS | 3.901.354-1 | 628.655.289-87 |
| 9 | MARLON DONATO ALVES | 13.422.892-0 | 103.741.549-37 |
| 10 | RONALDO JOSE MEDUNA | 3.387.157-0 | 402.263.289-53 |
| 11 | VAGNER ALVES DE FREITAS | 8.585.870-0 | 042.280.179-83 |
| 12 | WAGNER HENRIQUE DE ARAUJO | 6677119 | 062.593.239-05 |
| 13 | WINSTON LINHARES PIMENTA | 409343-9 | 848.948.062-15 |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO III - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – EDUCADOR SOCIAL - NOTURNO | | | |
| Ordem | Nomes | R.G. | CPF |
| 1 | ANA CRISTINA DE PAULA | 10.480.297-4 | 072.666.529-01 |
| 2 | CRISTIANO JORGE STROMBERG | 7.664.891.3 | 006.466.539-97 |
| 3 | DOUGLAS MARINS DOS SANTOS GABARDO | 15.377.728-4 | 092.011.899-23 |
| 4 | FRANCIANNE GISELE COIMBRA | 12.743.437-9 | 089.573.689-65 |
| 5 | FRANCIELLE DE CASSIA APOLINARIO | 9.180-090-0 | 042.885.719-10 |
| 6 | GILMAR ROCHA RODRIGUES JUNIOR | 12.776.315-1 | 098.124.979-51 |
| 7 | GISELI PLUCINSKI VIEIRA | 9.435.610-5 | 058.582.619-19 |
| 8 | GISLAINE GONÇALVES | 8.515.500-8 | 052.286.769-37 |
| 9 | IURI DOS SANTOS REAIS CORDEIRO | 13.134.429-5 | 092.1443.299-23 |
| 10 | JAMESLEIA DE CRISTO PINTO DE MELO | 8.591.469-3 | 036.363.229-82 |
| 11 | JANAINA NUNES | 12.835.977-0 | 087.704.269-10 |
| 12 | KIMBERLLY APARECIDA PAZ FARIA | 13.728.318-2 | 105.931.849-04 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | MARIA ANDREIA FARIA | 8.793.999-5 | 048.924.599-41 |
| 14 | MATEUS MARTINS VIUDES | 12.699.982-8 | 085.272.949-90 |
| 15 | MATHEUS FELIPE DE MORAES MACHADO ALVES | 13.183.348-2 | 089.327.889-01 |
| 16 | OELITA BARBOSA FRANÇA | 8.596.059-8 | 039.527.929-18 |
| 17 | REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA | 9.456.018-7 | 050.349.269-89 |
| 18 | STEFFANY DE FARIA ALMEIDA | 9.019.052-0 | 076.778.509-60 |
| 19 | SUELI DA SILVA | 17.805.001-5 | 302.653.198-70 |
| 20 | THIAGO ELIAS GOMES DA SILVA | 13.842.434-0 | 108.135.679-04 |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO IV - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - EDUCADOR SOCIAL - DIURNO | | | |
| Ordem | Nomes | R.G. | CPF |
| 1 | ANA PAULA CARVALHO COUTINHO | 13.496.826-5 | 089.293.089-61 |
| 2 | CAMILA RICARDA POLS MARAFON | 9.546.486-6 | 056.434.529-60 |
| 3 | CARINE DOS SANTOS | 10.432.195-0 | 071.185.729-69 |
| 4 | CASSIA PACHECO DE FARIA | 12.642.370-5 | 084.454.039-07 |
| 5 | CLAUDIA REGINA BAVELONI | 3.510.547-6 | 724.907.059-20 |
| 6 | CRISTIANE DE LIMA | 8.914.836-7 | 008.934.319-07 |
| 7 | DEBORA CRISTINA DA SILVA SALES | 12.398.669-5 | 080.858.679-31 |
| 8 | EDUARDO GONÇALVES MOREIRA MEDEIROS | 12.452.853-4 | 108.345.289-40 |
| 9 | GUSTHAVON DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA | 13.324.528-6 | 098.220.849-94 |
| 10 | JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO | 10.258.107-5 | 085.715.999-20 |
| 11 | KEILA GEFFER | 10.383.202-0 | 067.470.579-37 |
| 12 | LUIS EDUARDO FARIA | 12.532.919-5 | 094.833.389-80 |
| 13 | LUIZ ROBERTO DE FRANÇA | 1.970.755-5 | 717.087.669-87 |
| 14 | MARIA LUANA VELOSO MACHADO | 8.731.671-8 | 053.998.679-82 |
| 15 | MILENA MAILA GARCIA | 13.674.573-5 | 120.632.179-20 |
| 16 | NILSON MACHADO BATISTA | 5.974.154-3 | 914.216.409-53 |
| 17 | TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS | 13.383.960-7 | 099.464.079-06 |
| 18 | VIVIAN DE CASTRO SILVA | 9.205.129-3 | 042.988.069-36 |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO V - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - AGENTE DE EXECUÇÃO - COZINHEIRO | | | |
| Ordem | Nomes | R.G. | CPF |
| 1 | ANA PAULA BOROSKI | 8.487.438-8 | 037.225.439-08 |
| 2 | DALILA DE FRANÇA LEITE MACHADO | 7.076.701-5 | 030.836.859-20 |
| 3 | DAUCIANE DE FÁTIMA MACHADO | 12.801.039-4 | 087.895.209-80 |
| 4 | ELIANE TERESINHA LESNIOWSKI RODRIGUES | 6.750.165-9 | 000.573.749-45 |
| 5 | JOSELI DE FRANÇA SOUZA | 8.590.891-0 | 043.037.239-67 |
| 6 | KÁTIA REGINA NODARY DE CASTRO | 3.298.517-3 | 536.558.269-15 |
| 7 | SANDRA RAQUEL VIDAL DE LIMA | 8.485.252-0 | 096.570.279-00 |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO VI - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA | | | |
| Ordem | Nomes | R.G. | CPF |
| 1 | ALEX SANDRO PRESTES | 13.232.850-1 | 088.582.119-01 |
| 2 | ALINE PATRÍCIA RAUSIS | 12.686.495-7 | 085.120.799-59 |
| 3 | AMANDA DA SILVA BUAVA | 12.687.110-4 | 108.984.269-44 |
| 4 | AMANDA LETÍCIA JOVINSKI | 14.211.031-8 | 101.449.219-01 |
| 5 | AMANDA TEIXEIRA BOBATO | 13.352.055-4 | 087.580.659-70 |
| 6 | ANDREINA CRISTINA DE SOUZA | 13.661.871-7 | 086.647.759-40 |
| 7 | ANDRESSA LUANA STIVAL | 11.028.703-8 | 092.385.079-10 |
| 8 | ANNE ELISE GEFFER DE CASTRO | 14.745.207-1 | 100.800.969-77 |
| 9 | ARIANE CAMARGO CHIMANSKI | 7.020.135-6 | 021.026.449-79 |
| 10 | ARTUR CEZAR BORGES DOS SANTOS | 6.254.248-9 | 922.578.529-15 |
| 11 | ARTUR VAZ | 9.391.264-0 | 055.980.889-59 |
| 12 | BIANCA CELESTE SANTOS PRESTES | 13.496.981-4 | 101.764.169-27 |
| 13 | BRUNA APARECIDA LINDOLFO BARBOSA | 41.254.717-X-SSSP | 367.011.938-89 |
| 14 | CAMILA APARECIDA GUIMARÃES | 13.590.255-1 | 103.065.249-02 |
| 15 | CAMILA EDUARDA BURATO | 12.822.202-2 | 038.297.859-46 |
| 16 | CAMILA VIEIRA DE BOMFIM | 13.432.838-0 | 9.991.776.990 |
| 17 | CARLA DANUBIA AGNER TOSTO | 13.192.228-0 | 092.164.329-26 |
| 18 | CAROLAINE DE SOUZA FARIA | 14.421.782-9 | 119.233.289-05 |
| 19 | CAUANE GABRIELE DOS SANTOS SILVA | 14.853.424-1 | 128.011.769-90 |
| 20 | CLAUDIA GABRIELLE DE ANDRADE COUTINHO | 13.424.365-9 | 100.238.919-47 |
| 21 | CLAUDINEIA DA CRUZ MARTINS | 9.615.369-4 | 054.512.359-37 |
| 22 | CRISSA BIANCA CORDEIRO ALFAIA | 29.612.786-3-SSPRJ | 168.030.577-80 |
| 23 | DANIELE RODRIGUES MARTINS | 8.420.483-8 | 072.987.799-07 |
| 24 | DAYSA SALMEM AIACHE | 14.279.530-2 | 145.419.947-47 |
| 25 | DIEGO VINICIUS CALISARIO | 14.661.009-9 | 124.648.289-47 |
| 26 | DIEINE CORDEIRO DE SOUZA | 12.962.939-8 | 093.887.209-54 |
| 27 | DIULE CASTRO CORREIA | 13.662.709-0 | 104.983.909-02 |
| 28 | EDIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 12.754.493-0 | 104.582.729-06 |
| 29 | EDUARDA CRISTINA PEREIRA DE LARA DOS SANTOS | 14.136.452-9 | 109.418.859-09 |
| 30 | ELAINE DA SILVA DOS REIS | 8.850.970-6 | 066.336.519-88 |
| 31 | ELAINE RAMOS DOS SANTOS | 10.985.785-8 | 075.196.609-66 |
| 32 | ELISA MACHADO DE ALMEIDA | 12.941.027-2 | 089.394.779-28 |
| 33 | EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA | 13.559.450-4 | 102.793.809-41 |
| 34 | EMELIN RAIANE DE LARA RODRIGUES | 13.700.273-6 | 104.815.079-81 |
| 35 | EMILIN CAROLINE RIBEIRO | 14.034.483-4 | 110.586.859-10 |
| 36 | ERICA FRANCISCA SELINSKI | 8.594.569-6 | 061.365.059-08 |
| 37 | EVELIN CAROLAINE ILARIO | 13.558.348-0 | 103.083.709-02 |
| 38 | EVELYN CARLA ROCHA NOVAK | 10.382.348-0 | 095.871.179-80 |
| 39 | FABIOLA DE GOIS ZEM | 13.564.614-8 | 090.962.899-86 |
| 40 | FERNANDA AGNER ROCHA | 13.630.397-0 | 101.152.869-00 |
| 41 | FERNANDA ROSA OKOINSKI | 13.673.558-6 | 117.573.329-60 |
| 42 | GABRIEL LARA VAZ | 13.155.857-0 | 110.761.429-58 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 43 | GABRIELE DO ROCIO VELOSO | 10.414.515-9 | 071.717.859-55 |
| 44 | GESIELE DOS SANTOS GONÇALVES | 8.590.885-5 | 064.358.049-23 |
| 45 | GESSICA DAYSE DA ROCHA | 12.691.006-1 | 092.051.329-85 |
| 46 | GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA | 13.356.313-0 | 088.076.359-09 |
| 47 | GISELE FERNANDA DA SILVA DUARTE | 10.156.132-1 | 063.686.939-32 |
| 48 | GISLAINE VASELIK | 12.474.280-3 | 121.832.519-48 |
| 49 | GIZELE XAVIER DA SILVA | 13.015.937-0 | 086.793.319-45 |
| 50 | GREICE QUELI SOUZA | 10.205.786-4 | 072.850.089-23 |
| 51 | GREICIELE CAROLINE VAZ DE CRISTO | 14.013.424-4 | 111.291.489-71 |
| 52 | INGRID REIS GONÇALVES | 12.575.309-04 | 098.293.479-31 |
| 53 | ISABELE LOPES DOS SANTOS | 14.092.225-0 | 118.504.369-16 |
| 54 | IVONETE DOS SANTOS NASCIMENTO | 8.458.149-6 | 030.918.369-32 |
| 55 | JANAINA DE FÁTIMA FARIA | 9.994.445-5 | 072.800.459-36 |
| 56 | JEAN CARLOS DE JESUS MACHADO | 13.906.721-5 | 109.306.179-08 |
| 57 | JOÃO GABRIEL MONTEIRO | 14.574.579-9 | 089.002.419-74 |
| 58 | JOICE APARECIDA ALVES | 13.178.344-2 | 097.801.039-61 |
| 59 | JOSÉ MARCELO BRANDT | 12.397.608-8 | 088.076.409-02 |
| 60 | JULIANE KEICIELLI CARDOSO | 14.274.299-3 | 116.438.959-90 |
| 61 | KATHERINE FERNANDA MARCONDES | 13.506.194-8 | 116.462.029-02 |
| 62 | KAUANA MARIELE DOS SANTOS | 12.718.155-1 | 107.223.229-41 |
| 63 | KEILA CRISTINA DA SILVA PEREIRA | 13.407.480-9 | 099.289.349-67 |
| 64 | KELLY APARECIDA CAVASSIN | 14.307.690-3 | 113.458.089-41 |
| 65 | KELLY CRISTINA MACHADO RIBAS STOER | 9.518.484-7 | 062.315.079-47 |
| 66 | KETLIN DE LIMA SALES | 13.673.346-0 | 105.081.759-17 |
| 67 | KEVILIN DE LIMA SALES | 13.422.515-7 | 100.174.429-23 |
| 68 | LAIANY CRISTINA ALVES SILVA | 15.131.255-1 | 100.968.599-62 |
| 69 | LARISSA DOS SANTOS RIBEIRO | 14.156.653-9 | 088.047.319-31 |
| 70 | LAURA BRUNA PONTES DA LUZ | 10.781.481-7 | 087.937.029-73 |
| 71 | LETÍCIA GABRIELA RODRIGUES | 13.598.296-2 | 104.957.079-02 |
| 72 | LILIANE LESNIOVSKI MALTACA | 3.910.851-8 | 019.676.569-24 |
| 73 | LUCAS GABRIEL DO NASCIMENTO DE LIMA | 14.506.878-9 | 121.478.649-94 |
| 74 | LUIZ MIGUEL RIBEIRO DA SILVA | 13.829.355-6 | 106.301.019-57 |
| 75 | MARIA FERNANDA SANTOS | 13.730.194-6 | 105.572.959-39 |
| 76 | MARIA VITÓRIA MACHADO | 14.149.510-0 | 086.625.069-76 |
| 77 | MARLENE DOS SANTOS | 8.986.341-4 | 051.776.259-58 |
| 78 | NYCOLE RITA DOS SANTOS | 13.547-701-0 | 086.868.609-31 |
| 79 | PAMELA JAINARA PEREIRA | 13.941.287-7 | 106.894.739-07 |
| 80 | PEDRO MURILO BITENCOURT VAZ | 14.164.563-4 | 122.132.699-63 |
| 81 | PRISCILA KAREN ALVES | 9.792.376-0 | 066.152.489-21 |
| 82 | RAIANA GONÇALVES DOS SANTOS | 14.386.251-8 | 117.508.419-08 |
| 83 | RANIELE JUVINSKI | 14.293.587-2 | 116.959.649-50 |
| 84 | RAQUEL VAZ DE ANDRADE DOS SANTOS | 7.306.516-0 | 041.803.589-05 |
| 85 | REGEANE DE FÁTIMA BONFIM DA ROSA | 12.315.025-2 | 083.176.499-62 |
| 86 | RENATA TAIS DOS SANTOS RAUSIS | 8.594.666-8 | 062.344.439-90 |
| 87 | ROBERTA CRISTINE LOPPNOW | 12.637.150-0 | 084.285.779-60 |
| 88 | ROSANA APARECIDA FREITAS | 4.394.587-4 | 975.626.109-91 |
| 89 | RUTE AGNER DE FARIA | 14.365.403-6 | 118.501.119-60 |
| 90 | SOELI DOS SANTOS | 7.103.735-5 | 020.629.019-50 |
| 91 | SOLANGE LOUREIRO | 3.244.886-0 | 530.236.509-00 |
| 92 | STHEFANY CONRADO DA SILVA | 10.747.628-8 | 089.081.029-06 |
| 93 | SUELEN PEREIRA KULIK | 14.136.547-9 | 109.419.149-33 |
| 94 | TAIANARA APARECIDA TAVARES OLIVEIRA | 13.899.626-3 | 105.122.899-99 |
| 95 | TANIA LARA DA SILVA GEFFER | 8.914.184-2 | 051.869.969-70 |
| 96 | TATIANE VALOSKI ARTIGAS | 13.491.749-0 | 101.657.229-83 |
| 97 | THAILA RAFAELLA FARIA RIBEIRO GEFFER | 14.482.813-5 | 088.007.919-30 |
| 98 | VALDENEI DOS SANTOS RODRIGUES | 6.491.128-7 | 019.413.469-52 |
| 99 | VINICIUS FERNANDES DE MIRANDA | 10.990.710-3 | 077.532.969-06 |
| 100 | VIVIAN CRISTINA BATISTA MARIANO | 13.357.458-1 | 098.699.669-69 |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO VII - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - AGENTE DE EXECUÇÃO - CARPINTEIRO | | | |
| Ordem | Nomes | R.G. | CPF |
| 1 | ANTONIO POLICARPO DE AZEVEDO | 6.216.297-0 | 871.307.189-00 |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO VIII - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - AGENTE DE EXECUÇÃO - PEDREIRO | | | |
| Ordem | Nomes | R.G. | CPF |
| 1 | HAMILTON NICOLAU MIRANDA | 9.668.299-9 | 360.116.229-68 |
| 2 | JOSÉ VALMIR GONÇALVES | 4.278-181-9 | 685.000.099-34 |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO IX - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - AGENTE DE EXECUÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO | | | |
| Ordem | Nomes | R.G. | CPF |
| 1 | CLEITON TIAGO TEIXEIRA | 10.985.935-4 | 080.539.009-09 |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO I-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS | | | | |
| MOTORISTA CNH CATEGORIA "D" | | | | |
| Ordem | Nomes | R.G. | CPF | MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO |
| 1 | ADEMIR CANDIDO DE MORAES | 2.201.886-8 | 604.394.169-49 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 2 | FELICIO LUIZ DO NASCIMENTO | 5.280.819-9 | 386.659.809-20 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 3 | JOAO MARIA MORAES | 7.819.886-9 | 058.741.029-90 | Não atendeu os requisito do item 2.3.1 ( Ter anotado na CNH que Exerce Atividade Remunerada) |
| 4 | ORLEI MACHADO AGNER | 3.908.838-0 | 635.927.899-53 | Não atendeu os requisito do item 2.3.1 ( Ter anotado na CNH que Exerce Atividade |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Remunerada) |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO II-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS | | | | |
| MOTORISTA CNH CATEGORIA "B" | | | | |
| **Ordem** | **Nomes** | **R.G.** | **CPF** | **MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO** |
| 1 | EROS MARCELINO DE FARIA | 6.637.304-5 | 018.604.079-37 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 2 | VINICIUS TIAGO DO NASCIMENTO BATISTA | 13.506.621-4 | 088.047.469-63 | Não atendeu os requisito do item 2.3.1 ( Ter anotado na CNH que Exerce Atividade Remunerada) |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO III-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS - EDUCADOR SOCIAL - NOTURNO | | | | |
| **Ordem** | **Nomes** | **R.G.** | **CPF** | **MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO** |
| | NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS | | | |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO IV-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS - EDUCADOR SOCIAL - DIURNO | | | | |
| **Ordem** | **Nomes** | **R.G.** | **CPF** | **MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO** |
| | NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS | | | |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO V-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS | | | | |
| AGENTE DE EXECUÇÃO - COZINHEIRO | | | | |
| **Ordem** | **Nomes** | **R.G.** | **CPF** | **MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO** |
| | NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS | | | |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO VI-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS | | | | |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA | | | | |
| **Ordem** | **Nomes** | **R.G.** | **CPF** | **MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO** |
| 1 | ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA | 7.363.966-2 | 043.124.009-46 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 2 | BEATRIZ GONÇALVES | 9.099.269-4 | 050.160.079-50 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 3 | JAQUELINE LAZARINI DAS NEVES | 12.330.340-7 | 078.400.589-30 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 4 | JOCIELE MARINO PINTO | 8.374.061-2 | 045.517.019-39 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 5 | LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PILAR | 12.967.412-1 | 093.104.619-00 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 6 | TATIANE FLORÊNCIO DOS SANTOS | 10.194.150-7 | 079.747.429-33 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO VII-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS | | | | |
| AGENTE DE EXECUÇÃO - CARPINTEIRO | | | | |
| **Ordem** | **Nomes** | **R.G.** | **CPF** | **MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO** |
| | NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS | | | |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO VIII-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS | | | | |
| AGENTE DE EXECUÇÃO - PEDREIRO | | | | |
| **Ordem** | **Nomes** | **R.G.** | **CPF** | **MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO** |
| | NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS | | | |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2020 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO IX-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS | | | | |
| AGENTE DE EXECUÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO | | | | |
| **Ordem** | **Nomes** | **R.G.** | **CPF** | **MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO** |
| | NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS | | | |

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**CE6DDB26

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 002/2020 - HOMOLOGAÇÃO / INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 CARGOS:

**AGENTE DE MANUTENÇÃO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**AGENTE DE MANUTENÇÃO I - GUARDIÃO**

**CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, na Lei Municipal nº 1.211, de 05 de julho de 2020, e no Decreto Municipal nº 5.527, de 07 de agosto de 2020 e demais disposições atinentes à matéria, e

**Considerando** que os empregos públicos de que trata o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2020**, são primordiais como trabalhadores auxiliares no enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19); e

**Considerando** que é imperativo o preenchimento das vagas dos empregos públicos de que trata o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020,** para que o Município possa prestar atendimento às diversas áreas de atendimento à comunidade

**TORNA PÚBLICO**, a Homologação e o Indeferimento das Inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2020**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições por ordem alfabética, discriminadas por empregos públicos e conforme relacionadas nos Anexos, parte integrante deste Edital:
,
I - O Anexo I contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Agente de Manutenção I - Auxiliar de Serviços Gerais.
II - O Anexo II contém as inscrições homologadas dos candidatos às vagas do emprego público de Agente de Manutenção I - Guardião.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições por ordem alfabética, discriminadas por empregos públicos e conforme relacionados nos Anexos, parte integrante deste Edital.
I - O Anexo I-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Agente de Manutenção I - Auxiliar de Serviços Gerais.
II - O Anexo II-A contém as inscrições indeferidas dos candidatos às vagas do emprego público de Agente de Manutenção I - Guardião.

Art. 3º Quanto ao indeferimento da inscrição caberá interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Edital, conforme dispõe o item 7.2, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
**Parágrafo único.** O prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 11h00min do dia seguinte à data de publicação deste Edital.

Art. 4º **A data de realização da prova objetiva está agendada para o dia 13/09/2020, observando-se as condições contidas no item 10, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, bem como as alterações veiculadas através do Edital de Aviso nº 001/2020.**
**Parágrafo único.** Recomenda-se a todos os candidatos a leitura com a devida atenção das condições contidas no item 10, do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020,** bem como das demais condições contidas no Edital e especialmente quanto a documentação que deverá portar o candidato no dia da prova e o horário de fechamento dos portões.
Art. 5º Sendo constatado qualquer erro quanto a ausência do nome, grafia do nome, nº da Cédula de Identidade (R.G.) ou nº do CPF, do candidato, este deverá se reportar a um dos membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2020, designados conforme Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 03 de setembro de 2020.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS | | | |
| AGENTE DE MANUTENÇÃO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | |
| Ordem | Nomes | R.G. | CPF |
| 1 | ALEXSANDER DE LIMA MACHADO | 13.485.557-6 | 101.559.239-27 |
| 2 | ANGELICA BONFIM COSTA | 13.123.201-2 | 088.112.259-90 |
| 3 | AUREO LOPES DE ARAÚJO | 7.989.470-2 | 026.843.219-81 |
| 4 | BARBARA NATALIA TAVARES NED | 12.429.403-7 | 090.711.079-73 |
| 5 | BRUNO ALAN DE SOUZA | 12.477.245-1 | 084.488.899-08 |
| 6 | CARLA UERICA XOTESLEM | 12.550.775-1 | 084.304.319-93 |
| 7 | DAIANE MAJOR DA LUZ | 14.083.758-0 | 112.834.129-85 |
| 8 | DANIELE GEFFER MACHADO FARIA | 10.484.478-2 | 066.073.179-79 |
| 9 | DENISE REGINA DE BARROS | 7.592.263-9 | 050.921.779-69 |
| 10 | DIELITA LINS FARIA | 9.668.758-3 | 078.751.959-69 |
| 11 | DIONIELI DE CRISTO | 12.642.665-8 | 084.448.029-05 |
| 12 | EDUARDO MENDES GOMES | 5.083.584-7 | 934.558.280-00 |
| 13 | ELIANE DE FÁTIMA JORDÃO | 6.619.208-3 | 017.173.309-67 |
| 14 | ELISAMA MARTISON STRESSER | 14.076.080-3 | 112.646.309-48 |
| 15 | ELISIANE DE LIMA DE CRISTO | 8.922.040-8 | 057.323.479-50 |
| 16 | ELIZETE DA SILVA DE ARAÚJO | 5.941.687-1 | 023.781.009-30 |
| 17 | ELIZIANE APARECIDA RIBEIRO DE FARIA | 9.913.721-5 | 057.706.199-29 |
| 18 | FRANCIELE APARECIDA MARIANO DE CHÃ COUTINHO | 10.325.697-6 | 078.103.819-70 |
| 19 | FRANCIELE CARDOSO DE FRANÇA | 13.923.330-1 | 086.624.999-02 |
| 20 | GABRIELE MARTINSON STRESSER | 15.291.449-0 | 130.971.109-76 |
| 21 | GEAN PORTES DE FARIA | 15.160.847-7 | 136.980.379-63 |
| 22 | GILCILENE APARECIDA VAZ | 10.126.559-5 | 062.529.469-66 |
| 23 | FRANCIELE APARECIDA MARIANO DE CHÃ COUTINHO | 10.325.697-6 | 078.103.819-70 |
| 23 | GISELE BONFIM | 12.394.303-1 | 089.594.789-70 |
| 24 | GLEYCE ANNE DA SILVA CORDEIRO | 7476085/PA | 032.489.032-01 |
| 25 | JAINE CRISTINE PEREIRA | 12.476.153-0 | 090.016.369-22 |
| 26 | JANAINA TEIXEIRA DOS SANTOS | 14.598.622-2 | 123.309.899-38 |
| 27 | JANETE DOMINGUES MENDES | 5.687.239-6 | 975.625.999-04 |
| 28 | JAQUELINE MARIA DE LARA | 12.642.672-0 | 084.454.889-88 |
| 29 | JEAN PORTES DE BARROS | 14.726.242-6 | 126.242.969-21 |
| 30 | JOCIELE DO ROCIO DOS SANTOS | 12.881.633-0 | 102.322.299-02 |
| 31 | JOCIELE GARCIA | 12.682.513-7 | 084.944.239-75 |
| 32 | JOCILEI APARECIDA LAZARINI | 8.512.586-9 | 054.581.659-93 |
| 33 | JOICE DA LUZ CIRINO | 14.406.684-7 | 119.278.439-10 |
| 34 | JONATAN NASCIMENTO DOS SANTOS | 13.699.878-14 | 104.982.459-85 |
| 35 | JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA | 5.244.147-1 | 805.014.199-34 |
| 36 | JULIANE BENTO LINS | 13.264.483-7 | 084.453.869-80 |
| 37 | JUSSARA FLORÊNCIO DOS REIS ARAÚJO | 5.195.796-2 | 798.002.709-49 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 38 | KARINA RAMOS JOVINSKI | 14.105.601.8 | 104.909.869-27 |
| 39 | KATIANE PORTES DE BARROS | 12.451.456-8 | 078.145.569-37 |
| 40 | LEIA FARIA SOARES | 10.414.491-8 | 086.995.199-82 |
| 41 | LUCINEIA COSTA ROSA | 13.517.573-0 | 092.385.099-64 |
| 42 | MAIARA GOMES COSTA | 10.985.756-4 | 088.688.609-02 |
| 43 | MAIARA PEREIRA DE SOUZA | 13.474.359-0 | 123.292.359-17 |
| 44 | MARA FÁTIMA DOS SANTOS | 9.692.638-3 | 062.489.169-00 |
| 45 | MARCIANE DE FÁTIMA PRESTES DE SOUSA | 8.997.628-6 | 063.870.299-29 |
| 46 | MARDIORI TATIANE RIBEIRO | 10.985.919-2 | 089.327.899-83 |
| 47 | MARIA ELIZABETE BONTORIN NASCIMENTO | 7.312.360-7 | 024.416.869-50 |
| 48 | MARIA HELENA LAZARINI | 5.952.877-7 | 835.662.879-20 |
| 49 | MARIELE STRESSER MARTINS | 13.353.983-2 | 094.888.459-29 |
| 50 | MARINA MARINO DOS SANTOS | 10.283.738-0 | 065.845.459-54 |
| 51 | MARLENE FARIA SILVA | 4.975.388-8 | 718.907.429-53 |
| 52 | MARTA DE JESUS BARBOSA | 6.830.969-7 | 025.563.659-86 |
| 53 | NILZETE APARECIDA DOS REIS PROTOPAPA | 6.412.436-6 | 000.359.429-75 |
| 54 | REGIANE DOS REIS ARAÚJO | 10.786.407-5 | 086.770.929-43 |
| 55 | RODRIGO CZELUSNIAK BONFIM | 7.765.671-5 | 039.552.939-55 |
| 56 | ROSELI LIMA DA CRUZ | 8.795.330-0 | 061.657.949-71 |
| 57 | SANDRA NUNES DOS SANTOS | 7.968.811-8 | 034.358.089-69 |
| 58 | SONIA APARECIDA SANTOS ROSA | 6.488.639-8 | 042.603.299-36 |
| 59 | SVELANA CRISTINE TEIXEIRA DOS SANTOS | 12.956.327-3 | 087.414.519-88 |
| 60 | TEREZINHA DE FARIA DE OLIVEIRA | 5.770-911-1 | 819.184.299-87 |
| 61 | THAIS FERNANDA COUTINHO DOS SANTOS DA LUZ | 12.777.377-7 | 090.561.169-16 |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO II - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS | | | |
| AGENTE DE MANUTENÇÃO I - GUARDIÃO | | | |
| Ordem | Nomes | R.G. | CPF |
| 1 | ADEMAR DE JESUS SABINO PIRES | 10.169.918-8 | 068.387.649-03 |
| 2 | ALEX JOSE MACHADO | 13.906.698-7 | 104.417.469-26 |
| 3 | ALEX SANDRO DE FARIA | 8.512.587-7 | 037.834.169-30 |
| 4 | ALISSON AMAZOR DE OLIVEIRA GASPAR | 9.057.456-6 | 046.592.869-24 |
| 5 | ALISSON FERNANDO DA LUZ | 13.475.622-5 | 101.332.659-86 |
| 6 | ANA CLAUDIA GROCHOVSKI PETERS | 12.751.471-2 | 086.387.159-35 |
| 7 | ANTONIO MARCOS PACHECO ALVES | 7.526.994-3 | 033.880.909-04 |
| 8 | ARIEL LEONAI DE FARIA | 10.985.929-0 | 089.292.849-22 |
| 9 | BRUNA KEISER BOUTIN | 7.847.687-7 | 063.582.869-356 |
| 10 | CEZAR AUGUSTO MARIANO | 12.980.802-0 | 103.066.149-95 |
| 11 | CLAUDEMIR JOAO FARIA | 10.256.427-8 | 091.549.749-25 |
| 12 | CLEVERSON CRISTIANO DA ROSA | 10.038.260-1 | 064.457.579-44 |
| 13 | DIONE PAIVA DE AZEVEDO | 00.115.744-1 | 002.397.301-35 |
| 14 | EDILSON BUENO DA SILVA | 14.013.622-0 | 111.457.239-00 |
| 15 | EDSON DE LARA | 13.445.902-6 | 094.392.869-97 |
| 16 | EDUARDO CORDEIRO BURKOT | 13.541.263-5 | 120.266.999-92 |
| 17 | EDUARDO COUTINHO DAS NEVES | 10.432.093-7 | 067.363.469-83 |
| 18 | EDUARDO RAMOS JOVINSKI | 13.891.396-1 | 096.701.679-73 |
| 19 | ELITON JOSE CARDOSO | 9.877.709-1 | 062.372.839-78 |
| 20 | EMERSON PEREIRA | 8.011.760-4 | 031.672.279-07 |
| 21 | ERIC MATEUS DAS ALMAS | 14.436.099-0 | 140.955.049-43 |
| 22 | EVANDRO LUIZ DOS PASSOS | 9.994.961-9 | 069.270.319-52 |
| 23 | FABIANO OZEIAS MIRANDA | 10.124.415-6 | 070.390.809-07 |
| 24 | FABIO JOSE DA LUZ | 7.981.798-8 | 007.578.829-27 |
| 25 | FELIPE CORDEIRO DE LARA | 10.539.736-4 | 066.247.059-14 |
| 26 | FERNANDO CESAR MIRANDA | 11.145.092-7 | 074.625.279-01 |
| 27 | IVAN ADRIEL BOUTIN | 13.974.764-0 | 098.887.919-07 |
| 28 | JACKSON JOSE COUTINHO | 10.821.521-6 | 071.144.859-05 |
| 29 | JEAN LUIZ CHICHIO | 10.024.086-9 | 084.707.189-83 |
| 30 | JESSE VINICIUS GEFFER | 13.809.994-6 | 103.129.169-57 |
| 31 | JOEL DA SILVA | 8.627.567-8 | 050.113.129-92 |
| 32 | JORGE GEFFER JUNIOR | 13.984.776-8 | 110.927.319-38 |
| 33 | JOSE LUIZ DOS SANTOS | 8.024.426-6 | 038.112-859-80 |
| 34 | JOSE FERREIRA DA SILVA | 5.104.017-1 | 138.210.049-91 |
| 35 | KELLER RICARDO MENDONÇA | 7.989.506-7 | 034.579.569-52 |
| 36 | LEANDRO PORTES DE BARROS | 14.069.782-6 | 112.929.319-06 |
| 37 | LUIS FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES | 10.985.825-0 | 086.119.369-57 |
| 38 | MAICON BARROS TEIXEIRA | 8.283.400-1 | 044.586.149-59 |
| 39 | MARCIO JOSE TEIXEIRA | 6.370.719-8 | 943.570.219-87 |
| 40 | MARCOS VIEIRA DOS SANTOS | 10.039.679-3 | 068.899.789-94 |
| 41 | NATALIN PEDROSO DE MORAES | 62.575.200-4 | 060.850.878-02 |
| 42 | NILTON AGNER DE FARIA | 10.414.532-9 | 085.673.649-06 |
| 43 | PALOMA FERREIRA COSTA | 10.978.149-5 | 078.456.369-16 |
| 44 | PAULO DO NASCIMENTO | 9.918.466-3 | 055.757.869-86 |
| 45 | PAULO HENRIQUE VALACHE | 9.313.619-5 | 057.161.809-06 |
| 46 | RAFAEL MARIANO DE CHÃ | 14.874.127-01 | 129.913.119-08 |
| 47 | REGINALDO BRETSCHNEIDER | 8.418.412-8 | 046.664.409-41 |
| 48 | RENAM RODRIGUES SCHENEIDER | 15.150.026-9 | 087.559.429-89 |
| 49 | ROBINSON GONÇALVEZ BRITO | 8.157.272-0 | 053.763.839-38 |
| 50 | ROMILDO DE JESUS MENDES DO PRADO | 10.173.500-1 | 068.146.889-05 |
| 51 | SEBASTIAO DE JESUS FARIA | 1.646.942-6 | 354.867.169-15 |
| 52 | SEBASTIAO DERSON ARAUJO | 4.960.550-1 | 655.361.009-63 |
| 53 | TEREZINHA DE JESUS CASTRO CORREIA | 6.983.820-0 | 015.921.109-32 |
| 54 | VALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 10.699.422-6 | 071.144.829-90 |
| 55 | VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS | 9.301.044-2 | 051.817.919-21 |
| 56 | VALTER COSTA FONTOURA | 7.126.338-0 | 971.439.799-53 |
| 57 | VILMAR RIBEIRO | 5.892.567-5 | 973.198.649-91 |
| 58 | WASHINGTON VINICIUS DE LIMA | 14.334.503-3 | 117.136.549-70 |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2020 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO I-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS | | | | |
| AGENTE DE MANUTENÇÃO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | |
| Ordem | Nomes | R.G. | CPF | MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO |
| 1 | CRISLAINE ILÁRIO DE SOUZA | 13.535.179-2 | 101.697.549-01 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 2 | DAIANE SIQUEIRA FARIA | 10.198.244-0 | 079.205.229-35 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 3 | DANIELE RODRIGUES DA SILVA | 10.063.627-1 | 059.247.549-28 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 4 | DANIELI CRISTINA DE SOUZA | 9.099.703-3 | 047.333.669-30 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 5 | DORIVAL BARBOSA E SILVA | 10.243.368-8 | 079.091.049-79 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 6 | ELIANE DE FÁTIMA PRESTES DE SOUZA BONFIM | 6.154.437-2 | 014.427.909-62 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 7 | ELSA DE JESUS ANDRADE CAVALLI | 5.297.243-4 | 045.086.579-92 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 8 | GILMARA APARECIDA DE PAULA | 8.884.372-0 | 036.856.389-80 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 9 | JÉSSICA PERCILIA DA SILVA CORREIA | 610.843.491-8 | 074.133.699-58 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 10 | JOCIMARA ROSA | 10.225.786-3 | 071.663.399-00 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 11 | JOSIANE APARECIDA CORDEIRO MARCONDES | 9.232.839-2 | 047.310.579-90 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 12 | JOSIANE CRISTIANE GOMES | 10.088.325-2 | 073.920.149-27 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 13 | JOSIANE DOS SANTOS FARIA | 8.606.309-3 | 033.537.409-37 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 14 | LUCIANE DA NEVES | 8.740.229-0 | 036.873.649-09 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 15 | LUCIANE ROSA DOS SANTOS | 12.533.954-9 | 082.556.029-25 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 16 | MARILZA APARECIDA MARTINS DE BONFIM | 6.398.194-0 | 039.527.399-44 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 17 | ROSANGELA VAZ MARTINS | 10.162.015-8 | 063.464.799-70 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 18 | SILMARA VELOSO | 10.334.892-7 | 066.843.349-39 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 19 | SIMONE APARECIDA DOS SANTOS | 8.156.592-9 | 028.746.329-02 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 20 | SUELEM CRISTINA CORDEIRO CRISTO | 12.404.561-4 | 079.272.539-56 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2020 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO II-A - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS | | | | |
| AGENTE DE MANUTENÇÃO I - GUARDIÃO | | | | |
| Ordem | Nomes | R.G. | CPF | MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO |
| 1 | ARAMIS CORDEIRO DOS SANTOS | 7.579.154-2 | 023.034.359-78 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "d" do Edital |
| 2 | CILA DE SOUZA GOIS | 3.715.827-5 | 530.076.039-00 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 3 | EZEQUIEL MEDEIROS DE FRANÇA | 7.217.905-6 | 919.722.649-15 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 4 | JOSE CICERO DA SILVA | 14.886.179-0 | 302-627-778-94 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "d" e "g" do Edital |
| 5 | JOSE DOS SANTOS | 4.732.047-0 | 676.648.579-53 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 6 | LEONOR DE SIQUEIRA | 3.925.204-0 | 553.223.609-72 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 7 | MOISES NABI DE BRITO SOUZA | 14.038.925-0 | 111.928.009-58 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 8 | NELSON BRAZ ARAUJO | 4.829.210-0 | 708.714.939-34 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 9 | SEBASTIÃO SALES DE LARA | 4.663.829-8 | 618.074.199-91 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**DFA14310

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 002/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

**CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, na Lei Municipal nº 1.183, de 05 de fevereiro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.211, de 05 de julho de 2020 e demais disposições atinentes à matéria, e

**Considerando** que o emprego público de que trata o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2020**, de Agente Comunitário de Saúde é primordial no enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);
**Considerando** que é imperativo o preenchimento das vagas dos emprego público de que trata o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020,** para que o Município não tenha prejuízo financeiro; e

**Considerando** que serão adotadas todas as medidas profiláticas com os candidatos e com o local destinado para a realização das **provas objetivas que estão agendadas para o dia 13/09/2020**,

**TORNA PÚBLICO**, a Homologação das Inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2020**, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições por ordem alfabética e conforme relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Parágrafo único. Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições por ordem alfabética às vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, conforme consta do Anexo II, parte integrante deste Edital.

Art. 2º Quanto ao indeferimento da inscrição caberá interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Edital, conforme dispõe o item 7.2, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.
**Parágrafo único.** O prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 11h00min do dia seguinte à data de publicação deste Edital.

Art. 3º **A data de realização da prova objetiva está agendada para o dia 13/09/2020, observando-se as condições contidas no item 10, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, bem como as alterações veiculadas através do Edital de Aviso nº 001/2020.**
**Parágrafo único.** Recomenda-se a todos os candidatos a leitura com a devida atenção das condições contidas no item 10, do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020,** bem como das demais condições contidas no Edital e especialmente quanto a documentação que deverá portar o candidato no dia da prova e o horário de fechamento dos portões.
Art. 4º Sendo constatado qualquer erro quanto a ausência do nome, grafia do nome, lotação, área de atuação, nº da Cédula de Identidade (R.G.) ou nº do CPF, do candidato, este deverá se reportar a um dos membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2020, designados conforme Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 03 de setembro de 2020.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2020**
**ANEXO I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

| Ordem | Nomes | Lotação | Área de Atuação | R.G. | CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANDRESSA CIRINO MARINHO | UBS HEITOR ALVES DE ARAUJO | SANTARIA | 14.075.216-9 | 113.232.319-35 |
| 2 | ANNA BEATRIZ BRANDIT | UBS | JARDIM PARAISO | 10.306.839-0 | 103.047.919-46 |
| 3 | ANTONIO MACHADO DE FRANÇA JUNIOR | UBS AÇUNGUI | ITINERANTE I/ FLORESTAL | 13.620.232-4 | 102.238.779-05 |
| 4 | ARISON STRESSER BOAVENTURA | ITINERANTE II | BOQUEIRÃO DA SERRA E SANTANA | 10.985.886-2 | 092.745.159-01 |
| 6 | BEATRIZ RIBEIRO ARTIGAS | UBS VILA SÃO PEDRO | MADRE | 8.277.628-1 | 036.050.579-18 |
| 7 | BRENDA MIRELA GARCIA | UBS VILA SÃO PEDRO | MADRE | 13.690.974-6 | 095.513.749-75 |
| 8 | BRUNO DOS SANTOS SANTANA | UBS HEITOR ALVES DE ARAUJO | SANTARIA | 13.131.044-7 | 095.047.319-70 |
| 9 | CLEYDSON JOSE COSTA ROSA | ITINERANTE I | FLORESTAL | 13.020.171-7 | 091.719.429-20 |
| 10 | CRISTINA MARIA BUENO DOS SANTOS | UBS PAPANDUVA | JARDIM PARAISO | 5.124.172-0 | 858.482.719-68 |
| 11 | DAILAINE CORREIA COSTA ROSA | UBS AÇUNGUI | CORRIOLINHA | 14.383.868-4 | 118.849.289-60 |
| 12 | DAMARIS STRESSER | UBS AÇUNGUI | AGUA BRANCA | 13.379.190-6 | 091.854.559-54 |
| 13 | DEBORA CAMARGO SANTIAGO SOUZA | ITINERANTE II | CAPIRU DOS POLI | 9.232.856-2 | 071.717.829-30 |
| 14 | DIELISON CASTRO GOMES | UBS PAPANDUVA | JARDIM PARAISO | 13.182.238-3 | 089.084.939-05 |
| 15 | DIENIFFER CRISTINE DE BOMFIM | UBS PAPANDUVA | JARDIM PARAISO | 12.562.234-8 | 071.871.649-39 |
| 16 | EUNICE DE JESUS ANDRADE | UBS VILA SÃO PEDRO | MADRE | 4.087.869-6 | 599.720.419-72 |
| 17 | HELENA PRISCILA DE SOUZA | ITINERANTE I | RIBEIRINHA DA PIEDADE | 14.277.561-1 | 040.570.119-51 |
| 18 | INGLID CORDEIRO | UBS HEITOR ALVES DE ARAUJO | SANTARIA | 12.425.147-8 | 069.476.699-28 |
| 19 | IRAITE DE JESUS DOS SANTOS COSTA | UBS AÇUNGUI | AÇUNGUI | 4.775.109-8 | 026.205.939-80 |
| 20 | IVANI MACHADO | UBS AÇUNGUI | CORRIOLINHA | 8.747.878-5 | 033.886.859-32 |
| 21 | JESSICA DE LIMA DE FARIA | UBS PAPANDUVA | JARDIM PARAISO | 10.334.876-5 | 083-093-559-20 |
| 22 | JOCIMARA PINHEIRO DA ROCHA | UBS HEITOR ALVES DE ARAUJO | SANTARIA | 12.541.041-3 | 090.361.889-38 |
| 23 | JOICE CAROLINE VELOSO | ITINERANTE II | POÇO DAS ANTAS E LIMOEIRO | 13.330.499-1 | 114.240.359-96 |
| 24 | JULIANE APARECIDA MACHADO | UBS SANTA TEREZINHA | NODARI II | 14.376.811-2 | 118.665.899-11 |
| 25 | KATIA DE FATIMA FARIA VAZ | UBS PAPANDUVA | JARDIM PARAISO | 6.443.804-2 | 031.161.819-77 |
| 26 | LARISSA RAFAELA MOURA | ITINERANTE I | PINTA E PELADO | 14.267.479-3 | 115.981.339-69 |
| 27 | MARIA LUCIA LOPES ROSA | UBS PAPANDUVA | JARDIM PARAISO | 6.350.654-0 | 919.726.399-00 |
| 28 | MARIDIANE ROCIO MACHADO | ITINERANTE I | BROMADO / MORRO GRANDE | 9.099.741-6 | 039.755.469-99 |
| 29 | MARILDA MATIAS DE FARIA | UBS AÇUNGUI | AÇUNGUI | 8.508.320-1 | 050.068.679-30 |
| 30 | MARLENE APARECIDA STRESSER RIBEIRO | UBS AÇUNGUI | RIBEIRA DOS COSTAS | 9.913.737-1 | 060.108.439-01 |
| 31 | MARLIANE RODRIGUES GONÇALVES DONATO | UBS AÇUNGUI | TRES BARRAS | 13.875.630-0 | 092.187.709-93 |
| 32 | MIRELI DAIANE DE BARROS PEDROSO | UBS VILA SÃO PEDRO | MADRE | 12.659.721-5 | 091.989.029-62 |
| 33 | MISLLANI TALITA DOS SANTOS | UBS PAPANDUVA | JARDIM PARAISO | 12.721.717-3 | 086.794.249-51 |
| 34 | NEUZI DE JESUS MACHADO | UBS SANTA TEREZINHA | NODARI II | 8.406.503-0 | 032.129.419-01 |
| 35 | NIZIELE DOS SANTOS ALMEIDA | UBS PAPANDUVA | JARDIM PARAISO | 13.743.456-3 | 107.196.489-55 |
| 36 | PAULA FERNANDA RODRIGUES DE FREITAS | UBS PAPANDUVA | JARDIM PARAISO | 8.308.329-8 | 044.736.389-10 |
| 37 | REGIANE APARECIDA PEREIRA | UBS SANTA TEREZINHA | NODARI II | 8.377.021-0 | 050.029.939-07 |
| 38 | ROSIMERI PEDROSO DOS SANTOS | ITINERANTE II | SÃO PEDRO DO CAPIRU | 5.687.189-6 | 870.417.829-72 |
| 39 | SILEI RUTZ DE ARAUJO SCHNEIDER | UBS AÇUNGUI | AGUA BRANCA | 13.696.006-7 | 104.916.679-57 |
| 40 | UILIAN DE FRANÇA FARIA | ITINERANTE I | PINTA E PELADO | 9.756.670-4 | 056.766.289-60 |
| 41 | VANDERLEIA MACHADO DE BOMFIM | ITINERANTE I | PINTA E PELADO | 6.358.652-8 | 034.363.859-21 |
| 42 | VANESSA RAFAELA JAMBISKI | UBS SANTA TEREZINHA | NODARI II | 13.153.096-0 | 089.084.969-20 |
| 43 | WESLEI MATEUS BORGES | UBS PAPANDUVA | JARDIM PARAISO | 13.652.699-5 | 102.164.929-55 |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2020**
**ANEXO II - INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

| Ordem | Nomes | Lotação | Área de Atuação | R.G. | CPF | Motivo da Não Homologação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANDREIA APARECIDA PONTES | - | - | 7.995.440-3 | 039.552.449-03 | Conforme quadro de descrição item 2.3.1. Não há informação de Lotação e Área de atuação. |
| 2 | APARECIDA DE PAULA BANDEIRA SANTOS | UBS VILA SÃO PEDRO | MADRE | 5.884.572-8 | 747.532.589-04 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "h" do Edital |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | DANIELE STRESSER SCHNEIDER DE SOUZA | - | AÇUNGUI | 10.978.193-2 | 078.349.179-43 | Conforme quadro de descrição item 2.3.1. Não há informação de lotação |
| 4 | FABIOLA BUENO CUPOLLILO | - | SANTARIA | 9.798.134-5 | 065.806.969-22 | Conforme quadro de descrição item 2.3.1. Não há informação de Área de lotação. |
| 5 | EVERLI VAZ | ITINERANTE I | PINTA E PELADO | 13.521.884-7 | 13.521.884-7 | Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital |
| 6 | GREICE DA SILVA PEREIRA | UBS SANTA TEREZINHA | STA TEREZINHA | 12.443.640-0 | 012.226.419-33 | Não preenche os requisitos para ocupação do cargo. Conforme quadro de descrição item 2.3.1. Não reside em área da comunidade de atuação. |
| 7 | DENISE PASQUE DAS NEVES LEDER | - | - | 8.594.691-9 | 039.218.019-74 | Conforme quadro de descrição item 2.3.1. Não há informação de Lotação e Área de atuação. |
| 8 | NAYANE CROPOLATO DOS SANTOS | - | - | 14.365.044-0 | 133.400.709-89 | Conforme quadro de descrição item 2.3.1. Não há informação de Lotação e Área de atuação. |
| 9 | QUESIA CRISTIANE SANTOS | - | - | 8.960.901-1 | 066.293.239-04 | Conforme quadro de descrição item 2.3.1. Não há informação de Lotação e Área de atuação. |
| 10 | ROSA DIAS | | | 10.955.837-0 | 071.866.109-51 | Conforme quadro de descrição item 2.3.1. Não há informação de Lotação e Área de atuação. |
| 11 | TAISSON LUIZ MACHADO DOS SANTOS | UBS SANTA TEREZINHA | NODARI II | 13.374.009-0 | 098.758.099-0 | Não comprovou requisitos conforme item 8.2 "b" do Edital |

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**A3DA0039

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| | |
|---|---|
| Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR | Página 1 de 5 |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | |
| Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | R$ 1,00 |

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | **41.704.500,00** | **41.704.500,00** | **19.005.590,59** | - |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **12.072.000,00** | **12.072.000,00** | **4.013.979,52** | - |
| Civil | **12.072.000,00** | **12.072.000,00** | **4.013.979,52** | - |
| Ativo | 12.003.000,00 | 12.003.000,00 | 3.962.093,16 | - |
| Inativo | 63.000,00 | 63.000,00 | 48.346,99 | - |
| Pensionista | 6.000,00 | 6.000,00 | 3.539,37 | - |
| Militar | - | - | - | - |
| Ativo | - | - | - | - |
| Inativo | - | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - | - |
| **Receita de Contribuições Patronais** | **8.811.500,00** | **8.811.500,00** | **4.239.400,76** | - |
| Civil | **8.811.500,00** | **8.811.500,00** | **4.239.400,76** | - |
| Ativo | 8.811.500,00 | 8.811.500,00 | 4.239.400,76 | - |
| Inativo | - | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - | - |
| Militar | - | - | - | - |
| Ativo | - | - | - | - |
| Inativo | - | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - | - |
| **Receita Patrimonial** | **10.000.000,00** | **10.000.000,00** | **7.114.876,73** | - |
| Receitas Imobiliárias | - | - | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 7.114.876,73 | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | **10.821.000,00** | **10.821.000,00** | **3.637.333,58** | - |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | - | - | - | - |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 10.821.000,00 | 10.821.000,00 | 3.637.333,58 | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **30.883.500,00** | **30.883.500,00** | **15.368.257,01** | - |

| | |
|---|---|
| Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR | Página 2 de 5 |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | |
| Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | R$ 1,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Em 2020 | Em 2019 |

| | | | 2020 | 2019 | 2020 | 2019 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios - Civil** | 21.250.000,00 | 21.250.000,00 | 13.746.029,26 | - | 13.746.029,26 | - | - | - |
| Aposentadorias | 19.000.000,00 | 19.000.000,00 | 12.139.016,20 | - | 12.139.016,20 | - | - | - |
| Pensões | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 1.607.013,06 | - | 1.607.013,06 | - | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| **Benefícios - Militar** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reformas | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)** | **21.250.000,00** | **21.250.000,00** | **13.746.029,26** | **-** | **13.746.029,26** | **-** | **-** | **-** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²** | **9.633.500,00** | **9.633.500,00** | **1.622.227,75** | **-** | **1.622.227,75** | **-** | | |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
|---|---|---|
| VALOR | | - |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| VALOR | | - |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | - |
| Outros Aportes para o RPPS | | - |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | - |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **PERÍODO DO REFERÊNCIA** | |
| | **2020** | **2019** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 125.839.489,72 | 121.637.935,70 |
| Investimentos e Aplicações | - | - |
| Outros Bens e Direitos | - | - |

| Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR | | | | | Página 3 de 5 |
|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | |
| Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto | | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | | R$ 1,00 |
| **PLANO FINANCEIRO** | | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | | |
| | | | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** | |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | - | - | - | - | |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | - | - | - | - | |
| Civil | - | - | - | - | |
| Ativo | - | - | - | - | |
| Inativo | - | - | - | - | |
| Pensionista | - | - | - | - | |
| Militar | - | - | - | - | |
| Ativo | - | - | - | - | |
| Inativo | - | - | - | - | |
| Pensionista | - | - | - | - | |
| **Receita de Contribuições Patronais** | - | - | - | - | |
| Civil | - | - | - | - | |
| Ativo | - | - | - | - | |
| Inativo | - | - | - | - | |
| Pensionista | - | - | - | - | |
| Militar | - | - | - | - | |
| Ativo | - | - | - | - | |
| Inativo | - | - | - | - | |
| Pensionista | - | - | - | - | |
| **Receita Patrimonial** | - | - | - | - | |
| Receitas Imobiliárias | - | - | - | - | |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - | - | - | |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | |
| **Receita de Serviços** | - | - | - | - | |
| **Outras Receitas Correntes** | - | - | - | - | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | - | - | - | - | |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - | - | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | - | - | - | - | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - | - | |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - | - | |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)** | - | - | - | - | |

| Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR | | | | | Página 4 de 5 |
|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | |
| Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto | | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | | R$ 1,00 |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **DOTAÇÃO** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **INSCRITAS EM RESTOS NÃO** |

| | INICIAL | ATUALIZADA | | | | | PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| **Benefícios - Civil** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **Benefícios - Militar** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reformas | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²** | - | - | - | - | - | - | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | - |
| Recursos para Formação de Reserva | - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR | | | | | | | Página 5 de 5 | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | |
| Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | | | | R$ 1,00 | |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | - | - | - | - |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | - | - | - | - | - | - | | |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 04/Set/2020, 16h e 40m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**9108DFD5

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 284, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 76.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 05.06.04.122.00052.021 | 1522 | 3.3.90.39 | 000 | 50.000,00 |
| 09.11.28.846.00000.011 | 4878 | 3.3.90.93 | 000 | 12.000,00 |
| 09.11.10.305.00092.051 | 4817 | 3.3.90.39 | 497 | 10.000,00 |
| 10.12.08.243.00106.053 | 4956 | 3.3.90.30 | 000 | 4.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **76.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 05.06.28.843.00000.003 | 1544 | 4.6.90.71 | 000 | 50.000,00 |
| 09.11.10.302.00092.049 | 4215 | 3.3.90.39 | 000 | 12.000,00 |
| 09.11.10.305.00092.051 | 4864 | 4.4.90.52 | 497 | 10.000,00 |
| 10.12.08.244.00102.054 | 5130 | 3.3.90.40 | 000 | 4.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **76.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ $ 76.000,00 (setenta e seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 05.06 | 3.3 | 000 | setembro | 50.000,00 |
| 09.11 | 3.3 | 000 | setembro | 12.000,00 |
| 09.11 | 3.3 | 497 | setembro | 10.000,00 |
| 10.12 | 3.3 | 000 | setembro | 4.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **76.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 05.06 | 4.6 | 000 | setembro | 50.000,00 |
| 09.11 | 3.3 | 000 | setembro | 12.000,00 |
| 09.11 | 4.4 | 497 | setembro | 10.000,00 |
| 10.12 | 3.3 | 000 | setembro | 4.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **76.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de setembro de 2020.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *MARCOS ROGÉRIO GABRIEL* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

| *CÁSSIA PUZZI* | *SUELEM F. SILVA CATORI* |
|---|---|
| Diretora Contábil | Diretora de Orçamento |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**DBF62643

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 285, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; abre Crédito Adicional Extraordinário; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020.

**D E C R E T A:**
**Art. 1º**Ficam alteradas as Leis nº 3.845/2017 - PPA 2018-2021 e nº 3.908/2019- LDO/2020, em seus respectivos anexos, no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2020, conforme a seguir especificado:
Altera Ação / Meta

| Ação | Descrição da Ação | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Inicial | | | Meta Alterada | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Recursos - R$ | | Total | Recursos - R$ | | Total |
| | | | | Vinculados | Livres | | Vinculados | Livres | |
| 2.118 | Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19) | Global | 100% | 1.938.300,25 | 165.000,00 | 2.103.300,25 | 2.010.300,25 | 165.000,00 | 2.175.300,25 |
| **Programa de Trabalho:** 09.11.10.122.0.009.2.118 - Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19) | | | | | | | | | |

**Parágrafo único.**Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 18, da Lei nº 3.845, de 18 de dezembro de 2017.
**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário da quantia de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais**) junto à Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 09.11.10.122.0009.2.118 | 8847 | 3.3.90.30 | 492 | 60.000,00 |
| | 8860 | 4.4.90.52 | 492 | 12.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **72.000,00** |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do art. 41, inciso II, § 1º, do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 10 e artigo 13, da Lei nº 3.938, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais**) oriundos da União para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 09.11 | 3.3 | 492 | setembro | 60.000,00 |
| 09.11 | 4.4 | 492 | setembro | 12.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **72.000,00** |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de setembro de 2020.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *MARCOS ROGÉRIO GABRIEL* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

| *CÁSSIA PUZZI* | *SUELEM F. SILVA CATORI* |
|---|---|
| Diretora Contábil | Diretora de Orçamento |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**B9726166

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 50/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Aluguel martelo demolidor do modelo HM1213C 220V, marca makita 1510w | EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA | 36,0 | 120,00 | 4.320,00 |
| 1 | 2 | Aluguel martelete perfurador e rompedor GSB 26D Bosch 830w, 220v | EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA | 28,0 | 40,00 | 1.120,00 |
| 1 | 3 | Aluguel de furadeira HP 1640 760W makita 220v | EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA | 28,0 | 20,00 | 560,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA | 6.000,00 |

Salto do Lontra, 04 de setembro de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**AF8CA9C6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 1.563/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 028/2020 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º014/2020 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

**D E C R E T A**:

**Art. 1.º -** Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 028/2020 o qual objetiva Aquisição de luminária ornamental retrátil em LED para diversos pontos da rede de iluminação pública nesta Municipalidade.

**Art. 2.º** - Fica adjudicado à **Empresa ROENG-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 08.028.641/0001-66, com sede na Rua Odilon Clímaco Pereira, 281, Chácaras Jaraguá, CEP 87.706-605, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Conjunto Ornamental Retrátil em LED de 55 Watts. O conjunto deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto deverá ser composto por suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento vertical com no mínimo 90º graus, e movimento horizontal no mínimo 180º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem vertical de ângulo de no mínimo lOºgraus. O mecanismo articulado deverá ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, caso sofra movimento horizontal. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra ingresso de poeira e água. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 4,50.metros. O conjunto deverá acompanhar 2(duas) cintas de fixação bap nº3, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em aço com tratamento de galvanização a fogo. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperaturas. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada de 220 a 240v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo lOka - lOkv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção l'iarmônica menor ou igual a 20%, e fator de potência maior u igual a 0,95. A luminária deverá ser de 55 watts. A eficiência luminosa da luminária de no mínimo 120 lúmens p r watt e flul<O luminoso total mínimo de 6.600 lumens, ·comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% 'Cle incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com tele gestão. Deverá o conjunto possuir cabo individual de alimentação de no mínimo 3,5 metros de comprimento. O conjunto deverá acompanhar base para relé com suporte, e relé fotoelétrico magnético de uso em correntes alternadas, intercambiável de 220V. Com sistema de operação que acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries, pinagem em contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, com contatos de carga tipo LN que acionam a carga a noite, célula fotoelétrica tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral, frequência de 60HZ, corrente máxima de 10 ampére, potência de lOOOW m carga resistiva e 1800VA. **MARCA PROJELUZ** | UND | 50 | 1.200,00 | 60.000,00 |
| 2 | Conjunto Ornamental Retrátil em LED de 110 Watts. O conjunto deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio injetado ou extrudado. O conjunto deverá ser composto por suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento vertical com no mínimo 90º graus, e movimento horizontal no mínimo 180º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem vertical de ângulo de no mínimo lOºgraus. O mecanismo articulado deverá ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, caso sofra movimento horizontal. É exigida vedação hermética do mecanismo retrátil contra ingresso de poeira e água. A instalação deverá ser feita à altura mínima de 4,50 metros. O conjunto deverá acompanhar 2(duas) cintas de fixação bap nº3, com suportes, parafusos e porcas, obrigatoriamente fabricados em ·aço com tratamento de galvanização a fogo. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação das partes vitais das luminárias (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperaturas. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Somente serão aceitas luminárias com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação (drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada de 220 a 240v. Serão aceitas somente luminárias com driver individual(Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo lOka - lOkv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 20%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. A luminária deverá ser de 110 watts. A eficiência luminosa da luminária de no mínimo 120 lúmens por watt e fluxo luminoso total mínimo de 13.200 lumens, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil da luminária de no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). A luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. Deverá o conjunto possuir cabo individual de alimentação de no mínimo 3,5 metros de comprimento. O conjunto deverá acompanhar base para relé .com suporte, e relé fotoelétrico magnético de uso emem correntes alternadas, intercambiável de·22ov. Com sistema de operação que acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries, pinagem em contato' em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, com contatos de carga tipo LN que acionam a carga a noite, célula fotoelétrica tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral, frequência de 60HZ, corrente máxima de 10 ampére, potência de· lOOOW em carga resistiva e 1800VA. **MARCA PROJELUZ** | UND | 100 | 1.600,00 | 160.000,00 |

**Art. 3.º** - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**8F6A15F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 - Processo nº 498/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS Serviço de manutenção corretiva, limpeza, substituição de peças e regulagem de bombas injetoras | | | HORAS | 400,00 | 165,00 | 66.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 66.000,00 |

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/09/2020.

***ELIANE BRUM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**3BD01A93

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
## EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 - Processo nº 510/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

| Eduardo Dalla Maria - ME | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA 4ml BR0311390 | Roche | | AMP | 20,00 | 1.985,00 | 39.700,00 |
| 1 | 9 | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG c/ 30 comp BR0305492 | Novaquimica | | CAIXA | 80,00 | 75,00 | 6.000,00 |
| 1 | 14 | ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG c/ 30 comp BR0402259 | Boehringer | | CAIXA | 80,00 | 138,50 | 11.080,00 |
| 1 | 17 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP BR0448616 | Takeda | | CAIXA | 80,00 | 64,90 | 5.192,00 |
| 1 | 19 | GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊ BR0309530 | Novaquimica | | CAIXA | 80,00 | 115,00 | 9.200,00 |
| 1 | 20 | HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML BR0276233 | Lilly | | AMP | 150,00 | 53,90 | 8.085,00 |
| 1 | 26 | PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS) BR0273952 | Besins | | CAIXA | 100,00 | 52,80 | 5.280,00 |
| 1 | 28 | RIVAROXABANA 10MG c/ 30 comp BR0394103 | Bayer | | CAIXA | 50,00 | 279,00 | 13.950,00 |
| 1 | 35 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO HCT 160MG/12,5MG/5MG 28 COMPRIMIDOS. BR0437003 | Novartis | | CAIXA | 30,00 | 134,30 | 4.029,00 |
| 1 | 37 | VITAMINA D3 1.000UI COMP c/ 30 comp BR0434125 | Neo Quimica | | CAIXA | 100,00 | 19,00 | 1.900,00 |
| 1 | 38 | VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS BR0391938 | Hypermarcas | | UN | 100,00 | 67,50 | 6.750,00 |
| 1 | 39 | VITAMINA D3 10.000UI COMP c/ 4 comp BR0449681 | Hypermarcas | | CAIXA | 100,00 | 39,70 | 3.970,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 115.136,00 |
| FARMACIA FARMACENTRO EIRELI | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100mg c/ 30 comp BR0270965 | SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA | | CAIXA | 50,00 | 15,90 | 795,00 |
| 1 | 2 | APIXABANA 5MG c/ 60 comp BR042984 | WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | | CAIXA | 50,00 | 275,00 | 13.750,00 |
| 1 | 6 | CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG c/ 30 comp BR0271102 | EUROFARMA LABORATORIOS S A | | CAIXA | 50,00 | 49,70 | 2.485,00 |
| 1 | 11 | EMPAGLIFLOZINA 25MG c/ 30 comp BR0434874 | BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIM | | CAIXA | 50,00 | 217,50 | 10.875,00 |
| 1 | 21 | MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG c/ 30 comp BR0341851 | ABBOTT LABORATORIOS BRASIL LTDA | | CAIXA | 80,00 | 158,90 | 12.712,00 |
| 1 | 22 | PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML BR0383409 | CRISTALIA PROD QUIM FARM LT | | UN | 50,00 | 23,90 | 1.195,00 |
| 1 | 25 | PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS BR0273952 | BESINS HEALTHCARE BRASIL COM DIST M | | CAIXA | 80,00 | 159,40 | 12.752,00 |
| 1 | 27 | MIRTAZAPINA 45MG c/ 28 comp BR0466976 | MOKSHA8 BRASIL DISTR REPRES DE MED | | CAIXA | 80,00 | 155,90 | 12.472,00 |
| 1 | 29 | RIVAROXABANA 15MG c/ 28 comp BR0412092 | BAYER S A | | CAIXA | 50,00 | 258,90 | 12.945,00 |
| 1 | 30 | RIVAROXABANA 20MG c/ 28 comp BR0412091 | BAYER S A | | CAIXA | 80,00 | 257,40 | 20.592,00 |
| 1 | 34 | VALSARTANA + SACUBITRIL 103/97MG c/ 60 comp BR0445432 | NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A | | CAIXA | 30,00 | 292,40 | 8.772,00 |
| 1 | 36 | TRIMETAZIDINA 35MG c/ 30 comp BR0382197 | EMS S A | | CAIXA | 80,00 | 67,50 | 5.400,00 |
| 1 | 41 | XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES BR0296792 | GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA | | CAIXA | 80,00 | 117,90 | 9.432,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 124.177,00 |
| GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | BISOPROLOL 5MG c/ 30 comp BR0362718 | MERCK | BISOPROLOL 5MG 30COMP | CAIXA | 80,00 | 50,00 | 4.000,00 |
| 1 | 5 | CARBAMAZEPINA CR 400MG c/ 60 comp BR0272457 | NOVARTIS | TEGRETOL CR 400MG 60 COMP | CAIXA | 50,00 | 121,00 | 6.050,00 |
| 1 | 7 | CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML BR0270472 | SANOFI MEDLEY FARM | TETRACAINA+HEXAMIDINA 50ML | UN | 200,00 | 31,50 | 6.300,00 |
| 1 | 8 | CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUPENSÃO 60 ML BR0389637 | SANOFI MEDLEY FARM | ALLEGRA SUSP 60ML | UN | 80,00 | 24,00 | 1.920,00 |
| 1 | 10 | DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG c/ 30 comp BR0273818 | NEO QUIMICA | FLAVONID 450+50MG 30 COMP | CAIXA | 80,00 | 38,00 | 3.040,00 |
| 1 | 12 | ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG c/ 2 doses BR0448982 | EUROFARMA | VERSA 40MG 2 DOSES | CAIXA | 80,00 | 109,00 | 8.720,00 |
| 1 | 13 | ESOMEPRAZOL 20 MG c/ 28 comp BR0460947 | EMS | ESOMEPRAZOL 20MG 28COMP | CAIXA | 80,00 | 45,00 | 3.600,00 |
| 1 | 15 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP BR0448615 | TAKEDA DIST LTDA | NORIPURUM 100MG 30 COMP | CAIXA | 80,00 | 47,80 | 3.824,00 |
| 1 | 16 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG IM C/ 5 AMPOLAS BR0448617 | TAKEDA DIST LTDA | NORIPURUM 100MG 5 AMP | CAIXA | 80,00 | 65,00 | 5.200,00 |
| 1 | 18 | FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML 30ml BR0448614 | TAKEDA DIST LTDA | NORIPURUM 50MG/ML 30ML | UN | 80,00 | 28,70 | 2.296,00 |
| 1 | 23 | PREGABALINA 150MG c/ 30 comp BR0392111 | MERCK | PREGABALINA 150MG 30COMP | CAIXA | 80,00 | 76,00 | 6.080,00 |
| 1 | 24 | PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS BR0273953 | BESINS HEALTHCARE | UTROGESTAN 100MG 30 COMP | CAIXA | 80,00 | 57,00 | 4.560,00 |
| 1 | 31 | SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS c/60 comp BR0449120 | GLOBO | RARIVIT 60 CAPS | UN | 80,00 | 18,90 | 1.512,00 |
| 1 | 32 | SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP 120ml BR0449117 | TEUTO | POLISENG 120ML | UN | 80,00 | 15,00 | 1.200,00 |
| 1 | 33 | TRAMADOL 100 MG c/ 10 comp BR0309441 | EUROFARMA | CLOR TRAMADOL 100MG 10 COMP | CAIXA | 80,00 | 40,00 | 3.200,00 |
| 1 | 40 | VITAMINA D3 7.000UI COMP c/ 4 comp BR0431097 | EUROFARMA | ALTA D 7.000UI 4 COMP | CAIXA | 100,00 | 13,00 | 1.300,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 62.802,00 |

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/09/2020.

***ELIANE BRUM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**9DE6D110

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2020**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suplementos para atendimento da necessidade de combate ao COVID-19.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| CARMINATTI CEREAIS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CAIXA MULTI-USO 35X26X17 IP65 | | | UN | 2,00 | 66,71 | 133,42 |
| 1 | 2 | CONTATOR WEG CWM18 220V | | | PC | 1,00 | 97,23 | 97,23 |
| 1 | 3 | CONTATOR WEGCWM25 220V | | | PC | 2,00 | 120,11 | 240,22 |
| 1 | 4 | DRIVERS 100-240V 60W | | | UN | 3,00 | 131,59 | 394,77 |
| 1 | 5 | INTERRUPTOR TRIP 15A | | | UN | 2,00 | 40,24 | 80,48 |
| 1 | 6 | MOTOBOMBA FAMAC 3.0CV, 105MM, 220/380 | | | UN | 3,00 | 2.253,00 | 6.759,00 |
| 1 | 7 | RELE FASE 200-240VCA | | | UN | 1,00 | 96,50 | 96,50 |
| 1 | 8 | RELE SOBRECARGA WEG 27D 23A | | | UN | 2,00 | 94,38 | 188,76 |
| 1 | 9 | RELE TEMPO 30SEG 110/220V | | | UN | 2,00 | 47,53 | 95,06 |
| 1 | 10 | RELE TEMPO 30SEG 220V | | | PC | 1,00 | 83,98 | 83,98 |
| 1 | 11 | SENSOR BARREIRA IVA 200MT | | | UN | 3,00 | 262,81 | 788,43 |
| TOTAL | | | | | | | | 8.957,85 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**8B2B8C13

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 - Processo nº 498/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS Serviço de manutenção corretiva, limpeza, substituição de peças e regulagem de bombas injetoras | | | HORAS | 400,00 | 165,00 | 66.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 66.000,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 03 de setembro de 2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**BDAF6586

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 - Processo nº 510/2020
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Centro Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde dos bairros e do interior do município, bem como, atender processos judiciais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

| Eduardo Dalla Maria – ME | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA 4ml BR0311390 | Roche | | AMP | 20,00 | 1.985,00 | 39.700,00 |
| 1 | 9 | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG c/ 30 comp BR0305492 | Novaquimica | | CAIXA | 80,00 | 75,00 | 6.000,00 |
| 1 | 14 | ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG c/ 30 comp BR0402259 | Boehringer | | CAIXA | 80,00 | 138,50 | 11.080,00 |
| 1 | 17 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG IV C/5 AMP BR0448616 | Takeda | | CAIXA | 80,00 | 64,90 | 5.192,00 |
| 1 | 19 | GLICOSAMINA 1,5G C/ 30 SACHÊ BR0309530 | Novaquimica | | CAIXA | 80,00 | 115,00 | 9.200,00 |
| 1 | 20 | HUMALOG KW MIX 25 CANETA 3ML BR0276233 | Lilly | | AMP | 150,00 | 53,90 | 8.085,00 |
| 1 | 26 | PROGESTERONA 200MG C/ 14 CPS) BR0273952 | Besins | | CAIXA | 100,00 | 52,80 | 5.280,00 |
| 1 | 28 | RIVAROXABANA 10MG c/ 30 comp BR0394103 | Bayer | | CAIXA | 50,00 | 279,00 | 13.950,00 |
| 1 | 35 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO HCT 160MG/12,5MG/5MG 28 COMPRIMIDOS. BR0437003 | Novartis | | CAIXA | 30,00 | 134,30 | 4.029,00 |
| 1 | 37 | VITAMINA D3 1.000UI COMP c/ 30 comp BR0434125 | Neo Quimica | | CAIXA | 100,00 | 19,00 | 1.900,00 |
| 1 | 38 | VITAMINA D3 3.3000UI GOTAS BR0391938 | Hypermarcas | | UN | 100,00 | 67,50 | 6.750,00 |
| 1 | 39 | VITAMINA D3 10.000UI COMP c/ 4 comp BR0449681 | Hypermarcas | | CAIXA | 100,00 | 39,70 | 3.970,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 115.136,00 |

| FARMACIA FARMACENTRO EIRELI | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100mg c/ 30 comp BR0270965 | SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA | | CAIXA | 50,00 | 15,90 | 795,00 |
| 1 | 2 | APIXABANA 5MG c/ 60 comp BR042984 | WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | | CAIXA | 50,00 | 275,00 | 13.750,00 |
| 1 | 6 | CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG c/ 30 comp BR0271102 | EUROFARMA LABORATORIOS S A | | CAIXA | 50,00 | 49,70 | 2.485,00 |
| 1 | 11 | EMPAGLIFLOZINA 25MG c/ 30 comp BR0434874 | BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIM | | CAIXA | 50,00 | 217,50 | 10.875,00 |
| 1 | 21 | MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG c/ 30 comp BR0341851 | ABBOTT LABORATORIOS BRASIL LTDA | | CAIXA | 80,00 | 158,90 | 12.712,00 |
| 1 | 22 | PLENIGELL LUBRIFICANTE OFTÁLMICO 5ML BR0383409 | CRISTALIA PROD QUIM FARM LT | | UN | 50,00 | 23,90 | 1.195,00 |
| 1 | 25 | PROGESTERONA 200 MG C/42 CPS BR0273952 | BESINS HEALTHCARE BRASIL COM DIST M | | CAIXA | 80,00 | 159,40 | 12.752,00 |
| 1 | 27 | MIRTAZAPINA 45MG c/ 28 comp BR0466976 | MOKSHA8 BRASIL DISTR REPRES DE MED | | CAIXA | 80,00 | 155,90 | 12.472,00 |
| 1 | 29 | RIVAROXABANA 15MG c/ 28 comp BR0412092 | BAYER S A | | CAIXA | 50,00 | 258,90 | 12.945,00 |
| 1 | 30 | RIVAROXABANA 20MG c/ 28 comp BR0412091 | BAYER S A | | CAIXA | 80,00 | 257,40 | 20.592,00 |
| 1 | 34 | VALSARTANA + SACUBITRIL 103/97MG c/ 60 comp BR0445432 | NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A | | CAIXA | 30,00 | 292,40 | 8.772,00 |
| 1 | 36 | TRIMETAZIDINA 35MG c/ 30 comp BR0382197 | EMS S A | | CAIXA | 80,00 | 67,50 | 5.400,00 |
| 1 | 41 | XINAF. DE SALMETEROL+PROP. DE FLUTICASONA 50/250 C/60 DOSES BR0296792 | GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA | | CAIXA | 80,00 | 117,90 | 9.432,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 124.177,00 |

| GENAINE DOS SANTOS SARTOR E CIA LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | BISOPROLOL 5MG c/ 30 comp BR0362718 | MERCK | BISOPROLOL 5MG 30COMP | CAIXA | 80,00 | 50,00 | 4.000,00 |
| 1 | 5 | CARBAMAZEPINA CR 400MG c/ 60 comp BR0272457 | NOVARTIS | TEGRETOL CR 400MG 60 COMP | CAIXA | 50,00 | 121,00 | 6.050,00 |
| 1 | 7 | CLOR. TETRACAINA + HEXAMIDINA 50ML BR0270472 | SANOFI MEDLEY FARM | TETRACAINA+HEXAMIDINA 50ML | UN | 200,00 | 31,50 | 6.300,00 |
| 1 | 8 | CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUPENSÃO 60 ML BR0389637 | SANOFI MEDLEY FARM | ALLEGRA SUSP 60ML | UN | 80,00 | 24,00 | 1.920,00 |
| 1 | 10 | DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG c/ 30 comp BR0273818 | NEO QUIMICA | FLAVONID 450+50MG 30 COMP | CAIXA | 80,00 | 38,00 | 3.040,00 |
| 1 | 12 | ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG c/ 2 doses BR0448982 | EUROFARMA | VERSA 40MG 2 DOSES | CAIXA | 80,00 | 109,00 | 8.720,00 |
| 1 | 13 | ESOMEPRAZOL 20 MG c/ 28 comp BR0460947 | EMS | ESOMEPRAZOL 20MG 28COMP | CAIXA | 80,00 | 45,00 | 3.600,00 |
| 1 | 15 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 COMP BR0448615 | TAKEDA DIST LTDA | NORIPURUM 100MG 30 COMP | CAIXA | 80,00 | 47,80 | 3.824,00 |
| 1 | 16 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG IM C/ 5 AMPOLAS BR0448617 | TAKEDA DIST LTDA | NORIPURUM 100MG 5 AMP | CAIXA | 80,00 | 65,00 | 5.200,00 |
| 1 | 18 | FERRIPOLIMANTOSE 50MG/ML 30ml BR0448614 | TAKEDA DIST LTDA | NORIPURUM 50MG/ML 30ML | UN | 80,00 | 28,70 | 2.296,00 |
| 1 | 23 | PREGABALINA 150MG c/ 30 comp BR0392111 | MERCK | PREGABALINA 150MG 30COMP | CAIXA | 80,00 | 76,00 | 6.080,00 |
| 1 | 24 | PROGESTERONA 100MG C/ 30 CPS BR0273953 | BESINS HEALTHCARE | UTROGESTAN 100MG 30 COMP | CAIXA | 80,00 | 57,00 | 4.560,00 |
| 1 | 31 | SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS CAPS c/60 comp BR0449120 | GLOBO | RARIVIT 60 CAPS | UN | 80,00 | 18,90 | 1.512,00 |
| 1 | 32 | SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS SUSP 120ml BR0449117 | TEUTO | POLISENG 120ML | UN | 80,00 | 15,00 | 1.200,00 |
| 1 | 33 | TRAMADOL 100 MG c/ 10 comp BR0309441 | EUROFARMA | CLOR TRAMADOL 100MG 10 COMP | CAIXA | 80,00 | 40,00 | 3.200,00 |
| 1 | 40 | VITAMINA D3 7.000UI COMP c/ 4 comp BR0431097 | EUROFARMA | ALTA D 7.000UI 4 COMP | CAIXA | 100,00 | 13,00 | 1.300,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 62.802,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04 de agosto de 2020 .

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**B92426D4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**GABINETE PREFEITO**
**LEI Nº 1060 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

**LEI Nº 1060 de 04 de setembro de 2020.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 3.351.738,35 (três milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.351.738,35 (três milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), mediante a inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| Valor em R$ | Órgão | Unidade | Ação | Descrição da Ação | Elemento | Descrição da Despesa | Fonte de Recursos | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.350,43 | 07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.450 | Rec. Portaria MC nº 369/2020/GM/MC - SUAS/COVID19 | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) |
| 1.000,00 | 04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS | 04.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS | 0.002 | Gestão das Obrigações Tributárias e Contributivas | 33904700 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1024 | Aux. Finan. p/ ações de Saúde e Assit. Soc. p/ enfrent. a COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inc. I, Art. 5 |
| 1.576,06 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS | 2.356 | Exec. Qualif. Cons. Mun. Saúde - Custeio - Cta 869-5 | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3495 | Atenção Básica |
| 0,32 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS | 2.356 | Exec. Qualif. Cons. Mun. Saúde - Custeio - Cta 869-5 | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO | 0495 | Atenção Básica |
| 11.796,35 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADAS | 2.451 | Res. SESA 705/2020 - Prest. Pecuniária Poder Judiciário - COVID 19 | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1023 | Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) |
| 60.817,71 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADAS | 2.417 | Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19 | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2 |
| 7.000,00 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADAS | 2.417 | Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19 | 33903200 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA | 1019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2 |
| 80.506,56 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADAS | 2.417 | Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19 | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2 |
| 1.805,27 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADAS | 2.417 | Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19 | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2 |
| 3,98 | 04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS | 04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO | 2.043 | Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação | 33909300 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0795 | Convênio nº 479/2018 - SEDU |
| 1.026,58 | 04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS | 04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO | 2.043 | Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação | 33909300 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3795 | Convênio nº 479/2018 - SEDU |
| 32.929,72 | 07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.452 | Recursos Extraordinários COVID 19 - BLPSEMAC | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO | 0938 | Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 |
| 10.000,00 | 07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.452 | Recursos Extraordinários COVID 19 - BLPSEMAC | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0938 | Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 |
| 10.000,00 | 07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.452 | Recursos Extraordinários COVID 19 - BLPSEMAC | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0938 | Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 |
| 16.000,00 | 07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.453 | Recursos Extraordinários COVID 19 - BLPSB | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO | 0934 | Bloco de financiamento da Proteção Social Básica |
| 10.000,00 | 07 - SECRETARIA | 07.05 - FUNDO | 2.453 | Recursos Extraordinários COVID 19 - BLPSB | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS | 0934 | Bloco de |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | financiamento da Proteção Social Básica |
| 10.000,00 | 07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.453 | Recursos Extraordinários COVID 19 - BLPSB | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0934 | Bloco de financiamento da Proteção Social Básica |
| 90,64 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS | 2.454 | Recursos da Assitência Farmacêutica - CTA 10.087-0 | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3498 | Assistência Farmacêutica |
| 9.016,52 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS | 2.454 | Recursos da Assistência Farmacêutica - CTA 10.087-0 | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0498 | Assistência Farmacêutica |
| 6.656,64 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS | 2.369 | Exec. Recursos Financeiros - CTA 870-9 - Assist. Farmacêutica | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3498 | Assistência Farmacêutica |
| 2.000,00 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS | 2.369 | Exec. Recursos Financeiros - CTA 870-9 - Assist. Farmacêutica | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO | 0498 | Assistência Farmacêutica |
| 1.910.000,00 | 09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL | 09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT | 1.455 | Pavimentação Rural - Contrato de Repasse nº 902979/2020 | 44905100 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0731 | Contrato de Repasse nº 902979/2020 - CEF |
| 20.000,00 | 09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL | 09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT | 1.455 | Pavimentação Rural - Contrato de Repasse nº 902979/2020 | 44905100 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 238.856,00 | 09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL | 09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT | 1.456 | Pavimentação Rural - Contrato de Repasse nº 899765/2020 | 44905100 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0732 | Contrato de Repasse nº 899765/2020 - CEF |
| 1.444,00 | 09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL | 09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT | 1.456 | Pavimentação Rural - Contrato de Repasse nº 899765/2020 | 44905100 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 149.998,00 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS | 1.457 | Emendas Individuais da Saúde - CAPITAL - Programas | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0733 | Emendas Individuais da Saúde - CAPITAL - Programas |
| 32.426,51 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS | 2.370 | Exec. Recursos Financeiros - CTA 885-7 - VIGIASUS | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3497 | Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro |
| 310.104,37 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS | 2.370 | Exec. Recursos Financeiros - CTA 885-7 - VIGIASUS | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0497 | Vigilância em Saúde |
| 7.515,36 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS | 1.458 | Exec. Recursos do Prog. Da Qualif. Da Vigilância em Saúde - CTA 9.560-5 | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3497 | Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro |
| 33,02 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.07 - TRASNF. DO SUS - FUNDO MUN. DE SAÚDE- VINCULADOS | 1.458 | Exec. Recursos do Prog. Da Qualif. Da Vigilância em Saúde - CTA 9.560-5 | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0497 | Vigilância em Saúde |
| 12.926,38 | 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | 06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES | 1.459 | Investimentos - Despesa de Capital da EC 29 - Fonte 303 | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) |
| 356.289,77 | 08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO | 08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO | 1.462 | Execução do Convênio 093/2020 - SEIL | 44905100 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0717 | Convênio nº 093/2020 - SEIL |
| 32.568,16 | 08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO | 08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO | 1.462 | Execução do Convênio 093/2020 - SEIL | 44905100 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0000 | Recursos Ordinários Livres |

**Total das Adições.....R$ 3.351.738,35**

**Art. 2º -** Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
**§1º -** do Excesso de Arrecadação efetivo ou a efetivar nas seguintes fontes:

| Valor em R$ | Fonte de Recursos | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|---|
| 7.350,43 | 1022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) |
| 1.000,00 | 1024 | Aux. Finan. p/ ações de Saúde e Assit. Soc. p/ enfrent. a COVID-19 - LC nº 173/2020 - Inc. I, Art. 5 |
| 0,32 | 0495 | Atenção Básica |
| 11.796,35 | 1023 | Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) |
| 150.129,54 | 1019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2 |
| 3,98 | 0795 | Convênio nº 479/2018 - SEDU |
| 52.929,72 | 0938 | Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 |
| 36.000,00 | 0934 | Bloco de financiamento da Proteção Social Básica |
| 11.016,52 | 0498 | Assistência Farmacêutica |
| 1.910.000,00 | 0731 | Contrato de Repasse nº 902979/2020 - CEF |
| 238.856,00 | 0732 | Contrato de Repasse nº 899765/2020 - CEF |
| 149.998,00 | 0733 | Emendas Individuais da Saúde - CAPITAL - Programas |
| 310.137,39 | 0497 | Vigilância em Saúde |
| 356.289,77 | 0717 | Convênio nº 093/2020 - SEIL |

**Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 3.235.508,02**
**§2º -** do Superávit Financeiro calculado nas seguintes fontes:

| Valor em R$ | Fonte de Recursos | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|---|
| 1.576,06 | 3495 | Atenção Básica |
| 1.026,58 | 3795 | Convênio nº 479/2018 - SEDU |
| 6.747,28 | 3498 | Assistência Farmacêutica |
| 39.941,87 | 3497 | Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro |

**Total do Superávit Financeiro.....R$ 49.291,79**
**§3º -** da Anulação total ou parcial das seguintes dotações:

| Valor em R$ | Órgão | Unidade | Ação | Descrição da Ação | Elemento | Descrição da Despesa | Fonte de Recursos | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 60.000,00 | 08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO | 08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO | 1.260 | Obras de Infra-estrutura Urbana - Recursos Próprios | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO | 0000 | Recursos Ordinários Livres |
| 6.938,54 | 08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO | 08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO | 1.260 | Obras de Infra-estrutura Urbana - Recursos Próprios | 44905100 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0000 | Recursos Ordinários Livres |

**Total das Anulações.....R$ 66.938,54**
**Total dos Recursos.....R$ 3.351.738,35**

**Art. 3º** - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loyani Bonjour da Mata
**Código Identificador:**AFC00D3F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
### PORTARIA N° 54, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA,** Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular 1:** | CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA | **CPF: 605.921.849-00** | |
| **Fiscal Titular 2:** | NAIR FIGUEIREDO GARCIA | **CPF: 069.668.668-65** | |
| **Contrato:** | 19/2020 | **Vigência:** | **04/09/2020 a 03/09/2021** |
| | 20/2020 | | |
| | 21/2020 | | |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº Licitação:** | 13/2020 | | |
| **Contratado:** | **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** | **CNPJ:** 34.832.381/0001-97 | |
| | **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** | **CNPJ**: 13.258.144/0001-94 | |
| | **RONDELL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** | **CNPJ**: 32.126.212/0001-06 | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SERTANÓPOLIS. | | |
| **Valor Contrato** | **R$ 4.046,00** | | |
| | **R$ 3.856,36** | | |
| | **R$ 3.042,00** | | |

**Art. 2°** - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

**Art. 3°** - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 04 de Setembro de 2020.

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**B3FA166E

## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 40/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 20/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 02/09/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de materiais e equipamentos de informática para o Serviço Municipal de Saúde |

10.301.0002.2.248. - APSUS ESTADUAL
10.301.0002.2.298. - Aquisição de Equipamentos - Atenção Primária à Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 11.195.926/0001-04**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR I3 – 3,2GHZ, 9ª GERAÇÃO; HD SSD 240; MEMÓRIA 8 GB – EXPANSÍVEL; PLACA DE VÍDEO 2GB; WINDOWS 10 ORIGINAL; MONITOR 23 POLEGADAS; KIT MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM, GARANTIA MÍNIMA 12(DOZE) MESES | GMPC E AOC - MODELO/MARCA OFFICE E M2470SWD2 | 10 | R$ 2.789,00 | R$ 27.890,00 |
| 2 | COMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR I7 – 3,6GHZ, 9ª GERAÇÃO; HD 1TB + HD SSD 480; MEMÓRIA 16 GB – EXPANSÍVEL; PLACA DE VÍDEO 2GB; WINDOWS 10 ORIGINAL; MONITOR 23 POLEGADAS; GARANTIA MÍNIMA 12(DOZE) MESES | GMPC E AOC - MODELO/MARCA OFFICE E M2470SWD2 | 2 | R$ 4.790,00 | R$ 9.580,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 37.470,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais)**

**Fornecedor: EDMUR RODRIGUES SILVEIRA - ME**
**CNPJ/CPF: 10.190.017/0001-02**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | MEMÓRIA DDR3 8 GB | KINGSTON MODELO/VERSÃO 8 GB DDR3 | 5 | R$ 195,75 | R$ 978,75 |
| 10 | MEMÓRIA DDR4 4 GB | KINGSTON MODELO/VERSÃO 4GB DDR 4 | 10,00 | R$ 136,68 | R$ 1.366,84 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.345,59 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**

**Fornecedor: EFES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 10.434.081/0001-91**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | SERVIDOR TIPO TORRE, COM GARANTIA DE 3 ANOS EM PEÇAS, SERVIÇOS E ATENDIMENTO ONSITE; - COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS, 6 THREADS, CACHE L3 DE NO MÍNIMO 8 MB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.7GHZ, E CONSUMO MÁXIMO DE 85W; - 1 X MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB SINGLE RANK RDIMM 2666 MT/S; - 2 HDS SATA DE 2.0 TB CADA UM, HOT-PLUG, CHASSI COM SUPORTE (BAIAS LIVRES) PARA ATÉ 8 DISCOS HOT-PLUG DE 3,5 POLEGADAS; - UMA UNIDADE DE CD/DVD, INTERNA; - CONTROLADORA DE DISCOS COM SUPORTE A DISCOS SATA, COM RAID LEVELS 0, 1, 5, AND 10; - PLACA DE REDE INTEGRADA COM 2 PORTAS DE 1GB; - 1X FONTE DE NO MÍNIMO 495W, HOT-PLUG; | LENOVO | 3 | R$ 9.300,00 | R$ 27.900,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**

**Fornecedor: FRANCIELE CRISTINE LAMIN -EPP**
**CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | HD EXTERNO 4TB; GARANTIA MÍNIMA 12(DOZE) MESES | TOSHIBA / HDTB440XK3CA | 4 | R$ 700,00 | R$ 2.800,00 |
| 8 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA COLORIDA, NA COR PRETO, FUNÇÕES: IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA. DISPLAY: TIPO LCD, TAMANHO 2,2" (MONO). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA: 15PPM, MONOCROMÁTICA: 33PPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: FOTOGRÁFICA: 5760 X 1440 DPI IMPRIME FRENTE E VERSO. CONECTIVIDADE: ETHERNET /WI-FI. CABO USB INCLUSO; TIPO DE PAPEL SUPORTADO: A4, A5, A6, B5, 10X15CM(4X6P), 13X18CM9(5X7POL), 9X13(3.5X5POL), CARTA (8 1/2X11POL), OFICIO(81/2X14POL.) MEIA CARTA (5 1/2X81/2POL.)13X20CM(5X8POL.), 20X25CM(8X10POL) 16: 9WIDE,100X148M. ENVELOPES:#10(4 1/8X9 1/2POL). DL(110X220MM), C6(114 X162MM). CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL:100 FOLHAS NA ENTRADA E 30 NA SAÍDA. CONTÉM SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL. GARRAFAS DE TINTAS NAS CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELA, SOLFTWARE INCLUSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. COMPATÍVEL COM O SEGUINTE SISTEMA OPERACIONAL: WINDONS XP/XP PROFISSIONAL X64 EDITION /VISTA 7/8/8.1, WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 – EDITION 2008/2008–R2; 2012/2012-R2. MAC OS X 10.6.8, 10.7X, 10.8, 10.9.X, 10.10.X; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM GARRAFAS DE TINTA RESERVAS NAS CORES: PRETO, MAGENTA,CIANO, AMARELA. | EPSON / L3150 | 1 | R$ 1.350,00 | R$ 1.350,00 |
| 13 | MODEM ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS 3 ANTENAS DE 3DBI. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 4 PORTAS LAN 10/100 RJ45 + 1 PORTA WAN 10/100 RJ45 + 1; 13 CANAIS QUANDO CONFIGURADOS. | MERCUSYS / MW325R | 1 | R$ 142,50 | R$ 142,50 |
| 18 | SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIOS NA COR PRETA | MASTICMOL/ PC310031 | 10 | R$ 24,00 | R$ 240,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.532,50 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**

**Fornecedor: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - EPP**
**CNPJ/CPF: 13.258.144/0001-94**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | FONTE ATX 230 WATS REAL, 24 PINOS, BIVOLT 110 E 220 VOLTS. | BLUECASE / SMALL | 5 | R$ 50,00 | R$ 250,00 |
| 12 | MOUSE ÓPTICO USB - PRETO | HARDLINE / M-128 | 10 | R$ 4,50 | R$ 45,00 |
| 17 | SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA 02 MONITOR 23" COM AJUSTE | VINIK /SM310C | 2 | R$ 225,00 | R$ 450,00 |
| 20 | TECLADO USB ABNT2 - PRETO; CABO DE CONECÇÃO USB COM NO MÍNIMO 1,50M | HARDLINE / KB8153 | 10 | R$ 16,99 | R$ 169,87 |

**Valor Total Homologado - R$ 914,87 (novecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)**

**Fornecedor: OLX TECNOLOGIA COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 03.448.319/0001-72**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | SWITCH GERENCIÁVEL PARA RACK 19", COM 24 PORTAS 10/100/1000MBPS RJ45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA, MAIS 4 PORTAS SFP DE 1000MBPS; COM PROCESSADOR MÍNIMO MIPS A 500 MHZ; COM NO MÍNIMO 32 MB DE FLASH E SDRAM DE 128 MB; COM LATÊNCIA DE 1000 MB MENOR QUE 5 MICRO SEGUNDOS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 41 MPPS; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ROUTING/SWITCHING DE 56 GBPS; COM RECURSOS MÍNIMOS DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE, INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA, NAVEGADOR WEB, SNMP MANAGER E IEEE 802.3 ETHERNET MIB. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | TP-LINK MODELO TL-SG2424 | 3 | R$ 1.000,00 | R$ 3.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.000,00 (três mil reais)**

**Fornecedor: P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
**CNPJ/CPF: 34.238.351/0001-57**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | SSD 240 GB | KS - P4 - 240GB | 10 | R$ 225,70 | R$ 2.257,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.257,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**

**Fornecedor: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | MONITOR 23 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES | BLUECASA/ BM24 | 2 | R$ 663,50 | R$ 1.327,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.327,00 (um mil, trezentos e vinte e sete reais)**

**Fornecedor: RODRIGO MARQUES NOGUEIRA ME**
**CNPJ/CPF: 33.937.002/0001-60**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | IMPRESSORA LASER: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 20 PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 10.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM TONER E CILINDRO RESERVA (COMPLETO). | HP / HP 107w | 4 | R$ 749,00 | R$ 2.996,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.996,00 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais)**

SERTANÓPOLIS, 02 de setembro de 2020.

***ILTO DE SOUZA***
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**8DE6BF39

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### SECRETARIA DE FAZENDA
### DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2757/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 75.793.786/0001-40 | | |
| Endereço: | RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: | 87.240-000 |
| Telefone: | (44) 3641-8000 | Cidade: | Terra Boa |

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
**DECRETO Nº 2757, de 4 de setembro de 2020**

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2757/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.434,46( quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Divisão de Turismo | 05.002.0015.0451.0018.2036.3449052000000000000.0081 1 | 4.434,46 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4241810910900000000 - 00811 | 4.434,46 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.500,00( três mil e quinhentos reais )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Chefia de Gabinete | 03.001.0004.0122.0084.2012.3339047000000000000.0081 9 | 3.500,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4171899119901000000 - 00819 | 3.500,00 |

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 4 de setembro de 2020

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**20C23013

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 071/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 126/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 71/2020**
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
**Homologo:**
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 126/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 71/2020, o(s) participante(s):

| **1250418 - MIGUEL DE ANTONI DISTRIBUIDORA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, COM FIO DE NYLON PARA CORTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 580 ML, CILINDRADA 35,2 CC, POTÊNCIA DE 1,7/2,3 KW/CV, ROTAÇÃO LENTA 2800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM. | UNIDADE | | 2 | R$790,00 | R$1.580,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$1.580,00 |
| **1250434 - NORTHWEST COMÉRCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLA E SUPRIMENTOS LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 2 | SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 1,4 LITROS, CILINDRADA 64,8 CM³, POTÊNCIA 3,0/4 KW/CV, VELOCIDADE MÁXIMA DO AR 90 M/S, VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA 1720 M³/H, ROTAÇÃO MÁXIMA 7200 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2500 RPM. | UNIDADE | | 2 | R$1.660,00 | R$3.320,00 |
| 4 | CORTADOR DE GRAMA 6,0 CV C/ RODAS GRANDES, SEM RECOLHEDOR | UNIDADE | | 2 | R$1.483,00 | R$2.966,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$6.286,00 |
| **1250450 - APARECIDA AUGUSTO FERREIRA BARBA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 3 | MOTOPODA A GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 440 ML, CILINDRADA DE 25,4 CM³, COMPRIMENTO DO SABRE DE 30 CM, CORRENTE 3/8" P PICCO MICRO MINI 3 (61 PMM3), POTÊNCIA 0,95/1,3 KW/CV, ROTAÇÃO LENTA DE 2800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA 10500 RPM. | UNIDADE | | 2 | R$1.170,00 | R$2.340,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$2.340,00 |

| ***ALTAIR DONIZETE DE PADUA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**FA5301C2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34 - ANO 2020

| **Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** | **PROCESSO DE LICITAÇÃO** | **OBJETO ADITIVO** | **CONTRATADA** | **DATA DE ASSINATURA** |
|---|---|---|---|---|
| N°34/2020 | Pregão Presencial n°29/2020 | Reequilíbrio Econômico financeiro: Gasolina de R$ 3,94 para R$ 4,14.<br>Diesel Comum de R$ 2,949 para R$ 3,129<br>Diesel S10 de R$ 2,979 para 3,199. | **POSTO BOGO LTDA**<br>CNPJ: 05.834.063/0005-90 | 04/09/2020 |

**Publicado por:**
Raqueli Zoellner Raksa
**Código Identificador:**B78ABAC8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020 PREGAO PRESENCIAL N 99/2020

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro,

engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: MULLER E ROCHA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.809.068/0001-16, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, S/N, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Cezar Augusto Penszkowski, portador da cédula de identidade Nº 6281250-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 026.788.599-75.

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas com plataforma devidamente equipada (carreta prancha/ cavalo mecânico) e caminhão equipado com caçamba basculante e munk para transporte e movimentação de cargas em atendimento aos termos do Memorando nº 30/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras autuado na forma do Processo Administrativo 456/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 99/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | UND | QTD | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 001 - TRANSPORTE EM PLATAFORMA** | | | | | | |
| 1 | TAXA MÍNIMA TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MAQ. E VEÍC. PESADOS + 15 TON TAXA MÍNIMA – TRANPORTE EM PLATAFORMA PARA MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS ACIMA DE 15 TON. A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ ATRAVÉS DE TAXA MÍNIMA SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR COMPREENDIDO ENTRE O UNIVERSO DE 1-50KM, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO. | CEZINHA | SER | 30,00 | 483,16 | 14.494,80 |
| 2 | TRANSPORTE EM PLATAFORMA P/ MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS ACIMA DE 15TON A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ POR QUILÔMETROS RODADOS SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR SUPERIOR A 50KM, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DE QUILÔMETRO CONTRATADO. | CEZINHA | KM | 4.500,00 | 8,89 | 40.005,00 |
| **Valor total do Lote 01: R$ 54.499,80** | | | | | | |
| **LOTE: 002 - CAMINHÃO BASCULANTE COM MUNCK** | | | | | | |
| 1 | CAMINHÃO BASCULANTE COM MUNCK CAMINHÃO BASCULANTE COM MUNCK CAMINHÃO 3 EIXOS (TRUCK) COM CAÇAMBA BASCULANTE/MUNCK COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 12 TONELADAS; POTÊNCIA DO MOTOR DE APROXIMADAMENTE 155 CV; MUNCK COM CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE 12 .000 KG NO EIXO E 700 KG NA PONTA; CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MINIMO 10 M³; COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, OPERADOR, DESPESAS COM IMPOSTOS POR CONTA DA CONTRATADA; ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU POSTERIOR A 1995. A EMPRESA EVENTUALMENTE DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MUNCK E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TERRAS, CASCALHOS E OUTROS CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. | CEZINHA | DIA | 40,00 | 980,00 | 39.200,00 |
| **Valor total do Lote 02: R$ 39.200,00** | | | | | | |
| **Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 93.699,80** | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 99/2020
**VIGÊNCIA:** 04/09/2020 a 03/09/2021
**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2020
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**2F1EC714



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL 2020 - A PARTIR DE SETEMBRO DE 2020**

Exercício de 2020
Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código<br>Elementos de Despesa | Especificação | Janeiro Realizado | Fevereiro Realizado | Março Realizado | Abril Realizado | Maio Realizado | Junho Realizado | Julho Realizado | Agosto Realizado | Setembro Previsto | Outubro Previsto | Novembro Previsto | Dezembro Previsto | **Total Previsão Atualizada** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 2.412.068,53 | 1.416.664,12 | 1.601.584,53 | 1.319.913,16 | 1.261.112,50 | 1.314.253,65 | 1.311.912,43 | 1.187.822,81 | 1.982.003,27 | 1.982.003,27 | 1.982.003,27 | 1.982.003,27 | **19.753.344,80** |
| 31000000000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 932.997,42 | 810.284,70 | 760.922,05 | 755.564,74 | 792.237,20 | 756.588,04 | 763.046,87 | 781.190,04 | 992.227,26 | 992.227,26 | 992.227,26 | 992.227,26 | **10.321.740,11** |
| 31710000000000 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS | 137.802,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **137.802,37** |
| 31717000000000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM | 137.802,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **137.802,37** |
| 31900000000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 795.195,05 | 810.284,70 | 760.922,05 | 755.564,74 | 792.237,20 | 756.588,04 | 763.046,87 | 781.190,04 | 992.227,26 | 992.227,26 | 992.227,26 | 992.227,26 | **10.183.937,74** |
| 31901100000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 615.623,64 | 624.833,19 | 586.389,16 | 582.012,20 | 610.805,40 | 583.177,15 | 589.202,52 | 603.103,99 | 753.065,06 | 753.065,06 | 753.065,06 | 753.065,06 | **7.807.407,50** |
| 31901300000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 179.571,41 | 185.451,51 | 174.532,89 | 173.552,54 | 181.431,80 | 173.410,89 | 173.844,35 | 178.086,05 | 236.184,66 | 236.184,66 | 236.184,66 | 236.184,66 | **2.364.620,08** |
| 31909100000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.977,54 | 2.977,54 | 2.977,54 | 2.977,54 | **11.910,16** |
| 32000000000000 | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 11.604,21 | 10.849,43 | 10.600,29 | 226,97 | 112,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.900,14 | 30.900,14 | 30.900,14 | 30.900,14 | **156.994,08** |
| 32900000000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.604,21 | 10.849,43 | 10.600,29 | 226,97 | 112,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.900,14 | 30.900,14 | 30.900,14 | 30.900,14 | **156.994,08** |
| 32902100000000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR | 11.604,21 | 10.849,43 | 10.600,29 | 226,97 | 112,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.900,14 | 30.900,14 | 30.900,14 | 30.900,14 | **156.994,08** |
| 33000000000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.467.466,90 | 595.529,99 | 830.062,19 | 564.121,45 | 468.762,68 | 557.665,61 | 548.865,56 | 406.632,77 | 958.875,87 | 958.875,87 | 958.875,87 | 958.875,87 | **9.274.610,61** |
| 33300000000000 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | **1.000,00** |
| 33304100000000 | CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | **1.000,00** |
| 33500000000000 | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 31.230,00 | 68.660,00 | 0,00 | 0,00 | 33.908,00 | 0,00 | 59.038,36 | 0,00 | 3.478,11 | 3.478,11 | 3.478,11 | 3.478,11 | **206.748,80** |
| 33504100000000 | CONTRIBUIÇÕES | 7.680,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.458,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.143,11 | 3.143,11 | 3.143,11 | 3.143,11 | **29.710,44** |
| 33504300000000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 23.550,00 | 68.660,00 | 0,00 | 0,00 | 24.450,00 | 0,00 | 59.038,36 | 0,00 | 335,00 | 335,00 | 335,00 | 335,00 | **177.038,36** |
| 33710000000000 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS | 31.096,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **31.096,83** |
| 33717000000000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM | 31.096,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **31.096,83** |
| 33720000000000 | EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A | 361.407,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **361.407,15** |
| 33723900000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - | 361.407,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **361.407,15** |
| 33900000000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.043.732,92 | 526.869,99 | 830.062,19 | 564.121,45 | 434.854,68 | 557.665,61 | 489.827,20 | 406.632,77 | 955.147,76 | 955.147,76 | 955.147,76 | 955.147,76 | **8.674.357,83** |
| 33901400000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 6.365,00 | 6.817,68 | 3.380,00 | 1.280,00 | 1.200,00 | 1.840,00 | 2.115,00 | 2.470,00 | 18.355,36 | 18.355,36 | 18.355,36 | 18.355,36 | **98.889,12** |
| 33903000000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 243.794,87 | 177.099,38 | 211.874,13 | 247.963,53 | 136.654,86 | 212.061,50 | 142.604,12 | 140.771,05 | 267.307,33 | 267.307,33 | 267.307,33 | 267.307,33 | **2.582.052,76** |
| 33903100000000 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, | 1.758,10 | 1.585,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.664,23 | 6.664,23 | 6.664,23 | 6.664,23 | **30.000,00** |
| 33903200000000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | 334.671,19 | 45.230,16 | 100.725,12 | 33.315,97 | 29.479,16 | 56.316,90 | 47.124,67 | 15.138,41 | 139.234,04 | 139.234,04 | 139.234,04 | 139.234,04 | **1.218.937,73** |
| 33903300000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.672,60 | 3.672,60 | 3.672,60 | 3.672,60 | **19.690,41** |
| 33903400000000 | OUTRAS DESP. PESSOAL | 57.773,92 | 47.369,00 | 68.763,92 | 11.965,86 | 62.217,18 | 61.202,57 | 112.889,37 | 73.353,67 | 54.699,56 | 54.699,56 | 54.699,56 | 54.699,56 | **714.333,72** |
| 33903500000000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 8.350,82 | 4.045,41 | 6.885,41 | 0,00 | 9.673,98 | 4.216,99 | 4.126,99 | 5.546,99 | 9.095,31 | 9.095,31 | 9.095,31 | 9.095,31 | **79.227,83** |
| 33903600000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 7.987,74 | 32.210,40 | 65.280,00 | 63.442,00 | 17.756,00 | 12.504,00 | 12.732,00 | 13.945,20 | 112.921,68 | 112.921,68 | 112.921,68 | 112.921,68 | **677.544,06** |
| 33903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 158.543,74 | 164.155,69 | 331.876,76 | 199.827,88 | 142.748,21 | 151.938,26 | 137.285,42 | 136.181,80 | 290.672,27 | 290.672,27 | 290.672,27 | 290.672,27 | **2.585.246,83** |
| 33904000000000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA | 5.581,27 | 40.581,12 | 38.657,05 | 4.826,21 | 26.147,79 | 43.685,28 | 29.722,89 | 18.282,41 | 15.379,00 | 15.379,00 | 15.379,00 | 15.379,00 | **269.000,00** |
| 33904700000000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E | 218.806,27 | 2.146,15 | 1.353,44 | 1.500,00 | 1.338,78 | 10.088,78 | 792,19 | 103,24 | 23.156,52 | 23.156,52 | 23.156,52 | 23.156,52 | **328.754,94** |
| 33904800000000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.250,00 | 6.250,00 | 6.250,00 | 6.250,00 | **25.000,00** |
| 33909100000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.437,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.517,12 | 3.517,12 | 3.517,12 | 3.517,12 | **16.505,81** |
| 33909200000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS | 0,00 | 480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86,33 | 86,33 | 86,33 | 86,33 | **825,30** |
| 33909300000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100,00 | 150,00 | 1.266,36 | 0,00 | 5.201,38 | 3.811,33 | 434,55 | 840,00 | 4.136,43 | 4.136,43 | 4.136,43 | 4.136,43 | **28.349,32** |
| 40000000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 42.999,52 | 166.444,47 | 101.916,53 | 491.995,23 | 36.993,07 | 302.395,71 | 558.500,93 | 219.070,84 | 499.594,17 | 499.594,17 | 499.594,17 | 499.594,17 | **3.918.692,98** |
| 44000000000000 | INVESTIMENTOS | 850,00 | 123.824,78 | 59.012,42 | 466.818,80 | 11.670,08 | 302.395,71 | 558.500,93 | 206.022,81 | 464.669,67 | 464.669,67 | 464.669,67 | 464.669,67 | **3.587.774,19** |
| 44900000000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 850,00 | 123.824,78 | 59.012,42 | 466.818,80 | 11.670,08 | 302.395,71 | 558.500,93 | 206.022,81 | 464.669,67 | 464.669,67 | 464.669,67 | 464.669,67 | **3.587.774,19** |
| 44905100000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0,00 | 119.172,78 | 59.012,42 | 461.489,10 | 0,00 | 263.631,71 | 529.146,93 | 12.730,36 | 241.343,24 | 241.343,24 | 241.343,24 | 241.343,24 | **2.410.556,25** |
| 44905200000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL | 850,00 | 4.652,00 | 0,00 | 5.329,70 | 11.670,08 | 38.764,00 | 29.354,00 | 193.292,45 | 223.326,43 | 223.326,43 | 223.326,43 | 223.326,43 | **1.177.217,94** |
| 46000000000000 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / | 42.149,52 | 42.619,69 | 42.904,11 | 25.176,43 | 25.322,99 | 0,00 | 0,00 | 13.048,03 | 34.924,51 | 34.924,51 | 34.924,51 | 34.924,51 | **330.918,79** |
| 46900000000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 42.149,52 | 42.619,69 | 42.904,11 | 25.176,43 | 25.322,99 | 0,00 | 0,00 | 13.048,03 | 34.924,51 | 34.924,51 | 34.924,51 | 34.924,51 | **330.918,79** |
| 46907100000000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | 42.149,52 | 42.619,69 | 42.904,11 | 25.176,43 | 25.322,99 | 0,00 | 0,00 | 13.048,03 | 34.924,51 | 34.924,51 | 34.924,51 | 34.924,51 | **330.918,79** |
| 90000000000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.809,12 | 27.809,12 | 27.809,12 | 27.809,12 | **111.236,47** |
| 99000000000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.809,12 | 27.809,12 | 27.809,12 | 27.809,12 | **111.236,47** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99990000000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.809,12 | 27.809,12 | 27.809,12 | 27.809,12 | **111.236,47** |
| 99999900000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.809,12 | 27.809,12 | 27.809,12 | 27.809,12 | **111.236,47** |
| **Total Geral** | | **2.455.068,05** | **1.583.108,59** | **1.703.501,06** | **1.811.908,39** | **1.298.105,57** | **1.616.649,36** | **1.870.413,36** | **1.406.893,65** | **3.732.895,65** | **3.732.895,65** | **3.732.895,65** | **3.732.895,65** | **23.783.274,25** |

Paula Freitas, 04/09/2020

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***DANIEL CRISTIANO DE LARA***
Secretario de Financas

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**F5C3F477

